



A. F. Lemaitre, Quai de l'Horloge, N^o 23.

L. Mello Moraes

CHOROGRAPHIA HISTORICA



Dr. Mello Moraes,

CHOROGRAPHIA HISTORICA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

CHOROGRAPHIA

HISTORICA, CHRONOGRAPHICA, GENEALÓGICA, NOBILIARIA E POLITICA

DO

IMPERIO DO BRASIL

CONTENDO

NOÇÕES HISTÓRICAS E POLÍTICAS, A COMEÇAR DO
DESCOBRIMENTO DA AMÉRICA E PARTICULARMENTE DO BRASIL,
TEMPO EM QUE FORÃO POVOADAS AS SUAS DIFERENTES CIDADES, VILLAS
E LUGARES; SEUS GOVERNADORES, E A ORIGEM
DAS DIVERSAS FAMILIAS BRASILEIRAS E SEUS APPELLIDOS,
EXTRAHIDA DE ANTIGOS MANUSCRITOS HISTÓRICOS E GENEALÓGICOS,
QUE EM ÉRAS DIFERENTES SE PUDEÃO OBTER:
OS TRATADOS, AS BULLAS, CARTAS RÉGIAS, ETC., ETC.,
A HISTORIA DOS MINISTERIOS, SUA POLITICA E CÔRES COM QUE APPARECÊRÃO;
A HISTORIA DAS ASSEMBLÉAS TEMPORARIA E VITALICIA;
E TAMBEM UMA EXPOSIÇÃO DA HISTORIA DA INDEPENDENCIA,
ESCRITA E COMPROVADA COM DOCUMENTOS INEDITOS
E POR TESTEMUNHAS OCULARES QUE AINDA RESTÃO, E DOS OUTROS
MOVIMENTOS POLITICOS:
DESCRIPÇÃO GEOGRAPHICA; VIAGENS; A HISTORIA DAS MINAS
E QUINTO DO OURO, ETC., ETC.; AFIM DE QUE SE TENHA UM CONHECIMENTO
EXACTO, NÃO SÓ DA GEOGRAPHIA DO BRASIL, COMO DA SUA
HISTORIA CIVIL E POLITICA,

PELO

Dr. Mello Moraes (H. J. de)

(NATURAL DA CIDADE DAS ALAGOAS)

AUTOR DE MUITAS OBRAS LITTERARIAS E SCIENTIFICAS

TOMO I

Eu desta gloria só fico contente
Que a minha terra ame e a minha gente.
(FERREIRA P. L.)

2ª EDIÇÃO MAIS CORRECTA E AUGMENTADA

RIO DE JANEIRO

TYP. DE PINHEIRO & COMP. RUA SETE DE SETEMBRO N. 165.

1866

1864.—N. 208

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º O governo fica autorizado para subscrever a *Chorographia Historica, Chronographica, Genealogica, Nobiliaria e Politica do Imperio do Brasil*, pelo Dr. Mello Moraes.

Art. 2.º Essa subscrição não excederá de mil exemplares ou assignaturas, que serão divididas pelas bibliothecas publicas, secretarias de estado e dos governos nas provincias.

Art. 3.º Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

S.—R. Camara dos Srs. Deputados, 16 de Agosto de 1864.

José Angelo.

CAMARA DOS DEPUTADOS

(LEGISLATURA DO ANNO DE 1863 A 1866)

Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcanti.
Dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel.
Dr. Aureliano Candido Tavares Bastos.
José Angelo Marcio da Silva.
Dr. Aristides da Silveira Lobo.
Conselheiro Dr. Francisco Carlos de Araujo Brusque.
Dr. Antonio José Moreira.
Dr. Salustiano Ferreira Souto.
Dr. João José Barbosa de Oliveira.
Dr. Pedro Moniz Barreto de Aragão.
Conselheiro Dr. Francisco Xavier Pinto Lima.
Dr. José Augusto Chaves.
Dr. Pedro Antonio Falcão Brandão.
Dr. Casimiro de Senna Madureira.
Dr. Justiniano Baptista Madureira.
Conselheiro José Antonio Saraiva.
Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas.
Dr. João Ferreira de Moura.
Dr. João José de Oliveira Junqueira Junior.
Coronel Antonio de Souza Espinola.
Dr. Frederico Augusto de Almeida.
Conego Antonio Pinto de Mendonça.
Conselheiro Dr. José Liberato Barroso.
Padre Raymundo Francisco Ribeiro.
Dr. Antonio Joaquim Rodrigues Junior.
Dr. José Antonio de Figueiredo.
Dr. Leandro Chaves de Mello Ratisbona.
Bernardo Duarte Brandão.
Dr. José Feliciano Horta de Araujo.
José Marcellino Pereira de Vasconcellos.
Dr. André Augusto de Padua Fleury.
Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes.

Dr. Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.
 Carlos Fernando Ribeiro.
 Dr. José Joaquim Ferreira Valle.
 Dr. Viriato Bandeira Duarte.
 Dr. José Joaquim Tavares Belford.
 Dr. Gentil Homem de Almeida Braga.
 Chefe de Esquadra Conselheiro Joaquim Raymundo de Lamare.
 Dr. Caetano Xavier da Silva Pereira.
 Conselheiro Dr. Francisco de Paula da Silveira Lobo.
 Francisco de Paula Santos.
 Dr. Manoel de Mello Franco.
 Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça.
 Dr. Antonio da Fonseca Vianna.
 Dr. Martinho Alvares da Silva Campos.
 Dr. José Rodrigues de Lima Duarte.
 Capitão-tenente Conselheiro Christiano Benedicto Ottoni.
 Barão de Prados.
 José Jorge da Silva.
 Conselheiro Domiciano Leite Ribeiro.
 João das Chagas Lobato.
 Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.
 Dr. Agostinho José Ferreira Brêtas.
 Dr. Evaristo Ferreira da Veiga.
 Dr. José Joaquim Ferreira Rabello.
 Dr. Joaquim Felício dos Santos.
 Antonio Joaquim Cesar.
 Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo.
 Dr. Henrique Limpo de Abrêo.
 Conselheiro Dr. Tito Franco de Almeida.
 Domingos Antonio Raiol.
 Dr. Ambrosio Leitão da Cunha.
 Dr. Filinto Henrique de Almeida.
 Padre Lindolpho José Corrêa das Neves.
 José da Costa Machado.
 Dr. João Leite Ferreira Junior.
 Dr. Antonio Manoel de Aragão e Mello.
 Dr. Laurindo Abelardo de Brito.
 Conselheiro Dr. Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá.
 Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito.
 Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa.
 Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello.
 Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho.
 Dr. Silvino Cavalcanti de Albuquerque.
 Dr. Luiz Felipe de Souza Leão.
 Dr. Ignacio de Barros Barreto.
 Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.

José Leandro de Godoy e Vasconcellos.
Dr. Antonio Epaminondas de Mello.
Dr. Francisco Carlos Brandão.
Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho.
Francisco José Fialho.
Dr. Polydoro Cesar Burlamaque.
Dr. José Moreira Brandão Castello Branco.
Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.
Dr. Joaquim Saldanha Marinho.
Conselheiro Dr. Francisco Octaviano de Almeida Rosa.
Dr. José Caetano dos Santos.
Dr. Eduardo de Andrade Pinto.
Dr. Pedro Luiz Pereira de Souza.
Conselheiro Manoel de Jesus Valdetaro.
Dr. Joaquim Manoel de Macedo.
Dr. José Fernandes Moreira.
Coronel Frederico Carneiro de Campos.
Dr. Manoel Joaquim da Silva.
Dr. José Feliciano de Moraes Costa.
Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina.
Dr. João Silveira de Souza.
Major João de Souza Mello e Alvim.
Dr. João da Silva Carrão.
Conselheiro Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva.
Conselheiro Dr. Antonio Francisco de Paula Souza.
Antonio Moreira da Costa Guimarães.
Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada.
Dr. Francisco Gomes dos Santos Lopes.
Dr. Antonio da Costa Pinto e Silva.
Barão de S. João do Rio Claro.
Dr. Joaquim Octavio Nebias.
Dr. Luiz da Silva Flôres.
Tenente-Coronel Felipe Bethezé de Oliveira Neri
Conselheiro Barão de Porto-Alegre.
Barão de Mauá.
Dr. Antonio Gomes Pinheiro Machado.
Dr. Joaquim José Affonso Alves.
Dr. Francisco Leite de Bittencourt Sampaio.
Dr. Felipe Lopes Netto.
José de Barros Pimentel.
Desembargador Luiz Antonio Barboza de Almeida.

1866.—N. 143

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a subscrever a *Chorographia Historica, Chronographica, Genealogica, Nobiliaria e Politica do Imperio do Brasil*, pelo Dr. Mello Moraes.

Art. 2.º Essa subscrição não excederá de mil exemplares ou assignaturas, que serão divididas pelas bibliothecas publicas, secretarias de estado e dos governos nas provincias.

Art. 3.º Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos Deputados, em 10 de Agosto de 1866.
Joaquim Saldanha Marinho, presidente.—*Antonio da Fonseca Vianna*, 1º secretario.—*José Feliciano Horta de Araujo*, 2º secretario.

AO SENADO BRASILEIRO

Na sessão de 16 de Agosto de 1864 apresentei á camara dos Srs. deputados um projecto que tomou a numeração 208, e que acaba de ser adoptado pela mesma camara na sessão de 27 deste mez ; e, como este projecto passou sem impugnação alguma, seguindo para o senado o referido projecto, venho por este meio dizer as razões que tive para apresenta-lo e procurar a sua adopção.

O meu honrado comprovinciano, o Sr. Dr. Mello Moraes, fez-me presente de cinco volumes da *Chorographia Historica, Chronographica, Genealogica, Nobiliaria e Politica do Imperio do Brasil*; animado pelo merito do escriptor, de quem já tinha lido com proveito as suas obras—*Physiologia das Paixões* e a *Biographia do Barão de Cayrú*, 'apreciei o alcance dessa obra importantissima, sobretudo pelo apuro da imparcialidade e pela somma de documentos que apresenta.

Vi nessa obra, não o trabalho de algum especulador, mas o esforço de mãos dadas com a dedicação de um obreiro do futuro engrandecimento deste paiz. E, inquerindo sobre as causas que embaraçavão a continuação dessa mesma obra; o meu honrado comprovinciano declarou-me que era falta de meios ; e que, esgotados os seus recursos com as impressões feitas, apenas para deixar impressos muitos documentos, havia emprehendido a publicação do periodico *Brasil Historico*.

Então não hesitei no meio de auxiliar tantos esforços, tantos estudos ; entendi que, autorizando o governo para assignar essa obra, fazia-se um grande serviço ao paiz, dotando-o com a sua historia patria documentada.

Além disto, eu vi, no meio de tanta dedicação e especial paciencia para colligir uma somma immensa de documentos, muita abnegação ; eu sabia que o Sr. Dr. Mello Moraes tinha dado á bibliotheca publica da Bahia quinhentos e tantos volumes de boas obras, bem como dera para o começo da bibliotheca publica de minha provincia mais de mil e cem volumes de obras excellentes, e algumas de edição rara ; e igual dotação fizera de mil volumes á bibliotheca da provincia de Santa Catharina.

Deixar, pois, que tantos esforços ficassem esquecidos pela indifferença do auxilio, era não comprehender o grande alcance do assumpto, e desconhecer que o Sr. Dr. Mello Moraes possui o mais rico archivo que um historiador póde desejar.

Este anno fomos companheiros de viagem da Bahia para aqui ; e então soube que o Sr. Dr. Mello Moraes, no interesse principal a que ha mais de onze annos se entregou, isto é, de colleccionar os manuscritos existentes nos diversos archivos, fôra áquella cidade, como possuidora de muitas antiguidades historicas, e por espaço de sete mezes adquirio muitos requisitos historicos, importantes documentos, não só nos archivos publicos, como em mãos dos seus numerosos amigos.

Vi ainda que, ao passo que elle se entregava a esse arduo trabalho, escrevia um periodico, o *Agricultor Bahiano* ; e vi que o Sr. Dr. Mello Moraes não é um *escriptor official*, que lisongêa ás paixões, e escurece a verdade dos grandes factos que interessão á historia do paiz. E, como possuidor do grande archivo da historia do Brasil, porque tem em si não só o que existia nos archivos de Portugal relativamente ao Brazil, como os documentos pertencentes ao Sr. conselheiro Drummond, entendi que devia esforçar-me para que o auxilio passasse. E neste sentido trabalhei com alguns collegas.

Na impossibilidade de ter o paiz pelo esforço de um só homem a impressão de sua historia documentada, concorre para ella auxiliando com a sua assignatura.

Não é e nem será—uma despeza improductiva—, é a historia patria publicada—, que só será paga recebendo-se os volumes ; é uma animação ao distincto Alagôano, que vê os poderes do Estado interessados pelo seu trabalho.

Côrte, 30 de Julho de 1866.

José Angelo.

SENADO BRASILEIRO

(LEGISLATURA DO ANNO DE 1866)

Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.
João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.
Herculano Ferreira Penna.
Barão de Muritiba.
Barão de S. Lourenço.
Visconde de Jequitinhonha.
Barão de Cotigipe.
Angelo Moniz da Silva Ferraz.
José Thomaz Nabuco de Araujo.
Zacarias de Góes e Vasconcellos.
Francisco de Paula Pessoa.
Padre Thomaz Pompeu de Souza Brasil.
Dr. José Martins da Cruz Jobim.
José Ignacio Silveira da Motta.
João Pedro Dias Vieira.
Dr. Francisco José Furtado.
Dr. Marcellino Nunes Gonçalves.
José Maria da Silva Paranhos.
Visconde de Sapucahy.
Marquez de Itanhaem.
Visconde de Abaeté.
José Joaquim Fernandes Torres.
Gabriel Mendes dos Santos.
José Ildefonso de Souza Ramos.
José Pedro Dias de Carvalho.
Manoel Teixeira de Souza.
Firmino Rodrigues Silva.
Theophilo Benedicto Ottoni.
Bernardo de Souza Franco.
Padre Antonio da Cunha Vasconcellos.
Frederico de Almeida e Albuquerque.
Barão de Antonina.

Marquez de Olinda.
Francisco de Paula d'Almeida e Albuquerque.
Visconde de Suassuna.
Visconde da Boa-Vista.
Barão de Pirapama.
Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.
João Lustosa da Cunha Paranaguá.
D. Manoel de Assis Mascarenhas.
Visconde de Itaborahy.
Manoel Felizardo de Souza e Mello.
Visconde do Uruguay.
Eusebio de Queiroz Coitinho Mattoso Camara.
Candido Bôrges Monteiro.
Antonio Pinto Chichorro da Gama.
José da Silva Mafra.
Francisco Antonio de Souza Queiroz.
José Antonio Pimenta Bueno.
José Manoel da Fonseca.
Carlos Carneiro de Campos.
Marquez de Caxias.
José de Araujo Ribeiro.
Barão de Quaraim.
Antonio Diniz de Cerqueira e Mello.
Barão de Maroim.

DECRETO Nº 1,340 DE 24 DE AGOSTO DE 1866

Autorisa o governo a subscrever até mil exemplares da *Chorographia Historica, Chronographica, Genealogica, Nobiliaria e Politica do Imperio do Brasil*, pelo Dr. Mello Moraes.

Hei por bem sancionar e mandar que se execute a seguinte resolução da assembléa geral legislativa :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a subscrever a *Chorographia, Historica, Chronographica, Genealogica, Nobiliaria e Politica do Imperio do Brasil*, pelo Dr. Mello Moraes.

Art. 2.º Essa subscripção não excéderá de mil exemplares ou assignaturas, que serão divididas pelas bibliothecas publicas, secretarias d'estado e dos governos nas provincias.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

José Joaquim Fernandes Torres, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario d'estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Agosto de 1866, quadragésimo quinto da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*José Joaquim Fernandes Torres*.—*João Lustosa da Cunha Paranaguá*.—Transitou na Chancellaria do Imperio em o 1º de Setembro de 1866. — O director geral interino, *José da Cunha Barbosa*.—Registrado.—Publicado na secretaria d'estado dos negocios do Imperio em 4 de Setembro de 1866.—*Fausto Augusto d'Aguiar*.

GLORIA CIVICA BRASILEIRA

AO DISTINCTO DIPLOMATA O BENEMERITO CONSELHEIRO

ANTONIO DE MENEZES VASCONCELLOS DE DRUMMOND

do conselho de Sua Magestade o Imperador,
seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, veador
de Sua Magestade a Imperatriz, cavalleiro da ordem imperial do Cruzeiro
e commendador da de Christo, grã-cruz das ordens de
Nossa Senhora da Conceição de Portugal,
de S. Mauricio e de S. Lazaño da Sardenha, commendador da ordem do merito
sob o titulo de S. José da Toscana

EXCELLENTISSIMO SENHOR.

Não pertenco a lado algum, no jogo das transacções a que impropriamente, entre nós, chamão politica, e nem jámais tenho querido encargos, e nem solicitado titulos e condecorações, para desembaraçado, como simples cidadão, poder ajuizar dos homens, apreciar os factos e narrar os acontecimentos, sem considerações humanas; porque a historia de uma nação deve ser a exposição fiel e mais que muito escriptura dos acontecimentos passados, para instruir a posteridade, e não um romance historico, com o fim de se lixongear as potestades da terra.

A historia escripta por um empregado do governo, ou individuo estipendiado de partidos, póde, occultando as verdades, não notar as feições decompostas do poder, ou da facção que representa; porém escripta por um homem independente, escriptura e imparcial, que, sem attenção ás considerações sociaes, busca a verdade, onde quer que ella se abriga, para mostra-la em relevo, deve ser acreditado, como convém.

São as acções humanas, principalmente, o objecto da historia que o tempo registra no grande livro do povo, para as reproduzir depois, como ellas se praticarão; e percorrendo eu esse grande livro, onde estão inscriptas as acções dos nossos homens de estado, dei com a pagina de V. Ex. cheia de importantes serviços feitos á nossa patria, não recompensados ainda; e procurando o benemerito cidadão, para individualmente saudá-lo e venerá-lo, o achei atirado a um canto, sup-

portando com resignação o peso dos annos consumidos nos serviços do Estado, e cego pelos profundos desgostos causados por esses bons serviços de quasi meio seculo, que o gastarão, e ainda mais sem os bens da fortuna, que garantão os seus ultimos dias e os de sua prole.

Estremeci em presença do venerando cego, e illustre diplomata, que, semelhante a uma dessas arvores annosas das nossas magnificas florestas que fiada em si resiste á tempestade que a verga, resignado como seu sudario, jámais deixou escapar contra ninguem a mais tenue expressão de queixume.

Admirado eu de tanta nobreza d'alma, de tanta resignação, dentro em mim disse, como outr'ora Camões : — (*Cant. 10 Est. 22, etc.*)

Belisario.

Aqui tens companheiro, assi nos feitos
 Como no galardão injusto e duro :
 Em ti e nelle veremos altos feitos
 Abaixo estado vir, humilde e escuro :
 Morrer nos hospitaes em pobres leitos
 Os que ao rei e á lei servem de muro,
 Isto fazem os reis, cuja vontade
 Manda mais que a justiça, e que a verdade.
 Isto fazem os reis, quando, embebidos
 N'uma apparencia branda que os contenta,
 Dão os premios de Ajace merecidos
 A lingua van de Ulysses fraudulenta.

A' medida que vos contemplava e ouvia a historia dos acontecimentos patrios por mim conhecidos, Exm. Sr. conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, se me figurou ter ante os olhos as tradições vivas das nossas glorias passadas ; e minha veneração se curvou ante os vossos merecimentos ; e por isso, e pelos importantes serviços prestados ao nosso paiz, em épocas diversas, em nome do Brasil, de quem somos filhos, consenti que, em seu desaggravo, venerando patriota, distincto diplomata e prestante obreiro da nossa emancipação politica, vos offereça, dedique e consagre esta minha obra, que é a historia da patria, onde V. Ex. brillantemente figura.

Alexandre José de Mello Moraes,

(DOUTOR EM MEDICINA)

AO LEITOR

Não é sonhando, ou inventando factos, que se escreve a historia de um povo, e sim buscando instantemente as noticias e documentos, como temos feito, não poupando diligencias e despezas para as conseguir. Collocámo-nos na posição excepcional do historiador, ouvindo a todos, e consultando aos mais experimentados nos factos contemporaneos, e em face dos numerosissimos documentos originaes, a maior parte ineditos, escrevêmos a obra, que entregamos ao dominio publico.

Para conseguirmos a aquisição dos importantes documentos historicos consignados nesta obra, fomos com cuidado havê-los nas secretarias de estado, nos archivos publicos, nos cartorios; fomos ás casas particulares, onde nos constava haver papeis valiosos; tivemos á nossa disposição o archivo do *Instituto Historico Geographico Brasileiro*, que o illustrado cavalleiro Sr. Manoel de Araujo Porto Alegre, digno secretario daquelle patriotico estabelecimento litterario, generosamente nos franqueou. O Archivo Publico, com alguns manuscriptos historicos, bem coordenados pelo seu zeloso chefe, nos forneceu o que tinha, e do qual extrahimos o melhor que havia. Se o archivo da secretaria do imperio nos foi franqueado pelo Exm. Sr. marquez de Olinda, actual ministro, achámos no Exm. Sr. Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja e coronel Joaquim José Fulgencio Carlos de Castro, chefe do archivo da secretaria do imperio, a melhor vontade em prestarem-se a tudo o que exigimos.

Além destes documentos fomos de proposito á cidade da Bahia revolver os seus antigos archivos, e todos elles nos forão com indizivel generosidade franqueados, porque o illustrado Sr. conselheiro Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, actual ministro d'estado dos negocios da agricultura, então presidente da provincia, mandou pôr á nossa disposição e sem reserva tudo o que possuião os archivos publicos. Além destes nos utilisámos do que tinham as ordens religiosas e os particulares, que, com igual franqueza e bondade, nos fornecêrão o que possuião.

Côm estes recursos, e com o grande archivo de importantissimos manuscriptos, originaes, ineditos, do nosso venerando amigo, o distincto diplomata conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, pudemos escrever o presente trabalho.

O conselheiro Menezes de Drummond, como diplomata, em

diversos Estados da Europa, colheu quantos documentos historicos encontrou relativos ao Brasil, e formou um escolhido gabinete de manuscriptos, dos quaes os mais interessantes á historia patria entrão na confecção desta obra.

A historia dos *Hollandezes* na Bahia, e em Pernambuco, não só é exposta em referencia ao que disserão os escriptores brasileiros e hespanhóes, como ao que referem manuscriptos que possuímos. A historia dos *Palmares* nas Alagôas, a dos *Mascates* em Pernambuco, a do *Barriga d'Arca*, na Bahia, etc., são escriptas sobre antigos manuscriptos originaes. A historia da *Conspiração de Minas*, intitulada do *Tira Dentes*, de 1789, a de *João de Deus* na Bahia, são narradas em presença dos volumosos processos originaes, que existião na secretaria do imperio. Delles extrahimos as principaes peças que transcrevemos nos lugares competentes.

A historia dos varios movimentos que têm apparecido no Brasil, desde 1808, é comprovada com os documentos officiaes, e com os processos que se instaurarão nos differentes lugares onde se derão.

A *nobiliarchia*, ou antes a *genealogia* de grande numero de familias brasileiras, é uma parte interessante do nosso escripto; bem como a historia das *assembléas* temporaria e vitalicia, e a dos *ministerios*, que não deixa de ter igual valor.

Os factos contemporaneos são narrados sem apreciação de juizo; deixamos aos futuros historiadores commenta-los e julga-los, como merecerem, salvo se forem de notorio escandalo ou de prejuizo geral.

A parte *chorographica* é escripta sob as vistas de 40 mappas topographicos, sendo muitos delles ineditos, pertencentes ao illustrado conselheiro Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond, que garante a sua fidelidade, por serem todos officiaes. Esses mappas forão mandados levantar por ordem do governo portuguez, e a maior parte delles pertencêrão ao famoso Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal, distincto ministro do illustrado e benefico rei D. João VI.

Relativamente ao Brasil, poucos forão os escriptores estrangeiros a quem consultámos, e d'entre esses nos servimos da autoridade dos mais conspicuos: preferimos em tudo os escriptores portuguezes e brasileiros, e os valiosos documentos e monographias que possuímos.

São poucos os estrangeiros que fallão do Brasil e dos Brasileiros conscienciosamente; quando não proferem banalidades que movem o riso, inventão calumnias estultas, como, sem fallar de outras, as que escreveu Mr. *Theophilo Lavallé* na sua *Geographia Physica, Historica e Militar*, adoptada pelo ministerio da guerra para a escola especial militar de Saint-Cyr (em França),

3ª edição de 1845, pag. 506, que diz fallando do Brasil — *Le Brésil est, comme tous les États de l'Amérique meridionale, un pays sans richesses réelles, sans industrie, sans travail. La population ne se compose que de nobles orgueilleux et demi-barbares, de commerçants avides, de nomades sauvages et de nègres qui étalent l'esclavage dans toute sa laideur.*

« O Brasil como todos os Estados da America Meridional, é um paiz sem riquezas reaes, sem industria e sem trabalho. Compõe-se a sua população de nobres orgulhosos e semi-barbaros, de commerciantes ambiciosos, de nomadas selvagens, e negros, que carregão o peso da escravidão. »

Mais modernamente Mrs. *Dutot e Aubé* na sua obra intitulada *France et Brésil, Notice sur Dona Francisca*, impressa em Paris no anno passado (1857), não se pejarão de, no cap. 3º, pag. 20, escrever em nota, ácerca do diamante achado na Bagagem em 1853, que intitularão Estrella do Sul, as seguintes palavras: *L'Étoile du Sud est le plus gros diamant connu; il fût estimé, lors de sa découverte, sept milliards et demi. Il fût remis au roi de Portugal, par cette raison que les mines de diamants appartenaient à la couronne. Jean VI, qui avait la passion des pierres précieuses, ne sachant, vu sa grosseur, comment l'employes, le fit percer et se le pendit au cou.*

« A Estrella do Sul, o maior diamante conhecido, foi estimado desde que se achou em sete milhões e meio. Do Rio de Janeiro foi remettido ao rei de Portugal, pela razão de que as minas de diamantes pertencêrão áquella corôa. João VI, apaixonado por pedras preciosas, não sabendo que fazer, em vista do tamanho da pedra, a mandou furar e a trazia pendurada ao pescoço. »

— E' bom (diz o *Correio Mercantil* do Rio de Janeiro) de vez em quando folhear as gazetas estrangeiras, que dão noticias do Brasil. Não ha entretenimento mais divertido. Ahi vai, por exemplo, o que diz a *Patria* de 18 de Janeiro :

« Quando se entra na bahia do Rio de Janeiro, no fundo da qual se eleva em amphitheatro, no meio de uma magnifica vegetação, a capital tão pittoresca do Brasil,—a primeira habitação que se offerece á vista é o *Aljube* ou *Casa de Correção*, onde se inflingem aos negros, por ordem de seus senhores, as punições corporaes. Estas correções varião de 25 a 150, e mesmo 200 chicotadas.

« O *chicote* consta de longos nervos de boi, terminados por muitas *pontas de ferro*. A' terceira pancada, se o negro executor do serviço cumpre em regra o seu dever, as *carnes* cahem em tiras. Um medico costuma estar ao lado tomando o pulso, para mandar sobr'estar ao castigo quando o paciente periga. »

No tom. 6º das *Viagens ao redor do mundo*, por *William Smith*,

entre outras invenções sobre o Brasil, diz-se que o palacio do Imperador está collocado na *Praça do Castello*, etc., etc.

A inveja e o despeito não são os melhores conselheiros, e nem os mais aptos juizes: vemos que ha mais de seculo e meio, e com a maior tenacidade, a França envida todas as suas forças, não perde muitas vezes a inopportunidade das circumstancias, desconhecendo os tratados que assignou, para se apoderar de uma parte do nosso territorio!!! E isto é porque o Brasil não tem riquezas reaes? E' bem provavel que o escriptor francez entenda por riquezas reaes, não esta nossa natureza fecunda e mais que muito productiva; este paiz gigante, immenso, que se levanta altivo, como o pico mais elevado das nossas montanhas, circulado dos maiores rios do mundo, que contêm em suas entranhas, com profusão espantosa, as mais abundantes minas de metaes preciosos, de diamantes, etc., e que possui a vegetação mais corpulenta e prestimosa que se conhece sobre a face da terra; porém sim as *banhas cheirosas*, os *sabonetes*, as *bijoulerias*, e o mais que exporta, como sejam a falsidade, a calumnia, os vicios com a capa de civilisação, com que se *enriquece* a moral dos outros povos!!?

O estrangeiro tem razão de sobra para fallar do nosso paiz, e de nós; se o não tratassemos como irmão; se o não preferissemos aos naturaes; se o não chamassemos para os nossos convivas; se lhe não enchessemos as bolsas, sempre mirradas quando para aqui vêm, não se diria de nós o que acima transcrevemos. Se no Brasil houvesse protecção á industria nacional, excluindo-se a estrangeira, e o governo quizesse ser mais brasileiro; se preferisse os nacionaes a quantos esturdios lazzaroni ou charlatães aventureiros aportão ás nossas praias, atrás de fortuna, não se diria do Brasil, sem nenhuma razão, o que se diz, e nem os Brasileiros seriam tratados de semi-barbaros. Além disto, quando são preferidos aos nacionaes, embora mais habilitados e instruidos que elles, logo que se apoderão dos empregos, tratão-nos com desprezo, e quando estão ricos retirão-se para os seus paizes. Não somos inimigos dos estrangeiros, e nunca o seremos; mas o que não podemos tolerar é que aquelles que vêm para o Brasil, porque não achão meios de vida em sua terra, se constituão máos hospedes, e se conspirem contra os naturaes que os enriquecêrão.

Para instruírmos a esses maldizentes do que seja o Brasil comprehendemos a presente obra, e por cujo serviço não queremos outra recompensa, que dizer, como outr'ora disse o Bardo Portuguez,

Eu desta gloria só fico contente
Que a minha terra ame e a minha gente.

Dr. Mello Moraes.

CHOROGRAPHIA

HISTORICA, CHRONOGRAPHICA, NOBILIARIA, GENEALOGICA E POLITICA

DO

IMPERIO DO BRASIL

ESBOÇO HISTORICO

DO DESCOBRIMENTO DA AMERICA (1)

Do Tejo á China o Portuguez impera,
De um pólo a outro o Castelhanô vóa,
E os dous extremos da redonda esphera
Dependem de Sevilha e de Lisboa:
Mas depois que Colón signaes trouxera
(Colón, de quem no mundo a fama vóa)
Deste novo, admiravel continente,
Discorda com Castella o Luso ardentp.

(CARAMURU', canto 4o)

O descobrimento da America foi um desses acontecimentos extraordinarios que mostram até que ponto podem chegar a ousadia e o esforço humano. A sua vastissima extensão, e prodigiosa riqueza, e o ter sido descoberta no ultimo quartel do se-

(1) Tendo publicado o nosso *Ensaio Chorographico do Imperio do Brasil*, referindo-nos ao que sabiamos de positivo acerca da descoberta da America e da injustiça que se fazia a Alfonso Sanchez, «que, andando em uma caravela de Lisboa para a ilha da Madeira transportando generos, acossado em uma dessas viagens em 1492 de forte temporal, chegou depois de 22 dias a descobrir um novo paiz pelo Occidente, paiz esse que mais não investigou, pelo estado de quasi inanição em que se achava, tornando por isso a recolher-se á Madeira, onde communicou em segredo a Christovão Colombo a sua descoberta, fallecendo pouco depois,» o *Correio Mercantil* de 11 de Dezembro de 1854, encarregando-se de censurar o nosso escripto, vendo o nosso fallar sem autorisação, fez sentir a nossa injustiça para com Colombo, negando-lhe a paternidade desse estupendo evento: porém nós, que possuíamos algumas insuspeitas autoridades, respondemos-lhe nos termos seguintes:

Merecerão-nos attenção as reflexões criticas que fizestes ao nosso escripto que ha pouco entregámos ao dominio publico, e sobre algumas incorrecções, que escaparão desapercibidas, só depois de impressa a obra foi que demos por ellas, as quaes notámos por uma corrigenda que pretendemos addicionar mais tarde. Não fizemos logo, por se haver distribuido muitos exemplares, e nos não ser mais possivel colhê-los; então, como objecto de pouco monta, nos não deu muito cuidado. O que desejámos foi compendiar os factos, e tratar em separado de cada uma provincia, com as modificações por que têm passado, reservando-nos ser mais amplos quando as circumstancias no-lo permittirem. Suppunhamos, a não serem pequenos defeitos,

culo XIV, fazem dar-lhe tambem o nome pomposo de Novo Mundo ou Indias Occidentaes.

Quizerão alguns, depois do seu descobrimento (1), que os

ter prestado mais este serviço ao paiz, dando-lhe em poucas paginas o que conhecemos de mais exacto. Não é aqui o lugar competente de dar a razão dos descuidos typographicos que houve; e, como facil nos é remedia-los, o faremos em breve. O que nos consola é não sermos nós os unicos que peccamos tratando do Brasil, quando Mr. Auguste de Saint Hilaire, na introdução á sua *Viagem ao Brasil*, diz: *Il semble au reste, que, sous ce rapport, une espèce de fatalité s'est attachée aux meilleurs ouvrages publiés sur le Brésil. Manoel Ayres do Casal, le père de la géographie brésilienne, a un long —errata; la savante relation de Mrs. Spix et Martius, où le sentiment des convenances est si bien respecté, renferme des fautes de typographie assez nombreuses; José Feliciano Fernandes Pinheiro n'a pas été beaucoup plus heureux pour ses intéressantes Annales de Rio Grande; d'Echewege, qui a été si exact, et souvent si piquant, s'est vu forcé de joindre à son dernier ouvrage un chapitre entier, où il corrige les fautes du premier; enfin, l'écrivain auquel on doit le plus de renseignements précieux sur l'histoire, la géographie et la statistique du Brésil, José de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, a pour chacun de ces volumes des erratas de plusieurs pages.*

Se houvessemos de fallar dos defeitos dos livros, onde ficarião as obras (pelo que toca ao material) de Filinto Elyσιο, os *Annaes do Rio de Janeiro*, etc., etc.? Um leitor grave e erudito, á medida que vai lendo uma obra e vê que o escriptor omittio por brevidade, ou o revisor se descuidou, com facilidade desculpa, porque sabe dar com o engano ou falta: por exemplo, no nosso *Ensaio*, a pag. 152, dissemos nós: «A cidade de Nichteroy, capital agora da provincia desde 1834, era antes conhecida com a denominação de villa da Praia Grande, e ainda não tem 50 annos de elevação á categoria de cidade.—Conta actualmente 12,000 habitantes, e é perto della que existe a interessante fabrica de fundição de ferro para todas as machinas, no lugar denominado Ponta da Arêa. *Têm um bello theatro publico, e são formosas as suas ruas e alguns edificios publicos.*—No emtanto este ultimo periodo, não sabemos como, foi collocado seis linhas abaixo, fallando nós de Petropolis. Assim como se deu este engano, que talvez fosse de paginação, dar-se-hião outros que são faceis de remediar. Já nos tem acontecido metterem-se annuncios entre escriptos nossos nas gazetas diarias; e o que na verdade muito nos moveu o riso foi intercalar-se n'um officio do governo um aviso da venda de barricas de bacalhão. Isto posto, e accitas as reflexões publicadas ao nosso trabalho, entraremos na questão da pagina que *ros indispoz contra o livro*; e sobre essa vossa indisposição nos opporemos altamente, por estarmos ao alcance de todas as opiniões e de quasi todos os escriptos que se têm divulgado sobre a descoberta da America.

Compartilhando nós uma opinião, naturalmente deve ser aquella que mais prudentemente tem sido discutida, e que mais perto do acontecimento se deu; isto é, que a descoberta do continente americano não foi devida aos *sonhos propheticos* de Colombo, porque antes delle já a Europa se communicava com o lado polar da America, sem que se soubesse ser ella um continente á parte.

O circumspecto historiador Manoel de Faria e Souza e o chronista Brito asseverão que, 1,628 annos antes da vinda do Messias, a America fôra descoberta por navegadores de sua nação: porém, a suppôrmos isto uma ficção historica, diz Seneca:—*Fertilis in oceano jacere terra utraque oceanum rursus alia littora, alium nasci orbem nec usquam naturam rerum desinere, sed semper inde ubi desisse videatur, novam exurgere.*

(1) Ayres do Casal.

antigos tivessem noticia da America, conhecida então pelo nome de ilha Atlantida; ao mesmo tempo que muitos sabios pretendem que a Atlantida fôra uma ilha fabulosa, imaginada por

Passando por alto o que disserão os antigos, servir-nos-hemos de outros escriptores. Antonio Galvão, no seu *Tratado dos descobrimentos antigos e modernos*, impresso em Lisboa no anno de 1731, a pag. 8 diz: « No anno 590 antes da encarnação de Christo partio de Hespanha uma armada de mercadores cartaginezes feita á sua custa, e foi ao Occidente por esse mar grande ver se achavão alguma terra. » Diz que forão dar nella, e que é aquella que agora chamamos Antilhas e Nova Hespanha, que Gonçalo Fernandes de Oviedo quer que neste tempo fosse já descoberta; ainda que Christovão Colombo nos deu della mais viva certeza, todos os que escrevêrão, como fallão em cousas duvidosas e terra não descoberta, logo acodem com esta Nova Hespanha. O mesmo Galvão, na continuação da sua *Historia*, afirma que os antigos não só conhecião a America, como que a sua primitiva população é oriunda da Asia.

João Ramalho, morador em S. Paulo, em seu testamento feito em 3 de Maio de 1520, contando elle noventa annos, declara já se achar elle alli desde 1490, dous annos antes que Christovão Colombo viesse á America.

Em Dighton, na distancia de trinta a cincoenta milhas ao Sul de Boston, existia gravada em um penedo, sobre a margem oriental do rio Jauston, uma inscripção que em 13 de Setembro de 1758 copiárão os Srs. Estevão Séwal e Thomas Dauforth com assistencia dos Srs. Williams Baylies e David Calb, a qual, combinada com outras inscripções, importava, no conceito do Sr. Cours de Gibelin, um monumento phenicio; outras tres inscripções punicas se achárão em Boston, cuja noticia se publicou na França, no anno de 1781; e, não ha muito, na villa das Dôres, em Montevidéo, um fazendeiro descobriu uma lapida sepulcral com caracteres desconhecidos cobrindo uma sepultura de tijolos, onde se achavão espadas antigas, um capacete, um escudo, damnificados pela ferrugem, e uma jarra de barro de grande dimensão. Todos estes objectos forão apresentados ao douto padre Martins, o qual obteve ler na lapida, em caracteres gregos; — Alexandre, filho de Felipe, era rei da Macedonia na Olympiada 63: nestes lugares Ptolomeu.... — faltava o resto. Nos copos de uma das espadas se achava gravada certa effigie que parecia ser de Alexandre, e no capacete se vião esculpidas varias figuras representando Achilles arrastando o cadaver de Heitor em roda dos muros de Troya. Pôde-se suppôr que algum chefe das armadas de Alexandre, levado por alguma tormenta, surgisse alli com esses objectos ora achados. Sabe-se, pela narração dos factos, que durante a estada dos Sarracenos em Portugal oito Arabes lisboenses sahirão da barra de Lisboa com o intento de se engolpharem no Oceano Occidental em vista de descobertas, e achárão ilhas no Atlantico, e é provavel que o monumento lapidario, achado depois por Gonçalo Velho, na ilha do Corvo, uma dos Açores, fosse levantado por elles. Desta estatua fallão Damião de Góes e Fr. Gaspar Fructuoso, e o celebre Fr. José de Santa Rita Durão, quando diz no canto 1º, est. 63:

E quer, na nuvem propria que te indico,
Que esse cadaver meu vá transportado.
E na ilha do Corvo de alto pico
O veção n'uma ponta collocado.

Voltado estava ás portas do Occidente,
Donde o aureo Brasil mostrava a dedo,
Como insinuando á lusitana gente
Que alli devia navegar bem cedo.

Plutão para representar allegoricamente o governo de Athenas. Parece não dever-se duvidar da antiga existencia dessa ilha no mar Atlantico ao Occidente e defronte das columnas de Hercu-

O Sr. Trigoso em uma sua *Memoria* apresentada á academia real das sciencias de Lisboa, fallando de Marlim Affonso e de Martim de Bohemia, como que afirma que Colombo se havia guiado na descoberta da America pelòs conhecimentos consignados no seu globo. O viscondé de Santarém, Casado Giraldes e o visconde de Cayrú, sem fundamentos e héin autoridades, tratando da America, dão a Colombo como o seu descobridor. Isto para nós não basta; é mister conhecimentos mais comprobatorios. Robertson dá as cartas de Perestrello como guia de Colombo. Fr. Antonio de S. Romão, na sua *Historia geral das Indias Occidentaes*, composta em 1557 e impressa em Valladolid em 1603, na pag. 23 diz que Colombo descobriu novas terras no Occidente, *fundado no estudo da relação e papeis de certo marinheiro famoso que lhe morreu nos braços*; Garcilaso de la Vega, nos *Commentarios reales* (t. 1º cap. 3º), afirma que *Affonso Sanches foi o primeiro descobridor da America*; Pizarro, Ayres do Casal, Vasconcellos, Cunha Matos e outros são da mesma opinião; e, para mais convencer ao illustrado redactor da Revista Bibliographica do *Correio Mercantil*, que se não devia indispor contra o nosso escripto com tanta semrazão, cõsinta-nos que copiemos as proprias palavras do jesuita Manoel Fialho, na sua obra intitulada *Evora gloriosa*, pags. 124 e 125, impressa em Roma no anno de 1728:

Morto em 1463 o infante D. Henrique, proseguio el-rei D. Affonso V o descobrimento da Africa, e de cujos gloriosos triumphos lhe deu a fama o nome de Africano; e, por industria de Fernão Gomes, descobriu a mina de ouro de Guiné e quinhentas e trinta e seis leguas de costa até o cabo de Santa Catharina, juntamente com as ilhas de Fernão, do Dó, do Principe, do Anno Bom e de S. Thomé; e, porque nas ilhas de Arguim se fazia muito resgate de negros e ouro, mandou levantar nellas um fortissimo castello, que foi o primeiro das conquistas, e fez seu alcaide-mór ao nosso Sneyro Mendes, que o defendeu e conservou com muita gloria sua, e o deixou por herança a seus descendentes.

« Succedeu-lhe D. João II, por cuja industria o mestre Rodrigo, mathematico portuguez, juntamente com o mestre José, medico tambem portuguez, e Martim de Bohemia, natural de Braga, em 1480 inventarão a engenhosa machina do astrolabio, seguro e unico roteiro para as viagens compridas; e que em 1481 mandou fundar o castello de S. Jorge da Mina por Diogo de Azambuja, a quem acompanhou e ajudou muito nesta empreza o nosso capitão Pedro de Evora, etc., etc. Neste mesmo anno de 1486, para que nem essa gloria faltasse á nação portugueza, Affonso Sanches, mestre de uma caravela de Cascaes, descobriu aquelle Novo Mundo, a que depois chamáráo America. Tinha Affonso Sanches por officio navegar de Lisboa á ilha de Madeira a carregar os seus preciosos assuãcaes; e, fazendo neste anno á costumada viagem, uma furiosa tormenta, apartando-o de seu rumo, o fez correr ao Poente por um immenso Oceano, por espaço de muitos dias, no fim dos quaes avistou terra nas ilhas do golpho do Mexico; tomou nella os refrescos necessarios, e, tendo-a muito bem arrumada e demarcada, voltou práa para a Madeira, onde chegou tão doente e maltratado que não se podia ter em pé. A doença o obrigou a desembarcar logo e recolher-se em casa de Christovão Colombo, que era um Genov z que vivia na cidade do Funchal, e ganhava sua vida com ter casa de pasto e pintar as cartas de marear, para o que naquelle tempo era necessario pouca sciencia, por ser o Mediterraneo o principal theatro das navegações europeas; e aggravando-se-lhe a enfermidade, para se mostrar agradecido

les, e que, segundo contão, desaparecerem, ficando submergida na occasião de um terremoto, seguido de uma espantosa chuva ou tempestade de agua, que durou um dia e uma noite inteiros.

ao seu hospede, lhe deu suas cartas de marcar e o roteiro que tinha feito desde a Terra-Nova até a Madeira, dizendo — que nellas lhe dava o maior morgado que se podia dar neste mundo. — Assim foi: porque Colombo, com os favores dos reis catholicos, e ajuda dos dous irmãos Martinho e Afonso Pinçon, partindo com tres caravelas aos 3 de Agosto de 1492, descobriu as novas terras aos 11 de Outubro do mesmo anno, e voltou triumphante a Lisboa aos 6 de Março de 1493, com grande magoa de el-rei D. João II, a quem elle se tinha offerecido para descobrir em seu real nome as novas terras, e el-rei tinha desprezado, como impossivel, a sua offerta.

« Brito Freire, que escreveu a historia da Nova Luzitania, e a imprimio em 1675, refere que Alfonso Sanches sahindo das Canarias, correu tão furiosa tormenta que, obedecendo muitos dias á violencia do mar, na volta de Loeste, descobriu uma terra incognita. Não se deteve mais que em demarca-la, porque a falta de mantimentos, e o desanimo com maior espanto, do que observação, o obrigou antes a fugir, do que vir á costa. E buscando o porto mais vizinho, mortos já quasi todos os companheiros, surgiu, ou resurgio, para annunciador do outro mundo (que assim chamão o Mundo Novo) na ilha da Madeira, que alguns lhe dão por Patria. Onde, esperando só acabar a viagem, acabou brevemente a vida em casa de Christovão Colon, a quem agradecendo a hospedagem, na carta em que havia demarcado a terra deixou a verba do testamento de Adão, pela qual a Suprema Providencia concedeu ás Nações, para quem estavam guardadas, as riquezas da America.»

Fr. Apolonio da Conceição, na sua obra intitulada *Primazia Seráfica, na Região da America*, etc., impressa em Lisboa, na officina de Antonio de Souza da Silva, no anno de 1733, fallando do descobrimento da America, diz a pag. 2 :

« Depois delles, porém, querendo o Divino Pai de misericórdia admittir á sua Graça as nações que por tantos seculos haviam estado distantes do seu agrado, como retiradas das luzes do Evangelho, permittio que, navegando o piloto Alfonso Sanches para as ilhas das Canarias ou Madeira, impellido de contrarios ventos, chegou, depois de correr com elles vinte dias, a avistar este novo hemispherio, e ainda que o demarcou, não tratou mais que de aproveitar-se do vento mais favoravel, com que seguindo sua viagem, ou tornando a buscar seu caminho, chegou á ilha da Madeira, e recolhido em casa de Christovão Colon, Genovez, também piloto, nella em breves dias acabou a vida.

« Christovão Colon, havendo recebido do sobredito hospede, como em agradecimento e remuneração do bem que o tinha tratado, as inteiras noticias do que havia visto, e a mesma carta de marcar, na qual estava a referida demarcação, emprehendeu ir descobrir o que a todos parecia encanto, cuja empreza offereceu ao nosso monarcha D. João II, depois a Henrique VII de Inglaterra, a Carlos VIII de França, e ultimamente aos reis de Hespanha Fernando e Isabel; mas, vendo que de nenhum destes monarchas era admittido o que lhes offerecia, por lhes parecer cousa impossivel, ou ao menos de um certo e grande gasto, com lucro mui contingente, foi-se ao lugar de Pallos de Muguel, donde tratou amigavelmente com o padre Fr. João Peres de Marchena, religioso da nossa ordem, da provincia da Andaluzia (e não da Arabida, como disse Fr. Jacintho de Deos; porquanto esta reformada e santa provincia ainda muitos annos depois é que teve seu principio), o qual era insigne cosmographo e estudiou em cartas de marcar, e a quem havia occorrido o mesmo pensamento que a Colon.

Os mais modernos, tendo por verosimil que as ilhas dos Açores, a da Madeira e as Canarias sejam fragmentos e as porções mais altas da Atlantida, querem que, de quanto os antigos

« Comunicados seus discursos e mais certificados na idéa, o nosso religioso, que havia sido confessor da sobredita rainha, despachou a Colon, com cartas para a mesma, e seu confessor (que o era neste tempo outro religioso da mesma ordem, chamado Fr. Fernando de Talaveira), os quaes forão mais benignamente admittidos. do que antes o havia sido o mesmo mensageiro. Então mandou a rainha (que tambem era filha de S. Francisco em sua Terceira Ordem) ir á sua presença o padre Peres, e persuadida de suas razões se effectuou a intentada pretensão.

« Deu Colon principio á sua viagem aos 4 dias do mez de Agosto de 1492, levando em sua companhia ao mesmo Fr. João Peres e outro companheiro seu, que, como tão amigo, e seu confessor e consultor, não o quiz desamparar, até que conseguiu depois de 70 dias de viagem avistar a desejada terra. Saltarão a tomar posse della, Colon em nome dos reis de Hespanha, em um pequeno castello, que fez fabricar de madeira e barro: Fr. João Peres tomou tambem posse do novo mundo, em nome do Papa, e pela Igreja, em uma, que fez de ramos, em que disse Missa, e expôz o Santissimo Sacramento, e foi a primeira de toda a America, e os nossos religiosos forão os primeiros que passarão á ella, juntamente com o mesmo que a foi descobrir, como o declarão muitos autores, referidos pelo padre Fr. Antonio Daça, ex-provincial da provincia da Conceição, em Hespanha, e chronista geral da nossa ordem. »

Em presença destes factos, contados por nacionaes e estrangeiros, e mórmente por Hespanhóes, que naturalmente devem ter o maior interesse possivel na gloria da prioridade, vê-se que, quando narrão a marcha das descobertas, mencionão clara ou tacitamente o nome do navegador portuguez; e, para mais tornar evidente este nosso pensamento, Garcilaso de la Vega diz que Affonso Sanches é natural da villa de Guelva, provincia de Andaluzia. Se fôsse Colombo unicamente levado por um instincto de navegação, e não instruido, iria com certeza sempre com rumo de Oeste? Andaria de porta em porta pedindo adjutorio para uma empreza de que elle não tinha certeza, e em que necessariamente, sendo illudido em seus sonhos dourados, ficaria mal?!

Uma tormenta levou a Pedro Alves Cabral, capitão-mór ou almirante da armada que D. Manoel mandou para Calecut substituir a Vasco da Gama, composta de dez caravelas e tres navios redondos, e este capitão-mór, acoçado por essa tormenta, sem que o quizesse, surgiu no dia 22 de Abril de 1500 um pouco mais abaixo de Porto Seguro, entrando na barra do rio, que depois se denominou do Frade, no dia 23 do mesmo mez e anno. Um acontecimento igual se deu com Alfonso Sanches. Colombo, guiado por este, vai direito á ilha Guanahany, dita de S. Salvador; e novos Portuguezes, guiados pelas relações de Cabral, voltarão ao mesmo ponto que lhes indicava o roteiro do almirante. E, para que toda a gloria revertesse para Portugal, D. Manoel convidou a Americo Vespucio, então residente em Sevilla, para ulterior indagação do Brasil; ficando deste modo o paiz descoberto com o nome de America, para revelar á posteridade que, o continente que se estende do polo boreal ao austral é, exclusivamente, descoberta da primeira e mais gloriosa nação que tem possuido o mundo—a nação portugueza.

A historia, bem que, no sentir do Sr. de Banald, muitas vezes não seja senão a oração funebre dos povos mortos e a salyra ou panegyrico dos povos vivos, contudo, pensando nós com o Sr. Ferrand, temos que a historia é a arte de observar e de julgar os homens; pois ella é, como bem disse o inimigo de Verres e Catilina:—*testis temporum; lux veritatis; vita memoria*;

disserão desta ilha, nada se deve entender a respeito da America. Com o descobrimento deste hemispherio nascêrão dous problemas: 1º, se era elle porção da Asia; 2º, como fôra po-

magistra vitæ; nuncio vetustatis —: a historia, sendo pois assim, e nos trazendo á lembrança os acontecimentos pela ordem das occurencias. nos fez, seguindo a verdade, preferi-la sem receios nos termos que expuzemos.

Sabíamos que na balança das opiniões muitas vezes foi pesada a questão da descoberta da America; e nós, afastando-nos das controversias, nos encostamos aos historiadores mais graves e que menos apaixonados escrevêrão. Como historiador não podíamos ter outra conducta que esta; e agora, que o publico converge para a questão, justo é que a ventilemos.

Na nossa primeira missiva nos justificámos por algumas incorrecções, autorisando-nos com o juizo de um homem conhecido e de grande vulto por seus variados conhecimentos, o Sr. Saint-Hilaire; e entrando na questão por vós, illustre Sr. do *Mercantil*, suscitada, apresentámos diferentes autoridades que justificão ter Christovão Colombo descoberto o continente americano por insinuação de outro marinheiro, e entre os escriptores são: Antonio de S. Romão, na *Historia geral das Indias*, composta em 1557, e impressa em Roma em 1603, pag. 3; Garcilaso de la Vega, nos *Commentarios Reales*; Vasconcellos, na *Chronica da Companhia de Jesus*; Manoel Ayres do Casal, na *Chorographia Brasilica*; o jesuita Manoel Fialho e o nosso compatriota Pizarro, etc.

Deixando de parte os monumentos historicos que as explorações têm descoberto, e com os quaes nós poderíamos apadrinhar nossas opiniões, iremos aos escriptores. Se a polemica durasse, como nós suppunhamos, seguiriamos por parte, justificando-nos sempre com autoridades, até que por fim, não sendo ellas refutadas, viessemos ao accordo de que Colombo foi, como são todos os aventureiros ousados que, se não importando com os resultados, tudo empenhão para chegar ao seu fim. Este nosso fallar é autorisado por João de Laal, na *America descript.*, liv. 18; Antonio Remosal, *Hist. Gén. de las Ind. Occid.*; J. Baptista Ramuzio, *Navig. et Viaggi*; Capellan, *Viage de la Nueve Francia*; B. de Lascazas, *Obras y Viag.*; Bernardo de Vargas, *Descrip. de las Ind.*; José Acosta, *Hist. nat. de las Ind.*; Pedro de Cieca, *Chronica del Perú*, etc., etc.

Sendo, pois, na maior parte interessados na descoberta da America os escriptores mencionados, que lucrarião elles em dar a um terceiro essa gloria? Os que escrevêrão mais proximo do acontecimento affirmão que em 1486 Affonso Sanches e seus companheiros chegarão gravemente enfermos á ilha da Madeira e forão-se hospedar em casa de Colombo, e que pouco depois fallecêrão, legando-lhe o roteiro da viagem a um novo mundo donde acabavão de vir. Colombo, nem antes, e nem por esse tempo, declarára a alguém os seus sonhos de um novo continente, nem tão pouco se fallava nessas arvores fluctuantes e nesses cadaveres desconhecidos arrojados pela violencia dos mares, porque quem, como nós, tiver conhecimento dos phenomenos cosmicos e acompanhar as descripções que se têm feito da marcha que seguem, pelos movimentos do globo e influencias sideraes, as diversas correntes do mar; quem tiver lido a descripção feita pelo piloto portuguez Pimentel, refutado por espirito de inveja, pelos Francezes, e hoje geralmente seguido como guia de todos os roteiros, avaliará a inverosimilhança dos sonhos propheticos de Christovão Colombo.

Affonso Sanches, ou quem quer que fosse, como a maior parte dos escriptores affirmão, alli chegou em 1486, e morreu; e tempos depois partia Colombo para Genova a offerecer-se, com a idéa de um novo continente além do Oceano Atlantico. Foi tido como visionario, e como tal perseguido e

oado. Quanto ao primeiro, consta já de largos annos, com toda a certeza, que a America é uma illha; porém, quanto ao

mofado; e, vendo que a Italia o repellia, foi a Lisboa, onde nenhuma attenção mereceu, por estar o espirito publico dirigido para as descobertas do Oriente.

Vendo que baldava o tempo, passou-se á Hespanha, e, por intermedio do confessor de Isabel, pôde conseguir sahir da barra de Sales, que assim se chamava o rio de Palos, em sexta-feira 3 de Agosto de 1492, chegando pelo rumo descripto, em 12 de Outubro, tambem em dia de sexta-feira do mesmo anno, á ilha Guanahany, a que chamou S. Salvador, que ao depois chamarão Lucayas, distante das Canarias novecentas e cincoenta leguas, levando vinte e tres dias de navegação, sempre com prôa de Oeste e quarta de Sudoeste, pouco mais ou menos, que é o rumo que poderia levar o navio que sahindo da Madeira vai demandar Porto-Rico.

Pedro de Mariz, escriptor grave e fidedigno, nos *Dialogos da varia historia*, impressa pela primeira vez em Coimbra no anno de 1894, e ao depois em 1674, 1758 e em 1806, no t. 1º, pag. 553, dialogo 4º, diz assim na continuação de sua exposição: « E forão os Portuguezes nisto tão diligentes e bem afortunados que derão materia a Christovão Colombo para fazer os santos officios que vemos nos mares do Occidente. Porque, sendo elle Genovez e muito pratico na arte de navegar, era tão pobre que, vivendo casado na ilha da Madeira, se sustentava só em fazer cartas de marear; e que aportando ali uma não portugueza, que forçada de contrarios ventos, ou levada da cobiça e ousado animo dos que a governavão, vinhão daquellas grandes e incognitas terras occidentaes que dizemos, foi tal a ventura de Colombo, que em sua casa se agasalhãrão os homens que nella vinhão ainda vivos; os quaes, como em seu hospede vissem o que na pratica das cousas maritimas sabia (por lhe gratificarem o bom agasalho que na vida lhes fizera), vendo-se juntos á morte, ou *constrangidos, como as suspeitas de alguns dizem, lhe descobrirão donde vinhão e as varias terras que tinhão descoberto, e como e por onde se podia navegar á ellas*, e a grande riqueza de que erão abundantissimas, e outras cousas que necessarias lhe parecêrão para este intento. Do que lançando mão o Genovez, veio logo, depois que elles morrêrão, a este reino, onde se não lhe dando audiencia, pelo muito que occupados andavão no descobrimento do Oriente, se foi á Castella, e nella, depois de largos requerimentos e varios offerecimentos que a diversos reis e principes fez, no fim da conquista de Granada, lhe mandãrão os reis catholicos apparellhar duas nãos com todo o mais necessario para tão incognita navegação, como Colombo promettia. »

Aqui temos pois mais esta autoridade conhecida minuciosamente dizendo que forão marinheiros portuguezes que voluntaria ou forçadamente communicãrão, com todos os detalhes e particularidades, a nova do continente americano, pagando nas ultimas horas da vida a caridade estranha com a esportula de um mundo incognito.

Agora que isto memoramos, é licito dizer ao Sr. do *Correio Mercantil*, que Christovão Colombo não era esse cavalleiro galhardo, como alguns o descrevem, e sim um marinheiro grosseiro e vingativo, porque em vez de, no seu regresso, ir direito para Hespanha dar conta de si, entra pelo Tejo, e vai apresentar-se a D. João II, em ar de despeito, para o affrontar com o seu triumpho; e, para comprovar o pensamento que enunciamos, servir-nos-hemos das proprias palavras do Sr. Ferdinand Denis, talvez hoje o melhor conhecedor da historia americana, que diz: « Antes que este principe (fallando de João II), cansado de reinar, fosse terminar seus dias na villa de Alvor, houve um successo memoravel, a que mui pouca attenção se deu então, mas que vinha mudar a face do mundo. Um Italiano, que outr'ora era vindo a Portugal, um fazedor de projectos que se tinha visto em 1486,

tempo, ao modo e por quem fôra povoada, nada se sabe, nem pela história, nem pela tradição, sendo preciso recorrer á conjecturas (1); e a mais obvia e expedita é, que a America n'outro tempo era unida com o continente da Asia. O descobrimento deste hemispherio é attribuido ao piloto genovez Christovão

desembarcou em Lisboa, voltando de Guanahany, e trazendo ouro, Indios, palmas, ainda verdejantes, que dizião a sua maravilhosa peregrinação. Mostrou-se um pouco fallador, mesmo vaidoso, porque por menos o podia ser, e João de Barros, passados cem annos, ainda lh'o não perdoava.»

O habil historiador relata, pouco mais ou menos nestes termos, o modo por que se passou a celebre conferencia sobre que têm corrido tantas narrações diversas:

« Á 6 de Março de 1493, achando-se el-rei em Valparaiso nos arredores da villa de Santarém, em razão da peste que então havia, noticiárão-lhe como era chegado ao porto de Lisboa um certo Christovão Colombo, que, dizia elle, vinha da ilha de Cypango, e trazia ouro e outras riquezas provenientes do paiz.

« Como el-rei conhecia o dito Colombo, e sabia que fôra enviado por el-rei de Castella para executar aquellas descobrimentos, lhe mandou pedir que viesse ante elle para saber da sua propria boca o que na viagem tinha encontrado.

« Este o fez de bom grado, *não tanto para dar gosto a el-rei, como para o angustiar pela sua presença*, tanto mais que, antes de se ir á Castella, havia buscado el-rei D. João para o decidir a apparellhar navios para aquella empreza, o que elle não quiz fazer por motivos que adiante se relatarão. Colombo chegou perante el-rei, que lhe fez bom agasalho; mas o monarcha se mostrou mui triste quando vio que a gente que elle trazia não era da raça preta, e nem tinha o cabello crespo, nem o rosto semelhante ao dos povos de Guiné, e, pelo contrario, no aspecto, côr e disposição dos cabellos, se parecião, ao que dizião, aos povos da India, a respeito dos quaes trabalhava com tanto desvelo. Ora, como Colombo referia ácerca do paiz cousas maiores do que lá havião, isto *com certa liberdade de palavras, accusando e como que esprobrando a el-rei* por não haver aceito os seus offerecimentos, houve alguns fidalgos que desta maneira de fallar se indignárão de tal modo; que offerecêrão a el-rei matar Colombo.»

Isto se deve acreditar lendo os historiadores coevos, e no proprio João de Barros, continúa Ferdinand Denis, se encontra a certeza de que houve mais de um cortezão officioso, que, logo depois de se ausentar Colombo, repetio esta odiosa proposta, e tentou irritar ainda o animo do monarcha, tão susceptivel de se exasperar depois da época em que perdeu seu filho. Affirmárão que era judiciosa politica prender o Genovez, homem fallador, diz Barros, antes que elle desse a seus senhores a conhecer o resultado da sua empreza!

Se não temessemos a proximidade, provaríamos que o proprio barão de Humboldt não é favoravel á vossa opinião, illustrado Sr. do *Correio Mercantil*; e, como supponos ter exuberantemente provado que o Genovez Christovão Colombo não foi o primeiro descobridor da America, cumpre-nos agradeceridos enviarmos-vos os nossos proffações, por haverdes concorrido para que o nosso trabalho fosse assaz conhecido, e deste modo mais segura a posteridade conhecer que as vossas judiciosas observações forão respeitadas por nós: e ao mesmo tempo vos pedimos, e á illustrada redacção do *Correio Mercantil*, que continuem com a Revista Bibliographica, que será sem duvida o mais importante serviço que farão ás letras brasileiras.

(1) Em uma *Memoria* manuscrita, apresentada á Academia dos Renascidos da cidade da Bahia, prova exuberantemente o seu autor, que os habitantes da primitiva America forão oriundos da Asia.

Colombo. Diz-se que a sua felicidade principiára em se achar elle na ilha da Madeira quando pelo anno de 1480 alli aportou o mestre Affonso Sanches com a sua caravella destroçada, e tres ou quatro marinheiros, todos mais mortos que vivos, pelas calamidades que soffrêrão com um temporal que os levára a uma remotissima longitude occidental, onde avistárão a terra, que provavelmente era alguma das ilhas Carahybas (1).

Como de largos seculos se sustentava que a terra era redonda, e que podia haver antipodas, e tambem já se julgava que o grande oceano Atlantico devia estar entre duas costas, como o Mediterraneo entre Africa e Europa, e se conjecturava que a costa oriental da Asia era a barreira occidental do mar Atlantico, persuadio-se Colombo que a terra avistada por Sanches era a ilha do Japão ou Cypango de Marco Paulo, seu Achilles; e que navegando sempre ao Poente, passada esta ilha, necessariamente chegaria em pouco tempo ao reino de Cathayo: assim chamava Marco Paulo o paiz dos Sinas, hoje China, sempre considerado como a parte mais oriental da India (ao menos contigua a esta provincia), onde os Portuguezes forcejavão por chegar, rodeando a Africa.

Enthusiasmado da gloria de abrir para a India um caminho mais curto que o projectado pelos Portuguezes á roda da Africa, dizem que fôra a Genova propôr o seu plano, e que este lhe fôra considerado como chimerico. O certo é que, fazendo a mesma proposta a el-rei D. João, de quem então era vassallo, não foi attendido, por votos dos geographos escolhidos para o ouvirem (2).

(1) Navegando uma caravella por noestro mar Oceano, tuvo tão forçoso vento de Levante y tan continuo que fue a parar en tierra no sabida ni puesta en el mappa ó carta de marear. (Comara, *Hist. de las Indias*. cap. 13.)

(2) Como Christovão Colombo era curioso em as cousas de geographia, e lia por Marco Paulo, que fallava moderadamente das cousas orientaes do reino Cathayo, assim da grande ilha Cypango veio a phantasiar que por este mar Oceano Occidental se podia navegar tanto, até que fossem dar nesta ilha Cypango, e em outras terras incognitas. Com este projecto veio requerer a el-rei D. João II que lhe dêsse alguns navios para ir descobrir a ilha Cypango, por este mar occidental: porém el-rei, porque via ser este Christovão Colombo homem fallador, e glorioso em mostrar suas habilidades, e mais phantastico e de imaginação com sua ilha Cypango, que certo no que dizia dava-lhe pouco credito. Comtudo, á força de suas importunações, mandou que estivesse com D. Diogo Horta, bispo de Cepta, e com mestre Rodrigo e mestre Josepe, a quem elle commettia estas cousas de cosmographia, e seus descobrimentos: e todos houverão por vaidade as palavras de Christovão Colombo, por tudo ser fundado em imaginações e cousas da ilha de Cypango de Marco Paulo. E com este desengano, expedido elle de el-rei, se foi para Castella, onde tambem andou ladrando este requerimento em a côrte de el-rei D. Fernando, sem o querer ouvir, até que por meio do arcebispo d' Toledo Pedro Gonçalves de Mendonça, el-rei o ouviu. (João de Barros.)

Esta recusa o fez passar com o mesmo projecto á Castella, onde por voto do prior do Prado e de outros sabios, cujos sentimentos erão os mesmos dos cosmographos lisbonenses, ia a succeder-lhe o mesmo, apezar de achar fautores. A espontanea offerta que Luiz de Santangel fez do emprestimo de todo o dinheiro necessario para a expedição, com a que o cardeal D. Pedro de Mendonça fazia da oitava parte das despezas, vencêrão as difficuldades: e Colombo, sahindo de Palos de Muger, com tres caravellas, a 3 de Agosto de 1492, em demanda das Canarias, navegou ao Poente, até que em 11 de Outubro encontrou a ilha Guanahany, que é uma das Lucayas, á qual pôz o nome de S. Salvador; havendo soffrido muito a sua equipagem, que de desesperada quizera por vezes voltar atrás; mas elle animoso (pela confiança que depositava no roteiro de Sanches) a socce-gava, dizendo-lhe que não podião ver terra antes de estarem setecentas e cincoenta leguas arredados das Canarias para o Poente (1).

Continuando a viagem, descobrio a ilha de Cuba e a Hespanhola, hoje S. Domingos, á qual os indigenas chamavão Haity, onde deixou trinta e oito homens, n'um forte de madeira; e fazendo-se na volta da Europa, com dez insulares, aportou em Lisboa a 6 de Março do anno seguinte, blasonando de ter descoberto a ilha Cypango, que lhe ficava ainda a 150° mais ao longe, e uma barreira invencivel de permeio (2).

Colombo fez mais tres viagens ao Novo Mundo, todas debaixo dos auspicios de Fernando V. Na segunda sahio de Cadix a 25 de Setembro de 1493; visitou a ilha Hespanhola, descobrio a

(1) Herrera diz que.—Colombo muchas veces les avia dicho, que nó pensava hallaria hasta aver navegado 750 leguas desde Canarias á Poniente, en el qual termino tambien avia dicho que hallaria la Isla Hispaniola, que entonces nombrava Cypango. (Dec. 1°, l. 1°.)

Como Colombo podia saber que havia terra, 750 leguas ao Poente das Canarias (como na verdade estão as Caraybas), se não tivesse fallado com quem a vira? Esta asserção; o pedir elle tão extraordinarias recompensas, como erão o titulo de vice-rei perpetuo e hereditario de todos os mares e terras que descobrisse, com os dizimos dos lucros provenientes da perpetuidade para elle e seus decedentes, 10 ou 12 annos de instancias contra recusas, bem favorecem aos que affirmão não ter sido Colombo quem primeiro avistou o Novo Mundo. (*Herrera e Robertson.*)

(2) Protestamos contra quem nos suppuzer inimigo de Colombo: ao contrario, não lhe negamos o importante serviço que fez nessa sua primeira viagem, e bem assim de saber aproveitar os documentos de Sanches e a sua derrota, que de outra fórma se perderião.

Se o autor da *Historia da America* em conclusão affirma, com toda a segurança, que nem os antigos, nem a idade média, nem os modernos, tiverão conhecimento da America antes da expedição de Colombo, é porque o mencionado autor não se deu ao trabalho de ler as obras que pessoas fidedignas escreverão pouco tempo depois da descoberta da America, em Portugal e na Hespanha, que provão exuberantemente o que acima temos commemorado.

Jamaica, e um grande numero de ilhotas ao sul de Cuba, as quaes denominou *Jardin de la Reyna*. Na terceira em 1498 avistou, junto á boca do rio Orenoco, a ilha da Trindade no 1º de Agosto; desembarcou em varias partes da costa, voltou á Hespanhola, e de lá á Europa. Na quarta sahio de Cadix a 9 de Maio de 1502, aportou na Hespanhola, e continuando a navegar descobriu a ilha Guanaya, vizinha do cabo de Hunduras, e toda a costa do continente desde o cabo Graças a Deos até Porto-Bello.

Querem alguns que o Novo Mundo devesse tomar de Colombo o nome de Colombia, e não o que se lhe derivou de Americo (1): quando muitos declamavão ser uma grande injustiça dar áquelle navegante a honra de descobridor deste hemispherio. O certo é que os Siberios orientaes, chamados *Choukchss*, costumavão passar o estreito de Behring para a America, no verão, desde tempos immemoraveis. O Dinamarquez Gumbior descobriu a Groenlandia nos fins do X seculo, e os Noruegueses estabelecerão nella colonias no seculo seguinte, e visitarão-as por mais de tresentos annos. Se esta terra não é porção do continente, ao menos é ilha que lhe pertence. Os Inglezes mostrão que João Caboto descobrira a Terra-Nova e o continente vizinho em 1494 (2).

(1) A'cerca das duas viagens que Americo Vespucio fez ao golpho do Mexico no serviço de el-rei D. Fernando V, dizem Antonio Herrera e Robertson que elle tivera não só a ousadia de falsificar as datas de ambas, confundindo uma' com a outra na relação que de suas exageradas aventuras respectivas enviára a um seu compatriota, logo depois da sua chegada á Hespanha, mas tambem a habilidade de compôr a sua narrativa, de sorte que parecia dever-se-lhe a gloria do primeiro descobridor do Novo Mundo.

Ora, em presença desta confissão sincera de dous historiadores tão graves, não tivemos sobeja razão para, acreditando no que referem Antonio Galvão e outros, duvidarmos de Colombo e de Vespucio ?!

(2) Williams Mavor.

GEOGRAPHIA DA AMERICA

A America, esse novo continente
Desconhecido pela antiga gente,
E, segundo o geographo a reparte
Na divisão da terra, a quarta parte;
E das partes do mundo esta a maior,
E a mais fértil sem mão do lavrador.

Poderás confronta-la desta sorte
Com o mar Glacial Artico ao Norte,
Onde acharás de Baffin a Bahía;
De Magalhães o estreito ao Meio-dia;
Pelo Grande Oceano ao Oriente,
E o Pacifico mar ao Occidente.

(E. M. O. M. M.)

A America, conforme as observações de todos os geographos, está entre o mar Atlantico, que a separa da Africa e Europa pelo oriente, e o mar Pacifico, que a separa da Asia pelo Occidente. A menor distancia entre a America e a Africa é do cabo de S. Roque, no Brasil, ao cabo Roxo, na Guiné, onde ha quinhentas leguas. A maior proximidade com a Europa, no dizer de Ayres do Casal, é de duzentas leguas, com pouca differença, da costa da Noruega á da Groenlandia, se esta não é ilha; ou seiscentas leguas desta á terra do Labrador. O mais curto intervallo da America para a Asia é de quinze leguas, que tantas dizem ter de largura o estreito de Behring, ao Nordeste da Asia.

Tem o novo continente duas mil quinhentas e sessenta leguas, de vinte em grão NS. Para o pólo austral estende-se até 45°; em tanto está o cabo Forward, dentro do estreito de Magalhães. Para o septentrional contamos a entrada de Lancaster's Sound, que se acha em 74° na bahia de Baffin, e se presume ser um canal para o mar Glacial, cuja costa, segundo as relações de Hearne e Machenzie; não fica em distancia mui grande (1).

A America é dividida, pelo isthmo de Darien ou Panamá, em duas partes pouco desiguaes (na supposição que a Groenlandia

(1) Posto que as viagens de Hearne e Machenzie tenham provado não haver passagem da bahia de Hudson para o mar Pacifico, nem Glacial, como se conjecturava, não se segue que ella não possa existir do lado occidental da bahia de Baffin para o derradeiro.

Nada parece tão provavel. A porção mais septentrional da costa do continente observado pelos navegantes que subirão pelo estreito de Behring corria a Leste na latitude de 72°. Na mesma altura vio Hearne o mar, quando em 1771 desceu pelo rio Coppermine até á sua embocadura, que fica obra de 200 leguas mais a Leste: e Machenzie avistou-o, no meio deste intervallo, em menos de 70°, em 1780.

é uma ilha); uma septentrional, com $66^{\circ} \frac{1}{3}$ de comprimento NS., e outra meridional com $66^{\circ} \frac{1}{2}$. Cabo Falso, na entrada da bahia de Venezuela, em $12^{\circ} \frac{1}{2}$ do Norte, e a terra mais septentrional da região do Sul; Ponta de Higuerra, na entrada da bahia de Panamá, em $7^{\circ} 40''$ da mesma latitude, a mais meridional da do Norte.

A parte septentrional da America se divide em seis grandes regiões, que são: 1ª, a Groenlandia; 2ª, a Nova-Bretanha; 3ª, a Russia Americana; 4ª, os Estados-Unidos; 5ª, a Confederação Mexicana; 6ª, a Confederação da America Central.

As costas orientaes da America do Norte apresentam muitos golphos consideraveis, como são: o golpho de S. Lourenço; a bahia de Fundi, a Este da Nova-Bretanha; a bahia de James, que fórma a extremidade SE. do mar de Hudson; as bahias de Chesapeak e Delaware, sobre a costa oriental dos Estados-Unidos e a Este do Mexico. Atravessando o isthmo de Panamá para explorar as costas occidentaes, se encontra o golpho de Honduras, ao Nordeste da America Central; o golpho da California, a Oeste do golpho da America Central; a bahia ou entrada de Cook, na costa meridional da Russia Americana; a bahia de Bristol, na costa occidental da Russia Americana.

Seus estreitos são: o de Lancaster, que une o mar Polar ao mar de Baffin; o de Davis, que une o mar de Baffin ao Atlantico; o de Hudson, que faz communicação com o Atlantico; o de Behring, que separa a extremidade occidental da Russia Americana da oriental da Asia.

Seus cabos são: o de Farewell, na extremidade meridional da Groenlandia; o cabo Charles, sobre a costa da Nova-Bretanha; o cabo de Cod e Hatteras, na costa oriental dos Estados-Unidos; o cabo Agi ou Taucha, na extremidade Sueste dos Estados-Unidos; o cabo de S. Lucas, na extremidade meridional da velha California; o cabo Occidental, do Principe de Galles, o ponto mais occidental da Russia Americana.

Suas montanhas são formadas por uma cordilheira, que percorre as costas da America do Norte: essa cordilheira começa na embocadura do rio Machenzie; atravessa, com o nome de Montes Rocailleux, as partes occidentaes da Nova-Bretanha e Estados-Unidos; cobre o centro do Mexico sob o nome de Serra-Verde, serra dos Mimbres e serra da Madre; depois dirige-se através da America Central (Guatimala), e vai-se unir com os Andes da America do Sul. A parte da cordilheira dos Montes Rocailleux que costeia o Grande Oceano é coberta de neve em muitos lugares, e sobre a linha mais occidental que segue a costa de Norte a Sul se tem observado vulcões; nas planicies do Mexico se observão alguns, que têm erupções. Seus rios partem das montanhas que acabamos de mencionar, e vão desaguar nos oceanos

Pacífico e Atlantico, como seião o Machenzie, que rega o Nordeste da Nova-Bretanha, e se lança no mar Polar; o magnifico rio de S. Lourenço, que banha tambem a parte sueste da Nova-Bretanha, e se perde no golpho de S. Lourenço; o Mississipi, que recebe o Missouri, corta o centro dos Estados, e entra no golpho do Mexico depois de um curso de mil leguas; o rio do Norte, que tambem desagua no golpho do Mexico; o rio Colorado, que se perde no fundo do golpho da California; o rio Columbia, que, depois de ter atravessado a parte occidental dos Estados-Unidos, vai perder-se no Grande Oceano.

A America do Norte contém em si um grande numero de lagos, sendo os principaes os lagos do Escravo; o Athapasca; o Ninipeg, na Nova-Bretanha; os lagos Superior, Huron, o Erie, o Ontario, entre a Nova-Bretanha e os Estados-Unidos; o lago Michigan, na parte septentrional dos Estados-Unidos; e o lago Nicaragua, na America Central.

A *America Meridional* compõe-se das republicas de Venezuela, da Nova-Granada, da Guyana, das republicas do Equador, do Perú, do Chile, da Bolivia, do Estado dictatorial do Paraguay, do Estado Oriental ou Republica do Uruguay, da Confederação de Buenos-Ayres, da Patagonia e do Imperio do Brasil.

Seus limites são: ao Norte, com o mar das Antilhas, e o isthmo de Panamá; ao Sul e a Este, com o oceano Atlantico; e a Oeste, com o Grande Oceano.

Suas montanhas são a cordilheira dos Andes, que é uma continuação immensa e muito elevada, que se estende de Norte a Sul, na parte occidental da America do Sul, seguindo uma direcção parallela á costa do Grande Oceano, não deixando entre a costa e o mar senão um estreito: na parte oriental do Brasil se prolonga de Norte a Sul uma cordilheira consideravel, que se chama a serra do Espinhaço. Os pontos culminantes do systema dos Andes são: o Chimboraso, com tres mil trezentos e cincoenta toesas de altura; o Descabeçado, com tres mil e trezentas; e o Cayambé, com tres mil e setenta.

Suas ilhas são: Galapas, as de João Fernandes, o archipelago da Mãe de Deos, a terra do Fogo, a Ilha dos Estados, as Malvinas ou Falkland, a Nova-Georgia, a terra de Sandwich, e a Selande meridional.

Os golphos e bahias são: o golpho de Darien, o de Maracaybo, o de S. Mathias, o de S. Jorge, o de Pinhas, o de Guaitica, o de Guayaquil, a bahia de Pananama, a de Todos os Santos, e a do Rio de Janeiro.

Os cabos são: o cabo das Gallinhas, o do Norte, o de S. Roque, o de Santo Agostinho, o Cabo Frio, o Troward, o de Horn, e o de S. Francisco.

Os estreitos são: o de Magalhães, e o de Maire.

Os rios principaes são : o Magdalena, o Orenoco, o Amazonas, o Parnahyba, o S. Francisco, o Paraná, o Uruguay, e o Prata.

Seus lagos principaes são : o lago Maracaybo, o Titicaca, a Lagôa dos Patos, o Xerez, os dous Manguabas, etc., etc.

RAPIDO ESBOÇO DA HISTORIA DA AMERICA

MEXICO

Tendo Christovão Colombo se sahido bern, com as instrucções que lhe deu Affonso Sanches, no descobrimento da America, e manifestado á Europa o mesmo paiz que havia descoberto, novos aventureiros partirão para a America (1). Mais de vinte annos,

(1) As terras occidentaes (1) não podião deixar de ser descobertas mais cedo ou mais tarde pelos Europêos desgarrados por temporaes. Nós não acreditamos que o unico desejo de augmentar os conhecimentos geographicos levasse os homens do Norte ás costas daquellas regiões desconhecidas: o acaso fez encontrar a Islandia; o mesmo acaso fez encontrar a Groenlandia; e estes dous acasos derão motivo ás subsequentes explorações por um grande numero de aventureiros. Não cremos que Colombo descobrisse a America pela unica força do seu genio philosophico, posto que digão haver elle concebido a idéa do descobrimento em 1470. Colombo era homem atilado, e tinha lição dos antigos geographos: sabia observar os phenomenos da natureza: fundava-se nas razões de cosmographia: lembrava-se da necessidade de um equilibrio no Globo, conforme as idéas de alguns philosophos, ou para melhor dizer, pensava que as terras do Cypango, dos Callhaes e da Judéa, descriptas por Marco Paulo e Mandeville, estavam mais proximas da Europa do que ao depois se conhecer: mas não foi tudo isto, o que fez entender a Colombo que a Oeste da Europa e da Africa existião terras mui dilatadas. Este grande homem, tinha viajado por diferentes lugares do Norte da Europa; tinha estado na Islandia em Fevereiro de 1477, e sabia que existia a Groenlandia povoada, e pertencente á Dinamarca. A existencia desta peninsula, e os seus habitantes com feições, algum tanto analogas ás dos Chins e Japonezes, de que fallára o viajante da Tartaria, trouxe-lhe naturalmente a idéa o prolongamento destas terras para o Sul, terras que elle sabia desde então que se achavão a menos distancia, do que os antigos pensavão, colonias que cinco seculos antes havião sido visitadas pelos Noruegos da Groenlandia. Colombo era um dos homens superiores á sua idade. Bem informado das circumstancias deste paiz, até ao rio de S. Lourenço, que tinha sido descoberto pelo Irlandez Ereik Randa em 982 ou 983, e por elle colonizado, em 1004 ou 1006 pouco mais ou menos, em 986, não podia deixar de fazer pesquisas por si, e por outros, ácerca das aventuras dos Italianos Zenis, que visitárão estas terras em 1380, e de um principe Madoe ou Madowe, filho de Owem Gwicinedæ soberano da paiz dos Wechs ou Galles, cuja fama o reputava descobridor das cousas do Occidente, em 1170, e Bjoeru em 1101. Tambem Colombo estava informado da antiga existencia da Atlantide, e dos versos dos poetas a respeito de terras desconhecidas; e é mui provavel, que elle acreditasse mais nestes versos, do que nas opiniões de Nunenius, Preclus, Jamblico Syriannus, Porplúrio, Origines, e outros, que os entendião por um modo mui diverso. Emfim Colombo, nas dilatadas permanencias que fez nas illhas da Madeira, e nas dos Açores,

(1) Cunha Mattos.

diz Lascasas, havião decorrido depois que Colombo tinha feito a sua viagem á America, e colonisado com Hespanhões S. Domingos, Cuba e ilhas adjacentes. Velasquez, governador de Cuba, animado do desejo de illustrar a sua administração por alguns descobrimentos, equipou uma expedição, composta de seiscentos homens, dezoito caravellas e algumas peças de artilharia, sob o commando de Fernando Cortez, a quem tudo confiou. Este se fez á vela de Havana no dia 10 de Fevereiro de 1513, e, costeando a península de Yucatan, desembarcou em Tabasco, onde adquirio algumas noticias do poderoso imperio mexicano; e, seguindo depois rumo de S. João de Olua, estabeleceu neste lugar a colonia de Vera-Cruz.

veio a saber que nas praias destas ultimas appareção pinheiros estranhos, arvores desconhecidas na Europa, e com folhagem ainda frescas, e tambem cannas de immensa extensão e grossura de que havia noticias em os livros dos viajantes, de Plilomeu e da India. Póde ser tambem, escreve o general Cunha Mattos, em um manuscripto inedito que temos, verdadeiro o conto ácerca de Martim Vicente, do piloto Affonso Sanches de Guelva, que, tendo sido arrojado por tempestades para as terras incognitas do Occidente, e adoeccendo em casa de Colombo, que então habitava na ilha da Madeira (onde era casado com uma senhora mui distincta da familia dos Perestrello), lhe deixasse por sua morte todos os seus papeis, e entre elles a derrota ás terras desconhecidas, que muitos pensão ser a ilha Atlantide, de que fallou Aristoteles, e trazião os antigos mappas, e talvez os que ordinariamente têm o mesmo nome....

A Escriptura Sagrada, que é o melhor monumento da historia do Genero Humano, mostra havermos todos procedido de um mesmo Pai, cujos descendentes espalhando-se por diversos lugares da terra, occuparão pelo andar dos tempos, e successivamente, as ilhas e os continentes mais remotos do berço dos seus primeiros progenitores.

Ainda que a Biblia não explique de um modo positivo como se fez a emigração, ou a passagem d'ó antigo para o Novo Mundo, devemos entender que foi atravessando os mares e de ilha para ilha, ou de continente para continente, e que as familias vindas da Europa e da Africa são da raça Caucasiana, e da de Chus, e Misvaim, e este mesmo dos Caraneos por Jozué corridos até ao Atlas; e talvez disso proceda a existencia de homens no Brasil, cujos nomes se assemelhão inteiramente aos Hebraicos. Esta primitiva população occupou o litoral da America do Norte, e construiu os magestosos edificios que se encontram em diversos lugares, com uma ordem de architectura que se assemelha á dos Egyptios, e á mais antiga, do Hindostão. As pyramides, as pontes, as casas, as fortificações, são obra de uma raça muito mais industriosa do que a dominante no Mexico e no Perú, em o tempo da conquista dos Hespanhões. Esta gente primitiva espalhou-se pelas duas Americas, e ilhas adjacentes, onde, por motivos que não são desconhecidos, extinguiu-se, como tambem se extinguirão as Colonias de Hannou em Africa, e os Dinamarquezes de Groenlandia, como se vão extinguindo os Portuguezes na Africa e Asia: barbarisou-se em uns lugares, e conservou parte da antiga industria e civilisação em outros.

Pelo tempo adiante algumas colonias da Asia vierão á America pelos mares do Noróeste, e pelos do Norte, o que era muito facil visto a proximidade, ou talvez a antiga reunião dos dous continentes. Os Chins e os Japonezes têm lembrança de haver um grande numero de Tartaros arribado á America, em os annos de 782 e 1281, na occasião em que fortes tempestades

O descontentamento dos partidarios de Velasquez, que querião voltar a Cuba, continúa Lascasas, e tambem de outros que olhãvào a empreza como um delirio, levou Cortez a metter a pique os navios, que os havião conduzido (empreza arriscada e mais que muito temeraria), para lhes não dar outra esperança, que seus esforços. Logo depois marchou sobre o Mexico, e, apoiando sua temeridade no meio da mais astuta politica, chegou á capital, onde o imperador Montezuma o recebeu como amigo, e a tudo seu, com applausos e festas. Cortez, insensivel a tantos obsequios e á mais sincera hospitalidade, julgou conveniente apoderar-se do imperador, e para o que prende-o sem algum motivo, pretextando ter Montezuma faltado á fé promettida, e

acommettêrão as suas armadas, que ião conquistar o Japão. Os Mexicanos têm noticia da vinda dos seus antepassados das partes do Noroeste, os quaes se estacionãrão em diferentes lugares, antes de fundarem a capital dos seus Estados. Os Peruvianos, na verdade, apenas sabem que seu Manco Cápac e a Manca Oela apparecerão no lago da Titicaca; e se uns dizem terem vindo do Oriente, outros querem que viessem do Norte, e isto mesmo ha escriptores, que presumem serem aquelles Patriarchas pertencentes á raça Malaja.

Os grandes trabalhos, e as sabias indagações de Robertson, Humboldt e innumeraveis outros viajantes não bastão até agora para decidirem a grande questão da vinda da actual raça indigena da America, desde o Norte, e Groenlandia para o Sul: a comparação da linguagem de algumas nações Americanas com as da China, Japão, Kuriles, Malaios e Berberes do Atlas é que nos poderá mostrar se existe afinidade mais ou menos proxima entre uns e outros Povos.

Um philosopho, e viajante moderno, encontrou muita semelhança entre a Grammatica dos Mexicanos e a dos Congueres; estes exames requerem immenso estudo; immensa fadiga e immensos conhecimentos. Se até agora a comparação do idioma dos Guanches de Teneriffe apenas tem apresentado 150 vocabulos semelhantes aos dos povoadores do Atlas, como será possível fazer a combinação de tantos diversos idiomas dos Indios Americanos, com os dos povos do litoral, ou do interior do antigo Mundo? Todos conhecem os grandes trabalhos de Mr. de Balbi ácerca da orthographia; mas nós estamos persuadidos que antes de se fazer a combinação externa conviria conhecer mais detalhadamente a analogia interna.

Innumeraveis são os dialectos dos Indios do Novo Mundo, e por isso deve-se praticar na classificação delles o mesmo systema que se observa na botanica. As continuadas enigrações de povos caçadores e pescadores levãrão a lugares remotissimos algumas tribus selvagens, onde se alliãrão com outras diversas, e d'aqui resultão, ou modificações ou alterações em o idioma, que dantes fallãvào.

A respeito das cores dos aborigenes, e assim mesmo ácerca das suas feições, estamos persuadidos que o calor do sol, o artificio das pinturas, as misturas do sangue, e os habitos sociaes, são os elementos que concorrem para a diversidade que se encontra nas diversas Tribus, e ainda mesmo nas identicas familias que habitão no mesmo territorio. Temos visto alguns Indios com feições dos Malaios, temo-os visto com feições dos Chinezes e dos Tartaros, uns mais claros e mais membrudos do que os outros, altos e esbeltos como Europeos, e baixos e disformes como Laponios. Algumas pessoas dizem que em o Novo Mundo existe uma raça de homens, de muito

com uma audacia inaudita o conserva preso no meio de toda a sua côrte.

Velasquez resentio-se da independencia com que obrava o que elle chamava seu tenente rebellado, equipa uma nova expedição de cêrca de mil soldados, commandados por Narvaez, com vistas de submittê-lo, ou derrota-lo. Cortez, sabendo do desembarque do seu competidor, divide sua gente, ficando uma parte para a guarda de Montezuma, e com a outra, que seria uma terça parte, marcha contra Narvaez, a quem sor-

maior estatura, e que se têm descoberto ossadas fosseis, que pertencêrão a pessoas gigantescas, cujos craneos erão differentes dos da geração actual.

Nós pensamos que nestas descripções entra o gosto do maravilhoso, pois todos sabemos o que se dizia ácerca dos Portuguezes, antes de serem medidos por Byron, por Cook, e por outros navegantes philosophos. A existencia das ossadas linmanas, em estado de petrificação, era antigamente negada; ha poucos annos fallava-se em duas, encontradas na ilha de Guadelupe, mas agora affirmão haver muitas, e que mesmo as temos no Brasil, em a ilha dos Mortos no rio Cubatão da provincia de S. Paulo. Nas transacções philo-ophicas de Philadelphia appareceu a noticia destas ossadas. A natureza offereceu obras admiraveis; no Sul da America o gigantesco Patagão, e no Norte o pequeno Esquimão.

O general Cunha Mattos é de opinião que, tendo Colombo noticia da existencia de terras ao Occidente, persuadido que era o Cypango de Marco Paulo; depois de muito estudo e applicação aos antigos escriptores, e dos exames das arvores e fructos desconhecidos que vierão para as costas das ilhas dos Açóres; e consultando aquelle grande homem muitas vezes os seus amigos, Paulo de Porzo, physico de Florença, chamado communmente o Toscannel, Martim Behaim, habil cosmographo que acompanhou Diogo Cam na sua viagem ao Congo e Africa Meridional; resolveu-se a tentar fortuna, e arranjando os seus escriptos sobre a materia por modo que podesse victoriosamente responder a quaesquer objecções que se lhe fizessem sobre a existencia de terras desconhecidas, ou da proximidade das do Japão, e Indias Orientaes ás costas do Occidente da Europa, delibrou-se a offerecer pessoalmente o seu prestimo ao senado de Genova em 1485, a quem fez mui facil o desempenho da empreza em que se propunha entrar. O senado gostou de ouvir, mas não aceitou as propostas de Colombo, e alguns senadores reputarão sonho, e outros disserão ser disparate ou heresia affiançar a existencia de Antipodas, doutrina anathematisada pela Igreja; finalmente, outros dizião que o seu patricio Colombo queria ser a segunda parte do Veneziano Marco Paulo, a quem ainda até esse tempo muitos chamavão Marco Melione, ou Marco Mentiroso.

Chriotavão Colombo, havendo cumprido os seus deveres com o governo de sua patria (alguns escriptores dizem que Colombo era Piemontez), que o escarneceu ou desprezou, dirigio-se a el-rei D. João II offerecendo-se a ir portanto pelo Occidente encontrar ás Indias ou terra das Espuniannas que os navios portuguezes procuravão pelo Oriente. El-rei, que a esse tempo tinha grandes esperanças de conseguir os seus fins de chegar á India dobrando o ultimo externo da Peninsula Africana, deu ordem a Colombo para se entender com o bispo de Ceuta, D. Diogo Oriz de Vilhegas, Hespanhol denominado o Calzadella. Este bispo, mui ufano por haver contribuido com outros sabios para o aperfeçoamento das taboas e dos instrumentos de navegação, pôz inuameraveis duvidas aos principios apresentados por Colombo, e foi informar a el-rei que aquelle grande homem *era um visionario, fofo, vaidoso e fallador.*

prende e derrota ; reforça-se com os seus sôldados, e se encaminha ao Mexico, onde sua guarnição começava a ser hostilizada. Os Mexicanos de dia em dia estreitam a Cortez em seu recinto e querem castiga-lo: Montezuma quer fallar ao povo de cima do terraço de seu palacio, e leva uma pedrada, de que logo foi victima. Cortez, vio-se obrigado a evacuar a cidade ; perdendo a artilharia, e tudo quanto havia tomado, e a maior parte dos soldados que tinha, e os seus alliados. Os poucos que ficarão são de novo investidos em Otumba, onde todos terião ficado mortos, se Cortez, destemidamente no meio dos inimigos, não lhes tomasse o estandarte imperial. Com este evento de coragem e de valor pessoal salvou sua existencia, e a de todos os seus companheiros.

Cortez, não desanima com a perda que teve do paiz conquistado ; auxilia-se com algumas nações vizinhas, que ganhou pela astucia, ou pela força, e marcha de novo sobre o Mexico, apezar da desesperada resistencia de seus defensores, e dos heroicos esforços do mancebo Guatimozim, ultimo de seus imperadores. Este principe mexicano cahio em poder dos vencedores, que o martyrisarão para que confessasse o lugar onde estavam encerrados os seus thesoiros. Posto sobre brasas acesas, voltou-se para um dos seus favoritos, que com tranquillidade de animo se queixava, porque soffria do mesmo supplicio, e lhe disse : « *Crês tu que eu descanse deitado sobre um leito de rosas?* » Palavras celebres, diz Lascasas, que exceedem tudo quanto recordamos de heroico nos annaes da antiguidade.

A submissão do Mexico arrastou a de todo o imperio ; e Cortez, depois de tres annos de campanha no cume da gloria e da fortuna, não teve que combater mais que a desconfiança, a ingratição e a inveja, contra cujos inimigos foi menos feliz que contra os Mexicanos. Morreu em 1551, na Hespanha, pobre, cheio de desgostos e calumniado.

A ignorancia dos conquistadores, misturada com a superstição, e com o interesse, privarão ao mundo scientifico de uma multidão de dados classicos e originaes. Depois de destruidos com brutal empenho todos os monumentos religiosos dos Mexicanos, acabou de pôr o sello á devastação do resto que ficára a mandato amplo do primeiro bispo do Mexico, o padre João Zumarraga, da ordem Franciscana, que, considerando um obstaculo á conversão dos naturaes a existencia da lembrança da idolatria, mandou arruinar quanto se conservava, e condemnou ás chammas uma multidão de pinturas, emblemas e manuscriptos. Pouco se salvou, resentindo-se as tradições mexicanas deste desastre.

O Mexico era chamado antes *Anahuac* e occupado por varias

nações. Sendo o Mexico menos antigo que o imperiô dos Incas, porém mais civilisado, os Mexicanos súbmettêrão a maior parte da costa da California, e fundárão a capital, sob a denominação, em lingua azteca, de Habitação de Deos. — Seus chefes erão atrevidos e afortunados na guerra; e com o correr do tempo, e por vontade do povo, o poder soberano foi concentrado em um só chefe.

O reino de Acolhuacan deve ter sido o mais consideravel, e contava entre os seus soberanos a Nezahualcoyolt, que subio ao throno em 1426. Sob sua administração (que foi sabia e virtuosa) progredirão as sciencias, convertendo a Tezeuco, sua capital, em Athenas de Anahuac. Em seu tempo houve uma grande revolução que o arruinou, substituindo-o no throno o rebelde Maxatlon, que, depois de um reinado de trinta annos, foi vencido e morto pelos Mexicanos. Os Hespanhóes assim achárão o Mexico sob o governo de Montezuma, que era o terceiro imperador effectivo (1).

PERU'

Um povo feliz, que se governava por suas tradições, e sob a influencia benefica da sua illimitada theocracia, existia no Perú, poderoso imperio, rico e civilisado.

Francisco Pizarro, Diogo de Almagro e Fernando Luque, ex-

(1) Lascasas, a quem seguimos, e que aprofundou as noticias ácerca da historia e costumes dos Americanos, afirma que o codigo de Nezahualcoyolt continha oitenta artigos. Ordenava que o termo para ajustar todo o processo civil fosse o de quatro de seus mezes. O roubo, o assassinato, a embriaguez, o adulterio e a traição, castigavão-se com a morte. Para evitar que os pobres se expuzessem por necessidade a roubar os grãos alheios, os proprietarios das terras erão obrigados a semear uma parte de seus terrenos nos caminhos, e este espaço pertencia ao publico. Os juizes erão alojados, mantidos e vestidos por conta do Estado. A prevaricação castigava-se com os mais crueis supplicios. Estabeleceu casas publicas para recolher os anciões, as viuvas e orphãos, Segundo todas as tradições Nezahualcoyolt cultivou a poesia, a astronomia e botanica; pretendeu abolir os sacrificios humanos por uma religião benefica, que lhe custou a perda da vida.

Debaixo de qualquer aspecto que consideremos este paiz, testemunha maior antiguidade que a que nos offerecem seus annaes: a cidade do Mexico, Tlascala, Chulula, Tacuba, Zempoala, Tezeuco, erão comparadas pelos conquistadores ás da primeira ordem da Hespanha. A separação de profissões, a distincção de classes, a distribuição de propriedades, o alto grão de perfeição das manufacturas, tudo vem em apoio destas conjecturas. O modo de dividir o tempo prova tambem o fructo de prolongadas observações: repartião o anno em dezoito mezes, cada um de vinte dias, que formavão trezentos e sessenta, e accrescentavão mais quatro, que chamavão sobranes ou perdidos, e os consagravão a regozijos publicos.

Os principaes Estados ou nações que achárão os Hespanhóes em sua chegada, que não reconhecião a autoridade mexicana, erão Tepiaca, Mechoucan, os Tinchimecas, Otímies e Tlascaltecas.

citados pelo descobrimento de Cortez, emprehendêrão conjunctamente uma viagem, embarcando-se em Panamá, e, a cincoenta léguas deste porto, desembarcárão em um territorio esteril, onde adquirirão a certeza de que existia um imperio, governado então por Huana-Capac (em 1524), abundante de metaes preciosos.

Não considerando-se com forças sufficientes, voltárão a Panamá, onde alistárão duzentos e cincoenta aventureiros e sessenta cavallos, e tornárão a continuar sua expedição, submettendo algumas povoações da costa. Fundárão S. Miguel em Maio de 1532; e ahi recebêrão uma mensagem do Inca reinante Huascar, que reclamava sua assistencia para submetter á obediencia a seu irmão Atahualpa, que lhe havia usurpado o throno. Pizarro, com toda a sua gente disponivel, pôz-se em marcha, com esperanças de soccorrer a cada um desses principes, e atacou no dia 10 de Novembro de 1532 ao exercito de-prevenido do Atahualpa, perto de Catamarca, que ficou prisioneiro, produzindo tamanho terror nos Indios que ficárão indefesos.

Resolvido Pizarro, por conselho da maior parte de seus capitães, a apoderar-se da pessoa do Inca, decidio-se que isto se realisasse na primeira visita que lhe fizesse, e que foi marcada para o dia 16 de Novembro de 1532. Desde o amanhecer o campo dos Peruanos estava em movimento; mas os preparativos erão tão sumptuosos, que necessariamente havião de produzir summa lentidão; era mui tarde quando se descobriu a vanguarda da comitiva, que formavão quatrocentos homens, e pecias de volantins, ricamente adornado; e estes seguirão-se muitas quadilhas de bailarinhos e cantores, entre os quaes diviava-se o palanquim do Inca, todo coberto de ouro e adornado de plumas, conduzido aos hombros dos principaes Caciques, acompanhados de trinta mil guerreiros desarmados.

Ao approximarem-se, adiantou-se o padre Valverde, capellão da expedição, levando um crucifixo na mão, e o breviario na outra; e, mandando que parassem, dirigio-se ao monarcha, explicando-lhe a vinda e morte de Jesus Christo, e os demais mysterios do christianismo; e sem que para isso largas conferencias houvessem precedido, dispondo o animo do imperador, lhe impoz que deixasse a sua religião para seguir a nossa, bem como a sujeição ao rei de Castella.

Atahualpa, espantado por tão descomedida proposta, respondeu ao padre Valverde que, ainda que nada comprehendesse dos mysterios que elle explicava, e muito menos que um sacerdote estrangeiro tivesse o direito de exigir a renegação de sua fé, e a cessão do imperio que possuia por herança legitima, desejava saber qual a religião onde havia elle isso adquirido.

Respondeu mostrando-lhe um livro (o Breviario). O Inca o tomou, examinou algumas de suas folhas, applicou-o ao ouvido, e lhe respondeu: « O que me dás não falla e nem me diz cousa alguma »; e o entregou com desprezo. A este acto gritou o fanatico: « A's armas, christãos! ás armas! A palavra de Deos se ha profanado! Vingai-a contra estes infieis! »

Pizarro, esperando o desfecho desta scena com os seus soldados, atirou-se com elles sobre aquella multidão inerme, na qual fez prodigiosa matança, apoderando-se da pessoa do Inca, e morrendo para mais de quatro mil Peruanos, sem que um só Hespanhol sahisse offendido.

O desgraçado principe, depois de haver pago pela sua liberdade uma quantidade de ouro, que se graduou pela capacidade da prisão em que o tinham posto, foi processado como rebelde e queimado vivo.

Os Peruanos, ficando sem o seu imperador, proclamão o Inca Paula, a quem depois Pizarro derrotou. Desta sorte des-
embaraçados os Hespanhões, e de posse da cidade de Cuzco, forão dividir a preza, e ahí deshouverão-se com indizivel furor uns contra os outros. Pizarro venceu a Almagro, que foi decapitado: os partidarios deste assassinarão a Pizarro, e proclamarão seu chefe a um filho de Almagro, que foi vencido por Gonzalo Pizarro, bem como o governador Vela, mandado pela Hespanha, que foi morto em uma acção campal. O successor de Vela foi o padre Gasca, que, não podendo relacionar-se com Pizarro, attrahio os seus partidarios para poder ataca-lo e vencê-lo, e o fazer prisioneiro, mandando-o decapitar no dia 10 de Abril de 1548.

Os Peruanos em 1562 voltárão-se contra os Hespanhões, commandados por Tupac Amarú, descendente dos Incas, o qual, não podendo resistir, capitulou com o governador Toledo, que o fez baptisar e decapitar (1).

Os Hespanhões, de posse do Perú, por muitos annos viverão desassombrados até 1782, em que arrebentou uma insurreição dirigida por Gabriel Condor Canqui, Cacique descendente de Tupac Amarú, que tambem foi derrotado e decapitado com toda a sua familia, desapparecendo assim a dynastia dos Incas.

(1) O despotismo sempre crescente dos conquistadores hespanhões, sua desmedida ambição e os massacres feitos aos naturaes indigenas, levárão a Tupac Amarú a combinar-se com os Cataris e revolucionarem toda a America meridional, para verem se com este empenho libertavão-se de seus oppresores, que os obrigavão a trabalhar nas minas, sem ganho que equivallesse ao seu trabalho, e com tanto rigor, que se despedião de seus lares e familias, como aquelles que têm certeza da morte.

INDEPENDENCIA DAS POSSESSÕES HESPAÑHOLAS DA AMERICA

Em meados de 1809 toda a America, em consequencia da invasão franceza na Peninsula, foi progressivamente inquieta n-do-se, e o Alto Perú annunciou-se, sublevando-se Charcas e La Plata, e nesta ultima cidade foi logo creada uma junta, diz Las-casas, intitulada—*Institutiva do governo*.

O vice-rei mandou ao brigadeiro Goyeneche com quatro mil homens, o qual se situou em Cuzco. Os patriotas, mal prevenidos, sem armas nem soldados, divididos em partidas commandadas pelos caudilhos Lanza e Castro, virão-se acommettidos em todas as direcções por Goyeneche, e pelas tropas de Buenos-Ayres, sob o mando de D. Vicente Netto. Apezar de seus esforços, forão derrotados no mez de Outubro, nas alturas de Irupana, Lloja e Machamarque. Estas vantagens franqueá-rão o caminho a Goyeneche, o qual entrou na capital, e ali sellou seu triumpho com tão cruel politica, que horrorisaria sua relação. Dalli ordenou o alcance dos fugitivos, que, obrigados de novo a combaterem, forão destroçados completamente, e decapitados seus chefes.

Goyeneche foi separado do mando, depois de sua façanha em Guaqui, reduzida a surprender o exercito de Buenos-Ayres, que descansava na segurança de um armisticio, tendo conseguido com sua conducta feroz sublevar todo o paiz.

Pezuela, que lhe succedeu no mando, conseguiu repetidas vantagens contra os Argentinos, tanto parciaes como geraes, sendo as mais notaveis as de Vucapugio, Auyoma, e Sipesipe ou Viluma.

Seu segundo general, D. João Ramirez, alcançou outra mui assignalada nos campos de Santa Roça, sorprendendo um corpo, composto da maior parte de Indios que tinham abraçado a causa da independencia, animados pelo Cacique D. Matheus Pumacagua, de grande influencia entre os naturaes.

No meio de tão multiplicados desastres, nem por isso esfriava o animo dos patriotas, que, ainda que abandonados de todo o auxilio, continuamente fatigavão suas guerrilhas contra o exercito real, combinando em outras partes operações de conceito para empresas mais sérias. Assim tiverão assediada a cidade de La Plata, no mez de Fevereiro de 1816, debaixo da direcção de Padilha, com quem já havia entrado em communicação o coronel Heras, seu governador, quando foi soccorrido em 11 do mesmo mez por uma divisão.

Tantas vantagens adquirirão a Pezuela grande reputação na órte, ao mesmo tempo que excitavão no ancião vice-rei, Abascal,

os zelos de que são tão susceptíveis os homens collocados em grandes destinos, que não se achão dtados de meios proporcionados á sua responsabilidade. Pezuela foi nomeado vice-rei em principios do anno de 1816, recebendo com o titulo um reforço de dous mil homens, ás ordens do marechal de campo D. José de Lazerna, que devia substitui-lo no commando do exercito. O novo vice-rei fez sua entrada solemne na capital em 7 de Julho de 1816.

Lazerna se encarregou do exercito, que encontrou em um estado de indisciplina tal; que já os independentes começavão a hostilisa-lo, tomando a offensiva.

Seu primeiro ensaio contra os patriotas foi, em 21 e 22 de Dezembro de 1816, o ataque do campo entrincheirado de Ponton, que foi tomado á viva força, depois de uma gloriosa defesa em que morreu Varner, chefe dos independentes.

Se o vice-rei do Perú tivesse limitado suas operações a conservar o paiz, e a organisar o exercito debaixo de um pé respeitavel, é muito provavel que actualmente ainda se conservasse submisso aquelle territorio á metropole; mas a mania de dominar, e quiçá interesses privados, decidirão a segunda expedição, que se dissipou nos campos do Chile.

CAMPANHA DE S. MARTIN

Nos dias 28 de Fevereiro, 1, 2 e 3 de Março, a esquadra chilena (escreve Lascasas), composta da não *S. Martin*, da fragata *Ohhiginis*, de uma corveta, e de varias canhoneiras, atacou a hespanhola, ancorada no porto, obrigando-a a refugiar-se debaixo dos fogos de Calhau, onde se conservou bloqueada até o fim do anno.

Estas vantagens não erão mais que o preludio do novo aspecto que ião tomar os acontecimentos para o seu desenlace. Livre o Chile de inimigos, aprestou uma expedição de quatro mil homens, perfeitamente equipada, que, ás ordens do general S. Martin, desembarcou em 20 de Agosto de 1820 na praia de Pisco, protegendo esta operação a esquadra de lord Cochrane. Immediatamente destacou ao general Arenales com um corpo ligeiro de mil homens, com o fim de entranhar-se e sublevar o paiz. Este ensaio produzio os effeitos a que se propunha seu autor; todos os districtos populosos se declararão abertamente por seus auxiliares. Um batalhão inteiro, o de Numancia, abandonou a causa real, e se passou á dos independentes.

Tão decidida marcha da opinião consternou aos Europeus, os quaes, combinando em seus errados calculos, precipitarão o triumpho que se querião evitar: pois, emquanto Pazuela ne-

gociava com S. Martin na povoação de Miraflores, forjárao com os principaes chefes do exercito uma conspiração, em virtude da qual foi deposto o vice-rei, ou substituído por Lazerna : sem embargo de um attentado tão transcendente á disciplina, a côrte de Madrid se apressou a sanciona-lo com sua approvação.

O general independente, aproveitando a desordem e a divisão dos realistas, apressou as operações e occupou a capital em 13 de Julho de 1821.

S. Martin se encontrou á testa da administração do Perú, ao qual deu um estatuto provisional, com data de 8 de Outubro, investindo do poder civil ao marquez de Torre Tagle, e se dispóz a concluir a guerra, dirigindo suas tropas, commandadas por Lazerna em Cuzco, Canterac em Jauja, Ramirez em Arequipa, e o general Valdez com um corpo volante, formando um total de doze mil homens, ao Alto Perú.

CAMPANHA DE BOLIVAR

Os embaraços da posição de S. Martin por este mesmo tempo augmentárão-se de dia em dia por ter-se sublevado lord Cochrane, e carecer de numerario para sustentar suas tropas. Em tal situação appareceu Bolivar, em Guayaquil, e este auxilio reanimou suas esperanças de terminar promptamente a campanha. Com effeito, marchou a concertar suas operações com o libertador de Columbia, e sem deter-se regressou á Lima, onde entrou em 19 de Agosto de 1822. Em 20 de Setembro do mesmo anno reunio-se o congresso peruano, no qual resignou S. Martin o mando.

O mesmo congresso o investio de novo da autoridade militar ; mas o zelo dos Peruanos, que attribuío a este general vistas ambiciosas, o determinárão a demittir-se do mando e a deixar o paiz, retirando-se para Buenos-Ayres. A ausencia desta autoridade produzio a anarchia, como succede sempre que os partidos carecem de força para fazer-se respeitar. A favor da desordem os triumphos dos realistas erão repetidos : entre outras vantagens parciaes, as acções de Torrata e Moquegua nos dias 19 e 21 de Janeiro de 1823, nas quaes Canterac e Valdez destroçárão completamente ao general independente Alvarado, abrindo passo para a capital, que evacuou do governo, refugiando-se o general Calhau em 17 de Junho. Canterac verificou sua entrada em Lima ral ano dia seguinte.

Nesta situação apurada, o congresso, apesar da opposição de Riva Agüero, presidente do poder executivo, conferio ao general colombiano Sucre, já no territorio peruano, faculdades illimitadas, emquanto a Republica se achasse em perigo, cujo acto

recusou sancionar Riva Agüero, apesar de quantos meios poderão adoptar-se para convencê-lo. Por fim appellou para o arbitrio violento de dissolver a representação nacional, elegendo depois doze membros d'entre os seus partidarios, que denominou senado. Este attentado teve effeito na cidade de Trujillo, da qual se evadiu a maior parte dos deputados, e começaram suas sessões em Calhau, elegendo presidente da Republica ao marquez de Torre Tagle, emquanto que Riva Agüero continuava em Trujillo com a ridicula fôrça de um governo illegal e chimerico.

Dado este passo de ordem, o general Sucre, á frente de quatro mil soldados, marchou sobre Cuzco, combinando suas operações com o general peruano Santa Cruz, que com cinco mil homens se dirigia a occupar o paiz, a cujo passo se oppoz o general Olaneta, e foi batido completamente nos campos de Tampuho, em 25 de Agosto.

Este triumpho obrigou aos realistas a evacuem a capital, e Bolivar fez sua entrada em Lima no 1º de Setembro, no meio das aclamações mais puras de seus habitantes, que o saudavão com o título de salvador do Perú. Eleito dictador pelo congresso, começou por dar passos efficazes para terminar as differenças, que se tinham suscitado entre o dito corpo e Riva Agüero, mas todos os seus esforços conciliadores forão vãos; e, emquanto se perdião momentos tão preciosos nas differenças domesticas, o general Santa Cruz, seduzido por sua vantagem em Tampuho, concebeu o projecto de destruir os realistas, que, abservando o erro que commettia estendendo sua linha desde Oruro a Potosi, se interpuzerão entre suas massas disseminadas. Valdez atacou perto de Calacota a vanguarda dos patriotas: um terror panico se apoderou dos soldados: sem embargo Santa Cruz pôde reunir um corpo de tres mil homens, e apesar de Canterac, Valdez e Olaneta o fustigarem em todas as direcções. Com este corpo contava elle retirar-se para Arica com a segurança de uma ponte no Desaguadeiro, que guardava um destacamento commandado pelo coronel Menchaca; mas este o tinha entregado ao inimigo, com duas peças de artilharia, que começaram a jogar sobre a columna dos Peruanos. Estes, já mui diminuidos por duas acções sanguinolentas sustentadas em Callamacha e Usacha nos dias 13 e 14 de Setembro, não poderão ser superiores vendo-se rodeados de inimigos por todas as partes, e a dispersão foi geral, sem que se salvassem mais que uns quatrocentos cavallos. O general Sucre, sabedor deste desastre, manobrou, baixando a Arequipa, a conter os realistas, e salvar os restos de um exercito destruido.

A noticia deste acontecimento quasi decisivo, Bolivar adoptou todas as medidas de um genio em circumstancias difficeis. Depois de deixar em segurança a capital, marchou em

pessoa a buscar Riva Agüero, que continuava fomentando a guerra civil. Por fim foi elle alcançado pelo libertador; e, abandonado por um destacamento de cavallaria, cahio em seu poder a 25 de Novembro de 1823. Foi enviado a Guayaquil, donde o libertador lhe permittio passar á Europa.

Livre já deste embaraço, dedicou-se a organizar seu exercito á frente do inimigo, cobrindo a capital, onde o congresso continuou seus trabalhos legislativos, até á proclamação da constituição, que teve effeito em 20 de Novembro de 1823.

FIM DA GUERRA DO PERU' EM 1824

A inação dos dous exercitos naquella época deu lugar a vozes, que tomárão bastante ascendente, ácerca das negociações que sem duvida existirão entre o general Colombiano e Lazerna. Ambos se achavão na impossibilidade de operar: o primeiro, pelos desastres continuos dos patriotas; o segundo, pela insurreiçõ de um de seus generaes, chamado Olaneta, que começou por pretexto, e acabou por uma desobediencia absoluta.

No meio desta espectação, Bolivar esperando os reforços de Colombia, e Lazerna transigindo com Olaneta, os soldados do batalhão dos Andes que guarnecião Calhau sublevárão-se, faltárão á subordinação a seus officiaes, prendêrão ao governador Alvarado; e um sargento chamado Damaso Moyano, posto á testa dos amotinados, entregou a fortaleza aos realistas, que de concerto baixavão sobre a capital.

Nestes momentos de vantajosa posição para a causa real, chegarão as noticias do desenlace do drama da Peninsula no posto de Santa Maria; e o sedicioso Olaneta tirou a mascara e começou as hostilidades, apoderando-se á viva força de Potosi, onde mandava o coronel Heras, a quem causou mil vexações, porque recusou reconhecer outra autoridade que não fôra a do vice-rei. Este publicou em 1 de Março, em Cuzco, os direitos do rei, abolindo todos os actos depois de 7 de Março de 1820, e em consequencia delles se considerou despojado do caracter de vice-rei, em cujo conceito nomeou para succeder-lhe no mando militar ao seu segundo, o general Canterac; mas este e todos os seus companheiros conseguirão convencer ao vice-rei da necessidade de continuar a administrar o paiz para evitar a total dissolução do exercito.

Lazerna começou esta época nova do seu governo ordenando ao general Valdez que negociasse, ou no ultimo caso submettesse ao sublevado Olaneta, e por fim entrou em uma convenção de eterno opprobrio para Lazerna, pois que por ella reconhecia a Olaneta como chefe particular das provincias de Charcas

e Potosi, contribuindo só com dez mil pesos mensaes para os gastos do exercito.

Por este tempo o marquez de Torre Tagle, chefe do governo, resentido do desaire de sua autoridade pelas illimitadas faculdades de Bolivar, entrou em communicação com Lazerna, que o agasalhava com a esperanza da independencia do Perú.

O libertador, situado em Kuari com o seu exercito, considerou prudente volver sobre o Trujillo para conjurar a tempestade que ameaçava sua avançada posição. Delegou a administração civil a D. José Sanches Carrion, e, organisando um corpo de suas tropas mais escolhidas, encarregou o commando desta columna ao general Sucre, que devia entreter o inimigo enquanto as reservas se encontravão em disposição de manobrar. A guerra civil augmentava-se no exercito real á medida que seus inimigos se afastavão: Olaneta rompeu a convenção, accusou ao vice-rei e aos demais generaes de irreligiosos, epitheto de que se valem os malvados em semelhantes circumstancias, quando conhecem debilidade no que commanda; e Bolivar, já bastante forte com as tropas que de todas as partes se lhe reunião, deu suas disposições para sellar com o triumpho o fructo de suas profundas combinações.

Depois de diferentes movimentos estrategicos para hallucinar a Canterac sobre suas verdadeiras intenções, este, crendo que a do libertador era interpôr-se entre o seu corpo e a reserva, abandonou precipitadamente Lima, para guarnecer os desfiladeiros de Jauja. Deste modo ficarão os independentes em posição de receber auxilios pela costa, desde Guayaquil. Mas, sem perder de vista o inimigo, o foi alcançado em 6 de Agosto nas planicies de Junin, terreno que não convinha aos independentes, porque era-lhes mui superior a cavallaria inimiga, tanto em numero como em qualidade. Mas não houve outro arbitrio: por um reconhecimento se comprometteu a acção, e Bolivar, vendo brilhar o seu general de cavallaria, Necochea, á frente dos granadeiros a cavallo, avançou suas reservas, e toda a retaguarda de Canterac ficou destruida: este verificou a sua retirada em ordem, porém sempre perseguido pelos vencedores.

Este ensaio foi moralmente de summa importancia, porque nelle perdeu seu prestigio a cavallaria dos realistas. A guarnição da capital, confiada ao general Rodil, encerrou-se em Calhau, em 26 de Agosto. Bolivar, não considerando sua presença urgente no exercito, deixou este ao cuidado do general Sucre, e se dirigio a Lima para prover nos meios de terminar a campanha, e na organização do governo.

A' noticia do contratempo de Junin, ordenou Lazerna a Valdez que, abandonando a empreza de submeter a Olaneta, baixasse a marchas forçadas para reunir-se a Canterac, cuja ope-

ração teve effeito nas immediações de Guainánga: alli foi revis-
tado o exercito real; apresentando um total de treze mil
soldados.

O vice-rei, observando a inferioridade do inimigo; cuja força
não chegava a seis mil, escolheu a flôr de suas tropas, e em
numero de dez mil homens marchou ao combate com a segu-
rança do triumpho. Da parte dos independentes contava-se com
o enthusiasmo que inspira a liberdade e o animo de sua recente
vantagem. O general Sucre determinou bater-se, e debaixo
deste conceito fez todas as suas disposições para buscar um
sítio menos embaraçado que a planicie de Matara, em que os
realistas acutilarão, pela superioridade numerica, a retaguarda
dos independentes. Este passageiro agasalho da fortuna não
foi mais que um perfido laço de sua inconstancia. O sabio
general Colombiano divisou no estreito valle de Ayacucho uma
posição cerrada, que lhe offerecia vantagens para contra-arressar
a superioridade de seus contrarios.

Com effeito, em 10 de Dezembro de 1824, collocada sua
infantaria em dous serros pouco elevados, porém que nas
ondulações do terreno lhe proporcionavão ter a coberto suas
columnas, encarregou a direita, composta dos batalhões de Pe-
chincha e Caracas, ao general Cordova; a esquerda, comman-
dava-a o general Lamar, com os batalhões do Perú, e as legiões
1.^a e 3.^a A divisão de reserva se confiou ao general Lara.

Os realistas estendêrão suas massas com todo o ímpeto e con-
fiança de um triumpho infallivel, baixando ao plano suas alas da
direita e da esquerda, por um movimento simultaneo: toda esta
força, ás ordens de Valdez, marchou precedida de um batalhão
de atiradores, e, apezar do sangue-frio do general Lamar, foi-lhe
preciso retroceder com grande perda, abandonando o lugar que
occupava ao inimigo. Sucre aproveitou este momento critico
para mandar avançar a maior parte da divisão de Lara, em
auxilio de Lamar, enquanto que Cordova baixava com a velo-
cidade do raio a interpôr-se entre Valdez e a reserva dos realistas,
que, á vista de uma manobra tão sabia como atrevida, se sor-
prendem, vacillão, e um terror panico se apodera das tropas.
Sucre estende então todas as suas forças; a cavallaria carrega
sobre os vencidos, levando á sua frente o intrepido general
Miller, enquanto que Silva, coronel dos hussares de Colombia,
atacava a guarda do vice-rei, que ferido cahio prisioneiro. Em
vão intentou Canterac conter com sua reserva a dispersão total
do exercito. Sua divisão foi atacada por todas as partes, e nesta
situação pediu capitulação.

O general Sucre, senhor da sorte dos vencidos, sellou seu
triumpho com a generosidade de um valente militar e com
a humanidade de um heróe.

Tão memoravel victoria, que fixou ós destinos do novo mundo, custou aos vencedores um general, quarenta e dous officiaes e oitocentos soldados mortos e feridos. A perda dos vencidos foi de cinco chefes mortos, ferido o vice-rei, e dous mil e seiscentos mortos e feridos; o resto ficou prisioneiro, com um escolhido trem de campanha. Entre os artigos da capitulação, Calhau devia entregár-se ao exercito libertador; mas seu governador, Rodil, contando com provisões para dous annos, e com uma guarnição compromettida, pois a maior parte erão das tropas desleaes que entregárão aquella praça aos inimigos, conservou-se nella até 23 de Janeiro de 1826, em que se rendeu, confiado na clemencia dos vencedores.

Bolívar, ao annunciar a victoria de Ayacucho, em 26 de Dezembro de 1824, decretou a elevação de uma pyramide no mesmo sitio, para eternisar tão importante jornada, e mandou accelerar as eleições, para que tivesse effeito a installação do congresso em 10 de Fevereiro de 1825, anniversario da dictadura, de que se achava revestido, e da qual se despojou no mesmo dia, devolvendo-a ao seio da representação nacional; mas as determinações dos povos creárão outra nova republica com as provincias de Cochabamba, Potosi e outros districtos, em cuja delicada operação se occupou o congresso.

Os Inglezes, continúa Lascasas, cobiçárão sempre a provincia de Buenos-Ayres, e, contando com o descuido em que a consideravão, conseguirão sorprendê-la em 25 de Junho de 1806, com mil e seiscentos homens apenas, commandados por Beresford. Seu vice-rei, o marquez de Sobremonte, abandonou o territorio com seus cabeçaes e familia, deixando a capital entregue aos invasores. Apenas tornadas a si do primeiro assombro, alguns chefes, animados pelo enthusiasmo dos naturaes, que ardião em desejos de lavar a ignominia em que os tinha envolvido a primeira autoridade, começaram a tomar suas medidas. Combinando-se Ruiz Huldobro, que commandava em Montevidéo, com Liniers na enseada de Barragana, organisárão-se corpos de patrioías ao'mando de Alzaga, Iglesias, Puirredon e Martim, que em numero de seis mil homens, ás ordens de Liniers, cercárão os inimigos na capital.

Estes valentes sem disciplina fustigárão aos Inglezes, entrincheirados dentro da povoação, e em duas acções empenhadas triumphárão de seus inimigos, que se concentrárão em ultimo recurso para capitular, no lugar denominado Fortaleza, em 12 de Agosto, ficando prisioneiros de guerra: mas este triumpho devia considerar-se só da vanguarda, para outra expedição desembarcou em 18 de Janeiro de 1807, em numero de cinco mil e seiscentos homens, na ponta de Carretas, ao mando do general Sir Samuel Auchmutz, a qual esperavão os valentes

Argentinos, com todo o entusiasmo da passada victoria, e com todo o odio que votavão a uns estrangeiros sempre mal vistos pelos Portenhos, disputando todos a honra de contribuir a salvar a patria. Nos primeiros encontros foi vencido pelo inimigo o brigadeiro D. Bernardo Lecoq, com perda de seiscentos homens; em seguida se dirigio para Montevidéo, cuja praça ficou acommettida. Ao cabo de quatorze dias, a 12 de Fevereiro; foi assaltada e tomada, apezar dos esforços de Arce, seu governador. A este desastre seguio-se a derrota de Elio, e a occupação da colonia do Sacramento.

Beresford, faltando á sua palavra de honra, evadio-se, apresentando-se a tomar as armas, e reforçados com novas expedições, em numero de mais de doze mil homens, marcharão a assenhorear-se da capital. A sua vista os esperou Liniers, situado na margem esquerda do Riachuelo, que vadeou a vanguarda ingleza ao mando do general Gower, enquanto que, combinando com este movimento a columna do general Witelok, atacava a Liniers nos curraes do Miserere, o qual foi derrotado com perda de doze peças de artilharia em 12 de Março.

Este acontecimento lhe fez conhecer que, se os Argentinos erão dignos, por seu denodo, do nome de heróes, necessitavão da precisa disciplina para fazer frente, em campo raso, a tropas aguerridas; mas como experto capitão, tornou sobre a cidade e entrou nella, apezar de seus muros, de suas trincheiras e de seus edificios tendo a satisfação de ver aniquilar-se o exercito invasor em uma multidão de combates, e em um sitio obstinado. Por fim, desenganados os inglezes de conseguir nenhum triumpho contra uma população que manifestava tão energeticamente odio aos estrangeiros, aniquilado o regimento n. 88, dos mais escolhidos, ferido Pak, seu coronel, não tiverão mais outro arbitrio que o de refugiar-se no convento de S. Domingos. Neste estado, acossados pela cavallaria dos campos, dirigida pelos coroneis D. Francisco Elio, D. Cesar Balbiani e D. Francisco Quezada, se virão obrigados a refugiar-se nos edificios, no meio de uma carniceria horrivel. Isolados deste modo, forão capitulando todos os chefes em particular. O general Grafud, que se achava com mil e duzentos homens no convento de S. Domingos, entregou-se á discreção. Anhumuto, que occupava Santa Catharina e Mercês, fustigado em todas as direcções, teve que ceder á constancia heroica dos patriotas. Finalmente, em 7 de Julho, o general Witelok pedio capitulação, e, ainda que a conducta feroz e vandalica de suas tropas não merecia generosidade da parte dos Argentinos, mostrárão estes tanta magnanimidade nas condições que lhes concedêrão, como bravura nos combates.

O exercito evacuou o territorio do Prata, e os Portenhos descansarão sobre seus laureis para renová-los com mais gloria em um objecto mais elevado e mais santo: o de sua independencia.

CONTINUAÇÃO DOS MOVIMENTOS DA INDEPENDENCIA

O estabelecimento da junta de Buenos-Ayres effectuou-se com mais tranquillidade que no resto da America. O vice-rei Cisneiros informou aos habitantes dos successos tragicos da Peninsula, e de sua incôrteza sobre a legitimidade de sua propria autoridade. A municipalidade, valendo-se desta declaração, reclamou a convocação de uma junta de pessoas notaveis para deliberar ácerca do plano que devia seguir-se em taes circumstancias. Com effeito, sua primeira reunião foi em 22 de Maio de 1810, com beneplacito do vice-rei, e começou suas sessões no dia 25 do mesmo mez.

D. João Passos foi eleito para communicar esta innovação ao povo de Montevidéo, que se declarou pelo novo governo; porém as tropas desembarcadas de Hespanha, em uma expedição commandada pelo general Elio, derão força ao partido da opposição, que formavão alguns Europêos.

As autoridades do Paraguay, de Cordova e de Chusquisaca oppuzerão-se tambem á nova ordem de cousas, e tratarão de dissolver a junta, apoiadas pelo vice-rei arrependido de sua descendencia. Puzerão-se de accordo com Liniers, que organisou dous mil homens e assolou as vizinhanças da cidade de Cordova, para impedir o accesso das tropas da junta. O vice-rei e os membros do tribunal de justiça, declarados complices com o dito chefe, forão deportados para Canarias. Liniers cahio em poder do coronel Ocampo, chefe dos independentes. A mesma sorte tiverão Cancha, ultimo governador de Cordova, e os coroneis Allende, Moreno e Rodrigues, que forão passados pelas armas no monte dos Papagayos.

Enquanto que as armas argentinas triumphavão em Cordova, Eliot, commandante de uma não ingleza, declarou-se contra o movimento de Buenos-Ayres; porém recebeu immediatamente ordem de não envolver-se nas desavenças deste paiz, em consequencia de haver-se queixado a junta ao embaixador inglez no Rio de Janeiro.

O exercito commandado por Ocampo recebeu reforços, com ordem de marchar para o Alto Perú, onde se achavão reunidos os realistas, ás ordens do coronel Cordova. Balcarce, major-general de Ocampo, venceu-os nas jornadas de Santiagó de Cotagata e Tupiza. Cordova e Netto, que comman-

davão os realistas, forão passados pelas armas, em consequencia da barbara lei das represalias. Assim, o exercito de Buénos-Ayres apoderou-se do Perú até ao Desaguadeiro, limite daquelle vice-reinado. Balcarce substituiu a Ocampo no commando, com um augmento de cinco mil homens. Castelli, membro da junta, seguia ao exercito, como governador geral do Alto Perú.

Quando se preparavão a invadir este paiz, governado pelo vice-rei Abascal, recebêrão da municipalidade de Lima proposições para suspender as hostilidades e tratar da paz. As bases erão contidas em onze artigos apresentados e acceitos pela junta, e se concluiu um armisticio entre Castelli e o general Goyeneche. Sem perigo por esta parte, Buenos-Ayres dispoz de novecentos homens commandados por Belgrano, para marchar sobre o Paraguay, com o fim de submettê-lo. Os Paraguayos, commandados por Yegros, derrotárão aos Argentinos nas margens de Tebecuari. Belgrano, depois de uma conferencia com Yegros, retirou-se sem ser molestado, em virtude de um accordo, que sancionou o principio da separação desta provincia, a qual continuou debaixo do systema de administração que temos já manifestado, offerecendo um contraste singular entre sua organização e a dos mais Estados segregados da Hespanha.

Não havia já mais inimigo que temer senão a Elio, que, sendo governador de Montevidéo, tomou o titulo de capitão-general. Artigas e Rondeau batêrão em muitos encontros ao inimigo, com especialidade na acção das Pedras, desde cuja vantagem os patriotas avançárão até Montevidéo, e com novos esforços se decidirão a sitia-la.

Havião na junta dous partidos: Morêno accusava a Saavedra de nutrir vistas ambiciosas, e este ao primeiro de chefe da populaça. Saavedra, para apoiar seu partido, conseguiu que os deputados nomeados pelas provincias para o congresso geral tivessem assento e voto na junta. Moreno, já sem influxo, deu a sua demissão; e sendo enviado em qualidade de deputado á Inglaterra, para solicitar a protecção do governo britannico, morreu na viagem.

Destas dissensões participava igualmente o exercito acampado em Guayaquil e em Irajcoragua, em tres corpos ás ordens dos coroneis Dias Veléz, Viamont, e Balcarce, general em chefe. Este e Dias Veléz erão do partido de Moreno, Viamont do de Saavedra. Goyeneche, aproveitando-se desta désunião, atacou a Dias Veléz, apesar do armisticio; sorpreendeu-o e envolveu-o em todas as direcções; a dispersão foi total. O vencedor se estendeu por todo o Alto Perú, e em

consequencia Puirredon obteve o commando do exercito, ficando Viamont seu segundo.

Apezar destas vantagens, os realistas não conseguirão socegá a insurreição das provincias conquistadas. Cochabamba, Chayanta e Santa Cruz da Serra inundárão-se de guerrilhas, que entorpecião o curso victorioso de suas tropas, sem que os fizesse recuar a conducta cruel do general Goyeneche, que fazia passar pelas armas a quantos cabião prisioneiros. Saavedra marchou ao exercito, que augmentou e proveu de armas e officiaes.

O governo o depôz durante a sua ausencia, accusando-o de idéas liberticidas, e de ter contribuido para o desterro de Larrea, Penna, Pozadas e outros patriotas. Conseguido este passo, seus inimigos solicitarão uma mudança na fórma do governo, diminuindo o numero dos membros da junta que fazião as resoluções lentas e insufficientes em momentos de crise. Em vista destas reclamações, a municipalidade convocou uma assembléa em Setembro; nella decidio-se formar um novo governo composto de tres membros e dous secretarios. A eleição dos primeiros recabio em Sarratéa, Chiclana e Passos; a dos dous segundos em Rivadoneira e Peres. Por um regulamento ou estatuto se fixou o modo de renovação como se segue.

A assembléa dos deputados das municipalidades das provincias devia reunir-se de seis em seis mezes para nomear o membro que sahisse, e uma junta especial, renovada annualmente, era encarregada de proteger a liberdade da imprensa, pronunciando, em união com a municipalidade, sobre as infrações contra a dita liberdade.

Artigas e Rondeau sitiárão Montevidéo, e Elio, não podendo resistir, implorou a protecção do governo portuguez. A princeza Carlota empenhou-se por elle, e enviou-se-lhe um soccorro de quatro mil homens, bem providos de todos os meios necessarios, para cujo effeito vendeu a dita princeza todas as suas joias. O general D. Diogo de Souza, que commandava as tropas, estava já em marcha, quando Elio fez proposições de paz ao governo de Buenos-Ayres, que forão accitas em Novembro de 1811. Os Portuguezes, em virtude deste tratado, devião retirar-se, e os de Buenos-Ayres evacuar a Banda Oriental até o Uruguay. Levantou-se o sitio de Montevidéo; porém os Portuguezes, longe de retirarem-se, entrárão no territorio do Prata, commettendo toda a classe de excessos.

Por esta mesma occasião soffreu o exercito patriota do Perú outro novo revés no rio Nazareno, perto de Suipacha. O general Tristão, que commandava a vanguarda inimiga, apode-

rou-se da provincia de Salta. A posição do governo de Buenos-Ayres chegou a ser muito critica; necessitava de forças para contra-arrestar aos realistas e oppôr-se aos Portuguezes. Sem embargo, enviou quatro mil homens contra os ultimos, e ao general Belgrano, que commandava no Perú, se prevenio que retrocedesse a Tucuman. A marcha das tropas de Buenos-Ayres intimidou aos Portuguezes, os quaes propuzerão a paz, que se firmou em 6 de Junho de 1812. Porém, antes da conclusão deste tratado, descobrio-se em Buenos-Ayres uma conspiração contra os membros do governo e os partidarios da revolução. Achava-se á testa della Alzaga, rico commerciante. O plano foi descoberto, e os principaes autores sentenciados á morte e decapitados.

O general Belgrano tinha-se retirado para Tucuman, segundo as ordens do governo, e haveria continuado seu movimento retrogrado se o povo se não oppuzesse, armando-se e obrigando-o a fazer frente ás tropas do Perú. Tristão o atacou em 24 de Setembro de 1812; porém teve de retirar-se com perda de mil e cem homens, entre mortos, feridos e prisioneiros. O glorioso sitio desta batalha foi assignalado pela denominação de *Campo de Honra*.

Entretanto tinham havido duas assembléas populares em Buenos-Ayres, para a eleição dos membros do governo. A primeira, em 5 de Abril de 1812, elegeu a Puirredon, declarando que a supremacia do Rio da Prata lhe pertencia, e propôz alterações na constituição: foi dissolvida pelo governo, como attentatoria ao seu poder. A segunda, em 6 de Outubro, elegeu a Medrano, e se decidiu a seguir os passos da primeira; porém a municipalidade, o povo e as tropas se oppuzerão aos seus designios, e foi dissolvida militarmente. A este acto seguiu-se a convocação de uma reunião pópular em 8 de Outubro de 1812, que depôz aos membros do governo, substituindo-os por Penha, Peres e Fonte.

Elidio foi rendido por Vigodet, que se jactava de destruir promptamente a junta de Buenos-Ayres; em meados de Dezembro sahio Rondeau daquella cidade, e avançou para Montevidéo. Vigodet lhe sahio ao encontro em 31, e foi rechagado com grande perda. Sarratéa apresentou-se com novos reforços, a estreitar o sitio da praça; isto produzio desgosto entre os partidarios de Rondeau, que por fim se encarregou do mando novamente, por demissão de Sarraté.

Aproveitando-se Vigodet das forças navaes, que tinha á sua disposição, deixando a guarnição precisa na praça, com o reíto intentou pôr pé nas costas de Buenos-Ayres. Com effeito, em 13 de Fevereiro de 1813, desembarcou com suas tropas nas margens do Paraná. Era seu objecto proporcionar viveres aos

sitiados, reduzidos á maior extremidade. Tendo noticia deste desembarque, o governo de Buenos-Ayres destacou ao coronel S. Martin, com uma divisão de infantaria e cavallaria. Este intrepido militar aproveitou uma planicie, e sem esperar a infantaria empenhou uma acção em S. Lourenço, cuja victoria foi completa.

Belgrano recebeu ordem de atacar aos inimigos do Perú, e o verificou dando a batalha de Salta em 20 de Fevereiro de 1813. Tristão, e todo o seu exercito, ficarão prisioneiros. Estes dous generaes tinham relações intimas desde a juventude, e ellas influirão desgraçadamente nos assumptos politicos; ambos Americanos, abraçarão-se e convierão que as tropas peruanas voltassem aos seus domicilios. Tristão retirou-se para o Perú com o seu exercito, depois de ter jurado não tomar armas contra Buenos-Ayres. Esta generosidade não foi approvada pelo governo. Tristão, reunido á divisão de Goyeneche, se dispôz de novo ao combate, desentendendo-se do sagrado de sua promessa e da responsabilidade de Belgrano. O resultado da victoria de Salta foi a occupação de uma parte do Alto Perú.

A assembléa constituinte reuniu-se em 31 de Janeiro de 1813; compunha-se de deputados nomeados pelos collegios eleitoraes das cidades e povos do Rio da Prata. Sua autoridade foi reconhecida, assim como o supremo poder executivo. Os membros que o compunhão erão Penha, Perés e Fonte.

O exercito do Perú, ás ordens de Pezucla, successor de Goyeneche, e o de Buenos-Ayres, commandado por Belgrano, encontrão-se em Velcapugio ao Norte de Potosi. A batalha foi sanguinolenta; Belgrano, derrotado, se retirou para Auyóna, ao Norte de Chuquisaca; perseguido pelo inimigo, foi ali novamente batido.

Estes dous desastres produzirão um sobresalto extraordinario na capital, onde a opinião vacillava e o credito do governo diminuia. Os membros propuzerão concentrar suas forças para augmenta-las. O governo de tres se considerou embaraçado para dirigir o leme do Estado, em momentos de crise: em consequencia, foi annullado na assembléa de 31 de Dezembro, e Pozadas nomeado director supremo, com um conselho composto de sete membros.

S. Martin succedeu a Belgrano, accusado em razão de sua ultima derrota; marchou para Tucuman com tropas e munições, disciplinou um exercito que em poucos dias subio a tres mil e quinhentos homens: formou guerrilhas que interceptarão a communicação entre as tropas inimigas, e as privarão de todo o genero de provisões. Pezucla abandonou Salta e Tarija, e uma grande parte do Alto Perú. As guerrilhas de Cochabamba, com-

mandadas por Arenales, contribuirão muito para estas vantagens.

Ao mesmo tempo creou-se uma força naval, para oppôr-se á inimiga. A flotilha, composta de dous brigues, tres corvetas e uma escuna com tropa de desembarque, se confiou ao mando de Brown, commerciante inglez de Buenos-Ayres.

As disputas entre Rondeau e Artigas produzirão em resultado abandonar este o sitio de Montevidéo. S. Martin pediu licença para se restabelecer de sua saude; Rondeau o substituiu no commando do exercito, e Alvear passou a encarregar-se do sitio, cuja praça começava a escassear de viveres; por fim, reduzido ao ultimo extremo, Vigodet offereceu capitular debaixo de condições honrosas, que Alvear aceitou. Este tomou posse da praça em Junho de 1814, ficando em seu poder cinco mil e quinhentos prisioneiros, onze mil fusis, um parque completo de artilharia e armazens militares.

Artigas pediu que se lhe entregasse Montevidéo, como chave da Banda Oriental, cuja petição lhe foi negada, e para oppôr-se ás suas tentativas permaneceu nas immediações uma divisão ás ordens de Soler, governador da dita praça.

Alvear, valido do influxo que lhes havia proporcionado este triumpho, conseguiu o commando em chefe do exercito do Alto Perú, e se pôz em marcha com alguns reforços; mas Rondeau, que contava com popularidade entre seus soldados, recusou recebê-lo, cuja noticia soube Alvear em Cordova, e retrocedeu á capital, onde o elegêrão director supremo em Janeiro de 1815. A insubordinação do exercito foi uma consequencia destes manejos dos chefes, e o resultado immediato a divisão das provincias, declarando-se umas a favor de Rondeau, e outras por Alvear.

Nesse mesmo tempo Fructuoso Rivera, caudilho de Artigas, derrotou as tropas de Buenos-Ayres, commandadas pelo coronel Dorego. Sollér, depois deste revés, teve ordem de evacuar a praça de Montevidéo; Artigas occupou-a, e, resolvido a atacar a provincia de Buenos-Ayres, marchou contra Santa Fé, e a rendeu. Alvear enviou dous mil homens, ás ordens do brigadeiro Vianna e do coronel Alvares, para contê-los.

Fontes, deputado pelo exercito do Perú, para depôr a Alvear, se apresentou tambem, de modo que este não teve outro arbitrio que demittir-se do mando, para evitar a guerra civil. Sem embargo, como era bastante considerado entre os soldados, seus rivaes provocárão um movimento popular em 15 de Abril de 1815, a favor do qual ficou deposto.

Nesta reunião publica annullou-se a autoridade do director e da assembléa; a municipalidade chamou a si o mando supremo. Alvear se retirou para as tropas acampadas a uma legua, e se es-

palhou o rumor de que intentava atacar a cidade; a esta voz a municipalidade mandou armar todos os cidadãos, publicando a lei marcial; cortáram-se todas as avenidas, e nesta situação respeitavel lhe enviáram deputados notificando-lhe que, se não depunha o mando militar, seria declarado inimigo da patria. Obedeceu, e obteve a permissão de embarcar-se em uma fragata ingleza commandada por Percy, que servio de mediador neste negocio.

A municipalidade nomeou a Rondeau director supremo, depois de haver formado uma junta de observação revestida do poder legislativo, substituindo Alvares a Rondeau, emquanto se achava á frente do exercito, onde era necessario.

Quando os membros da administração se desfizerão dos seus contrarios, puzerão suas vistas em sujeitar Artigas, senhor de Santa Fé, e enviáram contra elle uma expedição ás ordens de Viamont, que conseguiu poucas vantagens, emquanto que Pezuela, reforçado por tropas europeas, venceu pouco depois a Rondeau na batalha de Sipsipe, em 29 de Novembro de 1815.

Alvear convocou os representantes da provincia; mas o povo sublevado o obrigou a renunciar o poder supremo. Balcarce occupou seu lugar, e a administração se confiou a uma junta. O novo congresso, reunido em S. Miguel de Tucuman, procedeu á nomeação de um director supremo, e a eleição recahiu em Puirredon, que tomou as redeas do governo, com geral approvação; confiou o mando do exercito a Belgrano, e enviou reforços a S. Martin, que occupava as provincias limitrophes do Chile. Este congresso declarou a independencia das provincias do Rio da Prata em Julho de 1816.

Os tristes exemplos de desobediencia ao governo supremo tinham sido mui repetidos para que podessem cicatrizar-se de prompto seus cruéis vestigios. A anarchia levantou orgulhosamente a cabeça. Artigas, livre, marchou para a Banda Oriental, e a guerra civil devastou aquelle formoso solo agitado pelos emissarios do Brasil, onde estabelecêram alguns gabinetes europeos suas academias de desorganisação. Santa Fé, Tucuman, Mendoza e Montevideo separão-se de Buenos-Ayres. Os Indios selvagens interceptáram absolutamente as communicações, e todo o paiz offerencia a imagem da desordem. Em tal estado de agonia se apresentáram abertamente as proposições de uma transacção por meio de principes estrangeiros para governa-los. Os Portuguezes consideravão-se possuidores da Banda Oriental; assim, a questão se dirigia ao outro lado do rio.

Erão os principes propostos do modo seguinte: a França propunha o principe de Luca; a Austria negociava pelo infante D. Pedro. Alguns patriotas e a massa do povo, descansando

sobre o seu patriotismo, na pureza de suas intenções e nas provas de seu constante valor, rechaçando toda a convenção des-honrosa ao fim de sua independencia, sem influxo estrangeiro, buscavão anciosos uma mão capaz de dirigir com tino suas generosas disposições.

Finalmente, assim como succede nas grandes enfermidades physicas, succede nas politicas, que só se curão por meio de terri-veis crises : assim succedeu em Buenos-Ayres, nos primeiros mezes de 1821.

O movimento foi tão simultaneo, como sanguinolento, para depôr as autoridades civis ; sendo o de mais consideração em Buenos-Ayres, pela maior população e pela reunião dos primeiros coriphêos dos movimentos anteriores. Emfim, depois de um sacudimento espantoso, daquelles que produz o rancor popular, muito tempo concentrado, nasceu a calma que succede sempre como consequencia de uma grande tempestade. Os homens illustrados, depuzero suas paixões, e a administração se depositou nos esclarecidos patriotas D. Bernardino Rivadavia, D. Martin Rodrigues, D. Francisco Cruz e D. Manoel Garcia. Estas pessoas estimaveis, que por seu destino em differentes commissões fóra do territorio se achavão isentas das prevenções que sempre engendró as facções, dedicárão-se com assiduo empenho a observar seus males e a cicatrizar suas chagas, cujo santo objecto conseguirão com sabios regulamentos, que formão hoje a constituição daquellas provincias, fundada nos principios seguintes, proclamados immediatamente :

1.º A organização federal do governo, em seus detalhes, deve ser obra do que manifeste a experiencia, desprezando toda a theoria, ainda sem sahir dos limites de um systema representativo republicano.

Declarou-se a inviolabilidade das propriedades, a publicidade dos actos da administração, o esquecimento de todas as dissensões passadas, a tolerancia religiosa e o restabelecimento do credito.

Destes principios emanárão, como consequencia immediata, varios regulamentos governativos, de cujo tino se têm visto resultados favoraveis em todos os ramos. Desde o anno de 1822 se estabeleceu um banco de descontos, absolutamente independente do governo, o qual, além dos beneficios que têm obtido seus accionistas, se encontra hoje no caso de fazer frente com o seu credito ás negociações de um emprestimo de sete milhões de pesos fortes, cujo capital deve inverter-se na compra de terrenos e na fundação de colonias ruraes ; mas a organização dos Estados na nova federação e a divisão territorial dependem das medidas que se adoplem entre os representantes peruanos e argentinos,

para fixar os limites da nova republica do Alto Perú, e tambem do exito da guerra contra o Brasil. "

A republica do Chile, debaixo do dominio hespanhol, estava governada por um chefe, com o titulo de presidente.

Continuou unida á metropole, apezar do exemplo de Buenos-Ayres, até 18 de Julho de 1810, em que uma reunião popular depôz ao capitão-general Carrasco, e nomeou em seu lugar ao conde da Bonquista. Debaixo da administração deste se formalisou um plano de revolução. Em 18 de Setembro convocou uma reunião de pessoas influentes por suas riquezas e talentos, as quaes, tomando em consideração o estado da metropole, elegêrão uma junta presidida pelo capitão-general, que se installou no dia seguinte, debaixo do titulo de—*Conservadora dos direitos do rei, durante seu captiveiro*.

A junta pedio a formação de um congresso, e a este fim publicou uma acta sobre o methodo que as municipalidades tinhão de seguir na eleição dos representantes. O povo da capital reuniu-se no 1º de Abril, para cumprir com este preccito, quando se vio acommettido por um destacamento de dragões da Conceição, commandado por D. Thomaz Figueirôa, o qual se achava em armas, para manter a boa ordem. Figueirôa, ainda que empregado pela junta, e, segundo parecia, do partido da revolução, declarou-se contra ella. Houve uma escaramuça entre suas tropas e o povo, na qual morrerão cincoenta e seis pessoas. O governo triumphou; os principaes conspiradores forão desterrados, e Figueirôa passado pelas armas. A municipalidade foi dissolvida, e em seu lugar se estabeleceu um tribunal denominado—*Camara de appellação*.

O numero excessivo de deputados e a illegalidade das eleições feitas pelo povo, segundo a acta, produzirão grande inquietação e reclamações fomentadas pela população de algumas cidades, contra a capital. Tres irmãos—os Carreiras—, filhos de um rico fazendeiro de Santiago, aproveitárão estes momentos de inquietação, e pedirão uma reforma, ajudados da guarnição. A tranquillidade se restabeleceu, porque o congresso, vendo a necessidade da reforma, prometteu reduzir á metade a deputação de Santiago e reeleger a da Conceição. Isto verificado, abriu suas sessões por um decreto mandando que todos os Hespanhóes descontentes sahissem no termo de seis mezes, cujo prazo se lhes assignalava para disporem de suas propriedades. Este decreto continha uma recapitulação dos motivos que exigião a formação de um novo governo, e das repetidas conspirações dos Europêos. Ao mesmo tempo ordenava que o clero fosse pago pelo thesouro publico, e não recebesse emolumentos dos seus freguezes; a liberdade dos filhos dos escravos, a do commercio, com restricção ás fabricas de bacilha e télas ordina-

rias. Os empregos de rogedores, a maior parte hereditarios por concessões antigas ou por compra, forão abolidos; e em lugar deste systema erroneo se substituiu com a renovação annual de seus membros, por meio das eleições parochiaes; a esta medida seguio-se a suppressão de praças inuteis e a redução de soldos; creou-se fabrica de armas, escola de artilharia pratica, e a junta foi investida com a mesma autoridade que tinha o capitão-general anteriormente. A moeda conservou a effigie de Fernando VII; e, apezar do desejo de romper a união com a metropole, continuarão as relações com o vice-rei de Lima.

Os irmãos Carreiras, animados do exito de sua primeira tentativa, projectarão pôr-se á testa da provincia. Em 15 de Novembro de 1811, ganha por elles a guarnição, obrigarão ao congresso a depôr os membros da junta e substituí-los por outros tres, entre os quaes se contava a José Miguel Carreira. A junta decretou a formação de um novo corpo de cavallaria, com o nome de—guarda de honra—, a cuja frente se collocou o mesmo Carreira; com este apoio dissolveu o congresso em 2 de Dezembro de 1811.

A nova junta, domada pelos Carreiras, de cujo partido era a juventude militar, fez sem resistencia novos regulamentos, e substituiu o pavilhão tricolor ao da Hespanha. Este poder usurpado foi ameaçado por quatro conspirações, que se conseguio suffocar. As dissensões entre os tres irmãos produzirão a retirada momentanea dos membros da junta; mas, reconciliados depois, tornarão a occupar os seus postos em 27 de Outubro de 1812.

O vice-rei de Lima, a favor da desordem que reinava no Chile, mandou ao brigadeiro Pareja, que os atacasse com um corpo de tropas. Pareja desembarcou em principios de 1813 na costa de S. Vicente, pouco distante do posto de Talcahuano, que tomou sem resistencia. A guarnição de Conceição se unio, e com um corpo de mais de quatro mil homens continuou sua marcha para o Maule, rio que limita a intendencia de Santiago, da Conceição.

Para conter esta invasão, José Miguel Carreira, delegou o governo em seu irmão, e se pôz á frente de seis mil homens. Na noite de 12 de Abril avançou um destacamento, que surpreendeu os realistas em Ervas-Boas: estes perdêrão muita gente ao principio; porém, voltando de sua surpresa, se refizerão, e conseguirão algumas vantagens parciaes contra os patriotas. Pareja retirou-se para Chillan, onde se fortificou. Como as guarnições que havia deixado em Talcahuano e Conceição erão reduzidas, ambas as praças forão evacuadas ao approximarem-se os patriotas, que as occuparão sem resistencia.

A junta enviou João José Carreira ao exercito, para livrar-se

dos dous irmãos. Seus membros, Peres, Eizaguirre e Infante, resolvêrão transferir o lugar da residencia do governo para Talca, sobre o rio Maule, donde podião attender melhor á segurança do paiz. José Miguel Carreira continuava no commando do exercito, debaixo de uma especie de dictadura independente, em todos os lugares occupados por suas tropas. Cansados os povos da Conceição do seu despotismo e da indisciplina dos soldados, declararão-se pelos realistas. Carreira provou então sua inesperienza militar, e foi destituído, e substituído pelo coronel O'higgins em 24 de Novembro de 1813; o exercito obrigou-o a demittir-se do mando; no caminho de Santiago elle e seu irmão Luiz forão presos pelos realistas e enviados a Chillan.

As forças realistas permanecerão em Chillan, perto de um anno, durante o qual não houve acontecimento importante. Depois da morte de Pareja, substituiu-o o brigadeiro Gainza, que chegou com novos reforços de Lima. Os independentes formavão duas brigadas, uma ás ordens de O'higgins em Conceição, e a outra debaixo das de Makena, acampada no Marmeleiro, não distante de Chillan. Gainza atacou a Makena, em 19 de Março de 1814. Rechaçado com perda, teve outro encontro no dia seguinte com O'higgins, que vinha em soccorro de Makena, e foi tambem derrotado; mas, vendo desguarnecida a capital, se dirigio a ella. Fundava suas esperanças em que O'higgins, carecendo de cavallaria, não podia alcança-lo. Já tinha atravessado o Maule, a oitenta leguas da capital, quando O'higgins assentou seu campo na outra margem, e por uma marcha forçada durante a noite atravessou o rio. Gainza, sorprendido, ao amanhecer á vista dos patriotas, retirou-se a Talca, cidade de que se havia apoderado poucos dias antes, vencendo a heroica resistencia de um punhado de valentes, que perecêrão animados do exemplo de seu digno chefe.

A perda de Talca se attribuiu á junta, que não tratou, como devêra, em guarnecê-la segundo sua importancia. O povo, commovido, a depôz, e conferio o poder supremo a Lasta; este organiso precipitadamente uma columna, que se confiou ao mando do general Branco Ciceron, o qual foi completamente batido pela vanguarda dos realistas, ás ordens do coronel Floriaga. O capitão Hilliers, commandante da fragata ingleza *La Fabé*, chegou ao Chile, com instrucções do vice-rei do Perú. Reunidos os principaes de Santiago por Lastra, accordarão em propôr uma capitulação ao brigadeiro Gainza, na qual se convierão.

Em 6 de Maio de 1814 se capitulou que « Gainza evacuasse o territorio do Chile, no termo de dous mezes, com todas as suas tropas, que devião ser transportadas no mesmo termo; que o governo do Perú reconheceria o systema particular do Chile, compromettendo-se a enviar deputados á Hespanha, para to-

marem assento nas côrtes. » Enviarão-se refens de ambas as partes, e a paz foi restabelecida.

Gainza, com diferentes pretextos, prolongou a execução do tratado até á chegada de Ozorio, com reforços de Lima.

José Miguel Carreira e seu irmão Luiz, que tinham conseguido evadir-se de Chillan, em vista desta falta de fé trabalhárão com a maxima actividade para desconcertar os planos dos Hespanhóes; ganhárão a guarnição de Santiago, depuzerão a Lastra em 23 de Agosto de 1814, e restabelecerão a junta, composta de José Miguel Carreira, Munoz e Vribe. Os habitantes, ainda que pouco addictos a Lastra, irritados contra esta nova resolução, chamarão O'higgins de Talca, para livrarem-se do poder dos Carreiras. Os patriotas vierão ás mãos, protegendo a sorte ao máo partido, ficando O'higgins vencido. Nesta situação, Ozorio, sucessor de Gainza, se apresentou, annunciando que o vice-rei de Lima não estava de animo a cumprir a capitulação.

O perigo da patria reunio os partidos, que se submeterão á autoridade da junta; mas a indisciplina nascida da conducta dos Carreiras tinha feito progressos, e a deserção dos soldados foi espantosa. Carreira retirou-se a Santiago, deixando o mando a O'higgins: Ozorio, com quatro mil homens, avançou até Cachapual, e formalisou o sitio de Rancagua, defendido por O'higgins. O assalto durou trinta e seis horas, durante o qual Carreira, com tropas de refresco, se manteve espectador da acção. Em seguida tornou á capital, deixando Ozorio em attitude de repetir seus ataques. Nesta situação, tendo O'higgins perdido mais de dous terços da guarnição, evacuou a praça, abrindo passo com ás armas na mão, e se dirigio á capital, onde entrou á frente de duzentos dragões.

Os Carreiras só pensavão em salvar-se, ainda que tinham na capital uma força de mil e quinhentos homens: as depredações de suas tropas tinham irritado aos habitantes a tal ponto, que enviarão deputados a Ozorio, pedindo-lhe que se apresentasse a restabelecer a ordem. Mais de duas mil pessoas emigrárão do Chile para Mendonça, fronteira de Buenos-Ayres; entre ellas seiscentos soldados, cujo mando tomou Carreira. Ozorio occupou a capital e a Valparaiso; o territorio do Chile tornou ao poder dos realistas em fins de Outubro de 1814. Houve perseguições e castigos; muitas familias respeitaveis forão desterradas para a ilha deserta de João Fernandes, onde perecerão algumas de miseria.

Para deter os progressos dõs realistas, o governo de Buenos-Ayres acantonou em Mendonça tropas que, unidas ás do Chile, se confiárão ao general S. Martin. Este se occupou em disciplina-las; e, quando as julgou capazes de medir suas forças, baixou com cinco mil homens ás cordilheiras dos Andes, em

meiados de Janeiro de 1817, em dous corpos, sob o commando dos generaes Soler e O'higgins. Tendo vencido as primeiras difficuldades dos desfiladeiros, onde o inimigo se tinha fortificado, occupou a Aconcagua, Santa Rosa, e demais pontos dominantes do caminho. Os realistas tomárão posição em Chacabuco, situação de difficil accesso, que domina a planicie de Santa Rosa, por onde é o unico caminho para Santiago. S. Martín, sem esperar a artilharia, atacou em 12 de Fevereiro ao amanhecer; e, apezar de ser inferior em numero, desalojou os realistas, dos quaes houve seiscentos mortos, quinhentos prisioneiros, e o resto dispersou-se. O general Marcos del Pont, capitão-general recém-chegado da Peninsula, ficou prisioneiro. S. Martín avançou e entrou na capital, onde o elegêrão director supremo; mas, havendo elle recusado a nomeação, nomeárão em seu lugar a D. Bernardo de O'higgins.

O partido do rei conservava-se em Conceição, a favor da discreta administração de Ordenez, que o augmentava cada dia, quando o vice-roi Pezuela, desejoso de que recahisse em seu genro Ozorio as vantagens do triumpho de que se lisongeava, o encarregou de uma expedição de tres mil homens, que desembarcou em Talcahuano em 15 de Março de 1818, e reunido ás forças de Ordenez formou um corpo de sete mil homens, que successivamente batêrão os independentes nas jornadas de Quecharaguas, e na desastrosa de Cancha-Rayada, em 17 do dito mez, commandada por S. Martín e O'higgins; nesta perdêrão os independentes artilharia, bagagens e tudo o que constitue o material de um exercito, que foi sorprendido e dispersado. A incomprehensivel lentidão do vencedor, em não seguir aos Chilenos, deu lugar a estes para fazerem os prodigios que obra o patriotismo nos grandes conflictos. A conducta cruel de Ozorio era mui recente para que os habitantes não temessem vê-lo entrar triumphante. Todos se apresentárão a tomar as armas, e O'higgins, seguido por S. Martín, aproveitou momentos tão opportunos de entusiasmo para crear um exercito, que aos trinta e cinco dias de seu desastre se encontrou em disposição de apresentar batalha aos realistas, batendo-os tão completamente nas planicies de Maipú, que todo o exercito ficou em poder do vencedor, e Ozorio se livrou por meio da fuga. Seu segundo, Ordenez, como chefe de seu estado-maior, primo de Rivera, forão do numero dos prisioneiros victimas do assassinato commettido na ponta de S. Luiz, contra trinta e cinco officiaes rendidos. Este é um horrão da causa da independencia, que recahe contra o sanguinario, que friamente manda commetter actos de que se estremece a humanidade, quando não os justifica a imperiosa lei, que em circumstancias difficeis exige maiores sacrificios, ainda que custosos, ao que os ordena. Mas o attentado de

S. Luiz, e por parte dos realistas os do presidente Guadalajara, que se comprazia em mandar cortar as orelhas aos desgraçados Índios que suppunha do partido da revolução, e o do governador de S. João da Vlua, que teve a complacencia de arruinar com a cidade de Vera-Cruz todos os habitantes, sem vantagem alguma para a causa que sustentava; são actos da mais cobarde atrocidade.

O'higgins administrou o paiz com um tino e uma moderação que farão eterna a sua memoria. Entre outros serviços feitos á causa americana, durante o seu mando, é importante a expedição preparada debaixo de sua direcção, e confiada ao general S. Martin, que sahio de Valparaiso em 1820.

Sempre consequente com seus principios de desinteressado do mando, convocou uma assembléa, composta dos representantes das municipalidades de todas as provincias, com o objecto de accordar as bases que devião fixar o systema mais analogo para installar a representação nacional. Esta assembléa começou suas sessões preenchendo o objecto de sua convocação; mas insensivelmente o foi traspassando, estendendo-se a discutir e a sancionar por si mesma uma constituição que, ou pelo vicio de facultades de que carecião os que se obrigárão a uma missão para que não servião, ou, o que é mais provavel, porque chocava os interesses de muitos particulares nas reformas que estabeleciã, é constante que geralmente foi mal recebida.

O partido dos Carreiras, que se achava como esquecido, aproveitou a opportunidade desta crise, e, fazendo entrar em seus interesses ao general Freire, que commandava a provincia da Conceição, declarou-se abertamente contra a constituição já promulgada e estabelecida. A' provincia da Conceição reuniu-se a de Coquimbo. Nestas circumstancias o humano de O'higgins, temendo ver ateadada a guerra civil em sua patria, apesar da popularidade que gozava entre suas tropas, resignou o mando, em uma junta popular reunida em 28 de Janeiro de 1823, composta de D. Agostinho Eizaguirre, D. Miguel Infante e D. Fernando Errazuri. Este triumvirato não subsistio mais que até 3 de Abril, em que Freire foi proclamado director.

Apenas se encarregou do mando, convocou um congresso constituinte, que discutio precipitadamente um pacto redigido por D. João Egana, que, achando-se de presidente do congresso, teve bastante influxo para fazê-lo passar e promulgar, sem embargo de não ser mais que um delirio politico.

Freire, desejoso de assignalar-se nos primeiros dias de sua administração, tinha equipado uma expedição, que confiou ao coronel Benavente, para auxiliar ao Perú; mas ao chegar a

Arica souberão a derrota do general independente Santa Cruz, e, com mais precipitação que prudência, determinou o general chileno Pinto, que commandava os restos das tropas que lhe deixou o general S. Martín, o abandonar os postos intermedios, e regressar a Valparaiso, onde nenhum serviço podião prestar estes soldados á causa da liberdade americana.

O director desapprovou esta conducta, e para palliar um erro commetteu outro, pondo-se á testa de umas tropas desalentadas; assim experimentou em Chiloe, no mez de Abril de 1824, um revés ignominioso ás armas republicanas, pelo coronel realista Quintanilha, que se sustentava na dita ilha a favor das dissensões da capital. Desde este acontecimento, fosse fatalidade ou falta de tino politico no chefe, este paiz perdeu o repouso de que gozava, e se achou em uma situação tão inquieta, que exigia absolutamente um remedio.

Vogando o novo director entre sua falta de recursos e o desastre que acabava de soffrer, embaraçado nas difficuldades de cumprir sua palavra de auxilios a Bolivar com uma expedição marítima e terrestre, deu a demissão de uma autoridade civil ao senado em 12 de Julho do mesmo anno, manifestando que a constituição necessitava uma reforma radical, e não de modificações segundo a opinião do corpo legislativo. Nesta crise conseguiu D. Francisco Fuenteçilla que o nomeassem intendente, e convocou uma assembléa popular, a qual reelegeu o general Freire para o governo supremo: investido desta autoridade, declarou annullada a constituição de 1823, e nomeou uma commissão para examinar e refundir a de 1818; este interregno legislativo foi feito sob uma especie de dictadura, modificada só pelo contrapeso do senado, do poder judicial, e sobretudo pelo character pacifico dos Chilenos.

Em principios de 1824 apresentou-se alli um delegado do papa, o padre João Muzzi, que, pouco discreto no desempenho de sua missão absolutamente politica para dividir os animos, foi immediatamente conhecido e lançado do territorio do Chile.

Os acontecimentos dos fins de 1825 apresentam um aspecto summamente desagradavel, na inquietação geral que produzem sempre as perseguições do poder. Muitas pessoas respeitaveis foram expulsas do territorio, sem mais crime, que o pertencerem ao partido opposto ao dominante. Entre outras sahio para Aca-pulco, em 27 de Dezembro, o ancião bispo D. Santiago Rodrigues, sem que a autoridade houvesse procurado justificar medidas tão violentas com razões de conveniencia publica, diante da qual devem cessar todos os respeitoos.

Estas perseguições tomárão mais incremento, desde que o

director delegou o poder supremo em Infante, enquanto que elle em pessoa se dirigia a terminar a sublevação de Chiloe, cuja operação teve um exito tão feliz como devia esperar-se, reunindo esta parte segredada á republica, em fins de Janeiro de 1826.

Se o director Freire coroasse este triumpho, convocando a representação nacional; para a revisão do codigo das leis, cumpriria com os altos deveres de que estava constituido, propendendo a restabelecer a ordem, de que tanto necessitava sua patria, para consolidar seu systema e sua prosperidade.

DESCOBRIMENTO DO BRASIL

Na vasta divisão que ao Luso veio
O precioso Brasil contido fica;
Paiz de gentes e prodigios cheio,
Da America feliz porção mais rica;
Aqui do vasto oceano no meio
Por horrivel tormenta a prôa applica
O illustre Cabral, com fausto acaso,
Sobre grãos dezeseis do nosso occaso.

(DURÃO.—CARAMURU'.)

Pequeno espaço occupava Portugal entre os Estados da Europa antes da tomada de Ceuta, em Africa, por D. João, primeiro do nome e decimo rei de Portugal, e proseguindo seu filho, o infante D. Henrique, em seus projectos do descobrimentos e emprezas maritimas, a que já em 1412 havia dado principio em idade de dezoito annos, mandou dobrar o cabo Bojador para o Sul, insistindo neste empenho obra de doze annos, até que effectivamente foi franqueado por Gil Eannes, natural de Lagos, pelos annos de 1429 ou 1430, continuando nessa empreza enquanto viveu, que foi até 1460, em que morreu a 13 de Novembro (1).

Não cessarão os descobrimentos no reinado de el-rei D. Afonso V, supposto que não com tanta efficacia; porém D. João, segundo de nome e decimo-terceiro rei, comprehendendo a extensão e grandeza das idéas do illustre infante seu tio, no mesmo anno em que subio ao throno, por fallecimento de seu augusto pai, em 1481, as seguiu; e em 1486 mandou ao descobrimento do grande cabo, que termina a Africa ao Sul, uma

(1) *Reflexões geraes ácerca do Infante D. Henrique e dos descobrimentos de que elle foi autor no seculo XV*, por D. Fr. Francisco de S. Luiz, Lisboa 1840. *Indice chronologico das naveg., viag. e cong. dos Portuguezes nos paizes ultram. desde o principio do seculo XV*, pelo mesmo autor, Lisboa 1841. *Chronica do descobrimento e conquista de Guiné*, por Gomes Eannes de Azurara, Paris 1841. *Memoria sobre a prioridade dos descobrimentos portuguezes na costa da Africa Occidental*, pelo visconde de Santarem, Paris 1841. *Vida do Infante D. Henrique*, por Candido Lusitano (padre Francisco José Freire), Lisboa 1758. *Asia*, por João de Barros, Lisboa 1628, desde a dec. 1^a, liv. 1^o, cap. 2^o, o qual autor equivocadamente disse, no fim do cap. 16 da mesma dec. e liv., que o infante fallecera em 1463; e para prova de seu engano basta que se veja a doação feita por el-rei D. Affonso V ao infante D. Fernando em 3 de Dezembro de 1460, no tomo 1^o das *Prov. da hist. genealog. da casa real portugueza*, por D. Antonio C. da S., a pag. 503.

expedição confiada a Bartholomeu Dias, que, sahindo do Tejo no fim de Agosto desse anno de 1486, o dobrou sem o ver, e chegou ao rio a que se deu o nomê de rio do Infante; mas no retrocesso o avistou e o denominou—cabo das Tormentas—; entrando em Portugal em Dezembro de 1487, depois de dezaseis mezes e dezasete dias de viagem. El-rei o chamou—cabo da Boa Esperança—, nome que ainda conserva (1).

Não estava porém destinado para esse magnanimo principe o descobrimento da India, alvo de tantas, tão assiduas e tão prolongadas fadigas.

Coube essa ventura a seu primo co-irmão e successor de el-rei D. Manoel, o qual encarregando dessa empresa a Vasco da Gama, sahio este do Tejo em 8 de Julho de 1497, e, dobrando o cabo e vencidos os mais obstaculos, surgio á vista de Calecut (destino da sua navegação) em 20 de Maio de 1498; e dahi partio de volta para o reino em 29 de Agosto desse mesmo anno, e entrou no Tejo a 29 de Julho ou Agosto de 1499, tendo antes d'elle chegado Nicoláo Coelho, em 10 do mesmo mez de Julho e anno (2).

(1) Cit. *Asia*, desde o cap. 1º, liv. 2º, dec. 1º, e desde o cap. 4º, liv. 3º da mesma dec. 1º: e cit. *Ind. chron.* e outros.

(2) 1º, Cit. *Ind. chron.*; 2º, *Hist. geneal. da casa real port.*, por D. Antonio Caetano de Souza, Lisboa 1812; 3º, cit. *Asia*, de Barros; 4º, *Chron. de el-rei D. Manoel*, por Damião de Góes, Lisboa 1749; 5º, Jeronymo Osorio, bispo de Silves, *De rebus Emman. Reg. Lusitanice*, Olisipone 1571; 6º, *Emprezas milit. de Lusit.*, por Luiz Coelho de Barbuda, Lisboa 1624; 7º, *Biograph. univ.*, art. Gama, Paris 1816; 8º, *Hist. do descobrimento e conq. da India pelos Portug.*, por F. L. de Castanheda, Lisboa 1833; 9º, *Hist. ger. de Portug. e suas conquistas*, por Damião Antonio de Lemos de Faria e Castro, Lisboa 1788; 10º, *Asia port.*, por Manoel de Faria Souza, Lisboa 1666; 11º, *Dialog. de varia hist.*, por Pedro de Mariz, Lisboa 1749; 12º, *Hist. de la India Orient.*, por Frei Antonio de S. Romão, Valladolid 1603; 13º, *Descobrimientos antig. e modern.*, por Antonio Galvão, Lisboa 1731.

Os autores de ns. 1º e 2º, tom. 3º, a pag. 167: 3º, dec. 1º, a pag. 63; 4º, primeira parte, a pag. 36; 5º, liv. 1º, pag. 25; 6º, a pag. 111 v.; 7º; 8º, tom 1º, pag. 7: e 9º tom. 9., a pag. 39; 10º, tom. 1º, a pag. 28; 11º, a pag. 358, dão a sahida de Gama para India em 8 de Julho de 1497; porém o 12º, a pag. 40, dá em 9, e o 13º, a pag. 34, em 20 do dito mez e anno.

Os ns. 1º e 3º, dec. 1º, a pag. 74 v.; 7º e 8º, tom. 1º, a pag. 41; e 10º, tom 1º, a pag 35; declarão que surgio á vista de Calecut em 20 de Maio de 1498. O 2º só diz que gastou onze mezes; o 4º, a pag. 45, que a 19; o 5º, a pag. 42, que a 22; o 6º, a pag. 13 v., que a 18; o 9º, tom. 9º, a pag. 70, que a 11 de Maio ou 13 de Junho foi avistada uma terra alta; mas que dous dias depois, na manhã de um domingo, apparecêrão os altos montes de Calecut, e com onze mezes dos mais penosos trabalhos, surgio; o 11º, a pag. 364, que a 16 de Março; o 12º, a pag. 46, e o 13º, a pag. 34, que neste mez; mas sem declararem o dia.

Os ns. 3º, dec. 1º, a pag. 81; 41º, a pag. 364; dão a partida, de volta para o reino, em 29 de Agosto de 1498; o 4º, a pag. 53, dá o mesmo mez, mas não designa o dia; o 8º, tom. 1º, pag. 80, dá a entender que foi em

No anno seguinte determinou el-rei (D. Manoel) mandar em segunda expedição uma armada á India, a qual compunha-se de treze velas, entregando-a a Pedralves Cabral, fidalgo de sua casa, filho de Fernando Cabral, senhor de Azurara, governador da provincia da Beira e alcaide-mór de Belmonte, e o nomeou capitão-mór della; e, tendo o ousado navegante recebido no dia 8 de Março (1500), da mão do mesmo rei, o estandarte ou bandeira da Cruz e ordem de Christo, depois de benzida em Rastello, na ermida de Nossa Senhora de Belém, fundada pelo mesmo infante D. Henrique, onde hoje existe o mosteiro de S. Jeronymo levantado pelo sobredito rei, desancorou e seguiu viagem em 9 do dito mez (1).

Navegando felizmente até ás ilhas de Cabo Verde, ali dando por falta de um dos vasos da armada, andou pairando por espaço de dous dias fazendo diligencia para descobri-lo, o que não o conseguiu; e, para evitar as calmarias de Guiné, vio-se forçado a seguir o rumo de Oéste (2), e apparecendo no dia 21 de Abril, terça-feira do oitavario da Pascoa, signaes de proximidade de terra, foi esta com effeito avistada no dia seguinte, ás horas

Setembro; e o 13°, a pag. 34, que no primeiro deste mez. Os de ns. 1°, 2°, 5°, 6°, 7°, 9°, 10° e 12°, nada dizem.

Os de ns. 1° e 4°, a pag. 56; 6°, a pag. 115 v.; 8°, a pag. 91; 9°, a pag. 102; 11°, a pag. 372; dizem que Coelho chegou a Lisboa a 10 de Julho de 1499. O 2°, 3°, 5°, 7°, 10° e 12° dão a Coelho como entrado primeiro de que o Gama, mas não dizem o mez e o dia; o 13° nada diz.

Os de ns. 3°, a pag. 83 v.; 4°, a pag. 56; 6°, a pag. 115 v.; 9°, a pag. 102, poem a entrada de Gama no Tejo a 29 de Agosto de 1499; o de n. 1° em 29 de Julho ou Agosto deste anno. Os de n. 2°, a 10 de Julho; 7°; 8°, a pag. 94; o 13°, a pag. 34; dizem que no mez de Setembro, mas não o dia; o 11°, a pag. 372, e 12°, a pag. 54, que a 20 de Agosto; e o 5° e o 10°, nem o mez nem o dia.

(1) *Cit. Ind. chron.*; *Hist. geneal.*, a pag. 168; *Asia*, de Barros, a pag. 87 v.; *Chron. de el-rei D. Manoel*, a pag. 67 e v.; *Ozorio*, a pag. 57; *Empres. milit.*, a pag. 116; *Biogr. univ.*, tom. 6°, art. — Cabral —, se bem que não diz o dia do recebimento da bandeira e nem o da sahida, concorda em tudo o mais; *Hist.*, de Castanheda, tom. 1°, pag. 95 e v.; *Hist. ger. de Port.*, tom. 9°, a pag. 107, supposto convenha nas circumstancias, e dê o embarque em 8 de Março, não declara o dia da partida; *Asia*, de Faria e Souza, tom. 1°, a pags. 44 e segs., combina em tudo, mas não diz o dia da sahida; *Dial. de varea hist.*, tom. 1°, a pags. 375 e 376; *Hist. de la India Orient.*, a pag. 56; *Descobrim. ant. e mod.*, seu autor sómente diz que Cabral parlio na entrada de Março; *Chron. da Comp. de Jesus do Est. do Brasil*, pelo padre Simão de Vasconcellos, Lisboa 1663, a pag. 7, diz sómente que Cabral parlio com uma frota de treze náos em Março; *America port.*, por Sebastião da Rocha Pitta, Lisboa 1730, a pag. 6; *Memorias hist. do Rio de Janeiro*, por José de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, Rio de Janeiro, 1820, tom. 1°, a pag. 4; *Chorogr. bras.*, por Manoel Ayres do Casal, Rio de Janeiro 1833, tom. 1°, a pags. 9 e 11; *Collecção de noticias para a hist. e geogr. das nações ultramar.*, Lisboa 1826, tom. 4° n. 3. a pag. 179, e tom. 2°, n. 3, a pag. 107.

(2) *Cit. Ind.*; *Asia*, de Barros, a pag. 87 v.; *Chron. de el-rei D. Manoel*,

da vespera; surgindo a seis leguas de distancia dellas. Depois de fazer observar a costa, e praias, ancorou aos 25 dias, na paragem a que deu o nome de —*Porto Seguro*—, por lhe offerecer favoravel abrigo, de escapar ás tormentas e perigos ameaçadores do maior naufragio (1).

Ahi, no domingo de Pascoela, 26 de Abril, fez Pedro Alvares dizer uma missa com prégação, e no 1º de Maio plantou uma CRUZ, com as armas e divisas de el-rei, ficando á região descoberta o nome de—*VERA CRUZ*—, que depois passou ao de —*SANTA CRUZ*—e ultimamente ao de—*BRASIL*—que subsiste (2); e seguiu (3) viagem ao seu destino.

a pag. 68; Ozorio, a pag. 64; *Empres. milit.*, a pag. 116; *Biograph. univ. no cit. tom. 6º e art. : Hist.*, de Castanheda, no *cit. tom.*, a pag. 97; *Hist. ger. de Port.*, no *cit. tom.*, a pags. 120 e segs.; *Dial. de varia hist.*, a pag. 376; *Hist. de la India Orient.*, a pag. 56; *Descobrimientos ant. e mod.*; *Chron. da Comp. de Jesus*, a pag. 7; *Amer. port.*, a pag. 6; *Mem. hist. do Rio de Janeiro*, a pag. 4; *Chorogr. brasil.*, a pags. 11, 12 e 13; *Collec. de noticias*, tom. 2º, n. 3, a pag. 108, e tom. 4º, n. 3, a pag. 179. Quasi todos os escriptores assignão, como uma das causas de Cabral se dirigir para Oeste, uma tempestade que fez desviar um dos vasos da armada, que arribou a Lisboa. Entretanto o piloto portuguez da armada que escreveu a navegação de Pedro Alves Cabral, que se vê no citado tom. 2º da *Collec.*, assim como Pero Vaz de Caminha, escriptão da mesma armada, que escreveu a el-rei a carta que se vê no tom. 4º da dita *Collec.* não fallão em temporal; antes este diz expressamente « sem hy haver tempo forte, nem contrario para poder ser. » *Historia dos descobrimientos e conquistas dos Portuguezes no novo mundo*, Lisboa 1786, tom. 1º, a pag. 137.

(1) Sobre as differentes circumstancias á que é posta esta nota, vejjão-se as citadas obras, e como são varias suas opiniões emquanto á chronologia, sendo aliás concordes emquanto ao nome de Porto Seguro, que foi dado á paragem em que a armada ancorou, e a causa de ella ir ahi ter; sendo certo que ácerca do nome —*Pascoal*—, posto ao monte que se divisou, sómente fallão Casal, Ferdinand Denis (*Brésil*, Paris 1837), e D. Frei Francisco de S. Luiz no *cit. Ind.*, fundados na carta de Pero Vaz Caminha, escripta a el-rei D. Manoel, de Porto Seguro, em o 1º de Maio de 1500.

(2) *Cit. Ind. chron.*; *Asia*, de Barros, a pag. 88 e v.; *Chron. de el-rei D. Manoel*, a pags. 68 e 69; Ozorio, a pag. 65; *Empresas milit.*, a pag. 116; *Hist. ger. de Port.*, a pags. 123 e 125; *Hist. do descobrim. e conq. da India pelos Portuguezes*, a pags. 93 e 98; *Asia*, de Faria e Souza, a pag. 45; *Hist. de la India Orient.*, a pag. 57; *Chron. da Comp. de Jesus do Est. do Bras* a pag. 9; *America port.*, a pag. 6; Ferdinand Denis; *Hist. dos descoibr. e conq. dos Port. no novo mundo*. a pag. 37; *Mem. hist. do Rio de Janeiro*, a pag. 5; *Chorogr. bras.*, a pags. 17 e 27; *Collec. de notic.*, tam. 2º. v. 3. pags. 109 e 110. tom. 4º, n. 3, a pags. 160 e 180; *Notas do Diario de Pero Lopes de Souza*, publicado por Francisco Adolpho de Varnhagen, Lisboa 1839, a pag. 67.

(3) Voava emtanto a náó na azul corrente,
Impellida de um zephyro sereno;
E do brilhante mar o espaço ingente
Um campo parecia igual e ameno :
Encrespava-se a onda docemente,
Qual atra leve quando move o feno;

Dada esta succinta noção historica e chronologica dos descobrimentos pelos Portuguezes até ao da terra do Brasil, e dando-

E como o prado ameno rir costuma
Imitava as boninas com a espuma.

Du Piësis, que os Francezes governava,
Em uma noite clara á pôpa estando,
Os casos de Diogo, que escutava,
Admira no naufragio memorando:
Depois do heróe prudente, perguntava.
Quem achára o Brasil, o como e quando
Ganhára no recondito hemispherio
Tanto thesouro o lusitano imperio?

Dous monarchas, respõde o Lusitano,
Já sabes que no Occaso e no Oriente
Novos mundos buscárão pelo oceano,
Depois de haver domado a Lybia ardente:
E que onde não chegou Grego ou Romano
Passeia o forte Hispano e a lusa gente,
Que instruidos na nautica com arte
Descobrirão do mundo outra grã parte.

Do Tejo ao China o Portuguez impera,
De um polo ao outro Castelliano vóa,
E os dous extremos da redonda esphera
Dependem de Sevilla e de Lisboa:
Mas depois que Colon signaes trouxera
(Colon, de quem no mundo a fama vóa)
Deste novo, admiravel continente,
Discorda com Castella o Luso ardente.

Já se dispunha á guerra sanguinosa;
Porém o commum pai aos dous intima
Arbitrio na contenda duvidosa
Que a parte competente aos reis estima.
Desde Roma Alexandre imperiosa,
Deixando ambos em paz, a empreza anima,
E uma linha lançando ao céo profundo
Por Fernando e João reparte o mundo.

Na vasta divisão que ao Luso veio
O precioso Brasil contido fica;
Paiz de gente e prodigios cheio,
Da America feliz porção mais rica:
Aqui do vasto oceano no meio
Por horrível tormenta a prôa applica
O illustre Cabral, com fausto acaso,
Sobre grãos dezaseis do nosso occaso.

Da nova região que attento observa
Admira o clima doce, o campo ameno,
E entre arvoredos immensos a fertil herva
Na viçosa extensão do aureo terreno:
Coberta a praia está de grã caterva

se como certo ter sido este no dia 22 de Abril de 1500, cumpre

De incognita nação que com o aceno,
Porque a lingua ignorava, á paz convida,
Erguendo-lhe o trophéo do autor da vida.

Era o tempo em que alegre resuscita
A verde planta que murchou no inverno;
E quando a solar meta o tempo excita
Em que o rei triumphou da morte eterno:
Tão sagrada memoria á frota incita
A celebrar ao vencedor do inferno
O sacrificio donde a fé venera
A paixão que em tal tempo succedêra.

Em frondosa ramada o Lusitano
Um altar fabricou no prado extenso,
Onde assista ao mysterio soberano
Da lusitana esquadra o povo immenso:
Ao rei triumphante do infernal tyranno
Odorifero fuma o sacro incenso,
E a victima do céo que a paz indica
A' gente e nova terra sanctifica.

Notar o Americano alli contende
Do sacrosanto altar o acto sublime;
E tanto a simples gente o aceno entende,
Que parece que a acção por santa estime:
Alguem, que olhava ao celebrante, emprende
O gesto arremedar que orando exprime.
E as mãos une e levanta, e talvez solta,
E quando o vê voltar tambem se volta.

Como as nossas acções talvez espia
O pelloso animal que o mato hospeda,
E quando vê fazer, como a porfia,
Tudo posto a observar, logo arremeda:
Tal o gentio simples parecia
Que nem um pé, nem passo dalli arreda;
E o santo sacrificio attento e mudo,
O que aos mais vio fazer, fazia-o tudo.

Aqui, depois que ás turbas eloquente
Dicta o sacro orador pio conceito,
E a fé dispensa no animo valente
Do nobre povo a propaga-la eleito:
Participa da ceia a christã gente,
E o dom recebem com fiel respeito;
E é fama que Cabral, que os convocára,
Montando sobre um alto assim fallára:

« Gloriosa nação que a terra vasta
Vais a livrar do paganismo immundo,
A quem esse orbe antigo já não basta,
Nem a immensa extensão do mar profundo;
Neste occulto paiz que o mar afasta

que, mostrando a variedade de opiniões de tantos e tão abalisa-

Tem teu zelo por campo um novo mundo ;
E quando tanta fé seus termos sonde,
Outro mundo acharás, se outro se esconde.

« Oh ! profundo conselho ! Abyssmo immenso
Do poder e saber do Omnipotente !
Que estivesse escondida no orbe extenso
Tanta parte do mundo á sabia gente !
Cincoenta e cinco séculos sem senso
Das nações deste vasto continente,
E em tanta indagação dos sabios feita,
Não cahir-nos na mente nem suspeita !

« Mas combine-se o dia, o tempo, a hora
Em que a Alta Providencia aqui nos guia ;
Quando á ignorancia Christo o perdão ora ;
Quando morre na cruz, no proprio dia :
Na bandeira do mar triumphadora
Tremulámos as chagas com fé pia.
E nellas quiz á grei que em sombras langue
Vir neste dia a offerecer seu sangue.

« Goza de tanto bem, terra bemdita,
E da cruz do Senhor teu nome seja ;
E quanto a luz mais tarde te visita,
Tanto mais abundante em ti se veja ;
Terra de Santa Cruz tu sejas dita,
Maduro fructo da paixão na igreja.
Da fé renovo pelo fructo nobre,
Que o dia nos mostrou que te descobre. »

Dizendo assim ajoelha ; e cruz emtanto
Sublime n'um outeiro se colloca ;
O exercito formado ao signal santo
Se prostra humilde, pondo em terra a boca ;
Pasma o gentio, e admira com espanto
A melodia com que o Céu se invoca,
Hymno entoando á cruz pios cantores,
E respondendo as tropas e os tambores.

Terra porém depois chamou a gente
Do Brasil, não da Cruz, porque, attralhida
D'outro lenho nas tintas excellentes,
Se lembra menos do que o foi da vida :
Assim ama o mortal o bem presente :
Assim o nome esquece que o convida
Aos interesses da futura gloria,
Aos bens attento só da transitoria.

Observa o bom Cabral todo o prospecto
Da immensa costa : e pelo clima puro,
Pelo aborto tranquillo e mar quieto,
Chama o seio em que entrou Porto Seguro :
E olhando com saudade o doce objecto,

dos autores que sobre este objecto escreverão, e dos quaes me

Do seu destino se lamenta escuro,
Que pela empreza a que mandado fora
Não permite na armada outra demora.

Manda depois ao Luso dominante
Um aviso ao clima descoberto;
Nem tarde Manoel, então reinante,
A enviar um cosmographo que experto
Da escola fôra que o famoso infante
Para a nautica sciencia tinha aberto,
E Americo dispõe que ao Brasil parta
De quem deu nome ao continente, a carta.

E por ter quem aos nossos interprete
Do ignorado idioma a escura sorte,
Alguns em terra condemnados mette,
Devidos por delictó a crua morte :
A vida como premio lhes promette,
Quando com peito se atrevessem forte
A esperar no sertão nova viagem,
Aprendendo os rodeios da linguagem.

Com acenos depois á gente bruta
Os seus, que lhe deixava, recommenda,
E no claró perigo em que os reputa,
Armas lhe deixa que na guerra offenda :
Dá-lhe a especie, que alli bem se commuta,
Em que possão tratar por compra e venda :
Espelhos, cascadeis, anzóes, cutelos,
Campainhas, fuзis, serras, martellos.

Nem se demora mais a forte armada ;
E, convidando o vento, estende a vela,
Corre a barbara gente amontoada
Ao embarque nas náos da tropa bella ;
E, ao que póde entender-se, magoada
Por saudade que tem de mais não vê-la,
Com acenos e voz enternecida
Fazião a seu modo a despedida.

Mas saudosos os tristes desterrados,
Correndo immenso, risco a lingua aprendem,
Recebendo alimentos commutados
Pelas especies que ao gentio vendem ;
Talvez os tem co'a cithara encantados ;
Talvez com cascadeis todos suspendem :
Mas o objecto que a vista mais lhe assombra
E' ver dentro do espelho a propria sombra.

Extatico qualquer notando admira
Dentro ao terso crystal a horrivel cara :
Pergunta-lhe quem é, como se ouvira ;
E, crendo estar no inverso o que enxergára,

afasto, exponha tambem os fundaméntos da exactidão da minha, patenteando assim o erro das suas (1).

Jeronymo Ozorio, bispo de Silves, a pag. 64 ; Damião de Góes, a pag. 68 ; Sebastião da Rocha Pitta, a pag. 6 ; Frei Raphael de Jesus no *Catrioto Lusitano*, Lisboa 1679, a pag. 6 ; Frei Gaspar da Madre de Deos, a pag. 4 da *Memoria para a historia da capitán. de S. Vicente*, Lisboa 1797 ; Beauchamps, tom. 1º, a pag. 42 da *Hist. do Bras.*, traduzida por Pedro José de Figueiredo, Lisboa 1822 ; Pedro de Mariz, a pag. 373 ; Luiz Coelho de Barbuda, a pag. 116 ; o autor do artigo—Cabral—na *Biographia universal*, a pag. 442 do tom. -6º, e o autor da *Historia dos descobrimentos e conquistas dos Portuguezes no Novo Mundo*, a pag. 137 ; e tambem Damião Antonio de Lemos, no 6º tom. da *Politica moral e civil*, a pag. 443, edição de 1754 ; e Francisco de Brito Freire, na *Nova Lusitana*, liv. 1º, parographo 18, dizem que foi no dia 24 de Abril.

Fernão Lopes de Castanheda, a pag. 93, assim como João de Barros a pag. 87 v., dão tambem o mesmo dia 24 ; mas accrescentão, aquelle a circumstancia de ser a derradeira oitava, e este a segunda oitava de Pascoa ; o padre Simões de Vasconcellos, a pag. 7, e Constancio, seguem a Barros ; o piloto portuguez,

De uma parte a outra parte o espelho vira ;
E, não topando o vulto na luz clara,
Tal ha que o vidro quebra, por ver dentro
Se a imagem acha que observou no centro.

Mas, enquanto estes errão vagabundos,
Americo Vespuccio e o forte Coelho
A longa costa e os seios mais profundos
Demarcavão no nautico conselho :
Descobridor tambem dos novos mundos
Foi Jacques na marinha experto e velho,
De quem já demarcado em carta ouvimos
Esse ameno reconcavo que vimos.

Eu depois destes, na occasião presente,
Quanto o vasto sertão nos encobria
Descobri, pondo em fuga a bruta gente,
O reconcavo interno da Bahía :
Notei na vasta terra a turba ingente,
Que mais Europa toda não teria,
Se da grã cordilheira ao mar baixando
Desde o Prata ao Pará se fôr contando.

(DURÃO.—CARAMURT.)

(1) Todos os escriptores, á excepção de Abraham du Bois, que affirma ter sido em 1501 (*Mem. hist. do Rio de Janeiro*, cit., a pag. 102), ao qual seguirão os autores da *Hist. de Port.*, traduzida por Antonio de Moraes e Silva, são concordes enquanto ao anno do descobrimento ; são porém discordes enquanto ao dia.

que escreveu a navegação de Pedro Alvares Cabral, tambem concorda no dia, e declara, a pag. 108, tom. 1º, que era uma quarta-feira do oitavario da Pascoa.

O autor da *Noticia do Brasil*, a pag. 5 do tom. 3º, n. 1, da citada *Collecção de noticias* (1), e D. Antonio Caetano de Souza, a pag. 168, dizem, que no dia 25 de Abril; Frei Bernardo de Brito, que em 27 de Abril (2); e Damião Antonio de Lemos de Faria e Castro, que em 8 de Maio, a pag. 120. O autor cit. a pag. 155 do tom. 2º da cit. *Collecção de noticias*, dá o dia 3 de Maio.

Antonio Galvão, a pag. 35; o padre Antonio de Vasconcellos (3); Bernardo Pereira de Berredo, nos *Annaes historicos do Estado do Maranhão*, a pag. 16; Balthazar Telles, na *Chron. da Comp. de Jesus da provincia de Portug.*, Lisboa 1645, a pag. 430; Manoel de Faria e Souza, tom. 1º, cap. 44 e seg.; e Frei Antonio de S. Roman, a pag. 57, não designão o dia.

Manoel Ayres do Casal, a pag. 14; José de Souza Azevedo Pizarro e Araujo, a pag. 4; Ferdinand Denis (*Bresil*); e D. Frei Francisco de S. Luiz no *Indice chronologico*, assignão e marcão o dia 22 de Abril. Abreu e Lima é da mesma opinião, assim como Bellegarde e Albuquerque, com os autores da obra intitulad *Os Portuguezes em Africa, Asia, America e Oceania*, Lisboa 1848, tom. 2º, a pag. 97.

Os autores do paragrapho precedente são os que fixão com exactidão o dia do descobrimento do Brasil; o famigerado Casal, a quem o illustrado Ferdinand Denis, segue, e o erudito Pizarro, estribão-se na autoridade de Pero Vaz de Caminha (4); e o bem conhecido D. Frei Francisco de S. Luiz, não só nesta, mas tambem na do piloto portuguez, que escreveu a navegação de Cabral. Eu sou da mesma opinião destes insignes escriptores, por ser esta a verdadeira, como passo a mostrar.

(1) E veção-se a respeito deste autor as—Reflexões criticas—por Francisco Adolfo de Varnhagen, no tom. 5º da mesma *Collecção*.

(2) *Elogios dos reis de Portugal*, Lisboa 1603, a pag. 83.

(3) *Anecephalozosis*, Antuerpia 1624, a pag. 265.

(4) A carta de Caminha que haviamos transcripto neste lugar, a suprimimos para a reproduzir adiante na historia da Bahia de Todos os Santos.

Os escriptores castelhanos, instigados de emulação, pretendem que o seu compatriota Vicente Yanez Pinzon aportára no cabo de Santo Agostinho, ao qual dera o nome de cabo de la *Consolacion*, tres mezes antes que Pedralvez Cabral surgisse em Porto Seguro. E' isto para provar que o cabo de la *Consolacion* é o de Santo Agostinho, dizem que Pinzon avistára terra de muito longe, que a agua do mar era turva e esbranquiçada, e até mesmo doce como de rio; e que, lançando o prumo, achára fundo em dezaseis braças... Todos estes signaes depõem e provão *contra-producentes*, que o cabo de la *Consolacion* e o cabo do Norte, que fica na latitude de dous grãos septentrionaes. A terra do cabo de Santo Agostinho e suas visinhanças é baixa, e só apparece aos navegantes quando estão perto della; as aguas são alli *crystallinas*, e a

Caminha ia por escrivão da armada, e o que escreveu a navegação de Cabral era piloto da mesma armada, ambos, portanto, testemunhas presenciaes e de vista, e por isso merecedores de toda a fé, mórmente attendendo-se á singeleza e minuciosidade de sua narração (maxime do primeiro), e ao que a tal respeito pondera Ferdinand Denis no seu livro (*Brésil*), na nota a pag. 2.

Verdade é que parece não serem concordes quando o primeiro designa o dia 22, e o segundo o dia 24 de Abril, como o do descobrimento; porém note-se que ambos asseverão ser quarta-feira do oitavario da Pascoa. Examinada a *Arte de verificar as datas* (Paris 1770, a pag. 30), ahi se vê no calculo feito que a Pascoa no anno de 1500 cahio em 19 de Abril, e portanto o dia 22 foi quarta-feira, errando assim o piloto no algarismo, concordando todavia com Caminha no dia. Como em conclusão adiante se verá.

sua profundesa só mostra dezaseis braças perto de terra. Em nenhuma parte desta costa se achia agua doce senão dentro dos rios onde chega a maré. Os mesmos escriptores confessão que, tendo Pinzon navegado 40 leguas ao longo da costa, se certificára que aquelle agua doce, em que navegava, sabia do rio Maranhão, aliás Amazonas, cuja boca fica mais de 400 leguas distante do cabo de Santo Agostinho. « A 26 de Henero descobrio tierra bien lex os, y este fué el cabo, que aora llaman de San Agustin, al qual ilamó Vicente Yanez Pinzon cabo de la Consolacion, y los Portuguezes dizen la tierra de Santa Cruz, y aora del Brasil; hallaron ia mar turbia, y brancaza como de rio: hecharon la sonda, y hallaronse en diez y seis braças... Se fuéron por la costa abaxo quarenta leguas al Poniente, y por la mucha abundancia de agua dulce, que hallaron en la mar, hincheron sus basijas; y segun que Vicente Yanez lo afirmó. Llegava el agua dulce quarenta leguas dentro de la mar; y queriendo saber este segredo, se acercaron a tierra, y halaron muchas islas... Salia esta agua de aquel muy nombrado rio Maranhão que tiene treinta leguas de boca, e algunos dizem mas. » — *Ant. Herrera.*

Berredo e Antonio Galvam devião reflectir nas expressões referidas, como fez Robertson: « Vicente Yanez Pinzon, one of the admiral's companions, in his first voyage, sailed from Palos with four ships. He stood boldly towards the South, and was the first Spaniard who ventured to cross the Equinoxeal Line; but he seems to have loded on no part of the Coast beyond the mouth of the Maragnon, or river of the Amazonas. » *Hist da America.* liv. 2°. — Vicente Yanez Pinzon, um dos companheiros do almirante Colombo na sua primeira viagem, sahio de Palos com quatro navios. Navegou animosamente para o Sul, e foi o primeiro Castelhana que se aventurou a cruzar a linha equinoxial; mas parece que não desembarcou em parte alguma da costa além da boca do Maranhão ou rio dos Amazonas.

O Sr. Varnhagen a pag. 423, transcreve uma carta do mestre João, e sobre ella diz: — « Sendo mui conhecida a carta de Pero Vaz de Caminha que desde que foi pela primeira vez publicada por Casal ha sido reproduzida em varias obras, contentar-nos-hemos por agora de incluir aqui a do physico mestre João, que demos em outro lugar a conhecer apenas tivemos a fortuna de a descobrir na torre do Tombo em Lisboa. — *Corp. Chron.*, p. 9°, m. 2, doc. 2.

A' vista do exposto antecedentemente referido, é manifesto o erro de Castanheda, de Barros e do padre Simão de Vasconcellos, no qual cahirão talvez, ou por não terem noticia dos citados documentos proximamente dados á luz, ou, e sobretudo, por não terem feito o calculo retrogrado do tempo; porque, se o fizessem, conhecerião que a derradeira oitava, como diz o primeiro, e a segunda oitava, como diz o segundo, a quem segue o terceiro, não podia ser o dia 24, mas seria como foi o dia 22 de Abril.

Semelhantemente errãõ os autores indicados acima; se bem que se possa dizer que o autor da *Noticia do Brasil*, e D. Antonio Caetano de Souza, contão, como dia do descobrimento, o em que a armada fundeou em Porto Seguro; porém não é este o ponto da questão; e por isso insisto na affirmativa de seu erro, assim como dos outros dous escriptores no mesmo lugar contemplados, por não haver declaração do fundamento de suas opiniões, assim como a não ha das dos autores tambem referidos.

« Senor; o bacharel mestre Johan fisico e cirurgyano de vosa alteza beso vosas reales manos, señor, por que de todo lo aca pasado largamente escrivieron a vosa alteza asy jarias correa como todos los outros solamente escrivire dos puntos, señor Ayer, segunda feria que fueron 27 de Abril, descendyimos en terra yo e el pyloto do capitam moor e el pyloto de Sancho de Tovar e tomamos el altura del sol al medyo dya fallamos 56 grãos e la sombra era septentrional, por lo qual segun las regras del estrolabio jugamos serafastados de la equinocial por 17 grados e por consiguiente tener el altura del polo antartico em 17 grados segun que es magnifiesto en el espera e esto es quanto á lo uno por lo qual sabra vosa alteza que todos hos pylotos van a dyante se ml eintanto que pero escolar va adyante 150 leguas e otros, mas e otrosmenos pero quien dyse la verdad non se puede certyficar fasta que en boena hora allegemos al cabo de boa esperanza e ally sabremos quien va mas cierto ellos con la carta o yo con la carta e con el estrolabio, quanto señor al sitio desta terra mande vosa alteza traer um mapamundy que tyene pero vaaz bisagudo e por ay podra ver vosa alteza el sytyo desta terra en pero a quel mapamundy nom certifica este terra se habitada e no es mapamundy antiguo e ally fallara vosa alteza escrita tan byen la myna: ayer easy entendyimos por asenos que esta era ysla e que eran quatro e que de otra ysla vyenen aqui almadyas a pelear com ellos e los llevam catyvos, quanto señor al otro puncto sabra vosa alteza que cerca de las estrellas yo he trabajado algo de lo que he podydo pero non mucho a causa de una pyerna que tengo mui mala que de una cosadura se me ha fecho una chaga mayor que la palma dela mano, e tanbyen a causa de este navio ser mucho pequeno e mui cargado que non ay lugar para cosa niubuna solamente mando a vosa alteza como estan situadas las estrellas del ceo pero en que grado esta cada una non lo he podido saber antes me parece ser imposible en la mar tomarse altura de ninguna estrella porque yo trabaje mucho en eso e por poco que el navio embalance se yerran quatro ó cinco grados de guisa que se non puede fazer synon en terra e otro tanto easy dygo de las tablas de la Indya que se non puedem tomar con ellas synon com mucho trabajo que sy vosa alteza supiese como desconcertavam todos en las pulgadas veyria que dello mas que del estrolabio porque desde Lis-

Tendo mostrado com exactidão, o dia certo do descobrimento do Brasil, e o erro dos autores que marcão outro, darei aqui, por curiosidade, uma synopse chronologica da carta de Caminha, combinada com a exposição do piloto portuguez sobre o mesmo objecto, a navegação de Cabral, por serem as duas testemunhas que fizeram conhecer o erro de tão celebres e acreditados escriptores.

Synopse chronologica da carta que Pero Vaz de Caminha escreveu a el-rei D. Manoel em 1500. publicada em 1826 no tom. 4.º da citada—Collecção de noticias—, a qual sigo por mais correcta do que a que se vê na—Chorographia brasileira de Casal, no tom. 1.º, a pag. 10; e advirto que me servirei de suas mesmas expressões e orthographia; assim praticarei o mesmo quando a combinar e cotejar com a exposição do piloto portuguez na navegação de Cabral, no tom. 2.º da mesma—Collecção de noticias—, e attenda-se ás notas que eu puzer, porque servem para melhor intelligencia.

Pero Vaacs de Caminha dá (cit. *Collecç. de nottc.*, a pag. 179) a partida da frota (1) de Belém em 1500 na segunda-feira 9 de Março e diz que sabbado 14 do mesmo mez entre as 8 e 9 ho-

boa ate as Canarias unos de otros desconcertavam en muchas pulgadas que unos disyam mas que otros tres e quatro pulgadas e otro tanto desde las Canarias ate as ylhas de cabo verde e esto resguardando todos que el tomar fuese a una misma ora de guisa que mas juscavan quantas pulgadas eran por la quantitydad del caminho que les parecia que aviam andado que non el camino por las pulgadas, tornando

las guardias	*	senor al
	* * *	proposi-
	* *	to estas
	* * *	guardas
	* . . *	nunca

la boysa el polo antartico se esconden

antes syempre andam en de redor sobre el orizonte e aun esto dudoso queno se qual de aquellas dos mas baxas sea el polo antartyco, e estas estrellas principalmente las de la crus son grandes casy como las del carro e la estrella del polo antartyco o sules pequena como la del norte e muy clara e la estrella que esta en riba de toda la crus es mucho pequena, non quiero mas alargar por non ynportunar a vosa alteza salvo que quedo rogando a noso senhor lhe su christo la vyda e estado de vosa alteza acresciente y como vosa alteza desea, fecha en vera crus a primeiro de Maio de 500 pera la mar mijor es regyrse por el altura del sol que non por ninguna estrella e mijor con otro ningun instrumento.

« do criado de vosa alteza e voso leal servidor — *Johannes Emenclaus.* »

No mappa de Juan de la Cosa, concludido no Puerto de Santa Maria em Outubro de 1500, se encontra a julgada ilha descoberta por Cabral traçada, e com este distico : *Isla descubierta por Portugal.*

(1) Era composta de dez caravellas e tres navios redondos. Capitão-mór, Pedro Alvares Cabral; e os outros capitães erão Sancho de Toar, Nicoláu

ras se acharão entre as Canareas, mais perto da Gram Canaria, e ali andarão todo aquelle dia em calma á vista dellas obra de 3 ou 4 leguas.

Domingo 22 do dito mez aas 10 horas pouco mais ou menos, ouverão vista das Ilhas de Cabo-Verde, e a noute seguinte aa segunda-feira ao amanhecer (1) se perdeu da frota Vasco de Athayde com a sua náo, sem hy haver tempo forte nem contrario per a poder seer.

Feitas pelo capitão suas diligencias pera os achar, e não parecendo mais, seguirão per este mar de Longo alaa terça-feira d'oitavas de Pascoa, que forão 21 dias d'Abri! que toparão alguns sinaes de terra. (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180.)

E aa quarta-feira seguinte (2) a horas de bespera ouverão vista de terra; primeiramente de um grande monte mui alto e redondo, a que poz nome—Monte Pascoal—, e d'outras serras mais bachas ao sul delle, e de terra chãa com grandes Arvoredos, á qual poz o de—terra de Vera-Cruz—, e ao sol posto obra de seis legoas de terra sorgirão ancoras.

Ahi jouverão (3) toda aquella noite (4), e aa quinta feira (5) pola manhã fizeram vella, e seguirão direitos aa terra, alaa meya legua della, onde lançarão ancoras em direito da boca de um Rio (6), e chegarão á esta ancoragem aas dez horas pouco mais, ou menos; e vierão logo todos os capitães das Náos á do capitão-mór, e o capitão mandou no Batel em terra Nicoláo Coelho pera veer aquelle Rio.

A noite seguinte (7) ventou tanto Soeste com chuvacciros, que fez cassar as Náos, e especialmente a Capitana. (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 a.)

Aa sexta feira (8) polla manhã aas 8 horas pouco mais ou menos, mandou o capitão levantar ancoras, e fazer vella, e forão de longo da costa pera veer se achavão alguma abrigada, e boõ

Coelho, Simão de Miranda de Azevedo, Ayres Gomes da Silva, Vasco de Athaide, Simão de Pina, Nuno Leitão, Pedro de Athaide, Luiz Pirez, Gaspar de Lemos, Bartolomeu Dias, e Diógo Dias, seu irmão. A este ultimo dão o nome de Pero ou Pedro Dias : Góes, na *Chron. de el-rei D. Manoel*, á pag. 67; Barros, na dec.1ª, a fl. 87; Faria e Castro, na *Hist. ger. de Port.*, tom. 9º, á pag. 107; Faria e Souza, na *Asia Port.*, tom. 1º, á pag. 44., e tom. 3º, a pag. 531: porém Castanh., no tom. 1º, á pag. 96, lhe dá o mesmo nome que Casal na *Chorographia bras.*, tom. 1º, a pags, 9 e 10, que é comprovado pela carta de Caminha.

(1) Isto é, na noite de 23 de Março.

(2) Portanto 22 de Abril.

(3) Jazerão, estiverão, conservarão-se.

(4) De 22 de Abril.

(5) De 25 de Abril.

(6) Hoje rio do Frade.

(7) Desse dia quinta-feira 23 de Abril.

(8) 24 de Abril.

pouso onde jouvessem (1) pera 'tomar agoa, e lenha; e hindo assim, mandou o capitam aos navios pequenos que fossem mais chegados aa terra, e que se achassem pouco seguro pera as Náaos, que amainassem, e sendo pella costa obra de 10 leguas donde se levantarão acharam um a Recife com huum porto dentro muito boom e muito seguro cô huma mui larga entrada, e meteram-se dentro, e amainarão, e as Náaos arribaram sobreles, e huum pouco ante sol posto amainarão, obra de huma legua do a Recife, e ancoraram-se.

Foi logo o piloto Affonso Lopes, por mandado do Capitam, somdar o Porto dentro e tomou em huna almadia dous homees da terra, mancebos e de boõs corpos, trazendo um delles hum arco e 6 ou 7 seetas, andando na praya muitos com seus arcos e seetas; e as trouxe logo já de noute ao Capitam e dormirão a bordo. (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 c.)

A sabado (2) pella manhã por mandado do Capitam se fizerão á vella, e forão demandar a entrada, que era mui larga, e alta. entrarão todalas Naaos dentro, e ancoraram-se; e tanto que as Naaos forão pouzadas, e ancoradas, vierão os capitaes todos á do Capitam-mór, e este mandou Nicoláao Coelho, e Bertolameu Dias, que fossem em terra, e levassem aquelles homes, e os deixassem (3) hir com seu arco, e seetas; e mandou com elles pera ficar lá hum mancebo degradado, de nome Affonso Ribeiro, criado de D. João Tello, pera andar com elles, e saber de seo viver, e maneira; e amim com Nicolaaao Coelho.

Fomos de frexa (4) direitos aa praya, aonde acodiram logo obra de 200 homes nuus, e com'arcos e seetas nas mãos, afastando-se e pondo os arcos em consequenciã dos acenos que lhes fizerão aquelles que nós levavamos, estes sahiram, e com elles o mancebo degradado, porém correrão e não pararão mais (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 d.); e passando um rio, só pararão entre humas moutas de palmas onde estavão outros; e o degradado foi com hum homem, que logo ao sahir do batel o agazalhou, e levou-o ataa (5) lá; e logo o tornara a nós, e com elle vierãm os outros que nós levamos, e nom quizerom que o degradado ficasselá com elles. (Cit. *Collecç. de notic.* a pag. 180 e.)

Aa tarde (6) sayo o capitão-mór em seu Batel com todos nós outros, e com os outros Capitaães das Náaos em seus batées a folgar pella baya acaram (7) da praya, mas ninguem sayo em terra;

(1) Estivessem.

(2) 25 de Abril.

(3) Deixassem.

(4) Em direitura, sem torcer ou desviar de caminho.

(5) Até

(6) Do mesmo dia 25 de Abril.

(7) Junto.

somente sayo elle com todos em huum Ilheco grande, que na Baya está, onde folgou elle, e todos nós outros bem huua hora e meya, e volvemo-nos aas Naaos já bem de noute.

Ao Domingo de Pascoella (1) polla manhãa determinou o Capitão de hir ouvir missa e pregaçam naquelle Ilheco, onde mandou armar um esperavel (2), e dentro nelle alevantar Altar, e fez dizer Missa, a qual foi dita pelo padre Fr. Amrique em vós entoada, e oficiada pelos outros Padres e sacerdotes que aly todos eram.

Aly era com o capitão a Bandeira de Christo com que sayo de Bellém, a qual esteve sempre alta á parte do Avangelho (3); acabada a Missa, desvestiu-se o Padre, e posse-se (4) em huna cadeira alta, e pregou huua solene e proveitosa pregaçam da Estoria do Avangelho. (Cit. *Collecç. de notic.* a pag. 180 f.)

Acabada a pregaçam, moveo o Capitam e todos pera os Batees com nossa Bandeira alta, e embarcamos, e fomos assy todos comtra terra pera passarmos ao longo por onde estavam os da terra, os quaes emquanto durou aquelle acto fizerão folias e danças a seu modo

Tanto que comiemos (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 g.) vierão logo todos os Capitães á Naa por mandado do Capitam-mór, com os quaes se apartou, e eu na companhia, e se assentou em mandar a El-rei a nova do achamento desta terra pelo navio dos Mantimentos (5); e em leixar (6) aqui dois degradados, quando d'aqui partissemos (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 h.) E acabado isto disse o capitam, que fossemos nos Batees em terra, e verseia bem o Rio quejando (7) era; e tambem pera folgarmos fomos todos nos Batees em terra armados, e a Bandeira comnosco.

Mandou o capitão a quelle degradado Affonso Ribeiro, que se fosse outra vez com elles; o qual se foi, e andou lá um bom pedaço; e á tarde (8) tornou-se, que o fizerão elles viir, e nom o quizeròm lá consentir; e nós tornamos aas Náaos já casi noite a dormir. (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 k.)

Á segunda feira (9) depois de comer sahimos todos em terra a tomar agoa, ali vierão muitos, e 20, ou 30 dos nossos se forão com elles (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 l,) onde outros

(1) 26 de Abril.

(2) Pavilhão.

(3) Evangelho,

(4) Pôz-se.

(5) De que era capitão Gaspar de Lemos.

(6) Deixar.

(7) Que tal.

(8) Do mesmo dia 26 de Abril.

(9) 27 de Abril.

muitos delles estavam com moças, e mulheres; e o capitão mandou aquelle degradado Affonso Ribeiro, e a outros dois degradados, que fossem andar lá antreles, e assim a Diogo Dias (1) por ser homem ledo com que elles folgavão; e aos degradados mandou que ficassem lá esta noite, foram-se lá todos, e andaram antreles, e bem huua legua e meya, a huua povoraçam (2); e como foi tarde, fizeram-nos logo todos tornar, e nom quizeram que lá ficasse nhum (3), e querião vir com elles, e vierãm, e nós tornamo-nos aas Náaos. (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 m.)

Aa terça-feira (4) depois de comer fomos em terra dar guarda de lenha, e lavar roupa; estavam na praya, quando chegamos, obra de 60 ou 70, e depois acodiram muitos, que serião bem 200 e nos ajudavão aa carretar lenha, e meter nos Batees, e luitavam cõ os nossos, e tomavam muito prazer. E emquanto nós faziamos a lenha, fazião dois carpinteiros hua grande crús de hum páao, que se ontem pera isso cortou; muitos delles vinham ali estar com os carpinteiros.

O capitão mandou a dois degradados, e a Diogo Dias, que fossem lá á Aldea e a outras, se ouvessem dellas novas, e que em toda a maneira nom se viessem a dormir aas Náaos ainda que os elles mãdassem, e asy se foram; e a cerqua (5) da noute nos volvemos pera as Náaos com nossa lenha. (Cit. *Collecç. de notic.*, a pag. 180 n.)

Aa quarta-feira (6) não fomos em terra, mas acodiram á praya muytos, que serião obra de 300, segundo disse Sancho de Toar, que lá foi. Diogo Dias e Affonso Ribeiro, o degradado a que o capitam ontem mandou que em toda maneira lá dormissem, volveram-se já de noute, por elles nom quererem que lá dormissem, e quando se Sancho de Toar recolheo aa Náao, trouxe voluntariamente dous mancebos; e a bordo dormirão e folgaram aquella noite.

Aa quinta feira (7) derradeiro d'Abril comemos logo casi polla manhã, e fomos em terra por mais lenha, e agoa, e em querendo o capitam sabir da Náao, chegou Sancho de Toar com seus dois ospedes, e por não ter ainda comido, elles e os ospedes comerão. Acabado o comer, metemo-nos todos no Batel, e elles comosco. Andarião na praya, quando sahimos, 8 ou 10 delles e

(1) Veja a nota a respeito deste.

(2) Povoação.

(3) Nenhum.

(4) 28 de Abril.

(5) Perto.

(6) 29 de Abril.

(7) 30 de Abril.

dhy (1) a pouco começarão de vir, e neste dia verião aa praya 400 ou 450, acarretavão dessa lenha quanta podiam com mui boas vontades e levavão-na aos Batees. (Cit. *Collec. de notic.* a pag. 180 o.)

Quando sahimos do Batel, por insinuação do capitam fomos direitos aa crus, que estava encostada a huua arvore junto com o Rio, pera se poer (2) de manhã, que he sexta feira, e nos pozemos todos em giolhos (3) e a beijamos; e elles forão também logo todos beija-la. Em quanto ali este dia andaram sempre ao sôm de huu tambori nosso dançaram, e bailharam com os nossos. (Cit. *Collec. de notic.*, a pag. 180 p.)

E hoje que é sexta feira, primeiro dia de Mayo pola manhã saimos em terra com nossa Bandeira, e asinando o capitam onde fizecem a cova pera cantar (4) a Crus em quanto a ficavão fazendo, elle com todos nós outros fomos por ella, trouvemo-la (5) com os Religiosos e sacerdotes diante, cantando mançira de procissão; heram já hi (6) 70 ou 80 delles, e alguns se forão meter debaixo della ajudarmos, como lá poer onde havia de seer.

Chantada a cruz com as armas e devisa d'Elrei, que lhe primeiro pregarom, aromu-se Altar ao pé della, disse Missa o Padre Fr. Amrique, a qual foi cantada e officiada (Cit. *Collec. de notic.*, a pag. 180 q); e acabada, prégou do Avâgelho e dos Apostolos, cujo dia hoje é. Aa huua hora depois do meio dia, tendo nos hido perante elles beijar a cruz expedimo-nos (7) e viemos comer.

Na noite deste dia fugirão de bordo dois Gurometes, que com os 2 degradados ficarão em terra, porque de manhã fazemos daqui nossa partida. (8)

Combinação e colejo da exposição do piloto portuguez na navegação de P. A. Cabral, publicada no tom. 2º da citada — Collec. de not. — em 1812, com a carta de Caminha.

Concorda o piloto no anno, mez, dia, e lugar da partida da frota, assim como no dia da chegada ás Canarias, sem todavia declarar as horas; e igualmente no dia em que avistárão as ilhas de Cabo Verde, supposto também não diga as horas; e no

(1) Dahi.

(2) Pôr.

(3) Joelhos.

(4) Plantar.

(5) Trouvemo-la.

(6) Ahi.

(7) Despedimo-nos.

(8) Data Caminha sua carta de Porto Seguro da ilha de Vera Cruz (porque então se duvidava se a terra descoberta era continente ou ilha) em sexta-feira 1º de Maio.

dia em que se esgarrou um dos vasos da mesma frota, ainda que não refere se de dia ou de noite, nem o nome do capitão delle (1), e nem se foi por effeito de temporal. (Cit. *Collecç. de notic.*, tom. 2º, a pag. 107 e 108.)

E sem tocar nas particularidades anteriores, relatadas por Caminha, discorda delle quanto ao dia em que foi avistada terra (2), e tambem não menciona as outras posteriores expostas pelo mesmo Caminha.

Combina, porém, com elle emquanto a ancorarem na boca de um rio, se bem que pelo que diz o piloto parece ter sido no mesmo dia em que foi avistada a terra, quando pelo que diz Caminha esta ancoragem foi no seguinte (3).

Concorda em ter havido temporal que os fez escorrer na manhã seguinte (4), para ver se achavão algum porto onde se pudessem abrigar, e surgir, o qual com effeito acharão, e ancorarão, mas não lhe dá o nome (5).

Concorda semêlhantemente em terem sido apanhados dous homens da terra, que forão trazidos ao capitão-mór, é terem dormido a bordo, e sido postos em terra no dia seguinte, sem particularisar, como Caminha (6).

Concorda tambem em ter sido a missa e prégação (7) no dia 26 de Abril, e declara que era o oitavario da Pascoa, que, pela sua declaração de ter sido o avistamento da terra quarta-feira do mesmo oitavario, seria aquelle dia 26 de Abril sexta-feira; mas, como já mostrei ser, o dia 26 de Abril foi domingo de Pascoela. (Cit. *Collecç. de notic.*, tom. 2º, a pag. 109.)

Concorda igualmente nas mais particularidades do que se passou nesse dia e no seguinte (8), ainda que não tão minuciosamente como Caminha.

Concorda finalmente (cit. *Collecç. de notic.*, tom. 2º, a pag. 110) em ter-se assentado o despacho do Navio dos Mantimentos para levar a el-rei a nova deste descobrimento; assim como em ter o capitão mandado fazer uma cruz de madeira, e tê-la plan-

(1) Caminha diz que era Vasco de Athaide; mas o annotador do impresso á pag. 108, Barros, Góes, Faria e Souza, Castanheda e Faria Castro, nos lugares citados, dizem que era Luiz Pirez.

(2) Veja § 15.

(3) Houve duas ancoragens: a 1ª a 6 leguas de terra depois que a avistarão, a 2ª no dia seguinte, meia legua da boca de um rio, e por isso pelo contexto da exposição do piloto parece confundir este a 1ª com a 2ª por dizer—na boca de um rio;—mas pelo que se segue convence-se que ha concordancia.

(4) Portanto 25 de Abril, segundo o computo do piloto.

(5) Veja-se § 5º e cit. § 7º.

(6) 26 de Abril, segundo o mesmo computo.

(7) Foi a 1ª de que faz menção Caminha.

(8) 27 de Abril.

tado na praia, deixando ali mesmo dous degradados (1), e isto no 1º de Maio de 1500; porque, diz elle, no outro dia, que era o 2 de Maio, fizemo-nos á vela, para ir demandar o cabo da Boa Esperança (2).

Conclusão.—Da synopse chronologica da carta de Caminha, e combinação e cotejo da exposição do piloto, evidencia-se que na substancia e no essencial estão conformes; que aquella é um verdadeiro diario, e esta uma simples narração do acontecido, que a chronologia que aquelle seguiu é a exacta, e a que este seguiu foi errada, e que, tendo errado o primeiro algarismo ou contagem dos dias do mez, os que se lhe seguirão não podião ser certos, nascendo dahi alguma confusão e obscuridade na sua narração, e parecendo com isso divergir de Caminha; mas, bem cotejado e combinado, dá o mesmo resultado que se deduz de Caminha.

Evidencia-se mais que a observação chronologica parece bem fundada pelo que se allegou comprovado com estas duas testemunhas oculares, entre si concordes no essencial, e mesmo no dia, por declarar o piloto ser quarta-feira do oitavario de Pascoa, errando no algarismo, como mostrei.

Evidencia-se finalmente que, não podendo hoje duvidar-se mais da certeza do dia do descobrimento do Brasil, o erro dos escriptores que o designarão differente, procedeu porventura da falta de noticia dos documentos que offerecem estas duas testemunhas, ou tambem, e sobretudo, de não terem feito o calculo retrogrado do tempo.

Esclarecimento a respeito da combinação e cotejo da exposição do piloto portuguez com a carta de Caminha.

Para tirar qualquer duvida que póde resultar della, vou pôr aqui um resumo do diario que se colhe da carta de Caminha, á

(1) Não falla na missa e prégação havida depois da plantação da cruz (porque houve duas), assim como não dá informação da ficada dos dous grumetes fugidos, e nem das outras miudezas mencionadas por Caminha.

(2) Com onze velas, porque uma arribou das ilhas de Cabo Verde a Lisboa, e a outra foi mandada da costa do Brasil com a nova a el-rei do seu descobrimento, sem que obste dizer o piloto no principio da sua exposição que a armada era de doze náos e navios, porque no cap. 3º, a pag. 110, confessa ir em sua conserva um navio carregado de mantimentos; e portanto erão treze os de que se compunha a frota. A navegação de Cabral foi escripta pelo piloto depois de finda a expedição em o derradeiro de Julho de 1501, data em que aportou e surgiu no Tejo.

Castanheda, tom. 1º, pag. 125; Ozorio, pag. 82; Góes, pag. 82; S. Roman, pag. 67; Faria e Castro, tom. 9º, pag. 155, dão o dia da chegada em o ultimo de Julho de 1501; Barros, dec. 1º, em vespera de S. João Baptista, e os mais nada dizem.

vista da qual facilmente se conhece a concordancia ou discrepancia do piloto portuguez. Ei-ló:

Em 21 de Abril topárão signaes de terra. Casado Giraldes, no *Compendio de geographia historica*, a pag. 21, dá este dia como o do descobrimento do Brasil, talvez porque apparecêrão estes signaes de terra.

Em 22 houverão vista della a horas de vespera, e surgirão a 6 leguas de distancia, e ahi estiverão toda a noite.

Em 23 pela manhã levárão ancoras, e seguirão direitos á terra, e a meia legua della, pelas 10 horas pouco mais ou menos, ancorárão em direitura de um rio.

Na noite deste dia houve sueste e tormenta.

Em 24 pela manhã, ás 8 horas pouco mais ou menos, fizeram-se á vela, e um pouco antes do sol posto ancorárão, obra de uma legua, distante de um recife.

Em 25 pela manhã tornárão a fazer-se á vela; entrárão dentro do porto e ancorárão.

A' tarde sahio o capitão-mór em um ilhéu, que está na bahia, e voltou para as náos já bem de noite.

Em 26 houve missa e prégação naquelle ilhéu.

Em 27 sahirão todos em terra a tomar agua.

Em 28 forão á terra dar guarda de lenha e lavar roupa.

Em 29 só foi á terra Sancho de Thoar.

Em 30 forão á terra por mais lenha e agua.

Em 1º de Maio forão á terra, chantárão (plantárão) a cruz, houve missa e prégação.

Portanto, as ancoragens forão: 1ª, a 6 leguas de terra, depois que foi avistada em 22 de Abril; 2ª, a meia legua della, depois que para lá seguirão na manhã de 23; 3ª, a uma legua do recife, depois que velejárão pela manhã de 24; 4ª, a em que entrárão dentro do porto na manhã de 25. Assim, fica cessando qualquer duvida, que poderir resultar do que se disse na citada nota, se bem que nella houve limitação sómente ao que era tocante, ou relativo á ancoragem, a meia legua na boca de um rio (hoje rio do Frade). E ácerca desta denominação veja-se a *Rev. Trimens. do Instit. Hist. e Geograph. Brasileiro* no tom. 6º, a pag. 415.

Partida de Cabral de Porto Seguro. — Viagens de Americo Vespuccio ao Brasil. — Descoberta da Bahía de Todos os Santos. — Primeira colonia portugueza no Brasil.

No dia 2 de Maio de 1500 sahio a armada (1) de Porto-Seguro, deixando nelle dous degradados, segundo a relação desta viagem escripta por um piloto da mesma frota, como já vimos, e conser-

(1) Ayres do Casal, *Chorographia Brasílica*. Na historia da Bahía seremos

vada por Ramusio, onde se menciona que aquelles ficarão chorando, e os homens do paiz os confortavão, mostrando-se delles compadecidos. Um delles, que aprendeu logo o idioma dos indigenas chamados Tupiniquins, e servia de interprete aos primeiros Portuguezes que alli aportavão, tornou depois ao reino. Como a costa corre ao mesmo rumo, a que elle (Gaspar de Lemos) necessariamente devia navegar, e como tinha interesse (e provavelmente recommendações de Pedr'Alves Cabral) em saber até que altura a terra se estendia para o Norte, nada é tão verosimil e natural como avista-la elle muitas vezes até o cabo de S. Roque, se é que não a levou sempre á vista até esta paragem; porque as aguas nesta monção empurrão para terra. Os dous indigenas com que chegou a Portugal, segundo Barros, provão que elle aportou em alguma parte depois que sahio de Porto Seguro, visto não serem deste lugar.

O prazer que el-rei D. Manoel recebeu na chegada do capitão Gaspar de Lemos, com as noticias do descobrimento da extensa, amena e povoada terra da Vera Cruz, fez conceber a este magnanimo monarcha o projecto de mandar explora-la mais largamente e estudar as suas particularidades (1).

Posto que os nossos escriptores não coadunem sobre o anno em que el-rei mandou continuar o descobrimento desta nova terra, é fóra de toda a duvida que a primeira esquadra expedida a este exame constava de tres caravelas, que sahirão de Lisboa em 10 ou 13 de Maio do anno de 1501 (2) (parece que ao com-

mais explicitos, e emittiremos o nosso juizo a respeito de Pedro Alves Cabral.

(1) O qual navio (de Lemos) com sua chegada deu muito prazer a el-rei, e a todo o reino, assim por saber da boa viagem que a frota levára, como pela terra que descobrira.—*Barros*.

(2) Varnhagem suppõe que foi em meados de Maio, e se serve do testemunho de mestre João, cuja carta em nota o pag. 18 diz: « Não ha hoje noticia alguma da correspondência que dirigio á cõrte Pedro Alves Cabral; mas não é sensivel sua falta, quando possuimos a veneravel carta, que já o leitor conhece, de Pero Vaz de Caminha; além de outra do Castellanõ mestre João, que ia por cirurgião da armada, e tinha presumpções de astrõnomo. Em ambas estas cartas, datadas do 1º de Maio, se chama a terra encontrada *Ilha da Vera Cruz*; e o nome de *Ilha da Cruz* (sem *Vera*) consignava logo o governo no regimento (1) dado a João da Nova, que com quatro caravelas, em parte de armadores (pois de uma dellas sabemos que era capitão Fernão Vinel, Florentino, socio da casa de Bartholomeu Marchioni), e com a monção seguinte, ia mandado á India. E como ilha « mui util para resfrescarem e fazerem aguada suas armadas da India » dava o feliz monarcha conta do descobrimento aos reis catholicos em uma carta que lhes escrevia. A' vista do que, mal cabida viera aqui uma extensa descripção do territorio e das gentes que o habitavão, quando tão erradas erão as noticias que tinha o proprio governo, que nem lhe conhecia a extensão. Prosigamos por mais algum tempo, até que pela ordem natural dos acontecimentos chegue occasião opportuna de darmos a conhecer o paiz. »

(1) Varn. no *Panor* de 1844, pag. 313, nota.

mando de Gonçalo Coelho), forão encontradas talvez arribadas no porto de Bezenegue (1), por Pedralvez Cabral quando regressava da India.

E' igualmente certo que o mesmo monarcha expedia outra esquadra com duplicado numero de caravelas ao mesmo exame, logo depois da chegada da primeira. Tambem não se concorda sobre o seu commandante, que parece ser Christovão Jacques.

(1) Bezenegue, ou Bezeguiche, cre-se ser o porto da ilha Corêa, situada em 14° 40' 10" de latitude septentrional, junto a Cabo Verde.

Americo Vespucio, Antonio Galvam, e o mencionado piloto da armada de Pedralvez Cabral, testemunha occular, concordão que em 1501 sahira do Tejo uma esquadra de tres caravelas para continuar a descoberta do mesmo Cabral.

« Chegámos ao cabo da Boa Esperança dia de Pascoa, e, encontrando alli bom tempo, continuámos a viagem, e aportámos junto ao Cabo Verde em Bezenegue, onde encontrámos tres caravelas que el-rei de Portugal mandára para descobrir a terra nova que tínhamos achado indo para Calecut. »
—*Relação da viagem de Pedralvez Cabral em Ramuzio.*

« Neste mesmo anno de 1501, e mez de Maio, partirão tres navios de Lisboa por mandado de el-rei D. Emmanuel, a descobrir a costa do Brasil, e forão a ver vista das Canarias, e dahi a Cabo Verde. Tomarão refresco em Bezeguiche, e, passada a linha da parte do Sul, forão tomar terra no Brasil em 5° de altura; e forão por ella até 32° pouco mais ou menos, segundo sua conta; donde se tornárão no mez de Abril, por haver já lá frio e tormenta. Puzerão neste descobrimento e viagem quinze mezes, por tornarem na entrada de Setembro. » (ANTONIO GALVAM, *Descobrimientos antig. e modern.*)

Não parece seguro que a esquadra chegasse a tão grande altura. Como este escriptor deixou em silencio o nome do almirante, contra o costume que praticava, pois não omitta o de nenhum outro entre tantos (por elle nomeados) que passarão ao novo mundo, ou ás regiões mais remotas do antigo, não só dos Portuguezes, mas ainda dos das outras nações maritimas, castelhana, franceza e ingleza, parece dever-se inferir que elle não teve outro documento mais que o de Americo Vespucio, testemunha suspeita e infiel, que diz fora um dos capitães subalternos, e tambem não o nomea (1). O que mais nos firma esta persuasão é concordar identicamente a referida descripção de Galvam com o substancial da narrativa que Americo Vespucio fez desta viagem; pois diz que, tendo sahido de Bezenegue, e navegando ao Sudoeste quarta do Sul por espaço de sessenta e sete dias, fora descobrir terra nova em 0° do Sul (2); e que continuára a navegar obra de

(1) Sendo tão necessario, o conhecimento do almirante desta esquadra, nenhum dos mencionados escriptores o nomeia: o piloto de Cabral, por não o julgar preciso; Galvam, por não sabê-lo; e Americo Vespucio, ao que parece, pela mesma razão de não ter feito estas viagens, e só de ouvi-las escreveu-as como bem lhe pareceu; pois não falta quem affirme que elle estava occupado em outros negocios nos tempos em que diz navegára ao Brasil. « Les relations d'Améric Vespuce contiennent le récit de deux voyages qu'il fit sur la même côte (du Brésil) au nom d'Emmanuel, roi de Portugal. Mais les dates en sont fausses, et c'est en quoi consiste l'imposture; car il est prouvé, par tous les témoignages contemporains, que dans le temps qu'il nomme il était employé à d'autres expéditions. » (HIST. GERAL DAS VIAGENS, tom 14º, liv. 6º, c. 9.º—Paris, 1757.)

(2) E' tão natural que a armada procurasse terra na paragem onde desaparecera Gaspar de Lemos, isto é, na vizinhança do cabo de S. Roque, em pouco mais de cinco grãos austracs, onde a costa muda de rumo, como impossivel tomar a costa oriental um navio que, desaferrando de Cabo Verde, navega sempre ao Sudoeste quarta do Sul, destinadamente a encontra-la naquella altura, enquanto o

Costeou o continente o mais proximo delle que lhe foi possível, observando cuidadosamente tudo notavel ácerca de rios, portos, cabos e pontas de terra, com os perigos e ilhas adjacentes, aspectos e guizamentos da costa até o cabo das Virgens na entrada do estreito Magalhanico: havendo ancorado em muitas paragens para fazer os exames necessarios, segundo as insinuações que levava, e se pratica em casos taes.

900 leguas, sempre á vista, e junto da terra, fazendo continuadas escalas, ora fallando, ora tratando com gente infinita; já pacificando-a não sem trabalho, já observando seus costumes e jerarchias, como tambem as producções da natureza até 32° de latitude austral, onde despedindo-se da costa por uma vez mudára de rumo para o Sueste, e fôra descobrir outra terra em 52°.

« Partimmo di Lisbona tre navit di conserva á di 10 di Maggio 1501... direi all' isole della gran Canaria .. et fummo nella costa d'Ethiopia, á un porto che se dice Beseneghe.... Sopra la quale alza el polo del setentrione 14° e 12... Partimmo di questo porto... e navigando per libeccio, pigliando una quarte di mezzodi tanto che in 67 giorni... piacque á Dio mostrarei terra nova, che fu il 17 d'Agosto ... Stava oitra della linea equinottiale verso ostro 5°.... Partimmo di questo luogo, e comminciammo nostra navigatione tra levante, e sirouco, che casi corre la terra, e facemmo molte scale... e cosi navigammo tanto che trovamo che la terra faceva la volta per libeccio, commo voltammo um cavo, alquele mettemo nome di S. Agostino, comminciammo a navigare per libeccio. E' discosto questo cavo della predetta terra ... 150 leghe verso Levante (1) esta 8° fuori de la linea equinottiale vers ostro... navigando sempre per libeccio á vista di terra, di continuo facendo di molte

sol andá ao Norte da equinoxial; porque nestes tempos as aguas do oceano correm com violencia para o Noroeste, e levão os navios (que não se segurão para Leste) á costa do Norte. Isto mesmo é o que sem duvida lhes aconteceu, se é que virão a primeira terra cento e cincoenta leguas longe do cabo de Santo Agostinho; porque d'outra sorte não se póde verificar o tê-la avistado naquella distancia; e só sendo assim é que a costa lhe corria a Lessueste a maior parte da distancia: mas falta-lhes então a veracidade da latitude; porque, apparecendo-lhes terra na mencionada distancia, devia ser na costa do Ceará, no sitio de Mandahú, que está em 3° e 1/3; e, sendo em distancia de trezentas leguas, só podia ser a Oeste da ilha de S. João na costa do Pará, em 1° e 14.

Se concedermos que a esquadra tomou terra no cabo de S. Roque, impellida da corrente das aguas por ter navegado, não ao Sudoeste quarta do Sul, como se diz na carla, mas sim porque navegou sempre ao Sul, e um pouco ao Poente, por ser-lhe escasso o vento, como diz no summario—Drizzando il nostro viaggio verso il polo Antartico nondimeno tenevamo alquanto verso ponente, perciò he ara vento dilevante—, objecta-se com a experiencia tão sabida que nesta costa não se navega á vista de terra para o Sul, sem findar o mez de Setembro; e Vespucio, como vimos, diz que continuára logo a navegar para o Sul, á vista e mui perto de terra. Mas, se a esquadra aportou na costa do Norte, ainda lhe era mais difficiloso navegar para Leste, a dobrar o cabo de S. Roque.

(1) No summario é computada esta distancia em trezentas leguas. « Questo capo dal luogo, dove prima vedemmo terra, è lontano forse 300 leghe. » Na supposição que a frota tomou terra na costa oriental, como se presume, ambas estas asserções são falsas, ainda no caso que os cabos de S. Roque e Santo Agostinho estivessem nas latitudes que Vespucio pretende: porque, não passando de 16' a differença da longitude entre os meridianos destes cabos, só podia haver sessenta leguas de vinte em grão. E com effeito, parece não haver mais de sessenta e duas leguas geographicas neste intervallo; porque, supposto Pimentel ponha o primeiro em 5° e 6° e o segundo em 8° e 27, segundo boas observações, se tem achado um em 5 e 15, outro em 8 e 20.

Consta que assentou varios padrões, com as quinas de Portugal, nos sitios mais azados para serem vistos; que perdeu quatro caravelas, e deixou em Porto-Seguro uma colonia, ou parte dos que escapárão dos naufragios, com dous missionarios franciscanos, tornando ao reino com duas caravelas carregadas do páo, que ao depois fez perder á região o nome dado por Cabral.

scale...tanto andamo verso, l'ostro, che già stavamo fuori del tropico di Capricorno, donde el polo Antartico s'alzava sopra l'orizente 32°... (1) Corremmo di questa nostra costa appresso di 750 leghe: le 150 dal cavo di S. Agostino verso el ponente, e le 600 verso il libeccio....Visto che in questa terra non trovavamo cosa di maniera alcuna, accordammo di espedirei di essa e andarei á commettere almar per altra parte....di questa terra cominciammo nostra navigatione per el vento sirocco....e tanto navigammo per questo vento, che ci trovammo tanto alti, ch'il polo Antartico ci stava alto fora del nostro orizzonte ben 52°; e di già stavammo discoti del porto di dove partimmo ben 500 leghe per sirocco. » (2)

— Sendo assim, parece que não podia ficar bahia nem rio caudaloso, cabo, sinuosidade, ilha, nem montanha adjacente á praia, que não fosse ao menos reconhecido, como tambem os diferentes aspectos da terra em suas diversas paragens; e isto é o que elle nos dá a entender que conseguira; e que, por ter feito tão completa e cabalmente as averiguações que el-rei pretendia, este, dando por escusada segunda indagação, o incumbira de outra empresa igualmente ardua, qual era a descoberta da cidade de Malaca na India, para a qual lhe fizera aprestar outra esquadra de seis caravelas. Porém o geral silencio em que, á excepção do cabo de Santo Agostinho, deixou todas aquellas cousas que os descobridores notão por principaes, e os extraordinarios enganos nos calculos das distancias, e ainda ácerca das direcções da costa, fazem suspeitar que elle não veio ao Brasil. O certo é, que as explorações, no caso de principiadas, forão tão escassas que occasionárão a expedição da outra esquadra ao mesmo exame.

O jesuita P. Possino diz que Vespucio era o commandante da armada; mas que el-rei D. Emmanuel não ficára satisfeito com as suas observações. *Reduce Ulyssi ponem Americo Emmanuel per otium audito, haud contentus.... Gonsalvum Coelium.... misit, attributa classe sex navium.*—VIDA DO P. IGNACIO DE AZEVEDO.

Pedro de Magalhães Gandavo, primeiro escriptor do Brasil, onde esteve alguns annos, não diz uma palavra sobre estas duas expedições. Nos outros escriptores achão-se confundidos os successos de uma esquadra com os da outra.

« No mesmo anno de MDIII mandou Gonçalo Coelho, com seis náus, á terra de Santa Cruz, com que partiu de Lisboa a hos dez dias do mez de Junho :

(1) No summario assevera Vespucio que navegára á vista de terra até 17° e 12° para lá do tropico de Capricornio, que vem a ser até 41 do' Sul. « Tanto navegammo presso di detra costa, che trapassammo il tropico hiemale verso el polo Antartico per 17° e 12. »

(2) Um navio que desferria da costa do Brasil na latitude de 32°, e navega quinhentas leguas sempre ao Sueste até 52°, não encontra ilha alguma. Mr. Bougainville, e os que com elle pretendem que as ilhas Maluinias sejam a terra que Americo diz descobrir naquelle latitude, devião advertir que estas ilhas estão muito a Oeste do meridiano do lugar donde elle diz desaferrára, e de que constantemente se devia afastar de cada vez mais para Léste: « Les iles Malouines se trouvent placées entre cinquante-un et cinquante-deux degrés et demi de latitude meridionale.... elles sont éloignées de la côte de l'Amerique, ou des Patagons, et de l'entrée du détroit de Magellan, d'environ 80 à 90 lieues. »—BOUGAINVILLE.

El-rei D. Manoel, em recompensa dos serviços que Pedro Alvares Cabral, fidalgo de sua casa, fez a Portugal, mandou por uma carta regia lhe dar 13\$ de tença, em 4 de Abril de 1502, e por outra da mesma data lhe mandou dar 30\$, que são do teor seguinte :

Dom Manoel por graça de Deos rei de Portugal, e dos Algarves da aquem, e da além maar em a africa, senhor de Guinee, e da conquista navegação e Commerceo de thiopia arabia, Percia, e da Índia a vós recebedor da nossa casa da marçaria desta Ci-

das quaes por ainda terem pouca noticia da terra, perdeu quatro, e has outras duas trouxe ao Regno, com mercadorias da terra, que entam nam eram outras, que páu vermelho, a que chamam *Brasil*, bogios e papagaios. » — GOES, *Chron.*

Classem Gundissalvo Celio commmisit, qua regionem à Caprale exploratam, quam Brasiliam vocant, perlustraret. Sed navigandi in regionem parim cognitum imperitia factum est, ut Celius ex sex navibus quatuor vadis allisis amiserit, atque duas tantum similis in patriam reduxerit.—Osor., *De reb. Emmanuelis.*

Aqui começa a fazer-se sensível a perda da America Portugueza de Manoel de Faria, da Terra Santa Cruz de J. de Barros, e, mais que tudo, do Diario dos primeiros indagadores; perdas que reparará, ao menos em parte, quem publicar o manuscrito de Diogo de Castro. (1)

Francisco da Cunha, ou quem quer que é o autor do manuscrito intitulado *Descripção geographica da America Portugueza*, escripta em 1587, diz que Gonçalo Coelho fôra o primeiro explorador da costa brasilica (depois de Cabral e Lemos); mas não nos declara em que anno; e inadvertidamente o restitue ao reino em tempo que já el-rei D. João III estava no throno; engano que seguirão varios escriptores. « Teve S. A. noticia deste descobrimento, e, desejo de a ter mais formal e maior, determinou que Gonçalo Coelho, distincto por sua qualidade, intrepida resolução, valor e prudencia, fosse examinar aquelle sitio e corresse a costa. »

« Para executar este designio, o fez embarcar n'uma esquadra de tres caravelas, que lhe mandou aprestar, com todo o necessario. Nesta expedição supportou G. C. e os que o acompanhavão inexplicaveis trabalhos, até que perdeu dous navios (2); e receiando acontecesse o mesmo ao em que andava.... voltou para Portugal, por contar o que achára. . . E na presença de el-rei D. João o Terceiro, a quem achou reinando, expôz as noticias que trazia e os successos que tivera. » (3)

(1) Deste manuscrito faz menção o A. da—Justificação do titulo, com que se fundou a colonia do Sacramento—Lisboa, em 1681: « Diogo de Castro, bem conhecido e celebre pelo seu Roteiro, que fez de toda a costa do Brasil, e que se guarda originalmente nos archivos publicos de Lisboa. »

(2) Posto que Vespúcio assevere, que nenhuma das caravelas da primeira armada experimentára naufragio, parece dever prevalecer o testemunho de Cunha, que afirma ter escapado só uma. A prompta expedição, de outra armada, com duplicado numero de caravelas, parece comprova-la.

(3) A razão por que eu cuido ser o mencionado manuscrito de Francisco da Cunha, é por dizer o autor da JUSTIFICAÇÃO referida que aquelle fizera um Roteiro da costa brasilica, por ordem de D. Christovão de Moura: e uma das duas cópias que vi, e que não passa da primeira parte (e não me lembro se toda), traz uma dedicatória áquelle fidalgo, datada em a côrte de Madrid no principio de Março de 1587. Esta dedicatória falta na cópia do que existe na real bibliotheca.

dade de Lisboa, e ao escrivam dese officio saude mandamos-vos que do rendimento dela deste ano presente de quinhentos e dois dees a Pero Alveres Cabral Fidalgo de nosa caza treze mil reis que lhe mandamos dar em o dito ano de nos hadaver de sua tença dos quaes dinheiros lhe vos fazee bom pagamento. E por esta nosa carta com seu conhecimento mandamos aos nossos contadores, que vollos levem em despeza. Dada em Lisboa a quatro dias dabril El-Rey o mandou por Dom Martinho Senhor de Villa nova de portimaão do Seu Conselho e Veedor de sua Fazenda. Francisco de Mattos a fez de mil quinhentos e dous — Dom Martinho.

Dom Manoel por graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves da aquem e da além maár em a Africa senhor de Guínee, e da conquista navegação e Commerceo de thiopia arabi Persia da Índia a vos recebedor da nosa sisa da marçaria e ao escrivam dese officio saude: mandamos-vos que do rendimento della deste ano presente de quinhentos e dois dees a Pero Alveres Cabral Fidalgo da nosa caza trinta mil reis que lhe mandamos dar em o dito ano de nos haa daver de sua tença dos quaes dinheiros lhe vos fasee bom pagamento. E por esta nosa carta com seu conhecimento mandamos aos contadores que vos levem em despeza. Dada em Lisboa a quatro dias dabril El-Rey o mandou por D. Martinho Castel Branco Senhor de Villa nova de portimaão do seu Conselho e Veedor de sua Fazenda. Francisco de Mattos a fez de mil quinhentos e dois — D. Martinho.

O desejo de investigar a verdade leva-nos a dizer que, a dar-se credito ao que escreveu Americo Vespucio, e á carta publicada por Bartolosi em 1789 impressa em Ferenzi (que parece ser o unico fundamento de tudo quanto se diz ácerca das primeiras explorações da costa do Brasil), veio com effeito este cosmographo na esquadra do anno de 1501, e recolheu-se em 7 de Setembro de 1502, como affirma Ramuzio.

Não encontramos na 1ª e 2ª carta de Vespucio (1) indicio qualquer que seja para entender que elle era commandante dos navios, e nem mesmo de algum delles, porque, não obstante occultar o nome do chefe, falla muitas vezes neste official, e qualifica-se positivamente como subalterno quando diz—e procedendo-se a um conselho, decidio-se que se seguisse o rumo que eu indicasse, e por isso eu fiquei revestido de um poder illimitado.—Estas palavras nada mais significão do que entregar a direcção dos navios á boa discrição do cosmographo Vespucio, porque nesta mesma carta em um paragrapho mais adiante diz—vendo-nos em grandio perigo, e no meio de tão grossa tempestade, que não permittia que de uns navios se des-

(1) V. adiante em nota as duas cartas de Americo Vespucio.

cobrissem os outros, por causa das immensas vagas, e cerração do tempo, determinámos, de accordo com o chefe, fazer signal á esquadra para se desviar da terra, e seguirmos para Portugal.

Até aqui não encontramos impostura na 1ª carta de Vespucio, relativamente ao seu exercicio. Elle não se qualifica de commandante de esquadra, nem de uma embarcação, e só deixa perceber que se achava a bordo do navio do commandante, com o caracter de cosmographo, como Martim Behaim estivera no de Diogo Cam.

Na segunda carta de Vespucio, em que conta mais detalhadamente os successos da viagem de 1501, não se inculca como commandante de navio ou navios; e quando se queixa da ignorancia do piloto, deixa entender que elle achava-se a bordo, com o intuito de examinar a qualidade da terra descoberta. Confessamos que, de tudo quanto Vespucio diz, as queixas da ignorancia do piloto são as que deixão mais confusão, ou mais perplexidade. Este piloto estava sem duvida a bordo do navio em que existia o chefe e Vespucio; como concordou portanto este cosmographo ou piloto-mór com os erros do seu piloto? O padre Ayres do Casal nega tanto esta como a segunda viagem de Vespucio: nós ao contrario entendemos que a primeira foi certa, e a segunda uma apropriação do que outros havião pretendido (1).

O escriptor inglez Southey afirma ter sido Vespucio o commandante da esquadra, talvez por não reparar bem nas duas cartas; mas na pagina 16 de sua excellente historia do Brasil, em a nota, parece convencer-se de existir a bordo alguma pessoa superior a Vespucio. Se Southey attendesse melhor ás cartas do cosmographo Florentino, não diria ter este Italiano sido commandante da esquadra.

O laborioso Monsenhor Pizarro tambem acreditou na commandancia de Vespucio, e diz que o rei D. Manoel, ficando descontente pelas poucas diligencias por elle feitas nos descobrimentos, encarregára a depois esta empreza a Gonçalo Coelho, que é aquelle mesmo debaixo do commando do qual servira o cosmographo Florentino.

Seria um nunca acabar, se nos propuzessemos a fazer patentes os erros de innumeraveis escriptores a respeito das verdadeiras e das duvidosas noticias das viagens de Vespucio ao Brasil.

Os Hespanhóes fizeram-lhe muitos elogios; e um delles, para mostrar a applicação daquelle Italiano e os desejos que tinha de conhecer a geographia, diz que elle copiára o mappa feito por

(1) Cunha Mattos (manuscripto inedito).

Micer Destes, ao qual dá o nome de Gabriel Valluca; e accrescenta que neste mappa, que existia no anno de 1807 em poder do cardeal D. Antonio Despuig, havia uma inscripção pelo modo seguinte—« Questa ampsa pessa de geographia fu pagata de Amerigo Vespuci 130 ducate de oro de marco.—» No mesmo mappa existe outra inscripção, que diz—« El exemplar de dicha carta lo cita como testigo de vista, pues lo tuvo en sus manos, el Padre D. Raymundo Pasqual certerciense en su obra.—Descubrimiento de la Aguja Nautica, y del Arte de navegar, um tomo en 4º impresso en Madrid en 1789. »

Não consta haver neste anno successo algum notável no Brasil. A esquadra de Gonçalo Coelho, em que se diz estava Vespucio, fez descobrimientos até aos 52 grãos do Sul, ou, como disse o mesmo Vespucio, até aos 52; e o chefe recolheu-se a Portugal em 7 de Setembro no fim de 16 mezes de viagem, tendo perdido duas caravellas. Alexandre de Gusmão affirma ter sido neste anno de 1502, que el-rei D. Manoel mandou a Americo Vespucio finalizar o descobrimento e demarcação do Brasil, o que elle executou começando do rio, que tomou o seu nome, até a bahia de S. Mathias, que fica a 44 grãos austral, onde plantou o marco de Portugal. Os Castelhanos maliciosamente lhe mudarão o nome no de Bahia sem fundo, e arrancarão os marcos governando Felipe I em Portugal.

No anno de 1503 (1), antes que o explorador chegasse á esta terra de Vera Cruz, aportou no meio da sua costa D. Affonso de Albuquerque, que sahira de Lisboa a 6 de Abril com mandando uma esquadra para a India: não se nos diz em que latitude; declara-se só que havia arvores de canafistula e verniz naquella paragem (2). Pouco tempo depois foi aquella mercancia posta

Sendo Gonçalo Coelho o almirante da primeira esquadra expedida a continuar o descobrimento de Pedro Alves, é indubitavel que a primeira armada, que sahio de Lisboa com este intento, foi a de tres caravelas em 1501, e segue-se ter elle sido o seu commandante, e não o das seis que sahirão em 1503.

O mesmo Francisco da Cunha, conductor de todos os escriptores nesta parte, diz que Christovão Jacques fôra o almirante da segunda esquadra, que sahio a adiantar a descoberta de Cabral: se bem que inadvertidamente suppõe este acontecimento no reinado de el-rei D. João III:

« Mandou logo preparar outra armada de caravelas, que entregou a Christovão Jacques, fidalgo de sua casa: e com o titulo de capitão-mór o mandou continuar nesta empreza, descobrindo aquella costa.

« Sahio a armada, e seguindo viagem chegou á costa, e proseguio na sua averiguação, sondando baixos e rios, pondo padrões d'armas portuguezas (1)

(1) Ayres do Casal.

(2) Buona somma di cassia et di vernizo. Altro di momento nom abbiamo compreso. — Ramuzio.

(1) Não sei se o numero destes padrões excedeu o de cinco de que fazem menção os escriptores ao meu alcance; scilicet: 1º, na enseada dos Marcos entre a bahia

em contracto, começando a colônia a ser frequentemente visitada pelas caravellas dos contractadores. Cunha Mattos em suas

por onde ia passando, que para isso os levava em quantidade. Andando nesta diligencia em continuo perigo e com incessante trabalho pela mesma falta de pratica, foi dar á uma *bahia*, a que pôz o nome de *Todos os Santos*. Fez mappa da altura das terras que correu; e, depois de outras muitas averiguações e diligencias, se recolheu a Portugal: »

El-rei D. João III subio ao throno em 1520. Não é crível que G. Coelho (a ser elle o commandante da primeira esquadra) se demorasse vinte annos nestas averiguações. Cunha seguramente estava equivocado ácerca do anno em que fallecêra el-rei D. Emmanuel. Pensava que D. João III já estava no throno em 1502 quando G. Coelho chegou a Lisboa.

Se Christovão Jacques foi o segundo indagador enviado á terra de Santa Cruz, sendo indubitavel e constante que a segunda esquadra sahio em 1503, segue-se ter elle sido o chefe dest'outra, e ido a este paiz por mandado de el-rei D. Emmanuel no anno oitavo do seu reinado. Se Christovão Jacques, como dizem, foi o descobridor da Bahia de Todos os Santos, era elle sem duvida o almirante da armada de 1503, porque neste anno foi ella visitada por Portuguezes, que lhe puzerão o nome que desde então a designa.

Asseverão muitos AA. estrangeiros e alguns portuguezes (1) que Americo Vespucio (só porque elle conta) fizera duas viagens no serviço de el-rei D. Emmanuel, ambas a explorar a terra de Santa Cruz; a primeira com tres caravelas em pouco menos de dezeseis mezes, como se disse; a segunda, com seis navios, em pouco mais de treze mezes. Acrescentando que elle fôra sempre de commandante. « Americo Vespucio, partindo de Lisboa a 13 de Maio de 1501, navegou ao longo da costa d'África, ainda para lá da Serra Leôa, até ao reino de Angola: d'onde passou á costa do Brasil, que descobriu, e costeou toda até a terra dos Patagões, para lá do Rio da Prata: e chegou a Lisboa a 7 de Setembro de 1502. El-rei D. Emmanuel, extremamente afeiçoado a Vespucio, deu-lhe o commando de seis navios, com os quaes sahio a 10 de Maio de 1503, e passou ao longo das costas d'África e do Brasil, com intuito de descobrir uma passagem pelo Occidente para as ilhas Mollucas, como ao depois se descobriu. Depois de aportar na Bahia de Todos os Santos, navegou até os *Abrolhos* e rio Curababo: porém, como não tinha mantimentos senão para vinte mezes, tomou a resolução de voltar a Portugal onde chegou a 18 de Junho de 1504. » (MURERY, — *Dicc. grand.*, Paris, 1699.)

O referido, á excepção das datas e dos numero dos navios, é tão diverso do que se acha nas relações do mesmo Americo Vespucio, quanto as suas proprias narrativas se afastão da verdade no mais essencial.

Os documentos que nos deixou mostrão não ter visto terra d'África da Serra Leôa para o Sul, nem emprehendido a descoberta das Mollucas, e muito menos pelo Occidente; nem sido commmandante ou capitão-mór de nenhuma

Formosa e a da Traição; 2º, na entrada da Bahia de Todos os Santos; 3º, sobre a barra da Cananéa; 4º, na ilha de Maldonado; 5º, entre a ponte meridional da bahia de S. Mathias e a ponta do padrão mais chegado á primeira, segundo Francisco da Cunha, que os visitou obra de sessenta annos depois.

Não ha conjectura tão desvairada como a de Laeth, quando cuida que o primeiro padrão servira n'outro tempo de limite entre as possessões portuguezas e castelhanas. « A sinu Pettinguam pergit ora versus corum... ad OMANCO... hic quondam limes fuisse videtur inter Lusitanos et Castellanos. » (Lib. 16, c. 6.)

(1) Não encontrei ainda escriptor portuguez do seculo XVI que falle de Americo Vespucio empregado no serviço da corôa portugueza. O jesuita Simão de Vasconcellos é (entre os autores ao meu alcance) o primeiro que o divulgou cento e sessenta annos depois, e tem servido de guia aos posteriores.

indagações afirma que el-rei D. Manoel fez sahir para o Brasil, em 10 de Maio de 1503; uma esquadra de seis embarcações, commandadas, segundo se presume, por Christovão Jacques. Damião de Góes assevera que fôra Gonçalo Coelho; e os amigos de Vespuccio affirmão que fôra elle o commandante, em consequencia de assim o deixar perceber da relação que fez na sua segunda viagem. Nesta relação, escripta pelo mesmo Vespuccio, mostra-se que os navios ião para Malaca, e não ser elle commandante da esquadra, pois que declara que o chefe (cujo nome occulta) era

das esquadras, em que diz fizera duas viagens, sobre as quaes deixou á posteridade três relações em duas cartas, em um summario, que substancialmente não passão de outras tantas mieras invenções dirigidas a exaltar-se e ser reconhecido entre seus compatriotas por descobridor do hemisphério austral do novo mundo. Constando-lhes que el-rei D. Emmanuel (depois de ter mandado dous mensageiros, cada um por sua vez (1) á Sevilha em busca delle) o fizera embarcar n'uma esquadra, mandada á tda em busca de terras absolutamente incognitas, com pilotos tão ignorantes, que não havia entre elles um unico, que soubesse marear um navio cincoenta leguas. Sendo de notar, que jámais nomeia um só individuo de quantos ião nas armadas.

Na primeira o summario que respeita á esquadra e viagem de 1501, unica, segundo elle pretênde, destinada a' descobrir terras incognitas no novo mundo, notão-se incoherencias, contradicções, erros intoleraveis de geographia e de facto, e um geral silencio ou falta das cousas principaes, que os outros navegantes jámais omittem, e que elle não podia deixar de observar, se fosse ao Brasil e navegasse, como conta.

A relação que A. Vespuccio, na segunda carta, faz da armada de 1503, é diametralmente opposta ao que os nossos escriptores della disserão: é uma corrente de falsidades manifestas e calumniosas: pois além de lhe falsificar o destino, falsificou-lhe tambem os successos, inventados acontecimentos notoriamente fabulosos, e que circumstancia com sóbrada diffusão, omitindo quasi todos os verdadeiros.

Esta esquadra que Americo Vespuccio descaradamente diz sahira de Lisboa com o destino de ir descobrir a cidade de Mallaca no Oriente, é a mesmíssima que foi destinadamente remediar os infortunios e máo exito da que sahira em 1501 para continuar o descobrimento de Pedralv. J. Ozorio, Góes, Barros, Faria, Castanheda e Barbuda. concordão que em 1503 sómente se aprêtarão e seguirão para a India Oriental nove náos em tres divisões, com igual numero de velas, ao commando de Affonso de Albuquerque, Francisco de Albuquerque, seu primo, e Antonio de Saldanha; sem que haja algum outro escriptor que augmente o numero dos navios e dos commandantes.

(1) Não parece crível que el-rei mandasse buscar fóra do reino um nautico para ir em uma esquadra sua a um paiz, onde já tinham ido e voltado navios seus governados por pilotos vassallos, sem lhe dar della o commando ou a precedencia de primeiro piloto, contra os quaes Vespuccio azedamente se queixa. Assim parece se deve inferir depois de sabermos que os pilotos da esquadra de Vasco da Gama, de Pedralvez, para região tão remota, e de Gaspar Cortereal, á terra do Labrador, todos erão Portuguezes, como tambem os de G. de Lemos. « Gaspar Corteregalis cum esset egregie fortis, et gloriae cupiditate vehementer incensus... suis sumptibus navem instruit, et commeatu, et armis, et nautis, et militibus egregie munitam. Anno autem M. D. Olysiptone profectus est, cursum in septentrionalem plagam direxit. Ad terramque tandem pervenit, quam propter singularem amoenitatem, Viridem appellavit. » (HERON OSOR., De Rebus Emman., 1. 2^o.)

homem altivo e caprichoso, e por isso perdêra o seu navio S. Lourenço, em uma ilha, em 10 de Agosto, que parece ser a de Fernando de Noronha (1). A isto segue-se na relação de Vespucio uma tal mistura de cousas, que não deixa bem perceber se elle commandava um navio. Vespucio comtudo diz, que as embarcações forão descobrir e dar nome de Bahia a um lugar de Todos os Santos, trezentas leguas distante da ilha em que havião estado. Outros dizem que antes de Americo Vespucio ter entrado na Bahia de Todos os Santos já lá tinha estado *Manoel Pinheiro* em 1500 em dia de Todos os Santos, e que fôra este e não aquelle quem lhe dera o nome que ainda conserva. Demorando-se ahí dous mezes e quatro dias, sem terem noticia do commandante em chefe, determinárão seguir ao longo da costa, e tendo navegado duzentas e sessenta leguas, derão fundo em um porto, onde construirão uma fortaleza, em que puzerão uma guarnição de vinte e quatro homens dos que tinham escapado do naufragio do capitão-mór. Demorando-se cinco mezes neste porto, carrgeárão os navios de páo Brasil, visto não poderem seguir avante para o Sul, por lhe faltar gente e maçame para as embarcações. Promptos os navios pelo modo sobredito, e concluida a fortaleza em que assentárão doze peças de artilharia, deixarão mantimentos para seis mezes, e as armas necessarias aos vinte e quatro homens, e tendo examinado o interior do paiz até a distancia de quarenta leguas, com uma força de trinta e dous marujos, os quaes virão muitas cousas admiraveis, largárão vela para Lisboa, onde entrárão no dia 18 ou 28 de Junho de 1504, com geral satisfação de todo o povo, que os reputava perdidos por naufragio. Vespucio conta que esta terra em que se construiu a fortaleza ficava na altura de 18 grãos ao Sudoeste do equador e 57 grãos a Oeste de Lisboa.

As circumstancias desta viagem de Vespucio são tão notaveis, ao mesmo tempo tão desconhecidas pelos Portuguezes, que todos os homens de boa critica as desprezárão, como artificio mui grosseiro da verdade do cosmographo, cujo nome não apparece nos livros dos escriptores nacionaes coevos, e só foi apontado pelo jesuita Simão de Vasconcellos 160 annos depois das viagens verdadeiras ou suppostas do mesmo Vespucio, no serviço da corôa de Portugal.

É certo que a esquadra de que trata Vespucio não parece differente da de Christovão Jacques, mas a deste constava de seis caravelas, e a de Vespucio tinha ao menos um navio de 300 toneladas, que foi o que se perdeu. Ozorio diz que a esquadra de 1503 tinha por commandante Gonçalo Coelho, que é o mesmo que fizera a viagem de 1501.

(1) Vide a descripção desta ilha na 1ª serie do nosso *Brasil Historico*.

O visconde de Cayrú dá tamanha importancia aos trabalhos de Americo Vespucio, que lhe attribue a honra do achado da Bahia de Todos os Santos, e da fundação do primeiro estabelecimento portuguez na America Meridional. *Seria injusto, diz elle, defraudar a sua memoria deste brasão, que está consignado nos archivos litterarios da Europa.*

Affonso de Albuquerque tocou na costa do Brasil, com a sua esquadra sahida de Lisboa para a India em 6 ou 7 de Abril, conforme Ayres do Casal, no anno de 1503. Ignora-se o lugar em que tomou terra, e se alguém da tripolação ahi se estabeleceu.

Os escriptores portuguezes dizem que os navios de Christovão Jacques descobrirão a costa até o cabo das Virgens, na boca do estreito, agora chamado de Magalhães, em que talvez elles entrassem, ou cujas correntes lhes fizessem entender que se communicaria com aguas mais ou menos remotas.

Quando os navios regressarão para o Norte, deixarão dous religiosos franciscanos e alguns homens das equipagens em Porto Seguro, mas não consta que se levantasse a fortaleza de que falla Vespucio, com doze peças. Também não consta em que lugar se perdêrão as outras caravellas, pois só se sabe que as duas que escaparão forão para Lisboa carregadas de páo Brasil, o que deu motivo á mudança do nome de—Terra de Santa Cruz, em—Terra do Brasil; e também pelo contracto ou monopolio que a corôa fez desde então dessa mádeira preciosa. O historiador Southey pensa que o capitão-mór de quem se queixa Vespucio em a sua carta era Gonçalo Coelho, e não Christovão Jacques (vide 1521). Por falta de escriptores daquelle tempo, ou por se haverem desencaminhado as suas historias, resulta a grande confusão em que se achão aquelles, que dos primeiros acontecimentos do Brasil pretendem tratar; mas consta que a gente que ficára em Porto Seguro fôra assassinada e comida pelos selvagens.

O Sr. *Varnhagen*, na compilação que ultimamente fez dos acontecimentos dessas éras, diz que, já tendo vindo como piloto da primeira frota (em 1501) o cosmographo Americo Vespucio, á exploração da costa, é certo dever-se-lhe attribuir os nomes postos não só ao mencionado cabo, descoberto no dia 16 de Agosto, como também ás seguintes paragens, em virtude dos dias em que, com o calendario romano na mão, forão a ellas chegando os nautas; a saber: cabo de Santo Agostinho, rio de S. Francisco, cabo de S. Thomé, Rio de Janeiro, Angra dos Reis, ilha de S. Sebastião, portos de S. Vicente e da Cananéa, e cabo de Santa Maria. Era na frota piloto o cosmographo Americo Vespucio, que acabava de fazer, para as regiões contiguas, duas viagens ao serviço de Castella, e ganhára reputação

de homem entendido em desenhar cartas geographicas, nesse reino, onde depois veio a occupar o posto de piloto-mór, como diremos. Na Cananéa, palavra talvez lembrada pela abundancia da terra em que as caravellas se provêrão de mantimentos, foi deixado para cumprir de grado um bacharel (1) cujo nome nos não transmite a historia, mas que ainda allí vivia trinta annos depois, e se pôde considerar haver sido o terceiro colono portuguez que habitou nesta vasta região.

No meiado de 1503 partio de Lisboa com semelhante rumo uma esquadriha, a qual de novo acompanhou o mencionado cosmographo Americo Vespucio. É natural que parte da dita esquadriha se compuzesse de embarcações de mercadores particulares, ou de alguma dessas associadas ás da corôa, como geralmente succedia ás outras da India, pelo mesmo tempo. Parece que o seu verdadeiro fim era seguir pela costa do Sul, até achar passagem para os mares da Asia, em busca da riquissima Malaca, emporio e feira universal do Oriente (2) e porto, mui além de Calecutt, donde vinha a especiaria, que originariamente se colhia nas ilhas Molucas, ás quaes havia quem (segundo as idéas de Colombo) julgava que pelo Occidente se chegaria com mais facilidade. Eis verdadeiramente de quando data o pensamento, que depois realizou o celebre Fernão de Magalhães.

A navios desta nova esquadriha, cujo exito foi mallogrado em virtude da perda, ou dispersão d'alguns delles, se deveu a descoberta e o nome de *Bahia de Todos os Santos*, e a fundação da primeira feitoria portugueza no Brasil, a qual teve lugar não longe de Porto Seguro, em que estivera a armada de Cabral. Esta feitoria se denominou *Santa Cruz*, e vinte e quatro homens compuzerão todo o seu pessoal. Tão limitada como foi, do nome desta primitiva colonia proveio começar-se, por ampliação, a chamar *de Santa Cruz* toda a terra descoberta. Os dous navios que fundarão a dita colonia tiverão ahí cinco mezes de demora, e com uma carga de madeiras e outros productos voltarão á Europa. Durante esse tempo, pôde Vespucio fazer uma entrada pelo sertão dentro até a distancia de umas quarenta leguas, e pelas informações dos habitantes se confirmaria na idéa que se teria de ser a terra um grande continente. A esta expedição sã

(1) Quanto ao nome do degradado cumpre-nos dizer que um bacharel, Gonçalo da Costa, levou Cabot consigo da Cananéa; e como isso não obsta a que elle regressasse, pôde ser que fosse o mesmo encontrado por Pero Lopes. Em S. Vicente havia pouco depois outro bacharel, que chamavão mestre Cosmo. Porém, a crermos Charlevoix, o nome do dito bacharel degradado deveria ser Duarte Peres, companheiro de Mosqueira, segundo o escriptor jesuita.

(2) Barros, dec. 1, 8, 1.

deve o descobrimento, no próprio anno de 1503, da ilha de Fernão de Noronha, á qual então se deu o nome de *Ilha de S. João*. Temos para nós que Fernão de Noronha, rico armador desta época, que antes negociava para a India e para Flandres, e que até tomou de arrendamento o trato ou trafico da terra (1), vinha committendo o navio que primeiro descobriu aquella ilha, que no anno seguinte lhe foi doada (2) pela corôa, justamente com o fundamento de a haver elle descoberto.

Além das duas mencionadas esquadilhas, aportarão tambem nesta costa, como era natural, os navios das primeiras armadas, que se dirigião á India, taes como das commandadas por Affonso de Albuquerque (3) e João da Nova, de cujo regimento acima fizemos menção. De nenhuma destas frotas consta ao certo os portos em que entrarão, nem o numero de dias que nelles se demorarão, nem os côlonos que, contrariados ou por vontade propria, forão por ellas deixados na terra. Pela tradição colligimos, porém, que o porto geralmente frequentado pelas náos da India era o de Santa Cruz, ao Norte de Porto Seguro, e de mais fundo que este.

O exame do litoral não só o fez geographicamente conhecido, como deu occasião a saber-se que havia nelle, em grande abundancia, um producto que já estava dando grande lucro aos Castellhanos, em cujas conquistas tambem fôra encontrado. Era um lenho do qual se aproveitou uma tinta analoga á de outro, que com o nome de *Brasil* (4) vinha do Oriente. Chamavão os do paiz ao tal lenho *ibirapitanga*, o que em sua lingua equivalia a dizer páo vermelho, e os naturalistas classificarão depois a arvore, no genero botanico, *Casal pinia*, admittindo a palavra *ibirapitanga* para designar uma das especies entre as varias que se têm encontrado.

Em busca pois do rendoso lenho, que os Castellhanos e os Portuguezes começarão a denominar tambem *Brasil*, tratarão os navios dos especuladores de amiudar suas viagens á terra, que dahi se começou logo a chamar *do Brasil*, ou sómente *Brasil*, como d'ora avante lhe chamaremos. Os navios e gente que se occupavão do trafico do páo-brasil começarão a ser chamados *Brasileiros*, do mesmo modo que se dizem *baleeiros* os que vão á pesca das balêas.

(1) « nossa terra de Santa Cruz, que lhe temos arrendada. » (C. de Doaç., 24 Jan. 1504).

(2) Em 24 de Janeiro de 1504, depois de haver sido simplesmente concedida a cap. della oito dias antes. — (Cart. de Doaç., liv. 37 da chanc. de D. João III, fls. 152 e 153). O sabio Humbolt, que antes da aparição deste documento propendia a adoptar a opinião de Southey (seg. edição) e de Navarrete, de ser esta ilha descripta por Vespuccio, tem mais um argumento em favor não só d'essa opinião, como da verdade da narrativa do mesmo Vespuccio.

(3) Assim o confirma J Empoli, em sua Naveg. em Ramuzio,

(4) Navarr., t. 3º, p. 9; Humb. Ex. Crit., t. 2º p. 216 etc.

Tal foi, em nosso entender, a origem de se haver adoptado este nome em portuguez, e de não nos chamarmos *Brasilenses* ou *Brazilenses*, como parece mais natural, e como a seu modo, e mais em regra, nos appellidão outras nações (1). Para os selvagens introduzirão os jesuitas a palavra *Brasis*: mas esta denominação, tão apropriada e laconica, cahio em desuso, supplantada pela mais seguida, bem que inexacta, de *Indios*, da qual, com preferencia á de *Indigenas*, igualmente inexacta, e menos usada, nos serviremos frequentemente nesta historia. E affirmamos ser menos exacta a expressão *Indigenas*, porque, como veremos, as gentes que possuíão nosso territorio erão apenas as ultimas avassalladoras delle. Quanto ao nome de *Indios*, já admittido, como dissemos, nas conquistas dos Castelhanos, não fôra hoje facil explicar por que fórma se introduzio, e fez tão familiar por toda a nossa costa; cremos, porém, que não é possivel pôr em duvida que foi dos mesmos Castelhanos que o recebêmos e adoptámos. Aos maritimos da verdadeira India não occorreria por certo tal nome.

O trato e o uso familiar fizerão pois que o nome do lenho lucrativo supplantasse o do lenho sagrado; e a designação do paiz por *Terra de Santa Cruz* apenas hoje se pôde empregar no estylo elevado ou na poesia, havendo sido baldados os esforços dos que, esquecidos de quão justos são os povos na preferencia das denominações, quizerão restaurar o antigo nome, para justificar quão tão pouco havia concorrido o governo, que só cuidava de arrematar, a quem mais dava, para o *trafico do brasil*. Os contractadores ou arrendatarios mandavão por sua conta náos á esta *Terra do Brasil*. D'uma das taes náos, de que erão armadores Bartholomeu Marchioni, Benedicto Morelli, Francisco Martins, e o mesmo Fernão de Noronha, de quem fizemos menção, e que a principio fôra contractador unico, se conserva o regimento dado ao seu capitão Christovão Pires, e o original do roteiro da viagem até o porto do Cabo-Frio. Reservando para outro lugar o dar cabal conhecimento desta viagem, digamos aqui o mais essencial ácerca della. A náos chamava-se *Bretoa*, naturalmente porque nos estaleiros da Bretanha fôra construida. Era piloto João Lopes Carvalho, ao depois companheiro de Fernão de Magalhães, na primeira navegação em redor do globo. Duarte Fernandes vinha por escrivão, e de sua letra é o livro (2) inedito que temos á vista, do qual consta que a viagem redonda da *Bretoa* durou oito mezes, contados do dia da partida. Não sendo

(1) Franc. Brésilien; Ingl. Braziliam; Allem. Brazilianer; Hesp. Brasileno, etc.

(2) Regimento e ordenações da fazenda de 1514, imp, em 1516.—« Llynnda naoo bertoa que bay para a terra do Brazyll... que partio deste porto de Lizª a 22 de fev.º de 511, » etc.

facil decidir se o porto do Brasil á que foi carregar era ou não a actual enseada de Cabo-Frio, nos limitaremos a dizer que havia nelle uma feitoria sobre certa ilha, da qual os da tripolação não podião passar para o continente, afim de não se deixarem ficar nelle, « como algumas vezes havião feito. » Recommendava o regimento que fossem os da terra bem tratados, não se levando delles nenhum para a Europa, ainda que para isso se offerecessem; porque, quando na ausencia fallecião, cuidavão os outros que alguém os matára, para os devorar « segundo entre elles se costuma. » Apesar desta recommendação importante, por nos denunciar a politica do governo ácerca dos Índios, a *Bretoa*; com a carga de cinco mil tóros de brasil, e alguns animaes e passaros vivos, levou para a Europa trinta e tantos captivos. Em vista das recommendações terminantes de que fizemos menção, devemos crer que serião legitimamente *resgatados* de algum outro captiveiro não christão, segundo o que se praticave em Africa; donde veio chamarem-se de resgate os artigos, taes como facas, machados, espelhos, cascaveis e avelorios, que nos escambos se empregavão. Assim, não ha duvida que alguns Índios erão então levados a Portugal, e o escriptor Damião de Góes nos assevera haverem sido varios apresentados a el-rei D. Manoel, e até o comprova mencionando que era então contractor do páo-brasil Jorge Lopes Bixorda, nome que depois encontrámos envolvido entre os dos armadores e maritimos que em França se queixavão contra certas piratarías. Dos nossos generos, além de brasil, levavão tambem muitos navios pelles de animaes, algodão, e a pimenta da terra, que começou a fazer concorrência á *malagueta* da costa da Mina. O páo-brasil se vendia na Europa na razão de um a dous ducados por arroba.

Occupámo-nos antes da extensão da terra descoberta, que mais designadamente se ficou por muito tempo chamando—*do Brasil*. Vejamos agora o que occurria no litoral da banda do Norte, desde o cabo de S. Roque até o Pará, isto é, na costa do *Maranhão*.

Em vez de publicar aquí uma noticia mais extensa, do que permitiria o nosso texto, de promenores respectivos á não *Bretoa*, preferimos dar neste lugar pela primeira vez ao publico a íntegra do *Livro* competente, que se guarda na Torre do Tombo, no armario da Casa da Corôa, maç. 9, n. 2. Está escripto em papel florete escuro, cuja marca d'agua é uma luva, com uma estrella diante do dedo do meio. Consta o *Livro* de dous quadernos de papel cosidos, um com seis folhas (24 paginas), e outro com oito (32 paginas). Deste quaderno falta a ultima meia folha. Ao todo existem hoje 50, paginas algumas dellas em branco, das quaes faltão quatro, ou uma folha. A capa é de pergaminho usado, que parece haver sido de algum missal. A folha do rosto contém o titulo, e lê-se por cima d'elle escripto—483,— e abaixo—Extras.— Ignoramos se esta não *Bretoa* era ainda a mesma que, segundo Gaspar Corrêa, fora em 1502 á India, capitaneada por Francisco Marecos. Dos armadores sabemos que Morelle vinha a ser sobrinho de Marchani; que ambos negociavão em assucar, e erão mui ricos.

E' de saber que a prioridade dos descobrimentos nesta parte pertence a Castella. Tambem por este lado a costa se apresentou a navegadores, que a não buscavão naquelle sitio; e pede a justiça

Eis a integra do Livro :

Llyuro da nãoo bertoa, que aay para terra do brazyll de que som armadores bertolameu marchone e benadyto melle e fermã de Horonha e francysco mjz que partiu deste porto de lixª a xxij de fuereiro de 511.

L.º Do dya que partimos da cydade de (ita) Lysboa para ho brazyll até que tornamos a portugall

Em sabado xxij dyas feujreyro era de 1511 anos: partyu (sic) nãoo bertoa de dyante de samta catelyna para ho brazyll e no dyto dya fomos de fora seguyndo ho camynho das canaryas em tençom de tomarmos as pescaryas como no Regymeto de dellRey nosso Snor mãda

It. aos xxbiiij dyas de feujreyro em sexta feira chegamos as canaryas e a dous dyas de março em domyngo a tarde começamos nosa pescarya e no dito domjngo fomos seguyndo nosa uragem para ho brasill

It. aos bj dyas dyas (ita) de mes da bryll em domjnguo de lazaro chegamos aujsta do rjo de sam francysco tera do brazyll

It. aos xbij dyas dabryll em quynta feira de treuas chegamos a baya de todolos santos

It. a xij dyas do mes de mayo em seguda feyra partymos para cabo fryo

it. aos xxbj dyas do mes de mayo em seguda feyra achegamos ao porta de cabo fryo.

It. aos xxbiiij dias do mes de julho partymos de cabo fryo para portugall.

It. aos biiij dyas do mes de setembro em dya de nossa Cnõra vymos tera de guyne jumto cã sanaga

aos bij do mes de Oytobro vymos ho pyco ilha dos açores e fizemos uosa Rota para portugall

ratos xx dyas do mez de oytubro em domyngo pe'la manhã vymos ho cabo de espychell

aos xxij dyas do mes de oytubro e quarto feyra entramos polla carreyra de sam gyam

(seguem as folhas 3, 4 e 5 em branco)

Regymete do Capitam.

L.º Do Regymeto do capitam que eu Duarte frz espruam (sic) trelladey em este llyuro dellRey nso Snõr

A maneyra que vos muyto homrado (sic) crystouã pys, que his por capytam da nãoo bretoa a Resgate do brazyll aves de ter e toda a vyagem e asy no dyto Resgate he a segujnte

It. como partyrdes davante Restello fares voso camjnho dereytemete as pescaryas omde estares os dyas que abastarem atee fazerdes (ita) o que vos for necessaryo e acabada sygyres vosa vyagem ate a tra do dyto brazyll sem tocar des a nenha na ylha ne em parte allguma da costa de guyne e sendo chegado a tera do dyto brazyll, asentares vosõ Resgate cõ toda segurança de nos cõ acõntecer por egano ne por outro allgua maneyra nenhua cayam de que nos possa vyr dano a vos nem allgua pesoa da dyta não, nem perda ao que compre armacam della

que declaremos que teve isso lugar antes que a armada de Cabral encontrasse terra em Porto Seguro. Porém o nenhum resultado colhidó por esses descobrimentos em regiões alheias ao dominio dos descobridores, e o quasi nenhum vestigio que delles ficou

aos xij dyas de março prvycou crystouam Pyz. capytam da nãoo bertoa ha a sua companhia o sua Regymento para saberem a maneyra que aujam de ter na dyta ujagem

Regymeto

It. asemtando o dyto Resgate como dyto e fares todo o que bem poderdes pello fazer cõ todo prouyto darmaçã e no menos tempo que ser poder procuramdo (ita) todo o que em vos ffor para averdes toda caregua de boõ brazyll e com menos desp^a que se poder fazer

It. tedos os paos do dyto brazyll que se caRegarem na dyta nãoo entraram nella e se allumaram p. comto que se fara p. amte vos e p. amte o espruam della que os asemtara cõ boa decraraçom em seu llyuro am tall maneyra que nõ posa njso ab. nenhu ero e aRumaçam delles mãdares fazer em tall modo que posa trazer adita nãoo a mays Soma que ser poder sem vyr cousa.allgua della de vazyo

It. defenderes ao mestre e a toda a companhia da dyta nãoo que nõ faça nenhu mall nem dano aagente da tera e se algem fazer o contrayro o fares asy espreuer ao dyto espruam e se vos p. allgu Respeyto lhe nam mãdares que o faça elle de seu ofycyo sera obrygado de o asy cõpryr sopena de perder ametade de seu ordenado p. ao esprytall de todollos samtos desta cydade e quall quer pessoa da dyta nãoo que este nam guardar p. dera yso mesmo ametade se seu solldo e allem du que lhe for dada qualquer outra pena que p. justiça merecer segumdo a callydade, do que fezer como se oferese cõtra cada hua das pesoas da dyta nãoo ou de caa do reyno por ser muy nece-saryo a S. ujoç Dell Rey noso Snõr e bem do dyto Resgate ser trautado p. todos meliores meynos que se poder e sem nem nhu escandallo pello muyto dano que dello se pode seguyr

It. notefycares yso mesmo a toda a dyta cõpanha que nõ Resgate nem vendma nem troquem cõ a yemte da dyta tera nem nhuas armas de nem nenhna sorte que seja punhas (1) nem outras nem nhuas cousas que sam defesas pello samto padre e por ell Rey noso Snõr e poderom lleuar faças e tysoyras como sempre lleuarem.

It. Requcreres ao dyto espruam que esprua em seu llyuro todollos papagaos e gatos e esprauos e quallquer outras cousas qua cõpanha da dyta nãoo dellaa trouverdecraramdo o de cada hua qara (ita) se qua aregaõarem (sic) os dyreytos do dyto Snõr os quaes espruos nõ poderom trazer salluo lleuamdo os ordenados pellos armadores e porque pella a ocupaçam que os mareantes e pesoas outras que lla uam tem na compra dos dytos espruos e papagayos por omde o avyameto que cada hu poderya dar a carrega da dyta naoo e asymesmo que espreua p. seus nomes no dyto llyuro todõllos mareantes que forem na nãoo e nõ consentyrdes que nenhua pessoa que nella va posa comprar ferameta que para yso llevem somete o posam fazer depoyts da dyta naõo e se allgums fallecerem na vyagem asemte lloguo o dya e o mes em que for para a comta do solldo do que se ouver de dar a seus erdeyros e uos teres cuydado quando acõntecer que allgem for doemte lhe fares lembrança se a nõ tyuer feyta cedulla ou testameto que faça lloguo e o dyto espruam que seya. aysodyllgemte e lhe fares toda llembança que vos bem parecer

(1) Isto é, punidas ou prohibidas.

(donde procedeu serem até ha pouco tempo apenas conhecidos, para não dizer contestados), faz que, embora os registremos, para não parecermos omissoes, lhes demos menos importancia. A não ser que no-la mereção, em sentido desfavoravel, o ter-se então

para todo descareguo de sua cõcyamça em tal maneyra que se Deos quizer llenar o ache em camjnho para sua salluaçam

Et se allgua fazemda e vystydos ou quaes qr. uoutras cousas fycarem p. sua morte lloguo as mãdares espruer p. amte uos ao dyto eepuam em hu termo que fara em seu llyuro e tudo pores a tall reçado que se nõ posa p. der nem danfyças cousa allgua e se allguas pesoas da dyta nãoo quizerem cõ-prar as dytas cousas ou allguas della, lhas fares vender empregam peramte vos e quem p. ellas mays der o asentar ao dyto espruam no dyto llyuro cõ boa deccaraçam o que cada hu comprar e preço que deredo que lloguo pagar fares entregar o dro. ao mestre de dyta nãoo e caregar sobr elle para e ca entregar os seus erdeyros com todo o mays que allgus tambem cõ-sprarem e caa o averem de pãgar p. seus soldos ou as mesmas cousas se se nõ venderem

It. mãdo o dyto Snõr que se allgua pessoa da dyta nãoo Renegar de Ds. ou de nosa Sõra. e dos samtos ou jurar por cada vez que o fazer perça tres mjll Rs de seu soldo para o dyto esprtall e que tanto que a dyta nãoo aquy chegar da tornavyajem vaa preso della acadea domde pagara a dyta pena cõ qualqr. outra que nos laes casos e he dada p. suas ordenações

It. tanto que tomardes uosa carega de todo vos vjres dereytamente a esta cydade e nõ yredes demãdar nem nhua ilha nem tera sem e estrema necyçedade ne mingoa de bytalhas ou aparelhos sem os quaes nõ podes res en maneyra allgua navegar e se o cõntraryo fazerdes p. deres todo uoso ordenado e asy o perderam o espruam e mestre e pylloto da dyta nãoo vemdo que o queres fazer sem a dyta njcycedade nõ uos requeremdo que o escuses ho que lloguo ho dyto espruam asemtara em quall qr. modo que pasar e semdo caso que pella tall necesydade vades demãdar allgua ilha ou tera o dyto espruam dara dyso fe em seu llyuro allem da quall uos tres certydom dos ofycias do dyto Snõr. da tall ilha ou tera em que dem fe e certafyquem a causa da vosa yda que vos lhe manifestares e mostrares para que mjllhor e mays certo o posam asy fazer semdo caso que fosseys com a dyta necysjda tomar augoa ou llenha a quall qr. parte da costa de gujne nam fares y myrs detença que quanta para yso compryr nem lleyxares sayr em tera meys que as pesoas necessaryas aa obra que se ouver de fazer e estes nem outros alguns nem vos yso mesmo aõ resgatares nem nhua cousa de nengua callydade que sexa somete bytalha e llenha e augoa e mays nõ e se o cõtrayto fyzer-des vos e quall qr. que o fyze e for perdere todo ho ordenado da dyta ujagem e as cousas que se resgatarem tudo para o dyto Snõr allem de encoerdes em todallas outras penas cyues e crymes das ordenaçoes de guyne pello cõsemtyrdes elles pello azerem e o dyto espruam emcorrera nas mesmas penas se todo o que se pasar em tall caso o nom espreuerem seu llyuro como he obrygado

It. nam trares na dyta nãoo em nem hua maneyra nem hua p.^a das naturaes da tera do dyto brasyll que queyra qua vyr ujur ao reyno por que se allgus qua falleçem cuidam eses de lla que os matam p.^a os os comereem segudo amtre elles se costuma

It. semdo chegados avamte desta cydaee nõ seyres em tera nem outra em nhua pessoa da dyta nãoo nem consemtyres tyrar em tera cousa allgua nnem outrem de fora hyr nãoo ate jrmos a vos a vos despachar segundo a ordenamça do dyto Snõr.

It, os testametos e emavemtayros ujam em voso poder p.^a qua vos em-

inaugurado tristemente o começo das hostilidades entre os Europeos e alguns Indios da grande familia, que sonhoreava a costa do actual imperio brasileiro. Essas hostilidades, começadas ainda antes de aportar ao Brasil a armada de Cabral, devião ser trans-

tregardes a quem qua p. nos vos for mädado p. se entregaren a seus yrdyros ou testametyros a que pertemcerem

It. quãto o espruam nõ lleua outro nenhu Regymeto p. que se aya de reger e fazer ho que cõpyr a seu careguo somete este vos tanto que o tyuerdes ujusto lho mostrares e dares p. ho trelladar em sen llyuro e aver e o dyto trellado ter eer llembança de cõpyr ynteyramete asy no que elle p. sy ouver de fazer como em vos allembrar e esperar e requerer ao que for obrygado p. bem de seu carego segundo se nelle majs llargamente cõntem o quall espruam o tralladara em seu llyuro e dara ho propryo ao capytam tanto que da quy partir e nõ no fazemdo asy o dyto espruam p. dera seu ordenado e soldo

It. vos lembrara de terdes grande vegya na gemte que mädardes fora p. que va sempre a bom reçado e cõ pesoa tall que olhe p. elles de maneyra que nõ se posa lla na tera llançar nem fyçar nenhu delles couuo alguas vezes ya lzyerom que he cousa muyto odyosa ao trauto e servico do dyto Snõr.

It. tanto que emboora chegardes ao cabo fryo omdeestyuer ho feytor lhe entregares todas as merçadaryas lleuardes p. voss depacho receberes delle chhecimeto p. p. elle dardes qua vosa comta

It. nom consentyre que nehun home de vosa naõ que sayo foro na tera firme somete na ilha homde esteuer a feytorya,

It. nom consentyres que nenhu home resgate cousa allgua sem lylcemca do feytor e quemdo allguem allgum (sic) e rez gatar allgua cousa que ho faça saber

E tanto que fordes caregado lloguo uos byres sem nem nenhua mays de-temça dereytamente a esta cydade sem demädardes nenhua tera salluo se por mjngoã de mãymetos ou causo fortotyto for necesaryo de que trares certlydam feyta p. ofycyaes dell Rey da tera omde fordes ter e se for em llugar que nõ ouver hy ofycyaes dell Rei farcis fazer lu auto dyso ao espryuam asynado p. o dilo espryuam e mestre e pylloto e seres aujstado de nõ tyrar em tera nem deyxar tyrar brasyll nem (sic) outra cousa allgua que da dyta tera do brazyll lrouverdes so pena de perderdes uosa capytanja e ordenado e auerdes aquella pena corporall que uos ellRey noso Snõr quyser dar e os marynheyros e pesoas outras que ho comtraryo fycerem p. deram seu soldo e seram obrygados a dyta pena

p. peyramete ao feytor so pena de perder seu ordenado e todo o que o feytor nos requerer que facaes p. serujço dellRey noso Snõr e bem darmaçam o fares cõ boa dellygencya.

Foy trelladado este regymeto do capytam em este llyuro p. mj espruam da dyta nao bertoa a xij de março era de 1511 annos.

Lº da campanha da nao bertoa.

It. crystouam pyz. capytam morador em a rua nova dos merçadores

It. Duarte frz. espruam casado e morador em allfama.

It. fernã vaz. mestre casado em allfama

It. Joham llopez carualho casado e morador em as fangas da farynha

marynheyros

It. antonjo a. contra mestre casado e morador em catequefaras

declara (1), e do piloto biscainho Juan de la Cosa, celebre pela memoravel carta dos novos descobrimentos que em Outubro do anno seguinte, ao regressar desta viagem, traçou no porto de Santa Maria (carta cujo original constitue uma das maiores pre-

(folhas 17 v., 18 e 19 em branco)

L.º dos gatos (2) e papagayos

It. ho capytam tres papagayos e dous toys e hu gato e sam p. todos bj peças	6
It. ho espruam hu papagayo	1
It. ho mestre dous gatos e hu çagoym e sam p. todos iij peças	3
It. ho pyloto dous gatos e b çagoys e tres papagayos e biij toys e sam p. todos xbiij peças	18
It. domjngos sera carpemteyro tres macaos (sic) e dous gatos e sam p. todos b peças	5
It. Juramj despemseyro b gatos e b çagoys e iiii papagayos e biiij toys e sam por todos xxiiij peças	23
It. amdre a.º hu gato e hu çagoym	2
It. njcollao Roys marynheyro tres gatos e hu çagoym iij peças	3
It. fernam galleguo marynheyro hu papagaio	1
It. allu.º anes marynheyro hu papagayo	1
It. allu.º Roys marynheyro hu papagayo	1
It. ho conrtramestre hu toym	1
It. dyoguo frz. grumete dous çagoys	2
It. Jom ferador grumete hu papagayo e hu toym	2
It. p.º Jorge grumete hu çagoym	1
It. fernamdo page hu toym forom	
forom (3) avaliados estos gatos e papagayos (ita) e çagujs juntamete e xxiiij ij c xx reis de q. a elRey noso Snõr de seu qto. bj. c lb reis os quaes vã caregadas e cta, sobre eitor nunes	

L.º Da ferameta que se furtou na nãoo bertoa estamdo na baya
de todollos santos

Aos b dyas do mes de mayo em segunda feya na baya de todollos santos se furtou certa mercadarya darmaçam sc. machados e machadynhas e cunhas e llogo pello capytam foy feyta esta dyllygemcy a que se segue

It. prmeyramete deu ho capytam a sua chave e requereo a mj espruam da dyla nãoo e a yoham de braga feytor que buscasem a sua camara e asymesmo mãdou amj espruam que lhe dese a mjnha e asy tomou a do mestre e pyloto e de toda a outra cõpanha as quaes chaues forom entregas a nij espruam e llogo foy feyta a dyllygemcy a que se segue.

It. ao pyloto hu machado que o feytor conheceo e dyz ser darmaçam

It. hu machado a njcollao Roys marynheyro que diz que lo deu ho capytam ho quall capytam dyz que he verdade que elle lhe deu ho dyto machado por quãto elle trazya x ou doze machados do fereyro que fez os darmaçam p. none chamado ho fereyro crystouã e asy trazya quatro machados de hua lly-

(1) Declaração de Hojeda em Navara., III. 544.

(2) Maracayás se entende.

(3) Estas tres linhas que seguem estão riscadas.

ciosidades do musêo naval de Madrid), se encontrou antes de espera-lo, em cinco grãos ao Sul da Equinocial, com uma terra alagada, e segundo toda a probabilidade sobre uma das bocas do rio das Piranhas ou do Apody. Desejando d'ahi seguir pela costa abaixo, entre Léste e Sueste, e não podendo vencer as correntes, que nesse tempo erão mui contrarias, vio-se obrigado a correr para o rumo opposto, e a passar outra vez a linha para o Norte (1).

Sete mezes depois aportou um pouco ao Sul, ao que parece, da paragem em que estivera Hojeda, o celebre maritimo companheiro de Calombo em sua primeira viagem, Vicente Yanez Pinzon.—Fosse ou não o cabo de Santo Agostinho que Pinzon chamou de *Rostro Hermoso*, e segundo outros de *Consolacion* (2), não podemos pôr em duvida que este navegador então correu a costa septentrional do Brasil até o *Mar Doce*, que

cemça do espruam de francisco mjz. que bem se poderyam parecer cõ os outros.

It. mays amdre a.º marynheyro tres cunhas e hu machado que dyz ho feytor que lhe parecem ser darmaçam e dyz ho dyto amdre a.º que lho deu ho pylloto p. outro que lhe emprestara.

It. mays hu machado a Jeronjmo espruam da feytorya elle dyto Jeronjmo dyz que lho dera Jerumj despemseyro da dyta naoo ho quall Jerumj dyxe que era vrdade que lho emprestara

It. mays duas machadynhas a gomçallo pyz. grumete e dyz que lhas deu ho contramestre e dyz ho feytor refem darmaça

pello quall dyz ho contramestre que as ouve dazevedo grumete e dyz ho grumete que quãdo lhe for prgmtado que dara testemunhas domde as ouve.

It. mays hua machadynha a p.º Jorge grumete que dyz que lha deu azevedo ho quall ho feytor dyz ser darmaça

It. feyta esta dyllygemcyia que ho capytam mãdou fazer se nõ achou outra cullpa se nõ nos detras anomeados.

Requerymeto que crystouam pyz. capytam fez a sua cõpanha em cabo fryo que foy em segunda feyra xxbj dyas do mes de mayo e lhes requereo da parte dellrey noso Snõr que nenhu nõ fose tam ousado que nõ resgatasem nenhuma cousa p. nenhuma merçadarya que fose.

aos xxbiiij dyas do mes de mayo em quymta feyra no cabo fryo veo Juham de braga a nãoo bertoa a tyrar a ferameta darmaçam pello quall ho capytão deu jurameto ao pylloto e ao comtramestre e ao carafate que elles pello jurameto que tynham resebido que oulhassem bem aquella ferrameta e machados se lhe parecyam ser de hu ofycyal e isto por bem da ferameta que achauã menos e a achauam em maos de outrem pello quall dyxe ho pylloto que lhe parecyam serem hos machãdos de tres ofycyaes e pello semelhante ho comtramestre e ho calafate.

Seguem as folhas 24, 25, 26 e 27 em branco.

Até aqui o Livro.

(1) Interrogatorio ácerca desta viagem em Navarr. III, 547 e seguintes. Lêã-se tambem P. Martyr, D. 1, liv. 9; Gomara, *Hist. de las Ind.*, c. 85.—Herrera 1, 4, 6.

(2) « Mar turbia y blancaza, como de rio....sonda 16 brazas. » Dar-se-hão estes signaes no cabo de Santo Agostinho?

se estende, de trinta a quarenta leguas pelo Oceano, desde a foz do Amazonas (1).

Vinhão com Pinzon quatro caravelas. No desembarque que effectuou junto ao cabo não conseguiu communicar com os Indios, que se apresentárão esquivos e desconfiados. Outro tanto passou-se á foz de um grande rio, para as bandas do Maranhão, onde quatro lanchas se approximárão de terra. Porém, avançando um da tripolação sózinho, cahirão sobre elle de sorpresa os Indios, fazendo-lhe circulo, como para o prenderem. Defendeu-se o prisioneiro bravamente com auxilio da espada e rodella, até que lhe acudirão os companheiros. Houve dos dous lados varios mortos e feridos, e os Indios se apoderárão de uma lancha dos Hespanhóes. Seguirão estes pela costa para o Poente, até o dito mar de agua doce; e, havendo os navios ancorado ahí n'uma paragem que parecia segura, estiverão a ponto de perder-se, por causa de uma terrivel *pororoca* ou macaréu, estranheza que não conhecião, ou com que não contavão naquella paragem. São as pororocas ou macaréos um phenomeno que, durante as marés vivas, se passa em alguns rios perto do mar. Quando vem a enchente, oppoem-se-lhe e suspendem-a, por algum tempo, as aguas do monte; batalhando porém, com ellas as salgadas, declara-se por fim triumphante o poderoso mar, invadindo com medonho estampido pelo rio acima, e realisando ahí em poucos minutos o preamar. Vicente Pinzon ainda proseguio correndo a costa, e entrando em varios portos dahi para o Norte: e o seu nome ficou associado, com razão ou sem ella, ao rio Oyapock, declarado por varios tratados de limite septentrional do Brasil. De volta á Castella, solicitou e obteve (2) licença para povoar e governar estas terras; porém naturalmente não passou dos projectos, pois nada consta ácerca de os haver levado á execução.

Proximamente um mez depois de Pinzon aportou nessas mesmas paragens Diogo Lepe com duas caravelas. Tendo-lhe porém os Indios do rio Maranhão morto onze dos seus nas refregas que tiverão, voltou á Hespanha (3), e foi por fim acabar seus dias em Portugal.

« Não seria estranho que a estréa que tiverão os navios de Lepe no Maranhão, quando o descobrirão, desse azo ao pouco que parecêrão dalli em diante os seus Indios affectos aos Europeos, a quem por certo não ficárão temendo.

Quanto ao primitivo nome deste rio, os Castelhanos chamarão por muito tempo *Maranom* ao Amazonas; e varios es-

(1) Navarr., III, passim.

(2) Assento de 5 de Set. de 1501.—Navarr., III, 39 e 40.

(3) Navarr., III, 23 e 24, e 553 e 554.

criptores portuguezes os imitarão, bem que alguns tentassem distinguir um rio do outro por meio de uma só particula, chamando do Maranhão o companheiro do Amazonas.—O nome foi ao que parece dado pelos Castelhanos, e propendemos a crer que o primeiro rio que o recebeu foi o Amazonas, e que de haver pororocas nas aguas de ambos viria a confusão.

Americo Vespucio, que, segundo ha pouco vimos, acompanhou a primeira destas expedições que correo para Loeste a parte septentrional da nossa costa, e que depois visitou por duas vezes o litoral, desde o cabo de S. Roque para o Sul, foi naturalmente o primeiro Europêo que navegou por toda a extensão da fronteira maritima do actual Imperio do Brasil, e foi tambem o primeiro que por si proprio se inteirou da grande extensão continental que hoje se chama America do Sul, e que sem injustiça se poderia chamar *America*, como geographos estranhos á Hespanhá e á patria daquelle navegador propuzerão; pois que naturalmente só ao continente austral se referia a indicação que a tal respeito fez o pseudonymo *Hylacomilus* (mui provavelmente o Allemão Martim Waldseemuller), indicação depois aceita em Hespanha pelo Dr. Margallo (1), e em toda a Europa por alguns editores da geographia Ptolomeu, e afinal tornada popular por Abraham Ortelio. Estes ultimos geographos influirão por certo muito para que o nome se estendesse por ampliação a todo o dilatado continente, primeiro visitado no Norte pelos Islandezes, e Irlandezes e depois por Cabot e os Cortes Reaes; no centro por Colombo e os Castelhanos; e no Sul pelo aventureiro Cabral.

Americo Vespucio, de simples socio de uma casa de commercio que era, chegou, por sua habilidade e applicação, a cosmographo ou a engenheiro geographo, como hoje diriamos; e, no sentir do grande Colombo, que se mostra seu amigo, era homem honrado. Não vemos pois justas razões para nos conspirarmos tanto contra o nome que o uso adoptou, no intento de designar a companheira da bella Europa, da Asia opulenta e da adusta Africa. Os que se rebellão, clamando contra a injustiça deste nome, e accusando á memoria do homem intelligente e activo, que prestou importantes serviços á civilisação, commettem nesse mesmo acto de rebeldia outra injustiça; e, quando querem que os contemporaneos conquistem o nome de *Colombia* para a quarta parte da terra, propoem, não diremos como alguns, uma utopia, mas quem sabe se uma nova injustiça. Sabemos que o nome dado áquellas terras pelo ousado Genovez foi

(1) *Phisices Compendium*; Salamantice: 1520 «Prima est Asia secunda Africa et tertia Eurpaa... addenda tamen veteribus incognita America a Vesputio inuenta que occidenta versus, etc.»

o de *Indias*, ao qual Castella accrescentou depois a qualificação de *Occidentales* (1). E a designação de *Indias Occidentales* nos perpetuaria melhor a obra de Colombo e o seu genio perseverante n'uma grande idéa, e lembraria continuamente á humanidade como deve ella respeitar o engenho ainda em seus grandes erros; porquanto destes se póde tanto chegar á verdade, como ao conhecimento della se chega, nas sciencias exactas, partindo ás vezes de hypotheses gratuitas.

O celebre chronista da Asia João de Barros ideou, segundo entendemos, ainda no meiado do seculo XVI, applicar por ampliação a todo o continente o nome « Santa Cruz » que pretendia essencialmente fazer prevalecer para o Brasil. A denominação de *America* acha-se hoje, quasi com exclusão, absorvida pelos Estados-Unidos do Norte, nem que a seu lado se eliminassem todas as outras nações d'aquem do Atlantico, maxime as que constituimos verdadeiramente, na parte austral, outro continente da terra, para o qual já havia no seculo XVI quem mais appropriadamente propunha a denominação de *Antartica*, idéa que foi realizada com pequena alteração ao nomear-se a Australia. E talvez dia virá em que algum geographo d'auto-ridade, reconhecendo que a actualmente chamada quarta parte da terra se compõe de dous continentes distinctos, mais marcados que o é da Africa á Asia, ou desta á Europa, se resolva a propôr que a Australia seja o sexto continente, passando ao quinto ou quarto lugar a nossa *Antartica*; já com este nome ou com o de *Atlantica*, ou algum outro.

As designações de *Mundo-Novo* e de *Novo-Orbe*, e até de *Novo-Continente*, cahem em desuso por sua propria inexactidão; mas não deixaremos de emprega-las nesta historia.

A certeza de que o achado de Cabral não era uma ilha, senão uma grande porção de continente, não fez mudar na apreciação da importancia desta colonia ás primeiras vistas do governo portuguez, que quasi se limitou a solicitar de Sua Santidade o reconhecimento dos seus direitos e do tratado de Tordesilhas; o que teve lugar pela bulla de 24 de Janeiro (2) de 1506. Mas nem sequer o rei se dignou accrescentar aos titulos

(1) O que prova que não foi por antiphrase, como disse Rodrigo de Santaella na *Cosmographia introductoria* que precede á traducção de Março Polo, impressa em Sevilha em 1518: « Item porq. muchos vulgares e au hõbres d'mas suerte piesan que Antilha: o estas islas nuevamente halladas por mandado de nuestro muy catolicos rey dõ Fernando e reyna donã Ysabel son en las indias sõ enganados por el nõbre que les puiserõ de indias... parece que no se podra llamar india sino se entiede por antifrasi, contrario como al negro dizen Juan Blanco y a la negra margarita. » Advirta-se que a primeira edição desta *Cosmographica*, e traducção, são de 1503, « acabada (em Sevilha) por Lançalao Polono y Jacome Croberger alemano a 28 dias de Maio. »

(2) Coll. de Bull. de 1707, e Prov. da Hist. Gen., II, 44 a 47.

de seu dictado algum novo pelo paiz de maior extensão e melhor clima que o de Guiné donde se gloriava de se chamar senhor.

A noticia de como o Brasil podia ir entestar em grande extensão com dominios que devião ser de Castella produzio entretanto nesse ultimo reino, e com toda a razão, ciumes e cuidados. Foi por isso mandado a Lisboa o cosmographo Juan de la Cosa, de quem acima fizemos lembrança. A algumas providencias deixadas talvez em Lisboa por Cosa nesta missão, e á falta de premios e de novos incentivos a Americo, da parte de Portugal, ha que attribuir o seu regresso para Castella; o que foi nocivo tanto ao mesmo Portugal, como ao progresso da civilisação do Brasil. Provavelmente levou consigo as cartas geographicas que havia levantado; e naturalisado em Hespanha, e ahi promovido a um cargo de importancia, devia, como homem de bem que era, cuidar de servir com lealdade a nação que assim o acolhia, e nelle tanto (1) confiava. Portugal perdeu um servidor activo, de muito prestimo e de grandes espiritos, cuja presença houvera de certo contribuido a auxiliar á memoria dos estadistas que influirão no governo assim de não deixarem em abandono, como quasi deixarão, um paiz tão rico, e cujas scenas grandiosas não se apagam jámais da retentiva do mortal cujos olhos virão uma só vez tantas maravilhas de creação.

Indo porém para Castella, porventura com a sua meridional America (ainda sem este nome) sempre no pensamento, ahi fez talvez conhecido o facto de que, fugindo tanto para Oeste a parté austral do continente que acabava de explorar, havia um termo em que desse lado começavão de novo as terras a pertencer a Castella pelo tratado de Tordesilhas. Estas informações, e talvez ainda mais que ellas as da probabilidade de encontrar-se por alli o tão desejado caminho occidental para o Oriente, contribuirão por certo a que, em 1508, se enviassem ao Brasil, mui naturalmente á custa de armadores, mais dous navios, de um dos quaes era chefe o piloto portuguez (2) João Dias de Solis, e do outro o celebre Pinzon. Estes dous navios chegarão até as aguas do rio chamado depois *da Prata*, e dalli regressarão com a idéa de que por aquella especie de mar mediterraneo, como a principio foi julgada a foz do dito rio, terião sahida para os mares da India. Seria desta expedição que ficãrão no porto dos Innocentes (3) sete Castelhanos que forão depois conduzidos presos para Portugal.

(1) Sobre a importancia dada a Americo e ao seu cargo de piloto-mór, vej. a *Hist. de la Naut. de Navarr.*, p. 132 e seg.

(2) Em vista dos documentos deve conhecer-se que não era Lebrixa.

(3) Em 23° 1/4. Uma vez se lhe chama rio, outras bahia. Seria o porto da Cananéa?

Pòrem a Hespanha, ou para melhor dizer Castella, mal podia bastar com gente e actividade para tantas terras que se povoavão ao Norte da equinocial, e não era possível que sem algum grande impulso divergisse sua attenção para este outro lado. — Ao mesmo tempo Portugal exauria de tal modo suas forças no meio dos combates para defender os rochedos da Africa, e dos reforços com que de continuo provia ao theatro do Oriente, rico de gloria, e mais rico ainda de thesouros, que o Estado não podia attender ao Brasil. Apenas pois contratadores mantinhão neste ou naquelle porto feitorias, ou antes feitores, que ás vezes erão victimas das suspeitas e da anthropophagia dos Indios.

Fallecendo porém Americo Vespucio em 1512, succedeu-lhe (1) no posto de piloto-mór o mencionado João Dias de Solis. Este nauta, que já conhecia o golpho ou mar quasi-mediterraneo ao Sul do Brasil, e imaginava que por alli deveria ter lugar a communicacão das aguas do Atlantico com as do mar do Sul ou Pacifico, tratou de dar impulso a uma nova expedição para seguir pelo caminho do Occidente até Malaca (2), isto é, para effectuar a circumnavegação proposta por Colombo, e lembrada de novo, como vimos, em 1503. Pensava Solis partir em Abril de 1513, porém não conseguiu effectuar a viagem antes de 1515. Segundo parece, chegando ao Brasil, tomou um barco com onze Portuguezes que havião navegado para as terras da costa de Paria; e porventura aportando então no nosso litoral, mandou os onze Portuguezes para Castella pelas Antilhas. Depois, dobrando o cabo de Santa Maria, velejava o mesmo Solis pelo Rio da Prata, quando, sahindo em terra, foi barbaramente assassinado pelos Indios, e ás mãos delles recebeu desgraçadamente o castigo que Portugal exigia pela violação de seu territorio (3) e pelo attentado da prisão dos seus nacionaes. Consta vagamente que já antes de Solis havião ido, por parte de Portugal, ao mesmo Rio da Prata, alguns navios (4); e poucos annos depois se affirmava de officio que antes de Solis fora D. Nuno Manoel (5) á mesma paragem.

(1) Ced. de 25 de Março de 1512.

(2) C. do embaixador João Mendes de Vasconcellos, de Logronõ 30 Ag. de 1512; Gav. XV, 10, 36, e Nav. III, 127. — Em carta de 7 de Set. accrescenta o dito embaixador como o mesmo João Dias se achava « vaidoso e cheio de ventos com as descobertas que esperava fazer. » (C. Chron., 1, 12, 3; e Navarr., III, 130 a 138.)

(3) Off. de Sevilha de 30 de Out. de 1515, com os pareceres dos pilotos que traz Navarrete. — Vej. tambem Herrera, dec. II, 1º 12 e II, 2º 8. Na Chr. de D. Manoel (IV, 20) por Góes se lê, provavelmente por erro typographico, João Dias « de Golis. »

(4) Varnh. na nota p. 87 do Diario pe Lopes, e nas Prim. Neg. Dipl. 4 do Brasil, pag. 133.

(5) Almotacé-mór e guarda-mór. Prov. da Hist. Gen., VI, 109. — Segundo Gaspar Corrêa. D. Nuno Manoel foi á India em 1519 com Francisco da Cunha.

Não nos fôra hoje possível dar noticia de todos os navios que naquelles tempos, para a nossa historia primitivos, aportavão nesta costa, ás vezes só para buscar abrigo do temporal, ou para refrescar, ou para descansar de longas fadigas, e que por conseguinte na terra não deixavão rasto algum de interesse na historia da civilisação do paiz.—Neste numero devemos contar em 1519 o navio de D. Luiz de Gusman (1), que, em vez de seguir de conserva para a India, veio, desertor e pirata, ter aos nossos mares; mas nem sabemos (e quasi preferimos não sabê-lo) em que porto buscou abrigo.—Façamos porém excepção em favor da pequena frota do primeiro circumnavegador Fernão de Magalhães. Em vão quiz elle mudar para bahia de Santa Luzia o nome do golpho em que aportou no dia do orago daquella santa, e ao qual os primeiros navegantes chamarão tão impropriamente Rio de Janeiro. Deixemo-lo passar adiante sem defença, que o resolutu nauta portuense tem reservadas para si paginas mais brilhantes na historia das navegações em torno do globo, que elle emprehendeu levar ávante a preço da propria vida, e do labéo, miseravelmente mal cabido quando se trata de tão grande homem e de tão grande feito, de traidor a um rei e a um paiz que o não ajudavão. Consignemos porém de passagem que com o Magalhães ia o piloto portuguez João de Lisboa, que já no Brasil havia estado antes, e que escreveu um livro sobre marinharia, cujo apparecimento seria talvez de transcendente importancia para a historia geographica. A navegação de Magalhães, com respeito á historia do Brasil, só interessa pelo facto da conquista das Molucas, que fez descobrir as primeiras duvidas na intelligencia dos pontos questionaveis do tratado de Tordesilhas, pontos que a historia hoje elucida, mas que em direito nunca se aclararão, apesar dos muitos gastos e esforços ostensivos feitos pelas duas corôas, como veremos.

Por parte de Portugal já alguns pedidos para que se fixasse a linha divisoria se havião feito em 1512, em Logrono, sendo embaixador João Mendes de Vasconcellos (2). Entretanto foi-se isto adiando até que a chegada dos navios castelhanos ás Molucas, pelo Occidente, trouxe a questão de a quem tocava a legitima posse dellas.—E' claro que, passando a armilla ou meridiano da demarcação um pouco ao Poente do Pará, devia contar outra vez a equinocial dahi a cento e oitenta grãos, e deixar no hemispherio gentilico-portuguez, digamos assim, não só as Molucas, como as Philippinas, e proximamente metade do continente, depois descoberto, a que se deu o nome de Nova-Hollanda. En-

(1) Quintella, Annaes da Marinha, I, 332. As ordens de prisão contra D. Luiz (12 de Janeiro de 1520) se podem ver na Torre do Tombo, Corp. Chr., I, 25, 100 e 101; e tambem lb. III, 7.º

(2) Off. de João Mendes de Vasconcellos de 7 de Set. desseanno.

tretanto o caso não era tão facil de decidir, como hoje, naquelles tempos, em que as longitudes estavam ainda determinadas com pouca exactidão. Para tratar de resolver este ponto forão nomeados—letrados, cosmographos e astrónomos. Porém, havendo-se reunido na fronteira sobre o Caya, entre Elvas e Badajoz, nada concordarão; começando a duvida sobre qual devia ser a paragem no archipelago de Cabo-Verde, á qual se havia de considerar referente a letra ajustada em Tordesilhas: os Castelhanos, com a idéa de favorecer a causa das Molucas, pretendião que fosse o extremo da ilha mais occidental, o de Santo Antão; e os Portuguezes, esquecendo-se de quanto esta versão, que era a unica logica, os favorecia com mais terras no Brasil, afirm de que as ilhas Molucas por essa pequena differença de longitude não se lhes escapassem, repellirão-a com tanta energia como nos seculos seguintes a sustentarão. Finalmente, depois de muitas discussões sem nada se decidir, vendo-se Castella em apuros por dinheiro, resolveu, por contrato assignado em Saragoça, ceder a Portugal, mediante a somma de trezentos e cincoenta mil ducados, os direitos que pudesse ter ás Molucas, obrigando-se a restituí-la a todo o tempo que se provasse que estas ilhas não estavam dentro da sua demarcação, mas sim da de Portugal.

Donde proveio porém o ter-se chamado *da Prata* o grande rio em cujas margens o metal argentino se não tem encontrado? —A origem não foi outra senão a de haver sido por este lado que primeiro chegarão aos Europeos as noticias mais averiguadas das riquezas do Perú, acompanhadas de amostras de prata (1), da

(1) O rio era chamado pelos naturaes guaranis Paranaquaçú.

Empregamos a expressão de « mar mediterraneo » para o golpho de Sa-burundon, ou embocadura do Rio da Prata, porque ao outro mediterraneo, que separa a Europa da Africa, o compararão os primitivos navegantes desse rio, segundo o opusculo em allemão (cheio de italianismos) da bibliotheca de Dresd, *Zeytung auss Pressillig (Brasilig) Landt*, cuja existencia foi dada a conhecer pelo Sr. Falkenstein a Humboldt, que della trata no *Exame critico*.

Quanto ao anno da publicação desse opusculo, pelo exame que delle pessoalmente fizemos, somos levados a crer que foi simultanea com a do outro que lhe está adjunto com typo e impressão igual, e que trata dos feitos de Francisco de Almeida, redigido originalmente por Pedro Affonso Malheiro em 1508. Naturalmente os dous forão para o allemão traduzidos do italiano, em que tambem sahirão a publico conjunctamente; e, como não é de crer que se dêsse uma gazeta (*Zeytung*) senão de factos succedidos pouco antes, devemos concluir com alguma probabilidade que essa expedição de dous navios equipados « por Nuno e Christovão de Haro (1) e outros armadores...»

(1) Christovão de Haro vivia ainda como armador em 1526: e teve parte na frota em que foi mandado Garcia Loaysa ás Molucas. Na de Magalhães entrou tambem com quatro mil ducados, segundo se participava para Lisboa em uma carta de 18 de Julho de 1519.

mesma fórma que á foz do Amazonas chegarão com algumas amostras de ouro, para dar origem á fabula do El Dorado (1).

que se destinava a descrever e reconhêcer o Brasil, *com licença* de el-rei de Portugal, e que entrou evidentemente pelo Rio da Prata, não foi outra senão a mesma de Solis e Vicente Yanes, de 1508, a qual em tal caso não foi emprehendida por Castella, mas sim pelos armadores socios talvez dos da expedição de 1511, parte dos quaes erão, como estes, de *Anvers*. O piloto « mais celebre que então tinha Portugal », que commandava o primeiro navio que voltou, devia ser o proprio Solis, que, como sabemos, era Portuguez, e foi preso logo depois, talvez por desavir-se com V. Yanes Pinzon. A circumstancia de ser a expedição emprehendida por armadores explica o não haver a respeito della documentos nos archivos; pois fazia em verdade admirar como nada a tal respeito existisse, quando os navios seguirão a costa e explorárão della seiscentas á setecentas leguas.

Em todo o caso, enquanto novos argumentos não vêm decidir esta nossa conjectura (que por ora não podemos chamar-lhe de outro modo) ácerca da data dessa expedição do folheto de Dresd, não osamos ser mais extensos no texto ao tratar da de Solis em 1508. Aqui porém transcreveremos alguns periodos mais importantes do tal folheto, cuja narração vem a ser uma carta escripta provavelmente de Lisboa. Depois de dar conta como um dos navios se recolhêra, no dia 12 de Outubro (1), falto de mantimentos, e com carga de pão brasil e pelles de animais, acrescenta:

« Tendo chegado á altura de quarenta grãos, virão como o Brasil concluia por um cabo que se prolonga pelo mar; e ao monta-lo achárão que a terra, como no meio-dia da Europa, se dirigia de Leste a Oeste. É como se ao passar o estreito de Gibraltar se proseguisse pela costa de Berberia. Quando terião andado umas sessenta leguas além do cabo, achárão-se com terra firme do outro lado, e tiverão que dirigir-se para o N. O.; mas veio-lhes tal tormenta que não puderão continuar.

« Obrigados pelos ventos, tiverão que regressar para o Brasil (Bresill). O piloto que dirigia este barco, meu intimo amigo, é o mais celebre de quantos pilotos tem el-rei de Portugal. Tem feito varias viagens á India; e me assegurou que, segundo seu calculo, não póde haver mais que seiscentas leguas de distancia desde o dito cabo do Brasil, que se deve considerar o principio deste paiz, até Malaca. Diz tambem que dentro em pouco no commercio da especiaria o rei de Portugal ganhará muito em aproveitar-se desta nova derrota para a navegação entre Lisboa e Malaca, terra esta para a qual, segundo elles, a costa do Brasil (aliás do Rio da Prata) se ia afeiçãoando.

« Regressando ao Brasil os nossos viajantes, descobrião bellissimos rios e portos de facil entrada, e um paiz tanto mais povoado quanto mais se approxima do cabo. Os habitantes são de boa indole, sem leis, sem reis, e só obedecem aos mais anciãos. Têm sempre guerras, mas não se devorão uns aos outros como no Brasil: matão porém os prisioneiros sem remissão. A sua lingua differe da do Brasil interior. Notão-se nesta gente reminiscencias de S. Thomé, e os moradores pretendêrão mostrar aos Portuguezes pela terra dentro as suas pegadas...

« Os naturaes carecem de ferro, e dão, como no Brasil, por uma chave, quanto possuem. Tambem tereis satisfação em saber que os viajantes annuncião haver obtido, na embocadura de um rio que fica na distancia de duzentas leguas áquem do cabo para a Europa, notícias da existencia pelos sertões

(1) Já em 1500 dizião ahi os Indios aos de Pinzon que para as bandas do sertão havia muito ouro. (Pedro Martyr, dec. I., liv. 9.)

(1) Segundo Navarrete (III, 47), Solis regressou effectivamente no mez de Outubro de 1509. Em tal caso a edição allemã será já de 1510.

Nem fôra verosimil que com as aguas nevegaveis que baixavão, desde tempos immemoriaes, dos ricos Estados do Inca á foz desses dous grandes rios, não tivessem chegado de mão em mão alguns instrumentos dos dous metaes que lá abundavão.—Que vierão ao rio da Prata, sabemos com toda a evidencia pelas narrações contemporaneas. Consta-nos até mui positivamente que cinco Europêos vindos com Solis, informados pelos Indios das riquezas existentes nas serras onde havia um « rei branco, que trazia bons vestidos como nós outros, » se resolvêrão a ir lá. E, emprehendendo viagem, chegarão até uns « Indios comarcãos á serra, que trazião na cabeça corôas de prata, e umas pranchas de ouro dependuradas no pescoço e orelhas, e cingidos por cintas.—Mandárão disto aviso por doze Indios a varios companheiros, que não os havião querido seguir: e voltavão carregados de metal, quando, achando-se já n'um dos afluentes do Paraguay, talvez no Pilcomayo, forão acommettidos roubados e mortos pelos Indios. Entre os que não tinham querido acompanhar os cinco aventureiros, mencionaremos a Henriques Montes e a Melchior Ramirez, que vierão estabelecer-se junto da ilha de Santa Catharina. Mais tres colonos deste tempo vivião ainda annos depois. Francisco del Puerto, que veremos servir de lingua aos navegadores do dito rio da Prata; Francisco de Chaves, que se estabeleceu na Cananéa; e Aleixo Garcia, que, segundo a tradição, prisionado joven, veio a prestar importantes serviços na colonisação do Paraguay. Por esta simples menção de alguns nomes se póde colligir como os colonos, sós e desamparados, se ião estendendo pela costa, apesar de algumas infidelidades dos naturaes. Das náos da India e dos navios dos contratadores ficavão alguns, sem embargo de estar isso prohibido por uma lei, que se incluio nas ordenações (1) do

de muita prata, ouro e cobre. Assegurão até que o capitão do outro navio trouxera ao rei de Portugal um machado de prata. Os naturaes têm-o de pedra. Trazem tambem um metal da côr do latão, que não se ennegrece (oxidada); ignora-se que metal seja, quiçá ouro de baixo quilate. Ouvirão fallar de um povo das serras, rico de armaduras feitas de chapas de ouro, muito delgadas, que os combatentes levão sobre o peito e na testa. O capitão traz consigo um morador do paiz, o qual quiz absolutamente ver o rei de Portugal, e dizer-lhe como se offerece a trazer-lhe tanto ouro e prata (1) que apenas o poderão carregar seus navios.

« Os moradores da costa disserão que, de quando em quando, ali chegavão outros navios, cuja tripolação se vestião como os nossos, e tinham quasi todos a barba ruiva. Os Portuguezes crêm por estes signaes serem Francezes.... »

(1) Ord. Man. V, tit. 112, § 9 e 20.

(1) Sendo esta expedição a de 1508, devemos fazer remontar a este anno as primeiras noticias das riquezas do Perú; e não ao de 1515, em que, como dizemos no texto, —se obtiverão « mais averiguadas. »

reino. Não tardarão em apparecer navios de França, e tambem muitos dos das suas tripolações passarão á terra, segundo devemos crer, vendo tantos Francezes apparecerem annos depois, como grandes linguas dos Indios. Adiante trataremos de dous colonos portuguezes, residentes um na Bahia, outro nas terras de S. Vicente, desde 1510; e de um Castelhana, que, aselvajado e gentilizado, appareceu não longe do cabo de S. Roque; acaso este ultimo permanecia alli desde o tempo de Hojeda ou de Pinzon, ou de qualquer navio que por ahi aportára, segundo o costume, para traficar, ou para carregar escravos, visto que desde 1504 fôra em Castella declarado legimo o captiveiro dos Carai-bas, isto é, dos Cambaes, manchados não só pelo horror da anthropophagia, como pelos vicios de nefandas bestialidades. — A'cerca dessa decretada escravidão, sómente por agora diremos que, annos depois, a defendião e sustentavão muitos religiosos (1) de S. Domingos e de S. Francisco; e que por meios coercivos, mais ou menos crueis, forão os que em todos os tempos geralmente se empregarão para domar, ou submeter á razão quer as turbas de barbaros na Asia e na Europa, quer (aínda nas melhores idades do christianismo...) as multidões desenfreadas, ou semi-barbarisadas... A umas e outras por certo se referia Tacito, dizendo que só conhecião os extremos: « ameação se voz não temem: intimidadas facilmente as conte-reis » (2). E' sabido como, pelo que respeita aos demais Indios, adoptou Castella o arbitrio de os confiar a encommendciros, que se obrigavão a cuidar de sua reduçãõ, educaçãõ e conver-são (3).

NOVAS VIAGENS AO BRASIL. NAUFRAGIO DE DIOGO ALVARES CORREA NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS, E PORMENORES DA SUA VIDA.

Satisfeitissimo el-rei D. Manoel com os acontecimentos felizes que se ião dando, mandou que, á medida que se fossem exami-nando as terras, se collocassem marcos, com as armas de Portu-gal, para testemunharem o dominio e posse daquella corõa. Chegando ao conhecimento de el-rei que Fernando de Noronha, fidalgo de sua casa, tinha novamente encontrado a ilha de S. João, que fica cincoenta leguas ao Nordeste de Pernambuco, lhe fez doaçãõ della, em 14 de Janeiro de 1504. Fernando de Noronha, não obstante estar na posse da dita ilha, para mais segurança, por morte de el-rei D. Manoel, solicitou de D. João II,

(1) Herrera, III, 8, 40.

(2) « Nihil in vulgo modicum: terrere, ni paveant; ubi pertimuerint, impunè contemui. » (Ann. 1º, § 29.)

(3) Herrera, I, 9, 14; I, 10, 12; II, I, 1, 11; II, 2, 6, etc.

algun tempo depois, que passou a governar o reino, a mercê da confirmação da doação, o que conseguiu pela carta régia de 3 de Março de 1522, como adiante veremos entre as sob-notas da viagem de Pedro Lopes de Souza. Crêm os historiadores ter sido a doação, que se fez a Fernando de Noronha da ilha, que depois tomou-lhe o nome, o primeiro donativo que fizerão os reis de Portugal de terrenos do Brasil.

O anno seguinte de 1505 não offerece importancia alguma que mereça memorar-se. Apenas se diz que a esquadra de D. Afonso de Almeida em viagem para a India, por ter puxado muito para Oeste, avistou terras do Brasil, que se suppõe ser o cabo de Santo Agostinho, ou a bahia de Todos os Santos. No anno anterior de 1504 começarão os Francezes a vir ao Brasil.

Depois das primeiras expedições que partirão de Lisboa, não consta até o fim do reinado de D. Manoel viesse outra ao Brasil, parecendo com este desanimo, que aquelle monarcha abandonava a descoberta de Cabral, ou, pelo menos, que lhe não merecia attenção. Jaboatão queixa-se dos antigos, que escreverão sobre as expedições ao Brasil, por não determinarem o tempo em que ellas se derão, e só dizem que forão succedendo umas ás outras.

Alexandre de Gusmão (1) affirma que, tendo sido expressamente mandados os pilotos Vasco Gallego de Carvalho e João de Lisboa ás terras do Brasil, em 1506, o primeiro subio pelo rio da Prata, a que os naturaes chamavão Paraná-guassú, até a distancia de trezentas leguas; e o segundo, desembarcando do cabo de Santa Maria, sobre o lado oriental do mesmo rio, o costeou até a embocadura do Uruguay.

Neste mesmo anno foi o rio da Prata novamente reconhecido e frequentado por navegadores portuguezes, e as terras de Pernambuco reconhecidas por Tristão da Cunha, que ia com uma esquadra para a India. Conta-se que este navegador, approximando-se á terra, vio um grande rio, a que deu o nome de S. Sebastião. Ignora-se que rio seja esse que Tristão da Cunha encontrou, por não o ter demarcado.

O famoso Christovão Colombo achava-se em Valladolid, ou como dizem outros em Sevilha, supportando os effeitos das ingratidões dos homens, e enfermando gravemente morreu em Maio de 1506 (2). D. Fernando, conscio das injustiças que praticára com o grande homem, que tinha descido ao tumulo, buscou repara-las na pessoa de seu filho Diogo Colombo.

Os dous annos seguintes não tiverão importancia nos annaes

(1) Resumo historico, chronologico e politico do descobrimento da America, escripto em 1751, que se conserva inedito em nosso poder.

(2) Antonio Galvão, Descobrimientos antigos.

historicos do Brasil, porque, não sendo gastos em novos descobrimentos, só tinham relação ás viagens, que fazião os navios, que vinhão carregar madeira de tinturaria para os contratadores de Lisboa.

Os escriptores hespanhóes contão que Vicente Yanes Pinzon e o Portuguez João Dias Golis ou Solis (1) partirão de Sevilha em 29 de Junho de 1508 em duas caravelas, e havendo tocado no cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco, tiverão tantas desordens, que se virão obrigados a voltar para Hespanha, sem reconhecerem as terras, que demandavão, pela má conducta de João Dias Golis ou Solis. Vicente Yanes Pinzon, justificando-se de não ser culpado dos motivos, que suspendêrão o bom exito da expedição, foi premiado, emquanto que João Dias Solis recebeu castigo, por sua má conducta e sem razão. Os Hespanhóes dizem que os seus navegadores chegarão até aos 40° de latitude Sul; porém o que é fóra de toda a duvida, é, que elles não forão os descobridores do rio da Prata. O padre Manoel Ayres do Casal, quando commemora as viagens dos Hespanhóes ao Sul da Equinocial, diz que João Dias Solis fóra ao rio da Prata em meiado do anno de 1509, ou, como escrevem outros, nos annos de 1512 ou 1513, não garantindo a veracidade dos que abonão o factó. Alexandre de Gusmão, certo dos acontecimentos desses annos, e muito mais da divergencia dos escriptores, seguindo as relações escriptas e as tradições, conheceu que muitos annos depois das invasões castelhanas, e principalmente do dominio dos Felippes para cá, foi que derão o descobrimento do rio da Prata uns a João Dias Solis e outros a Sebastião Caboto; o que se suppõe ser falso, pelo testemunho de alguns historiadores hespanhóes. Sabe-se que, logo depois da descoberta do Brasil, foi o rio da Prata frequentado por embarcações de Portugal, que, reconhecendo os lugares parciaes da costa do Brasil, deixavão povoadores até mesmo na parte superior do rio da Prata, onde os Portuguezes, catechizando as nações Carijós, Bororós e Guaranis, habitadoras das suas margens, as submettêrão á corôa de Portugal.

O chronista hespanhol Antonio Herrera conta que a côrte de Hespanha, não perdendo de vista as informações que havia obtido das riquezas das terras descobertas pelos Portuguezes, mandou apromptar uma expedição, e a confiou ao piloto-mór João Dias Solis, com ordem de ir fazer novas descobertas pelo Sul da America. Solis partio da Hespanha no dia 8 de Outubro de 1515 com tres navios: avistou terras do Brasil em 6° de la-

(1) Varnhiagen suppõe erro typographico o sobrenome Golis em vez de Solis, que vem no chronista Góes; no emtanto Alexandre de Gusmão, tratando pelos dous appellidos, nada diz a respeito (Vid. adiante.)

titude Sul, e pelos fins daquelle anno estava Solis no cabo de Santo Agostinho, e seguindo costa abaixo tocou em Cabo-Frio, e entrou na bahia do Rio de Janeiro. Continuando Solis a sua viagem para o Sul, avistou um rio a que chamou dos Innocentes, e depois rio de S. Vicente: seguiu costeando para o Sul, e avistou uma ponta de terra, a que chamou Cananéa, e mais para diante foi fundear em uma bahia, que chamou dos Perdidos (em Santa Catharina), na latitude de 27.º Levantando ferro da bahia dos Perdidos, e correndo ao longo da costa, avistou um cabo, a que poz o nome de Santa Maria; e finalmente entrou em um grande rio, chamado pelos Indigenas Paraná-gu-assú, a que logo appellidou rio de Solis (e depois rio da Prata).

Como já vimos, Americo Vespucio ao serviço de el-rei D. Manoel em 1501 entrou no rio da Prata, até alli ignorado das nações da Europa, e achou neste rio ilhas riquissimas, com minas de pedras preciosas; e, á medida que descobria terras, as ia demarcando com as quinas de Portugal (1). João Dias Solis,

(1) Nas duas cartas de Americo Vespucio, aqui transcriptas, se verá o que fez elle nas viagens ao Brasil.

CARTAS DE AMERICO VESPUCIO

CARTA I

Estava eu em Sevilha descauçando dos trabalhos que tinha soffrido em duas viagens feitas ás Indias Occidentaes, por ordem do Serenissimo rei D. Fernando de Castella, e com desejos de tornar de novo á terra das Perolas, quando a fortuna, não contente com os meus passados incommodos, fez vir á idéa do Serenissimo rei de Portugal D. Manoel querer-se servir de mim; assim pois quando menos lembrança tinha de vir a Portugal, chegou um correio, que me trouxe carta sua, em que me mandava fosse eu fallar-lhe a Lisboa prometendo fazer-me muita honra. Aconselháráo-me a não partir por então, mas sim a despedir o correio dizendo que estava doente, e que quando estivesse bom partiria a fazer quando Sua Alteza me ordenasse, no caso de querer servir-se de mim. Vendo el-rei, que me não podia haver por este modo, deliberou deputar-me um filho de Bartholomêo del Giocondo, que então se achava em Lisboa, com ordem de me levar consigo por todos os modos. Veio pois a Sevilha o dito Julião, e com a sua vinda e rogativas fui forçado a partir, apezar de m'o levarem a mal quantos me conhecião, por sahir de Hespanha, aonde me fazião honra, e el-rei me tinha em boa reputação; e o peor foi, que parti *insalutato hospite*.

Apresentando-me a el-rei D. Manoel, mostrou elle grande prazer com a minha chegada, e rogou-me que fosse com tres náos suas, que estão a pique, a descobrir terras novas; e porque os rogos de um rei equivalem a ordens, tive de consentir no quanto me mandava, e assim desaferrámos deste porto de Lisboa aos dez de Maio de mil quinhentos e um, em tres náos, que não de conserva, tomando o rumo das Canarias, á vista das quaes passámos sem nos demorar: daqui fomos costeando a parte occidental da Africa, onde fazendo a nossa pescaria, apanhámos alguns pargos, e nos demorámos doze ou treze dias; depois seguimos a

muito depois entrando no rio da Prata, chegou á ilha de S. Gabriel, aonde dizem que desembarcou, e fez todos os actos

costa de Ethiofia, até um porto chamado Besenego (1), que está na zona Torrida quatorze grãos e meio de elevação do Pólo Septentrional e portanto em o primeiro clima (2). Alli estivemos onze dias, fazendo provimento de agua e lenhas ; e porque a minha intenção era de navegar para o Sul, pelo mar Atlantico, partimos deste porto para Ethiofia, e tomámos pelo Sudoeste quarta a Sul, de sorte que em sessenta e sete dias chegámos a uma terra, que distava do lugar da nossa partida setecentas leguas para Sudoeste : tendo entretanto o peor tempo que nunca ninguém experimentou por mar, por causa das muitas chuvas, tempestades e fortunas que soffrêmos (3), sempre com o vento muito contrario ; porque a força da nossa navegação era junto da Equinocial em o mez de Junho, em que alli é inverno. Os dias erão sempre iguaes ás noites, e a sombra cabia para a parte do Sul ; emfim no primeiro de Agosto prouve a Deos mostrar-nos nova terra (4) a meia legua da qual surgimos, e deitámos fóra os nossos bateis, para ver se era habitada por gente, e de que qualidade.

Achámos com effeito a terra populosa, e habitada por uma nação peor que feras, como V. S. ouvirá: é certo que ao principio não vimos ninguém mas concluimos que havia homens por muitos signaes que observámos: tomámos posse do paiz em nome do Serenissimo rei de Portugal, e o achámos muito ameno, viçoso, de boa apparencia, e situado além da Equinocial cinco grãos para o Sul (5): isto feito voltámos para os náos, e porque tinhamos grande necessidade de agua e lenhas nos resolvêmos no dia seguinte a tornar á terra para fazermos o nosso provimento. Estando pois alli, vimos alguma gente no cume de um monte, a qual olhava para nós sem ousar

(1) Foi aqui onde se encontrou com Pedro Alvares, como vimos na historia daquella navegação.

(2) Os antigos não fazião a mesma divisão de climas que actualmente se faz ; segundo a divisão moderna acaba o primeiro clima em oito grãos e trinta e quatro segundos, e por conseguinte não podia ficar nelle Cabo Verde, que está em quatorze grãos e meio, mas não acontece assim pela divisão antiga.

(3) Em o summario destas navegações se explica o autor do modo seguinte : « Os trabalhos e perigos que passámos nesta navegação, as afflicções, perturbações e desgraças que padecêmos, as vezes que nos aborrecêmos da vida, deixa-lo-hei a julgar aos que têm experiencia, e principalmente aos que conhecem quanto é difficil procurar cousas incertas, e navegar por paragens ainda não vistas por pessoa alguma : não querer ia porém que fossem meus juizes os que não são experimentados ; pois para me explicar em poucas palavras, navegámos sessenta e sete dias sempre com grandissimo trabalho ; ouvindo em quarenta e seis delles um grandissimo rumor e estampido dos céos, não vendo senão relampagos, trovões, raios, e chuvas impetuossimas, e uma nevoa escura que tinha coberto o céu de maneira que dia e noite não víamos nada, bem como em uma noite tenebrosa e sem luar; Por estes motivos sobrou-nos o temor, de modo que já nos parecia ter perdido a vida ; mas depois de afflicções tão graves e tão cruéis, approveu a Deus pela sua clemencia ter compaixão de nós, e de repente nos appareceu a terra, com cuja vista os animos e forças já desalentadas se tornárão a confortar, como costuma acontecer áquelles que têm passado grandes adversidades, e principalmente aos que a desgraça tomou á sua conta. No dia depois de sete de Agosto de 1501 surgimos na praia daquelle paiz, e dando a Deus as graças o melhor que nos foi possível, fizemos celebrar solemnemente a Missa, segundo o costume christão, etc. »

(4) Ou aqui ou na passagem que transcrevemos do summario houve erro, pois n'uma parte diz que foi no primeiro de Agosto e na outra a sete: Ramuzio, e Grineo, a dezasete, que parece o mais provavel.

(5) Parece fóra de duvida que este primeiro ponto aonde Americo aboridou fosse o cabo de S. Roque, que fica na latitude de cinco grãos.

de possessão em nome da corôa de Castella, o que não teve effeito pela prudencia e generosidade com que os reis catholicos

deseer abaixo. Estavão todos nós, e erão da mesma côr e feições daquelles que eu tinha descoberto por ordem de el-rei de Castella, e por mais diligencias que fizemos para que descessem e nos viessem fallar, nunca pudemos resolver a isso, não se querendo fiar de nós: pelo que vendo eu a sua obstinação, e sendo já tarde, tornámos para os navios deixando lhes em terra muitos cascaveis, espelhos, e outras quinquilharias. Assim que nos afastámos pelo mar dentro, descêrão do monte pelo que lhes tinhamos deixado, ficando muito maravilhados de tudo o que vião; e assim neste dia não nos provêmos senão de agua. Na manhã seguinte vimos das náos, que a gente da terra fazia muitos fumos, e pensando que seria para chamar-nos, desembarcámos, e conhecêmos que se tinhão ajuntado em grande numero, mas conservavão-se todavia em distancia, acenando-nos para que fosseinos a elles pela terra dentro. Em consequência disto dous dos nossos se animarão a pedir licença ao capitão para se exporem ao perigo de ir á terra ver a gente que era, e se tinha alguma riqueza, ou especiaria, ou outras drogas; e tanto instarão até que o capitão o houve por bem. Apromptarão-se pois com muitas fazendas de resgate, e partirão com regimento de não pôrem mais de cinco dias em voltar; porque tanto era o tempo que deviamos esperar por elles. Tomarão o seu caminho para terra, e nós para as náos, das quaes viamos vir todos os dias gente a praia, mas sem quererem nunca fallar-nos. No setimo dia sahimos nos esquifes, e achámos que tinhão trazido consigo as suas mulheres, as quaes mandarão para nós apenas nos avizinhámos. Vendo, pois, que não acabavão de tomar confiança, deliberámos enviar-lhes um dos nossos mancebos, muito galhardo e gentil, e para o segurarmos mais ficámos nos bateis, e elle foi ter com as mulheres, e chegando junto a ellas mettêrão-o no meio de um grande circulo, e apalpando e olhando-o atentamente se maravilharão sobremaneira. Estando nisto vimos descer do monte uma mulher, que trazia um grande pão na mão, e chegando aonde estava o nosso Christão, lhe sahio por detrás e levantando o pão lhe deu um tão grande golpe que o estendeu morto: as outras tomáráo-o logo pelos pés, e o arrastarão para o monte; os homens corêrão para a praia, e principiarão a atirar com as suas setas, pondo a nossa gente em tal confusão, que estando surtos com os bateis sobre os bancos de arêa que estão junto á terra, nenhum se atreveu a tomar as armas por causa das muitas frechas com que erão acommettidos. Nós disparámos quatro tiros de bombarde, que não acertáráo, porém ouvindo o estrondo fugirão todos para o monte, aonde já estavão as mulheres fazendo o Christão em pedaços, e assando-o a um grande fogo, que tinhão acendido á nossa vista, mostrando-nos muitas porções delle e comendo-as; e os homens fazendo-nos signaes como dando-nos a entender que tinhão tambem morto e comido os outros dous Christãos (1). Pezou-nos isto muito, vendo com os nossos proprios olhos as crueldades que commettião com o morto, parecendo a todos uma injuria intoleravel; e estando mais de quarenta dos nossos com o proposito

(1) O autor diz no summario que todos estes Indios são anthropophagos; eis aqui como elle se explica... « Prendem e despedação os inimigos que tomão na guerra, o que reputão uma comida saborosissima: e nutrem-se de carne humana de modo tal, que o pai come o filho e o filho o pai, segundo o acaso ou sorte. Eu vi certo homem malvado que se jactava, não com pequena gloria, de ter comido mais de trezentos homens. Vi tambem uma certa cidade na qual estive uns vinte e sete dias, aonde as carnes humanas tendo-as salgado, estavão penduradas ás traves como nós costumamos fazer com a carne de porco: e admiráo-se muito de que nós não comamos a carne dos nossos inimigos.... etc. »

mandarão reparar esta acção; visto reconhecerem pertencer este rio e terras adjacentes á corôa portugueza, pelo haver des-

de saltar em terra, e de vingar tão crua morte, e acto tão bestial e des-humano, o capitão-mór lh'o não quiz consentir (1). Elles ficarão satisfeitos com tão grande injuria, e nós partimos com muito má vontade e vergonha nossa, por causa do capitão-mór.

Sahindo desta paragem, seguimos a nossa navegação entre Leste e Sueste, que assim corre a costa, e fizemos varias escalas, mas não achámos gente com quem pudessemos tratar; e assim navegámos tanto, até que vimos voltar a costa para Sudoeste; e como passámos um cabo, a que puzemos o nome de Santo Agostinho, principiámos a seguir a feição da terra. Está este cabo distante do lugar em que vimos matar os dous Christãos cento e cincoenta leguas para Levante, em 8 grãos além da Equinocial para o Sul (2), e continuando a nossa navegação avistámos um dia muita gente pela praia, que tinha corrido a ver o prodigio das nossas náos, e cessando de navegar nos fizemos na volta de terra, aonde fomos nos bateis, e achámos um bom ancoradouro, o homens de melhor condição do que os passados; pois, ainda que com algum trabalho em domestica-los, forão por fim nossos amigos, e commerciamos com elles. Estivemos cinco dias nesta paragem, e aqui achámos canna fistula muito grossa (3), verde e tambem secca, em cima das arvores; assentámos de trazer deste lugar um par de homens, para aprender a lingua, e vierão tres delles por sua vontade para Portugal. Mas, como estou cansado de escrever, só posso em breve referir a V. S. que partimos deste porto navegando sempre pelo Susudoeste á vista de terra, fazendo muitas escalas e fallando com infinita gente (4): emfim andámos tanto para o Sul, que já estavamos fóra do Tropico de Capricornio, aonde o Pólo Antartico se levanta sobre o horizonte trinta e dous grãos (5), e já tínhamos perdido

(1) Daqui se vê que Americo não ia por capitão-mór da armada, e que tem razão o nosso Rocha Pitta, quando diz que ia como « um insigne Cosmographo daquelles tempos, reconhecer e examinar os mares e terras desta região. » Rocha Pit., Am. Port., l. I., n. 90.

(2) O cabo de Santo Agostinho, que ficou conservando este nome, está a oito grãos e meio, e dista segundo o P. Vasconcellos, do cabo de S. Roque noventa leguas pela costa, em razão das tortuosidades della, e tres grãos e meio em linha recta: daqui podemos tirar que as leguas de que usa Americo são muito mais pequenas do que as nossas de vinte ao grão; o que faz bem difficuldade para marcar os lugares que elle indica por este methodo.

(3) A abundancia de canna fistula que aqui se achou faz lembrar que esta paragem, onde Vespucio se demora, seja o rio de S. Francisco, quarenta e duas leguas distante do cabo de Santo Agostinho.

(4) « Navegámos, diz o autor no summario, por esta costa algumas seiscentas leguas, sahindo muitas vezes á terra, e vindo muitas á falla com os natuares, os quaes nos recebem com cortezia e amorosamente, e assim movidos da sua bondade e innocentissima natureza nos demoravámos as vezes com elles quinze e vinte dias, pois têm uma grande hospitalidade para com os forasteiros. »

(5) Marca Americo por dous modos o ponto a que chegou da costa do Brasil, dizendo aqui que navegou até trinta e dous grãos, e mais adiante que andou seiscentas leguas do cabo de Santo Agostinho para o Sul. Chegando a trinta e dous grãos correu toda a nossa costa até ás vizinhanças do rio da Prata, mas não parece este o calculo que se deduz do numero de leguas que elle diz ter andado, as quaes não podem ser de vinte ao grão, visto fazer do cabo de Santo Agostinho até ao de S. Roque cento e cincoenta, como vimos atrás. Ora, como as seiscentas leguas do cabo de Santo Agostinho para diante devem ser iguaes cada uma de per si ás cento e cincoenta anteriores, a governarmo-nos por esta conta, não passaria do rio de S. Vicente, que fica em vinte e tres grãos e meio, e por conseguinte tambem

coberto Americo Vespuccio, quinze annos antes, em tempo de el-rei D. Manoel.

de toda a Ursa menor, e a maior estava tão baixa que apenas apparecia no fim do horizontê, e assim nos governámos pelas estrellas do outro Pólo Antartico, que são muitas, muito maiores, e mais luzentes, que a do nosso: da maior parte das quaes trouxe as figuras, principalmente das da primeira grandeza, com declaração das orbitas que descreverão á roda do Pólo do Sul, e dos seus diametros e semidiametros, como se pôde ver em as minhas viagens (1): corrêmos algumas setecentas e cincoenta legoas desta costa, a saber, cento e cincoenta do cabo de Santo Agostinho para o Poente, e seiscentas para o Sudoeste. Se eu me propuzesse a contar as cousas que vi nesta navegação não teria papel bastante, mas pôde-se dizer que nella não encontrámos nada de proveito, excepto infinitas arvores de páo-brasil, de cannafistula as de que se tira a myrrha, e outras mais maravilhas da natureza, que serião longas de referir (2), o havendo já bons dez mezes que viajavamos, vendo que na terra não achavamos mina alguma (3), resolvêmo-nos a deixa-la e ir examinar o paiz por outra

já fóra do Tropico de Capricornio. Nesta diversidade não é facil conciliar estes dous calculos, se bem que o dos grãos é menos susceptivel de engano do que o das leguas.

(1) Ramuzio diz em o summario das mesmas navegações; e com effeito no summario trata o autor de algumas destas estrellas e constellações.

(2) No mesmo summario vêm estes objectos tratados com mais alguma individuação. « Este paiz (diz elle) é o mais povoado que eu tenho visto, e as gentes muito domesticas e mansas; não offendem a ninguem; andão sempre nuas, são muito bem feitas de corpo, e a sua côr é avermelhada.... os cabellos são negros mais compridos e corridos: em o seu modo de andar e nos seus jogos são tão destros como outros que mais o podem ser; a sua caratem um aspecto bello e gentil, mas tornão-a feia até um ponto incrível, porque a trazem toda furada; as faces, queixadas, nariz, beiços e isto não com um só e pequeno furo, porém com muitos e esses grandes, tendo chegado a ver alguns que tinham sete furos, cada um delles capaz de conter uma grande ameixa. Depois de terem tirado a carne enchem estes buracos com pedra de marmore, crystal, alabastro, ou com marfim, e ossos lavrados com muito primor; o que para nós é tão insolito, no-jento e feio, que á primeira vista parecem monstros.... e muitas vezes observei que aquellas sete pedras chegavão ao peso de dezaseis onças. Nas orelhas trazem ornatos mais preciosos como aneis e perolas pendentes, segundo o uso dos Egiptios e Indianos.... Estes povos não têm propriedade alguma, porém tudo sim em commum, sem rei nem imperio.... nem religião alguma.... Vivem, segundo me informão, até cento e cincoenta annos, raras vezes adoecem, e se cahem com alguma enfermidade curão-se facilmente com succos, de hervas.... Têm grande entretenimento com a pesca e ordinariamente vivem della, ajudando-os nisto a natureza, porque o mar é abundante de toda a casta de pescada; apraz-lhes pouco, a caça pela grande quantidade que alli ha de animais selvagens, por medo dos quaes não entrão em os bosques. Ha aqui toda a casta de leões, ursos, e as arvores crescem a uma altura que apenas pôde crer-se. O paiz é mui temperado e fertil, e delectoso; bem que tenha muitas collinas, é comtudo regado de infinitas fontes e rios, e tem os bosques tão cerrados que não se pôde passar por entre as arvores. Os fructos crescem espontaneamente e sem cultura, são optimos, em grande abundancia, sadios, e totalmente diferentes dos nossos. Igualmente produz a terra infinitas hervas e raizes, de que fazem pão e outras iguarias.... todas as arvores exhalão um cheiro tão suave, quanto é possivel de imaginar, e estillão gommias, licores, e succos, cujas virtudes se nós as conhecessemos penso que viriamos no conhecimento que não falta aqui nada não só para o prazer, mas para nos manter sãos, e fazer recuperar a saude perdida.... O céu e ar estão raras vezes cobertos com nuvens, quasi sempre os dias são serenos, algumas vezes cahem cassimbas em pequena quantidade, e não durão mais de tres ou quatro horas, desfazendo-se á maneira de nevoa, etc »

(3) O contrario escreve o autor com mais razão no seu summario. « O paiz, diz.

Para evitar maiores contestações; a corôa de Castella mandou a Sebastião Caboto, seu piloto-mór, em 1525 ao rio da Prata,

parte, e assim se determinou seguir aquella navegação, que me parecesso bem; incumbindo-me absolutamente do commando da armada. Mandei, pois, fazer provimento de agua e lenha para seis mezes, que tanto julgáram os officiaes das náos que podíamos navegar com ellas; e feito isto principiámos a nossa viagem pelo Lessueste aos quinze de Fevereiro, quando o sol estava vizinho ao Equinocio, e voltava para este nosso hemispherio Septentrional; e tanto navegámos por este rumo, que a elevação do Pólo Antartico sobre o nosso horizonte era de cincoenta e dous grãos, e desde então não viamos mais estrella alguma da grande, nem da pequena Ursa; estavamos distantes da terra donde tinhamos partido boas quinhentas leguas Lessueste, e isto aos tres de Abril. Neste dia principiou no mar uma borrasca tão grande, que nos fez ferrar de todo as velas, corriamos arvore secca com um vento muito forte (que então era Susudoeste), com muito grande mar, e o ar muito carregado, sendo tal a furia do vento, que toda a armada estava na maior consternação. As noites crão muito grandes, e a de sete de Abril foi de quinze horas, porque o sol estava no fim de Aries, e era então inverno nestas paragens, como V. S. pôde facilmente comprehender. Estando, pois, assim afflicto, no dia sete de Abril tivemos vista de uma nova terra, a qual corrêmos cousa de vinte leguas (1), e achámos toda a costa brava sem porto nem gente alguma, e era tanto o frio que ninguem da armada se podia valer, nem supporta-lo; de modo que, vendo-nos em tal perigo e fortuna, que apenas podíamos avistar-nos uns aos outros, pelo grande mar, que se levantava entre nós, e a muita escuridade do tempo; conviemos com o capitão mór em fazer signal á armada para se ajuntar, afim de que deixando a terra tomássemos o rumo de Portugal; o que foi muito bom conselho, pois é certo que se nos demoravamos ainda aquella noite estavamos perdidos. Tomámos pois o vento em pópa, e na noite e dia seguinte creceu tanto a tormenta, que estivemos ao ponto de ir a fundo, e promettemos de fazer peregrinações e outras ceremonias, como é costume dos marinheiros em semelhantes occasiões. Corrêmos assim cinco dias com o vento em pópa, sómente com os traquetes e estes bem baixos e nelles navegámos duzentas e cincoenta leguas, avizinhandos-nos sempre ao Equinocial, e a um mar e atmosphaera mais temperados. Finalmente prouve a Deos livrar-nos de tamanho perigo; e sendo a nossa navegação pelo Nornordeste (por querermos conhecer a costa da Ethiopia, de que estavamos distantes mil e trezentas leguas pelo mar Atlantico) com ajuda de Deos chegámos aos dez de Maio a uma terra para o Sul, chamada serra Leôa, aonde estivemos quinze dias para refrescar, e dali navegámos para as illas dos Açores, distantes obra de seletentas

elle, não produz metal algum senão ouro, do qual ha grandissima abundancia, bem que nesta primeira veagem não tivéssemos trazido nenhum: mas certificarão-nos indubitavelmente disso todos os naturaes, que affirmarão ser o terreno muito abundante delle, e muitas vezes ouvi que entre elles tinha muito pouca estimação, e quasi nenhum valor. Tem tambem muitas perolás e pedras preciosas, o que tudo se eu quizesse contar com mais individuação, esta historia se tornaria extremamente volumosa. »

(1) Pela conta de cincoenta e dous grãos de latitude, que o autor assignou acima, pelo muito frio que experimentou na vizinhança da costa, e pela distancia de mil quinhentas e cincoenta leguas que elle mais abaixo diz que se achava distante da costa de Africa, parece dever-se concluir que foi dar, levado pela tormenta, a alguma paragem da costa da terra de Magalhães, onde se verificarião as circumstancias que elle aponta. Em o Appendice que acompanha estas cartas veremos que se diz que estes navegadores chegarão a cincoenta grãos.

dando-lhe por regimento expresso, que havia de fazer a sua viagem pelos limites e demarcações da Hespanha, sem tocar nos que pertencião á corôa de Portugal.

e cincoenta leguas, onde chegámos pelo fim de Julho e nos demorámos outros quinze dias: depois partimos para Lisboa, donde ainda distavamos trezentas leguas ao Este: e entrámos a salvamento nesse porto aos sete de Setembro de mil quinhentos e dous, com duas náos sómente, porque a outra foi queimada na serra Leôa, por não poder navegar mais. Puzemos nesta viagem dezoito mezes e vinte e oito dias (1), navegando quasi sempre sem ver a estrella do Norte nem as Ursas, e governando-nos pelas estrellas do outro Pólo, e eis-aqui quanto vi nesta primeira navegação.

CARTA II.

Resta-me dizer o que vi na segunda viagem feita por ordem de el-rei de Portugal, e tanto por estar cansado de escrever, como porque ella se não fez segundo a tenção que eu levava, por causa de uma desgraça, que succedeu no mar Atlantico, como V. S. verá ao diante. Cuidarei em ser breve.

Partimos de Lisboa seis náos de conserva, com o proposito de ir para a banda do Oriente descobrir uma ilha chamada Malaca, a qual se dizia ser muito rica, e ser o armazem de todas as náos que vêm do mar Gangetico e Indico, bem como Cadiz o é de todos os navios que passam de Levante a Poente: Malaca está mais ao Léste do que Calecut, e muito mais alta, pois sabemos que está em tres grãos do nosso Pólo. Partimos no dia dez de Maio de mil quinhentos e tres (2), e fomos em direitura ás ilhas do Cabo Verde, aonde sahimos em terra, e tomámos toda a casta de refresco: depois de nos termos demorado treze dias, seguimos a nossa viagem no rumo de Lessueste, e como o capitão-mór era homem presumpçoso, e obstinado, quiz reconhecer a Serra Leôa, montanha da Ethiopia austral, sem ter necessidade alguma disso; senão para fazer ver que era capitão de seis náos, e contra vontade de todos nós os outros capitães; navegando assim, quando estívemos junto á dita terra, forão tantas as tormentas que tivemos, e o vento tão contrario, que estando á vista della alguns quatro dias, não nos deixou nunca o temporal tomar terra: de modo que fomos forçados a voltar á nossa yrdadeira navegação, e deixar a dita serra.

Partindo daqui pelo Sudoeste, quando teriamos andado bem trezentas leguas pela immensidade deste mar, estando já além da linha Equinocial tres grãos para o Sul, se descobrio uma terra de que então podiamos estar distantes vinte e duas leguas, o que nos servio de maravilha; achan-

(1) As edições varião nesta conta, mas fazendo-a pelo dia da partida se vê que é a que puzemos no texto.

(2) Esta segunda viagem ao Brasil acha-se bem variadamente tratada pelos nossos autores. Pedro de Mariz em o seu Dialogo quinto diz (sem declarar o anno) que el-rei D. Manoel mandou uma armada de seis náos e por capitão della Gonçalo Coelho, o qual tendo perdido duas voltou com as quatro outras para Portugal, depois da morte daquelle rei: isto mesmo segue o padre Simão de Vasconcellos e alguns outros; porém Damião de Góes, na sua chronica de el-rei D. Manoel, diz expressamente que em 1503 é que partio Gonçalo Coelho com seis náos aos dez de Junho; diz mais que perdeu quatro destas, e que se recolheu só com duas. Isto mesmo é, com pouca differença o que diz Vespucio, excepto que aquelle não dá por perdido o capitão-mór; porém é mais crível o testemunho de Vespucio, que era seu companheiro, do que o de Góes, que tinha então tres annos de idade.

Continuando a viagem, chegou Sebastião Caboto com effeito ao rio da Prata, subio até o lugar de S. Gabriel, e, reconhecendo

do que era uma ilha no meio do mar (1), *extremamente alta*, e notavel, por não ter mais de duas leguas de comprido e uma de largo, e nunca foi habitada por gente alguma. Foi esta ilha bem prejudicial a toda a armada; porque saberá V. S. que por máo conselho, e ordem de nosso capitão-mór, se perdeu aqui a Capitânea, dando com ella em um cachopo, aonde se abriu na noite de S. Lourenço dez de Agosto, e foi ao fundo, não se salvando della cousa alguma senão a gente. Era não de trezentas toneladas, e nellaião todos os mantimentos da armada; e trabalhando todos por lhe achar algum remedio, o capitão-mór me mandou com a minha não, áquella ilha, em procura de algum surgidouro, onde pudessemos ancorar todos: e porque meu batel, armado com nove dos meus marinheiros, estava em serviço da não alagada, fui obrigado a partir sem elle, dizendo-se-me que depois me levarião. Separei-me pois do resto da armada com metade só da minha tripolação, e assim fui em demanda da ilha, que então me ficava na distancia de quatro leguas, e achei nella um bellissimo porto, onde seguramente podião ancorar as náos. Esperei aqui oito dias, sem que me apparecesse ninguem, de sorte que já estavamos pouco contentes, e os homens que ficarão comigo com tanto susto que os não podia por modo algum consolar. Estando assim, vimos ao oitavo dia vir uma não poraquelle mar fóra; e com o receio de que não nos visse, fizemos á vela e fomos direitos a ella, pensando eu que me traria o meu batel e gente. Quando estivemos perto saudámo-la, e a inquirimos sobre estes pontos: ao que nos respondeu que a Capitânea tinha ido ao fundo *salvando-se apenas a gente*; e que o meu batel e tripolação tinhão seguido aquella armada pelo mar fóra. Aqui foi tal a minha paixão, como V. S. pode pensar, por me achar mil leguas distante de Lisboa, muito engolphado, e com pouca gente: comtudo, fazendo frente á desgraça, foi-nos forçoso navegar por diante, e tornando á ilha nos provémos de agua e lenha, com o batel da minha conserva. Esta ilha é deshabitada, tem muitas aguas doces e correntes, infinitas arvores, e innumeraveis aves maritimas e terrestres, tão simples que se deixavão apanhar á mão; e assim caçámos tantas, que carregámos um batel dellas, não vimos outro animal senão ratos muito grandes, lagartos com duas caudas, e algumas serpentes.

Feita a nossa provisão, partimos para o Sul quarta a Sudoeste, porque tinhamos por regimento, que se alguma das náos se perdesse, ou da armada ou da Capitânea, endireitasse o rumo para a terra descoberta na viagem passada. Continuando pois a navegar assim, descobrimos um porto, a que puzemos o nome de *Bahia de Todos os Santos* (2): e prouve a Deos dar-nos tão bom tempo que em dezasete dias tomámos terra, ainda que estivessemos distantes da tal ilha boas trezentas leguas. Não achando aqui o nosso capitão-mór, nem nenhuma outra não de nossa armada, esperámos dous mezes e quatro dias; e vendo que não vinha noticia alguma, deliberámos a conserva e eu correr a costa, e navegámos mais para diante duzentas e sessenta leguas; até que chegámos a um porto onde determinámos fazer uma fortaleza, como com effeito fizemos, deixando nella vinte e quatro Christãos, que vinhão na outra não, dos que tinhão nau-

(1) Supponos ser esta ilha a de S. Matheus, que está em tres grãos de latitude, e que apezar de estar ainda despovoada neste tempo, havia muito que já tinha sido descoberta pelos Portuguezes.

(2) Este descobrimento da Bahia de Todos os Santos é ignorado pelos nossos historiadores, pois alguns como Francisco de Brito Freire na sua Hist. da Guera. Brasilica p. 70, a dão como descoberta por Christovão Jacques, que não foi lá senão muitos annos depois.

serem terras de Portugal, conforme a prohibição que levava em seu regimento, marchou para diante, onde edificou uma forta-

fragado na Capitânea. Estivemos neste porto cinco mezes fazendo a fortaleza, e carregando páo-brasil, porque não podíamos navegar mais para diante, por nos faltar muita gente eapparelhos. Feito isto, conviemos em voltar para Portugal, que nos ficava pelo Nornordeste, e assim deixando os vinte e quatro homens em terra, com mantimentos para seis mezes, doze bombardas, e muitas outras armas, pacificámos toda a gente do paiz, da qual não faço menção nesta viagem, não porque não viessemos e praticassemos com infinita, pois fui pela terra dentro acompanhado de trinta homens, algumas quarenta leguas, aonde vi muitas cousas, que por alguns respeitos deixo de dizer, reservando-as para minhas quatro viagens. Está esta terra além da Equinocial dezoito grãos (1) e trinta e sete mais ao Occidente do que Lisboa, segundo mostráão os nossos instrumentos. Feito tudo isto, despedimo-nos dos Christãos e da gente da terra, e começámos a nossa navegação pelo Nornordeste, com tenção de ir em direitura a Lisboa, e em setenta e seto dias, depois de tantos trabalhos e perigos, entrámos nesta barra aos dezoito de Junho de mil e quinhentos e quatro, Deos louvado; e aqui fomos muito festejados, por todos nos reputarem perdidos; e as outras náos da armada todas o estiverão, pela soberba e loucura do nosso capitão-mór; pois assim paga Deos aos soberbos.

Presentemente acho-me em Lisboa e não sei o que el rei quererá fazer de mim, que tenho muito desejo de descansar. O portador desta, que é Benevenuto, filho de Domíngos Benevenuto, contará a V. S. as minhas circumstancias, e algumas cousas que deixo de dizer, por elle as ter visto e ouvido.

Fui simplificando esta quanto pude, e se deixei de referir muitas cousas de historia natural, querendo-me referir a elle, V. S. me desculpará: supplico-lhe me tenha no numero dos seus criados, e recommendo-lhe Antonio Vespuccio meu irmão e toda a minha casa; rogando a Deos, que prospere a vida e honra de V. S., e que exalte e augmento o Estado dessa magnifica e excelsa republica como desejo.

Escrepta em Lisboa aos 4 de Setembro de 1504.

APPENDICE A'S CARTAS DE AMERICO VESPUCCIO

No fim da geographia de Ptolomeu, impressa em Roma em 1508 em um volume de folha, ajuntou o editor em fôrma de appendice um opusculo com o titulo Nova Orbis descriptio ac nova Oceani navigatio, que Lisbona ad Indicum pervenitur pelagus; Marco Beneventano monacho caelestino redita: o capitulo XIV desta obra trata da descripção da America debaixo do nome de Mundo novo: descripção que agora publicamos traduzida, por pensarmos que este trabalho pertence originariamente a Vespuccio na parte que diz respeito á nossa costa, sendo tirado de seus apontamentos; o que é facil de acreditar, visto ter elle sido o unico cosmographo que até aquella época viajou alli. Esta passagem vertida em portuguez diz o seguinte:

Resta-nos descrever uma terra, que observáão tanto Colombo como os Portuguezes, e a que puzerão o nome de Santa Cruz, por isso que foi descoberta em o dia daquella gloriosa bandeira e estandarte, á cuja vista

(1) Este porto, onde Americo esteve cinco mezes, e fez a fortaleza, estando naquella latitude, é provavel que seja o rio das Caravelas, que fica em dezoito grãos; nem pôde fazer duvida o numero de leguas, que elle diz acima ficar distante da Bahia de Todos os Santos, pois, como já notámos, as leguas por que Vespuccio conta são muito mais pequenas do que as ordinárias.

leza ou torre, na margem occidental do dito rio, que ainda conserva o seu nome. No seguinte anno de 1526 veio o conde

se prostrão os Demonios (1), e á qual chamão Mundo novo por causa da sua vasta extensão. Estende-se ella da banda do Norte até dezoito grãos de latitude pouco mais ou menos (2) da parte do nascente, até a longitude de trezentos e quarenta e quatro grãos com pouca differença (3) para o Poente; ainda se não tem descoberto aonde chega, e do mesmo modo para o Sul, pois para aquella parte tambem ainda se não observou nem chegou a conhecer tudo. A latitude Septentrional do seu limite mais Occidental é de quinze grãos, e a sua longitude de duzentos e setenta, assim como no seu mappa o representa João (4): assim continúa no mesmo paralelo pela extensão de oito grãos e meio, depois eleva-se um pouco para o Norte quasi meio grão, e faz uma pequena enseada, que tambem olha na mesma direção, cujo fundo está em quatorze grãos e cinco oitavas de latitude Septentrional, e o seu limite mais Oriental em longitude de duzentos e oitenta grãos: Daqui se vai a terra recolhendo para o Sul, indo pouco a pouco tomando a figura de um grande golfo e formando uma península muito maior de que o Peloponeso, em cujas costas se formão duas enseadas, que olhão ambas para o Poente. A latitude mais Septentrional desta península está em dezoito grãos; a sua parte mais Occidental está em duzentos e oitenta e quatro de longitude, e a mais Oriental em duzentos e noventa. O istmo está na longitude de duzentos e oitenta e sete e um terço, e o seu ponto mais Oriental na latitude de quasi quinze grãos. Outra vez torna a península a formar uma enseada que olha para o Norte, cuja costa mais Occidental está em duzentos e oitenta e sete e tres quartos de longitude, e esta enseada se chama Vercida. Para adiante estende-se a terra para o Nascente, elevando-se ao mesmo tempo para o Norte até a longitude de duzentos e noventa e dous grãos e meio, e a latitude Septentrional de dezasete grãos. Daqui indo-se a terra recolhendo fórma quatro enseadas e uma quinta, que é muito maior: as quatro primeiras olhão para o Nascente, e a quinta para o Norte e para o Nascente, a qual é tida pelo Inferno, e a sua costa mais Occidental está quasi na longitude sobredita e na latitude de quatorze grãos e meio. Daqui principia a levantar-se o cabo Formoso até a longitude de duzentos e noventa e cinco e um quinto, e á latitude de dezeseis. Então torna novamente a praia a fazer-se sinuosa, e se estende até a latitude de dezasete grãos e a longitude de trezentos e um, até ao cabo Lerenó. Depois recolhe-se a terra, tomando a fórma de uma enseada, cuja cavidade olha tanto ao Norte, como ao Nascente, tendo o seu limite mais Austral em a latitude de quasi nove grãos, o ponto mais Occidental em duzentos e noventa

(1) Vimos em as navegações de Pedro Alvares, que o nome de Santa Cruz fôra posto a esta terra por aquelle capitão, em consequencia de uma cruz que alli mandára levantar.

(2) A America meridional não se estende senão aos doze grãos de latitude Septentrional, onde está situado o cabo Falso; as possessões portuguezas na costa não passão de quatro grãos e meio da mesma latitude.

(3) O ponto mais Oriental do Brazil, que é o cabo de S. Roque, está em dezasete grãos de longitude Occidental, o que vem quasi a coincidir com o que diz o autor, que não conta a longitude senão do meridiano para o Nascente. Emquanto ao mais, devemos advertir que toda esta descripção é muito differente da que representão os mappas mais exactos, o que é facil de conhecer cotejando-a com elles; e por isso o não observamos em notas.

(4) Este João é João Ruysch, geographo allemão, e autor do mappa-mundo que acompanha esta edição de Ptoloméo, em o qual já vêm os descobrimentos dos Portuguezes até aquelle tempo: foi este mappa feito a instancias de Evangelista Tosino, que correu com as despesas desta edição de Ptoloméo.

Ferando de Andrada, o qual fazendo assento sobre esta viagem, se estipulou a mesma condição, que se fez a Sebastião Caboto, de não exceder ás demarcações de Castella, entrando pelas de Portugal. Tanta attenção houve nestes assentos, e nestas duas navegações, que deu lugar a que se emendasse o primeiro erro, commettido por João Dias Solis, que, tirando a queixa daquelles tempos, nos deixou o maior exemplo para que cessassem as dvidas a respeito dos nossos direitos.

No emtanto correndo o anno de 1510 na opinião de alguns, e na do padre Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão o de 1516 (1), naufragou sobre os baixos (a que os marítimos de cabotagem chamão *Quebranças* pelos vagalhões que sempre se levantão, e os gentios chamavão *Mairaguiguiig*) que ficão a Léste da embo-

e nove e um terço de latitude, e o mais Oriental em trezentos e cinco e aonde é o cabo de Pareas, e a este mesmo golpho se chama o golpho da Pareas. Para diante torna a costa a ser sinuosa, e fôrma um golpho cuja cavidade olha ao Norte e Nascente, em a embocadura do rio Formoso, cuja latitude Septentrional é de oito grãos e a longitude de trezentos e seis. Daqui levanta-se a terra para o Norte até quasi a estensão de um grão, até a latitude de oito grãos e meio, e a longitude de trezentos e sete e meio, depois recolhe-se fazendo enseada para o Sul, até ao rio de Flagrayan, que está na latitude de cinco grãos, e na longitude de trezentos e quatorze. Passado elle levanta-se para o Norte quasi a extensão de um grão, até a longitude de trezentos e dezoito, isto é, até ao cabo das Aves pelo cabo de Focosseco, dalli mette-se tanto para o Sul que apenas fica um grão longe do Equador em a longitude de trezentos e vinte. Novamente torna a estender-se para o norte, até a latitude antecedente; depois do que, vai a praia fazendo varias enseadas até a longitude de trezentos e vinte e quatro grãos e meio, onde faz um grande seo, que olha para o Norte, cujo ponto mais austral está na latitude de tres grãos e meio; o meio da enseada tem a longitude de trezentos e vinte e cinco, a parte mais Oriental de trezentos e vinte e sete, e a mais Septentrional de trezentos e vinte e seis, com a latitude acima dita. Daqui volta ao Nascente, descendo para o Sul tortuosamente, até a longitude de trezentos e quarenta e quatro grãos, na latitude meridional de quasi quatro grãos. Depois sobe algum tanto para o Nascente até o cabo de Santa Cruz, em a longitude de trezentos e quarenta e quatro grãos e latitude sobredita, daqui volta, e mette-se para dentro pouco a pouco sinuosamente até a embocadura do rio de Santa Luzia, e promontorio de Santo Antonio, que está na longitude de trezentos e quarenta grãos e meio, e na latitude meridional de dezoito. Então novamente mette-se para a banda do Poente até debaixo do Tropico de Capricornio, em a longitude de trezentos e trinta e tres, e continúa mais a meter-se para o Poente até a longitude de trezentos e trinta e quatro. Daqui mette-se para dentro pouco a pouco tambem para o Occidente, até a latitude meridional de trinta e sete grãos, e a longitude de trezentos e trinta e dons. Ainda que os primeiros navegadores portuguezes navegarão até a latitude meridional de cincoenta grãos segundo dizem, comtudo não achei descripta a costa daqui para diante; e assim basta o que deixo dito a respeito desta terra.

(1) Novo orbe serafico, ediç. de 1761, e na do Instituto Hist. de 1858, pag. 44.

cadura da barra da Bahia de Todos os Santos, em frente do lugar onde se despeja no mar um rio, que alli existe com a denominação de *Rio Vermelho*, um navio portuguez, cujo destino ou emprego não é bem sabido. O jesuita Simão de Vasconcellos na *Chronica da companhia* (1) não tem opinião sua; e refere o que dizião uns, que a não fazia viagem para S. Vicente, e outros que seguia para a India. Jaboatão não segue versão alguma; por lhe parecer incerto tudo o que ouvia dizer a proposito do naufragio dessa embarcação portugueza. Rocha Pitta, referindo-se pelo que constava de antigos verdadeiros manuscriptos, que se conservavão em varias partes da Bahia, diz que o navio portuguez passava para a India (2). O padre Manoel Ayres do Casal (3) empregando a maior diligencia para conhecer a verdade refere — o que as suas investigações puderão descobrir de certo, ou verosimil a este respeito, é que o naufragio de Caramurú fôra em 1510: que a não perdida não ia para a India, porque as quatorze, que naquelle anno sahirão para lá, todas passarão felizmente o cabo da Boa Esperança para o canal de Moçambique: e que tambem não navegava para a capitania de S. Vicente, por ser esta creada 25 annos depois, como em mais de uma parte havemos mostrado. Esta não, ou pertencia ao contrato do páo brasil, ou andava por conta e ordem da corôa, observando se havia novidade na costa. Se alguns filhos de Diogo

(1) Liv. 1º, pag. 37, edic. de 1663.

(2) Historia da America Port., pag. 57, edic. de 1730.

(3) O padre Manoel Ayres do Casal, depois de imprimir e publicar em 1817 no Rio de Janeiro a sua Chorographia Brasilia, continuou a trabalhar nesta obra para dar della uma segunda edição ampliada e corrigida com as suas observações, e outras que lhe forão suggeridas por José Bonifacio de Andrada, que então era secretario perpetuo da academia de sciencias de Lisboa, e por outras pessoas igualmente idoneas que lêrão e estudarão a sua obra.

Regressou para Portugal, levando consigo a sua grande edição já completa, que pretendia allí publicar: antes disso falleceu em casa de Fr. Joaquim Damaro, bibliothecario da casa real, e que fôra tambem da bibliotheca publica do Rio de Janeiro.

Chegando o conselheiro Drummond a Lisboa no anno de 1538, já não achou vivos nem ao padre Ayres nem a Fr. Joaquim Damaso. Encontrou um sobrinho deste com loja de gravador no rua do Ouro, e outros parentes em Sacavem, dos quaes soube que os papeis do Fr. Joaquim e do padre Ayres tinham sido vendidos a peso nas tendas de Lisboa. O sobrinho da rua do Ouro deu ao conselheiro Drummond alguns manuscriptos que por acaso restavão marcados com um M e a corôa real sobreposta, que tinham pertencido a seu tio; e disse que alguns Brasileiros já o tinham procurado para saberem da segunda edição da Chorographia do padre Ayres, não sabendo elle o caminho que ella tinha levado.

Fazemos votos para que tão precioso manuscripto não tenha cahido nas mãos assassinas de algum taberneiro, e que possa apparecer á luz da imprensa ainda que seja sob um nome diverso do de seu verdadeiro autor.

Alvares Corrêa recebêrão o baptismo, e algumas filhas contrahirão matrimonio antes da chegada do donatario, deve a administração destes Sacramentos ser attribuida aos capellães da armada com que Martim Affonso alli entrou em 1531, e não aos da em que tres annos depois passou a India: porque nenhum dos escriptores que fallarão desta armada faz menção de que arribasse no Brasil: sendo natural que, no caso de precisão, aportasse na sua colonia de S. Vicenté.—

Alguns criticos dizem que a equipagem do navio em que vinha Diogo Alvares Corrêa salvára-se toda, ou a maior parte della, o que é fóra de duvida, pelas tradições bahianas, e pelos testemunhos dos escriptores, que alli investigarão as noticias que nos transmitirão; outros são de opinião que toda a tripolação fóra morta, e devorada pelo gentio Tupinambá, que habitava aquellas paragens, á excepção de Diogo Alvares, o qual conseguiu salvar-se por sua agilidade, e prompto emprego das armas de fogo, de que se servio no meio dos salvagens.

Muitas cousas se têm dito, e muitos commentarios se têm feito sobre o apparecimento de Diogo Alvares Corrêa aos gentios da Bahia e das mais circumstancias que occorrêrão a ser bem-quisto dos Tubinambás, e bem do seu consorcio com a filha de Itaparica, principal capitão ou cacique daquella grande ilha, e outros lugares. O padre Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão, que foi encarregado de escrever a historia desses acontecimentos, não encontrando outros escriptos circumstanciados, se servio de um manuscrito, comò elle confessa, para ampliar os factos, e dos dados que lhe fornecêrão alguns papeis e assentos avulsos, que achou na Bahia de Todos os Santos. Se pois ha tanta escureidão nas circumstancias de muitos factos da historia do Brasil, que os escriptores em controversia mencionão, julgamos mais acertado reproduzir textualmente o que disserão o jesuita Simão de Vasconcellos, na *Chronica da companhia*; Sebastião da Rocha Pitta, na *America portugueza*; e Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão, no *Orbe serafico*, afim de que o leitor, notando as circumstancias, tenha mais amplas idéas deste notavel acontecimento.

NAUFRAGIO DE DIOGO ALVARES CORRÊA POR SIMÃO DE VASCONCELLOS (1)

Não deixarei comtudo de referir aqui ao breve a historia notavel do celebrado Diogo Alvares; porque são dignas de ser sabidas suas circumstancias, e querem alguns conta-lo a elle

(1) Vêde adiante a historia da Bahia do Todos os Santos, onde estão com documentos ventiladas as duvidas a respeito de Diogo Alvares Corrêo Caramurá.

pelo primeiro povoador da Villa Velha. Foi Diogo Alvares Portuguez de nação, natural da notavel villa de Vianna, de gente nobre, e generoso coração. Sendo mancebo, aspirou a ver novas terras; embarcou-se em uma não, que, segundo alguns, fazia viagem para S. Vicente, capitania deste Estado, já então povoada por Martim Affonso de Souza; segundo outros para a India. Fosse qualquer das duas a derrota, a não chegou a esta costa do Brasil, e nella constangida de um temporal rigoroso, depois de quebrados os mastros, foi dar em os baixos que hoje vemos junto á barra da Bahia á parte do Norte, chamados do Gentio Mairagiquiig, onde fez miseravel naufragio, e perdeu parte da gente ao rigor da fereza dos mares, parte ao da fereza dos Indios, que sahindo ás praias captivárão os pobres naufragantes, e os despojárão da vida, fazendo delles pasto. Entre os mais captivos notárão os barbaros a singular constancia do nosso Diogo Alvares, que, desprezando o golpe da fortuna, ajudava a juntar as cousas do naufragio com coração intrepido em favor dos que já tinha por senhores (que é o fino da prudencia saber accommodar-se um coração aos lanços varios da fortuna): contentárão-se delle, e assentárão entre si que aquelle ficasse com a vida: traça do Alto para os fins que veremos do serviço de Deos, do rei e da terra.

Entre a fazenda que sahia á praia, recolheu Diogo Alvares alguns barris de polvora, com elles um ou dous arcabuzes; e nestes consistio toda a felicidade, e senhorio em que depois se vio; porque, estando já recolhidos em suas aldêas, concertou elle um dos arcabuzes, disparando-o em presença de todos; á vista do estrondo que fez, do fogo que luzio, do effeito que obrou (devia ser a morte de alguma féra ou ave), ficárão attonitos os barbaros de cousa que nunca jámais virão: puzerão-se em fugida mulheres e meninos, dizendo as vozes que era um homem de fogo que queria mata-los. Apenas parárão os varões: a estes fez capazes que o que virão era arte sua; que podia com ella ajuda-los contra seus inimigos; que não havia de que temer, porque seu fogo matava sómente os contrarios, não os amigos, e ficárão com isto desabafados. No mesmo tempo trazião guerra com os Tapuyas habitadores do sitio de Passé, distante como seis leguas do lugar onde hoje é a cidade, quizerão fazer experiencia, juntárão seus arcs; levando-o por guia, forão dar sobre elles; virão tudo o que esperavão; porque no ponto que tiverão noticia aquelles selvagens, que ia contra elles o homem de fogo (que assim lhe chamavão), que de longe feria, matava, quaes se virão a furia de um Vulcano, ficárão desmaiados, e derão a fugir pelos matos; ficando assim provado o valor, e arte mais que humana (na opinião desta gente) de Diogo Alvares, cuja fama correu em breve por todos os sertões, e foi tido por homem portentoso,

contra quem não erão capazes seus arcos: e aqui lhe accrescentarão o nome, chamando-lhe o grande Caramurú. Os principaes maiores prezavão-se de que quizesse aceitar suas filhas por mulheres, e lh'as offerecião: cuidava que alcançava favor grande aquelle de quem as recebia. Em contendas de guerra que se offerecião, Diogo Alvares era o arbitro de todas ellas: foi de maneira que em breve tempo subio de captivo a senhor, que tudo governava; e aquella parte para onde inclinava seu fogo tudo obedecia, pagava pareas.

Assentou suas casas naquelle raso que hoje se vê em Villa Velha, além de Nossa Senhora da Victoria, cujas ruinas ainda agora dão signaes. Teve aqui grande familia, e muitas mulheres; porque não se havia por honrado o principal, que com elle se não tinha apparentado. Houve muitos filhos, e filhas, que pelo tempo forão cabêças de nobres gerações. Nestes termos estava, quando chegou a esta Bahia uma não Franceza, determinou passar nella a Portugal por via de França, e carregando-a de páo brasil embarcou a mais querida de suas mulheres, dotada de formosura e princeza daquella gente. Fez-se á vela, não sem grande inveja das que ficavão. Dellas contão alguns que chegarão a lançar-se a nado seguindo a não, com perda de uma, que ficou afogada nas ondas. Chegado á França, foi ouvida sua historia do rei e rainha com satisfação, como cousa tão nova: folgavão de ver a esposa, individuo estranho de um novo mundo. Tratarão de baptizar a ella, e casar a ambos na face da igreja. Celebrou estes Sacramentos um bispo, dignando-se de serem os padrinhos os proprios reis. Houve ella por nome Catharina Alvares, sendo o do Brasil Paraguaçu. Derão-lhe a rainha e outros senhores titulares ricos vestidos, e muitas joias, mas não consentirão passarem a Portugal. O que visto por meio de um Portuguez por nome Pedro Fernandes Sardinha, que acabára em Paris seus estudos, e voltava a Lisboa, fez aviso a el-rei D. João III da bondade da barra e terra da Bahia, afim de que a mandasse povoar. Este Pedro Fernandes Sardinha, depois de feita sua recommendação, foi despachado por el-rei para a India, por vigario geral; e é o mesmo que depois veio por primeiro bispo do Brasil Dom Pedro Fernandes Sardinha.

Depois de algum tempo voltou Diogo Alvares ao Brasil, concertando-se em França com um mercador grosso, que carregando-lhe duas náos com quantidade de resgates, polvora, munições, e artilharia, e trazendo-o a elle, e a sua mulher, em troco disto lh'as carregaria de páo brasil. Chegou a salvamento, cumprio a obrigação, carregando as náos, e com a artilharia formou estancia forte, onde seguro habitasse, á sombra da qual, e com o valor dos resgates, começou a fazer-se senhor de muitos escravos e vassallos, temido e respeitado das maiores potencias da

costa. (*Chron. da Comp. de Jesus, liv. 1º, pag. 36, ed. de Lisboa de 1663.*)

NAUFRAGIO DE DIOGO ALVARES CORRÊA POR SEBASTIÃO DA ROCHA PITA

Não passara em silencio a noticia de uma notavel matrona deste paiz (que, sendo por nascimento primeira entre os naturacs, pudera não ser segunda por amor entre os estranhos), a quem a natureza e a fortuna fizerão benemerita desta memoria, e seria desatenção excluir deste theatro tão essencial figura, que foi instrumento de que mais facilmente se dominasse a Bahia, que veio a ser cabeça do Estado. Referiremos a sua historia pelo que consta de antigos verdadeiros manuscriptos, que se conservão em varias partes desta provincia, em muitas circumstancias differentes da fórma em que a escrevem os autores que nella fallarão.

Era filha do principal da provincia da Bahia, em cujas praias, onde chamão o rio Vermelho, dando á costa uma náó portugueza, que passava para India, feita em pedaços, veio a ser despojo dos mares, e dos gentios, os quaes recolhêrão muitos generos, e alguns naufragos, que escapárão de ser pasto de peixes, para regalo de homens. Forão os gentios comendo a todos; porém Diogo Alvares Corrêa, natural de Vianna, e das principaes familias daquella nobilissima villa, que foi um dos primeiros, que as ondas puzerão sobre as arêas, a quem esperava a fortuna no proprio caminho da desgraça, achou tanto agrado nelles, por lhes facilitar o recolherem os despojos da náó, ajudando-os com agillidade e promptidão a conduzir-lh'os á terra, que se quizerão servir d'elle, quiçá reconhecendo algumas prendas, de que era dotado, que tambem as sabem avaliar os barbaros.

Como a náó conduzia para a India instrumentos militares, sahirão entre os despojos muitos barris de polvora, outros de munição, cunhetes de balas e algumas espingardas; preparou-as Diogo Alvares, e fazendo tiros com ellas derrubou algumas aves: o fogo, o écho, e a quêda dos passaros, causou tal horror aos gentios, que, fugindo uns, e ficando estupidos outros, se renderão todos ao temor, tendo a Diogo Alvares por homem mais que humano, e o tratavão com grande veneração, vendo-o continuar com tanto acerto nas caças o emprego dos tiros, que ouvião sempre com terror; e tendo-se rebellado, havia alguns tempos, ao principal de toda a provincia, os subditos do districto do Passé, determinou ir contra elles, levando comsigo a Diogo Alvares, com as suas armas.

Affrontárão-se os exercitos inimigos; e estando o general dos rebeldes em praticas diante dos seus soldados, lhe fez Diogo Alvares um tiro, com que o matou, com igual assombro dos levantados, os quaes fugindo, sem atinar no que fazião, só se con-

formarão em obedecer, e se sujeitarem ao seu antigo senhor, ponderando que áquellas para elles estranhas e formidaveis armas não poderião resistir. Este accidente augmentou os respeito a Diogo Alvares, de sorte que todos os gentios de maior supposição lhe derão as filhas por concubinas, e o senhor principal a sua por esposa, conferindo-lhe o nome de Caramurú-assú, que no seu idioma é o mesmo que dragão, que sahe do mar.

Nesta barbara união viveu algum tempo; porém descobrindo um navio, que forçado de contrarios ventos vogava fluctuando pelo golpho da Bahia, em distancia que pôde fazer-lhe senhas, sendo pelos marceantes vistas, lhe mandarão um batel, ao qual se lançou a nado fugitivo, e vendo a consorte que se lhe ausentava levando-lhe aquella porção da alma, sem a qual lhe parecia já impossivel viver, trocou pelas prisões do amor, pelas contingencias da fortuna e pelos perigos da vida, a liberdade, os pais e o dominio, e lutando com as ondas e com os cuidados, o seguio ao batel, que recolheu a ambos, e os conduzio ao navio; era Francez, e os transportou áquelle reino.

Dominavão a França Henrique de Valois, segundo do nome, e Catharina de Medicis, reis Christianissimos, que, informados do successo e qualidade dos hospedes, os recebêrão com real agrado e despeza, dando em solemnissimo acto, com assistencia de muitos principes, a ella o Sacramento do baptismo com o nome da rainha, e a ambos o do matrimonio, sendo-lhes, d'um e outro, padrinhos os reis, que lhes conferirão honorificos titulos; mas, pedindo-lhes Diogo Alvares os enviassem a Portugal, o não quizerão fazer; e depois solicitada occultamente uma não franceza, a troco de a carregarem de páo brasil, os conduzio á Bahia.

Esta matrona, que depois obrou acções de heroína, já chamada Catharina Alvares, tomando da rainha de França o nome e do esposo o appellido, como senhora destes gentios, fez que com menor repugnancia se sujeitassem ao jugo portuguez. Vição na Villa Velha, quando por mysterioso sonho de Catharina Alvares achárão a milagrosa Imagem da Mãe de Deos, que sahira em uma caixa entre os despojos de um baixel castelhana, que navegando para as suas Indias se perdêra na costa de Boypeba; aonde passou Diogo Alvares Corrêa a socorrê-la, e a recolher os naufragos, que levou comsigo, e proveu de todo o necessario; serviço e grandeza que merecêrão o agradecimento do imperador Carlos V, expressado em uma carta, em que lh'o significou.

Foi levada a caixa, em que se guardava a Santa Imagem, por gentios que residião em distancia grande do lugar do naufragio; e, como não conhecião divindade, tinham o sagrado simulacro sem culto, mas dentro da propria arca, em uma cabana; e sendo achada por exactas diligencias de Catharina Alvares e Diogo

Alvares Corrêa, lhe levantarão um templo, com a invocação de Nossa Senhora da Graça, que depois doarão com muitas terras aos monges do glorioso patriarcha S. Bento (hoje abbadia desta esclarecida religião), onde estão sepultados. Logrão em toda a vida muitas regalias, concedidas pelos reis de Portugal, que ordenavão aos seus governadores lh'as fizessem guardar, de que ha memoria nos seus descendentes. Tiverão muitos, porque, casando as suas filhas e netas com fidalgos vindos de Portugal com os maiores cargos da Bahia, fizerão nobilissimas familias, das quaes existem poderosas casas, de grandes cabedaes e conhecida nobreza, que em todos os tempos occuparão os primeiros lugares da republica, e fóra da patria tiverão relevantes empregos. (*America Portuguesa, liv. 1º, pag. 56., ed. de Lisboa de 1730.*)

NAUFRAGIO DE DIOGO ALVARES CORRÊA POR FR. ANTONIO DE SANTA MARIA JABOATÃO

Foi este Diogo Alvares Corrêa, natural de Vianna, pessoa nobre e de linhagem conhecida da provincia de Entre Douro e Minho. Era moço, e o desejo que levava a outros muitos sujeitos da sua qualidade naquelles tempos a sahir de suas patrias, e buscar nas novas conquistas do reino alguma aventura, o arrastava agora para a da India em companhia de um tio seu, que em certa não fazia para lá a sua derrota. Outros dizem que esta viagem era para a capitania de S. Vicente no mesmo Brasil, o que não pôde ser, porquanto naquelle tempo e anno, como logo veremos, se não cuidava na fundação desta capitania, que foi alguns annos adiante, nem de outra alguma. Mas, ou fosse para esta, ou aquella, a sua não se veio metter na grande boca da enseada da Bahia, agitada de ventos contrarios, onde sobrevindolhe outra tempestade, deu com ella, quebrados os mastros e perdido o rumo, nos baixos que ficão a Léste da sua barra, a que o gentio chamava *Mairagúlquiig*; em frente donde se mette no mar o rio Vermelho, uma legua distante da ponta, que dizem do Padrão. Aqui tiverão todos, com a perda da não, lastimoso naufragio, do qual os que livrão com vida não escaparão de serem presas do barbaro gentio Tupinambá, que habitava aquella costa, e alli acudio, fazendo pilhagem, não só no que a despedaçada não lançava ás praias, muito melhor dos miseraveis naufragados, que, recolhidos ás suas estacadas, lhes forão servindo de gostoso manjar para repetidos dias. Menos Diogo Alvares Corrêa, que ou a sua sorte, ou a sua viveza, ou tudo junto com superior destino, lhe administrou para isso meios opportunos. Era moço; esperto, agil e de entendimento vivo, e vendo aquella gente mui occupada na colheita dos varios despojos da perdida não, introduzido com elles, os ajudava a comboiar para onde via que elles

os não accommodando : e aqui começou a fortuna a traçar a sorte de Diogo Alvares. Este os servia cuidadoso, e elles o attendião alegres. Sempre o beneficio conciliou agrado de quem o faz para quem o recebe, pois ainda o mais bruto reconhece o seu bemfeitor, e a maior ferocidade se mostra humanada ao que lhe comunica o bem. O leão defendeu ao homem que lhe curou a chaga, tirando-lhe primeiro da mão o espinho; o perro de fila, em remuneração da isca, que lhe lança o salteador da vinha, faz entrega della áquelle mesmo que de outra sorte seria estrago fatal das suas presas; com os signaes da vida, que percebia Diogo Alvares dos barbaros semblantes, já mais alentado do primeiro susto, teve advertencia para recolher entre os mais despojos algumas armas de fogo, barris de polvora e cunhetes de balas, tudo prevenções, já da sua astucia, e já de uma presagiosa e vindoura fortuna.

Havendo já recolhido o gentio ás suas estancias tudo o que do naufragio entendeu lhes podia servir, e elles já tambem mais socegados nas suas cabanas, tratou Diogo Alvares de preparar algumas daquellas armas; carrega uma, faz tiro com ella a certa presa (seria a alguma ave), dá com ella em terra, e foi tal o alvoçoço no incauto gentio, que meninos e mulheres se punhão em fugida, e os maiores em espanto e admiração, de verem e ouvirem uma tal cousa, e especialmente o damno e estrago que causavão as balas sem serem vistas. Algum genero de desconfiança alcançou Diogo Alvares do espanto, e temor do gentio, mas elle no melhor modo que pôde os deixou satisfeitos, dando-lhes a entender, que aquelle genero de instrumento não fazia damnos mais que a inimigos, que com facilidade e menos perigo podião ser vencidos com aquellas novas armas, do que com os seus antigos arcos, e frechas. Era costume barbaro desta gentilidade, como repetidas vezes deixámos notado, trazerem continuamente guerras uns com outros, e nesta occasião as havia grandes entre estes e a Bahia, e os habitadores de Passé em seis leguas de distancia, e querendo experimentar nestes inimigos o que fazia Diogo Alvares nas caças com o seu arcabuz, sahirão em sua demanda, levando-o por capitão. Avistárão-se os exercitos, travárão as suas praticas, como costumavão antes de acommetter, e sem esperar que estas se concluíssem, segura Diogo Alvares o maioral do inimigo, que estava na frente do seu exercito, faz-lhe pontaria aos peitos, dispara a arma, e dá com elle em terra, cahindo repentinamente, sem menear com parte alguma do corpo, que era bastantemente avultado. Do qual damno, e estrondo, e de outros, que trazia carregados, e foi disparando com o mesmo effeito; confusos e atemorizados todos os do exercito inimigo, não só se puzerão em fugida, como até o lugar desamparárão : e outros mais dos vizinhos, aonde chegava a no-

ticia do homem do fogo, nome que lhe deu o mesmo gentio, pelo que vião sahir do seu arcabúz, desde a primeira vez, que á vista delles o disparou, e se foi estendendo por todos os mais, ficando Diogo Alvares em tanta reputação com estes da Bahia, e com o seu maioral ou principe, que determinárão de o não matar, pela grande utilidade que com elle se lhes sèguia para as suas guerras, e aqui no fogo deste arcabuz se acabou de forjar toda a fortuna de Diogo Alvares. Nesta occasião, escrevem alguns, lhe foi posto o celebrado nome de *Caramurú-Guaçú*, que quer dizer, affirmão os mesmos, *Dragão que sahio do mar*; porque, como um dragão, sahio do mar este homem para estrago do gentio da terra. Outra significação mais propria e natural, e assim a verdadeira, diremos logo qual seja a deste nome.

Com esta, e outras semelhantes victorias, que os da Bahia forão alcançando dos contrarios vizinhos com a ajuda e armas do Caramurú, se foi elle fazendo tão temido e respeitado, que de escravo passou a senhor. Já mandava a todos, e elles lhe obedecião, e não havia inimigo, que parasse, quando sabia ir contra elles o homem do fogo, Caramurú-Guaçú. Logo lhe forão os maioraes das aldêas dando as filhas donzellas, e o principal da Bahia foi o primeiro, que lhe deu uma só, que tinha de poucos annos, sendo esta a que lograva entre as outras o titulo de mulher, e a preeminencia de princeza, e as mais amigas ou concubinas, conforme ao uso gentilico destes barbaros, que se não julgava por honrado aquelle maioral que não tivesse ao Caramurú por seu parente: e assim veio a ter muitos filhos e filhas, que casando depois com pessoas nobres do reino, que por aquelle tempo passavão muitas a estas conquistas, forão cabeças das melhores familias da Bahia. Tambem se fez logo mui eloquente da linguagem da terra, e para maior segurança da sua pessoa levantou umas casas fortes de taipa de pilão, com travessões, e guaritas, no mesmo campo, onde hoje está a igreja de Nossa Senhora da Graça, das quaes os vestigios, diz o que nos dá estas noticias, ainda permanecião em seu tempo. Nestas se recolheu com suas mulheres e familia, e nellas assistio até o anno de 1524, em que sahio para França, como logo se dirá.

Supposto dissemos, com os mais escriptores, que o nome Caramurú-Guaçú fôra posto pelo gentio a Diogo Alvares pela braveza com que como um Dragão sahira do mar para destruir e trazer a muitos daquelles barbaros, não concordamos que fosse esta a causa primitiva daquelle nome, antes outros, como agora diremos, seguindo a commúa tradição do mesmo gentio, participada destes, e do mesmo Caramurú aos seus decedentes. E' tradição constante, derivada dos primeiros até os de agora, que

nafragada a não de Diogo Alvares, como fica dito, entre os baixos do Rio Vermelho, da entrada da Bahia, e acudindo alli o gentio, com o maioral destes acompanhou tambem sua filha, de quem fallamos, e que andando ella com o pai, por entre aquellas pederneiras, por estar de todo vazia a maré, á colheita dos despojos, vira a tal India a Diogo Alvares em a concavidade de uma dellas, onde o susto e temor do numeroso e bravo gentio o havia escondido, condição natural, e innata no homem, occultar-se do inimigo, o que se não acha com meios opportunos para a sua defesa. Então a India, ou como admirada da sua primeira vista, ou compadecida da sua fortuna, chamára pelo pai, e apontando para Diogo Alvares, entre aquellas aberturas, disse assim: *Caramurú-Guaçú*, que foi o mesmo, que dizer: Olha pai, que Moréa tão grande! E que, logo affeição da sua vista, pedira ao pai que o não matasse; e que, levado para a praia, como se vio com signaes de vida, e um tal patrocínio, ajudado do seu natural genio e esperteza, se introduziu com elles na arrecadação, e conducta dos despojos da não. Esta é a tradição antiga deste successo, e em tudo mui ajustada, e conforme com o nome de *Caramurú-Guaçú*, que foi posto a Diogo Alvares por este gentio. Porque *Caramurú*, na sua lingua, quer dizer *Moréa*, especie de pescado, que tem por habitação as cavernas das pederneiras, e nestas do Rio Vermelho, em que succedeu aquelle naufragio, as havia tão grandes, e deformes, que chegavão a tragar os Indios como se fossem féros tubares, e *Guaçú* quer dizer *Grande*, como é vulgar na mesma lingua. E como Diogo Alvares foi achado entre aquellas pederneiras, habitação destas Moréas, como se fosse alguma dellas, e das grandes, lhe foi posto o nome de *Caramurú-Guaçú*. E assim concordamos, que este nome lhe foi posto, propria, natural, e historicamente fallando, por sér achado entre as concavidades daquellas pederneiras do seu naufragio, fosse por quem quer que fosse, como uma grande Moréa, e á imitação das muitas que nellas habitavão; e moralmente apropriado a elle mesmo, quando na primeira guerra venceu com o seu arcabuz aquelles inimigos. como um grande e feroz Dragão, que sahira das aguas para os tragar; porque só por apropriação, ou metaphora, se podia dizer Dragão do mar o que nelle fôra achado como grande Moréa. Este primeiro lh'o pôz naturalmente a inclinada India, quando como Moréa grande o tirou d'entre as pedras, para lhe dar piedosa a vida; o segundo lhe foi apropriado pelo Gentio, quando elle, como um cruel Dragão que sahio do mar, atirou a muitos; e assim, significando o nome *Caramurú-Guaçú*, um só individuo, ainda que grande, ficou Diogo Alvares com este grande nome, um só *Caramurú-Guaçú*, com dous significados; com o primeiro de *Moréa Grande*, pela naturalidade daquelle caso; com o se-

gundo de *Dragão do mar*, por apropriação do seu valor. Foi este naufragio de Diogo Alvares pelos annos de 1518, com pouca differença, ou mais certo no de 1516, pelas razões de conjectura; que logo diremos (*Jaboatão*, etc).

COMO DIOGO ALVARES FOI Á FRANÇA, E DO QUE LÁ PASSOU ATÉ
VOLTAR À BAHIA

Havendo já alguns annos (sete ou oito) que Diogo Alvares assistia com esse gentio, appareceu na enseada da Bahia uma náó franceza, que, affirma o manuscripto que seguimos, foi a primeira dessa nação que alli entrou. Sendo vista por Diogo Alvares da sua estancia, desceu á praia, fez signal, mandou-lhe a náó batel, e foi recolhido nelle. E a India Paraguaçu, que assim se chamava pela linguagem dos seus, aquella a quem elle devia a vida, vendo que na de Diogo Alvares, que se ausentava, perdia a propria, porque cuidadosa o havia espreitado, se lançou a nado após do batel, e a rogos de Diogo Alvares, que no excesso apurava o affecto, foi recebida nelle, e ambos levados á náó; effeito que não conseguiu a constante resolução de outras mais indias que elle tinha por mulheres; e uma dellas, dizem, se afogára.

Diogo Caramurú e Paraguassú passárão-se para a França. Reinava então alli o christianissimo Principe Francisco I, e não Henrique de Valois e Catharina de Medicis, como escrevem todos os que tratão desta historia. Porque este monarcha entrou na posse do reino em 1547, e neste mesmo anno foi morto e comido pelos Tupinambás de Itaparica Francisco Pereira Coutinho, primeiro donatario mandado por D. João III, já havia alguns annos (desde os fins de 1534 ou principios de 1535), para a capitania da Bahia; tendo antes delle arribado a esse mesmo porto Martim Affonso de Souza (1) em tempo que já Diogo Alvares, o Caramurú, havia ido á França e voltado para a Bahia, como concordão todos: ora, se antes da ascensão de Henrique de Valois ao throno de França em 1547 já havia arribado á Bahia Martim Affonso de Souza, e chegado no mesmo anno ou um anno depois á ella o primeiro donatario, Francisco Pereira Coutinho, e se todos os historiadores asseverão que quando elles chegarão, já Diogo tinha ido á França e voltado para a Bahia, como é possivel ter sido a viagem de Diogo no reinado de Henrique (II) de Valois e Catharina de Medicis?! Este erro historico nasceu sem duvida do nome de Catharina, que, dizem os mesmos que

(1) No tom. 5.º pag. 232 da *Revista do Instituto Historico Brasileiro* vem um artigo do Sr. Varnhagem com os pormenores da vida e feitos de Martim Affonso do Souza.

isto escrevem, tomára a Índia Paraguassú em graça e obsequio daquella rainha, que lhe servio de madrinha ao seu baptismo e casamento. Sendo porém mais provavel antes, e ainda certo, que o tomar ella aquelle nome, não havendo naquelle tempo em França rainha alguma chamada Catharina, foi sem duvida em reverencia a alguma rainha desse nome, da monarchia portugueza, da qual era vassallo Diogo Alves Corrêa.

Tambem é certo, como escrevem todos que relatão os accasos de Diogo Alvares, que quando este chegou á França assistia naquella côrte, na continuação dos estudos civis e canonicos, Pedro Fernandes Sardinha, Portuguez (que foi depois o primeiro bispo da Bahia), com quem Diogo Alvares teve relações, e a quem encarregou de sua mensagem a el-rei de Portugal, e Sardinha não podia estar naquella côrte no reinado de Henrique de Valois e de Catharina de Medicis, porquanto este principe subio ao throno, como fica dito, em 1547, e já a este tempo Sardinha tendo voltado de França a Portugal, havia ido como provisor e vigario-geral para a Índia e se achava outra vez de volta em Lisboa. Em 1550, conforme o que escreve Mariz nos seus dialogos, ou como escrevem outros em 1551, foi Pedro Fernandes Sardinha nomeado bispo para o Brasil para onde partio em 1552, e não haverá pois quem se persuada, que, nos quatro annos que vão de 1547 a 1550 ou 1551, podesse Pedro Fernandes Sardinha assistir em França, vir a Portugal, passar á Índia, ser lá vigario-geral e provisor, tornar ao reino, e achar-se no Brasil!

Por todos estes principios e fundamentos solidos de congruencia, e ainda mais pela inscripção lapidaria de Affonso Rodrigues que existe na sacristia da igreja de Nossa Senhora da Victoria da Bahia, fica evidente que entre os annos de 1516 a 1518 é que devia ter sahido da Bahia para a França Diogo Alvares Caramurú e sua fiel companheira, e que naquella côrte forão récebidos pelo christianissimo monarcha Francisco I, que nesse tempo sustentava a corôa daquelle reino, sendo nelle tratados com aquelle applauso e benevolencia que sabe conciliar a novidade que devia causar a primeira vista de um novo individuo que vinha de outro mundo tambem novo.

Com um mui solemne acto (depois de bem instruida a Índia nos pontos precisos da fé catholica), e com assistencia das maiores personagens daquella côrte, por um bispo lhe forão administrados os Sacramentos, a ella o do baptismo primeiro com o nome de Catharina, e a ambos o do matrimonio, sendo-lhes em um e outro padrinhos os reis da França, dando-lhes muitas honras e dadas de sua real grandeza, além dos presentes que a Catharina Alvares (sobrenome que tomou de seu marido) fizerão de vestidos e peças ricas as grandes senhoras daquella côrte.

Tendo encarregado pois a Pedro Fernandes Sardinha de sua mensagem a el-rei de Portugal, cuidou Diogo Alves Corrêa de conseguir pela astucia o que não podia conseguir pela razão ou pela força. Tratou em muito segredo com certos mercadores francezes de carregar-lhes na Bahia duas náos de páo-brasil, a troco de o levarem para ella, em alguns petrechos de guerra e outros aprestos, que julgava serem-lhe necessarios para sua melhor segurança; e estando ellas assim preparadas em um porto muito distante de Paris, secretamente sahio daquella cidade; com sua já legitima consorte e fiel companheira, á noite, e embarcados alli, dando logo á vela, chegarão á Bahia com prospera viagem, onde Diogo foi muito bem recebido e cumprimentado por todos os chefes das Tribus do Reconcavo, com quem sempre viveu em perfeita paz, sendo elle o arbitro das desavenças entre os selvagens, não só porque o temião, como pela necessidade que tinham d'elle.

Fiel á sua promessa satisfez Diogo o seu compromisso com os seus conductores, e novamente se fortalecendo na sua primeira estancia, cresceu em poder e em cabedaes que o tempo e a industria lhe ião administrando, e em que foi sufficientemente abastado, vivendo feliz entre os seus indios, porque era considerado o arbitro supremo entre elles.

MOSTRA-SE COMO NESTE MEIO TEMPO, EM QUE DIOGO ALVARES FOI Á FRANÇA, VEIO DA ENSEADA DA BAHIA CHRISTOVÃO JACQUES; E DA RAZÃO POR QUE POMOS A ESTE DEPOIS DAQUELLE, CONTRA A OPINIÃO DOS MAIS.

« Deixámos dito (escreve Jaboatão) que, mandado Gonçalo Coelho pelo rei D. Manoel ao descobrimento e demarcação das costas e portos do Brasil, se recolhêra este, reinando já D. João III. Agora accrescentamos que, recebidas por este monarcha as noticias que trouxe do Brasil aquelle capitão, mandou o mesmo rei a Christovão Jacques á mesma diligencia, e que este depois de navegados esses mares e tomados varios portos, viera entrar na enseada da Bahia, corrêra o seu reconcavo, e rio d'elle, onde no de Paraguassú junto á sua barra, achando duas náos francezas ao negocio do páo vermelho com o gentio da terra, e não se querendo ellas render, as mettêra a fundo; o que tudò feito, e tendo posto tambem o nome de Todos os Santos ao promontorio da Bahia, por lhe parecer á vista um alegre Paraiso, como dizem alguns, ou mais certo por entrar por ella em o primeiro de Novembro, dia dedicado pela igreja á festividade de todos os bem-aventurados do Celeste Paraiso, voltára para o reino. Com estas noticias e outras que já antes havia dado Pedro Lopes de Souza, irmão de Martim Affonso de Souza, que tambem corrêra aquelles

mares e costa, quando foi a Itamaracá (como a seu tempo diremos), se resolveu el-rei a mandar para povoador da Bahia a Francisco Pereira Coutinho, passados alguns annos. Vindo emfim a concluir os escriptores todos, que fôra Coutinho o primeiro povoador da Bahia, e Christovão Jacques o seu primeiro descobridor (1). Nisto não podemos concordar, antes assentamos que o primeiro descobridor, e povoador primeiro Portuguez da Bahia, e ainda antes de que os Francezes entrassem na sua enseada e portos, foi Diogo Alvares Corrêa Caramurú, e com fundamento tão solido, como verdadeiro, tirado do mesmo curso do tempo com que estas cousas na Bahia se forão seguindo uma ás outras, e de alguns principios irrefragaveis, e que se não devem nem podem negar.

« E' sem duvida que nenhum dos escriptores que fallão nestas esquadras, que mandárão ao Brasil os nossos reis, ao menos os que vimos e lêmos, assigna o anno de sua expedição ; só dizem que se forão seguindo uma ás outras, depois do primeiro descobrimento pelo Cabral. Dizem que depois deste mandára el-rei D. Manoel a Americo Vespucio ; recolhido este, fôra enviado depois pelo mesmo rei Gonçalo Coelho, e que voltára já em tempo do reinado de D. João III ; mas nenhum assigna os annos destas idas e vindas. Dizem tambem que mandára el-rei D. João III a Christovão Jacques, recebidas as noticias de Gonçalo Coelho, mas não expressão tambem em que anno fôra. Dizem mais que á Bahia viera Diogo Alvares Corrêa, que fôra á França, e tornára á Bahia, e tambem lhe não dão para estas jornadas anno determinado. Destes termos tão incertos, formando nós tão varias conjecturas, e fundados em um só ponto fixo, assignaremos agora os annos, com pouca differença de um a outro, em que estas taes cousas puderão succeder. E assim assentamos que Americo Vespucio partio para o Brasil, ou pelos fins do anno de 1501, ou no principio de 1502, como em outro lugar explicámos. Assentamos tambem que Gonçalo Coelho sahira do reino ao mesmo intento pelos annos de 1520 ou 1521, em que falleceu el-rei D. Manoel, que o havia mandado ; e que, recolhendo-se já em tempo de el-rei D. João III, podia ser o mais breve no de 1522, primeiro do reinado deste principe, que tomou a corôa pelo meio de Dezembro do anno que se acabava de 1521. E assim tambem concordamos que Christovão Jacques, sendo enviado ao mesmo Brasil pelo sobredito rei D. João III, depois que recebeu as noticias de Gonçalo Coelho no referido anno de 1522, por todo elle, só podia sahir do reino no seguinte anno de 1523, e que, detendo-se pelos mais portos e costas do Brasil nas diligencias de os ver e demarcar, quando

(1) O que desmente e reclama Americo Vespucio.

veio a descobrir o da Bahia, e a entrar pela sua enseada, foi já no anno de 1524; e que neste tempo já Diogo Alvares Caramurú, havia sete ou oito annos tinha vindo dar á Bahia, e se achava partido para França nesta conjunção, e vai o fundamento solido e verdadeiro destas conjecturas.

« Concorre finalmente para confirmação de tudo, que por estes mesmos annos de 1524 começarão a cursar por estes mares e costas da Bahia náos francezas, e a que levou Diogo Alvares a Paris foi a primeira, diz o nosso allegado manuscripto, que entrou pela sua enseada e barra, e assim o mostra a razão; porque, se aportára alli outra antes, seria vista por Diogo Alvares, que já havia alguns oito annos que assistia no lugar, e podia fazer nella para França a mesma viagem que fez nesta, que sem duvida seria companheira daquellas duas que Christovão Jacques metteu a fundo na barra de Paraguassú, ou viessem estas com a outra ou logo depois, que tudo foi no mesmo anno. Daqui se conclue por certo e infallivel o principal intento desta estancia, que é deixarmos assentado nella, que neste mesmo tempo, em que Christovão Jacques aportou á Bahia, se achava em França Diogo Alvares; porque de outra sorte, a achar-se alli neste tempo, fizera em companhia de Christovão Jacques para o reino o que executou para Paris com os Francezes; como tambem, que quando Christovão Jacques entrou na Bahia já nella havia estado Diogo Alvares; e este discurso seguiremos sempre, de que foi Diogo Alvares Caramurú o primeiro descobridor e povoador da Bahia, que é o fim e conclusão de tudo que fica dito. E nem o ser isto acaso da fortuna o póde privar desta regalia, assim como não obstou a Pedro Alvares Cabral, para ser o primeiro descobridor do Brasil trazê-lo ás suas costas os lances da sorte e acasos do tempo. »

DUVIDAS SOBRE CATHARINA ALVARES (PARAGUASSU?)

Reproduzidos os factos, que acima mencionamos, colhidos das noticias e documentos existentes na Bahia, e parecendo essas verdadeiras, têm havido escriptores que negão a veracidade da viagem de Diogo Alvares Corrêa com Catharina Paraguassú á França. Uns suppoem fabulosa a noticia que referio o jesuita Simão de Vasconcellos, que arranjou sem critica alguma esse romance ideal; outros crêm que Diogo Alvares (Caramurú) fosse á França em o navio de Mr. Du Plessis no anno de 1528, sem comtudo admittirem a ida de Catharina Paraguassú com Diogo Alvares Corrêa. Para argumento dizem que o naufragio de Diogo foi no anno de 1516; e finalmente outros apontão a era de 1519 sem que ao nosso ver apresentem razões documentadas.

Acreditão que Diogo depois do naufragio não estivesse por muito tempo escondido, e que as suas traças ou habilidades o fizessem admittir logo no seio da familia de Itaparica, principal chefe da ilha do mesmo nome e districtos contiguos, e que portanto a sua alliança natural com Paraguassú fôra em 1519 ou 1520. Desta alliança tendo varios filhos, em 1534 sua filha Magdalena se recebeu com Affonso Rodrigues, na igreja de Nossa Senhora da Graça da Bahia, e a outra filha de nome Felippa Alvares casou-se ao mesmo tempo com Paulo Dias Adorno. Se pois o casamento, como suppoem alguns, de Diogo Alvares com Catharina foi em 1519, e tendo ella successivamente cada anno uma filha, viria a mais velha a ter em 1524, época da partida de Diogo Alvares Corrêa para a França, 5 annos, e as outras menor idade.

Em presença destas conjecturas dizem que Diogo Alvares Corrêa deixou a mulher e filhos na Bahia, e que Paraguassú tomou o nome de Catharina por motivos que são desconhecidos, e não por lhe ter servido de madrinha Catharina de Medicis, que nasceu em Florença no anno de 1519, a qual, por diligencia de seu parente o papa Clemente VII, casou em 1533 com o delfim, que veio a ser Henrique II, e que este soberano da França nasceu em 31 de Maio de 1518, do rei Francisco I e da rainha Claudia, e que portanto não podião ter sido os padrinhos de Paraguassú. Tambem dizem que os filhos de Diogo Alvares forão baptizados pelos capellães dos navios dos contratadores do páo-brasil, em cuja administração estava desde 1513 João Lopes Bixorda; ou pelos da armada do capitão João da Costa, que veio descobrir terras do Brasil em 6 de Abril de 1517; ou finalmente pelos capellães das muitas embarcações que frequentavão o Brasil, fundando-se todos elles no alvará de 25 de Março de 1528, que se acha nos additamentos das leis chronologicas, por duvidarem do que tão seguramente escreverão os acima mencionados escriptores.

Para nós já não é difficil tarefa ventilarmos com critica semelhante questão, porque achámos na Bahia documentos que nos possam ajudar na investigação da verdade. Jaboatão confrontando as datas e consultando um manuseripto antigo, e os documentos que pôde encontrar na Bahia, affirma que Diogo Alvares Corrêa e sua mulher Paraguassú deverião ter sahido para a França no anno de 1524, onde forão recebidos por Francisco I; e que em reverencia á rainha de Portugal D. Catharina, mulher de D. João III, tomou-lhe o nome.

Diogo Alvares Corrêa teve de Catharina Paraguassú quatro filhas, e nove com diversas Indias, mas no manuseripto antigo que possuímos (1) não se notão as épocas do nascimento dos filhos

(1) Vide adiante a Genealogia das familias brasileiras.

de Diogo Alvares, e nem o tempo em que forão baptizados. O que referem os assentos e notas que "temos é, que as duas filhas naturaes de Diogo Alvares, chamadas Magdalena Alvares e Felippa Alvares, se casarão no mesmo dia na capella da Graça, edificada por sua madраста Catharina Alvares; mas no emtanto a inscripção lapidaria diz que se casarão na igreja da Victoria. A primeira destas senhoras casou-se com Affonso Rodrigues, e a segunda com Paulo Dias Adorno. Foi ministro deste Sacramento o padre Fr. Diogo de Borba, franciscano, que com outros companheiros ião para a India em companhia de Martim Affonso de Souza, donatario de S. Vicente, no anno de 1534, por ordem de el-rei D. João III, a fundar lá um convento de sua religião: indo arribados por tempestade á Bahia de Todos os Santos, forão os primeiros religiosos que a ella vierão, e administrarão o Sacramento do baptismo a estas, e a outros filhos de Caramurú, tanto naturaes, como legitimos de sua mulher Catharina Alvares, com quem se havia casado em França. Ha quem diga, como já dissemos, que Diogo Alvares foi a Portugal, e outros que de França voltára á Bahia em um navio particular sob promessa de o carregar de páo-brasil, em remuneração do seu transporte. Todas essas duvidas achará o leitor dissolvidas, com criterio e documentadas, na historia da Bahia. (1)

Continuação das viagens e descobrimentos.— Morte de João Dias Solis.— Viagem de Fernando de Magalhães.

Depois os acontecimentos pela ordem dos tempos, e com a maior clareza que nos foi possível empregar, em presença das autoridades que acima mencionámos relativas a Diogo Alvares Corrêa, diremos agora que os Portuguezes em 1511, não obstante os destravios que os estrangeiros fazião, e principalmente os Francezes, do páo-brasil, tinham muitos navios empregados no transporte dessa madeira para Lisboa. Antonio Galvão conta ter sido neste anno de 1511 que João Dias Solis, com licença de el-rei D. Fernando V, veio ao Brasil trazendo ná viagem a derrota dos Pinzões, e entrou no rio da Prata, a que os naturaes chamavão *Paraguay*. Alexandre de Gusmão data esta viagem de Solis no anno de 1515, e diz ter fugido de Portugal para Castella *João Dias Golis*, piloto portuguez, conhecido nas historias castelhanas por João Dias Solis, o qual tocando no cabó de S. Roque seguiu a costa, entrou na bahia do Rio de Janeiro, e viajando costa abaixo entrou no rio da Prata, onde morreu miseravelmente ás mãos dos gentios.

(1) Diogo Alvares Corrêa depois da sua volta da Europa viveu alguns annos na Bahia, onde falleceu a 5 de Outubro de 1557, e sepultou-se na igreja do Collegio de Jesus, sendo então cura da Sé o padre João Lourenço.

E' factó sabido, e por todos memorado, que João Dias Solis, com toda a sua tripolação, forão mortos pelos selvagens em uma das margens do Paraguay; e os dous navios, com que havia sahido de Lepe, pequeno porto da Andaluzia, regressarão á Europa carregados de páo brasil havido em Pernambuco.

Constando a el-rei D. Manoel esta viagem aos seus dominios, pediu satisfação á corôa de Hespanha, por haverem entrado embarcações castelhanas no rio da Prata, e que se lhe entregassem os culpados, principalmente *João Dias Solis* ou *Solis*, que era Portuguez, e não natural de Lebrixa, como dizião, para o castigar cómo confessa Herrera nestas palavras: *el-rei de Portugal pede que se lhe entregue Juan Dias Solis, por haver entrado em sua demarcação. Respondeu-se-lhe que João Dias Solis fôra morto no rio da Prata, e que para o futuro se evitarão semelhantes attentados, ficando por isso nós por muito tempo descansados.* Herrera confunde esta resposta com a sua costumada parcialidade: e não obstante os Hespanhóes, em respeito a esta viagem de Solis, tomárão para si o achado daquelle rio, e a posse das terras adjacentes, fazendo grande barulho no mundo.

Pouco tempo depois da fugida de João Dias Solis se ausentou para Castella o Portuguez Fernando de Magalhães, distincto capitão, descontente de el-rei D. Manoel, por não se lhe accrescentar com mais 100 réis mensaes a sua moradia de fidalgo da casa real; não se contentando com os 100 réis (tostão) que unicamente se lhe concedia. Este proceder de el-rei para com Magalhães o levou a abandonar o serviço de Portugal, que tão mal o recompensava, e, começando desde 1516 a corresponder-se com os ministros castelhanos, largou Portugal e se passou para a Hespanha, sem se lhe importar da licença de el-rei, em 1517, levando consigo alguns dos melhores pilotos do seu tempo e praticos da costa do Brasil e do rio da Prata, e entre elles foi o cosmographo Rui Faleiro e o piloto Vasco Gallego de Carvalho, o mesmo que no anno de 1506 tinha acompanhado João Solis de Lisboa ao rio da Prata, e as cópias dos mappas de D. Pedro, D. Fernando, e outros daquelle tempo.

Fernando de Magalhães foi mui bem recebido pelo cardeal Ximenes, ministro então da corôa de Hespanha, e logo em seguida lhe propôz o projecto de ir ás ilhas Mollucas, navegando pelo Occidente, mostrando que as mesmas ilhas estavam dentro da linha dos limites pertencentes á corôa de Hespanha. Esta indicação do cardeal Ximenes foi consequencia da proposta que fez em Castella ao imperador Carlos V, que pela costa do Brasil e mar do Sul descobriria uma passagem para navegar a India Oriental. Magalhães recebeu as instrucções, como referem as

historias hespanholas, declarando-se nellas que não tocasse nos dominios de Portugal.

El-rei D. Manoel procurou, por meio dos estudos do celebre Pedro Nunes, desfazer as intrigas e os erroneos planos e damnados trabalhos dos dous traidores portuguezes; mas, como a ambição cega o melhor juizo, capacitou-se o imperador Carlos V, com o seu conselho, que a razão e a justiça estavão do seu lado, e que o céo havia de favorecer a sua causa, promettendo a passagem pelos mares do Sul da America para os das Indias Orientaes.

Carlos V deu a Magalhães uma esquadra de cinco navios com duzentos e trinta e sete homens de equipagem, em que entrãrão trinta Portuguezes marujos, e officiaes nauticos. Magalhães sahio de Sevilha a 10 de Agosto, segundo uns, de 1518 (1), e surgio

(1) Partiu de Seuilha aos 10 dias de Agosto da dita hera, e a hos 21 dias do mez de Setembro, e tanto que foy fóra, governou ao suduest a demandar a de ilha *Tanaryfe*, e chegaram a dita ilha dia de Sam Miguel, que hera 29 de Setembro (2): e daquy fez sua rota a demandar as ilhas do *Cabo-Verde*, e pasarem por amtre as ilhas e ho cabo sem aver vista de hum hem de outro. Fazendo-se tanto avante como a dita pareje, fez sua rota a demandar ho *Brasyll*, e tanto que hauveram a vista da outra costa do *Brasyll*, governou ao sueste (3), ao longo della té ho *Cabo-Frio*, que está á 23 gr, da banda do sull (4), e deste cabo governou a loeste hobra de 30 legoas a demandar ho *Rio de Janeiro*, que está em a mesma altura do *Cabo-Frio*, e entraram no dito rio ho dia de santa Luzya, que hera 13 Dezembro em o qual rio tomaram lenha, e estiueram em elle té a primeira hoitava do natall, que era 26 Dezembro do mesmo anno.

Partiram deste Rio de Janeiro a 26 Dezembro, o navegãram ao longo da costa a demandar ho *cabo de Santa Marya*, que está em 34 gr. e 2-3: e tanto que delle houeram vista, fez seu caminho loesoroeste cuidando achar parage para sua viagem, e acharam-se metidos em um rio de agua doce, grande, a que se pos o nome de rio *de Sam Crystovam*, e está em 34 gr., e nelle estiueram até 2 dias de Feuereiro 1520 (5).

Partiu deste rio de S. Crystovam a 2 do dito Feuereiro: navegaram ao longo da dita costa, e mais avante ao sull descobriam huma pomta, que he no mesmo rio mais pera o sull, a que se pôz nome a *pomta de Santantonio* que está em 36 gr., e daqui correram ho sudoueste hobra de 25 leguas, e tamaram outro cabo a que poseram nome no *cabo de Santa Apelonía*, que está em 36 gr., e daqui navegaram a loessudueste em huns baxos (6) a que paasram nome hos *baxos das Correntes*, que estão em 39 gr, e daqui navegaram ao mar, e perderam a vista da terra hobra de 2 ou 3 dias honde tornaram a demandar a terra, e vieram a huma bahia, que entra-

(2) Pigafeta diz que a armada sahio de Sevilha a 10 de Agosto de 1519; que partiu de S. Lucas a 20 de Setembro; que chegou a Tenerife a 26, e que dahi continuou viagem a 3 de Outubro, navegando para o Sul.

(3) Manuscrito « ao sudoeste. » Esta deve ser a verdadeira lição.

(4) Pigafeta: « até que chegámos a uma terra chamada a TERRA DEL VERZINO (do Brasil) aos 23 gr. e 1/2 de latitude austral. »

(5) Pigafeta denota este rio, que é o DA PRATA, a 34° e 20'. « Aqui (diz elle) foi comido em outro tempo pelos Cannibaes, de quem demasiadamente se fiára, João de Solis, capitão hespanhol, com sessenta homens, que andavão a descobrir novas terras, como nós faziamos. »

(6) Manuscrito: « e acharam-se em huns baxos. »

no Rio de Janeiro em 13 de Dezembro, dando ao porto o nome de bahia de Santa Luzia, demorando-se nella treze dias, e depois seguindo sua viagem chegou em 11 de Janeiro de 1519 ao Rio da Prata, onde entrou advertido pelo piloto portuguez

ram e correram todo dia por dentro della, cuidando que avia sayda pera Maluco, e vimdo a noyte acharam-se em todo serrado, e na mesma noyte se tornaram a sair por donde entraram, e esta bahia que está em 34 gr. (1). chamão-lhe a ilha (2) *dé Sam Mateus*.

Navegaram desta ilha de S. Mateus ao longo da costa até chegarem a outra bahia, donde tomaram muitos lobos marinhos e pasaros : a esta se pôs nome a *bahia dos Trabalhos* (3), que está em 37 gr., homde se houveram de perder a não capitania com temporall: e daqui navegaram ao longo da dita costa, e chegaram ao derradeyro dia do mez de Março da hera de 1520 ao *porto de Sam Juliam*, que está em 49 gr. e 1/3 (4), e aqui envernaram, e acharam um dia pouco mais ou menos de 7 horas (5).

Em este porto se levantaram 3 náos contra o capitão-mór, dizendo hos capilães dellas que o queriam leuar prezo a Castella, que os leuava todos a perder : homde por industria do dito capitam-mór, e ajuda e favor dos estrangeyros, que consigo leuava em a sua não se foyas ditas tres náos, que heram já leuantadas, homde foy morto ho capitam de huma dellas, e tisoureyro de toda a armada, que avia nome Luiz de Mendonça, ho quall foy morto na mesma sua não (6) as punhaladas por o meyrinho mór da armada, que pera liso foy mandado por Fernandes de Magalhães em hum batell com certos homens: e cobradas asy as ditas 3 náos, dahi a 5 dias mandou Fernando de Magalhães d'gollar, e esquartizar a Gaspar de Queixada, que hera capitam de huma das náos (7), e hera do conto dos que se aviam leuantado.

Em este porto carregaram as náos. Aqui fez o capitam mór capitam de huma das náos a que aviam morto os capitaes, Alvaro de Mésquita portugés (8). E partiram deste porto a 24 dias do mez de Agosto 4 náos, porque a mais pequena hera já perdida (9), que avia mandado descobrir, e carregou ho tempo e a lançou a costa, donde se cobrou toda a gente, e mercadoria, e artilheria, e aparelhos da mesma não, e estiueram em este porto, donde enuernaram, 5 meses 24 dias (10), e havia delles ao sull 73 gr., menos 10 minutos (11).

E partiram aos 21 dias do mez de Agosto da dita hera deste porto de Sam Juliam, e navegaram hobra de 20 legoas da costa, e asy entraram em

(1) Manuscrito : « está em 24 gr. » ; o que parece manifesto erro de cópia.

(2) Manuscrito : « a bahia. »

(3) Não temos achado noticia desta denominação de BAHIA DOS TRABALHOS em outro algum escriptor.

(4) Pigafeta põe este porto em 49° 30'. O Transylvano em 59° 1/6. Barros em 50°, e diz que chegarão alli a 2 de Abril.

(5) Manuscrito : « de oito horas. »

(6) Luiz de Mendonça era capitão da não VICTORIA, e thesoureiro da armada.

(7) Da não CONCEIÇÃO.

(8) Alvaro de Mesquita era primo de Magalhães.

(9) A não que aqui se perdeu foi a SANTIAGO, de que era capitão João Serrão.

(10) Parece haver aqui alguma equivocação, ou erro de cópia. Pela ordem da narração se vê que, tendo os navegantes chegado ao porto de S. Julião no ultimo de Março ou na entrada de Abril, e sahindo dello a 24 de Agosto, estiverão alli invernados por espaço de quatro mezes e vinte quatro dias ; e isto mesmo é o que diz Pigafeta : « que alli passarão perto de cinco mezes, « circa cinque mesi. »

(11) Não nos foi possível entender o calculo do escriptor neste lugar.

Vasco Gallego de Carvalho serení alli dominios de Portugal, e lhe mostrando o mesmo piloto o cabo de Santa Maria mandou suspender as ancoras, e se fez á véla para o Sul, e foi descobrir o estreito não só incognito, mas nem suspeitado, onde eternizou o seu nome.

hum rio, que se chamava *de Santa Cruz*, que está em 50 gr. (1), estiueram tomando mercaderia, e ho que mais poderam; e a agente da não perdida vinha ja em has outras náos, que se tornaram por terra adonde estava Fernando de Magalhães, estiueram em recolher esta mercaderia toda, que aly ficára, ho mes de Agosto té 18 de Setembro, homde tomaram agua, e muito peyxe, que elles pescavam em este rio: e em ho outro, homde envernaram avia gente como salvages, e hos homens sam de altura de 9 até 10 palmos, muito bem despostos (2), e nam tem cazas, somente andam com gados de uma parte a outra, e comem carne meia crua, e sam todos frecheiros, e matam muitas animarias com as frechas, e das pelles fazem vestiduras, scilicet, fazem as pelles muito masyas, e as feições á feyção do corpo, ho melhor que podem entam cobrem-se com ellas, e hatam-se por a cima. Quando nam querem cobrir da cima pera riba, lexam cayr aquelle meio, que tem da cima pera cima, ficam pera baixo depondoradas aquella cingidura, que tem cemgyda. Trazem çapatos, que lhe cobrem acyma do artelho 4 dedos, de dentro cheos de palha pera trazerem hos pés quentes. Amtre elles nam ha ferro, nem outro arteficio darmas soomente de pedernall fazem os ferros das frechas, e asy hos machados, com que cortam, e as enxós e sovellas, com que cortam e cosem hos çapatos, e as vestiduras. He gente muito ligeyra, e nam fazem mall, e hasy andam após o gado: adonde lhe anoytece ally dormem: trazem as mulheres após sy com todo ho facto que tem, e as mulheres sam muito piquenas, e trazem grandes cargas as costas e hasy mesmo callçam, e vestem como hos homes. Destes homes houveram 3 ou 4, e traziamhos em has náos, e morreram todos, soomente hum, que foy a Castella em a não que pera llá foy (3).

Partiram deste rio de Santa Cruz a 18 de Outubro (4); navegaram mais ao longe da dita costa em té 21 dia do mesmo mez de Outubro, e descobriram hum cabo, a que poseram nome ho *cabo das virgens*, porque houveram vista delle ho dia das 11 mil virges, e pouco mais ou menos está em 52 gr., e deste cabo hobra de 2 ou 3 legoas achamo-nos em a bouca de hum

(1) Pigafeta: « Partimo al fine daquel porto, e giunti a 50° 40' de latit. austr. trovammo un fiume de acqua dolce, etc. » A nota do editor a este lugar diz que as cartas de Cook poem este rio a 51° austraes: e o anonymo portuguez, companheiro de Duarte Barbosa, diz que lhe puzerão o nome de SANTA CRUZ, por chegarem a elle a 14 de Setembro, dia da exaltação da Santa Cruz.

(2) Pigafeta diz: « de estatura gigantesca, de estatura de gigante », e accrescenta que um destes homens era tamanho que: « nós (diz) lhe davamos pela cintura. » Estes são os chamados gigantes, que habitavão a terra firme na banda do Norte da bahia de S. Julião. Magalhães lhes deu o nome de PATAGÕES, com que ainda hoje são conhecidos.

(3) Provavelmente em a não, que fugio do caminho, de que logo fallarei.

(4) O editor de Pigafeta nota que, enquanto a armada esteve no rio de Santa Cruz, aos 50° e 40' austraes, houvera a 11 de Outubro um eclipse do sol « de que fazem menção (diz) os escriptores portuguezes e hespanhóes, e que se acha registado nas taboas astronomicas »: e julga ser erro em Castanheda pôr esse phenomeno a 17 de Abril, e attribuir a Magalhães o calculo da longitude de que ahi falla. Barros tambem faz menção de um eclipse do sol em Abril. E' notavel que nem o nosso Roteiro, nem Pigafeta notassem um phenomeno que, ainda naquelles tempos, não acontecia sem causar alguma impressão nos animos, e, pelo menos, sem excitar a curiosidade publica.

Antonio Pigafeta, natural de Florença, que era um dos aventureiros que acompanhárão a Fernando de Magalhães, escreveu a relação desta viagem, na qual diz que o capitão portuguez recebêra grande assistencia, pelas cartas e instrucções de Martim

etreyto (1). Navegárão ao longo da dita costa em aquelle estreito que abocaram: entraram nelle hum pouco, e surgiram: e mandou Fernando de Magalhães daqui descobrir o que avia dentro, e acharam 3 canaes, scilicet, 2 mais pera o sull, e um que atravessava a terra da banda do Maluco, porque ainda isto nam hera sabido, soamente ver-se hos tres bouqueirões: e foram hos batés llá, e trouxeram recado, e fizeram-se á vella, e surgiram aos proprios bouqueirões, e daquy mandou Fernando de Magalhães a 2 náos, pera saber o que dentro avia, as quaes foram: huma se tornou ao capitam mór, e a outra, de que Alvaro de Mesquita era capitam, abocou em um dos bouqueirões, que heram pera o sul, e nam tornou mais. Vendo Fernam de Magalhães que nam vinha, se fez a vella (2), e ho outro nam quiz ir a demandar os bouqueirões e hiam ao sull, e tomou outra, que se corre noroeste sueste quarta de leste-oeste: leyxou cartas ally, domde se partiu, pera que se a outra não tarnasse, que fizesse o caminho que lhe leyxava hordenado: e depois disto entraram em o canall, que tem de largo, a lugares, 3 leguas, e 2, e 1, e a lugares mœa, e foy por elles em tanto que foy dia; como hera noyte sorgio: e mandou hos batés, e as náos após hos batés, e trouxeram nova que avia sayda, que ja viam ho maior grande por a outra banda, por domde Fernando de Magalhães mandou tirar muita artelheria com prazer (3); e amtes de

(1) Este é o famoso ESTREITO que até hoje se ficou chamando ESTREITO DE MAGALHÃES, para eterna e gloriosa memoria do famoso Portuguez que o descobrio. Castanheda diz que Magalhães, por chegar a elle ao 1º de Novembro, lhe puzera o nome BAHIA DE TODOS OS SANTOS; e na resposta que André de Saint-Martin deu aos quesitos que elle lhe propóz ácerca daquella navegação, tambem lhe chama o CANAL DE TODOS OS SANTOS (Barros, dec. 3º liv. 5, cap. 9). O Portuguez anonymo, companheiro de Duarte Barbosa, que já acima citámos, e que ia na náos VICTORIA, diz que ao principio lhe chamárão os navegantes da armada ESTREITO DA VICTORIA, porque a não deste nome foi « a primeira que o vio. » (Collecç. de Ramuzio, 3ª edicç., tom. 1º, pag. 370.)

(2) Desta náos, que foi á exploração dos bouqueirões do Estreito, e não voltou, era capitão Alvaro de Mesquita, Portuguez, primo de Magalhães, e era piloto Estevão Gomes, tambem Portuguez. Este Estevão Gomes tinha andado na pretensão de que o imperador Carlos V lhe confiasse algumas caravelas para ir descobrir novas terras: como porém então mesmo se interpuzesse, e fosse attendida com preferencia, a proposta e empreza de Magalhães, ficou Estevão Gomes sendo grande inimigo deste illustre capitão, e aproveitou então a oportunidade de se vingar delle, e desenvolver a sua raivosa inveja. Conspirou-se pois com outros contra o capitão da sua náos Alvaro de Mesquita: puzerão-o em ferros, e assim o trouxerão á Hespanha com a náos, dizendo ao imperador que o Magalhães « era doudo e mentira a Sua Magestade, porque não sabia aonde estavam Banda, nem Maluco, etc. » Além disso accusarão em juizo a Mesquita de haver aconselhado e persuadido a Magalhães a severidade e crueza com que castigara os primeiros conspiradores, etc. (V. a CARTA DE TRANSILVANO, e tambem CASTANHEDA, liv. 6º, cap. 3.º)

(3) A' exploração do Estreito forão mandadas as náos SANTO ANTONIO e CONCEIÇÃO, as quaes com difficuldade puderão dobrar o CABO DEL POSSESSO, designado com este nome na carta de Bougainville, e em outras. Entrarão enfim por uma estreita abertura, que nas cartas se chama PRIMEIRA GARGANTA, e sahirão a outra bahia, a que se dá o nome de bahia BOUCANT ou BOUCAM. No fundo della entrarão por outro Estreito chamado SEGUNTA GARGANTA, e passado elle sahirão a outra bahia maior que as precedentes. Então, vendo que o Estreito se alongava offerecendo sempre sahida ás náos, voltarão com estas boas novas a Magalhães, que os esperava e á cuja vista dispararão toda a artilheria, e levantarão grandes gritos de alegria. A armada navegou então junta até aquella terceira bahia, e como achassem dous canaes expedió Magalhães as duas náos que dissemos, SANTO ANTONIO e CONCEIÇÃO.

de Bohemia, famoso cosmographo portuguez natural da ilha do Fayal, a quem se attribue a engenhosa invenção do astrolabio, e da connexão que tinha com outro astrologo portuguez chamado Rui Rodrigo Faleiro. Igualmente declara que Magalhães dera o nome de Patagões aos habitantes das terras do Sul da America, conhecidos pelos outros gentios pelo nome de *Morcas*, por terem os pés como patos, e estarem envolvidos em pelle de um animal, que parecia ter cabeça e orelhas grandes, como mula, com corpo de camello, e cauda de cavallo; e acrescenta mais que os Patagões, que estiverão a bordo, erão gigantes, e que um homem de estatura ordinaria chegava-lhe com a cabeça á cintura. Tudo isto é completamente falso, ou exagerado. Martin de Bohemia era Allemão, e a pelle de animal com que se cobria o Patagonio era de Lamas do Perú ou do Chile; e das cordilheiras do Estreito de Magalhães; e os taes gigantes nunca tiverão a estatura notada por Pigaffeta; mas todavia são homens mui altos, chegando a seis pés e tres pollegadas inglezas o mais robusto e corpulento, que se tem encontrado nestes ultimos tempos: e é provavel que desde o anno de 1518 ou 1519 até agora esta raça de homens da natureza não tenha degenerado.

Fernando de Magalhães continuando a sua viagem para as ilhas Molucas, foi morto na ilha de Mactam, com o piloto portuguez Duarte Barbosa. João Sebastião Delcano, commandante do navio *Victoria*, aproveitando-se das desgraças de Magalhães, emprehendeu a circumnavegação do globo, sendo então o primeiro navegante, que conseguiu tão arrojada empreza, recolhendo-se a Sevilha no dia 6 de Setembro de 1522; gastando nesta viagem, segundo escreve Herrera, tres annos menos quatorze dias.

sayrem deste estreito acharam 2 ilhas a primeira mais grande, e ha outra mais contra a sayda, he mais pequena; e sairão por amtre estas ilhas, e ha costa da banda do sull, por ser mais alta que per a outra parte. Tem este estreyto até a saida 100 leguas: a sayda lla, e a entrada está em 52 gr. (1).

a examinar se o canal que se dirigia a Sueste iria sahir ao mar Pacifico. Daqui é que fugio a não *SANTO ANTONIO*, adiantando-se para isso a sua companh ira. As outras duas náos, *VICTORIA* e *TRINDADE*, entrãõ entretanto pelo terceiro canal, aonde por quatro dias esperarão as exploradoras. Neste intervallo expedio Magalhães um batel bem equipado a descobrir o cabo em que o Estreito devia terminar; avistado o qual, e voltando o batel com esta noticia, todos derramarão lagrimas de consolação, e derão o nome de *CABO DE-REJADO*, que é o que está á sahida do Estreito da banda do Sul. Voltarão atrás a buscar as náos *CONCEIÇÃO* e *SANTO ANTONIO*: e deixando signaes, pelos quaes esta se governasse, caso andasse perdida (pois ainda ignoravão a sua fuga) navegarão ávante até sahirem ao mar Pacifico.

(1) Manuscripto: « em 52 gr. largos. » « Este Estreito (diz Pigafetta) tem de comprido cento e dez leguas, isto é, quatrocentas e quarenta milhas... e de largo meia legua, já mais, já menos... é bordado de altissimas montanhas, cobertas de neve: não podiamos achar fundo senão com a prôa em terra, e ahí era de vinte cinco a trinta braças. »

Continuação das viagens ao Brasil: — Viagem de Christovão Jacques. —
Povoação do Paraguay

Descobridor tambem dos novos Mundos
Foi Jacques na marinha experto e velho.
De quem já demarcado em carta ouvimos
Esse ameno reconcaro, que vimos.

(CARAMURU', CANTO 60).

As chronicas portuguezas e brasileiras nada referem de importancia em relação ao Brasil, no anno de 1520 ; Mr. Warden na sua descripção historica do Brasil diz que, neste anno, vierão a Pernambuco tres Francezes irunãos, chamados Parmentier, em um navio de sua nação, e o levárão carregado de pão-brasil. No

(1) Na pagina 78 em subnota se refere o numero dos padrões ou marcos que se plantarão nos varios lugares do Sul, em nome de el-rei de Portugal ; e em 6 de Abril de 1728 o tenente-coronel Alvaro José de Serpa Souto-Maior mandou a S. M. um memorial sobre os padrões portuguezes no Sul da America nos termos seguinte

MEMORIAL QUE O TENENTE CORONEL ALVARO JOSÉ DE SERPA SOTTO MAIOR,
DEU A SUA Magestade em 6 de Abril de 1728

Senhor. — V. M. me permita, que o meu zelo lhe diga com individuação o que Estevão Pereira da Silva, vindo das Indias de Hespanha, inculca e noticia em montão, inda que me parece verdadeiro e intelligente, posto que todo perplexo no distinguir por partes Este homem por casualidade veio ser vizinho de um criado meu, e com elle me veio fallar nesta materia, conduzido pela fidelidade portugueza, a noticiar a V. M. de doze cousas que achava dignas da real ponderação de V. M. Primeira, tres padrões que diz vira com as armas de V. M., e em que partes ; Segunda, a instancia com que os Castellhanós procuravão tirar as ditas armas da igreja maior d'Assumpção ; Terceira, a guerra que houve, por quererem tirar as armas de Portugal, o que nunca conseguirão ; Quarta, os amigos que temos naquelle paiz ; Quinta, as prevenções e esforços, que fazem actualmente os Castellhanos ; Sexta, as Colonias que se podem fazer para embaraçar os designios e projectos dos Castellhanos ; Setima, as minas, e riquezas que possuem os padres da companhia Castellhanos nas terras de V. M. ; Oitava, as trinta e tres missões dos padres da companhia e suas riquezas ; Nona, os meios que temos para conquistar estas minas ; Decima, as distancias que ha de Castilhos e Rio-Grande á Colonia do Sacramento, e terras do Brasil, minas do Cuyabá, Estados e cidades dos Indios, fronteira das missões ; Decima primeira, quem descobriu primeiro as minas da serra da Estrella, Enseada de Castilhos, e como chamão os Portuguezes, os Paulistas que vão para ellas ; Decima segunda, a segurança e riqueza que podem produzir á corôa de V. M.

Queixando-se-me do que lhe não quizera ouvir, como devia ser a sua negociação ; em cuja parte o consolei recommendando-lhe o segredo, como alma de toda empresa. Esta é a razão que me obriga a pôr na real presença de V. M. com a clareza que alcanço do que lhe ouvi, por ser fiel vassallo, a sêr-vir a V. M. com o estudo, honra, e verdade, e me persuado que com prestimo.

anno seguinte Christovão Jacques, o mesmo que no anno de 1503 tinha vindo ao Brasil fazer descobrimentos, foi nomeado por el-rei D. João III (1) a voltar a este continente, com uma es-

NOTICIA 1ª— DOS TRES PADRÕES QUE DIZ VIRA COM AS ARMAS
DE VOSSA Magestade

Que na Sé de Buenos-Ayres debaixo do altar maior que achára vira um padrão com as armas de Portugal, o qual estava antes desta paz na torre do Campanario da mesma Igreja, e ainda debaixo do mesmo altar-mór se conservava no anno de 1725.

Que na serra do Potosi vira outro padrão com as armas de Portugal, o qual estava em uma lage, e que os Castelhanos a cobrirão com outra depois da paz. Que a dita serra corta com Buenos-Ayres de Leste a Oeste, e que a vira no mesmo anno de 1725.

Que na provincia do Paraguay, em a Igreja maior de N. Sênhora da Assumpção, vira as mesmas armas de V. M. de ouro, embutidas em uma pedra na fronteira da Igreja da parte de dentro, onde se conservavão no dito anno de 1725.

NOTICIA 2ª— DE COMO OS CASTELHANOS PROCURÁRÃO TIRAR AS DITAS ARMAS
DA IGREJA MAIOR D'ASSUMPÇÃO

Passados quatro mezes depois do successo de Montevidéo em que os Castelhanos se constituirão na provincia do Paraguay, o Ouvidor della D. Diogo de Biezes, e da real audiencia de Chuquesaca, pretendeu tirar as ditas armas de V. M. daquella Igreja maior, o que os Paraguayanos impedirão prendendo e maltratando com tal alteração do povo e magnates delle, que, sendo e governador D. José de Antiqueira, se não atreveu a impedir-lhe a tal acção, antes para os modificar se pôz da sua parte, e avisou secretamente ao governador de Buenos-Ayres para que os soccorresse, sem que para a alteração dessem os Paraguayanos outra razão mais, que a de serem vassallos de V. M. Por cujo respeito não havião consentir, que se tirassem as armas de seu soberano do lugar aonde estão postas.

NOTICIA 3ª— DA GUERRA QUE HOUE QUANDO OS CASTELHANOS INTENTARÃO
ARRANGAR AS ARMAS DE PORTUGAL

Pelo aviso do governador mandou de Buenos-Ayres D. Bruno Mauricio de Sevalhos, a quem as armas de V. M. presionarão em Alcantara, em cujo conflicto perdeu o braço direito sendo tenente-coronel de um regimento que a guarnecia, o seu tenente-rei D. Balthazar Garcia, para que com o poder dos padres da companhia entrasse na provincia do Paraguay pelo rio de Iribay que passa pelas primeiras missões do rio de Japeju, onde formára um corpo de quarenta mil Indios de pé, armados de arcs e frechas, lanças, alguns arcabuzes, e oito canhões de calibre de oito. Assim se executou, e formado o campo, o commandava o padre da campanha Polycarpo Dufoi Ribeiro, cura da missão, e povo Santa Maria, e pondo-se em marcha deste sitio, que são sete leguas, até ao rio Pibiquaré, e passando-o por ser vadeavel formárão o seu campo na estancia do mestre de campo Francisco de Monte Rei, que é Paulista e muito affecto aos Portuguezes.

No fim de tres dias derão batalha aos Paraguayanos, cujo corpo constava sómente de seiscentos homens de cavallo, que em menos de tres horas derrotarão os quarenta mil combatentes, em cuja acção diz se achára este

(1) El-rei D. Manoel falleceu a 13 de Dezembro de 1521, succedendo-lhe seu filho D. João III, nascido em Lisboa a 6 de Junho de 1502.

quadra, que puzesse termo aos descaminhos do páo-brasil, feitos pelos navios estrangeiros, que já tinham levantado feitorias em diversas partes da costa. Não se sabe ao certo o anno em que sahio de Lisboa Christovão Jacques (1); o que dizem é, que elle

(1) O. P. F. de Santa Maria autor do *Anno Historico* no tom. 3º pag. 247, fallando dos acontecimentos do 1º de Novembro de 1525, diz: *No mesmo dia, anno de 1525, foi descoberta pelos Portuguezes aquella famosissima enseada a que chamavão, por ella e pelo dia, bahia de Todos os Santos: o seu primeiro descobridor, e primeiro Portuguez que nella entrou, foi Cristovão Jacques, fidalgo da casa de el-rei D. João III, que por ordem do mesmo rei fôra descobrir, e sondar os portos e continentes daquelle vastissimo paiz: entrando na Bahía, achou nella duas náos francezas, e por lhe responderem com arrogancia, as mettu a pique, dando com esta victoria faustos principios áquelle descobrimento.*

A Bahía teve o nome de Todos os Santos conforme a carta de Americo Vespucio dado por elle em 1502, outros no anno de 1504, outros como acima dizem que fôra em 1525, por ser descoberta no dia 1º de Novembro. Os mais prudentes escriptores são da primeira opinião.

nótiador acompanhando aos Paraguayanos, que forão perseguindo os Indios vencidos até suas Aldéas, que lhes quizerão arrazar, e o farião se lh'o não impedisse o seu commandante. O tenente-rei D. Balthazar Garcia escapou fugindo em vestia, estado em que se chegou no Passo de Nhanbucu distante das missões cinco leguas, amparando-se com um corpo de oitocentos homens de cavallo, que da cidade de Corrientes ião soccorrê-lo por ordem do governador de Buenos-Ayres, que tambem forão batidos.

Sahindo os Paraguayanos vencedores dos dous conflictos, e não achando quem mais lhes fizesse opposição, se recolherão á sua provincia, onde arrasárão um convento dos padres da companhia, mandando sahir delle os padres que o habitavão, os quaes se forão recolher nas suas missões.

D. Bruno, governador de Buenos-Ayres, tendo noticia destes máos successos, juntou dous mil homens Hespanhões de pé, e de cavallo, e fez que os padres das missões lhe offerecessem cincoenta mil Indios, com os quaes foi ás fronteiras do Paraguay, onde achou opposição do commandante dos Paraguayanos, que lhe mandou dizer, que se S. S. queria com a sua pessoa e mais dez dos seus ir á cidade do Paraguay divertir-se o podia fazer, porém com mais gente, que não, porque lh'o impedirião as suas armas.

Aceitou D. Bruno o partido, e indo em direitura á Igreja d'Assumpção, pretendeu tirar as ditas armas, o que os Paraguayanos não consentirão, por serem vassallos de V. M., e o puzerão fóra do seu paiz, sendo todo este successo no anno da povoação de Montevidéo.

NOTICIA 4ª — DOS AMIGOS QUE TEMOS NAQUELLE PAIZ SE VÊ QUE OS PARAGUAYANOS O SÃO COMO MOSTRÁRÃO, E MOSTRÃO COM A FORÇA DE SUAS BATALHAS, QUE VENCEM SEUS INIMIGOS

Os Indios Menuanos sempre forão, e são amigos dos Portuguezes, muito valorosos, e numerosa nação. Possuem muito gado, e bestiaría mullar e cavallar. As prevenções que fazem os Castelhanos são sómente em Montevidéo á borda do rio da Prata, sendo duas fortalezas para a parte de Leste, que dominão o mar. E o anno passado na presença do noticiador foi o engenheiro de Buenos-Ayres a desenhar uma cidadella para sujeitar a povoação, e dominar as duas fortalezas, que tem já muitos quartéis e vizinhos, com commodo para cavallaria, e infantaria, e dar terras aos moradores, que já são muitos para as cultivarem.

veio á Bahia de Todos os Santos em 1525, e ali mettêra a pique duas embarcações francezas, que carregavão páo-brasil; e depois seguiu para Pernambuco, para fundar uma feitoria na ilha de Itamaracá, onde os navios estrangeiros costumavão com-

NOTICIA 5ª — AS PREVENÇÕES E ESFORÇOS QUE FAZEM ACTUALMENTE OS CASTELHANOS

No anno passado chegou a Montevidéo um navio de aviso, com vinte familias das ilhas de Canarias para as correntes de Santa Fé; e de Cordova se esperão mil familias, e se dizia querião povoar, e fortificar a enseada de Maldonado, que fica entre Montevidéo, e Castilhos, trinta leguas de Montevidéo, e trinta e oito de Castilhos, para o qual se esperavão tres navios de Cadix, um com quarenta familias de Canarias, e dous de guerra para guarda costa, todos carregados, e com ordem de saquearem todas as embarcações portuguezas, ou de outra qualquer nação que acharem com fazendas.

Em Buenos-Ayres se botou bando, e em toda a mais fronteira, com pena de morte a todo o morador, que passasse prata das minas do Potosi á Buenos-Ayres, ou á sua fronteira, sem primeiro a registrar, onde se obrigirão manda-la para Hespanha nos Galeões que tomão carga no porto de Panamá, e isto no mesino anno.

O mesmo historiador chegando a Cadix fallou com Christovão de Arguivo, com quem tomára conhecimento em Buenos-Ayres, e lhe segurou, que de Madrid tinha trazido ordem para partir por commandante de tres navios para Montevidéo, os quaes elle affirma ver no mesmo porto crenando, em o mez de Dezembro passado. E que nos ditos navios havião ir oitocentos soldados de cavallo, fóra os seus competentes officiaes, commandados por D. Manoel de Aguirre, os quaes vio em Cadix, nos quartéis da fortaleza de Santa Catharina; e em Montevidéo vira quartéis de cavallaria promptos para a sua accommodação; cujos cavalloes só montarião no paiz.

Que estando o noticiador em Montevidéo, indo um patacho nosso da cidade da Bahia, carregado de farinha para a Colonia, amparando-se por causa do tempo de suas fortalezas, e não as salvando por não levar artilharia, dellas lhe atirarão, e o desarvorarão do mastro do traquete, e foi o mestro á praça desculpar a sua falta, com a que tinha de artilharia; isto foi o anno passado.

Diz mais que em Montevidéo há una companhia de Micheletes de cavallo, que são atalaias de toda a campina, não é senhor nenhum do paiz nem podem matar gado nella, porque os apanhão, levão á dita praça, e os despem, e nós os mandão della, e se não forão os Indios Menoanos que levão rezes, nem carne terião, e é grande o miseravel estado em que os Castelhanos têm posto a Colonia.

NOTICIA 6ª — O QUE SE PÓDE FAZER PARA EMBARAÇAR OS PROJECTOS DOS HESPAÑHÓES

Tem V. M. duas enseadas, a primeira a de Castilhos, que ampara a do rio da Prata, paiz fertil de aguas, frutas, e gados.

Com Indios amigos que são os Menuanos, sitio tão adequado para fortificar, que tendo da boca do rio tres assentos de terra, que se communicão com o paiz, são dominantes sem ter padrasto que se lhe opponha, porque na distancia de seis leguas é que ha montanhas.

Para a parte do mar ha tres ilhotes de pedra, altos, e as margens de arêa e pedra; cada um tem legua e meia de circumferencia, e distão da entrada duas leguas, sitio propriamente chamados Castilhos pela sua natural

merciar. Dizem que tambem estivera em Porto-Seguro, antes de seguir para Pernambuco, e que dahi partira para Lisboa. Conta Alexandre de Gusmão que, feitas estas expedições, veio para o Brasil uma pouca de tropa, com outra tanta gente para desco-

eminencia, onde se amparão os navios das tormentas, e esperão monção para entrar no rio da Prata; e tambem naquelle sitio carregão courama, que a elle lhe levão.

Tem mais esta enseada a vantagem de se poder chegar a ella toda a lotação de navios, e tem rio para dentro em distancia de seis leguas, onde podem entrar embarções pequenas, e impedir a communicação dos Castelhanos; porque dos Indios amigos se podem formar exercitos, e as mais vantagens que se incluye na seguinte noticia.

Tem V. M. enseada tambem no Rio-Grande, cincoenta leguas distante de Castilhos, que tem duas eminencias á entrada, que se podem fortificar, e as margens são excellentes pela abundancia de aguas, fructos, gados e cavallos; tem por vizinhos os mesmos Indios Menoanos, nossos amigos. Com a vizinhança da villa Laguna, que é de V. M., distante setenta leguas, sitio unico por onde passão os gados ás missões e minas dos padres da companhia. Este Rio-Grande entra vinte leguas pela terra dentro, e em tantas bebem os cavallos, e todos os mais animaes, tendo só a longitude de duzentas leguas as minas de Cuyabá com bons caminhos livres de bicharia e de gentio.

NOTICIA 7.^a — DAS RIQUEZAS QUE POSSUEM OS PADRES DA COMPANHIA DAS MISSÕES DAS TERRAS DE VOSSA Magestade

Diz o historiador, que depois de ser testemunha de vista de todos os successos, e sitios referidos, se mettêra pelos sertões com dous Paulistas irmãos chamados Antonio Lobo, e Francisco Lobo, e fôra dar ás cabeceiras dos despenhadeiros do rio da Prata, que os jesuitas Castelhanos chamão rio das Missões, que faz frente á cabeceira do Rio-Grande cento e setenta leguas distante da nossa Colonia, e cento e quarenta do mar e costa do Brasil, e que no dito sitio encontrára quatro jesuitas, um dos quaes era o padre José da Guerra, que em secular se tinha achado no Rio de Janeiro, com os galeões de Galo, que ão de Buenos-Ayres, e forão sorpresos por estarem atacando a Colonia, sendo governador do Rio de Janeiro D. Alvaro da Silva, por cuja razão o conhecêra, os quaes tinham por companhia quinhentos homens de trabalho, dos quaes era mestre o Paulista Francisco Bueno Feio; e porque o noticiador sabia a lingua daquelles Indios, com elles se instruiu do trabalho das campinas.

Deste despenhadeiro partio para o descobrimento das minas, que estavam no outeiro de Santa Catharina na serra da Estrella, que tem de distancia de Laguna, que é de V. M., oitenta leguas; onde vio e achou quatro pedras luzidissimas, a primeira vermelha, a segunda verde, a terceira azul, e a quarta branca, cada uma de vinte e quatro palmos em quadro, e com quatro dedos de grossura, que de noite mostravão quatro luzes, lançando grandes reflexos que parecião archotes acesos, e se extinguirão com o romper do dia, no qual apenas se mostravão luzentes. E querendo os padres mandar tirar as ditas pedras, tanto que lhe tocáram tremia a terra, e cheios de pavor os mineiros, nenhum se quiz resolver a movê-las, motivo por que ficáram intactas.

Mas o mestre mineiro Francisco Bueno disse ao noticiador que alli estava um grande thesouro, porque do signal de tremer o outeiro quando tiravão as grandes pedras, e nelle cahirem raios, resultava indicio certo de encer-

brirem as terras da outra parte do rio da Prata, e chegarão com effeito ás margens d'elle, onde hoje chamão o Paraguay, e ahi tomárão mil Indios da nação Guaranys, e forão até o Perú, donde trouxerão algum ouro e muita prata.

rar ouro, por ser metal que attrahe os raios como persuade a experiencia de outras minas.

N'outro d'Acaye, contiguo ao de Santa Catharina, tirárão tanta qualidade de ouro de Béta, que o cortavão, como quem corta chumbo com o instrumento cinzel, e o mais ouro em grão, ou em pó, o desprezavão por tirar o de Bétas mais, em menos tempo, e com menos trabalhos.

N'outro de Mogi tambem contiguo ao de Santa Catharina vio muita prata, e a mais della cortada ao cinzel, e muitas pedras finas de diversas côres, tendo ao pé dos mesmos serros fundições onde actualmente forjão a prata, que extrahem, e o ouro em pinhas ou barras, e mandão para as suas missões em grandes reclutas de bestas, que para isso têm.

Na enseada de Castilhos doze leguas pela terra dentro ao pé de um rio a que chamão Paquaraz ha minas de prata, que os padres já abrirão, e ainda que as fecharão são muito ferteis. Fecharão-as porque estão muito patentes assim aos Indios Menuanos, como a outros muitos, e pelo temor da vizinhança do mar.

Não pagão estes padres cousa alguma a el-rei da Hespanha, da extracção que fazem destas minas, occultando-as a seus governadores, ou comprando-os para que não noticiem em Hespanha o que desta maneira alcançarem. Zelão-as muito de todos os Europeos e só aos seus Indios as manifestão, porque nellas trabalhão, e pela sua pouca actividade e falta de communicação nada divertem, e muito os enriquecem. Fazem thesouro de quanto lhes vem das ditas minas, que são ouro, prata e pedras preciosas, cuja preciosidade estão extrahindo a Vossa Magestade, por serem suas aquellas terras.

NOTICIA 8ª—AS TRINTA E TRES MISSÕES DOS PADRES DA COMPANHIA HESPAHIÓES, E SUAS RIQUEZAS

Têm os padres trinta e tres missões, e nellas povoações muito boas, em distancia de dez leguas, com pouca differença, umas das outras, e em todas têm convento e minas de algumas das tres especiaes, quando não todas juntas, como refere o noticiador, e affirma as vira e corrêra.

NOTICIA 9ª—DOS MEIOS DE SE CONSEGUIREM ESTAS MINAS, E AMIGOS QUE ALLI TEMOS PARA CONSEGUIRMOS ESTA EMPREZA

Para se conseguirem estas minas da Estrella, que são tres, como fica dito, se póde entrar pelas cabeceiras do Rio-Grande, que distão quarenta e oito leguas do tal monte; os Indios Menuanos, que nellas assistem, são nossos amigos, e em distancia de cento e vinte leguas nos ficão os nossos Paraguayanos, onde os mais dos moradores são Paulistas, os quaes, por baeta, aguardente de canna, facas, navalhas, tesouras e outras vidualhas, nos derão cavallos sellados a seu modo, e gente, por serem inimigos dos Indios, sujeitos aos jesuítas das missões; bastando para esta empreza quatrocentos Portuguezes armados, e officiaes capazes, porque o paiz dá todos os mantimentos, menos pão, que, levando-se biscoutos para os primeiros dias, para os mais se achão raizes de farinha de páo, de que se vai sustentando a gente como se alimenta toda a que anda por aquelles campos e sertões.

Para se ganharem as minas de Taqueraz, basta fortificar Castilhos; depois com Indios, e alguma escolta, se podem abrir e cultivar as ditas

Este facto que mencionamos não é contado pelos historiadores portuguezes; os Hespanhóes, e o jesuita Charlevoix, no livro primeiro, tratando do anno de 1516 o refere, accrescentando que parte dos que forão á esta expedição, voltando ás

minas, que mostram ser abundantes, tendo por todas estas partes os Indios Menguanos nossos amigos, e expostos aos Castelhanos, e padres das missões, circumstancias estas, por que nos hão de seguir.

NOTICIA 10^a—DAS DISTANCIAS QUE HA ENTRE AS POVOAÇÕES DESTE CONTINENTE

A cidade de Corrientes olha para a nova Colonia na distancia de setentá e oito leguas, e fica fronteira ás missões dos jesuitas, das quaes dista quarenta leguas.

A cidade de Santa Fé dista da Colonia oitenta leguas, e cento e trinta das missões.

Paraguay, e sua fronteira, dista da Colonia quatrocentas leguas, e cento e vinte das missões.

Iruruay, rio que divide a provincia do Paraguay, dista da Colonia trinta leguas.

Iapejú, rio das primeiras missões, dista da Colonia mais de trinta leguas.

Nhamboco, passo estreito, dista da Colonia setenta e oito leguas, e cinco das missões.

Rio-Grande, e suas cabeceiras, distão da Colonia cento e setenta leguas, e cento e quarenta da costa.

Castilho dista da Colonia cento e uma legua, e setenta e uma de Montevideo.

De Castilhos ao Rio-Grande são cincoenta leguas, e distão da Colonia cento e cincoenta e uma.

Do Rio-Grande ás minas de serra da Estrella são quarentá e oito leguas, e cento e noventa e nove á Colonia.

Laguna, villa de V. M., dista das minas da serra da Estrella setenta leguas.

Do Rio-Grande ás minas de Cuiabá são duzentas leguas, e cento e vinte ao Paraguay,

A Guarda de S. João dista da Colonia cinco leguas.

NOTICIA 11^a—QUEM DESCOBRIU AS MINAS DA SERRA DA ESTRELLA, E ENSEADA DE CASTILHOS, E DE COMO PARA ELLAS CHAMÃO OS PORTUGUEZES, E PAULISTAS

Estes sitio, dos padres da companhia das missões em a serra da Estrella, descobriu um piloto portuguez chamado Faustino Corrêa, haverá tres annos, o qual indo na não S. Thomaz, que foi a que levou guarnição e casaes para a nova Colonia quando os Castelhanos a entregárão ao dominio de V. M., pratico em toda a esquadra, o obrigou o mestre de campo Manoel de Almeida, como commandante, a navegar toda a noite; por cuja causa se perdeu a dita não, tres leguas distante da Colonia, no sitio do Raachio, de que escapando o dito piloto, se refugiou medroso para a guarda de S. João, que é dos Hespanhóes, e dista cinco leguas da Colonia, donde passou para as missões dos jesuitas, onde entrou por leigo, e anda em canoas nos rios e em certões descobrindo actualmente minas.

Antonio Bueno Feo disse a Martinho de Souza, que agora esteve neste reino, e nesta monção foi para o Rio de Janeiro, que seu irmão Francisco

margens do rio da Prata, formárão o projecto de se estabelecer nellas, e dando conta do seu projecto, como do bom successo da expedição, para alli se mandou sessenta Portuguezes, com soffivel numero de habitantes e familias do Brasil, para povoarem aquellas terras, nomeando-se para governador dellas a Jorge Sedinho, que conduzio toda a tropa.

Bueno Feo, mestre destas minas dos jesuitas nas serras da Estrella, Santa Catharina, Acaye, e Mogi, lhe escrevêra com a noticia certa de que nos ditos sitios estava extrahindo grandes thesouros, e que para se aproveitar fosse para as ditas minas, e levasse todos os companheiros. E que, levado deste aviso o dito Antonio Bueno, pôz duas bandeiras a chamar gente para as ditas minas, para onde fôra com grande sequito.

NOTICIA 12ª—DAS SEGURANÇAS E RIQUEZAS QUE PODEM PRODUZIR Á CORÔA DE VOSSA Magestade

Que, mandando V. M. ao mesmo tempo fortificar Castilhos e Rio-Grande, lhe resultão cinco utilidades : primeira, impedir aos Castelhanos os seus progressos na conquista que intentão ; segunda, animar e amparar os Indios Menuanos e Paraguayanos para os attrahir ao seu serviço, e nunca ao de Hespanha ; terceira, segurar um paiz, que toda é de V. M., e fechar as portas aos inimigos, para não poderem com facilidade fazer alguma conquista, nem pôrem em cuidado a todo o Brasil ; quarta, segurar thesouros tão grandes, como são as minas declaradas ; quinta, fazer com facilidade communicaveis as minas de Cuiabá, e todas as mais, com melhores caminhos, e mais faceis conducções.

Devo dizer a V. M. que este noticiador Estevão Pereira sabe as linguas de todos os Indios, que são cinco diferentes, a saber ; a dos Menuanos, Paraguayanos, Buganes, Charruas, e Xandes : tem boa intelligencia, e sabe dos côstumes de todos os Indios ; e diz, que se obriga a sujeitar a todos á obediencia de V. M., de cuja execução se segue a gloria de Deos, grande augmento das rendas, e respeito de V. M. E depois deste homem dar estas noticias, lhe perguntei com individuação, e vagar, quanto podia ser necessario para que esta noticia chegasse pura e clara á real presença de V. M., e para que não tropeçasse em menos verdade, vi e medi pelo Atlas as distancias, que elle me dava, e não só por elle, mas por diversos mappas e roteiros, calculei as longitudes e latitudes, que com inattendivel differença achei certas.

E não acho o ardente desejo que tenho de servir a V. M. satisfeito, sem regular as noticias que me deu este historiador pelos livros que correm impressos desta materia, com que se conformão ; primeiro que a offerecesse a V. M. a conferi com o largo e douto discurso, que a V. M. offereceu Sebastião da Veiga Cabral, com o qual concorda na mesma parte, menos nas allegações que traz de pertencerem a V. M. aquellas terras por direito ; porque nas allegações que traz não é tão certo, como nas noticias que adquirio na nova Colonia, sendo della governador.

Se o gosto com que faço este papel se produzira em braços, e instrumentos para adquirir a V. M. este novo imperio, fôra todo este compendio de acções, e não de noticias, que pudessem servir para o mesmo effeito.

A real pessoa de V. M. guarde Deos para triumpho, e augmento desta corda, como os que somos fieis Portuguezes desejamos, e nos é necessario.—ALVARO JOSÉ DE SERPA SOUTO MAIOR.

(Extrahido do liv. n. 159, gab. 5ª. est. 9ª, do archivo da real academia das sciencias de Lisboa.)

A' medida que se fazião as viagens para o Brasil, mandavão-se missionarios para a instrucção e conversão dos Indios, sendo bem conhecidas as entradas que fizerão por todo aquelle continente, até as margens do rio da Prata.

Admittidos os jesuitas em Portugal, não tardarão em passar-se ao Brasil, sendo governador D. Thomaz de Souza, que passou as primeiras ordens para elles se estabelecerem entre as nações Carijós, habitantes das terras que ficão entre o rio da Prata e o Paraná, e as confirmarão igualmente na religião e na obediencia da corôa de Portugal. Entre o grande numero de missionarios das provincias de Portugal, que para alli forão nomeados, conta o padre Maffeu, no livro 16 da sua historia, os padres João de Souza, natural de Gomide, Pedro Corrêa, Manoel de Chaves e João de Almeida, intitulado o Apostolo do Brasil, de quem o jesuita Simão de Vasconcellos escreveu a vida. A' mesma missão forão depois os padres Francisco Carneiro, Ignacio de Siqueira e Francisco de Moraes.

Sebastião Caboto, em principio do mez de Abril de 1525 ou no seguinte, como refere Antonio Galvão nos descobrimentos antigos, sahio de Sevilha para as Molucas, e desembarcou na ilha dos Patos (chamada hoje de Santa Catharina), e, amotinando-se as guarnições dos quatro navios armados por conta do governo, vio-se forçado a seguir para o rio da Prata.

Diogo Garcia, capitão portuguez, empregado no serviço da Hespanha, estando em fins do anno de 1526 nas costas do Brasil, avistou os Abrolhos; e, seguindo costa abaixo, entrou na bahia dos Innocentes, depois chamada S. Vicente, onde encontrou um bacharel portuguez, e mais outros seus compatriotas vivendo entre os Indios, que lhe forneceu viveres, e lhe deu um genro seu para o servir de interprete (1). Pouco tempo se

(1) No tom. 15 da Revista do Instituto Historico e Geographico do Brasil vem uma carta de Diogo Garcia, e outra de Luiz Ramirez, offerecidas ao Instituto pelo Sr. Varnhagen, escriptas em hespanhol, as quaes, embora mui extensas, pelo seu grande interesse historico as transcrevemos aqui em nota.

CARTA DE DIOGO GARCIA

Memoria de la navegacion que hice este viage en la parte del mar oceano dende que sali de ciudad de la Coruna, que alli me fue entregada la armada por los officiales de S. M. que fue en el ano de 1526.

A quinze de Enero del dicho ano parti del cabo de Finis terra haciendo mi navegacion, y en el dicho cabo estan quarenta e tres grados e de ali tomei mi derrota para las Yslas de Canaria y corri por el susudueste que deste cabo a las Yslas se corre en esta derrota, y del cabo del Finisterra hasta las Yslas de Canaria trescientas leguas, y en este camino pasamos por la Ysla de la Madera que es del Rey de Portugal, está en trienta e dos grados y medio,

demorando em S. Vicente, seguiu para a ilha dos Patos (Santa Catharina), onde os naturaes se queixárão de lhes haver Caboto

de la otra parte de la vanda del *Nordeste* está Puerto Santo proprio en el altura de la Ysla e diez leguas de la Ysla de la Madera; e á la vanda del Sueste de la Ysla de la Madera está una Ysla que se llama las Desiertas, que está seis leguas en la mar de la Ysla, y andando por mi derrota lleguei á la Palma que es Ysla de las Yslas de Canaria; esta Ysla de la Palma con la Ysla de Tenerife e la Ysla de Fuerte Ventura y el cabo de Quilo, está veinte e nueve grados á la Ysla de gran Canaria con la Ysla de la Gomera estan veinte e ocho grados y medio e la Ysla del hierro en veinte e siete, todas estas se llaman las Yslas de gran Canaria y en estas Yslas hacen azucares para cargar para aca en Espña e son Cristiãnos, e de aqui tomamos lo que haviamos menester para nuestro viage, porque de acá de la lornira yvamos desprovistos e por un poder que llevamos del Conde D^m Fernando nos partimos en primeiro de Setiembre del dicho ano, porque entonces está el sol en la linea á 13 de Setiembre porque va ha hacer verano en la parte que nos yvamos a descubrir: por qualquier navegante e piloto que ha de navegar en aquellas partes ha de conocer de navegar en el tiempo que el Sol haga verano en aquella parte, e á 13 de Diciembre está el Sol en el tropico del Sur, que está sobre el Cabo Frio que está en veinte e tres grados e medio que aqui hace el mayor dia de aquella parte de la vanda del Sur, e del Rio donde venimos, y esta navegacion no subo tomar Savastian Gavoto con toda su estrulugia, tomó la contraria como hombre que no *savia* nada e tomamos la derrota de las Yslas del Cabo Verde que son al *sursudueste*, destas Yslas da Canaria á estas Yslas del Cabo Verde hai doscientas e cinquenta leguas, e corre-se por esta via que tengo dicho, allegamos a una Ysla que se llama Buenavista y ali tomamos mucho refresco de carne e pescado y *agua* e sebo e de todas las cosas que ouvimos menester, que nos lo dio un Jactor *Portuguez* que estava ali por nuestro dinero, y estas Yslas de Cabo Verde, la Ysla de Santo Antonio que está mas al norte esta in diez e ocho grados, e la Ysla de Santa Lucia, e la de Santo Nicolas, e la Ysla de la Sal estan en *diez e siete* grados, Buenavista en diez e seis grados, Santiago con la *Ysla de Mayo* con el rio de Senaga quinze grados, la Ysla del Fuego con el Cabo Verde en catorze grados: estas se llaman las Yslas de *Cabo Verde*, en todas *estas Yslas*, salvo S. Tiago e la Ysla del Fuego, que estas dos tienen el trato de *Guinea*, los Portuguezes que viven en ellas que cargan ciertos algodones para el rio de las Palmas y el rio Santo Domingo, e ali viven unos negros de *los propios rios* que son erreros e de ali sacan propio el hierro, y estes Portuguezes *trocan* con los negros aquel algodón con el hierro e cargam aquel hierro e lo *llevam* á la sierra Leona e al rio Grande e a outros rios que ay en la costa en *la Guinea* que está en doce grados e la sierra Leona en seis grados, toda la costa se corre hasta la Myna. y estas otras Yslas son selvajes que no viven en ellas nadie e erianse ganados.

Destá Ysla de Buenavista hecimos vela en la buelta y demãda del cabo de San Agostin, que este cabo está en ocho grados e un sesmo de grado de la vanda del Sur da la línea quinucial, y este camino se ha de navegar con grande resguardo y saber de navermentia, porque ay grandes corrientes que salen de los rios de Guynca que abaten los navios á la vanda del norueste que estan estas corrientes á las Indias de Castilla, estas corrientes no subo tomar Sebastian Gavoto, porque no era marinero ni sabia navegar; estas Yslas con este cabo se corre al susudeste, mas para doblar el caco navegamos por el Sur, e á las veces tomamos la quarta del suests, porque aun con todo esto resguardo tenemos que hacer en doblar el cabo pelas grandes corrientes que ay en él, y en este golfo ay dende las Yslas del Cabo Verde cuta el cabo de S. Agostin quinentas leguas de travessia, e todas las mas dellas se navegan con muchas gurpades e agua del *ciclo* que esto cansa la gran calma que

roubado seus filhos; e dalli navegou para o rio da Prata. Sabendó-se haverem entrado no rio da Prata embarcações castelhanas,

de la línea quinucial, por ser *la casa* del Sol principal la tiene el sol mui caliente de continuo, y *esta es la causa* porque de continuo ay gurpadas en ella.

De aqui fuemos adelante e llegamos al cabo de Sant Agostin y tomei mi navegacion la buelta del Cabo Frio, que estan veinte e tres grados e medio de la vanda del Sur donde el Sol hace el mayor dia á 13 de Diciembre e de alli torna la buelta de la línea quinucial, y está costa dende el cabo de Sant Agostin hasta el Cabo Frio se corre en el susudeste y ay deste cabo de Sant Agostin hasta el Cabo Frio trescientas e cinquenta leguas hasta los diez e siete grados esta una baya que se llama de Todos Santos, en ella y en toda esta costa hasta el Cabo Frio muy mala gente per fera é comen carne umana e andan desnudos, y esta baya estan diez e siete grados e dende estos diez e siete grados hasta veinte e dos grados está un cabo que se llama Cabo Hermoso, estan muchos arracyfes e muchos plazeles e arena e salen en la mar veinte e cinco leguas, e duran estes baxos de luengo de costa noventa leguas e llaman-se los baxos de Abre el oso y en este my descubrimiento á la venida sobre esta baya de Todos Santos estan XVII grados, halle una Ysla en la mar bien 35 leguas en la mar que havia muchos baxos e penas e arracifes al derredor della tres o quatro leguas de la vanda del norte, porque ninguno cristiano las ha hallado hasta oy porque no esta puesta en ninguna harta hasta oy, e porque no miramos ni provamos por la vanda del Sur a entrar en ella, por que traíamos un navio soloe no queriamos ponernos en riesgo, hasta otra viage que tornando ali se sabrá el secreto della, porque me parece una Ysla mui verde e terna 3 leguas de derredor e una de largura, porque avia en ella agua e lena é mucha pesqueria, e no terna los navios tanto peligro por amor la gente salvaje e la costa mala.

1527. E de aqui fuemos á tomar refresco en S. Vicente questa en 24 grados, e ali vive un Bachiller e unos Yernos suyos mucho tiempo ha que ha bien 30 anos, e ali estuvimos hasta 15 de Enero del ano siguiente de 27 e aqui tomamos mucho refresco de carne e pescado e de las vituallas de la tierra para provision de nuestra nave, e agua e lena e todo lo que ovimos menester, e compre de un yerno deste Bachiller un vargantín que mucho servicio nos hizo, e mais el proprio se acordo con nosotros de ir por lengua al rio y este Bachiller con sus Yernos, e hicieron comigo una carta de fletamiento para que las truxese en Espana con la nao grande ochocientos esclavos, e yo la hice con acuerdo de todos mis oficiales e contadores e tesoreros que allegando en el rio mandasemos la nao porque la nao no podia entrar en el rio, porque muchas vezes les dixé al conde D. Fernando e a los yactores que hicieron el armada, que aquella nao no podia entrar en el rio que era mui grande, y ellos no quisieron sino hacermela llebar cargada con esclavos e así lo hice que así la mande cargada de esclavos, porque ellos no hicieron nem me dieron la armada que S. M. mando que me diesen, e lo que con ellos yo tenia capitulado concertado e asentado y firmado de S. M., mas antes hicieron lo contrario que me dieron la nao grande e no conforme á lo que S. M. mandava, e no me la dieron en tiempo que les fue mandado por S. M. que me la diesen en entrando Setiembre, y ellos me la dieron mediado Enero que no me podia yo aprovechar della porque aqui V. M. lo vera por esta navegacion y esta una gente ali con el Bachiller que comen carne umana y es mui buena gente amigos mucho de los cristianos que se llaman Topies.

De aqui partimos mediado el mes de Enero del dicho ano, que en aquella parte es verano que lo tienen ali este mes de Enero como aca en Espana a Jullio, fuemos en demanda del cabo de Santa Maria que está em 34 grados y medio, e ali es la salida y entrada deste rio donde descubrimos, e corerse

mandou-se logo em seguimento uma pequena esquadra, com-
mandada pelo capitão Martim Garcia, que dera o seu nome ás

la costa en el Sudueste, e ay dende este rio de S. Vicente hasta alla el cabo de Santa Maria 263 leguas, e andando en el camino allegamos á un rio que se llama el rio de los Patos que está a 27 grados, que ay una buena generacion que hacen mui buena obra á los cristianos, e llamanse los Carrioces que alli nos dieron muchas vituallas que se llama millo e harina de mandioca, e muchas calavazas, e muchos patos e otros muchos bastimentos porque eran buenos Yndios, e aqui llega Savastian Gavoto muerto de hambre en este tiempo que yo estava alli, e los Yndios le dieron de comer e todo lo que avia menester á el e a su gente para su viage, y el quando se quiso ir ó se iba tomó quatro hijos de los principales de alli e los traxo en Espana, e los tres dellos los tiene el assistente de Sevilla el qual danifico aquel puerto que hera el mejor e mas buena gente que en aquellas partes havia por causa de tomar los hijos de los principales de la Ysla.

Andando por nuestra navegacion llegamos al cabo de Santa Maria questan los dichos 34 grados e medio, e del fuero del cabo está una Ysla que se llama la Ysla de los Pargos que es grand pesqueria len ella, e estovimos en esta Ysla ocho dias esperando el bergantin que traíamos que venia atras, e tras de dentro del cabo hacia el rio esta una Ysla que se llama la Ysla de las Palmas es muy buen puerto para algunas naos que se quieran parar que vagan en el estrecho ó vengan en el rio, Aos porque de alli adentro es la tierra baxa, e no ay lugar para que nao entre dentro sin mucho riesgo, y en toda esta costa no parece Yndio ni al derredor del cabo, mas de luego ay adelante ay una generacion que se llama los Chaurruccies questos no comen carna umana, mantienense de pescado e casa, de otra cosa não comen, e de aqui vino nuestro vergantin e tomamos la derrota hasta las Ysla de las Piedras, que avia de aqui del cabo á ellas 70 leguas, y estan del este fuerte la derrota, y en la mitad del caminho está una Ysla que hace senal de tres mogotos y en ella ay muchos lobos marinos, en que á la salida que salimos nos dieron la vida que con ellos fuemos a buscar de comer hasta el rio de los Potos e llegando á estas Yslas de las Piedras surgimos nuestras naos ali e pusimos un vergantin que llevamos em piezas de aca en Espana ali en la Ysla e empezamorlo a hacer, e de ali luego me parti me bergantin armado por el rio arriba porque hallamos rastro de cristianos, e andando por el rio arriba, en el qual rio se corre en el norte y en el nordeste, e este rio que se llama Ouriáy ques donde se funtan todos los rios que tiene este rio dende el cabo de Santa Maria hasta el Cabo Blanco trienta leguas de boca ó andando con mi vergantin veinte e cinco leguas por este rio arriba halle dos naos de Sevastian Gavoto, e estava por tiniente dellas Anton de Grajeda, e salio á nosotros con cientas caños de Yndios y el con vatel armado diciendo que erasmo rroseis, e Miguel de Rosas e Martin Mendez que venian contra el que los havia dexado en una Ysla desterrados entre los Yndios e ovieramos de palear pensando que nos venia á hacer mal; mas conosco Anton de Grajeda e luego conoscimos que hera la armada de Sevastian Gavoto e fuemos con el a sua nao e nos hizo mucha onrra e dionos nuevas de su Capitan General, e como aquel dia avia visto una carta suya en la qual le avisava como avia muerto mas de quinientos Yndios, e que yva con grand victoria por el rio arriba haciendo guerra á los Yndios, e tornamos a nuestro navio donde se quedava haciendo el otra vergantin, e luego acordamos todos mis afficiales de la mandar fuera del rio la nao questava en gran peligro de las Gurupadas que en aquel tiempo ay en aquel rio, e mais que fuese á cargar los esclavos del dicho Bachiller que tinha fletado para en Espana, e daria nuevas como Sevastian Gavoto estava en el rio, e luego la nao hizo vela e fuese fuera del rio á S.

ilhas que ainda o conservão no rio da Prata, o qual encontrando Caboto o fez sahir daquelle sitio, sem que nelle ficasse um só

Vicente á esperar mi respuesta en aquel puerto de S. Vicente, e luego mande a los otros navios que luego se fuesen á donde estaban los navios de Sevastian Gavoto porque no havia por ali otra estancia para que estuviesen en salvo, e luego bote mi vergantin e carne los ambos e dos, todo hecho en termino de quinze dias, e llevaba sesenta hombres los mejores que tenia, e de ali tome el camino del rio del Paraná ques un brazo deste rio del Uruay e va la vuelta del noreste e del norte hasta dentro á una casa que esfa deneo aqui donde hecimos el vergantin hasta ochenta leguas por el rio arriba, e esta casa una casa que tenia hecha de pasa Sevastian Gavoto que la tenia por fortaleza, e llamavale la fortaleza de San Spiritus, y en ella estava un sobrino del Obispo de Canaria que se decia Grigorio Caro por Alcayde desta fortaleza, e hasta alli nunca vimos ninguno Yndio porque no yvamos por donde ellos estaban, e ali en aquella casa avitavan Yndios que tenian cabe la fortaleza sus casas e al derredor en algunas Yslas que se llamava esta generacion guaranias e estos mantenian á los cristianos de la fortaleza, e hablamos alli con Gregorio Caro e le requerimos que se fuese de aquella conquista porque no hera suya, e el nos respondió mui bien e dixo que todo lo obedescia, e questava en aquella casa por S. M. è por Sevastian Gavoto e questava a my servicio e dionos nuevas de su Capitan, que le havian dieho los Yndos como el Capitan Sevastian Gavoto hera arriba desbaratado e muerto mucho gente, e que me rogava que sialgunos hallase por aquella parte donde yo yva descubriendo, que los regatase que el me pagaria el resgate e que se encommedava mi merced que si fuese su Capitan muerto que nos los dexase en el rio que lo sacase porque havia servicio á Dios e á V. M. e yo dixi que me placia que no los deixaria, e de ali me parti Viernes Santo por la mañana executando mi descubrimiento por el rei arriba, y en veinte e siete dias andube yo en mis vergantines por el rio arriba á descubrir tanto quanto andava Sevastian Gavoto en cinco meses que el havia partido desta casa suya que llamava fortaleza, y este rio lo navegamos hasta dentro de Santa Ana y al Paraguay, que es otro rio que entre en el Paraná e viene de las syerras, y este rio Paraguay muchas generaciones, ay de la casa que se llama fortaleza hasta este rio ay ciento leguas, è corrase el rio al nordeste è al este hasta el Paraguay, y este y rio este purto esta en veinte y ocho grados de Santa Ana que hasta aqui descubrimos e descubrio Sevastian Gavoto e hasta nueve leguas por el Paraguay, e arriba, de aqui en estos dos lugares le mataron la primeira gente que traya, en que le mataron por su causa veinte e cinco ó treintá hombres, y esto fue antes que allegasemos á ellos ni les viesemos ni hablamos, y esta es la verdad que llegamos hasta aqui el e nos otros e lo que descubrimos, e otra cosa no se descubrio por este rio e no ay otra cosa en ello, y en todo este descubrimiento que del descubrimos vimos muchas Yslas e arboledas e muchas generaciones las quales generanes son estas.

La primeira generacion á la entrada del rio á la vanda del norte se llama los Charrusses, estos comen pescado e cosa de casae no tienen otro mantinimiento ninguno abitan en las Ysla. Otra generacion que se llama los Guaranies, estos comen carne umana como arriba digo, tienen e matan mucho pescado e abaties, e siembrun e cogen abatir e calavazas. Ay otro generacion andando el rio arriba que se llaman los Janaes, e otros que estan cabe ellos que se llama Janaes atembures; estos todos comen abatir e carne e pescado: e de la otra parte del rio está otra generacion que se llaman os Carcaraes, e mas atras dellos está otra generacion muy grande que se llama los Carandies, e otros mas adelante ay otros que se llaman los Atam-

Hespanhol, e depois de lhe queimar uma pequena e insignificante torre de madeira, chamada torre de Caboto, unica que o

bues. Todas estas generaciones son amigos e estan juntos e hacense buena compania, e estos comen abatir e carne e pescado; e luego mas adelante de la vanda del norte ay otra generacion que se llama Mecotaes que comen pescado e carne; e ay otra mas adelante que se llama Mepenes que comen carne e pescado e alguno arroz e outras cosas: e mas adelante ay otra generacion que sellama Conamecuas, *estos comen* carne e pescado; e otra generacion que esta cabe estos *el rio arriba* del Paraguay que se llama los Lagaces, y estes *comen* pescado y carne, e luego mas adelante está otra generacion de Chandules que comen abatir, carne e pescado e otras vittualas que tienen: todas esta generaciones que no comen carne umana no hacen mrl á los cristianos que son antes amigos suyos, y estas generaciones dan nuevas deste Paraguay que en el ay mucho ouro e plata e grandes riquezas e piedras preciosas, y esto es lo que sabemos deste descubrimiento, y esta senal de plata que yo he traído un ombre de los míos que dexé de la otra vez que descubrí este rio avia quince anos de una carabela que se nos perdió fue por tierra deste rio de Paraguay, e truxe dos ó tres arrobas de plata e la dio á los Yndios y cristianos questavam en aquella tierra e dellas ove esta plata, y esta relacion e descubrimiento e cuenta doy á V. M. e no ay otra cosa en contrario.

CARTA DE LUIZ RAMIREZ

Do Rio da Prata, a 10 de julho de 1528

Senor. — Si conforme á mi voluntad las cosas de acá la mano alargase, por mui mais prolixo de lo que soi de vuestra merced sería tenido, segun la voluntad que tengo de dar entera y particular quemta de todo; pero no por eso dexaré, como quiera que supiere, de dar alguna relacion, asi de alguna parte de los muchos trabajos que hemos padecido, y por ser la mui hechos á ellos no digo padecemos, como dela mucha alegria que com el mui buen fin dellos plaziendo á Dios nuestro Senor esperamos; y suplico á vuestra merced que conforme al amor que siempre me tubo vea esta carta y lo que en cada cosa puede sentir, y no mire vuestra merced á la mata horden del escribir, que como há tanto que no lo hago estando en esta tierra he perdido el estilo. Yo gracias á nuestro Senor al cayo de tantas fatigas y trabajos, como vuestra merced verá por esta por mi han pasado, estoi mui bueno de salud, mejor que nunca estube, lo qual tengo por mui cierto ser la causa las continuas oraciones de vuestra merced, juntamente com las de mi Senora, á la qual suplico no cesen, porque agora son mas menester que nunca, para que Dios nuestro Senor nos dé gracia de acavar esto que tenemos entre manos empezado, que sean vuestras mercedes ciertos, si Dios allá me buelve, bolvere de arte con que pueda servir las muchas mercedes que siempre he recebido, y al presente espero recibir, y esto pueden vuestras mercedes tener por cierto segun lo que speramos sera asi como digo, y á todo lo que vuestras mercedes yoeren de la bondad de la tierra, pueden dar entero credito, porque yo les certifico no pueden decir tanto como es, y por nuestros mismos ojos ávemos visto.

Senor. — Partidos que fuimos de la Baia de San Lucar y salidos de la dicha barra á tres dias del mes de Abril de 1526 anos para seguir nuestra viage levando nuestra intencion y derrotas á la Ysla de la Palma, una de las Yslas de Canaria, para ali proveer las naos de aguaje y lena e todo lo que oviesen menester, e probeymos la gente del armada de otros refrescos para proseguir nuestra viage, á la cual dentro em 7 dias siguientes levando muy pros-

mesmo havia construido na parte direita do rio da Prata. Herrera, tratando desta esquadra, diz que o capitão Martim Garcia,

pero viento legamos a 10 dias del dicho mes, y luego el Senor Capitan General mandó sacar los bateles de las naos y dió licencia para que toda la gente podiese saltar en tierra: estubo el Senor Capitan General en esta Ysla 17 dias dentro de los quales las naos rescivieron su aguaje y lena, la gente del armada se proveyó de mucho refresco, asi de carne e vino como de queso, e azucare e otras cosas muchas que levabamos necesidad á causa de ser todo mui bueno e barato. Aquí la gente de esta tierra nos hizo mucha cortesía, que por Dios el que no levaba uno de nosotros á sua casa no se tenía por honrado. De ali escrivi á vuestra merced todo lo qual me habia sucedido hasta entonces, e bien creca las cosas fueron ciertas por ser persona conocida que era un hermano de Christoval de la Pena; pues fecho ali todo lo necesaria el Snr. Capitan General hizo embarcar todo la gente, y vienes que fueron 28 dias del mes hizimos vela con mui ben tiempo. Navegamos todo el mes de Mayo e las vézes con tiempo e otras vezes con contrario, e otras con muchas aguazeros que sobre la costa Guinea ovimos, á las vezes venian con tiempo e otras con calmerias, que nos detubiéron algunos dias, donde pasamos mucho trabajo de sed á cabsa de ser la racion mui pequena, e plugo á Dios de nos dar buen tiempo con que pasamos la linea equinocial caminando por nuestra derrota hasta tres dias del mes de Juno que desque vimos tierra, e visitas por los que sabian reconocieron estar en la costa del Brasil al cavo de San Agostin tierra de Portugal. En este pasage estobimos dos dias, al cabo de los quales tornamos hacer vela para salirnos á la mar y apartarnos mas de la costa y seguir nuestra viage. Quando otro dia pensamos aber nagevado adelante, nos hallamos atras mas de 12 leguas en que por el altura nos hallamos en el paraje de Pernambuco en la misma costa junto á tierra y esto lo causó sernos el viento algo escaso, y la corriente mucha; y el Snr. Capitan General viendose en la costa, y el viento contrario, acordó de proveer la armada de agua, que tenia mucha necesidad para passar adelante, y para esto le fué forzado enviar la coravela y con ella al piloto de la nao capitana y un batel, y que fuesen á buscar por la costa algun rio dulce; y estando en esto vino á la nao capitana de esta armada una caoua de Yndios en la qual venia vn cristiano, o el Snr. Capitan General fué informado del que la tierra era donde estabamos, e dixo como se llamava Paranabuco, e aquel rey de Portugal tenia ali una fatoria para el trato del Brasil, en la qual habia hasta treze cristianos portugueses de nacion, de los quales fué bien servido el Snr. Capitan General en las cosas que para la armada tovimos necesidad, que sin que a causa da los tiempos contrarios que siempre tovimos, estovimos en la dicho costa sin tener una ora de tiempo para poder salir; y en el tiempo que aqui estubimos tomamos algo de la manera de gente y tierra de ella. Ay en la tierra mughos mantimienlos de maiz, mandió que son unas raizes de que se hace mucha buena harina blanca, comenla con pan hecha harina tostada. Ay otras raizes que se dicen patacaon, comense cocidas y asadas, son muy buenas: muchas calabazas, frisoles, havas, gallinas, papagayos muy buenos; de todo este levó la gente mucha cantidad. La gente de esta tierra es muy buena e de mui buenos gestos asi los hombres como las mugeres son todos de mediana estatura, mui bien proporcionados, de calor de canamos alga mas oscuros, de todos ellos y ellas se *de raer* de los pelos del cuerpo todo, salvo los cabellos, que dizen que los que tal no hazen son bestias salvajes, ellos son mui ligeros e mui buenos nadadores, sus armas son arcos o frechas, lo cual tienen en mucho; e si quando van á la guerra toman alguno de sus contrarios, traenlo por esclavo y atanlo mui bien, y engordanlo y danle una hija suia para que se sirva y aproveche della y de

encontrando os Castelhanos fortificados em uma casa de palha
lhes requerêra que sahisses daquelles dominios, e que Caboto

questá mui gordo é se les antoja questá mui bueno para comer, llaman sus parientes é amigos aunquestén la tierra adentro, empluman al dicho esclavo mui bien de muchas colores de plumas de papagaios, y traenlo con sus cuerdas atado en medio de la plaza, y en todo aquel dia y noche no hacen sino vaylor y cantar asi hombres como mugeres con muchas danzas quellos usan, y despues desto hecho levantase y le dize la causa porque le quiere matar, diziendo que tambien sus parientes hizieron otro tanto a los suos, y alzase otro por detras con una maza que tienen ellos de madera mui aguda y danle en la cabeza hasta que lo matan y en matandole le hazen piezas é se le comen; é si la hija queda prenada del, hazen otro tanto de la criatura, porque dizen que la tal criatura tambien es su henemigo como su padre, y á la muger danle a comer la natura y companones del esclavo que ha tenido por marido é no otra cosa: todos estos Yndios desta tierra no tienen ninguno Señor salvos algunos Yndios que los tienen por sus capitanes por ser muy diestros é manosos en la guerra. Uno destos vino a la nao capitana á ver al Sr. Capitan General, el qual vino mui emplumado como en la tierra se usa quando vienes algunas fiestas quellos hazen: El Sr. Capitan General le dió cierto rescate el qual fue muy contento. Estos Yndios de esta tierra se llaman Tupisnabo, tienen guerra con otros comarcanos; le mejor que tienen es nunca tener cuestion unos con otros: su dormir dellos es en una red quellos llaman amiaca, ques longa quanto se puede hechar un hombre, é ancha quanto se puede bien revolver en ella y qubirse el cuero; tienenlas colgadas en el aire, y asi se hechan; son de hilo de algodón que en esta tierra hai mucho; y no pongo otra cosa particular porque sería cosa prolixa, sino que hombres y mugeres todas andan encueros sin ninguna cobertura.

El Sr. Capitan General viendo ja el tiempo enderezado y favoravle para seguir nuestra viaje mandó alzar anclas dia del Sr. San Miguel que fueron á 29 dias del mes de Setiembre de dicho año, y caminando á las vezes con buen tiempo, á las vezes con contrario hasta sabado 13 dias del mes de Octubre questando en la mar nos comenzó á calmar el viento que lebavamos, y comienzase á levantar por proa un tan gran nublado que hera gran espanto de ver, mui oscuro y con tanto viento que casi no nos dejó tomar las velas á que las huvimos de tomar á gran trabajo é tras esto vino una agua tan grande que hera maravilha que parecia que todo el mundo se venia á bajo, lo qual nos puso gran espanto principalmente despues que las naos comenzaron á jugar por las grandes olas que la mar acia con el gran viento, á que ponía gran espanto á los que lo miraban, porque la nao andaba de de tal manera á una parte y á outra que hacia entrar en las dichas naos mucha abundancia de agua, que a lo menos para nosotros las personas que nunca abiamos navegado, nos puso en tanto apierto é congoxa como ... (1) pensamos ver y aun á los diestros marineros experimentados en las tales tormentas pensaron ser esta la postrera que los atormentara, por las naos venir mui embarazadas, y á las naos desicieron algunas obras muertas por darles mas alivio: la nao capitana perdió el batel que trai por popa: esta tormenta de la manera que dicho tengo y mucho peor nos duró toda la noche hasta domingo que amaneció el dia mui claro con mui buen sol como si no hubiera pasado nada y así andubimos hasta viernes siguientes 19 del dicho mes que llegamos á surgir en una isla tras á una gran montana á causa de parecer al Sr. Capitan General ser aparejada de madera para hazer batel para la nao capitana porque como digo en la tormenta pasada habia perdido el suyo, Y estando en esto vimos venir una canoa de Yndios la qual vino á la nao ca-

(1) Roto el original.

passado algum tempo se retirára para a Hespanha, e foi o que deu o nome de rio da Prata ao Paraguay, conhecido pelos Hespanhóes sob o nome de rio de Solis.

pitana, y por senas nos dió á entender que habia alli christianos, lo qual aun no acabamos de entender: el Sr. Capitan General les dió á estos Yndios algun rescate, los quales fueron mui contentos en que estos Yndios segun parece fueron por la tierra adentro y dieron nuebas de nuestra venida, de manera que otro dia de manana vimos venir otra canoa de Yndios y un christiano dentro della, el qual dió nuebas al Sr. Capitan General como estaban en aquella tierra algunos christianos que eran hasta 15, los quales habian quedado de una nao de las que hiban á la especeria de que hiva por Capitan General el Comendador Loaysa, y aquellos hivan en una nao de que hiva por Capitan D. Rodrigo de Acuna, y porque lá dicha armada se habia desvaratado en el estrecho, y ellos no quisieron bolver á Espana, su Capitan los habia dejado alli; y tambien dijo de otros dos christianos, que se decían Melchor Ramirez vecino de Lepe y Henrique Montes; los quales dió habian quedado de una armada de Juan Diez Solis, que en este rio donde agora nosotros estamos los Yndios habian muerto y desvaratado, y que habia mas de treze anos ó catorze que estaban en aquella tierra y que estaban 12 leguas de alli, los quales dichos christianos como de los Yndios supieron estar alli armada de christianos, y luego Henrique Montes vino á la nao capitana y hablando en muchas cosas con el Sr. Capitan General de como habia quedado en aquella tierra, binieron á decir lo que dicho tengo, y tambien la gran riqueza que en aquell rio donde mataron a su Capitan havia, de lo qual por estar mui informados á causa de su lengua de los Yndios de la tierra de muchas cosas, las quales diré aqui algunas dellas; y era que si le queriamos seguir, que nos cargaria las naos de oro y plata, porque estaba cierto que entrando por el rio de Solis iriamos a dar en un rio que llaman Paraná, el qual es mui caudalosissimo y entra dentro en este de Solis com 22 vocas y que entrando por este dicho rio arriba no tenia en mucho cargar las naos de oro y plata aunque fuesen mayores, porque dicho rio de Paraná, y otros que á él bienen á dar, iban á confinar con una sierra á donde muchos Yndios acostumbraban ir y venir, y que en esta sierra havia mucha manera de metal, y que en ella havia mucho oro y plata, y otro genero de metal que aquello no alcanzaba que metal era, mas de quanto ello no era cobre, e que de todos estos generos de metal havia mucha cantidad, y questa sierra atrabesaba por la tierra mas de doscientas leguas, y en la alda della habia asi mesmo muchas minas de oro y plata y de los otros metales. Y este dicho dia sobre tarde vino á la mesma nao capitana el dicho Melchor Ramirez su companero, porque al tiempo que supieron nuestra venida no estaban juntos, y como cada uno lo subo puso por obra la venida. Este tambien dijó mucho bien de la riqueza de la tierra, el qual dijó haver estado en el rio de Solis por lengua de un armada de Portugal; y el Sr. Capitan General por mas se certificar de la verdad desto le pregunto se tenia alguna muestra de aquel oro y plata que decian n'otro metal que decian, los quales dijeron aquellos que daron alli, siete hombres de su armada sin otros que por otra parte se havian apartado y que destos ellos dos solos habian quedado alli estantes en la tierra, e y los demas vista la gran riqueza de la tierra, é como junto á la dicha sierra avia un Rey blanco que traía buenos vestidos como nosotros, se determinaron de ir allá, por ver lo que era, los quales fueron y le enbiaron cartas; y que aun no habian llegado á las minas, mas que habian tenido platica con unos Yndios comarcanos á la sierra é que traian en las cabezas unas coronas de plata é unas planchas de oro colgadas de los pescuezos é orjas, y tenidas por cintos, y le enviaron doze esclavos y las muestras del metal que tengo dicho, y que le hacian saber como em aquella tierra havia mucha ri-

Nenhuma das chronicas que temos á vista menciona algum successo importante no Brasil, acontecido no anno de 1529 ;

queza, y que tenian mucho metal recojido para que fuesen allá com ellos, los quales nose quisieron ir á causa que los otros havian pasado por mucho peligro, á causa de las muchas generaciones que por los caminos que havian de pasar havia, é que despues havian havido nuevas que estos sus compañeros bolviendose á dó ellos estavam, una generacion de Yndios que se dicen los Guarenis los havian muerto por tomarles los esclavos que traian cargados de metal, no qual nosotros allamos agora por cierto en lo que descubrimos por el Paraná arriva, como adelante diré á vuestra merced ; y luego el Sr. Capitan General le dijó le ensenasen lo que decian le habian enviado sus compañeros : los quales dijeron que quatro meses poco mas ó menos antes que allegasemos á este puerto de los Patos, que assi se llamaba dó ellos estaban, llegó al dicho puerto una nao en la cual venia por Capitan el dicho D. Rodrigo que a vuestra merced digo, al qual dieron hasta dos arrobas de oro y plata y de otro metal mui bueno con una relacion de la tierra para que lo llevase a S. M. y fueso informado de tierra tan rica, y que al tiempo que se lo entrego en el batel para llevalo á la nao, el batel se anegó con la mucha mar que havia, de manera que se perdió todo, y que entonces se habian ahogado en el dicho batel quinze hombres, y que el escapó á nado y con ayuda de los Yndios que entraron por el, y que á la causa no tenia metal ninguno salvo unas quantas de oro y plata, y que por ser la primeira cosa que en aquella tierra habian habido lo tenian gardado para dar a nuestra Senora Guadalupe, las quales dieron al Sr. Capitan General, y las de oro eran mui finas de mas de 20 quilates segun pareció, y que si el Sr. Capitan General queria tocar en el dicho rio de Solis que ellos hirian con sus casas é hijós y nos mostrarian la gran riqueza que abia en el, y el Sr. Capitan General le respondió que era otro su camino. E por la mucha necessidad que de batel habia para la dicha nao capitana se les pregunto se habia por ay cerca alguna montana hubiese buena madera para donde el dicho batel, y respondieron que allí junto a dó estabamos surtos tras aquella montana alta habia mui buen lugar, y luego el Sr. Capitan General mandó ir á sondar la entrada y puerto á un Piloto y un Maestre las dos personas en tal caso mas sauias y de quien mas credito en este caso se hubiese de dar : los quales vieron la dicha canal y la sondaron, y vuelta dijeron al Sr. Capitan General como lo habian todo sondado, y que podian entrar las naos mui bien y sin ningun peligro : lo qual pareció al contrario, porque como la nao capitana se hizo a la vela de adonde estava surta en domingo dia de San Simon y Judas que fueron 28 de Octubre del dicho ano, al pasar que quiso para entrar tras la montana, la dicha nao capitana tocó en un bajo, y luego se trastornó á la una vanda, de manera que no pudo mas yr atras ni adelante á que nos vimos todos los que en la dicha nao veniamos en mucho peligro de las vidas á causa de andar la mar algo levantada, mas plugo á nuestra Senora de nos salvar de manera que ninguna persona pereció : todavia se salvó alguna parte de lo que en ella benia, á que perdi yo mi caxa con algunas cosas dentro en ella que me han hecho arta falta por haberse alargado el viage mas do que lo pensabamos ; y luego el Sr. Capitan viendo la nao perdida se pasó á otra nao, y de allí como digo se puso mucha diligencia por salvar lo que en ella venia, mas como á vuestra merced digo no fue tanto que quisiéramos. E luego el Sr. Capitan General determinó de entrar-se en el rio con las otras naos que le quedaban antes que las tomase algun temporal que las hiciese dano, y despues de entradas en dicho, puerto y amarradas las naos como convenia, y luego el Sr. Capitan General proquero de saltar en tierra é poner por obra lo que habia acordado de hacer : luego fizo facer ciertas cosas en tierra para que la gente que de la dicha nao se habia sal-

apenas Herrera diz, que Diogo de Ordoz em 1530 pretendeu entrar no rio Maranhão (Amazonas), e que se retirára sem fazer descobrimento nas terras daquella banda da America.

vado se recoxiese. El Snr. Capitan General viendo la mejor nao perdida y mucha parte del mantenimiento, y que la gente no se podria recoger en las otras dos naos por ser mucha, acordó de la hacer una galeota que pescase poca agua, é que fuesemos en descubrimiento del dicho rio del Solis, pues heramos informados de la mucha riqueza que en el habia, porque en esto se hacia mas servicio á S. M. que en el viage que llevamos de la manera que esperabamos hir. Esta isla era muy alta de arboleda, habia en ella cinco ó seis casas de Yndios, y despues que á ella llegamos hicieron muchas mas, porque de la tierra firme vinieron muchos y hibieron sus casas. Estos Yndios trabajaron mucho ansi azer las casas para la gente como en otras cosas necesarias. En esta Ys-la habia mucha palmas en este puerto nos traian los Yndios infinito bastimientó asi de faisanes, de gallinas, babas, patos, perdzives, venados dans... (1) que de esto todo y de otras muchas maneras de casa habia en abundancia y mucha miel, y otras cosas de mantenimientos lo qual todo se reseatava por mano de Henrique Montes por saber la calidad de los Yndios mejor que otro por se haber criado entrellos. Las frutas de esta tierra son muy désunidas y pocas: todo el mantenimiento como lo de Pernambuco, y la gente de la misma manera y condicion, salvo que aqui las mugeres casadas traen unas mantiestas pequenas de algodón de manera que no andan tan deshonestas como las que arriva dije. En este puerto estúvimos tres meses y medio dentro de los cuales se acabó de hacer la galeota, aun que antes se acabara de hacer sino enfermera toda la gente que era la tierra tan enferma que á todos los llevó por un rasero, que io doy mi fé á vuestra merced que segun la gente cayó de golpe bien pensamos peligrara la mayor parte: alli se nos murieron quatro hombres, y otros de los que salieron malos em seguimiento de nuestra viage. A Juanico tube aqui muy malo, y tanto y en tanta manera que doy mi fé á vuestra merced que pensó se fuera su camino: pasé con el arto trabajo á causa del poco refrigerio que havia. Yo gracias á nuestra Senora me allé muy bueno en esta tierra, que jamas cay malo, ni me dolio la cabeza en ella, mas no me duró mucho, porque hago saber á vuestra merced que en el mismo dia que de este puerto de la Santa Catalina, que asi se le puso nombre, salimos, que fue tan grande la enfermedad que me dió que bien pense ser llegado mi fin. Asi que Senor, despues de acabada a dita galeota y recogida toda la gente en las naos y en ella con todos los christianos que alli allamos, salimos con buen tiempo del dicho puerto á 15 dias de Hebrero del dicho ano de 1527, y dende á seis dias seguntes llegamos al cavo de Santa Maria que es a la voca del rio Solis. Este rio es muy caudaloso tiene de voca 25 leguas largas: en este rio pasamos muchos trabajos y peligros; ansi por no saber la canal como haver muchos vajos en el y andar muy alterado con poco viento, quanto mas que se levantan en el grandes tormentas, y tiene muy poco abrigo. Digo de verdad á vuestra merced que en todo el viage no pasamos tantos trabajos ni peligros como en cinquenta leguas que subimos por el hasta llegar a un puerto de la tierra firme que se puso por nombre San Lazaro. Yo vine de Santa Catalina hasta aqui en la galeota, y como mi enfermedad fue grande y en ella habia muy poco abrigo pase enfenitos trabajos y tantos que io doy mi fé á vuestra merced no creo bastante lengua de hombre a poderle contar, mas plugo a la Magestad divina de me sacar dellos para meterme en otros mayores como vuestra merced, en esta carta adelante vera mas doyle muchas gracias que a la fin de tantas fatigas nos ha dado gracia de descubrir tan rica tierra como esta como adelante vuestra merced verá. Como digo enfin que Senor llegamos

(1) Borradas letras que de esta voz, que dando clarás solo las que van puestas.

Viagem de Martim Afonso de Souza côm autoridade para conceder Sesmarias e fundar Colonias regulares, e crear Colonias nas terras do Brasil.

A navegação do Oriente absorvia quasi toda a attenção da corôa portugueza, e, a não ser a frequencia constante dos estrangeiros

aqui Domingo de Lazaro que fueron 6 de Abril del dicho ano de 1527 anos. En este puerto estubo el Snr. Capitan General un mes, dentro del qual, las lenguas que trayamos se informaron de los Yndios de la tierra, y supieron como habia quedado ali un christiano cautivo en poder de los Yndios de quando habian desbaratado y muerto a Solis, el qual se llamava Francisco del Puerto. Este en sabiendo de nuestra venida bino luego a blar al Snr. Capitan General y entre otras muchas cosas que le pregunto de la manera de la tierra y la calidad de ella dió muy buena relacion y tambien de la gran riqueza que en ella habia, diciendole los rios que abia de subir hasta dar en la generacion que tiene este metal; y porque las naos no podian pasar por el Paraná adentro a causa de los muchos vajos que habia, las dejo con treinta hombres de la mar para que buscasen algun buen puerto seguro do las mettiesem, y tambien acordó su merced dejar en el dicho San Lazaro una persona con diez ó doce hombres para la guarda de mucha hacienda que ali quedava asi de S. M. como de particulares, entre los quales fue io uno a causa de não estar libre e de mi enfermedad que todavia me tenia mui fatigado. Y con toda la otra gente del armada en la galeota y caravela se recoxio el Snr. Capitan General para ir el rio Paraná arriba, y partió de San Lazaro a 8 dias de Mayo del dicho ano de 1527, y antes que su merced partiese viernes de ramos estando el tiempo muy sosegado y claro obra de las tres horas de la noche se levanto un tiempo tan espantoso que aun los que estavamos en tierra pensamos perezzer, pasaron las naos mucho peligro y la una dellas hubo de cortar el mastel principal para la salvacion de la dicha nao, y fue este tiempo tan temeroso que tomó la galeota que estaba en el agua con dos amarras y las quebró, y en peso como si fuera una cosa muy liviana la sacó del agua y la hecha en tierra mas de un tiro de berron de manera que para la tornar al agua hubo menester ingenios. Asi como digo partió de este puerto de San Lazaro el Snr. Capitan General, donde los que ali quedamos pasamos infinitos trabajos de hambre, en tanta manera que no podría acabar de contarlos, mas todavia daré aqui alguna quenta a vuestra merced; y fue que como quedamos con poco bastimento y en tierra desproblada faltanos al mejor tiempo, de manera que nos hubimos de socorrer a la misericordia de Dios, y con hiervas del campo y no con otra cosa nos sostubimos mientras las hallabamos y teniamos posibilidad para hirlas a buscar, que nos acontecia ir dos y tres leguas a buscar los cardos del campo, y no los hallar sino en agua a donde no los podiamos sacar, en fin que nuestra necesidad llegó a tanto estrecho, que de dos perros qua ali teniamos dos convino matar el uno y comerlo y ratones los que podiamos haber que pensabamos quando los alcanzabamos que eran capones, y estando en esta necesidad me fue forzado lo uno por cumplir el mandado de la persona a quien el Snr. Capitan General habia dejado ali, lo otro por tener que comer y no morir de hambre, de ir doze leguas de Real en una canôa con unos Yndios a sus casas a rescatar carne y pescado, en el camino se levanto un tiempo que nos tomó de noche en la mitad del rio de manera que io huve de hechar al rio cuanta ropa llevaba y los Yndios sus pellejos y aportamos á una isla que estaba en mitad del rio la canoa llena de agua que fue el mayor misterio del mundo escapar. En aquella isla estubimos des del Domingo hasta Miercoles siguiente a causa de andar todavia el rio mui sovervio que no podiamos salir, y en todo este tiempo io los Yndios no comimos

nos diversos portos deste immenso paiz, para levarem páo-brasil, não se despertaria a idéa de colonisa-lo. Ao mesmo tempo que

maldito sea el bocado ni hierbas ni otra cosa, que no la havia, y a plugo a nuestra Senora de amansar el rio y salimos y volvimos á tierra mas muertos que vivos, a un que cierto los que ali estavan pensaron que me havia perdido : Ali Señor murieron dos hombres de los que quedavamos, ni sè si de hambre ó de que, verdad es que estavan algo enfermos, y asi pasamos esta mala ventura hasta quel Snr. Capitan General embió la galeota por nosotros y por el hacienda que ali estava para llevarnos donde el Snr. Capitan General tenia su asiento, que eran 60 leguas por el Paraná arriba, y allegó la galeota ali a San Lazaro vispera de nuestra Senora de Agosto deste dicho ano de 1527, y partimos de ali a 28 del dicho mes, e llegamos a Carcanara, que es un rio que entra en el Paraná que los Yndios dize viene de la sierra, donde hallamos quel Snr. Capitan General havia hecho su asiento y una fortaleza arto fuerte para en la tierra, la qual acordó de hacer para la pacificacion de la tierra. Aqui havian venido todos los Yndios de la comarca que son de diversas naciones y lenguas á ver al Snr. Capitan General, entre los quales vino una de gente do campo que se dizem Querandis : esta es gente mui ligera : mantienenense de la caza que matan, y en matandola qualquiera que sea le beben la sangre porque su principal mantenimiento es a causa de ser la tierra mui falta deagua. Esta generacion nos dió mui buena relacion de la sierra y del Rey blanco, y de otras muchas generaciones disformes do nuestra naturaleza, lo qual no escribo por parecer cosa de fabula hasta que plaziendo a Dios nuestro Snr. lo quente io como cosa de visto e no de oidas. Estos Querandies son tan ligeros que alcanzan un benado por pies, pelean con arcos y flechas, con unas pelotas de piedras redondas como una pelota, y tan grandes como el puno, con una cuerda atada que la guia, las quales tiran tan certero que no hierran a cosa que tiran : estos nos dieron mucha relacion de la sierra y del blanco como arriba digo, y de una generacion con quien contratan que de la rodilla abajo que tienen los pies de abestruz, y tambien dijeron de otras generaciones estranas á nuestra natura lo qual por parecer cosa de fabula no lo escribo. Estos nos dijeron que de la otra parte de la sierra confinaba la mar y segun decian crecia y menguaba mucho y muy supito, y segun la relacion que dan el Snr. Capitan General piensa ques la mar del sur, y en ser asi no menor tiene este descubrimiento quel de la sierra de la plata por el gran servicio que S. M. en ello recibiera. En la comarca de la dicha fortaleza ay otras naciones, lasquales son Carcarai y Chanaes, y Beguas, y Chamaes Timbus, y Timbus con de diferentes lenguages ; todos vinieron a blar y ver al Snr. Capitan General : es gente mui bien dispuesta : tienen todos oradas las narizes ansi hombres como mugeres por tres partes, y las orejas : los hombres orandan los lavios por la parte vaja : de estos los Cancarais y Timbus siembran abati y calabazas y habas ; y todas las otras naciones no siembran, y su mantenimiento es carne y pescado. Aqui con nosotros está otra generacion que son nuestros amigos, los quales se llaman Guaranis y por otro nombre Chandis : estos andan derramados por esta tierra, y por otras muchas como cosarios á causa de ser enemigos de todas estotras naciones, y de otras muchas que adelante dire : son gente mui trahidora : todo lo que hazen es con traicion : estos senorean gran parte de la Yndia y confinan con los que havitan en la sierra. Estes tienen mucho metal de oro y plata en muchas planchas y orejas, y en achas con que cortan la montana para sembrar : estos comen carne humana. Nuestro mantenimiento en esta tierra es y ha sido desde postrero de Mayo del dicho ano que nos faltó el mantenimiento de Spana, cardos y pescado y carne, y estos bentregadas : el pescado de la tierra es mucho y muy bueno : es tal y tan sano que nunca los

isto se dava, vendo D. João III que os Hespanhóes fortificavão e povoavão as terras do rio da Prata, pára obstar os abusos, jul-

hombres vieron que con benir todos ó los mas enfermos y achacados de diversas maneras de enfermedades con tener dieta con pescado y agua hasta artar, en menos de dos meses que ali llegamos estabamos todos tan buenos y tan frescos como quando salimos de Spana, y mientras en esta tierra havemos estado no adolecido ninguno de nosotros. Es la tierra mui sana y mui llana sin arboledas: ay en ellas muchas maneras de cazas, como benados y lobos y raposos, y abestruzes y tigris: estos son cosa muy temerosa: ay muchas ovejas salvajes de grandor de una muleta de un ano, y llevaran de peso dos quintales; tienen los pequezos mui largos a manera de camellos, son estrana cosa de ver; allá imbia el Sr. Capitan General alguna á S. M.: mientras estuvo aqui el Sr. Capitan General hizo calar esta tierra para ver si se podria caminar por ella, porque descian era por ali el camino mui cerca, y la relacion que trugeron fue que era despoblada y que no habia agua en toda ella en mas de 40 leguas, y a lá causa el Sr. Capitan General mandó a las lenguas se informasen de toda la tierra y del camino mas cercano á la sierra, y en fin que al cavo de se aver bien informado de todo dijeron al Sr. Capitan General que el mejor camino y mas breve era por el rio del Paraná arriva, y de ali entrar por otro que entra en el que se dize el Paraguay; y luego el dicho Senor Capitan General pusó en obra el dicho camino y primero mandó meter toda la hacienda en la dicha fortaleza, é mando al Capitan Gregorio Caro que con 30 hombres quedase en ella para guardar la dicha fortaleza y lo que en ella quedava, y esto hecho mandó el Sr. Capitan General embarcar toda la otra gente en la Galera y un vergantín que ali se habia hecho, y en 23 dias del mes de Diciembre del dicho ano que fue vispera de návida: este dia anduvimos muy poco por calmarnos el viento: luego otro dia se hizo vela é llegamos á una Ysla la cual se puso nombre de *ano nuevo por llegar ali a tal dia*. De aqui embió el Sr. Capitan General el vergantín, é con el al teniente Miguel Rifos con hasta 35 hombres para que fuese á dar una mano á los Timbus, una generacion de las que arriva dije, la qual era contraria á estos Yndios que con nosotros trayamos: y la causa fue que los dichos Yndios habian venido á la dicha isla á ver al Sr. Capitan é le havian traido cierta cantidad de millo cada uno de ellos, y el Sr. Capitan General le habia dado á cada uno de ellos algunas quantas menudas por ser poca la cantidad del millo que habian traido y ellos desto fueron algo enojados, diciendo que le habian de dar otra cosa mejor, e que fueron al vergantín questava algo apartado de nosotros é quisieron fechar los Yndios que con nosotros trayamos questaban cabe el vergantín, é así pasaron buen trecho de la galera amenazando al Sr. Capitan General, diciendo que iban muy enojados del, y que se lo habian de pagar, e visto esto pelo Sr. Capitan General imbió el dicho vergantín como tengo dicho por temor que hiendo de la manera que liban no hiciesen alguna ella queria á la fortaleza tomandolos sobre seguros. El vergantín ydo amanecio sobre sus casas é luego saltamos en tierra y los cercamos dentro en las casas y les entramos dentro y sin ninguna resistencia que ellos hiciesen, que como bieron que heramos Christianos no tubieron animo para lewantarse ni para tomar arco ni flecha. En fin que matamos muchos dellos y otros se prendieron y les tomamos todo el millo que en la casa tenian, é cargamos el vergantín y quemamos las casas: los Yndios que con nosotros ivan, binieron cargados de los dichos Timbus y con mucho millo y así nos bolvimos adonde haviamos dejado la galera, donde nos recibieron con mucha alegria, y mas quando vieron el buen recado de abati que trayamos: a que en esta jornada obró Dios conmigo milagrosamente, y fué que io hiva en una canoa de Yndios con la lengua y de noche se nos trastorno la canoa con quanto en ella hiva,

gou dividir o continente do Brasil em provincias ou capitánias, com chefes ou senhores, munidos de poderes feudaes, para as

y io armado y con la espada cenida hube de bajar haver quan fondo hera el rio y plugo a la Magestade Divina que torne á sahir arriva, y me así al borde de la canoa, y así fue gran trecho por el rio hasta que salimos en tierra y me entre en el dicho vergantín : muchos que me vieron caer como savian que no savia nadar me tubieron por perdido, en fin que nuestra Senora lo hizo mijor conmigo. Las mugeres destes Timbus tienen por costumbre de cada vez que se les muere algun hijo ó pariente cercana se cortan una coymtura de un dedo, y tal muger ay dellas que en las manos y en los pies no tiene cabeza en ningun dedo, y dizen lo hazen á causa del gran dolor que sienten por muerte de la tal persona. De aqui partimos dó fuemos de isla en isla hasta llegar á una isla dó avia tantas garzas que pudieramos enchir los navios que llevavamos dellas : ali tomamos algunas, que por tener el viento bueno no paramos mas así caminamos por este rio, el qual tiene de anchura doze leguas ó catorza, é por lo mas angosto cinco leguas. Este rio haze en medio muchas islas, tantas que no se pueden contar, todo de mui buen agua dulce la mejor y mas sana que se puede pensar : baja la tierra adentro mas de trescientas leguas, así andubimos como dicho tengo el rio arriba de isla en isla hasta llegar á una generacion que se decian Mepens donde havian muerto quatro christianos de nuestra armada que en una caraveta que havia subido por ali arriva benian : todo este camino anduvimos algunas vezes á la vela, otras vezes átoas con arta fatiga que la gente paso con el poco vastimento que entonces trayamos, porque las canoas que con nosotros benian pescando se havian vuelto á Sant Spiritus con los esclavos que llebaban de los Timbus, en quel Señor Capitan General acordó de dar á la gente a tres onzas de arina de una pipa que para las tales necesidades traya, e así estubimos con este tiempo algunos dias surtos por no hazernos tiempo para el viaje que llevabamos, e á las vezes andando átoas todo este tiempo con mucha fatiga por la mucha ambre qua pasabamos como por el mucho trabajo que teniamos, y no nos duró mucho tiempo que la dicha rasion no la avajaron á dos onzas por causa é temor quel viaje no fuese mas largo que pensabamos, en que las dos onzas davan tan tasadas que casi nó havia una buena, en que hibamos de isla en isla pasando mucho trabajo; buscando hiervas y estas de todo genero, que no miravamos si eran buenas ó malas, y el que podía haver á las manos una culebra ó vivora é matarla ; pensaba que tenia mijor de comer quel Rey, y aconteció algunas personas andar á buscar vivoras que las hay muchas y mui grandes y mui emponzonosas y matarlas y comerlas como tengo dicho. Con esta tan fiêra passion estubimos parados algunos dias sin ir adelante por no haver tiempo porque no andamos sino una legua ó media legua cada día átoas con mucho trabajo á causa quel poco comer nos fatigaba en tanta manera que muchas personas se dexaban descaer que no teniamos otro bien sino quando la galera llegava alguna isla de saltar della y como lobos ambrientos comer dellas primeras hiervas que allavamos, no mirando como arriba digo si eran buenas y malas, y coziamos las sin otra substancia sino consola agua, y así las comiamos á tanto que muchas vezes acontecio henir muchas personas haciendo vascas y hechando quanto en el cuerpo tenían de haver comido alguna farta como si fuera ponzona, y le davan luego azeite que bebiesen con lo qual se le amansaba; así que con este trabajo que digo á vuestra merced pasamos la boca del Paraguay, un rio mui caudaloso que va á la dicha sierra de la plata en que ia no nos quedavan mas de 15 ó 20 leguas hasta llegar á las dichas caserías, las cuales se nos antojaron mas de quinientas porque en ellas pasamos tantos trabajos quanto hombres nunca pasaron, por que ia la rasion de arina se avia acabado, lo qual puede vuestra merced

defender e povoar, sem attenção aos inconvenientes, que com o rodar do tempo virião a apparecer.

pensar que podriamos sentir, y abiannos dado ciertos dias á dos onzas de Garvanzos, y á dos onzas de tozino, y esto acabado nos dieron a medio pie de puerco por ombre, finalmente quel remedio que teniamos era como lovos ambrientos meternos por los bosques con las achas en las manos e buscar algunas palmas y el que era sua ventura tal que no la allaba. ayunaba, que no comía sino hiervas que nunca los hombres tal comieron; y á causa de ser los bosques mui espesos recibiamos mucha fatiga en buscar la comida por ellos aun que no se nos ponía delante temor de ninguna onza, ni tigre, ni de otra fiera ninguna d las quales animalias toda esta tierra esta mui poblada, que aun la Galera non era bien llegada á tierra quando todos saltavamos el que mas presto podia á buscar lo que digo arriva, y algunas personas se metian tanto por los bosques que no azertaban a tornar, y nos acontecia quando no hallabamos palmas bolver a donde la Galera estaba, y si topavamos que alguno havia hallado alguna, dar tras el tuero y a trozos levarlo á la Galera y picarlo poco á poco con un cuchillo grande ó con una acha mui menudo y comerlo, que de aserraduras de tablas á ello avia poca diferencia, y esto era mui continuo en todos que por Dios io de mi parte creo comí de esta manera mas de una arroba. Estando en tal fatiga como dicho tengo el Sr. Capitan General havia proveido seis ó siete dias antes quel vergantín se adelantase é no cesase de andar noche ni dia á puro remo hasta llegar á las dichas cascaias de nuestros amigos para traerlos ó embiarnos vastimento pues la Galera no podia subir por los ser los tiempos contrarios, sino como tengo dicho en que despues de llegado el dicho vergantín á las dichas casas lo primero que hizo fue embiarnos hasta veinte canoas cargadas de bastimento de la tierra las quales allegaràn al tiempo que en la tal necesidad estabamos como tengo dicho, porquel socorro fue tal que certifico á vuestra merced que aun que binieron cargadas de oro é de piedras preciosas no fueran tan bien recibidas de nosotros como fueron en ser vastimentos para comer que ya vuestra merced puede pensar el plazer que en tal socorro recibiriamos. Luego con el socorro nos vino en buen tiempo é pasamos adelante aun que no nos turó mucho e nos bolvimos á nuestras calmerías y viento contrario, pero ya no se nos daba mucho con tener al presente mantenimiento e ansi mismo benirmos siempre de dia em dia de las dichas caserías, y en llevar Yndios con nosotros que siempre matavàn pescado, y nos traían á la Galera, e desta manera llegaron á las caserías, las quales eran de un Yndio principal que se decía Yaguaron Capitan ques de todas estas caserías que en esta comarca estan, porque siempre estan en guerra con otros Yndios que estan siete y ocho leguas el rio arriva de su mesma nacion. Y llegados á estas casas así este mayoral como todos los otros mayores de la tierra nos trageron mucho bastimento asi de abati, calabazas, como raizes de mandioca, e patatas e panes hechos de harina de las dichas raizes de mandioca mui buenos lo qual todo nos sabia muito bien pensando en la hambre que habiamos pasado. El Sr. Capitan General estubo algunos dias en este puerto, e qual se puso nombre Santana donde allegamos, e dentro de los quales dias recojó mucho vastimento de todas aquellas casas, e asi mesmo el vergantín de las otras casas de arriva, porque trujo mucha cantidad nello. A estos Yndios viemos traer muchas orejeras y planchas de muy buen oro y plata á asi mesmo el vergantín vido otro tanto e mas en las caserías de arriba á las quales embio el Sr. Capitan General á Francisco del Puerto, lengua, para que se informase de los dichos Yndios; dó traían el dicho metal y quien se lo dava: e ansi fue el dicho Francisco del Puerto, lengua, e bino, e la relacion que trujo fue que los Chinduls, que son Yndios desta mesma generacion. ques-

D. João III, firme na idéa de colonisar o Brasil, escolheu para esse empenho a Martim Affonso de Souza, fidalgo dá sua casa, e

tan sesenta, ochenta leguas el Paraguay arriva, se lo daban por quantas e por canoas que le dahan, e que destas casas destes Yndios á la de los dichos Chanduls por tierra por dó ellas van ai seis jornadas, en que la mitad de este camino es toda algunas e anegadizos. El Sr. Capitan General pudiera resgatar aqui mucho oro y plata, e no lo hizo porque los Yndios no tubiesen pensamiento que la intencion de nuestra hida hera con quidia del dicho metal, e tambien porque pensabamos ir á la generacion de los Chanduls que dicha tengo, e Francisco, lengua, se informó que tenian mucho metal porque segun los Yndios lle decian de las dichas caserías liban mugeres y niños fasta la dicha sierra e traian el dicho metal. Luego el Sr. Capitan General puso por obra nuestra partida para subir por el dicho Paraguay á las dichas casas, pues por tierra era escusado segun la informacion teniamos. En este puerto subo el Sr. Capitan General de ciertos Yndios como habian entrado ciertas naos en el rio de Solis s se habian juntado con las nuestras, lo qual el Sr. Capitan General ni nosotros no tubemos en nada, porque pensabamos los Yndios no decirnos verdad, como en la verdad avian dicho muchas cosas que nos abian salido mentirosas; é asi salimos deste puerto el Sabado de Lazaro que fueron 28 dias de Marzo y estubimos en el obra de 30 dias.

Estos Yndios comen carne humana y son parientes e de la misma generacion de los que estan en la fortaleza de Santispiritus con nosotros, e así salidos del dicho porto de Santana bajamos el rio de Paraná abajo á la dicha voca del Paraguay, á la qual llegamos postrero dia del dicho mes de Marzo. En el parage de Santispiritus hasta la dicha Santana hay las generaciones següentes, Mecoretaes, Camaraus, Mepeus, y entrando la dicha voca del Paraguay hasta lo que por ella andubimos hai las que diré; Ingatus, Beoyos, Conameguaes, Berese, Tendeas, Nogaes; estas las que confinan por el rio que nosotros bimos, sin las de la tierra adentro qués cosa innumerable: son de diversos linguajes; no siembran estos ni los de Paraná; su mantenimiento es carne y pescado, y lo mas natural es pescado, porque ay tanto en el rio, y pescar lo qués una cosa no crehedera; su arte de pescar es quando el rio esta bajo con red, mas quando esta crecido que á causa de se meter el pescado en los yerbalazes (1) no se pueden aprovechar de la red matando á la frecha, y esto en arta cantidad; y en esto lo puede vuestra merced ver que como digo su principal mantenimiento es pescado; y así entrados por la dicha boca del Paraguay, y luego el mismo dia vimos una canoa de Yndios que nos dieron pescado, los quales se dezian Besqus, y así fuemos el rio arriba unas veces con viento, outras veces con toas porque segun el rio aze las vueltas no le puede servir ningun viento, sino solamente para caminar dos ó tres leguas por el, porque por fuerza es menester á remo ó atoas doblar las dichas bueltas. Luego el Sr. Capitan General procuró de embiar el vergantin adelante hasta que hallase la boca del rio Hepetin, que en language de los Yndios quiere decir rio barriento e segun los Yndios dozen bien de la sierra, e que por el se acorta mucho el camino para ella pero que no es navegable por ser la corriente mucha. Este rio bien mui barriento segun los Yndios dizen y nosoiros bimos que no parece sino un poco de barro desleido con agua, e luego el Sr. Capitan General mandó al Teniente Miguel Rifos que fuese en el dicho vergantin hasta llegar á una generacion que dizen los Agaes, e hiziese pazes con ellos por questabamos informados participaban de mucho oro y plata. e ali esperase la Galera: e el dicho vargantín se subió arriba con treinta hombres bien aderezados en el, y nosotros tambien poco á poco, por no poder andar sino quanto a vuestra merced digo á poder de toas.

(1) Dice yrbazales.

do seu conselho, senhor d^o Prado e de Alcantara, alcaide-mór de Bragança, e do rio Maior ; e no dia 20 de Novembro do anno

En este rio tubimos mui mas entera relacion de unos Yndios, los quales habian benido del Urna y de contratar con los Yndios Chanduls, que nos dijeron é certificaron aver entrado en el rio de Solis tres velas, las quales decian que se estaban juntas con nuestros navios, en que por esta relacion e por la que en Santana supimos dimos mas crecito á que havian entrado naos en el dicho rio de Solis ; y luego de ay á dos ó tres dias bimos venir el dicho vergantin que á los Agaes el Sr. Capitan General avia embiado, el qual aunque al presente en viendolo tubimos mucho plazer, despues que llegó á la Galera tubimos mucho pesar, porque en el venia el contador Montoya que habia hido en el dicho vergantin y venia mal herido de frechas de los Yndios, e así mismo toda la gente que en el venia, porque como el dicho vergantin se fue arriba con el dicho teniente Miguel Rifos y Gonzalo Nuez Tesorero de S. M. e el dicho Contador Montoya allegaron á la generacion de los Agaes, los quales abian alzados sus casas en saber su venida, e se abian metido por ciertos hesteros en canoas, en que abian habido platica con una canoa dellos la qual les havian dicho como los Chanduls que mas arriva estaban tenian mucho oro y plata e así havian pasado delante hasta las casas de los dichos Yndios Chanduls, que mas arriva estaban, los quales les recibieron muy bien e la trageron mucho vastimento, en que estuvieron dos otros dias con los dichos Yndios, en que al cavo no les trayán casi vastimento ninguno por causa de estar los Yndios muy solebantados e con mucho temor de que le hivan azer mal em venganza de otros christianos que ellos habian muerto que eran los campaneros de Enrique Montes e Melchor Ramirez que dicho lengo habian entrado por tierra y habian llegado hasta ally y habian muerto á traicion y quitado mucha cantidad de oro y plata, así que por este temor andaban siempre solebantados, en quel Teniente Miguel Rifos acia hir siempre a Francisco lengua á las dichas casas para que le ablase, y con buenas palabras les dijese que nosotros beniamos á ser sus amigos e á darles de lo que llebamos ; á que como la maticia estaba en ellos arraigada procuraron de ejecutar la malicia y mala intencion, en que un dia vinieron á llamar al dicho teniente para que fuese con ellos á las dichas sus casas que alla le darian mucho vastimento, e que tanto se lo enportunaron que hubo de hir con ellos hasta quinze ó diez y seis hombres bien apercebidos, en que fue el dicho teniente y Tesorero, y quedo el Contador con la otra gente para guardar el vergantin y recoger lo que al dicho vniése, e hidos aun no se havian apartado hasta una milla del dicho vergantin, quando del dicho vergantin oyeron mui grandes voces e aullidos, e que no pudieron pensar, que cosa fuese e embiaron alla á una perzona del dicho vergantin de los que habian quedado en el para que mirase porque habian dado e davan taes voces la qual persona fué y nuna vino ; e visto que no benia embieron otra en que no hubo traspuesto por un gran monton de tierra alta que enfrente del vergantin estaba quando lo vieron venir mui corriendo y muchas flechas en cantidad tras el, e de que vieron los que en el vergantin estaban la cosa como pasaba procuraron de echar luego al vergantin al agua, porque estaba medio varado, e salirse á lo largo, en que todo esto no lo pudieron tan presto hazer que primero los Yndios no estuviesen encima dellos tirandoles muchas frechas en gran cantidad en que les valió arto para ellos salvarse e la ropa e municion que en tierra havian sacado a solear porque se empacharan tanto en procurar cada uno de asir en parte dello, á que no les fatigaron en tanta manera como si en aquello no se empacharan le fatigaran, á quel dicho vergantin se hizo al largo del rio, e toda la gente que benia en el herida, e algunos mui malamente, en que vieron andar á los Yndios que en tierra

de 1530 lhe entregou uma provisão régia, datada de Castro Verde, pela qual o autorisava a conceder sesmarias e colonias

andaban traian muchas armas e ropa de la gente que con el dicho Teniente y Tesorero abian hidos los quales segun parecio quando las voces daban los habian muerto; asi se volvio el dicho vergantin á la Galera con arta pena por benir todos como benian evidos, e con pensamiento que les salieran siempre Yndios á frecharlos en el camino, pues se havian desvengonzado.

Luego el Snr. Capitan General viendo el mal recado que havia acontecido en el dicho vergantin, e que para subir arriba nos faltava mucho mantenimientó e mas principalmente la nueba tan cierta que abiamos sabido de la benida de las naos al dicho rio de Solis, acordó el Snr. Capitan General de bolver abajo porque se temia que en la dicha armada benia Christoval Jacques Capitan del Rey de Portugal que otra vez como tengo dicho avia benido á este rio de Solis y prometio al dicho Francisco del Puerto que ali allamos que bolveria, é si fueso quel dicho Christoval Jacques avia entrado en el dicho rio nuestras naos estarian en mucho aprieto, e la gente della, y ansi mesmo si hubiesen subido arriba á la fortaleza no hubiesen recebido algun dano, e con este pensamiento nos bolvimos el rio avajo hasta el Paraná, en que en el camino vimos muchas casas nuevamente puestas en la rivera del dicho rio que nos dieron mucho pescado. Estas naciones de Yndios que aqui encontramos son enemigos de los Chanduls de arriba que nos abian hecho la dicha traicion. Caminando pues por el rio de Paraná abajo habiendo andado hasta treinta leguas de la dicha boca del dicho rio de Paraguay; estando surtos en una isla por causa del mal tiempo que nos hacia, bimos asomar dos velas que no pudimos pensar que velas pudiesen ser. Luego envió el Snr. Capitan General allá una canoa con ciertas personas para que supiesen quien heran, é benida la dicha canoa dijo como era armada de nuestro Emperador e que benia en ella por Capitan General uno que se decia Diego Garcia de Mojer, e luego vinieron el teniente del dicho Capitan General e un

(1) de Sua Magestad para hablar á nuestro General. Luego otro dia vino el dicho Diego Garcia e sus oficiales que con el benian á comor á la galera con el Snr. Capitan General, y este dia se concertaron de bolver juntos á la dicha fortaleza á causa de estar junto á ella, y del poco mantenimiento que los unos y los otros trayamos e abajo azer media dozena de vergantines e tornar todos juntos á subir por el dicho rio, é ansi benimos juntos hasta la dicha fortaleza. Entró con toda su gente e luego procuró el Snr. Capitan General de tomar parecer sobre el concierto de dicho Diogo Garcia é su gente el qual concierto no se acabó de azer ali ni se ha hecho. El dicho Diogo Garcia se partió de la dicha fortaleza para a donde estaban las naos: e luego al Snr. Capitan General le parecio seria bien cnbiar la caravela y con ella á Fernando Calderon Tesorero de S. M. y Teniente del Snr. Capitan General y á Rojel Barlo

(2) de S. M. para informar á S. M. del viage que habiamos becho y de la gran riqueza de la tierra, los quales llevan muí buenas muestras de oro y plata desta tierra, y no lebari mas cantidad, porque como tengo dicho el Snr. Capitan General no quiso resgatar por no dar a entender á los Yndios teniamos cubicia de su metal, que pues sabiamos de cierto lo habia, no qurasemos de los arroyos sino de la fuente, que segun donde habiamus allegado, á no nos benir el inconveniente que nos bino en la benida destotras naos, tubieramos acabado nuestro viage, porque dende á donde hicieron aquella traicion á los nuestros hivan en el vergantin hasta la sierra no habia mas de 20 leguas y

(1) Val aqui esta cifra 8^a

(2) Aqui otra vez la cifra 8.^a

nos paizes que elle fosse descobrindo no Brasil, e para o que foi nomeado capitão-mór e governador das terras do Brasil, por diploma, que tambem lhe foi entregue.

liban mui contino como tengo dicho mugeres y ninos y viejos, y traian mucha eantidad del dicho metal; mas esperanza á nuestra Senora pues que sabemos que lo ay y el camino si Dios vida nos dá no puede ser sino que lo alcanzemos, y verdad es que habrá alguna dilacion mas de la que pensabamos, y nos otros queriamos, mas esta no sera mas de hasta que de alla Su Magestad provea en lo quel Snr. Capitan General le embia á suplicar. Ay ben esos Senores que arriba digo, son personas de mucho merecimiento y de quien en esta tierra he seydo muy faborecido en todo lo que se la offerecido. Suplico a vuestra merced si acaso aportarem á esse Pueblo, se les haja toda la mas cortezia que fuere posible porque holgaria mucho hubiese Dios traído las cosas á tal estado que pudiesen recibir alla algun servicio para em pago de las muchas mercedes que io aca he recibido y hablará vuestra merced con el Snr. Tiniente que se dize Hermando Calderon ques natural de Madril, el qual dará siempre aviso á vuestra merced de lo que se negocia para estas partes, y de lo que se ha de proveer, y en que podria ser ió aprovechado, y de lo que por esa via supieren como por otra qualquiera suplico a vuestra merced tenga mucha solicitud para si se hubiere de prover algo para acalo aya yo antes que otro, y desto se podran tambien informar de Francisco Birviesca ques uno que baze los negocios del Secretario Samano ques mucho mi Senor al qual daran esta carta que aqui va con estas, y en estas y en esto podra aprovechar mucho Villa Franca su hierno de Lope de Vertavillo porquês mucho de Secretario Juan de Samano en quien va todo esto (1) que escribo a Martin de Salinas haciendole memoria de lo pasado: bien creo terná por bien de descargar su conciencia, y si diere poco ó mucho tomesse.

Mucho queria lo hiciese porque dello se me enbiasen ciertas cosas que por una memoria embio a pedir de las quales tengo mucha necesidad. Si lo diere, como digo, dello se podra proveer, y sino suplico a vuestra merced me lo mande comprar y embiar conforme a la memoria que embio por ser cosas mui necesarias en esta tierra para la salud y acrecentamiento de la vida, porque por Dios en estos viages que por estes rios arriba habemos hecho, demos de la necesidad de la hambre, nos a costenido mucho la necesidad de la ropa, y a mi mas que a otro, a causa que como a vuestra merced en esta digo en dos veces se me ha ydo parte delle a la mar, la una quando perdimos la náo y la otra en este rio quando en la canoa me hubiera de carregar, y lo poco que me quedó con las muchas humedades deste rio se me ha acabado de perder, de manera que (2) me falta obre de parecer a los Yndios en el vestido y io doy mi fe a vuestra merced, si no tubiese esperanza en nuestra Senora de pagar esta merced, con las otras muchas que é recibido con las sote nas (3) no me atreviera a suplicarlo a vuestra merced si pensara dar mas pasion (4) a vuestra merced que como digo si Dios de acá me lleva sino mucho descanso en desquento de las muchas pasiones que siempre les he dado; y si el Snr. Capitan General, como por esta digo oviera dado lugar á ello o pensara tener agora que embiar a vuestra merced no solamente con que me pudiera embiar lo que pido, sino mui mas adelante, mas jamas nunca nos dió su merced lugar á ello por las causas que arriba digo, y si a vuestra merced lo pareciere mucho lo de la memoria, no tenga mucha pena de

(1) Aqui roto el original.

(2) Aqui falta un pedazo en el original.

(3) Quiza por setenas.

(4) Falto el original.

Martim Affonso de Souza, com esta autorisação, empregou esforços para os arranjos da empreza, e tratou de adquirir gente sufficiente para o estabelecimento da colonia. Isto feito, partio de Lisboa, tocou em Pernambuco, e chegou á Bahia, onde se demorou alguns mezes, e aprisionando dous navios francezes armados, que se achavão carregando páo-brasil, conforme dizem alguns escriptores, participou a el-rei, por um navio da esquadra commandado por João de Souza, este acontecimento. Depois seguiu para Porto-Seguro na monção dos ventos Nordeste, e em Novembro de 1531, correndo a costa para o Sul, avistou uma embocadura, que suppôz a de um rio, que, sem prévio exame, denominou, em attenção ao dia, que era o primeiro do anno de 1532, com o nome de Rio de Janeiro. Receioso de entrar pela embocadura do que elle suppunha rio, foi ancorar entre o lado do Sul do Pão de Assucar e o morro chamado da Babylonia, em uma praia que outr'ora se denominava de Martim Affonso de Souza e hoje Praia-Vermelha, e desembarcou.

João de Souza chegou felizmente a Lisboa, e fez entrega a el-rei do aviso que lhe mandava Martim Affonso de Souza; e

que benga que despues de tomar ombre lo que hubiere menester de lo demas podra ombre sacar el principal bien largamente y si a vuestra merced le pareciere y mandare conforme a mi memoria pued embiar, lo mas que mandare, que io le certifico sca la (1) buena y mijor que puede pensar: las cosas de mantenimientos an de ser buenas lo que vuestra merced me embiare benga sobre todo en mui buenas estaneas, que aun que sen arina, ó que sos ó tozino, venga en basijas, vino y la ropay resgates benga en mui buena caja porque al tado trae el provecho consigo, y en esto no quiero ser mas p suplicar a vuestra merced con ojos de piedade como Senor y Padre m mi recibidos ia pasados sino á la poca ovedencia que a sus m tenido sino a la necessidad que tengo, lo qual es tanta que por Dios nose como lo escriba. Senor, Juanico esta mui bueno y en servicio del Snr: Capitan General del qual ha recibido muchas mercedes; y si Dios nós da vida y por el no queda recibira. El vesa las manos a vuestras mercedes: alla escribe a su padre.

Senor, suplico a vuestra merced mande decir a la Senora mi hermana Francisca Ramirez que yo la suelto la palabra que le traje para que haga lo que vuestras mercedes la mandaren, que Dios sabe si me quisiera io allar presente, mas que falta dar gracias a Dios por todo que yo la prometo llevandome Dios con bien de cumplir lo que la prometí, y que la ruego io me escriba y tenga especial cuidado como me prometio de rogar siempre a Dios por mim Al Senor Prior me encomiende en sus oraciones, y que le pido por merced no me olvide en ellas. Al Senor Garcia Colon y a la Snra. su muger veso las manos de sus mercedes con las de las Senoras sus hijas y nietas. Con todos los mas que vuestra merced mandare; asi quedo en este puerto de San Salvador ques en el río de Solis a diez dias del mes de Julio de 1528 anos.— El humilde y menor hijo que las manos de vuestras mercedes beza

Luis Ramirez.

(1) Todos estos vacios son pedazos rotos del original.

voltando logo depois com duas caravellas armadas em guerra trazendo a resposta (1), em que D. João III por carta régia de 28 de Setembro de 1532 determinava a Martim Affonso, entre as demais cousas, que guardasse as terras que fosse descobrindo, e as fortificações que estavam levantadas, encarregando a sua defesa, no caso de se ausentar elle, á pessoa de reconhecida confiança. Quasi todos os escriptores dizem que Martim Affonso de Souza pouco tempo esteve na bahia, e veio seguindo a sua viagem, e tendo entrado na Bahia do Rio de Janeiro no dia 1º do anno de 1531, e lhe dado o nome que hoje tem, não se demorou, e se fazendo á vela, foi costeando para o Sul, e no dia 6 do mesmo mez entrou em Angra dos Reis. No dia 15 chegou a Santo Amaro; no dia 20 a S. Vicente, onde, segundo é fama, encontrára alli estabelecido um Portuguez.

Varios escriptores sustentárão que desde 1527 existia em um dos portos de S. Vicente uma feitoria de commercio pertencente a João Ramalho e a Antonio Rodrigues, que se havião alliado com as filhas dos naturaes do paiz; e até affirmão ter-se exportado dahi oitocentos Indios para Portugal neste mesmo anno de 1527, o que não parece crível; bem que de outro modo se sabe que Martim Affonso de Souza, em 3 de Março de 1533, concedeu durante sua administração a Pedro de Góes, para remetter para Portugal livres de direitos do costume, dezasete escravos. Ha quem duvide desse transporte por parecer temeridade neste anno e nos seguintes transportarem-se escravos Indios do Brasil, havendo no reino de Portugal grande cópia de escravos mouros e negros africanos, (2), tanto que já no tempo de el-rei D. Affonso V era necessario exporta-los para diversos paizes estrangeiros. O famoso Sá de Miranda, que escreveu sobre os negros que em seu tempo existião em Lisboa, não fallou dos escravos Indios que forão do Brasil.

Não ha certeza do dia em que el-rei D. João III concedeu a Martim Affonso de Souza o senhorio da capitania de S. Vicente, constante de 100 leguas de costa, principiando do Rio de Janeiro para o Sul, porquanto o visconde de Cayrú diz que a carta foi assignada na cidade de Evora em 20 de Janeiro de 1534: D. Francisco de S. Luiz (o cardeal Saraiva), patriarcha de Lisboa, diz que o foral foi passado a 6 de Outubro de 1534 (3)

(1) Cunha Mattos.

(2) A escravidão existio em Portugal até o tempo do marquez de Pombal, que não só libertou os Africanos escravos, como a quantidade de mulatos que alli existião e que ao depois, alguns delles, passárão para o Brasil com presumpções de brancos.

(3) Tambem se tem dito que a doação feita a Martim Affonso foi a 28 de Setembro de 1532, e que portanto a divisão das capitanias teve lugar neste mesmo anno, e que as cartas de doações começárão a fazer-se do anno de 1532 em diante.

e que Martim Affonso deu começo á sua povoação em 1531. Em presença desta discordancia, supponho que Martim Affonso, seguro da autoridade real, escolheu esse lugar para a sua residencia e governo no mesmo anno em que chegou, dando-lhe o nome de S. Vicente, e distribuiu terras com as pessoas que o acompanhavão; ajustou pazes com Tebericá, principal Indio da tribu das Gouynazes; expedindo noticias para o reino, e, em consequencia da sua exposição e serviços prestados, el-rei concedeu-lhe a capitania de S. Vicente de juro e herdade.

Martim Affonso levantou uma fortaleza em S. Vicente, a que denominou Berroquiaca ou Bertioga; mandou explorar algumas terras, que lhe inculcárão como auríferas; e teve o desgosto de perder 80 homens ás mãos dos Indios Carijós. Concedeu Martim Affonso de Souza uma sesmaria, em 10 de Outubro de 1533, em Piratininga, a Pedro de Góes. Ha quem diga que Martim Affonso no anno de 1534 foi ao Rio da Prata, em cujos baixos perdeu uma embarcação; e que Diogo Garcia por este tempo, estando ao serviço de Portugal, fôra mandado ao Rio da Prata por Martim Affonso de Souza. Este famoso capitão-mór, vendo a sua capitania nas mais vantajosas circumstancias, retirou-se, deixando-a entregue a seu irmão Pedro Lopes de Souza. Presume-se que a viagem de Martim Affonso para o reino foi com vistas de mandar colonos para S. Vicente, pois já tinha levantado o primeiro engenho de assucar do Brasil, bem como estabelecido uma sociedade mercantil, com o nome de Armadores do Trato.

A escuridade em que se virão os escriptores para com segurança narrarem os successos destes annos tem dado lugar ás duvidas que se têm suscitado, regulando uns as noticias dadas por outros, pela falta de notas que regulassem os acontecimentos; e como ha duvidas a respeito da viagem de Martim Affonso de Souza, julgamos dever transcrever a parte relativa a esta viagem dos escriptores que mais particularmente della tratárão.

MARTIM AFFONSO DE SOUZA

Este foi escolhido para commandante daquella importante esquadra, e para *fundador da 1ª colonia regular do Brasil*. Não posso resolver, se Martim Affonso nesse tempo já tinha feito alguma viagem á India: o P. M. Francisco de Santa Maria no seu *Anno Historico*, dia 21 de Julho, afirma que se achava em Lisboa de volta do Oriente, para onde tinha ido em 1534, com emprego de capitão-mór, quando el-rei o mandou proseguir no descobrimento da costa da *nova Lusitania* (1); porém

(1) *Ann. Histor.*, tom. II, § I, pag. 389.

este padre notoriamente se equivoçou, quando escreveu que a viagem ao *Brasil* fôra posterior á da Índia, e na éra de 1534, pois elle mesmo diz que antes disso no anno de 1532 descobrira Martim Affonso o *Rio de Janeiro* (1); o autor da *America Portugueza* assevera que o primeiro donatario de *S. Vicente* tinha obrado proezas na Índia, e exercido postos dignos de seu illustre sangue, e proprios do seu valor, quando D. João III lhe fez mercê desta capitania (2); o P. Jaboatão diz o contrario, e assegura que Martim Affonso não passou á Asia mais de duas vezes; uma no anno de 1534, com o posto de capitão-mór, e outra na éra de 1541, com o cargo de vice-rei, e ambas depois de ter vindo ao *Brasil*, e povoado *S. Vicente* (3). Nesta materia só posso assegurar que veio ao *Brasil* antes de ir á Índia, se não fez alguma viagem para o Oriente antes de navegar para a Asia com o posto de capitão-mór em 1534.

Nas vesperas da sua partida lhe concedeu D. João III a faculdade de passar sesmarias por um alvará, de que se conservão tres cópias authenticas, inseridas nas sesmarias de Pedro de Góes, Francisco Pinto e Ruy Pioto, registradas no cartorio da provedoria da fazenda real da villa de Santos, hoje existente na cidade de S. Paulo, para onde o mudirão com lamentavel estrago do dito cartorio. Diz o alvará :

« D. João, por graça de Deos rei de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar, em Africa Senhor de Guiné, da Conquista, navegação, e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da Índia : a quantos esta minha Carta virem, faço saber, que para as terras, que Martim Affonso de Souza do meu conselho achar, ou descobrir na terra do Brasil, onde o eu envio por meu capitão-mór, que se possão aproveitar eu por esta minha carta lhe dou poder, para que elle dito Martim Affonso possa dar ás pessoas, que consigo levar, e as que na dita terra quizerem viver, e povoar aquella parte das ditas terras, que lhe bem parecer, e segundo lhe merecerem por seus serviços e qualidades ; e as terras, que assim der, serão para elles e seus descendentes, e das que der as ditas pessoas, lhes passará suas cartas, e que dentro em dous annos da dita data cada um aproveite a sua, e se no dito tempo assim o não fizer, as poderá dar a outras pessoas, para que as aproveitem com a dita condição ; e nas ditas cartas, que assim der, hirá transladada esta minha carta de poder, para se saber a todo tempo, como o fez a meu mandado, e lhe ser inteiramente guardada, a quem a der : e porque

(1) *Ann. Histor.*, tom I, dia 1º de Janeiro, pag. 4.

(2) *Pila, Anec. Portug.*, liv. II, n. 101, pag. 127.

(3) *Chron. da Prov. de S. Ant. do Bras.*, Liv. antepr., cap. 6., n. 26, pag. 15. Item *Preamb. Digres.* IV, estanc. 18, n. 205 in fine.

assim me praz, lhe mandei dar esta minha carta por mim assignada, e assignada com o meu sello pendente. Dada na villa de Castro Verde a 20 dias do mez de Novembro, Fernam da Costa a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de 1530 (1). »

Não obstante dizer el-rei tão sómente neste alvará que enviava a Martim Affonso por seu capitão-mór, é certo que tambem o fez governador da *Nova Lusitania*. Assim se collige do titulo, que dá o tabellião de *S. Vicente* no auto da posse das terras do-engenho da Madre de Deos, conferida a Pedro de Góes aos 15 de Outubro de 1532, onde se achão as palavras seguintes :

« De certas terras, que o mui magnifico Senhor Martim Affonso de Souza do conselho de el-rei nosso Senhor, e governador em todas estas terras do Brasil....Testemunhas, que a todos forão presentes....Pedro Gonçalves, que veio por homem d'armas desta armada, em que veio por capitão-mór o dito senhor governador (2). »

Isto mais se confirma com a carta da sesmaria de Ruy Pinto, a qual principia da maneira seguinte :

« Martim Affonso de Souza, do conselho de el-rei nosso Senhor, e governador das terras do Brasil (3). »

Não foi pequena felicidade descobrir-se o referido alvará, do qual ninguem tinha noticia : elle é monumento preciosissimo ; serve de norte para se conhecer o anno em que Martim Affonso sahio de Lisboa para o *Brasil* ; e convence de falsa a opinião commum dos historiadores, assim nacionaes como estrangeiros, os quaes todos supoem a origem da *capitania de S. Vicente* mais antiga do que na realidade foi, excepto o abbade Vallemont, que se desviou para o extremo contrario, affirmando que D. João III fizera mercê a este donatario da *capitania de S. Vicente* na era do 1549 (4). Esta novidade bem exotica do mencionado abbade, ou do seu Addicionador Pedro de Souza Castello-Branco, tem contra si as duas cartas da doação régia feita a Martim Affonso ; pois até a segunda, sendo mais moderna, foi assignada antes de 1549 na cidade de Evora, aos 20 de Janeiro de 1535. Varios Francezes e Hespanhões suppoem povoada a *capitania de S. Vicente* no anno de 1516, quando

(1) *Cart. da Proved. da F.R. de S. Paulo*, liv. de *Reg. de Sesm.*, rubricado por Cubas, que tem por titulo N. 1., liv. I, 1555, fol. 42 e 103.

(2) *Archiv. do Conv. de N. Senhora do Carmo da Villa de Santos nos autos do requerimento que fez Braz Cubas para aggravar do capitão-mór Pedro Ferraz*, a fol. 17.

(3) *Cart. da Proved. da F. R. de S. Paulo*, *Reg. de Sesm.*, liv. I, tit. 1555, fol. 42.

(4) Vallemont, tom. I, liv. II da Geographia.

relatão a fabulosa historia de Aleixo Garcia, e tambem quando assignão a razão por que os Castelhanos chamárão *Rio da Prata* ao *Paraguay*. O P. Jaboatão assenta que Martim Affonso veio em 1525 (1), mas nem este Portuguez, nem aquelles estrangeiros acertárão com a época verdadeira, e a todos elles se oppõe a data do alvará assignado aos 20 de Novembro de 1530, nas vespersas da viagem do capitão-mór conquistador, como indicão as palavras do rei :

« Que Martim Affonso de Souza do meu conselho achar, ou descobrir na terra do Brasil, *onde o Eu envio.* »

Tambem não é compativel a mesma data com a fabula composta, ou ao menos publicada pelo jesuita francez Charlevoix, qando diz que Ruy Moschéra no anno de 1530 derrotára nas visinhanças da *Cananéa* 80 Portuguezes mandados de S. Vicente áquelle sertão pelo governador geral do *Brasil* (com este titulo falla de Martim Affonso). Não tem finalmente compatibilidade alguma a data do alvará com o que allegou Jeronymo Leitão á camara de S. Vicente em 1580, dizendo que Martim Affonso concedêra a Antonio Rodrigues as terras fronteiras a *Tumiarú* no anno de 1530, segundo consta da sua petição existente na dita camara (2), pois ainda dado, e não concedido, que a armada não sahisse de Lisboa no proprio dia, em que el-rei assignou o alvará em Castro Verde, não podia ella chegar a S. Vicente nesse mesmo anno, supposta a noticia incontestavel de que o *Rio de S. Vicente* foi descoberto no dia deste santo. A igreja o festejava aos 22 de Janeiro, e o alvará foi datado depois de Janeiro no mez de Novembro de 1530; logo, ainda cá não estava a dita armada no anno em que el-rei assignou aquelle documento. A petição de Jeronymo Leitão nada prova contra isto: elle sim allegou com a carta de sesmaria, porém não a produziu; e como, a supplica foi feita em 1580, cincoenta annos depois de Martim Affonso chegar ao *Brasil*, é a resposta que Jeronymo Leitão, ou nunca soube, ou estava esquecido do tempo em que foi passada a sesmaria de Antonio Rodrigues.

O alvará com effeito demonstra que o capitão-mór não chegou ao *Brasil* em 1530, nem antes desse tempo; mas não resolve se aquelle chefe partio no mesmo anno, em que se lavrou este documento, ou se n'algun dos seguintes. O. P. M. Francisco de Santa Maria (3) suppõe que Martim Affonso sahio de Lisboa em 1531, quando refere que o *Rio de Janeiro* foi por elle descoberto no primeiro dia do anno de 1532; mas o sargento-mór Pedro Ta-

(1) *Preamb. Digres. IV*, estanc. I., n. 46.

(2) *Arch. da Cam. de S. Vic.*, *Cadern. de vereac. rubricado por João Gago de Oliveira*, que principia em Março de 1576, a fol. 15.

(3) *Ann. hist.*, dia 1 de Janeiro. § 4. tom. 4, pag. 4.

ques de Almeida Paes Leme em varios lugares de seus preciosos e veridicos manuscriptos, em que hei de ter occasião de fallar com mais largueza, affirma que dera principio á viagem no fim de 1530, e aportára em S. Vicente aos 22 de Janeiro de 1531. Eu n'outro tempo conformei-me com a opinião do P. Santa Maria, por me não parecer verosimil que, estando Martim Affonso em Lisboa quando el-rei assignou o alvará em Castro Verde aos 20 de Novembro, partisse depois disso, e chegasse ao *Rio de Janeiro* no primeiro dia do anno seguinte: hoje, porém, acho verdadeira a opinião de Taques, depois de ter lido a carta escripta por D. João III, em resposta de outra, que do *Brasil* lhe dirigio Martim Affonso. A do soberano foi datada aos 28 de Setembro de 1532, e nella diz o rei :

« Vi as cartas, que me escrevestes por João de Souza, e por elle soube da vossa chegada a essa terra do Brasil, e como ieis correndo a costa, caminho do Rio da Prata.... Porque folgaria saber as novas de vós, e do que lá tendes feito, tinha mandado o anno passado fazer prestes um navio para se tornar João de Souza para vós. »

Não declara o rei expressamente o anno em que recebeu a carta; mas isto se infere com a maior evidencia de elle asseverar que no anno passado mandára armar um navio, em que tornasse para o *Brasil* o portador João de Souza. Se pois no anno de 1532 diz o rei, que no passado determinára a volta de quem lhe levou a carta, segue-se que a recebeu no precedente de 1531, e por legitima consequencia já nesse anno de 1531 estava Martim Affonso em S. Vicente: e porque ainda não tinha sahido da côrte aos 20 de Novembro de 1530, em que se passou o alvará citado, é a ultima e infallivel conclusão que a armada sahio depois de 20 de Novembro de 1530, e chegou ao *Rio de Janeiro* no primeiro dia do anno de 1531.

Assegurão os nossos historiadores, que o capitão-mór da esquadra era donatario, quando partio do reino; affirmão que o motivo principal da sua viagem fôra povoar a sua capitania; dão por certo que á sua custa apromptára toda a armada: dizem que nella conduzira casaes; accrescentão que seu irmão Pedro Lopes tambem era donatario nesse tempo; contão finalmente que veio com Martim Affonso, e nessa occasião povoou a *capitania de Santo Amaro*. Todas estas noticias, que eu n'outro tempo acreditava como artigos de fé historica, estão muito longe de merecer firme assento; porque umas são mui duvidosas, e outras absolutamente falsas, como irei mostrando nas seguintes reflexões.

Nenhum dos autores que li dá a noticia de ter Martim Affonso pelejado com Francezes, no decurso de sua viagem; porém é certo, que encontrou corsarios desta nação, e'os obrigou a rendorem-se: depois de chegaram a S. Vicente, mandou para o reino

uma das náos apresadas. Isto consta da carta que el-rei lhe escreveu, como se pôde ver adiante; ignorão-se, porém, as circunstancias da batalha, e o lugar do combate.

Com prospera e breve navegação chegou a 23 grãos, ou 23 e 11 minutos de latitude meridional, como querem outros: nesta altura forão apparecendo serras altissimas no continente, e varias ilhas no mar. Ordenou o capitão-mór aos pilotos, que se approximassem á costa, e no primeiro de Janeiro de 1531 divisou um boqueirão por todos os lados cercado de horriveis penhascos, e no meio d'elle uma grande lage, que dividindo, as aguas em duas partes, fórma outras tantas barras, ou entradas para uma bahia, que terá de diâmetro como 8 leguas, e 24 de circumferencia, na qual desaguão muitos rios. Os naturaes da terra chamavão-lhe *Nictheroy* (1), e Martim Affonso deu-lhe o nome de *Rio de Janeiro* por a ter descoberto no primeiro deste mez (2). Elle mandou que a esquadra surgisse fóra da barra, e desembarcou junto ao *Pão de Assucar* em uma praia, a que por isso chamarão por muito tempo *Porto de Martim Affonso*. Explorando o terreno, achou-o povoado de innumeraveis Tamoios, Indios bellicosos e desconfiados: logo conheceu que só por meio das armas poderia estabelecer-se em terras desta nação, e porque a força da sua esquadra não era tanta, que, além da victoria, assegurasse a permanencia da nova povoação, não quiz, como prudente, expôr-se á contingencia de uma guerra perigosa. Esta foi, a meu ver, a razão por que não deu principio á colonia em um porto e sitio tão excellentes como o do *Rio de Janeiro*.

Discordão entre si os nossos autores a respeito da viagem em que se descobriu o dito rio. Jaboatão (3) diz que o achára na volta de *S. Vicente* para o reino em 1532, e Santa Maria (4) que o descobriu nesse mesmo anno, porém na viagem de Lisboa para o *Brasil*. Nesta ultima circumstancia conformo-me com o autor do *Anno Historico*; porque os nomes dados por Martim Affonso aos lugares que se vão seguindo, ao Sul do *Rio de Janeiro*, persuadem que os foi pondo successivamente quem navegava do Polo Arctico para o Antartico, e não ás avessas. As aguas e ilhas denominadas pelo referido Capitão existem na costa pela mesma ordem, que no calendario estão os dias santos, cujos são os nomes postos por Martim Affonso. Depois do primeiro de Janeiro, segue-se o dia de Reis a 6, o de *S. Sebastião* a 20, o de *S. Vicente* a 22: da mesma sorte nessa costa, e caminho do Sul, primeiro está o *Rio de Janeiro*, logo *Angra dos Reis*, mais adiante a ilha de *S. Sebastião*, e ultimamente a de *S. Vicente*.

(1) Vasconcellos, *Vida do P. Anchieta*, liv. II, cap. I.

(2) Santa Maria, *Ann. histor.*, 1º de Janeiro, § 4, tom. I.

(3) *Preamb. Digres. IV*, estanc. 2, n. 54, pag. 40.

(4) *Ann. histor.*, dia 1º de Janeiro, § 4.

Outrosim mal podia aquelle grande homem descobrir o *Rio de Janeiro* neste mez, indo de volta para o reino em 1532; porque no campo de *Piratininga* assignou a sesmaria de Pedro de Góes aos 10 de Outubro do dito anno de 1532, e na villa de *S. Vicente* a de Francisco Pinto aos 4 de Março de 1533, e assim fica demonstrado que não voltou para o reino em Janeiro de 1532.

Com o desengano, de que não lhe era possivel fundar a sua colonia no *Rio de Janeiro*, mandou levantar as ancoras, e seguiu o caminho de Oeste. Depois de ter navegado 4 leguas, descobrio a barra da *Tijuca*, que desprezou, por não ser capaz nem de embarcações medianas: pela mesma razão não tomou a barra de *Guaratiba*, outras 4 leguas distante da mencionada da *Tijuca*. Costeou a ilha, ou restinga da *Marambaia*, que só tem 3 leguas de comprido (1), e não 14 como escreve Pita (2), e mais adiante avistou uma ilha, que demora na altura de 23° e 19', á qual deu o nome de *Ilha Grande*, por serem menores outras muitas, que povoão o seu contorno. Entre ella e o morro de *Marambaia* formou a natureza uma barra admiravel com largura de duas leguas: por aqui entrou a armada, e achou-se dentro de uma enseada muito espaçosa, a que o capitão denominou *Angra dos Reis*, por ter chegado a ella em 6 de Janeiro, dia a que os Portuguezes chamão dos *Reis*.

O assumpto que propuz de expurgar a historia destas capitánias obriga-me a examinar a fonte, donde proveio o nome do rio a que chamão do *Frade*. Na terra firme defronte da *Ilha Grande*, entre as villas de *Parati*, e *Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis*, mora o celebre *Frade*, bem conhecido dos moradores, e navegantes da costa; elle é uma ponta mais alta da serra, que vista de longe parece um franciscano com o capello na cabeça. E esta semelhança foi a causa de lhe chamarem o *Frade*. Na mesma paragem corre um rio, a que appellidão do *Frade*, por vir da serra onde elle existe. Esta é a origem verdadeira do appellido, e não a outra assignada pelo Chronista da provincia de *S. Antonio do Brasil*. Este escreve que o rio se dizia do *Frade*, pela razão de haverem morto os Gentios em uma das suas margens, em odio da fé, a um religioso da Ordem Seráfica que de *S. Vicente* lhes fôra ensinar os dogmas do Christianismo pelos annos de 1523. Como havia de ir de *S. Vicente* o prégador nesse tempo, se muitos annos depois chegarão os primeiros povoadores, e com elles o fundador desta villa?

De *Angra dos Reis* sahio a esquadra pela outra barra, tambem excellente, do *Cairuçú*, e foi continuando a derrota até a *Ilha dos Porcos*, a que uma sesmaria antiga chama *Tapéra de Cunham-*

(1) Pimentel, *Roteir. do Brasil*, pag. 306.

(2) *Amer. Portug.*, liv. II, n. 98.

béba, por nella ter existido uma aldêa de que era cacique Cunhabéba, aquelle Indio que na sua cânôa conduzio para S. Vicente ao veneravel P. José de Anchieta, quando voltava de Iperoyg, onde fôra solicitar e ajustar as pazes com os *Tamoios de Ubatyba e Laranjeiras* (1). Passou ávante da *Ilha dos Porcos*, e deixando á mão direita a *Enseada dos Maramomis* (2), arrostou uma ilha alta na latitude de 23 grãos e 48 minutos, á qual deu o appellido de S. Sebastião, por delle rezar a Igreja nesse dia: depois de passar esta ilha, foi continuando a viagem por espaço de mais de 12 leguas, como querem os vizinhos, ou de 8, segundo escreve Pimentel (3), por não metter em conta as voltas da terra. Aos 22 vio uma barra com fundo sufficiente para caravelas, patachos, e outros vasos de semelhante lotação; e, como o religioso donatario costumava assignalar os lugares mais notaveis com os nomes de Santos, cujos erão os dias em que a elles chegava a primeira vez, demarcou com o titulo de *Rio de S. Vicente* a barra por onde entrou no dia deste martyr gloriosissimo, que escolheu para patrono da sua colonia.

O territorio desta barra distinguio os Indios com o appellido *Buriquioca*, que quer dizer casa de *Buriquis* (Buriquis são uma especie de macacos). No principio denominárão desta sorte a um monte, que allí fica adiante da fortaleza, ao qual chamarão casa, ou viveiro de *Buriquis*, por habitarem muitos nesta paragem, onde sempre os achavão os caçadores: ao depois communicou-se o nome proprio só do outeiro a toda a sua vizinhança, e tambem á barra. Esta é a origem verdadeira da denominação, e não a que assignão os velhos destas villas, os quaes contão que os Indios, quando a primeira vez chegarão á fortaleza de Martim Affonso, derão-lhe o nome de *Buriquiocas*, ou casa de *Buriquis*, por serem os cabellos dos brancos nella moradores da mesma côr destes animaes, cujo pello é ruivo. A falsidade desta tradição mostra-se com uma sesmaria passada por Antonio Rodrigues de Almeida, capitão-mór de *Santo Amaro*, em Santos, aos 6 de Maio de 1566 (4), na qual diz o capitão:

« Por Domingos Garocho, morador na villa de Santos, me foi feita uma petição, dizendo nella, que me pedia lhe dêsse.... as terras que estão além da fortaleza da Bertioiga, começando do morro a que os Indios chamão Buriquioca. »

(1) Vasconc., *Vida do P. José de Anchieta*, liv. I, cap. 9., n. 2, pag. 96.

(2) Os antigos chamavão *Enseada dos Maramomis, Guaramomis*, como escrevem alguns a uma, que fica junto ao bairro de S. Sebastião, da qual se lembra Luiz Serrão Pimentel, *Arte de navegar*, n. 3, e pag. 229 da edição lisbonense em 1681.

(3) *Roteir. do Bras.*, pag. 307 da edição de 1762.

(4) *Cartorio da Prov. da Faz. R. de S. Paulo*, liv. de Reg. de Sesm., l. 1562, pag. 42.

Consta desta sesmária que o nome foi posto pelos Indios ao morro, e não á fortaleza, a qual o tomou do tal outeiro, ou, para melhor dizer, do sitio onde ella foi edificada, ao qual se havia já communicado o appellido do morro; nós dizemos *Bertioga* por corrupção do nome composto *Buriquioca*.

Este territorio, e toda a costa circumvizinha, assim para o Norte como para o Sul, pertencia á varias aldéas situadas no campo sobre as serras; as *ilhas de S. Vicente e Santo Amaro*, e tambem a terra firme adjacente e suas praias, defendião os Indios, pela unica conveniencia de nellas pescarem e mariscarem. Eis-aqui a razão por que Martim Affonso não vio aldéa alguma, depois que passou a enseada dos *Maramomis*. Indios particulares em todo o tempo, e povos inteiros em certos mezes, vinhão mariscar na costa: escolhião entre os *mangaes* algum lugar enxuto, aonde se arranchavão, e dalli sahião como enxames de abelhas a extrahir do lodo os testacões maritimos. E' indizível a immensidade que colhião de ostras, berbigões, amejoas, sururús de varias castas, e outros mariscos; mas a pesca principal era de ostras e berbigões, ou porque gostassem mais delles, ou porque os encontrassem em maior cópia e colhessem com facilidade. De tudo isto havia, e ainda hoje ha, muita abundancia nos mangaes da *capitania de S. Paulo*. Com os taes mariscos se sustentavão emquanto durava a pescaria, o resto seccavão, e assim preparado conduzião para suas aldéas, onde lhes servia de alimento por algum tempo. As conchas lançavão a uma parte do lugar, onde estavão congregados, e com ellas formárão montões tão grandes, que parecem outeiros a quem agora os vê soterrados.

Daqui nasceu escreverem alguns autores, que é mineral a materia de que se faz a cal em varias partes da America. Enganárão-se, mas com desculpa; porque a terra conduzida pelas aguas e ventos para cima daquelles montões formou sobre elles crustas tão grossas, que n'algumas partes chegão a ter capacidade para sustentarem, como sustentão, arvores bastantemente altas, que sobre ellas nascêrão, e se conservão sempre viçosas. Tanta é a antiguidade destas *Osteiras* (assim lhe chamão na capitania de S. Paulo), que a humidade pelo decurso dos tempos veio a dissolver as conchas de algumas dellas, reduzindo-as a uma massa branda, a qual, petrificando-se pouco a pouco com o calor, formou pedras tão solidas, que é necessario quebrá-las com marrões, ou alavancas, antes de as conduzir para os fornos, onde as resolvem em cal. Destas conchas dos mariscos, que comêrão os Indios, se tem feito toda a cal dos edificios desta capitania desde o tempo da fundação até agora, e tarde se acabaráo as *Osteiras de Santos, S. Vicente, Conceição, Iguape, Cananéa*, etc. Na maior parte dellas ainda se conservão inteiras

as conchas, e n'algumas achão-se machados (os dos Indios erão de feixo muito rijo), pedaços de panellas quebradas, e ossos de defuntos; pois que se algum Indio morria no tempo da pescaria, servia de cemiterio a *Osteira*, na qual depositavão o cadaver, e depois o cobrião com conchas.

A barra da *Bertioga* existe na latitude Austral de 23° 52' e demora entre a terra firme, que vai correndo da banda do *Rio de Janeiro*, e uma ilha de 4 ou 3 leguas, a que chamão de *Santo Amaro*. Aonde acaba esta ilha, que corre para Sudoeste, principia uma enseada de duas leguas de largo e nella desagua o lagamar de *Santos* por duas barras: a primeira mais Septentrional chamão *Barra Grande*, e a outra appellidão *Barra de S. Vicente*, por ficar junto desta villa. E' opinião, ou erro commum, que a esquadra de Martim Affonso entrou pela mencionada barra de *S. Vicente*: dizem que nesse tempo ainda ella conservava fundo sufficiente para náos maiores, e que depois se areára, e hoje sómente é capaz de *canôas*.

Nada disto se conforma com a verdade; porque nem a esquadra entrou pela *barra de S. Vicente*, nem ella se deteriorou, nem é só capaz para *canôas*. Pescadores velhos, que por alli passárão quando erão rapazes, assegurão que nunca a virão com mais aguas do que agora tem; e, se para ella corressem arêas, não havia de permanecer na mesma consistencia ha tantos annos. O seu fundo é pouco; mas não tanto como dizem: o coronel Affonso Botelho de Sampaio, commandando a *Praça de Santos* por commissão do general de S. Paulo, D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, mandou sonda-lo, e achou-se que era muito bastante para sumacas. A ruindade desta barra consiste principalmente em ser muito estreito o seu canal, e dar este uma volta pelo meio de dous baixos, que o rodêão, e promettem naufragio infallivel, se a embarcação guinar para algum dos lados.

O manuscrito de Dionysio da Costa diz que a entrada foi pela *Bertioga*: isto mesmo dicta a boa razão, e contesta a fortaleza, que Martim Affonso madou levantar naquelle porto, quando saltou em terra, para se aquartellar a gente de desembarque. Como a esquadra vinha do *Rio de Janeiro*, explorando a costa, primeiro havia de descobrir a barra *Bertioga*, que é a mais Septentrional de todas; e a razão persuade que entrárão por ella na supposição de que era unica, por ignorarem os pilotos nesse tempo que mais adiante ficava a *Grande*. Sómente loucos desprezarião a dita barra grande pela de *S. Vicente*, depois de estarem na enseada a vista de ambas e podendo desembarcar em qualquer dellas.

Não é excogitavel a razão que movesse ao chefe da esquadra a antepôr uma barra perigosissima a outra excellente. Se o

introito foi pela terceira barra, porque não desembarcou a gente no mesmo lugar onde ao depois se fundou a primeira villa? Que razão houve para se levantar a fortaleza na *Bertioga*, e não junto á barra de *S. Vicente*? Todos confessão que os conquistadores desembarcárão, e se fortificarão na *Torre da Bertioga*: isto supposto, para se acreditar, que primeiro entrárão pela terceira barra, é necessario crer que Martim Affonso passou pela primeira da *Bertioga* muito sufficiente, e não quiz servir-se della; que de proposito não quiz entrar pela segunda do meio perfectissima, e foi introduzir-se pela terceira de *S. Vicente* perigosissima; que depois de estar dentro desta sahio com igual perigo, desprezou segunda vez a *Barra Grande*, e foi buscar a da *Bertioga* menos boa; que alli desembarcou os colonos, e construiu a fortaleza sem tenção de fundar a villa nesse lugar; e finalmente, que terceira vez navegou deste porto para o de *S. Vicente*, andando e desandando pela costa com viagens retrogradadas. Qualquer capitão, que não fosse demente, deixaria de commetter semelhantes desacertos, quando mais um general tão cordato como o primeiro donatario de *S. Vicente*.

Ainda teimão os moradôres desta villa que todos os navios antigamente entravão pela sua barra, e davão fundo no porto de *Tumiariú*: confirmão esta noticia, mostrando da outra banda, na terra firme, os alicerces de um edificio, a que chamão *Trapiche Velho*; e dizem que este era a casa da alfandega, onde se despachavão as cargas das embarcações. Eu antes de descobrir o documento, que logo hei de citar, já duvidava muito que a alfandega tivesse existido tão longe da villa, e além do rio, cujo transitó é perigoso quando venta. Ao depois averigui que os antigos chamavão *trapiches* as casas onde se faz assucar, e outrosim que as ruínas são de um engenho que alli teve Jeronymo Leitão. Que o trapiche fronteiro a *Tumiariú* foi engenho deste dono, prova-se com o termo da licença, que elle pediu á camara, e o povo lhe concedeu aos 14 de Agosto de 1580 para naquelle sitio erigir um trapiche com casa de purgar, e capella (1). Por evitar o trabalho de copiar o termo, que é extenso, trasladarei sómente o seu titulo, o qual diz assim:

« Auto que os officiaes da camara mandárão fazer de como o Senhor Capitão Jeronymo Leitão pediu licença para fazer um trapiche em terras do Conselho da banda d'além. »

Com este documento se convence que os vestígios não são de alfandega; e com outro se mostra indubitavelmente, que nos primeiros annos entravão as náos pela barra do meio, a que hoje chamão *de Santos*, e ancoravão junto á foz, ou barra do

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic.*, liv. de Vereaç., rubricado por João Gago, a f. 117.

rio de Santo Amaro de Guaibe, defronte pouco mais ou menos do lugar onde agora vemos a fortaleza, ou *Estacada do Crasto*. O tal segundo documento é a sesmaria das terras, onde ao depois se fez, e agora existe a fortaleza grande de Santo Amaro: passou-a Gonçalo Monteiro na villa de S. Vicente no ultimo dia do mez de Dezembro (1) de 1536, as terras forão concedidas a Estevão da Costa, e o capitão confrontou-as desta maneira:

« Da ilha de Guaibe, *onde é o porto das náos*, defronte desta ilha de S. Vicente, onde todos estamos.... e da banda do Sul, partem com a barra, e porto da dita ilha de Guaibe, e desta de S. Vicente, que é onde ancorão as náos quando vêm para este porto de S. Vicente. »

Consta pois desta sesmaria, que a barra de S. Vicente também era barra de Guaibe, aquella ilha que agora se diz de Santo Amaro; e a barra da ilha de Santo Amaro é a grande do meio; porque o rio deste Santo mette-se nõ canal da Barra Grande, e não desagua no de S. Vicente. Consta mais, que no porto de Guaibe, commum para ambas as ilhas, ancoravão as náos, que vinhão para S. Vicente; logo a não surgião no porto de Tumiarú duas leguas ou mais distante do porto de Santo Amaro. Em conclusão, por isso mesmo que a data de Estevão da Costa, existente na ilha de Santo Amaro de Guaibe, partia com a barra, e porto, onde lançavão ferro as náos, quando vinhão para a villa de S. Vicente, devem todos confessar, que as náos mencionadas entravão pela Barra Grande, e davão fundo junto á boca do *rio de Santo Amaro*; porque estamos vendo, que a ilha do Santo Abbadé confina com a Barra Grande, e não parte com a terceira chamada de S. Vicente, entre a qual barra terceira e a ilha de Santo Amaro demora toda a ilha de S. Vicente. Istó se confirma com o que diz Pedro de Magalhães Gandavo, escriptor de autoridade (2).

« A ultima Capitania é de S. Vicente, a qual conquistou Martim Affonso de Souza: tem quatro povoações; duas dellas estão situadas em uma ilha que divide um braço de mar da terra firme á maneira do rio.... Este braço de mar, que cerca esta ilha, tem duas barras, cada uma para sua parte: uma dellas é baixa, e não muito grande, por onde não podem entrar senão embarcações pequenas, ao longo da qual está edificada a mais antiga povoação de todas, a que chamão S. Vicente. Uma legua e meia da outra barra (que é a principal por onde entrão os navios grossos, e embarcações de toda maneira, que vêm a

(1) Carta da Proved. da Faz. R. de S. Paulo, liv. de Reg. de Sesmar., t. 1526, pag. 52.

(2) Hist. da Prov. de S. Cruz, a que chamamos Brasil, impressa em Lisboa em 1576, cap. 3.

esta capitania) está a outra povoação chamada *Santos*, onde, por respeito desta escala, reside o capitão, ou o seu Logar-Tenente, com os Officiaes do Conselho, e governo da terra.»

A boa fé com que escrevo obriga-me a não occultar outra noticia, que parece destruir quanto fica dito. Da petição feita por Jeronymo Leitão, quando pediu licença para edificar o seu trapiche, consta que Martim Affonso, dando por sesmaria ao velho Antonio Rodrigues as terras fronteiras a *Tumiarú*, reservára um pedaço dellas, para ahí se vararem as embarcações. As palavras do supplicante forão as seguintes:

« Martim Affonso.... deu na dita terra ao Conselho um tiro de arco em roda para varadouro dos navios » (porque naquelle tempo parece que varavão alli).

Se as náos entrassem pela *Barra Grande*, e ancorassem junto ao *Rio de Santo Amaro*, alli mesmo as havião de varar: em tal caso seria desnecessario ir concerta-las defronte de *Tumiarú*, nem é verosimil que as varassem em lugar tão remoto do ancoradouro; porque as terras doadas a Antonio Rodrigues distão ao menos duas leguas da foz do *rio de Santo Amaro*, certo é logo que os navios, quando aqui assistio o primeiro donatario, entravão pela terceira barra, e ancoravão junto á villa de *S. Vicente*.

Para se dissolver este sophisma, não é necessario mais do que notar-se a causa motiva da doação. Martim Affonso reservou o pedaço da terra para varadouro dos navios, e de que tamanho havião de ser embarcações que se varavão em terra? Não podião ser grandes, e eu já tenho dito que pela terceira barra podião entrar, como entravão antigamente, segundo o lugar citado de *Gandvo*, lanchas, sumaquinhas, e outros vasos menores. (Note-se que os antigos nesta capitania davão o nome de navio a toda embarcação de quilha, que não era canôa.) Outrosim varias embarcações não pequenas podião chegar ao portó de *Tumiarú*, sem entrarem pela barra de *S. Vicente*, mas introduzindo-se pela da *Bertioga*, ou pela *Grande*, e rodeando as ilhas pelo interior do lagamar que fica entre ellas e a terra firme. Para varadouro das ditas embarcações menores é que Martim Affonso reservou o tiro de arco em roda. Não pareça insignificante ao leitor a averiguação da barra, por onde entrou a armada; porque á essa deu Martim Affonso o nome de *Rio de S. Vicente*, e é muito necessario saber-se qual das tres barras é o *Rio* primario de *S. Vicente*, para se conhecer a balisa principal, por onde se dividião as capitancias dos dous irmãos, entre cujos descendentes donatarios houve grandes controversias, por causa da tal balisa.

Uma das fabulas introduzidas na historia destas capitancias tem por objecto a opposição, que, dizem, fizerão os *Guaiãazes*

aos primeiros conquistadores. Pita, mais do que todos, exaggerou as porfiadas guerras de Martin Affonso com os natuaes da terra, não duvidando assegurar que a este capitão, tão conhecido por suas victorias, fôra necessario valer-se de todo o seu esforço, para triumphar da contumacia com que lhe resistirão os ditos *Guaianazes* (1). O P. Jaboatão, que ordinariamente se chega mais á verdade, confessa que o primeiro donatario não experimentou muitas contradicções dos barbaros, e comtudo assenta que os expulsou á força d'armas (2). Vasconcellos diz que a *capitania de S. Vicente* até o tempo da sua fundação estivera povoada de multidão de gentios, que as armas portuguezas afugentáráo para as partes do *Rio da Prata* (3).

Se este chronista quiz dizer que tambem nas ilhas de *Santo Amaro e S. Vicente*, e na costa mais proxima á ellas, residião aldêas de infieis, notoriamente se contradiz; pois elle mesmo confessa adiante (4), que junto ao mar não havia povoação de Indios, e por isso fôra o P. Leopardo Nunes ao campo de *Piratininga* em busca de meninos gentios, para os doutrinar. Nos archivos e sesmarias, onde a cada passo se encontrão aldêas situadas n'outras partes, não acho o menor vestigio de alguma na mencionada porção da costa: as primeiras de que as sesmarias fazem menção, para a parte do Sul, estavão adiante do *Rio de Itanhaem*, e nenhuma acho para o Norte, antes de chegar á enseada dos *Maramomis*. Lembra-me muito bem que o dito P. de Vasconcellos (5) faz menção de uma aldêa situada junto á fortaleza da *Bertioga*, onde diz o mesmo autor succedeu o caso das luzes e musicas celestiaes, que virão, e ouvirão, o capitão da sobredita fortaleza e sua mulher, emquanto o P. José de Anchieta orava na capella da referida aldêa. Tambem não se esquece que no archivo do convento de Nossa Senhora do Carmo da Villa de *Santos* (6) se conserva um auto de medição de terras, e delle consta que ao Norte da relatada fortaleza, em distancia de uma legua, ha um lugar a que chamavão *Aldêa Velha*; porém esta é a mesma onde succedeu o dito prodigio, a qual ainda não existia quando chegarão os Portuguezes, e teve principios muitos annos depois da nossa povoação, sendo reitor do collegio de *S. Vicente* o Thaumaturgo do *Brasil*: compunha-se de *Maramomis*, que voluntariamente buscáráo a companhia dos Portuguezes, e o capitão—mór situou naquella paragem (7).

(1) *America Portug.*, liv. II.

(2) Jaboatão, *Preamb. Digres.* IV.

(3) Vasconc., *Chron.*, liv. I., n. 64., pag. 61.

(4) *Ibi* n. 71.

(5) *Vida do P. José de Anchieta*, liv. III., cap. 9., n. 5., pag. 187.

(6) *Maç.* 17., n. 10.

(7) Vasconc. *supra*, n. 2 e 3.

A espada sempre vencedora de Martim Affonso de Souza foi um raio que nunca causou estragos onde não encontrou resistencia. O respeito de João Ramalho e bons officios de Antonio Rodrigues lhe conciliárão a amizade dos *Guaianazes*, a qual elle firmou com a pontual observancia das condições estipuladas. Captivou a vontade dos naturaes da terra, defendendo a sua liberdade, e perpetuou com atencões a fidelidade dos barbaros, que não havia de assegurar com injustiças. Não se cortárão no *Brasil* os louros, com que a sua fortuna e o seu merecimento lhe tecêrão as corôas: outro havia de ser o theatro das proezas, e a campanha onde conseguisse o respeitavel nome de *Heróe*, com maior gloria, triumphando das nações mais bellicosas e reis principaes da India.

Como, pois, não vio aldêas nesta costa, assim que os navios derão fundo, mandou logo examinar o terreno mais proximo á barra, no qual sómente achárão os exploradores algumas cabanas dispersas e vazias. A' barra da *Bertioga* serve de margem septentrional uma planicie de terra firme, que se vai prolongando pela beira do mar alto com extensão de muitas leguas: da outra banda do Sul fica uma ilha, a que os Indios appellidavão *Guaibe*, derivando este nome de certas arvores assim chamadas, que alli se creavão em grande numero. Esta escolheu o capitão-mór para o desembarque, a primeira residencia da sua gente, conformando-se com o estylo ordinario dos nossos amigos conquistadores, os quaes nas suas fundações antepunhão as ilhas á terra firme, por serem ellas mais defensíveis, quando os sitiados conservão maior força maritima do que seus expugnadores.

Todo o capitão deve ser acutelado: conformando-se com a outra, que manda aproveitar as occasiões opportunas, ordenou Martim Affonso que se levantasse uma torre para a segurança e defesa dos Portuguezes no caso de serem atacados pelo gentio da terra. Deu-lhe principio na mencionada ilha em uma praia estreita, no lugar onde hoje existe a armação das Balêas. Como o forte constava de madeira e terrão, materiaes de que havia grande cópia em *Guaibe*, e os officiaes trabalhavão com diligencia, brevemente ficou o edificio com a capacidade necessaria para nelle se aquartelarem todos os povoadores e soldados, desnecessarios nas embarcações.

Quando estas apparecêrão, e demandárão a barra, estavam no mar pescando alguns Indios de serra acima, os quaes espantados da grandeza dos navios, que lhes parecêrão monstruosos, por nunca terem visto senão canôas, remárão com força para terra, e forão emboascar-se nas matas, donde se puzerão a espreitar o destino da frota. Vendo que ellà entrára, dera fundo, e lançára em terra homens brancos, que se estavam fortificando na ilha, fu-

girão para o sertão. O temor e desejo de anticiparem a noticia de tamanha novidade servio-lhes de estimulo para correrem mais ligeiros, e chegando com brevidade á sua aldêa contárão que havião entrado pela barra da *Bertioga canôas* de grandeza desmarcada, e dizião que, comparadas com as maiores das suas, a todas levavão a mesma vantagem que as arvores mais altas á humilde e rasteira grama: outrosim noticiárão que os navegantes estavam levantando uma fortaleza em *Guaibe*, onde habitassem seguros.

O *Cacique* da aldêa dos fugitivos, em ouvindo esta relação, assentou que o insulto requeria prompto castigo: mas, como para isso não crão bastantes as suas tropas, fez logo aviso aos maioraes seus vizinhos, lembrando-lhes a necessidade que havia de todos expulsarem os insolentes, que infestavão as suas praias. Primeiro do que aos outros, participou a novidade a *Tebyreçá*, senhor dos campos de *Piratininga*: este era um rei, ou cacique, a quem toda a nação dos *Guaianazes* dava alguma obediencia e as outras comarcãs respeitavão muito, por ser elle o *cacique* mais poderoso, e o melhor guerreiro do seu continente.

Perto de *Tebyreçá* morava João Ramalho, aquelle Portuguez que aqui chegára muitos annos antes: elle fazia vida marital com uma filha do regulo, e este lhe participou sem demora a noticia que acabava de receber. Ouvio-a Ramalho com alvoroço grande, porque logo assentou que a esquadra era de Portuguezes: e, como até o tempo em que elle sahira do reino nenhuma outra nação passava a linha, julgou com solido fundamento que a esquadra navegava para o Oriente, e impellida de ventos contrarios arribára á *Bertioga*. Firme nesta opinião, e desejoso de evitar a guerra, que se dispunha contra os brancos, solicitou o soccorro, onde os barbaros buscavão o augmento das suas forças. Depois de persuadir ao sogro, que os forasteiros erão seus nacionaes, e lhes succedêra o mesmo que havia acontecido a elle Ramalho, propôz-lhe grandes conveniencias que poderião resultar-lhe de receber benigno aos hospedes desconhecidos; procurou movê-lo a compadecer-se de uns infelizes, que, perseguidos dos mares e ventos contrarios, buscavão a terra com o unico fim de salvarem as proprias vidas; e supplicou-lhe a permissão de os ir defender com parte do seu exercito.

Ouvio-o com attenção o regulo, e capacitado das suas razões annuo á supplica: resolveu finalmente amparar aos hospedes, e na frente de 500 sagittarios marchou para a *Bertioga*. Não se descuidava Ramalho de apressar o soccorro, recciando que se adiantassem os Indios das outras aldêas, e derrotassem aos Portuguezes. Como os esquadrões brasilicos excedião na brevidade das suas marchas a todos os exercitos do mundo, não só pela razão de consistir o seu trem nos arcos, e frechas dos soldados,

mas também pelo grande exercício que elles têm de viajarem, empregando todos os dias da sua vida em discorrer por campos e serras fragosissimas, occupados no exercício da caça, e além disso os apressava Ramalho, chegou o soccorro á *Bertioga* primeiro do que os inimigos, e com tanta brevidade, que appareceu no terceiro dia depois do desembarque.

Já neste tempo estava cavalgada a artilharia, e o forte em termos de resistir; avistárão-se os Indios, e o capitão-mór deu as ordens necessarias para uma vigorosa defensão. Estando a gente de guerra postada nos lugares competentes, divisárão um homem, que caminhava com passos largos para a fortaleza; e tanto que chegou a distancia donde pudesse ser ouvido, levantando a voz, e fallando em lingua portugueza, entrou a congratular-se com os seus nacionaes, fazendo todos os esforços por lhes persuadir que nada temessem. E' inexplicavel a admiração dos Portuguezes quando virão homem branco, e ouvirão o idioma da sua patria em lugar que suppunhão habitado só de feras e barbaros: parecia-lhes illusão dos sentidos o mesmo que na realidade percebão, e para se livrarem da duvida consultavão uns aos outros, fazendo reciprocas interrogações. Desenganárão-se finalmente, e então foi seu gosto igual ao seu espanto. Apresentou-se Ramalho ao capitão-mór, narrou-lhe os successos passados da sua vida, e assegurou-lhe que a instancias suas vinha o senhor da terra a defendê-lo com os Indios que alli via.

Depois de agradecer Martim Affonso este serviço a João Ramalho, cheio de admiração pelo que tinha ouvido, recebeu a *Tebyreçá* com os obsequios devidos a um principe, e bemfeitor, de quem tanto dependia o bom exito da sua viagem. Logo ajustou com elle perpetua alliança, e os Indios festejarão as pazes com rusticas, porém sinceras demonstrações de alegria. Vinhão ornados com manilhas, e plumas de pennas, que os Portuguezes muito gostarão de vêr pela variedade e formosura de suas côres finissimas. Os selvagens despedião settas ao ar, cantavão, dançavão ao som de instrumentos desentoados, festejo a que correspondêrão os brancos com a harmonia de outros mais accordes, e também com o estrondo da artilharia, para elles tão medonho, como para os Portuguezes insoffrivel o estrepito de suas festivaes algazarras.

Proseguião as festas, com que os bons *Piratininganos* solemnizavão a nova alliança, quando forão chegando as patrulhas das outras aldêas com intenção de hostilisarem aos forasteiros: vendo porém que os favorecia *Tebyreçá*, seguirão o seu exemplo, e contrahirão amizade com os Portuguezes. Como os *Guaianazes* moravão no campo sobre a serra, facilmente permitirão que os amigos Europeos se situassem na costa, por entenderem que lhes não havião de impedir a pescaria. Finalmente o es-

trondo bellico, e apparatus marcial, veio a converter-se em demonstrações affectuosas, e signaes da estimação que os Indios fazem da amizade dos recém-chegados:

Retirárão-se elles para as suas aldêas, e Martim Affonso despachou para o reino o navio aprezado aos Francezes, no qual escreveu a el-rei por João de Souza, dando-lhe parte de que chegára a *S. Vicente*, e de como ia explorar o resto da costa até o *rio da Prata* (1). Deixando em terra a gente, que trazia para povoar, fez embarcar a soldadesca, e marinagem da esquadra. Nesta derrota não só descobriu muitos portos, ilhas, enseadas, cabos, e rios incognitos; mas tambem levantou varios padrões nos lugares convenientes, para testemunharem a posse que tomára pela corôa de Portugal. Erigio o primeiro defronte da ilha da *Cananéa*, em outra a que chamão hoje do *Cardoso*. Depois de estar occulto mais de dous seculos este padrão, achou-o o coronel Affonso Botelho de Sampaio e Souza aos 16 de Janeiro de 1767, examinando aquelle territorio com intento de levantar uma fortaleza. Na altura de 30 grãos descobriu o nosso conquistador um rio, que se ficou chamando de *Martim Affonso*, por ser elle o primeiro Europeo, que o achou e demarcou (2). Junto da barra do *rio da Prata* na ilha de *Maldonado* assentou outro marco com as quinas de Portugal; e subindo por elle acima perdeu nos baixos um dos seus navios (3).

Se foi certa a historia, que refere Charlevoix (4), não se contentou Martim Affonso com explorar sómente a margem Oriental deste grande rio; pois conta o jesuita francez que, achando-se Sebastião Gaboto nas vizinhanças do *Rio Terceiro* 30 leguas acima de *Buenos-Ayres*, vira chegar a seu campo um capitão portuguez chamado Diogo Garcia, o qual ia reconhecer o paiz por ordem do capitão geral do *Brasil*, e tomar posse em nome de el-rei de Portugal. Diz mais, que Gaboto, por não ter as forças necessarias para impedir que os Portuguezes senhoreassem aquelles lugares, tomára a resolução de fazer alguns presentes a Diogo Garcia, e hospeda-lo no forte do *Espirito-Santo*. Daqui se infere, que Martim Affonso mandou reconhecer as duas margens do *rio da Prata*, e tomou posse de ambas: mas não o podia fazer, nem encontrar a Gaboto nas vizinhanças do *rio da Prata* em o anno de 1526, porque nesse tempo ainda se achava em Portugal, e não tinha vindo ao *Brasil*. Bem pôde ser que as acções de Gaboto no *rio da Prata* sejam suppostas, e inventadas por politica: isto persuade o silencio dos historiadores portu-

(1) *Carta Reg. que vai adiante*, § 120.

(2) Vascon., *Notic. antec. das cous. do Bras.*, liv. 1, n. 64.

(3) Vasconc., *Chron.*, liv. I., n. 63, pag. 60.

(4) *Hist. de Parag.*, tom. 1, anno 1526.

guezes, e a falsidade da época em que dizem succedêra o facto que acabo de relatar.

Todos os nossos historiadores concordão em que Martim Affonso descobriu a costa Meridional do *Brasil*; mas discrepão entre si a respeito de algumas circumstancias. Vasconcellos (1) diz que, depois de examinar a costa até o *rio da Prata*, voltára para a altura de 24 gr. e 1/2, e alli fundára a villa de *S. Vicente*: pelo contrario Jaboatão (2), governando-se por um manuscripto antigo, quer que a fundação precedesse alguns annos á viagem ao *rio da Prata*; e acrescenta que, dando-se el-rei por mal servido de Martim Affonso se deter em povoar a sua capitania, e não ir logo reconhecer a costa, como lhe havia ordenado, o chamára á côrte, e o despachára para a India com o emprego de capitão-mór dos mares do Oriente.

O manuscripto por onde se guiou o padre não é digno de credito: nós o supponmos escripto por algum ignorante dos successos antigos, em tempo muito posterior ao facto. Em chegando a *S. Vicente* a esquadra, avisou o capitão-mór a el-rei, por João de Souza, que ia correndo a costa até o *rio da Prata*, como se verá na carta que abaixo hei de copiar; logo é necessario supponmos mentiroso a um varão da qualidade de Martim Affonso, e além de mentiroso, insensato, para acreditarmos que teve o desacordo de illudir a seu monarcha, sabendo muito bem que não era facto clandestino a sua demora em *S. Vicente*, e por isso antes de muito tempo havia o rei de conhecer o engano: além de que, se alguns annos retardasse a viagem do Sul, em todo esse tempo deixaria de participar á côrte os effeitos da diligencia, que lhe fôra incumbida; e esta falta de aviso seria bastante motivo para conhecer o soberano, que o chefe da esquadra mentira quando lhe assegurou que ia correndo a costa.

Vê-se na carta que o monarcha, supposto desejava que a armada se recolhesse com brevidade, deixou ao arbitrio do commandante a sua volta para o reino, ou demora no *Brasil*: se pois o rei ordenou que Martim Affonso decidisse a questão de ir, ou ficar, como havia de manda-lo recolher por se ter demorado? Nem se póde responder que depois desta ordem veio outra contraria; porque o soberano escreveu por João de Souza a 28 de Setembro de 1532, e Martim Affonso voltou para o reino na monção de 1533, e o tempo de seis mezes, pouco mais ou menos, é espaço muito breve para sahir de Lisboa João de Souza, chegar a *S. Vicente*, desta villa avisarem ao soberano que estava enganado, mandar elle recolher o enganador, ir este explorar a costa até o *rio da Prata*, voltar para *S. Vicente*, e dahi

(1) *Chron.*, liv. I, n. 63.

(2) *Preamb. Digress. h. estanc.* I, n. 49, pag. 37.

fazer viagem para a côrte. A pena, com que dizem castigára D. João III a desobediencia, é outro argumento de que o nòssô capitão nunca commetteu semelhante culpa. O castigo, segundo diz o manuscrito, consistio em mandar el-rei para a India ao culpado com o emprego de capitão-mór dos mares do Oriente. Este cargo, que n'outro tempo se dava em premio de grandes serviços, e a sujeitos de quem se fazia muita confiança, é prova clarissima de que Martim Affonso se hãvia conduzido como delle esperava seu amo.

O P. Vasconcellos não se explica bem nesta materia: se a sua tenção fôra persuadir, que o donatario, antes de embarcar pessoa alguma da armada, explorou a costa até o *rio da Prata*, faltaria á verdade o chronista, por ser innegavel que o capitão-mór em chegando ao *Rio de S. Vicente* logo deu principio ao forte da *Bertioga*, onde desde esse tempo até agora sempre assistirão alguns Portuguezes: nem é presumivel que um cabo tão prudente, depois de estar na terra, onde pretendia situar a sua colonia, expuzesse, sem motivo urgente, ás consequencias de uma navegação tão perigosa, como a do *rio da Prata*, os colonos, que com tanto trabalho e tão grandes despezas havia conduzido do reino, não para examinarem a costa, mas sim para cultivarem a terra. Se porém queria dizer o padre, que Martim Affonso deu principio á villa de *S. Vicente* na volta que fez do *rio da Prata*, em tal caso é muito verosimil a sua noticia, e assim entendo ao chronista da companhia; e por isso me conformo com elle nesta parte, assentando que Martim Affonso não deu principio á villa de *S. Vicente* quando aqui chegou do reino, mas sim depois de correr toda a costa: antes disso sómente construiu o forte da *Bertioga*.

Nesta occasião entrou a armada pela *Barra Grande* do meio: e dahi por diante sempre os navios maiores ancorarão junto ao *Rio de Santo Amaro de Guaiibe*. E' certo que o capitão mandou passar os colonos, que deixára na *Bertioga*, para a *Ilha de S. Vicente*, ficando na de *Guaibe* tão sómente os militares necessarios para guarnecerem a fortaleza. Eis-aqui a razão por que Gonçalo Monteiro, fallando da ilha de *S. Vicente* na sesmaria que atrás citei, disse:

« Defronte desta ilha de *S. Vicente*, onde todos estamos. »

E' na verdade cousa digna de admiração, que, tendo já Martim Affonso perfeito conhecimento de todas as tres barras, e de ambas as ilhas, quando se resolveu a deixar a *Bertioga*, escolhesse para fundação da villa o lugar onde a situou junto á terceira barra; por onde não podião entrar embarcações maiores, e não a fundasse no principio da praia d'*Embaré*, junto ao sitio destinado para o porto; mas não é difficultoso penetrar a causa que para isso teria.

Na *Barra Grande*, defronte de *Santo Amaro*, havia terreno capaz de cidade muito populosa; porque a ilha de *S. Vicente* nesta paragem fórma uma planície, que se vai alongando por espaço de uma boa legua para Oeste até o outeiro de *Marepé*, e com dobrada extensão pelo rio acima; porém a maior parte deste valle é muito humida, e costuma alagar-se no tempo das aguas; e como a esquadra chegou em Janeiro, um dos mezes do verão, quando são mais frequentes e copiosas as chuvas, penso que o capitão achou alagada a praia de *Embaré*, e por isso foi abrir os alicerces no fim da de *Tararé*. Concorria mais a circumstancia muito attendivel de não haver fonte junto ao lugar destinado para porto; e se aqui fundasse a villa terião os moradores o detrimento de irem buscar agua para beberem á *Ilha de Santo Amaro*, expondo-se ao perigo da travessia da barra.

Por estas, ou alguma outra razão, que ignoro, levantou a villa no fim da praia de *Tararé* junto ao mar em sitio alguma cousa distante do porto de *Tumiarú*, entre o qual e a povoação se intromette um outeiro. O lugar da villa não permittia desembarque, razão por que mandou o capitão-mór abrir uma estrada, que começava em *S. Vicente*, seguia pela praia de *Tararé*, continuava pela de *Embaré*, e ia finalizar no sitio onde hoje existe o forte da *Estacada*, quasi defronte do *Rio de Santo Amaro*. Por aqui se conduzião para a villa as cargas menos pesadas, e as outras ordinariamente ião pelo rio em canôas até *Tumiarú*. Para matriz erigio uma igreja com o titulo de N. Sra. da Assumpção: fez cadêa, casa do concelho, e todas as mais obras publicas necessarias; foi, porém, muito breve a duração dos seus edificios; porque tudo levou o mar.

No anno de 1542 já não existia a casa do concelho, e a povoação se tinha mudado para o lugar onde hoje existe, segundo consta de alguns termos de vereações desse tempo, nos quaes acho que os camaristas se congregarão na igreja de N. Senhora da Praia em 1 de Janeiro e 11 de Março, e na de Santo Antonio em 1 de Abril e 20 de Maio do dito anno de 1542, por ter o mar levado as casas do concelho (1). Pela mesma razão se assentou na vereação de 1 de Julho desse anno fazer casa nova para o concelho (2). Aos 3 de Janeiro de 1543 levárão em conta a Pedro Collaço, procurador do concelho do anno antecedente, a quantia de 550 réis, que se havião gastado em tirar do mar os sinos, e pelourinho; 300 pagos a Jorge Mendes, que o merecêra no pelourinho da praia, 20 a quem o conduzio para a villa, e 250 que satisfizera a Jeronymo Fernandes por dar a pedra, barro, e agua

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic., Cad. de Vereaç., anno 1542,*

(2) *Cad. cit.*

necessaria para novamente se levantar o dito pelourinho (1). Tambem a igreja matriz veio a padecer o mesmo infortunio, como provão a circumstancia de se extrahirem do mar os sinos, e a outra de dar o povo facultade aos camaristas em Janeiro de 1545 para mandarem fazer nova igreja com alicerces de pedra, e o mais de taipa, coberta de telhas, ou patiz, á custa do mesmo povo (2). Hoje é mar o sitio onde esteve a villa.

A nobreza, com que Martim Affonso povoou *S. Vicente*, foi mui numerosa, e mais distincta do que suppoem até os mesmos que della descendem. Ver-se-ha bem provada esta verdade, se chegasse a imprimir-se a *Nobiliarchia Historica e Genealogica* da capitania de *S. Paulo*, que deixou incompleta o sargento-mór Pedro Taques de Almeida Paes Leme (*) por seu fallecimento, em Janeiro de 1777, depois de haver empregado na sua composição, e em outros muitos preciosos manuscriptos concernentes á capitania de *S. Vicente* e *S. Paulo*, alguns 50 annos, examinando para isso os cartorios de todas as villas desta capitania, assim seculares, como ecclesiasticos. Santa Maria diz, quando falla da villa do Santos (3):

« A villa de Santos é uma das quatro principaes da capitania de *S. Vicente*, e dista de *S. Paulo* 12 leguas. Povoou-a Martim Affonso de Souza de muita nobre gente, que comsigo levou de Portugal. »

As memorias antigas respectivas ao *Brasil*, que se achão no *Sanctuario Marianno*, e não se encontrão n'outros livros, merecem grande attenção; porque seu autor, quando escreveu os tomos IX e X do mesmo *Sanctuario*, tinha adiante dos olhos, e a cita muitas vezes, a historia manuscripta do P. Fr. Vicente do Salvador. Este religioso veio á capitania de *S. Vicente* pelos annos de 1598 na companhia de D. Francisco de Souza, sendo Custodio da sua provincia de *S. Antonio do Brasil*, cuja chronica escreveu por esse tempo, e levou comsigo para Portugal, em 1618 (4). Precedeu a Vasconcellos, e a todos os que computzerão *Historias no Brasil*.

O chronista da provincia de Santo Antonio do *Brasil* conforma-se nesta parte com o P. Santa Maria, e de mais accrescenta que Martim Affonso trouxera casaes na sua armada (5):

« Com uma esquadra de náos á sua custa, em que conduziu varios casaes e muitas pessoas nobres, partio do reino, etc. »

(1) Cad. cit.

(2) Cad. cit.

(3) *Sanctuario Marianno*, tom. X, liv. II, tit. 12, pag. 112.

(4) *Jaboat.*, *Digress.* 5, estanc. V in fine, pag. 228.

(5) *Preamb.* *Digress.* 4, estanc. I, n. 46, pag. 36.

(*) Vide adiante. Este manuscripto original pára em nossas mãos e nos servio de guia para a historia genealogica das familias brasileiras.

Pelo que respeita a conducção dos casaes, não podemos concordar com o P. Jaboatão : o contrario do que elle diz infere-se da sesmaria das terras de *Iriripiranga*, concedidas pelo capitão-mór Gonçalo Monteiro ao meirinho de S. Vicente João Gonçalves, em 4 de Abril de 1538. Entre varios titulos da sua fazenda de Santa Anna conservava minha mãe D. Anna de Siqueira e Mendonça uma escriptura de troca, que o dito João Gonçalves fez com Antonio do Valle em S. Vicente aos 3 de Julho de 1538; e nella vem copiada a sesmaria, na qual diz o capitão-mór :

« Por João Gonçalves, meirinho morador em esta villa de S. Vicente, me foi feita petição, que lhe dêsse um pedaço de terra nas terras de Iriripiranga, para fazer fazenda como os outros moradores, visto como era casado com mulher, e filhos em a dita terra, *passa de um anno, e é o primeiro homem, que á dita capitania veio com mulher casado*, só com determinação de povoar, etc. »

Se Martim Affonso trouxera casaes na sua armada, não allegaria João Gonçalves como serviço especial ter elle sido o primeiro, que veio casado, e com mulher; quando muito diria, que foi dos primeiros : menos faria semelhante allegação a Gonçalo Monteiro, o qual era um sacerdote, que acompanhou ao primeiro donatario, e ficou parochiando a igreja de S. Vicente, e por isso muito bem saberia, que o meirinho não fôra o primeiro se na mesma occasião e armada tivessem mais alguns conduzido suas mulheres.

Com effeito vierão muitos casaes do reino, e das ilhas, assim da Madeira, como dos Açores, segundo consta do livro dos registros das sesmarias : porém todos, depois de estabelecidos na terra os primeiros povoadores, a maior parte dos quaes, ou fôrão, ou mandarão vir suas mulheres e filhos, como tambem consta das suas sesmarias, nas quaes vêm as petições, que elles fizerão, allegando que carecião de mais terra, além da que já possuíão, por terem chegado suas mulheres e filhos. Ora, não é verosimil, que viessem casaes na primeira esquadra : como nesse tempo ainda não havia colonia alguma regular de Portuguezes no Brasil, ninguem quereria embarcar sua familia para região tão distante e tão pouco conhecida, sem primeiro se ver o successo de Martim Affonso. A primeira mulher branca, que passou á *Nova Luzitania*, foi a de João Gonçalves; mas parece que nem esta se embarcou na esquadra do dito Martim Affonso. Em 1538 allegou o meirinho na sua petição por estas formaes palavras : « *Visto como era casado com mulher e filhos em a dita terra, passa de um anno.* » Quem diz : — *Passa de um anno* — quer indicar menos de dous, e por esta conta chegou a primeira

mulher branca inuito depois da era de 1531, em que Martim Affonso descobrio a sua capitania.

(Fr. Gaspar da Madre de Deos, *Mem. da Cap. de S. Vicente*, ed. de Lisbon. 1797.)

MARTIM AFFONSO DE SOUZA

Sabe-se que, determinando el-rei D. João III repartir a costa brasílica em capitaniás, a tempo que Martim Affonso de Souza se achava nella, lhe dera uma de cem leguas, e a seu irmão Pedro Lopes de Souza, que andava com elle, outra de cincoenta; do que os avisou por uma carta datada a 28 de Setembro de 1532, na qual dizia se lhes remiêtião as doações; mas, como estas não apparecem, e só outras, que se lhes passarão em trinta e quatro e trinta e cinco, depois que voltarão ao reino, não sabemos se as capitaniás, que então se lhes derão, são as mesmas que primeiro se lhes offerecêrão; parecendo evidente que, no caso de serem as mesmas, não forão repartidas a principio, como effectivamente forão ao depois, ficando em parte encravadas uma na outra.

Fosse como fosse, o certo é que a carta de doação a Martim Affonso foi passada, ao menos assignada na cidade de Evora a 20 de Janeiro de 533, tempo em que elle já tinha partido para a India, e especifica que esta capitania (a qual ao depois teve o nome de S. Vicente) se estendia do rio Macahé até doze leguas ao sul da ilha Cananéa (onde está a barra de Paranaguá), exceptuando um pedaço de dez leguas contadas do rio *Curupacé*, hoje *Jiquiriqueré*, até o de S. Vicente (1).

A capitania de Pedro Lopes de Souza, que era a de Santo Amaro, comprehendia as dez leguas mencionadas, e quarenta ao Sul immediatamente áquella outra.

A de S. Vicente não tinha ainda quarenta annos, quando se lhe tirou quasi metade, para a creação da do Rio de Janeiro. Com a mudança de possuidor desapparecêrão os limites mediterraneos de ambas as capitaniás, e a jurisdicção dos governadores começou a ampliar-se pouco a pouco sobre os territorios onde ao depois se creárão as provincias de Minas-Geraes, Goyaz, Mato-Grosso, Santa Catharina e Rio-Grande do Sul, á medida que os Paulistas ião nelles plantando colonias.

A autoridade de Herrera, como se disse n'outra patte, parece

(1) É de notar que, posto que a capitania de Martim Affonso de Souza tivesse cem leguas de costa, e as dos outros donatarios só cincoenta, succedeu ficar a d'este com menor área, ou numero de leguas quadradas, pelo muito que a costa tem recolhido para Oeste, e por esta não correr Norte-Sul, como nas daquelles outros.

sufficiente para não duvidarmos que em S. Vicente havia feitoria para resgate dos Indigenas em quinhentos e vinte e sete; mas a licença que Martim Affonso concedeu a Pedro Góes em 3 de Março de 1533 para poder mandar dezasete escravos forrós de todos os direitos e fretes, que costumavão pagar, prova exuberantemente que ella existia, ao menos para este trato. Uma vez que havia feitoria, devia haver navegação para ella, e os Indios não podião espantar-se dos navios da armada de Martim Affonso, como cousa nova e nunca vista, como pretende o autor das Memórias para a historia desta provincia; mas não sabemos em que anno, nem por quem fôra estabelecida esta feitoria. O mesmo escriptor attesta-nos que Martim Affonso achára aqui dous Europêos, Antonio Rodrigues e João Ramalho; os quaes elle imagina terem escapado de algum naufragio na costa; quando parece tão provavel que elles ou fossem agentes da feitoria, ou vissemem á sombra della, como incrível que fossem os unicos Europêos aqui estabelecidos; porque os estabelecimentos deste genero entré barbaros sempre tiverão muita gente.

(Ayres do Casal, *Chorographia Brasilica*, tom. 1., pag. 201. edic. de 1817.)

MARTIM AFFONSO DE SOUZA

As instrucções da costa septentrional participadas pelos exploradores referidos não davão conhecimentos mais amplos; e, para conseguir as descobertas além dos mares ao Sul da Bahia, determinou el-rei que se armasse uma esquadra, cujo commando entregou no anno de 1530 a Martim Affonso de Souza, seu conselheiro. Dando-se á vela este novo e ultimo investigador, no fim do mesmo anno, com poucos dias de navegação chegou aos 23° de latitude meridional, e 342° 22' de longitude, ou de 22° 54' de latitude, 42° 38' de longitude de Londres; e, avistando ahi as serras notaveis do continente, aproximou-se á sua costa, para registrar as ilhas que povoão o mar, e descobriu a enseada, a que os Tamoyos chamavão *Nitheroy* (cuja expressão no idioma portuguez significa *Mar morto*), toda circulada de horriveis penhascos, mas conhecida em diante com o nome de *Rio de Janeiro*, que lhe pôz o mesmo explorador, por aporta-lo no dia 1° de Janeiro de 1531.

Para conhecer o terreno, mandou surgir a esquadra fóra da barra, e desembarcou junto ao escarpado e alto penedo, que se diz *Pão de Assucar*, n'uma pequena praia intitulada até certo tempo *Porto de Martim Affonso*, mas conhecida posteriormente por *Praia Vermelha*, em razão da côr, que em certas estações do anno toma a arêa. Persuadido, porém, que só pelas armas

poderia, fazer algum estabelecimento em lugar habitado e povoado por Indios valentes, bellicosos e desconfiados, aliás dotados de partes boas, e desconhecendo a fertilidade do paiz, esfriou no gosto de fundar ali a primeira colonia portugueza: por cujo motivo, levantando ancora, proseguiu no costeiro dos mares do Sul até o famoso rio da Prata, situado na latitude de 35° e longitude de 331° 20', em que está o cabo de Santa Maria na ponta do N. do rio, ou na latitude de 34° 26' 37", em volta do qual fundou a sua capitania de S. Vicente, sita em 20° de latitude.

Sem desprezar contudo o projecto primeiro, permittio amplas datas de terra aos que se offerecêrão para viver tanto no territorio descoberto, como no de toda a costa: mas, sabendo posteriormente el-rei da fertilidade do paiz, depois que a industria dos povoadores novos mostrou a grandeza de seus fructos, deu ás concessões antecedentes melhor fórma:

(PIZARRO, *Mem. do Rio de Janeiro*, tom. 1°, pag. 7, ed. de 1820.)

MARTIM AFFONSO DE SOUZA

O estabelecimento dos Hespanhóes no rio da Prata, as diligencias que os Francezes fazião para se estabelecer segunda vez em Itamaracá, as contestações cada vez mais vivas entre as còrtes de Portugal, Hespanha e França a este respeito, e outros motivos alheios deste lugar, determinárão por fim ao Sr. D. João III a colonisar o Brasil; e começando a pôr em pratica a sua resolução, enviou a este continente Martim Affonso de Souza (bem conhecido na historia da India), com uma nova expedição. Este benemerito fidalgo partio de Lisboa pelos fins de Novembro, ou principios de Dezembro do anno de 1530, ou já em 1531, segundo alguns historiadores escrêvem; veio avistar o cabo de Santo Agostinho, foi á Bahia de Todos os Santos, onde se demorou algum tempo, seguiu dalli para Porto-Seguro, onde entrou, e tendo partido dirigio-se á bahia de Santa Luzia, á qual deu o nome de Rio de Janeiro em razão de o ter avistado no primeiro dia deste mez do anno de 1532 (1). Seguiu daqui para o Sul, e foi dando

(1) Fr. Gaspar da Madre de Deos, autor das Memorias para a historia da capitania de S. Vicente, pretende mostrar que Martim Affonso avistou o Rio de Janeiro no primeiro dia do anno de 1531, o que não me parece exacto; porquanto o alvará que trouxe consigo Martim Affonso, pelo qual o Sr. D. João III lhe concedia autoridade de dar sesmarias ás pessoas que ficassem no Brasil, é escripto em Castro Verde aos 20 de Novembro de 1530, em cujo dia diz o mesmo autor que Martim Affonso ainda se achava em Lisboa (liv. 1°, n. 13 e seguintes). Logo, se elle partio de Lisboa depois daquelle dia, veio em direitura ao cabo de Santo Agostinho, foi á Bahia, onde aprisionou dous navios francezes que alli encontrou, e se demorou esperando monção

aos lugares da costa que ia avistando successivamente os nomes dos santos de que rezava o calendario nos dias em que os descobria; e por isso deu o nome do S. Vicente ao porto que avistou, onde entrou em 22 de Janeiro, o qual até então se chamava rio dos Innocentes. Aqui se demorou alguns mezes, e começou o estabelecimento de uma colonia, para o que muito cooperarão os dous Portuguezes João Ramalho e Antonio Rodrigues, que havia annos vivião entre os indigenas, casados e estabelecidos (1). Emfim, depois de 10 de Outubro do mesmo anno (2), partiu para o Sul, continuando na exploração da costa até o rio da Prata, onde aportou, e esteve até 21 de Dezembro de 1532 (3). E' verosimil que, nesta viagem para o Sul de S. Vicente, Martim Affonso de Souza puzesse á ilha, até então denominada dos Patos, o nome de Santa Catharina, sem duvida, pela avistar a 25 de Novembro, dia desta Santa Virgem e Martyr. Do rio da Prata voltou para S. Vicente, onde se achava em 4 de Março de 1533 (4), e neste anno se recolheu a Lisboa.

O Sr. D. João III accelerava no emtanto a colonisação do Brasil, e para mais facilmente a realizar dividio politicamente a costa em grandes porções de terreno com a denominação de capitánias, as quaes deu de juro e herdade a differentes vassallos be-

propria de navegar para o Sul, como affirmão alguns de nossos historiadores; se depois disto ainda esteve em Porto-Seguro, fica evidente que Martim Affonso, tendo sahido de Lisboa depois de 20 de Novembro de 1530, não podia chegar ao Rio de Janeiro no primeiro dia do anno de 1531: além de que os historiadores (alguns) escrevem que elle partira de Lisboa no anno de 1531; e portanto em qualquer dos casos segue-se que não podia chegar ao referido porto senão no primeiro de Janeiro de 1532.

(1) É notorio que Martim Affonso de Souza veio achar estes dous Portuguezes em S. Vicente, o que verifica o que escreve Herrera de ter Diogo Garcia em 1526 encontrado alli um que tratou por bacharel, o qual lhe deu seu genro para servir de interprete no rio de Spis. Porém quando e como forão aquelles dous homens para S. Vicente? Beauchamp diz que João Ramalho tinha naufragado nesta costa durante a expedição de Gonçalo Coelho: *Histoire du Brésil*, etc., liv. 3^o, pag 118.

(2) Fr. Gaspar afirma que aos 10 de Outubro de 1532 assignou Martim Affonso no campo de Piratininga a sesmaria de Pedro de Góes; e sendo indubitavel que elle foi a S. Vicente antes de ir ao rio da Prata, e que neste rio se achava em 21 de Dezembro de 1532, segue-se que aquella assignatura foi feita antes de partir para aquelle rio.

(3) O nosso insigne mathematico Pedro Nunes, no seu tratado da Esphera, relata certas duvidas que lhe propoz Martim Affonso sobre o nascimento e occaso do sol, que elle observou no dia do solsticio do Capricornio em 1532, estando fundeado no rio da Prata, o que assaz prova que Martim Affonso lá se achava naquelle dia.

(4) Fr. Gaspar nas sobreditas memorias a pag. 16 e 138 afirma que aos 4 de Março de 1533 assignou Martim Affonso em S. Vicente a sesmaria de Francisco Pinto: é evidente que isto succedeu depois que aquelle voltou do rio da Prata, porque no mesmo anno regressou a Portugal, e no seguinte de 1534 partiu para a India, como é notorio.

nemeritos com a condição de virem, ou mandarem conquista-las e povoa-las á sua custa, as quaes capitánias revertêrão depois todas á corôa em diversas épocas, e por diferentes motivos. Nove foram os primitivos donatarios (1), entre os quaes se incluem o sobredito Martim Affonso de Souza, e seu irmão Pedro Lopes de Souza: a capitania do primeiro continha cem leguas de extensão pela costa, começando doze ao Norte de Cabo-Frio, e acabando doze ao Sul da Cananéa (2): principiava aqui a capitania de Pedro Lopes de Souza com quarenta leguas, as quaes terminavão na terra alta de Santa Anna pela latitude de 28°, 20'; e além disso dez mais, que se achavão encravadas na doação de Martim Affonso desde o rio de Curuparé até ao de S. Vicente, o que fazia o total de cincoenta leguas. Fica portanto manifesto que a ilha de Santa Catharina, e grande parte da terra firme adjacente, que fórma hoje a capitania deste nome, erão comprehendidas na doação de Pedro Lopes de Souza, e que foi elle o seu primeiro donatario; o que tudo melhor se conhecerá lendo-se a carta da doação deste illustre Portuguez, feita em Evora aos 21 de Janeiro de 1535 (3).

(Brito, *Mem. da Capitania de Santa Catharina*, ed. de 1829.)

MARTIM AFFONSO DE SOUZA

Supposto que as noticias communicadas por aquelles tão dignos cosmographos portuguezes dessem bastantes conhecimentos da costa septentrional, erão todavia escassos os dos mares e continentes ao Sul da Bahia de Todos os Santos, até o rio da Prata, aonde se diz que chegára Americo Vespucio. Isso moveu e inflammou o constante enthusiasmo daquelle soberano pela sua gloria e felicidade nacional de mandar explorar á custa do thesouro por Martim Affonso de Souza, pessoa distincta pelos seus serviços e nobreza qualificada, descendente da familia dos Souzas, que recebeu ordem para povoar o paiz que descobrisse e

(1) Eis-aqui os seus nomes: o escriptor João de Barros foi donatario da capitania do Maranhão, que chegava até a Parahyba. Duarte Coelho Pereira, da de Pernambuco. Francisco Pereira Coutinho, da Bahia. Jorge de Figueiredo Coirêa, dos Ilhéos. Pedro de Campo Tourinho, de Porto-Seguro. Vasco Fernandes Coutinho, do Espirito-Santo. Pedro de Góes, dos Campos de Goiaçaz. Martim Affonso de Souza, de Santo Amaro.

(2) Veja-se a carta de doação de Martim Affonso de Souza; e tambem o Foral de S. Vicente, dado pelo Sr. D. João III, em 7 de Outubro de 1534.

(3) Vem transcripta na Historia genealogica da casa real portugueza, tom. 6.º n. 35, pag. 326 e 333: por ella se mostra que Pedro Lopes tambem foi donatario de outra capitania ao Norte de Pernambuco, de 30 leguas pela costa, as quaes começavão na ilha de Itamaracá, e acabavão na Bahia da Traição pela latitude de 6.º

conceder sesmarias aos povoadores : e assim lhe foi outorgado pelo alvará de 20 de Novembro de 1530. Elle se embarcou, e se fez á vela immediatamente para o Brasil, o que consta da carta régia de 23 de Setembro de 1532, accusando o recebimento da que lhe escrevêra o mesmo benemerito capitão-mór, por via de João de Souza, onde dera noticia da sua feliz chegada ao Brasil, e que ia correndo a costa do rio da Prata, dizendo-lhe el-rei que no anno antecedente tinha mandado apressar um navio para voltar João de Souza a ter-se com elle: Consequentemente, já elle em 1531 estava no Brasil, correndo a costa para o rio da Prata.

Suppôz o padre Francisco de Santa Maria no seu *Anno Historico*, dia 1º de Janeiro, § 4º, tit. 1º, pag. 4, que Martim Affonso sahira de Lisboa em 1531, e descobrira o Rio de Janeiro em o 1º do anno de 1532 : este facto historico foi destruido pela carta de 23 de Setembro, pela qual el-rei lhe avisava que em 1531 quizera mandar voltar para a sua companhia a João de Souza, o qual levára á augusta presença as relações circumstanciadas das descobertas daquelle Martim Affonso; e portanto se dá mais evidente crença historica que a sua viagem ao Brasil fôra immediatamente depois da assignatura daquelle alvará de 2 de Novembro, para ser então verificada a sua entrada no Rio de Janeiro no 1º do anno de 1531.

Tem igual contradicção a asserção dos historiadores, assim naturaes, como estrangeiros, que datarão uns a descoberta da capitania de S. Vicente muito antes da éra de 1531, e depois della outros, como o abbade Valemont, que suppôz a mercê della feita ao donatario em 1549, bem como o seu addicionador Pedro de Souza Castello-Branco, quando aliás as duas cartas da doação régia forão datadas em 1531 e 1535. Os Hespanhões pelo contrario datarão aquelle descobrimento em 1516, relatando com indiscrição a fabulosa historia de Aleixo Garcia, e assignalando a razão por que chamão *Rio da Prata* ao Paraguay. O padre Jaboatão no preambulo, digres. 4ª, est. 1ª., n. 46, erradamente assignalou a vinda daquelle famoso capitão em 1525, e é igualmente inacreditavel o que escreveu o jesuita francez Charlevoix quando afirmou que Ruy Mosqueira em 1530 derrotára nas vizinhanças de Cananéa oitenta Portuguezes, mandados de S. Vicente pelo governador general do Brasil, dando aquelle titulo a Martim Affonso, quando aliás nesse anno ainda estava em Lisboa, e só foi governador general Thomé de Souza, e não aquelle, que teve só o titulo de capitão-mór.

Supposto um só dos nossos escriptores não tenha escripto haver pelejado navalmente o grande Martim Affonso de Souza com os Francezes, no decurso de sua viagem, é indubitavel que derrotára diversos corsarios, aos quaes bateu, obrigando-os a

se renderem, pois que desses gloriosos successos fez menção a carta régia referida de 23 de Setembro de 1532, dizendo assim no principio della : « A não que cá mandastes, quizera que ficára antes lá com todos os que nella vinhão : daqui em diante quando outras taes náos de corsarios achardes, tereis com ellas, e com as gentes dellas, a maneira que por outra provisão vos escrevo. »

Com prospera viagem na latitude meridional 22° 54' 2", e longitude occidental 45° 37' 59", descobrio as altissimas serras do continente do Rio de Janeiro com varias ilhas ao mar ; e ordenou então aos pilotos que se approximassem á terra. No 1° de Janeiro de 1531 avistou uma maravilhosa foz, circuldada de horribeis penhascos, e no meio delles uma extensa lage, que, repartindo as aguas em duas partes, formava outras tantas entradas para uma bahia, com perto de 32 leguas de circumpherencia, que os indigenas chamavão *Nictheroy*. Martim Affonso lhe deu o nome de *Rio de Janeiro*, e alli mandou surgir esquadra fóra da barra, desembarcando ao pé de um outeiro, que os Francezes (que posteriormente occuparão debaixo do commando de Nicoláo Villegaignon), segundo o testemunho do abade Lery na sua *Historia Navigationis in Brasiliam*, pag. 162, chamárão *Le Pot de Beurre*, e os Portuguezes *Pão de Assucar*, em a adjacente praia que por dilatado tempo conservou o nome de Martim Affonso, e depois de Praia Vermelha : explorando o lugar, reconheceu ser a povoação dos bellicosos Tamoyos, vingativos e desconfiados ; então persuadido que só pela via das armas poderia fazer seguro o estabelecimento, e que para esse effeito não trazia a esquadra sufficiente força para vencer a' indisposição que observava nos indigenas, julgou conveniente não expôr-se a uma desairosa luta, quando convinha adiantar os descobrimentos da costa do Brasil até o rio da Prata.

Discordão os nossos escriptores a respeito da viagem em a qual o donatario descobrio o Rio de Janeiro. Jaboatão no seu Preambulo, digress. 4, est. 2ª, n. 54, affirmou que fóra na volta de S. Vicente para Portugal em 1532 ; e Santa Maria no Anno historico, no 1° de Janeiro, § 4º, disse que fóra na viagem de Lisboa para o Brasil, o que é verdade que se confirma até pela natureza das descobertas que se forão fazendo, navegando, e seguindo do Pólo Arctico para o Antartico, e até pela conformidade com o Calendario Romano, de quem recebêrão as invocações as terras aonde se aportava.

Começou em o 1° de Janeiro por esta tão memoravel cidade do Rio de Janeiro : no dia 6 do dito mez assignalou a descoberta da Ilha Grande, que se designou com o titulo de *Ilha dos Reis*, porque a Igreja celebrava a adoração dos reis do Oriente ao Salvador do Mundo : o dia 20 do mesmo Janeiro marcou a

época da descoberta da ilha de S. Sebastião, em que o calendario celebra o seu martyrio; e finalmente a 22 do mesmo mez a fundação da capitania, que tomou o nome de S. Vicente, por ser aquelle do martyrio do Santo, nome que conservou até a éra de 1700, visto que então se creou a comarca de S. Paulo, o berço do heroismo paulistano. Parece pois que todas aquellas descobertas forão feitas na viagem do reino para o Brasil, e não deste para aquelle, tanto mais que no campo de Piratininga se assignou a sesmaria de Pedro Góes aos 10 de Novembro de 1532, e na villa de S. Vicente a de Francisco Pinto em 4 de Março de 1533, estando a regressar para Lisboa.

Era muito natural, depois da intima persuasão em que esteve o donatario de não poder fundar a sua colonia no Rio de Janeiro, que, soltando as velas e progredindo sua derrota, topasse quatro leguas a Oeste a barra da Tijuca, que negava ancoragem ás embarcações de alto bordo, e achando depois outras quatro leguas adiante a foz da Guaratiba, costeando a ilha e restinga de Marambaia (que sómente tem cinco leguas de extensão, e não quatorze como refere Pita), descobrisse a ilha a que deu o nome de *Ilha Grande*, em comparação de diversas outras que se lhe manifestarão na altura de 23° 19'. Formou a natureza entre a Ilha Grande e a restinga de Marambaia uma foz de duas leguas de largura, pela qual entrou a armada. Convidava este lugar a fazer grandes estabelecimentos: porém o donatario julgou mais acertado levantar a ancora, e fazer-se á vela, sahindo por outra foz, igualmente bella e chamada *Cairucu*, e proseguio até a ilha que tem o nome de *Porcos*, deixando á direita a enseada, que se denomina *Maramomis*, onde demora uma ilha alta em 23° 48', a que deu o nome de *ilha de S. Sebastião*: continuou por mais oito leguas, onde chegou a 22 de Janeiro, e achou uma foz para galeras e brigues, que a denominou com o titulo de *S. Vicente*, com cujo nome dignificou toda a sua capitania. Depois de lançar os primeiros fundamentes della, navegou até o rio da Prata.

Entrou a esquadra pela foz da Bertioga, que está na latitude septentrional 23° 52', entre a terra firme que vai seguindo do Rio de Janeiro, e uma ilha de quatro a cinco leguas, que chamaõ *ilha de Santo Amaro*. No fim della para o Sudoste principia uma enseada de duas leguas de largo, onde desagua o lagamar de Santos por duas fozes; a primeira e mais septentrional tomou o nome de *Barra Grande*, e a outra de *S. Vicente*, por ficar proxima á villa. Na foz da Bertioga, apenas saltou em terra, mandou levantar uma fortaleza para pôr em segurança e a bom recato toda a gente; assertou a artilharia, e pôz em seu competente deposito tudo quanto trouxe. Elle levou entre os povoadores muitas pessoas illustres, que se fazião gloria de viajar.

assim para adquirirem conhecimentos da navegação, que tanto florescia em Portugal, como para obterem as riquezas que promettião os descobrimentos do Brasil, á vista das relações daquellas que os Hespanhóes tiravão das possessões do Mexico e Perú, e outras provincias.

O desembarque de tão illustre capitão foi em um dos portos que se denominavão *Cubatões*, os quaes possuião os jesuítas de Santos, e a que se deu o nome de *Porto de Santa Cruz*, dantes pelos indigenas *Armadias*, segundo consta na declaração que fez o mencionado Martim Affonso na carta de sesmaria de Ruy Pinto, cuja entrada se fazia pelo outeiro Piraque, pouco acima da ilha de Teixeira, que foi do capitão-mór e provedor da fundação, denominado Gaspar Teixeira de Azevedo. Elle teve a felicidade de não ser perturbado na fundação dos seus estabelecimentos pelos Indios, que espavoridos da grandeza das náos ancoradas, que conduzião tanta gente, corrêrão a avisar aos seus as causas da sua admiração. Apenas desembarcado em terra, levantou as obras de fortificação no Porto da Bertioga, successo que derramou muito susto e espanto nos indigenas que eslavão pescando, que corrêrão acceleradamente para as povoações internas a communicarem essa tão estranha novidade. Os gritos de dôr e de espanto atroavão os ares, o êcho os repercutio no mais interior das montanhas, e os anciões das tribus accordarão para reunirem-se, afim de lançarem fóra das suas pacificas praias aquella gente desconhecida.

O cacique Tybericá dos campos de Piratininga, obedecido e temido dos Gayanazes, como o mais poderoso guerreiro, deu a voz tremenda que os chamava á guerra. Inesperado successo immediatamente mudou a opinião daquelle chefe, porque João Ramalho, um dos Portuguezes que varios annos d'antes havião naufragado naquellas praias, e que achou a graça e os amores da filha do cacique, que no baptismo teve o nome de Isabel, e com a qual se unira em consorcio natural, conhecendo, pela grandeza do successo, que só podião ser aquelles novos hospedes seus compatriotas, que, dados ao genioprehendedor da sua nação, surgirão naquelle porto, obteve do sogro soccorrêlos, representando-lhe que esses infelizes buscavão na desgraça o seu favor, e que não devia expôr-se aos desastres da guerra contra os homens que os ventos e as tempestades havião arrojado ás suas praias e possessões, e que vinhão implorar a sua amizade, e offerecer serviços, buscando a terra para salvarem a vida, como a elle succedêra. Obteve por isso a faculdade de os ir defender com aquelles mesmos que estavão preparados para lhes fazer toda a casta de males, e oppôr todo o genero de contradicções e obstaculos aos estabelecimentos a que se propunhão:

Que espectáculo tão tocante não se seguiu ao aspecto bellicoso, quando Ramalho, na frente das hordas brasileiras, se apresentou a Martim Affonso, e reunidas as suas sagittarias cohortes, fallou aos Portuguezes, saudando e felicitando áquelle illustre commandante da esquadra, segurando-lhe que prestes tinham vindo para defendê-lo, e cooperar com elle na sua gloriosa empreza! Aos Portuguezes parecia illusão o que ouvião: attentos e fixos os olhos sobre Ramalho, reconhecião que elle pertencia á sua nação, e não podião comprehender como a Providencia o salvára, para ser em tão prospera occasião o seu maior abrigo e salvador. Grito geral de alegria, depois de pavoroso silencio, retumbou nos ares: todos o abraçavão e se felicitavão por tão inesperado acontecimento.

Tybericá foi recebido por Martim Affonso com os obsequios devidos á gratidão e benevolencia, que merecia aquelle príncipe: a elle deveu os resultados felizes da creação da nova povoação, e da prosperidade e cultura da colonia. Que penna poderia descrever os affectos de que forão penetrados naquella entrevista, assim os Portuguezes, como os indigenas, vendo estes o seu chefe tão inclinado áquelles, desde o primeiro encontro? Que pureza de expressões do cacique, cujo coração generoso formado para a virtude, não conhecia a dobreza e engano? Com que demonstrações de effectuosa ternura e effusão do coração para com os nossos irmãos condoidos dos trabalhos, que suppunha soffridos pelas tempestades? Com ternura abraçando os consolava, promettendo todos os sóccorros e commodidades, que estivessem debaixo da sua possibilidade. Que scena tão admiravel de tanta sensibilidade! Os Portuguezes forão bem recebidos, e tratados como irmãos, e na mais franca e leal hospitalidade se prestarão a servir os Brasileiros naquello estabelecimento como amigos generosos.

Mas que estranha fatalidade! Não obstante os odios nacionaes com a Hespanha nos estabelecimentos do Brasil, seguirão comtudo os encarregados do governo as maximas subversivas daquelles conquistadores deshumanos, que com o habito de ferocidade devastarão a Europa e o Novo Mundo, propondo-se antes á violencia, matança, estrago e total ruina de povos innocentes, contra os quaes debellarão, que de os conservar por amizade e reciprocos interesses: em parte se assemelharão ás horribilidades, de que a natureza tanto se pavorizou, ao que se praticou nas colonias hespanholas, contra os sentimentos naturaes dos soberanos portuguezes, que antes anhelavão a propagação da fé christã, que engrandecerem seus Estados. As minas de ouro e prata, que na opinião daquelle tempo constituião o que chamavão riqueza, mandadas explorar no Brasil, fomentarão a avareza, assim daquelles antigos conquistadores, como

dos Paulistas, que, para obterem aquellas ricas acquisições, penetrarão os mais densos de nossos bosques com uma coragem apenas crível, e chegarão a internarem-se pelo Norte nos vastos sertões da Bahia, Minas-Geraes, Maranhão, Pará; e pelo Sul até o rio da Prata (1). Na investigação dos metaes pisarão os mais fertes terrenos, que apenas amanhavão para a cultura dos legumes e grãos, que os devião manter em tão longas correrias, sendo os diversos climas por onde transitavão sadios e frescos, cortadas as terras de muitos rios, que ião afogar ao mar, abrindo fozes e portos seguros e impenetraveis para a sua defesa.

Devendo Martim Affonso proseguir na sua régia commissão com a intima confiança que tinha tão justamente concebido da amizade dos Indiginas, deixou em terra á gente que devia povoar a colonia, e embarcando os marinheiros e soldados navegou para o rio da Prata, marcando os diversos portos, ilhas, enseadas, cabos, e rios desconhecidos, onde mandou erigir diversos padrões para testemunharem as possessões que tomára daquellas terras para o seu soberano. Levantou o primeiro defronte da ilha de Cananéa, o segundo no lugar que teve o nome de Cardoso, e foi reachado depois de dous seculos a 6 de Janeiro de 1767 pelo coronel Affonso Botelho de Sampaio e Souza, no exame daquelle terreno para levantar uma fortaleza, que na altura de 30 grãos descobriu o rio, que se ficou denominando rio de Martim Affonso, e o demarcou segundo refere Vasconcellos nas noticias antigas das cousas do Brasil, liv. 1º, n. 64. Na ilha do Maldonado, junto á foz do rio da Prata, levantou um marco com as Quinas de Portugal, e subio por elle

(1) Soutey, *Historia do Brasil*, tit. 3º, cap. 37, pag. 362, diz o seguinte : « Se na verdade se considerar quão pequena nesga de terra constitue o reino de Portugal, e quanto esta pequena nesga é pouco povoada, e que Portugal, parte por superstição, parte por ciume, e parte pelo orgulho que predomina no seu character nacional, não deriva a assistencia nas suas colonias da superabundante população e actividade das outras nações, talvez achar-se-ha que os Brasileiros têm feito maiores e mais rapidos progressos, em proporção aos seus meios, do que jámais tem sido feito pelos colonistas das outras nações. Tão ignorante e falsamente têm os Americanos Portuguezes sido accusados de inactividade e falta de espirito. Elles se têm estabelecido até o rio Orellana, ocasionando muitas disputas com os Hespanhões, respectivamente aos limites e tendo os mais perspicazes seus reccios pela segurança do Perú. Elles têm aberto o caminho até o Rio-Negro, e dahi por uma cadeia de rios e lagos têm certificado o extraordinario facto entre os Orellana e Orenonco, penetrando com suas canoas até as missões dos Hespanhões, o que faz remover toda a duvida pelo testemunho de Humboldt, de cuja autoridade não ha apelação. Consta além disto haver uma raça de mulheres guerreiras, de cuja existencia ha provas tão fortes e coherentes, que se não póde desacreditar levemente; tendo-se dellas ouvido, que, partindo do centro do continente, por fim cruzarão até o Orellana, para a parte de Guyanna. »

acima, perdendo nos baixos um de seus navios, como testifica o mencionado Vasconcellos no liv. 1º, n. 63, pag. 60. Explorou ambas as margens do rio da Prata, tomando de uma e outra posse para a corôa. Até essa época os Hespanhóes não tinham tocado em taes pontos, nem em suas margens, ou no interior, levantando povoações ou fortificações.

A carta régia de 28 de Setembro de 1532 tinha deixado á prudencia e á sabedoria de Martim Affonso recolher-se em breve tempo com a armada, e por isso elle com a possível dexterdade concluiu não só a viagem importante do reconhecimento do rio da Prata, acompanhando-o sempre a fortuna por não ser detido por ventos contrarios, mas tambem pôde ainda lançar os fundamentos da colonia, creando as justiças, levantando a igreja, antes mesmo de se recolher para Portugal, na monção do anno de 1533, donde tornou a sahir para governar a India no anno de 1534. Escolheu para a criação da villa um lugar, que parecia impróprio, junto á terceira foz, quando a Barra Grande defronte de Santo Amaro lhe offerecia terreno accomodado para uma populosa cidade; mas elle assim julgou convir-lhe, vendo que a ilha de S. Vicente tinha uma planicie, a qual seguia perto de uma legua para Oeste até o outeiro Marapé, e com duplicada extensão pelo rio acima. Foi edificada a villa na praia de Tacaré, privada de desembarque: por cuja razão se fez necessaria a abertura da estrada de S. Vicente para aquella praia, buscando Embaré, e terminou no forte da estacada, fronteiro ao rio de Santo Amaro. Como fosse menos apropriado o lugar para a fundação da villa, aconteceu que no anno de 1542 já não existia a casa do conselho, edificios e Igreja, pelos haver destruido o mar, segundo se annunciou nos actos de Vereança daquella villa do 1º de Janeiro de 1542, e de 11 de Março do mesmo anno, accordando os officiaes da camara em edificar nova casa de conselho no lugar onde ainda hoje foi o assento da dita villa, e se consignou terreno necessario aos povoadores que acompanharão ao donatario, para que podessem plantar na illa tudo quanto quizessem.

Elle promoveu a agricultura e o commercio a beneficio da sua recente colonia: introduziu alli toda a casta de animaes domesticos trazidos de Portugal e das ilhas: mui principalmente depois de haver subido os campos de Piratininga, e observando a fertilidade e prosperidade natural dos mesmos, para a criação de todo o genero de gados, assim vacuum e cavallos, como das ovelhas e cabras. Introduziu igualmente as canhas doces e varias frutas, não tendo encontrado um só dos animaes e ayes, ou frutas da Europa, nem algum monumento que designasse com probabilidade, ou pela semelhança, costumes e usos, a que povos se pôdia attribuir a descendencia da população bra-

silica, das tres partes do mundo conhecido. Levantou no meio da ilha um engenho de agua para moer as cannas, edificando uma capella, que dedicou a S. José. Aquelle foi o primeiro engenho de assucar do Brasil, do qual sahirão as cannas para as demais capitánias. (1)

Por duas memoraveis escripturas celebradas em Lisboa (2) constava igualmente que aquelle donatario com seu irmão Pedro Lopes de Souza contrahirão uma sociedade entre João Veniste, Francisco Lobo e o piloto-mór Vicente Gonçalves, afim de levantarem dous engenhos em sua capitania, obrigando-se a dar para elles as terras necessarias, tocando tres partes aos socios, e com effeito consignou e deu as terras de S. Jorge, que havião sido de Ruy Pinto, nos fundos da ilha de Santo Amaro, ao Norte da villa de Santos, que forma a foz do meio, cujo engenho de baixo de certos appellidos, já do Sr. *Governador*, já do *engenho dos Amadores*, e finalmente de *S. Jorge dos Erasmos*, foi afinal vendido por aquella sociedade ao Allemão Erasmo Scheter, o qual tambem comprou o quinhão de Veniste.

(Balthazar da Silva Lisboa, *Annaes do Rio de Janeiro*, ed. de 1834.)

AS TERRAS DO BRASIL SÃO DIVIDIDAS EM CAPITANIAS

Foi realmente um dos mais importantes factos do reinado de D. João III, para a nossa historia, a colonisação do Brasil, que teve de facto principio, conforme a opinião de alguns escriptores, no anno de 1531. D. Francisco de S. Luiz (cardeal Saraiva), p triarcha de Lisboa, data a colonisação do Brasil do anno 1530, época da partida de Martim Affonso por não saber-se os tempos precisos e determinados de cada um dos estabelecimentos coloniaes, e crê ter tido começo neste anno, porque deste anno de 1530 e do dia 20 de Setembro são datadas as duas cartas régias, escriptas na villa de *Castro Verde*, pelas quacs ordena el-rei que Martim Affonso de Souza saia com uma armada a investigar as regiões austraes do Brasil; a reconhecer o rio da Prata; a fundar uma colonia no lugar que mais accomodado lhe parecer; e a repartir terrenos a todos os que nelles quizerem habitar. E que logo depois disto é que el-rei mandou distribuir as terras do Brasil, em porções de cincoenta leguas, medidas pelas costas, e dá-las a pessoas nobres e ricas, que á sua custa as povoassem, reservando certos direitos que dellas devião pagar á corôa real.

Isto feito, principiárão as terras pois a ser divididas, porém de tal modo, que não sabemos ao certo o numero das capitánias

(1) Vasconcellos, liv. 1º, Das cousas curiosas do Brasil. n. 63, pag. 61.

(2) Liv. 4º da provedoria de S. Paulo. tit. 1,555, n. 49, pag. 127.

creadas, porque não concordão as chronicas. O cardeal Saraiva só admitte dez capitánias.

Frei Raphael de Jesus no Castrioto Luzitano edic. de Lisboa de 1679 parte 1^a do liv. 1^o § 12, fallando das capitánias em que o Estado do Brasil se dividio, menciona 14; diz elle :

« Repartio a desatenção dos principes e a ambição dos vassallos toda esta distancia de terra em 14 capitánias na fórmula seguinte. A primeira domina 160 leguas, que corre do Grão-Pará até o Maranhão. A segunda corre do Maranhão até o Ceará por distancia de 135 leguas. A terceira, que se termina no Rio-Grande, tem 160 leguas de demarcação. A quarta capitania continúa por espaço de 45 leguas até a Parahyba : da Parahyba até a ilha de Itamaracá 25 leguas de caminho, que demarcação a quinta capitania. E' a sexta capitania a que chamão de Itamaracá de 7 leguas de costa. A capitania de Pernambuco incluye 65 leguas de costa, que terminão pela parte do Norte, o rio de Santa Cruz, etc., pela do Sul, o rio de S. Francisco, etc., a de Pernambuco a Sergipe vão 130 leguas. A oitava capitania tem por termo a que tomou o nome de cidade da Bahia, tem de costa 50 leguas : desta até os Ilhéos fórmão 30 leguas de costa, a nona capitania. A decima corre até á do Porto-Seguro, por distancia de 30 leguas. Desta do Porto-Seguro até o Espirito-Santo corre a undecima capitania, e occupa 61 leguas de costa. A duodecima termina no Rio de Janeiro, e tem de costa 35 leguas. A decima terceira corre do Rio de Janeiro até S. Vicente, por distancia de 65 leguas. A ultima corre até o porto de Santos, e delle até o rio da Prata por costa de grande numero de leguas.»

Alexandre de Gusmão no manuscripto que temos á vista menciona até quinze o numero total dellas, e assim se exprime :

« Concluido por esta fórmula o descobrimento e conquista da America Portugueza, se dividio aquelle continente em 15 capitánias, ou provincias, na fórmula seguinte :

A primeira da parte do Norte é a do Grã-Pará e comprehende a ilha de Marajó, ou de Joannes, na boca do rio das Amazonas : as duas margens deste rio em toda a sua extensão até o districto de S. Paulo, que o rio Vahuary separa das missões dos jesuitas hespanhóes, nomeadas Santo Ignacio de Pevas.

Os rios Guanapú, Xingú, Madeira, Purús, e outros que correm da parte do Sul, e entrão no rio das Amazonas, e as campanhas é paiz por onde elles descem, são igualmente da mesma capitania, e á ella pertencem ; e da mesma sorte o rio do Tocantins, e as terras por onde elle passa.

Ao Norte e Septentrião do rio das Amazonas, comprehende mais a capitania do Grã-Pará as campanhas, navegação e margens dos rios Negro, Vupurá e Inca, e a colonia de Macapá, onde se acha a fortaleza do mesmo nome, e o seu territorio cedido á

corôa de Portugal pela corôa de França, nos arts. 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do tratado celebrado em Utrecht a 11 de Abril de 1713.

A capital desta capitania geral é a cidade do Grã-Pará.

A segunda capitania, ou provincia, é a do Maranhão, e comprehende o paiz das nações Tupinambás, e as terras de todo o curso dos rios Maracú, Taporuçú, Mony, e diferentes outros. A sua capital é a cidade de S. Luiz do Maranhão.

A terceira capitania ou provincia é a do Ceará, e comprehende da parte Oriental todo o interior das nações, e paiz de Dêlle e Pataguei, e da parte de Meio-Dia se estende até as nações Tapuyas; a sua capital é a cidade do Ceará.

A quarta capitania ou provincia é a do Rio-Grande, e a sua capital é a cidade nova, edificada na margem do mesmo Rio-Grande.

A quinta capitania ou provincia é a da Parahyba: a sua capital é a cidade do mesmo nome.

A sexta capitania ou provincia é a de Itamaracá, incluída hoje na de Pernambuco.

A setima capitania ou provincia é a de Pernambuco: a sua capital é a cidade de Olinda. Esta provincia e as tres precedentes se estendem por todo o sertão das nações Tapuyas.

A oitava capitania ou provincia é a de Sergipe; esta capitania se estende á uma e outra parte das campanhas por onde passam os rios de S. Francisco e Real, até ás nações Obacatiães. A sua capital é a cidade de Sergipe de El-Rei.

A nona capitania ou provincia é a da Bahia de Todos os Santos, que se estende por todo o curso dos rios Pitanga, Sergipe do Conde, Cachoeira, Matuyú e outros; passa a sua demarcação pelo paiz que atravessa o rio de S. Francisco, e se termina nas campanhas que medção entre o mesmo rio de S. Francisco e o dos Tocantins. A sua capital é a cidade do Salvador.

A decima capitania ou provincia é a dos Ilhéos: esta capitania se estende a todo o paiz dos Tucanuces e Vaymorés, nações americanas, e as campanhas por onde passam os rios das Contas, dos Ilhéos, Rio-Grande, e outros de menos nome. A sua capital é a cidade de S. Jorge.

A decima primeira capitania é a de Porto-Seguro: a sua capital é a cidade do mesmo nome.

A decima segunda capitania é a do Espirito-Santo, que se estende a todas as campanhas das nações Margajatas: estes Indios sempre forão entre todos os da America os mais fieis vassallos da corôa de Portugal, e os que facilitarão aos Portuguezos o descobrimento da maior parte do interior da mesma America, acompanhando-os nas suas expedições. A sua capital tem o mesmo nome da provincia.

A decima terceira capitania ou provincia é a do Rio de Janeiro: esta provincia e as tres precedentes, de que ella é a capital, comprehendem Villa Nova do Principe e o Serro do Frio, districtos dos Diamantes, o Serro das Esmeraldas, e as Minas-Geraes do Ouro; e se estendem de uma parte por todas as terras do paiz por onde passa o rio Amimbi, até onde elle entra no Paraná, e daqui continúa pelas terras chamadas dos Payaguas e Itatinos até a margem do rio da Prata.

Da outra parte vai pelas terras e campanhas por onde passam os rios Pardo, Grande e Parnahyba, até os Cayapós: comprehendendo mais as colonias de Mato-Grosso, Goyazes e Cuyabá, até o Longo de Xarayes, e os rios Guaporé, Ceará e Iaurú. E' sua capital a cidade do Rio de Janeiro.

A decima quarta capitania ou provincia é a de S. Vicente, que começa na bahia de Ituba, e se estende até a ponta de Itapeba. A sua capital é a villa de Santos, e tem ao longo da costa o porto de S. Vicente, a povoação de Santo Amaro, o forte de S. Jacques, o forte de S. Felippe e o forte da Cruz: correndo ao Sul tem os portos de Itanham, Verig, Guaranha, Guapura, e as enseadas que formão os rios Una e Vbahug, a que se segue a ilha de Cananéa, e o monte Ibiangi, e a ribeira do mesmo nome, na enseada da qual se acha o porto e povoação de Cananéa e o porto de Paranaguá. Seguem-se logo os portos de S. Francisco, e o de Vpaba, em frente dos quaes se acha a ilha de Santa Catharina.

Seguem-se mais pela mesma costa outras enseadas e portos até a sobredita ponta de Itapeba.

Estende-se esta capitania ou provincia no seu interior por todas as terras e campanhas da parte superior do Rio-Grande de S. Pedro e dos rios Uruguay e Paraná, até onde este ultimo entra no Paraguay, chamado presentemente rio da Prata; comprehendendo mais as nações Carijós, Guaranyes e Berigiaris, habitantes nas margens e continentes dos sobreditos rios; cujos districtos são geralmente conhecidos debaixo do nome commum de paiz de Guayra; e logo se segue além destes limites a colonia e territorio de S. Paulo, com a cidade capital do mesmo nome, que não é uma republica de facinorosos, independente da corôa de Portugal, como os jesuitas castelhanos falsamente insinuárão; mas uma colonia incluída na capitania de S. Vicente, com bispo, governador e presidio de tropa portugueza, sujeita á corôa de Portugal, como todas as outras que possui no continente da America Meridional Portugueza.

No territorio desta colonia ha differentes minas de ouro, taes como as do Paraná, e outros districtos. Os Portuguezes estabelecidos nesta colonia desde os primeiros descobrimentos do Brasil forão os que penetrárão as terras, campanhas e rios de

todo o paiz de Guayra até o Paraguay, que formão o continente da capitania de S. Vicente.

A decima quinta capitania, e ultima do Estado do Brasil, é a Provincia denominada d'El-Rei, que se estende pela costa desde a ponta de Itapeba até o cabo de Santa Maria na entrada do rio da Prata; corre por toda a margem esquerda e Septentrional deste rio, até onde o rio Paraná se ajunta ao mesmo rio da Prata. Desta capitania fizerão governadores, depois dos reis portuguezes, tambem os reis Felippes, sempre a fidalgos portuguezes.

A capital desta capitania é a villa do Rio-Grande de S. Pedro: tem ao longo da costa o forte de Jesus, que cobre o porto do mesmo Rio-Grande; o forte de S. Gonçalo entre as duas lagôas de Merim e Rio-Grande; o forte de S. Miguel, e o forte Guardas de Chuy.

Estende-se no seu interior pelas terras e campanhas que ficão ao Sul da capitania de S. Vicente, por onde passa o sobredito Rio-Grande, e onde se achão os fortes de Santo Amaro, Rio-Pardo e Viamão, e as povoações de S. Caetano, Fassino, Balinguengues, e differentes outras.

Continúa esta capitania ou provincia pelas terras entre os rios Ibicuhy e Uruguay, até a margem do rio da Prata, ao Sul do Paraná; tem mais a mesma capitania d'El-Rei, além destes districtos, a colonia e territorio do Sacramento, com a praça capital do mesmo nome, que se estende na margem esquerda Septentrional do rio da Prata desde o cabo de Santa Maria até a boca do rio Uruguay, com as ilhas de S. Gabriel, Martim Garcia, e Duas Irmãs, com outras limitrophes da mesma colonia.

No interior comprehende a mesma colonia as terras e campanhas chamadas dos Tapes, Menoanes, que medêão entre a margem Occidental do rio Ibicuhy e a Septentrional do sobredito rio da Prata; sendo a dita capitania d'El-Rei e a colonia nella incluída os ultimos dominios da parte mais meridional da America Portugueza, separados dos de Castella pelo curso do rio da Prata.

Feita na fórma referida a divisão da America Portugueza nas quinze capitancias que hoje existem, se annexarão algumas dellas aos bens da corôa, conservando-se outras nas casas dos particulares e grandes de Portugal, que com immensa despeza e trabalho infinito estabelecêrão nas mesmas capitancias a cultura e a povoação, e continuou a corôa de Portugal na posse daquelle continente sem opposição nem inquietação de outra alguma potencia.

A côrte de Castella, que desde o anno de 1493 tinha recebido as primeiras noticias do descobrimento que fizerão os Castellhanos de algumas das ilhas Lucayas, empregou para aquella parte todo o seu cuidado, e para allí fez unicamente todos os

esforços da sua recente navegação, por lhe haver segurado Christovão Colombo que pelo mar do Norte acharia uma passagem para a India Oriental, que foi todo o objecto de suas primeiras viagens e toda a esperança da mesma côrte de Castella.

É provavel, pois, como diziamos, que a irregularidade que se deu nos assentos da divisão territorial fosse devido á circumstancia de não poder el-rei D. João III colonisar o Brasil á custa dos rendimentos da côrôa, e lhe seria mais facil dividi-lo em capitania, e doa-las em remuneração de serviços aos fidalgos e grandes do Estado, com a obrigação de fazerem a despeza do transporte e estabelecimento de colonos portuguezes; concedendo aos donatorios illimitados poderes, com jurisdicção civil e criminal, e plena liberdade de distribuirem as terras de suas respectivas doações aos que as quizessem cultivar.

Não advertio o soberano doador, como repara o visconde de Cayrú, na enorme differença que havia entre o immensuravel Brasil, cheio de numerosas tribus de ferozes salvagens, quasi todos anthropophagos, e as ilhas adjacentes a Portugal, pequenas e desertas, que facilmente podião ser suppridas de gente, e prosperar pela agricultura e progresso de riqueza, effeitos ordinarios da franqueza do commercio concedida ás nações estrangeiras. Além de que, sendo as mesmas ilhas de pouca extensão, as despezas dos estabelecimentos coloniaes estavam mais ao alcance das faculdades dos donatorios.

Forão immodicas as doações do Brasil, sendo cada uma de cincoenta leguas de costa maritima, com fundo indefinido no sertão. A de Martim Affonso foi de cem leguas.

Pela distancia da metropole, necessariamente os colonos vi-nhão a ser expostos aos abusos do poder dos seus donatorios, e respectivos lugar-tenentes. Eis o primeiro annel da cadêa do systema colonial, que tanto depois se aggravou no decurso do tempo, e enfim se corroborou pelo tratado de *Utrecht*, que estabeleceu o (mal intitulado) direito do monopolio metropolitano, que excluio os estrangeiros do directo commercio dos Estados do novo mundo; e que afinal foi uma das mais poderosas causas da actual independencia politica dos novos Estados do continente da America.

Creou D. João III dez capitánias, fazendo-se as divisões ao longo da costa do mar, e dando os fundos até aos extremos dos sertões do Brasil. Estas capitánias forão :

1.ª Capitania de S. Vicente, doada a Martim Affonso de Souza, por foral de 6 de Outubro de 1534.

2.ª Capitania de Santo Amaro e Itamaracá, concedida a Pedro Lopes de Souza, por foral de 6 de Outubro de 1534.

3.ª Capitania de S. Thomé ou Parahyba do Sul, doada a Pedro de Góes da Silveira, por foral de 29 de Fevereiro de 1536.

4.^a Capitania do Espirito-Santo, doada a Vasco Fernandes Coutinho, por foral de 7 de Outubro de 1534.

5.^a Capitania de Porto-Seguro, doada a Pedro de Campo Tourinho, por foral de 27 de Maio de 1534, e ratificado em 23 de Setembro do mesmo anno.

6.^a Capitania dos Ilhéos, doada a Jorge de Figueiredo Corrêa, por foral do 1.^o de Abril de 1535.

7.^a Capitania da Bahia de Todos os Santos, doada a Francisco Pereira Coutinho, por foral de 26 de Agosto de 1534.

8.^a Capitania de Pernambuco, doada a Duarte Coelho Pereira, por foral de 24 de Outubro de 1534.

9.^a Capitania do Maranhão, doada ao historiador João de Barros, por foral de 11 de Março de 1535.

Forão estas as capitánias dos primeiros donatarios cujos nomes se encontrão nos foraes indicados.

As quatorze capitánias de que fallou o padre Fr. Nicoláo de Oliveira na sua obra intitulada—Grandezas de Lisboa, escripta entre o segundo domingo de Agosto de 1620 e 31 de Março de 1621 (Vide as pag. 110 e 259 da edição de 1804 no lugar em que trata das festas feitas em Lisboa, a el-rei D. Felipe III de Hespanha, que viveu até ao dito dia 31 de Março de 1621), comprehendem as que se creárão no Pará, depois da colonisação deste territorio. As concessões das capitánias forão datadas entre 1532 e 1535, como havemos de mostrar em os competentes lugares.

Todas as antigas capitánias se incorporárão depois á corôa por contratos celebrados entre os monarchas e os senhores donatarios, e com varias reservas por pertencerem a particulares, e sem direito algum realengo ou de dominio feudal.

As necessidades dos tempos obrigarão os soberanos a crearem no Brazil um centro de poder ou governador geral, a quem os donatarios em muitos casos erão subordinados. Este centro de poder estabeleceu-se na Bahia de Todos os Santos. Pelo decurso do tempo forão dous os centros do poder, um na Bahia, para as capitánias do Norte, e outro no Rio de Janeiro, para as do Sul. Novas necessidades obrigarão o monarcha a crear outro centro de poder na ilha do Maranhão, para governar as terras sitas ao Norte do cabo de S. Roque.

Como isto não era ainda bastante, creou-se um maior numero de governos e capitánias geraes pelo modo seguinte: 1.^o, Grã-Pará, que comprehendia as terras do Amazonas, Rio-Negro e Guaiannas; 2.^o, o Maranhão, a quem a quem era subordinado o governador do Piauhy; 3.^o, Pernambuco, de quem dependião os governadores ou capitães-móres do Ceará, Rio-Grande, Parahyba e Alagôas; 4.^o, Bahia, de quem dependia o capitão-mór de Sergipe de El-Rei, e por algum tempo dependeu o do Espirito-

Santo ; 5º, o Rio de Janeiro, de quem dependião os capitães-móres ou governadores do Espirito-Santo, Santa Catharina e Rio-Grande de S. Pedro ; 6º, S. Paulo, de quem outr'ora dependêrão os districtos de Minas-Geraes, Mato-Grosso e Goyaz ; 7º, Minas-Geraes, depois de separada de S. Paulo ; 8º, Goyaz, depois de separado de S. Paulo ; 9º, Mato-Grosso e Cuyabá, depois de separado de S. Paulo ; 10º, Rio-Grande de S. Pedro, depois de separado do Rio de Janeiro. No tempo presente todas estas antigas e modernas capitánias são provincias administradas por presidentes de 1ª e 2ª classe ou ordem, cuja distincção procede unicamente dos vencimentos que lhes pertencem. Os da 1ª ordem são os successores das antigas capitánias geraes, a saber : os do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio-Grande de S. Pedro, Minas-Geraes, Mato-Grosso e Goyaz. Nem todas estas têm vencimentos iguaes. Os presidentes reputados de 2ª ordem são os de Piauí, Ceará, Rio-Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito-Santo, Santa Catharina, Rio-Negro, e Paraná. O municipio do Rio de Janeiro depende unicamente do governo geral.

Existem no Brasil um arcebispo metropolitano na Bahia, e os bispos do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio-Grande do Sul, Marianna, Goyaz e Cuyabá ; alguns bispos ainda não têm cabidos ecclesiasticos. Nos mares do Brasil, longe das costas, achão-se as ilhas da Trindade, Martim Vaz, e Fernando de Noronha, pertencentes a este imperio.

DAS CAPITANIAS EM PARTICULAR.

1ª CAPITANIA DE S. VICENTE

A capitania de S. Vicente, dada a Martim Affonso de Souza, quèr Fr. Gaspar da Madre de Deos, e o visconde de Cayrú, que o seguio, que tivesse começo do Rio de Janeiro, comprehendendo 100 leguas de costa. D. Fr. Francisco de S. Luiz (cardeal Saraiva) assigna-lhe 50 leguas (1), fundado nas letras do foral que lhe

(1) D. Fr. Francisco de S. Luiz diz que Martim Affonso entrou no rio de S. Vicente, em altura de 24º e 30', ahi assentou e fortificou a primeira villa do mesmo nome, que ficou sendo capital da capitania. Nella se fabricou o primeiro assucar do Brasil, e della se provêrão as outras capitánias de canna para plantaçoens, e de vacas para eriação deste gado. Successivamente, e em breve tempo, ajustadas pazes com o gentio, que não era bellicoso, forão os Portuguezes fundando as colonias de *Santos*, *Itanhaem*, *Santo André* e *Piratininga*. A de *Santos*, que tomou o nome de um hospital ahi estabelecido, crescendo em povoação, foi feita villa em 1546, e para ella se passou logo quasi todo o commercio de S. Vicente. A de *Itanhaem*, que já em 1549 tinha habitadores, e que em 1561 obteve o nome e prerogativa de villa, nunca prosperou. A de *Santo André*, fundada em 1553 para lá dos altissimos montes, que se derrainão por quasi

passou el-rei D. João III em 6 de Outubro de 1534. El-rei D. João III em resposta a Martim Affonso de Souza escreveu-lhe a carta, que acima vimos, datada de 28 de Setembro de 1532, em que lhe certifica haver-lhe feito doação de 100 leguas de terra no continente do Brasil, em remuneração dos seus serviços. Este aviso de el-rei teve a sua justificação pela seguinte doação e foral de 1535 :

DOAÇÃO DAS CEM LEGUAS DE TERRA CONCEDIDAS A MARTIM
AFFONSO DE SOUZA

D. João por graça de Deos rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem. Faço saber que, considerando eu quanto serviço de Deos e bem de meus reinos e senhorios, e dos naturaes e subditos delles, é ser a minha costa e terra do Brasil mais povoada do que até agora foi, assim para se nella haver de celebrar o culto e officios divinos, e se exaltar a nossa santa fé catholica, com trazer e provocar a ella os naturaes da dita terra infieis idolatras, como pelo muito proveito que se seguirá a meus reinos e senhorios de se a dita terra povoar e aproveitar, houve por bem de mandar repartir e ordenar em capitánias, de certas em certas leguas, para dellas prover aquellas pessoas que a mim bem me parecer, pelo que guardando eu a criação que fiz em Martim Affonso de Souza, do meu conselho, e aos muitos serviços que me tem feito e ao diante espero que faça, e por folgar de lhe fazer mercê do meu proprio-motu, certa sciencia, poder real e absoluto, sem no-lo elle pedir, nem outro por elle : hei por bem e me praz de lhe fazer, como de feito por esta presente carta faço mercê e irrevogavel doação entre vivos valedora deste dia para todo sempre, de juro e herdadê, para elle e para todos os seus filhos, netos, e herdeiros e successores que após elle vierem, assim descendentes como transversaes, e os lateraes, segundo adiante irá declarado, de cem leguas de terra na dita costa do Brasil, repartidas nesta maneira : — cincoenta e cinco leguas, que começarão de treze leguas ao Norte de Cabo-Frio e acabarão no rio de Curupacé, e do dito Cabo-Frio começarão as ditas treze leguas ao longo da costa para a banda do Norte, e no cabo dellas se porá um padrão das minhas armas. e se lançará uma linha

todo o Brasil, tambem em breve tempo se extinguiu. Finalmente a de *Piratininga*, collocada tambem além dos mesmos montes em um excellente terreno, foi a que mais prosperou, e é a que depois tomou o nome de *S. Paulo*. Para ella se passarão em 1560 os moradores de *Santo André*, e em 1581 foi feita capital daquelle governo. El-rei D. João V comprou esta capitania ao donatario em 1711, e no seguinte anno de 1712 elevou *S. Paulo* á categoria de cidade, que teve Sé Episcopal em 1745.

pelo rumo de Noroeste até a altura de vinte e um grãos; e desta dita altura se lançará outra linha, que corra directamente a Loeste, e se porá o outro pa'lão da banda do Norte do dito rio Curupacé: se lançará uma linha pelo rumo de Noroeste até a altura de vinte e três grãos, e desta altura cortará a linha directamente a Loeste; e as quarenta e cinco leguas que fallecem começará do rio de S. Vicente e acabarão doze leguas ao Sul da ilha de Cananéa; e no cabo das ditas doze leguas se porá um padrão, e se lançará uma linha que vá directamente a Loeste do dito rio de S. Vicente, e no braço da banda do Norte se porá um padrão e lançará uma linha que corra directamente a Loeste. E serão do dito Martim Affonso de Souza quaesquer ilhas que houver até dez leguas ao mar na frontaria e demarcação das ditas cem leguas, as quaes se entenderão e serão de largo ao longo da costa, e entrarão pelo sertão e terra firme a dentro, tanto quanto poderem entrar, e fôr de minha conquista: da qual terra e ilhas, pelas sobreditas demarcações assim, lhe faço doação e mercê de juro e herdade para todo sempre, como dito é, e quero e me praz que o dito Martim Affonso e todos os seus herdeiros successores, que a dita terra herdarem e succederem, se possam chamar e chamem capitães e governadores della.

Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para todo sempre, para elle e seus descendentes e successores, no modo sobredito, da jurisdicção civil e crime da dita terra, da qual elle dito Martim Affonso de Souza e seus herdeiros e seus successores usará na fórma e maneira seguinte:

Poderá por si e seu ouvidor estar á eleição dos juizes e officiaes, e alimpar e apurar as pautas, e passar cartas de confirmação aos ditos juizes e officiaes, os quaes se chamarão pelo dito capitão e governador, e elle porá ouvidor, que poderá conhecer de acções novas a dez leguas donde estiver, e de appellações e aggravos; e conhecerá em toda a dita capitania e governança, e os ditos juizes darão appellações para o dito seu ouvidor nas quantias que mandão minhas ordenações; e do que o dito seu ouvidor julgar, assim por acção nova, como por appellação e aggravo; sendo em causas civeis, n' o haverá appellações, nem aggravo até a quantia de cem mil réis, e dahi para cima dará appellação á parte que quizer appellar. Nos casos crimes hei por bem que o dito capitão e governador e seu ouvidor tenham jurisdicção e alçada de morte natural em escravos e gentios, e assim mesmo em peões christãos e homens livres, em todos os casos, assim para absolver, como para condemnar, sem haver appellação nem aggravo; porém nos quatro casos seguintes—herezia, quando o heretico lhe fôr entregue pelo ecclesiastico, traição, sodomia e moeda falsa—terão alçada em toda a pessoa de qualquer qualidade que seja para condemnar os culpados á

morte, e dar suas sentenças á execução sem appellação nem agravo; e porém nos ditos quatro casos, para absolver de morte, posto que outra pena lhes queirão dar menos de morte, darão appellação e agravo, e appellarão por parte da justiça: e nas pessoas de maior qualidade terá alçada de dez annos de degredo e até cem cruzados de pena, sem appellação nem agravo.

Outrosim me praz que o dito seu ouvidor possa conhecer de appellações e agravos, que a elle houverem de ir, em qualquer villa ou lugar da dita capitania em que estiver, posto que seja muito aparta lo desse lugar, don te assim estiver, comtanto que seja da propria capitania, e o dito capitão e governador poderá pôr meirinho diante o dito seu ouvidor e escrivães, e outros quaesquer officiaes necessarios e acostumados nestes reinos, assim na correição da ouvidoria como em todas as villas e lugares da dita capitania e governança: e serão o dito capitão-mór governador e seus successores obrigados, quando a dita terra fôr povoada em tanto crescimento que seja necessario outro ouvidor, de o pôr onde por mim ou por meus successores fôr ordenado.

Outrosim me praz que o dito capitão governador e todos os seus successores possam fazer todas e quaesquer povoações que se na dita terra fizerem, e lhes a elles parecer que devem ser, as quaes se chamarão villas, e terão termo, jurisdicção, liberdades e insignias de villas, segundo a fórma e costume de meus reinos, e isto porém se entenderá que poderão fazer todas as villas que quizerem das povoações que estiverem ao longo da costa da dita terra, e dos rios que se navegarem; porque por dentro da terra firme pelo sertão as não poderão fazer menos que no espaço de seis leguas uma da outra, para que possam ficar ao menos tres leguas de terra de termo a cada uma das ditas villas, ou cada uma dellas, e lhes limitarão e assignalarão logo termo para ellas; e depois não poderão da terra que assim tiverem dado por termo fazer outra villa sem minha licença.

Outrosim me praz que o dito capitão governador e todos os seus successores a que esta capitania vier possam novamente crear e prover por suas cartas os tabelliães do publico e judicial que lhes parecer necessarios nas villas e povoações da dita terra, assim agora como pelo tempo em diante; e lhes serão suas cartas assignadas por elles, selladas com seu selio, e lhes tomarão juramento que sirvão seus officiaes bem verdadeiramente, e os ditos tabelliães servirão pelas ditas suas cartas, sem mais tirarem outra de minha chancellaria, e quando os ditos officios vagarem por morte ou renunciação, ou por erros, os poderão isso mesmo dar, e lhes darão os regimentos por onde hão de servir conforme aos da minha chancellaria; e hei por bem que os ditos tabelliães se possam chamar e chamem pelo capitão governador, e lhes pagarão suas pensões segundo a fórma do foral que ora para a dita

terra mandei fazer, das quaes pensões lhe assim mesmo faço doação e mercê de juro e herdade para todo o sempre.

Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre das alcaidarias-móres de todas as ditas villas e povoações da dita terra, com todas as rendas, direitos, fóros e tributos que a ellas pertencerem, segundo é declarado no foral, os quaes o dito capitão governador e seus successores haverão e recadarão para si ao modo e maneira no dito foral conteúdo, segundo a fórma delle ; e as pessoas que as ditas alcaidarias-móres forem entregues da mão do dito capitão governador, elle lhes tomará homenagem dellas segundo a fórma de minhas ordenações.

Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito Martim Affonso e a todos os seus successores a que esta capitania vier de juro e herdade para sempre, que elles tenham e hajão todas as moendas de agua, marinhas de sal, e quaesquer outros engenhos, de qualquêr qualidade que sejam, que em a dita capitania e governança se poderem fazer : hei por bem que pessoa alguma não possa fazer as ditas moendas, marinhas, nem engenhos senão o dito capitão governador, ou aquelles a que elle para issó der licença, de que lhe pagarão aquelle foro ou tributo que se com elles concertar.

Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade, para sempre, de 20 leguas de terra ao longo da costa da dita capitania, e entrarão pelo sertão dentro tanto quanto poderem entrar e fôr da minha conquista, a qual terra será sua, livre e isenta, sem della pagar direito, fôro, nem tributo algum, sómente o dizimo á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo ; e dentro de 20 annos do dia que o capitão governador tomar posse da dita terra poderá escolher e tomar as vinte leguas de terra em qualquer outra parte que mais quizer, não as tomando porém juntas, senão repartidas em quatro ou cinco partes, e não sendo de uma a outra menos de duas leguas, as quaes terras o dito capitão governador e successores poderão arrendar e aforar emphyteuta, ou em pessoas, ou como quizerem e lhes convier, e pôr os fóros e tributos que quizerem, e as ditas terras não sendo assignadas ou ás rendas dellas, quando fôr virão sempre a quem succeder na dita capitania e governança, pelo modo nesta doação conteúdo, e das novidades que Deos nas ditas terras der não será o dito capitão-mór governador, nem as pessoas que da dita sua mão estiverem ou trouxerem, obrigado a me pagar fôro nem tributo algum, sómente o dizimo a Deos, á ordem, que geralmente se hão de pagar em todas as outras terras da dita capitania, como abaixo irá declarado.

Item o dito capitão governador, nem os que após elle vierem, não poderá tomar terra alguma de sesmaria na dita capitania para si nem sua mulher, nem para filho herdeiro delle, antes

darão e poderão dar e repartir todás as ditas terras de sesmarias a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que se-
jão, e lhes bem parecer livremente, sem fôro nem direito algum,
sómente dizimo a Deos, que serão obrigados a pagar á ordem de
tudo o que nas ditas terras houver, segundo é declarado no
foral; e pela mesma maneira as poderão dar e repartir por seus
filhos fóra do morgadô, e assim por seus parentes; e porém aos
ditos seus filhos e parentes não poderão dar mais terra da que
derem ou tiverem dado a qualquer outra pessoa estranha; e
todas as ditas terras que assim der de sesmaria a uns e outros
será conforme a ordenação das sesmarias, e com obrigação del-
las, as quaes terras o dito capitão governador nem seus succes-
sores não poderão em tempo algum tomar para si, nem para sua
mulher, nem filho herdeiro, como dito é, nem pô-las em outro
para depois virem a elles por modo algum que seja: sómente as
poderão haver por titulo de compra verdadeira, das pessoas que
lh'as quizerem vender passados oito annos depois das taes ter-
ras serem aproveitadas, e em outra maneira não.

Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para
sempre de meia dizima do pescado da dita capitania, que é de
vinte peixes um, que tenho ordenado que se pague além da di-
zima inteira que pertencer á ordem, segundo no foral é decla-
rado, a qual meia dizima se entenderá do pescado que se matar
em toda a dita capitania fóra das 20 leguas do dito capitão go-
vernador, porquanto as ditas vinte leguas é terra sua livre e
isenta, segundo atrás é declarado.

Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para
sempre da redizima de todas as rendas e direitos que á dita or-
dem ou a mim de direito na dita capitania pertencerem, que é
de todo o rendimento que á dita ordem e a mim couber, assim
dos dizimos, como de quaesquer outras rendas ou direitos de
qualquer qualidade que seja, haja o dito capitão governador e
seus successores, que é de dez partes uma.

Outrosim me praz (por respeito do cuidado que o dito capi-
tão governador e seus successores hão de ter de guardar e con-
servar o brasil que em a dita terra houver) de lhe fazer doação e
mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte que li-
quidamente render para mim, forro de todós os custos, o brasil
que se da dita capitania trazer a estes reinós, e a conta do tal
rendimento se fará na casa da mina da cidade de Lisboa, onde
o dito brasil ha de vir em a dita casa, tanto que o brasil fôr ven-
dido e arrecadado o dinheiro delle, lhe será logo pago e entre-
gue em dinheiro de contado pelo feitor e officiaes della aquillo
que por boa conta a vintena montar, e isto porquanto todo o
brasil que na dita terra houver ha de ser sempre meu e de meus
successores, sem o dito capitão, nem outra alguma pessoa poder

tirar nella, nem vendê-lo para fóra ; sómente poderá o dito capitão; e assim os moradores da dita capitania, aproveitar-se do dito brasil ahi na terra do que lhe fôr necessario, segundo é declarado no foral; e tratando nelle ou vendendo para fóra incorrerão nas penas conteúdas no dito foral.

Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito capitão e seus successores de juro e herdade para sempre, que dos escravos que elles resgatarem e houverem na dita terra do Brasil possam mandar a estes reinos quarenta e oito peças cada anno, para fazer dellas o que lhes bem convier, os quaes escravos virão ao porto da cidade de Lisboa, e não a outro algum porto, e mandará com elles certidão dos officiaes da dita terra de como são seus, pela qual certidão lhes serão despachados os ditos escravos forros sem delles pagar direitos alguns, nem 5 %; e além destas 48 peças, que assim cada anno poderão mandar forras, hei por bem que possam trazer por marinheiros e grumetes em seus navios todos os escravos que quizerem e lhes forem necesarios.

Outrosim me praz por fazer mercê ao dito capitão e seus successores, e assim aos vizinhos e moradores da dita capitania, que nella não possa em tempo algum haver direitos de sizas, nem imposições, saboarias, tributo de sal, nem outros alguns direitos, nem tributos de qualquer qualidade que sejam, salvo aquelles que por bem desta doação e foral ao presente são ordenados que haja.

Item desta capitania e governança e rendas e bens della hei por bem e me praz de lhe fazer mercê de juro e herdade para sempre, para o dito capitão governador e seus descendentes, filhos e filhas legitimos, com tal declaração, que emquanto houver filho legitimo varão no mesmo grão não succeda filha, posto seja de maior idade que o filho; e não havendo macho, ou havendo, e não sendo em tão propinquo grão o ultimo possuidor com a femea, que então succeda a femea; e emquanto houver descendentes legitimos, machos ou femeas, que não succeda na dita capitania bastardo algum; e não havendo descendentes machos nem femeas legitimos, então succederão os bastardos, machos e femeas, não sendo porém de damnado coito, e succederão pela mesma ordem dos legitimos, primeiro os machos, depois as femeas, em igual grão, com tal condição que, se o possuidor da dita capitania a quizer antes deixar a um seu parente transversal que aos descendentes bastardos, quando não tiver legitimos, o possa fazer; e não havendo descendentes machos nem femeas legitimos, nem bastardos na maneira que dito é, em tal caso succederão os ascendentes machos e femeas, primeiro os machos, e em defeito delles as femeas; e não havendo descendentes nem ascendentes, succederão os transversaes pelo

modo sobredito, sempre primeiro os machos que forem em igual gráo, e depois as femeas; e no caso dos bastardos, o possuidor poderá, se quizer, deixar a dita capitania a algum transversal legitimo e tira-la aos bastardos, posto que sejam descendentes em muito mais propinquo gráo; e isto hei assim por bem sem embargo da lei mental, que diz que não succederão femeas nem bastardos, nem transversaes, nem ascendentes, porque sem embargo de tudo me praz que nesta capitania succedão femeas e bastardos, não sendo de couto damnado, e transversaes e ascendentes do modo que já é declarado.

Item. Outrosim quero e me praz que em tempo algum se não possa a dita capitania e governança, e todas as cousas que por esta doação dou ao dito Martim Affonso, partir nem escambar, espedaçar, nem em outro modo alheiar, nem em casamento, a filho ou filha, nem á outra pessoa dar, nem para tirar pai ou filho, nem outra alguma pessoa de volivo, nem para outra cousa, ainda que seja mais piedosa, porque minha tenção e vontade é que a dita capitania, governança e cousas ao dito capitão-mór nesta doação dadas andem sempre juntas, e se não apartem nem alienem em tempo algum, o aquelle que a partir ou alienar, ou espedaçar ou der em casamento, ou para outra cousa, e por onde haja de ser partida, ainda que seja mais piedosa, por esse mesmo feito perca a dita capitania e governança, e passe directamente áquelle a que houvera de ir pela ordem de succeder sobredito, se o tal que isto assim não cumprir fosse morto.

Item. Outrosim me praz que por caso algum, de qualquer qualidade que seja, que o dito capitão governador commetta, por que segundo direito e leis destes reinos mereça perder a dita capitania e governança e jurisdicção, rendas e bens della, a não perca seu successor, salvo se fôr tudo á corda destes reinos; em todos os outros casos que commetter será punido quando o crime o obrigar; porém o successor não perderá por isso a capitania e governança e jurisdicção, rendas e bens della, como dito é.

Item me praz e hei por bem que o dito Martim Affonso, e seus successores, a que esta capitania e governança vier, usem inteiramente de toda a jurisdicção, poder e alçada nesta doação conteída, assim e da maneira que nella é declarado, pela confiança que delles tenho, que guardarão nisto o que cumprir a serviço de Deos e meu, e bem do povo, e o direito das partes.

Outrosim, hei por bem e me praz que nas terras da dita capitania não entre nem possa entrar, em tempo algum, corregedor, nem alçada, nem outras algumas justicas para nellas usarem de jurisdicção alguma, por nenhuma via nem modo que seja, nem menos será o dito capitão suspenso da dita capitania e governança e jurisdicção della; porém quando o dito capitão cahir em algum erro, ou fizer cousa por que mereça e deva ser casti-

tigado, eu e meus successores o mandaremos vir a nós para ser ouvida a sua justiça, e lhe ser dada aquella pena e castigo que de direito por tal caso merecer.

Item. Quero e mando que todos os herdeiros e successores do dito Martim Affonso, que esta capitania herdarem por qualquer via que seja, se chamem de Souza, e tragão as armas dos Souzas, e se algum delles isto assim não cumprir, hei por bem que por esse mesmo feito perca a dita capitania e successão della, e passe logo directamente áquelle a que de direito havia de ir, se este tal que isto assim não cumprir fosse morto.

Item. Esta mercê lhe faço como rei e senhor destes reinos, e assim como governador e perpetuo administrador que sou da ordem e da cavallaria do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e por esta presente carta dou poder e autoridade ao dito Martim Affonso, que elle por si, e por quem elle apresentar, possa tomar e tome a posse real, corporal e actual das terras da dita capitania e governança, e das terras e bens dellas, e de todas as mais cousas conteúdas nesta doação, e use de tudo inteiramente como se nella contém; a qual doação hei por bem, e quero e mando que se cumpra e guarde em tudo e por tudo, com todas as clausulas, condições e declarações nella conteúdas e declaradas, sem mingoa, nem desfallecimento algum; e para tudo o que dito é derogo a lei mental, e quaesquer outras leis e ordenações, direitos, glosas e costumes que em contrario dito haja ou possa haver, por qualquer via e modo que seja, posto que sejam taes que seja necessario serem aqui expressos e declarados «de verbo ad verbum», sem embargo da ordenação, liv. 2.^o tit. 49, que diz que quando as taes leis e direitos se derogarem se faça expressa menção dellas e da substancia dellas; e hei por esta já omitta ao dito Martim Affonso e a todos seus successores, que nunca em tempo algum vá nem consinta ir contra esta minha doação em parte nem em todo; e rogo e encomendo a todos os meus successores que lh'a cumprão e mandem cumprir e guardar, e assim mando a todos os meus corregedores, desembargadores, ouvidores, juizes e justiças, officiaes e pessoas de meus reinos e senhorios que cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar esta minha carta de doação e todas as cousas nella conteúdas, sem nisto lhe ser posto duvida, nem embargo, nem contradicção alguma; porque assim é minha mercê. E por firmeza de tudo lhe mandei dar essa carta, por mim assignada, e sellada do meu sello de chumbo, a qual vai escripta em tres folhas, e são todas assignadas ao pé de cada lauda por D. Miguel da Silva, bispo de Vizeu, do meu conselho e meu escrivão da puridade. Pedro de Mesquita a fez em Evora aos 20 dias de Janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1535. — EL-REI.

FORAL DA CAPITANIA DE S. PAULO

D. João por graça de Deos, etc. A quantos esta minha carta virem. Faço saber que eu fiz ora doação e mercê a Martim Afonso de Souza, do meu conselho, para elle e todos os seus filhos, netos, e herdeiros e successores, de juro e herdade para sempre da capitania de cem leguas de terra da minha costa do Brasil, segundo mais inteiramente é conteúdo e declarado na carta de doação que da dita terra lhe tenho passado; e por ser muito necessario haver ahi foral dos direitos, fóros e tributos, e cousas que na dita terra hão de pagar, assim do que a mim e á corôa de meus reinos pertence, como do que pertence ao dito capitão por bem da dita sua doação: e havendo respeito á qualidade da dita terra, e a se ir ora novamente morar e povoar, e aproveitar, e porque se isto melhor e mais cedo faça, sentindo assim por serviço de Deos e meu, e bem do dito Sr. capitão e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê, houve por bem de mandar ordenar e fazer o dito foral na fórma e maneira seguinte:

1º Item. Primeiramente o capitão da dita capitania e seus successores darão e repartirão todas as terras della, de sesmaria, a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, comtanto que sejam christãos, livremente, sem fóro nem direito algum, sómente o dizimo que serão obrigados de pagar á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo de tudo que nas ditas terras houver, as quaes sesmarias darão de fórma e maneira que se contém em minhas ordens, e não poderão tomar terra alguma de sesmaria para si nem sua mulher, nem para o filho herdeiro da dita capitania, porém podê-la-hão dar aos outrós filhos, se os tiverem, que não forem herdeiros da dita capitania, e assim aos seus parentes como se em sua doação contém, e se alguns dos filhios que não forem herdeiros da dita capitania ou qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria, por qualquer maneira que tenha, e vier herdar a dita capitania, será obrigado do dia que nella succeder a um anno primeiro seguinte de largar e traspassar a tal sesmaria a outra pessoa, e não a traspassando no dito tempo perderá para mim a dita sesmaria com mais outro tanto preço quanto ella valer; e por esta manido ao meu feitor e almoxarife, que na dita capitania por mim estiver, que do tal campo lance logo mão pela dita terra para mim, e faça assentar no livro dos meus proprios, e faça execução pela valia della, e não o fazendo assim hei por bem que perca o seu officio, e me pague da sua fazenda outro tanto quanto montar na valia da dita terra.

2º Item. Havendo nas terras da dita capitania, costa, mares, rios e bahia della qualquer sorte de pedraria, perolas, aljofar, e

ouro e prata, corral, cobre, estanhô e chunabo, ou outra qualquer sorte de metal, pagar-se-ha a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua redizima, como se contém em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a parte que na dita dizima lhe montar, ao tempo que se o dito quinto por meus officiaes para mim arrecadar.

3º Item. O páo-brasil da dita capitania, e assim qualquer especiaria ou drogaria, de qualquer qualidade que seja, que nella houver, pertencerá a mim, e será tudo sempre meu e de meus súccessores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas cousas, nem em algumas dellas lá na terra, nem as poderão vender nem tirar para meus reinos e senhorios, nem para fóra delles, sob pena do que o contrario fizer perdêr por isso toda a sua fazenda para a corôa do reino, e ser degradado para a ilha de S. Thomé para sempre; e por emquanto ao páo-brasil, hei por bem que o dito capitão e assim os moradores da dita capitania se possam aproveitar d'elle do que lhes fôr ahi na terra necessario, não o sendo em queimar, porque queimando-o incorrerão nas sobreditas pe' as.

4º Item. De todo o pescado que se pescar na dita capitania, não sendo á canna, se pagará a dizima á ordem, que é de 10 peixes um, e além da dita dizima hei por bem que se pague mais meia dizima, que é de 20 peixes um, a qual meia dizima o capitão da dita capitania haverá e recadará para si, porquanto lhe tenho feito mercê.

5º Item. Querendo o dito capitão, moradores e povoadores da dita capitania trazer ou mandar trazer, por si ou por outrem, a meus reinos ou senhorios, quaesquer sortes de mercadorias que na dita terra e partes della houver, tirando escravos e as outras cousas que atrás são detesas, podê-lo-hão fazer, e serão recolhidos e agazalhados em quaesquer portos, cidades, villas ou lugares dos ditos meus reinos e senhorios em que vierem aportar; e não se ão con trangidos a descarregar suas mercadorias, nem a vender em alguns dos ditos portos, cidades e villas contra suas vontades, se para outras partes quizerem ir antes fazer seus proveitos; e queren lo-as vender nos ditos lugares de meus reinos ou senhorios não pagarão dellas direitos alguns, sómente a siza do que venderem, posto que pelos foraes, regimentos ou costumes dos taes lugares fossem obrigados a pagar outros direitos ou tributos; e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem quizerem, e leva-las para fóra do reino, se lhes bem vier, sem embargo dos ditos foraes, regimentos ou costumes que em contrario haja.

6º Item. Todos os navios de meus reinos e senhorios que á dita terra forem com mercadorias de que já se tenham pago direitos em minhas alfandegas, e mostrarem disso certidão dos

meus officiaes dellas, não pagarão na dita terra do Brasil direito algum ; e, se lá carregarem mercadoria da terra para fóra do reino, pagarão de sahida a dizima a mim, da qual dizima o capitão haverá sua dizima, como se contém em sua doação ; porém, trazendo as taes mercadorias para meus reinos ou senhorios, não pagarão de sahida cousa alguma ; e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus reinos ou senhorios serão obrigados a dentro de um anno levar ou enviar á dita capitania certidão dos officiaes das minhas alfandegas, do luzar onde descarregarem, de como assim descarregarão em meus reinos, e as qualidades das mercadorias que descarregarão e quantis erão ; e, não mostrando a dita certidão dentro no dito tempo, pagarão a diuina das ditas mercadorias ou daquella parte dellas que nos ditos meus reinos ou senhorios não descarregarão, assim e da maneira que hão de pagar a dita dizima na dita capitania se carregassem para fóra do reino ; e, se fôr pessoa que não haja de tornar á dita capitania, dará lá fiança ao que montar na dita dizima para dentro no dito tempo de um anno mandar certidão de como veio descarregar em meus reinos ou senhorios : e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará, e haverá para mim a dita dizima pela dita fiança.

7º Item. Quaesquer pessoas estrangeiras, que não forem naturaes de meus reinos ou senhorios, que á dita terra levarem ou mandarem levar quaesquer mercadorias, posto que as levem de meus reinos ou senhorios, e que cá tenham pago dizima, pagarão lá da entrada dizima das mercadorias que assim levarem ; e carregando da dita capitania mercadorias da terra, para fóra, pagarão assim mesmo dizima da sahida das taes mercadorias, das quaes dizimas o capitão haverá sua redizima, segundo se contém em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a dita redizima por meus officiaes ao tempo que se as ditas dizimas para mim arrecadarem.

8º Item. De mantimentos, armas, artilharias, polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras cousas de munição de guerra que á dita capitania levarem ou mandarem levar o capitão e moradores della, ou quaesquer outras pessoas, assim naturaes e estrangeiras, hei por bem que se não pague direitos alguns, e que os sobreditos possam livremente vender todas as ditas cousas, e cada uma dellas na dita capitania ao capitão, moradores e povoadores della que forem christãos e meus subditos.

9º Item. Todas as pessoas assim de meus reinos e senhorios, como de fóra delles, que á dita capitania forem, não poderão tratar, nem comprar, nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão sómente com o capitão e povoadores della, comprando, vendendo e resgatando com elles tudo o que puderem haver ; e quem o contrario fizer hei por bem que pague

em dobró toda a mercadoria e cousas que aos ditos gentios tratarem, de que será a terça parte para minha camara, e outra terça parte para quem os accusar, e outra terça parte para o hospital que na dita terra houver, e não havendo ahi será para a fabrica da igreja della.

10º Item. Quaesquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios serão obrigadas antes que comecem a carregar, e antes que saião fóra da dita capitania, de o fazer saber ao capitão della para prover e ver que se não tirem mercadorias defesas; nem partirão assim mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não o fazendo assim, ou partindo sem a dita licença, perder-se-hão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não hajão defesas; e isto porém se entenderá emquanto na dita capitania não houver feitor ou official meu deputado para isto; porque havendo-o ahi, a elle se fará saber o que dito é, e a elle pertencerá fazer as ditas diligencias e dar as ditas licenças.

11º Item. O capitão da dita capitania e os moradores e povoadores della poderão livremente tratar, comprar, vender suas mercadorias com os capitães das outras capitancias que tenho provido na dita costa do Brasil, e com os moradores e povoadores dellas de umas capitancias para outras, das quaes mercadorias, e compras e vendas dellas, não pagarão uns nem outros direitos alguns.

12º Item. Todo o vizinho e morador que houver na dita capitania, e fôr feitor ou tiver companhia com alguma pessoa, que viva fóra de meus reinos ou senhorios, não poderá tratar com os brasis da terra, posto que sejam christãos; e, tratando com elles, hei por bem que perca toda fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o accusar e os dous terços para as obras dos muros da dita capitania.

13º Item. Os alcaides-móres da dita capitania, e das villas e povoações della, haverão e arrecadarão para si todos os foros, direitos e tributos que em meus reinos e senhorios por bem de minhas ordenações pertencerem e são concedidos aos alcaides-móres.

14º Item. Nos rios da dita capitania em que houver necessidade de pôr barcas para passagem delles, o capitão as porá e levará dellas aquelle direito ou tributo que lá em camara fôr tratado que leve, sendo confirmado por mim.

15º Item. Cada um dos tabelliães do publico e judicial, que nas villas e povoações da dita capitania houver, será obrigado de pagar ao dito capitão pensão em cada um anno.

16º Item. Os povoadores, moradores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra de servir nella com o capitão, se lhe necessario fôr. Notifico assim ao capitão da dita

capitania que ora é, e ao diante fôr, ao meu feitor, almoxarife e officiaes della, aos juizes e justiças da dita capitania, e á todas as outras justiças e officiaes de meus reinos e senhorios, assim de justiça como de fazenda, e mando a todos em geral e a cada um em especial, que cumprão, guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar esta minha carta de foral, assim e da maneira que se nella contém, sem lhe ser nisso posta duvida nem embargo algum, porque assim é minha mercê, e por firmeza della lhe mandei passar esta carta por mim assignada e sellada do meu sello pendente, a qual mando que se registre no livro de registro de minha alfandega de Lisboa, e assim nos livros da minha feitoria da dita capitania, e pela mesma maneira se registrará nos livros das camaras das villas e povoações da dita capitania, para que a todos seja notorio o conteúdo neste foral, e se cumprir inteiramente. Dado em a cidade de Evora aos 6 dias do mez de Outubro. Diogo Lopes a fez. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1534. — EL-REI.

As redizimas dos donatarios desta capitania de S. Paulo, cobrãrão sempre os ditos donatarios por seus procuradores, assim consta dos livros que existem no cartorio da provedoria da fazenda: para limitada noção desta materia referimos aqui alguns pagamentos. No livro de registros, tit. 1,567, do almoxarife Christovão Diniz, pag. 116 v., consta pagar-se ao donatario Pedro Lopes de Souza o que lhe tocou de suas rendas até o anno de 1581. No livro de registros, tit. 1,597, do almoxarife João de Abreu, nas pags. 50, 75 v., 142 v., consta pagar-se ao donatario Lopo de Souza o que lhe tocava de suas rendas até 10 de Maio de 1601. No quaderno do almoxarife Diogo Catanho Torres, tit. 1,615, pag. 16 v., consta do pagamento das rendas até o anno de 1615. No livro tit. 1,610, pag. 33, consta o pagamento da donataria condessa de Vimieiro até 1624. No mesmo livro de registros das provisões, n. 2, tit. 1,610 até 1,633, pag. 41, recebeu o seu pagamento o conde de Monsanto até o anno de 1629. No livro de registros das provisões n. 3, tit. 1,638 até 1,642, pag. 5, consta do pagamento da redizima até o anno de 1640. No livro de registros das provisões n. 4, tit. 1,641 até 1,646, fl. 11 v. e fl. 23, consta o pagamento que se fez da redizima até o anno de 1643 ao conde de Monsanto, e á condessa de Vimieiro. No livro de registros das provisões n. 5, tit. 1,645 até 1,652, pag. 16, se pagou a redizima ao donatario D. Sancho de Faro até Agosto de 1651; na pag. 41 houve pagamento ao marquez de Cascaes em 13 de Setembro de 1653; na pag. 68 houve pagamento ao donatario D. Diogo de Faro e Souza em 17 de Setembro de 1652; e na pag. 97 houve pagamento ao marquez de Cascaes, etc. Emfim estes pagamentos sempre se fizeram pelo almoxarifado da provedoria da fazenda da capitania de S. Vi-

cente. Porém, estando intruso nesta capitania o marquez de Cascaes, conseguiu ordem régia de 21 de Agosto de 1653 para o provedor da fazenda do Rio de Janeiro mandar pagar ao marquez as suas rendas das villas e cidades que havião naquella capitania, como se vê na mesma real ordem registrada na secretaria do conselho ultramarino pag. 259 do livro tit. Cartas geraes das conquistas, 1644.

Da redizima do ouro tirada dos reaes quintos tambem houve pagamento; e porque o procurador do marquez de Cascaes linha recebido certas oitavas de ouro que pertencião da redizima dos quintos de S. Paulo a seu constituinte o marquez de Cascaes, e os juizes ordinarios obrigarão ao dito procurador a tornar a entregar o mesmo ouro que já havia recebido, interpôz agravo para o provedor-mór do Estado, e obteve a sentença seguinte (1):

« Aggravado é o aggravante pelo juiz ordinario e mais officiaes da camara da villa de S. Paulo, e pelo provedor da fazenda, em fazerem tornar ao aggravante as oitavas de ouro pertencentes ao conde de Monsanto, seu constituinte, provando em seu agravo, vistos os autos, sentenças e provisões do governador Diogo Luiz de Oliveira, mando lhe sejam tornadas ao aggravante as ditas oitavas de ouro; e que emquanto durar o tempo de sua procuração possa receber, e o mais que pertencer ao dito conde de Monsanto; e a provisão que de novo fez o governador geral é sómente no ouro que pertence á fazenda real; e condemno ao dito juiz nas custas. Bahia, 18 de Abril de 1644 annos. — *Sebastião Pereira de Brito*. — Cumpra-se e registre-se em camara. S. Paulo, 17 de Dezembro de 1644 annos. — *João Raposo Bocarro*. — *João Paes*. — *Manoel Pires*. — *Braz Cardoso*. — *Cosme da Silva*.»

No tomo 9º pag. 139 da Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro vem uma importante Memoria escripta por P. T. de A. Paes Leme, sobre a capitania de S. Vicente, cujo teor é o seguinte:

Entre muitos illustres fidalgos que passarão áquelle Estado seguindo o real serviço, foi Martim Affonso de Souza, senhor das villas de Alcoentre e Tagarro, alcaide-mór do Rio-Maior: as suas heroicas proezas foram igualmente admiradas como applaudidas pelos dous grandes historiadores Barros e Faria. Voltando para o reino, el-rei D. João III lhe fez mercê de *cem leguas de costa* de herdade para sempre, para fundar uma ou mais capitánias, e o fez governador das terras do Brasil, com faculdade de poder dá-las de sesmarias ás pessoas que comsigo

* (1) Archiv. da camara de S. Paulo, livro de registros n. 2, tit. 1,642, pag. 41.

trouxe e quizessem ficar povoando as ditas terras : assim se vê da sua carta patente do teor seguinte (1) :

« D. João, por graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'além mar, em Africa senhor de Guiné e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc. A quantos esta minha carta virem faço saber, que as terras que Martim Affonso de Souza, do meu conselho, achar e descobrir na terra do Brasil, onde o envio por meu capitão-mór, que se possa aproveitar, por esta minha carta lhe dou poder para que elle dito Martim Affonso de Souza possa dar ás pessoas que comsigo levar, e ás que na dita quizerem viver e povoar aquella parte das ditas terras que bem lhe parecer, e segundo lh'o merecer por seus serviços e qualidades, e das terras que assim der serão para elles e todos os seus descendentes, e das que assim der ás ditas pessoas lhes passará suas cartas, e que dentro de dous annos da data cada um aproveite a sua, e que se no dito tempo assim não fizer ás poderá dar á outras pessoas, para que as aproveitem com a dita condição ; e nas ditas cartas que assim der irá trasladada esta minha carta de poder, para se saber a todo o tempo como o fez por meu mandado, e lhe será inteiramente guardada a quem a tiver ; e porque assim me praz lhe mandei passar esta minha carta, por mim assignada, e sellada com o meu sello pendente. Dada na villa do Crato da ordem de Christo, a 20 de Novembro. Francisco da Costa a fez, anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1530 annos.—REI. »

De Lisboa sahio pois o governador Martim Affonso de Souza com armada de navios, gente, armas, petrechos de guerra e nobres povoadores, tudo á sua custa : com elle veio tambem seu irmão Pedro Lopes de Souza, a quem o mesmo rei tinha concedido oitenta leguas de costa para fundar sua capitania, e falleceu afogado no mar. Trouxe o dito Martim Affonso de Souza, além da muita nobreza (2), alguns fidalgos da casa real, como foram Luiz de Góes e sua mulher D. Catharina de Andrade e Aguillar, seus irmãos Pedro Góes, que depois foi capitão-mór da armada pelos annos de 1533, e Gabriel de Góes ; Domingos Leitão, casado com D. Cecilia de Góes, filha do dito Luiz de Góes ; Jorge Pires, cavalleiro fidalgo ; Ruy Pinto, cavalleiro fidalgo, casado com D. Anna Pires Micel ; Francisco Pinto, cavalleiro fidalgo ; e todos erão irmãos de D. Isabel Pinto, mulher de Nicoláo de Azevedo, cavalleiro fidalgo e senhor da quinta do Rameçal em Penaguião, e filhos de Francisco Pinto, cavalleiro fidalgo, e de

(1) Cartor. da proved. da fazenda real de S. Paulo, liv. de reg. das sesmarias, tit. 1,554, pags. 43 e 102.

(2) Vasconcellos, liv. 1º, CHRONICA DA COMPANHIA, pag. 60.

sua mulher Martha Teixeira, que ambos florescião pelos annos de 1550, quando em 18 de Junho do dito anno vendêrão por escriptura publica em Lisboa aos Allemães Erasmo Esquert e Julião Visnat as terras que de seu filho Ruy Pinto havião herdado na villa de S. Vicente: todo o referido se vê no liv. 1º de registros das sesmarias, tit. 1,555, já referido, pag. 42 e seguintes. Outros muitos homens trouxe desta qualidade com o mesmo fôro, e tambem com o foro de moços da camara e todos ficárão povoando a villa de S. Vicente, como se vê melhor no mesmo liv. 1º e do registro das sesmarias per totum.

Correndo Martim Affonso de Souza toda a costa de Cabo-Frio até o rio da Prata, onde na ilha dos Lobos metteno um padrão com as armas de el-rei seu senhor, tornando á altura de vinte e quatro grãos, em que está a ilha de S. Vicente (1), nella fundou a primeira villa que houve em todo o Brasil, com invocação do mesmo santo, pelos annos de 1531; e dentro da mesma ilha, distancia de duas leguas por terra, se fundou depois a villa do porto de Santos, da qual foi alcaide-mór Braz Cubas, e seu primeiro povoador. Sustentou por espaço de tres annos continuas guerras com os barbaros Indios gentios da nação Carijós, Guayanazes e Tamoyos, que os conquistou apesar da opposição que nelles achou, sendo-lhes necessario valer-se de todo o seu esforço contra a constancia com que lhe resistirão; porque na posse da liberdade natural reputavão em menos as vidas que a sujeição do poder estranho; mas, vencidos em varios encontros, cedeu a sua rebeldia para que com maior merecimento e gloria fundasse Martim Affonso a villa de S. Vicente.

Penetrou a serra de Paranapiacaba, e veio ao reino de Piratininga, que então era governado por Tebyriçá. Estando nestes campos de Piratininga, concedeu terras a Braz Cubas, por sesmarias escriptas por Pedro Capiquo, escrivão das sesmarias, por Sua Magestade, assignada por Martim Affonso de Souza, e datada em Piratininga a 10 de Outubro de 1532. (2)

Até o anno de 1533 existio em a villa de S. Vicente, Martim Affonso de Souza (3), e nella estabeleceu, como já dissemos, o primeiro engenho de assucar que houve em todo o Brasil, com vocação de S. Jorge (depois com grande augmento de fabrica e

(1) Vasconcellos, liv. 4º da CHRONICA, diz: « Fundou a villa de S. Vicente junto a um porto capaz e formoso, que senhora duas barras; a do Norte, que fortificou com uma torre que chamão da Bertioga, e a do Sul, que fortificou com outro forte para a defesa daquelle tempo. Na mesma ilha, em distancia de duas leguas, fundou a villa de Santos com gente que trouxe de Portugal. »

(2) Cartor. da proved. da fazenda real, liv. de registro de sesmarias, tit. 1,562 até 1,580, pag. 403.

(3) Liv. de registro de sesmarias, tit. 1,555 cit., pag. 403.

escravatura passou a ser dos Allemães Erasmo Esquert e Julião Visnat, e se ficou chamando S. Jorge dos Erasmos) (1): Antes de se ausentar de S. Vicente para o reino, o governador Martim Affonso de Souza intentou conseguir o descobrimento de minas: preparou uma grande tropa bem fornecida de armas contra o poder da multidão dos Indios que habitavão o sertão da costa do Sul; porém com a rota que teve, perdendo oitenta homens as vidas, ficou sem effeito a pretendida diligencia: comtudo deixou ordenado que se continuasse a guerra contra os Indios inimigos e ficarão eleitos para cabos della Ruy Pinto e Pedro de Góes.

Esta materia consta melhor no archivo da camara da cidade de S. Paulo, no livro tit. 1,585 que acaba em 1,586 na pag. 12 v., onde se lê que os povos das villas de Santos e S. Vicente requerêrão no anno de 1585 a Jeronymo Leitão, capitão-mór governador lugar-tenente do donatario Pedro Lopes de Souza, que se fizesse guerra aos Indios gentios da nação Carijó, que em quarenta annos tinhão morto mais de cento e cincoenta Europeos, assim Portuguezes como Hespanhóes; e que o donatario Martim Affonso de Souza quando se ausentára, deixára ordenado se continuasse a guerra pelos cabos della, os fidalgos Pedro de Góes e Ruy Pinto, porque lhe havião morto oitenta homens que tinha mandado ao sertão a descobrimentos; e havião depois disto morto aos padres jesuitas que havião ido a doutrina-los ensinando-lhes a fé catholica. E' certo que da villa de S. Vicente sahirão em 24 de Agosto do anno de 1554 os padres jesuitas Pedro Corrêa e João de Souza para a missão dos gentios Tupise Carijós dos Patos, e ambos forão mortos pela barbaridade destes Indios, como escreve o padre mestre Simão de Vasconcellos na *Chronica do Brasil*, liv. 1º, pag. 147, onde mostra que Pedro Corrêa era sujeito de nobreza conhecida, e se fizera opulento na villa de S. Vicente, para onde tinha vindo com o fidalgo Martim Affonso de Souza: porém que, deixando a vida secular, tomára a roupeta no collegio de S. Vicente, e ordenado de presbytero empregára seu talento e sciencia da lingua dos gentios em convertê-los á fé catholica, até que encontrára a corôa do martyrio entre barbaros Indios Carijós do sertão dos Patos.

Quando se ausentou com certeza para o reino o governador Martim Affonso de Souza, não descobrimos documento, mas em Março de 1533, ainda se achava na villa de S. Vicente quando concedeu terras a Francisco Pinto, cavalleiro fidalgo que com elle tinha vindo do reino e ficava povoando a villa de S. Vicente, como consta da carta de concessão das ditas terras, datada na villa de S. Vicente a 4 de Março do dito anno. Con-

(1) Liv. de registro de sesmarias, tit. 1,555, pags. 42, 61, e 84 verso.

jecturamos pois que no fim de 1533 ou nos principios do seguinte de 1534 chegou Martim Affonso á Lisboa, porque o foral que lhe concedeu el-rei D. João III, para a capitania das cem leguas de costa de que lhe tinha feito doação, foi assignado em 6 de Outubro de 1534, como se vê do mesmo foral, que com a dita doação, vão copiados adiante.

No fim do anno de 1534 sahio de Lisboa para a India Martim Affonso de Souza feito capitão-mór da armada, e sendo de lá mandado com quinhentos homens a Damão, o destruiu, e foi causa de el-rei de Cambayo pedir pazes, que se lhe concedêrão, como escreve Manoel de Faria e Souza na sua *Asia Portuguesa*, parte 4.^a, pag. 297. Este famoso historiador narra as proezas que obrou o heróe Martim Affonso de Souza nos annos de 1535, 36, 37 e 38, no mesmo livro, tom. 1.^o, pag. 309, 327, 338 e seguintes.

Ausentando-se para a India no fim do anno de 1534, como temos referido, deixou os seus poderes á sua mulher D. Anna Pimentel; esta senhora os substabeleceu em Gonçalo Monteiro, vigario da villa de S. Vicente e lugar-tenente até 1537, e a quem mandou a mesma senhora succeder por capitão-mór governador e ouvidor da dita capitania a Antonio de Oliveira, cavalleiro fidalgo da casa real, por instrumento celebrado em Lisboa na nota do tabellião Antonio do Amaral (1). Este Antonio de Oliveira trouxe sua mulher D. Genebra Leitão e Vasconcellos, que até hoje é bem conhecida na capitania de S. Paulo e na do Rio de Janeiro, para onde passárão ramos que se estabelecerão na ilha Grande ou Angra dos Reis.

Quando se recolheu da India para Lisboa o fidalgo Martim Affonso de Souza, ignoramos, sendo certo porém que no anno de 1542 foi elle vice-rei daquelle Estado, succedendo nelle a D. Estevão da Gama: e levou na sua não o missionario, que depois veio a ser o glorioso S. Francisco Xavier, primeiro apostolo do Oriente. Porém já em Janeiro de 1553 o achamos em Lisboa, porque em o dito mez e anno concedeu terras a Francisco Pinto, cavalleiro fidalgo da casa real, morador e povoador da villa de S. Vicente no Brasil (2). E no anno de 1556 tambem concedeu uma legua de terra a Antonio Rodrigues de Almeida, cavalleiro fidalgo da casa real, que tambem tinha vindo para S. Vicente com o mesmo Martim Affonso de Souza para fazer engenho no Cubatão, attendendo aos muitos annos que o dito Almeida era ali povoador e haver depois trazido sua mulher e duas filhas para S. Vicente, e haver

(1) Cartor. da proved. da fazenda, livro de sesmarias já citado, tit. 1,562, pag. 80.

(2) Cartor. da proved. da fazenda, livro de sesmarias já citado, tit. 1,555, pag. 136.

passado ao reino neste anno de 1556, e voltado no seguinte de 1557 proprietario dos officios de chanceller, escrivão da ouvidoria e das datas de sesmarias pelo dito donatario Martim Affonso de Souza (1). Era neste mesmo anno de 1557 capitão-mór governador da capitania de S. Vicente, Jorge Ferreira, cavalleiro fidalgo da casa real, e que tinha vindo na companhia do mesmo governador Martim Affonso de Souza, e ficou povoando a villa de S. Vicente. Em 24 de Janeiro de 1559 deu o governador Martim Affonso de Souza ao Dr. Vicente da Fonseca a ilha Grande Angra dos Reis, de que lhe mandou passar carta do teor seguinte :

« Martim Affonso de Souza, do conselho de el-rei nosso senhor, capitão e governador da capitania de S. Vicente, etc. Faça saber a vós, meu capitão e ouvidor, que ora sois na dita capitania, e aos que ao diante forem, que eu hei por bem fazer mercê ao Dr. Vicente da Fonseca, morador em Lisboa, de uma ilha que está na boca de Angra dos Reis, a qual se chama ilha Grande, e assim das aguas da dita ilha, para poder fazer engenho nella, para elle e todos os seus herdeiros que após d'elle vierem, forra de todo tributo, e sómente o dizimo a Deos, com condição de sesmaria, pagando-me equipagem a minha capitania da ilha de S. Vicente ; pelo que vos mando que logo lhe demarqueis e o mettais de posse della, e lhe deixeis possuir ; e da dita posse e demarcação fareis auto no livro da camara de S. Vicente, para a todo o tempo se saber como lhe fiz a dita mercê : pelo que lhe mandei passar esta minha provisão, por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas. — Feita em Lisboa, a 24 de Janeiro de 1559. — Miguel de. a fez. — *Martim Affonso de Souza*. — Cumprase esta carta de data do Sr. Martim Affonso de Souza, como se nella contém. — *Jorge Ferreira*. » (2)

Em 10 de Dezembro de 1562 concedeu duas leguas de terra aos padres jesuitas do collegio de S. Paulo (3). Emfim até o anno de 1571 existio o donatario Martim Affonso de Souza, como se vê das escripturas e procurações celebradas nas notas dos tabelliães da cidade de S. Paulo. Porém já em Fevereiro do anno de 1572 era fallecido, e lhe succedeu seu filho Pedro Lopes de Souza, o qual foi nomeado por capitão governador e senhor donatario da capitania de S. Vicente, como se vê na procuração que em 24 de Fevereiro outorgou Pedro Vicente na nota do mesmo tabellião de S. Paulo, Pedro Dias, o qual diz assim :

(1) Cartor. da proved. da fazenda, livro de sesmarias já citado, tit. 1,562, pags. 10, 47 e 76.

(2) Cartor. da proved. da fazenda, livro de sesmarias já citado, tit. 1,562, pag. 78 verso.

(3) Cartor. da proved. da fazenda, livro de sesmarias já citado, tit. 1,562, pag. 23.

« Nesta villa de S. Paulo da capangual é capitão e governador por el-rei Lopes de Souza. »

Fundadas as villas de S. Vicente e Ramalho, homem nobre, de espirito grande, já muitos annos antes de vir Martim Affonso de Souza a fundar a villa de S. Vicente em 1531, vindo ao Brasil, e ficando nas praias achado pelos Piratininganos, o trouxe por providencia de Deos se agradou del depois se chamou no baptismo Isabella Affonso de Souza chegou a S. Vicente filhos casados, o que tudo assim como que o dito Martim Affonso de Souza Ramalho em 1531 na ilha de Guaibetambem uma nova povoação de serra chamado Borda do Campo, com vocação

Nesta colonia supportarão seus fechos e contros da furia dos barbaros Indios ás margens do rio Parahyba, e forão os mais ferrosos que teve o sertão da serra de Iguazu costa do mar até Cabo-Frio. Por estes Portuguezes a sua povoação de Santo Antonio cheira, dentro da qual construirão quatro peças de artilharia, cuja obra toda foi á custa que desta povoação foi alcaide-mór e governador. Em 8 de Abril de 1553 foi aclamada e nomeada governador e provedor do natario Martim Affonso de Souza, e provedor e ouvidor Antonio de Oliveira presente neste acto com Braz Cubas, proferido. Tudo o referido se vê melhor no lugar do

Por este tempo reinava em Piratininga o rei de S. Paulo, que vivava amizade com os Portuguezes da villa de Santos e de S. Vicente, e este rei (vulgarmente chamado do patriarêha S. Bento. Por conta deste rei sahirão do collegio da villa de S. Paulo no mez de Janeiro do anno de 1554, tendo sido recebido por superior delles o padre Manoel de S. Paulo, cuja casa de residencia em Piratininga, cujo aspecto era de miravel e apreciavel vista, fertilidade e abundancia. O padre-mestre Simão de Vasconcellos

(1) Arch. da cam. de S. Paulo, caderno 1º de 1553, de pag. 1ª até 11.



liv. 1º pag. 129. Em uma casinha coberta de palha se celebrou a primeira missa no dia 25 do mesmo mez de Janeiro, que por ser dedicado ao apóstolo e doútor das gentes, ficou dando o seu nome á terra, chamando-se—S. Paulo de Piratininga.

Neste lugar se conservarão os jesuitas e os Portuguezes na villa de Santo André até o anno de 1560, em que Mem de Sá, governador geral do Estado do Brasil (depois de triumphar do poder dos Francezes e Tamoyos, da fortaleza de Villegaignon da enseada do rio de Janeiro), se recolheu á villa de S. Vicente em Junho do dito anno; e o padre superior daquelle collegio, Manoel da Nobrega, pedio ao governador general que fizesse transmigrar aos moradores da villa de Santo André para S. Paulo de Piratininga, onde os jesuitas residião conservando a boa paz e amizade com o rei Tebyriçá, que já se achava convertido e havia tomado na sagrada fonte os mesmos nomes do donatario da capitania de S. Vicente, chamando-se por isto Martim Affonso Tebyriçá; assim se executou, e ficou Piratininga denominando-se — Villa de S. Paulo de Piratininga da capitania de S. Vicente, — cuja capital era a mesma villa, e se conservou com este character até 22 de Março de 1681, em que este predicamento se conferio á villa de S. Paulo por provisão do marquez de Cascaes, que intruso se conservava na injusta posse de donatario de S. Vicente e S. Paulo, como adiante mostraremos.

Ao primeiro donatario senhor da capitania da villa da ilha de S. Vicente, Martim Affonso de Souza, fundador della, succedeu, como já dissemos, seu filho Pedro Lopes de Souza, segundo donatario, no anno de 1572, e el-rei D. Sebastião confirmou nelle a doação e o foral das cem leguas de costa concedidas a seu pai Martim Affonso de Souza, por carta datada em Lisboa em 25 de Julho de 1574 (1).

Por fallecimento deste segundo donatario Pedro Lopes de Souza (suppomos que foi em Africa quando por ella passou el-rei D. Sebastião), lhe succedeu na capitania de S. Vicente seu filho Lopo de Souza, terceiro donatario da dita capitania, a quem el-rei D. Felipe confirmou a mesma doação e foral concedido a Martim Affonso de Souza, seu avô, por carta passada a 8 de Agosto de 1587 (2).

Para mandar tomar posse da sua capitania de S. Vicente e mais villas della fez Lopo de Souza procuração bastante em Lisboa a 20 de Março de 1588, na nota do tabellião Antonio Ferrão, e nella constituiu por seus procuradores a Jeronymo Leitão, capitão-mór, governador lugar-tenente da mesma capitania de S. Vicente em tempo de seu pai Pedro Lopes de Souza e de seu avô

(1) Arch. da camara de S. Paulo, caderno de reg., tit. 1,620, pag. 54 verso, e seguintes.

(2) Arch. de S. Paulo, caderno sup. cit., EODEM LOCO.

Martim Affonso de Souza, e ao mesmo Jeronymo Leitão constituiu por capitão-mór governador seu lugar-tenente (1).

Na posse da sua capitania se conservou este terceiro donatario até o seu fallecimento em 15 de Outubro do anno de 1610. Não deixou filho legitimo, e só um bastardo chamado tambem Lopo de Souza, o qual, por escriptura de transacção e amigavel composição celebrada na nota do tabellião Balthazar de Almeida em Lisboa a 7 de Março de 1611, cedeu todo o direito que podia ter á capitania das cem leguas da villa de S. Vicente em sua tia D. Marianna de Souza da Guerra, condessa de Vimieiro, por seu marido D. Francisco de Faro, conde de Vimieiro. A esta senhora confirmou el-rei D. Felipe a doação das cem leguas e o foral da capitania de S. Vicente por carta de 22 de Outubro de 1621. Para mandar tomar posse da sua capitania, e rendas della, fez em Lisboa seu bastante procurador a João de Moura Fogaça, cavalleiro fidalgo da casa real, e o caracterizou por capitão-mór seu lugar-tenente da dita capitania, por provisão de 15 de Março de 1622. Veio João de Moura Fogaça á Bahia, e fez pleito e homenagem pela capitania de S. Vicente e suas fortalezas nas mãos de Diogo de Mendonça Furtado, governador geral do Estado do Brasil, o qual por provisão de 16 de Setembro do mesmo anno de 1622 houve por levantado o juramento de pleito e homenagem que pela dita capitania havia feito Fernão Vieira Tavares, e estava governando-a como capitão-mór governador lugar-tenente do conde de Monsanto, que se havia introduzido e tomado posse da mesma capitania de S. Vicente desde 11 de Janeiro de 1621, e nella se conservou até Dezembro de 1623, em que o expulsou desta injusta posse a condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, que por seu procurador dito João de Moura Fogaça tomou posse da sua capitania, na camara da capital della na villa de S. Vicente, e depois na de S. Paulo a 31 de Dezembro do mesmo anno de 1623 (2).

A causa por que o conde de Monsanto se introduziu na capitania de S. Vicente em 1621, sem lhe competir, foi meramente engano e falta de conhecimento na situação e demarcação da capitania de S. Amaro de Guaiibe, que existe dentro das dez leguas que ha do rio Curupacé (hoje conhecido com o nome de Juquerupacé) até o rio de S. Vicente, braço do Norte, as quaes dez leguas estão comprehendidas na doação das oitenta leguas de costa que forão concedidas a Pedro Lopes de Souza (irmão de Martim Affonso de Souza, primeiro donatario da capitania de cem leguas em S. Vicente) por mercê de el-rei D. João III, de que se lhe passou carta e foral no 1º de Setem-

(1) Arch. da camara de S. Paulo, liv. de reg. 11, tit. 1,583, pag. 14.

(2) Arch. da camara de S. Paulo, liv. de reg., tit. 1,620, pags. 45 a 51.

bro de 1534, sendo já fallecido o dito Pedro Lopes de Souza, vindo na companhia e armada do dito seu irmão Martim Affonso de Souza. Para clareza total desta intrincada materia, que deu causa á uma seguida serie de confusões, poremos aqui as forças de uma e outra doação, que servirão de guia ou fio de Ariadne contra o labyrintho em que laborarão as duas capitánias, uma de S. Vicente e outra de Santo Amaro, pelo anno de 1621, e muito peor pelo de 1624, em que a verdadeira e legitima donataria da capitania da villa de S. Vicente; a condessa de Vimieiro, foi expulsada e repellida das suas villas de S. Vicente, do porto de Santos, de S. Paulo, e de Sant'Anna de Mogy das Cruzes.

DOAÇÃO DE MARTIM AFFONSO DE SOUZA, DE CEM LEGUAS DE COSTA REPARTIDAS E DEMARCADAS POR MERCÊ DE EL-REI D. JOÃO III, DA MANEIRA SEGUINTE :

« Cincoenta e cinco leguas, que começarão de treze leguas ao norte de Cabo-Frio, e acabarão no rio Curupacé, e do dito Cabo-Frio começarão as ditas treze leguas ao longo da costa para a banda do Norte, e no cabo dellas se porá um padrão das minhas armas, e se lançará uma linha pelo rumo de noroeste até á altura de vinte e um grãos, e desta altura se lançará outra linha, que virá directamente a Loeste, e se porá outro padrão da banda do Norte do dito rio Curupacé, e se lançará uma linha pelo mesmo rumo de Noroeste até á altura de 23 grãos, e desta altura cortará a linha directamente a Loeste, e as 45 leguas que fallcem começarão do rio de S. Vicente, e acabarão 12 leguas ao Sul da ilha de Cananéa, e no cabo das ditas 12 leguas se porá um padrão (1), e se lançará uma linha que vá directamente para Loeste do dito rio de S. Vicente, e no braço da banda do Norte se porá um padrão, e se lançará uma linha que corra directamente a Loeste. »

DOAÇÃO DE OITENTA LEGUAS DE COSTA QUE EL-REI D. JOÃO III CONCEDEU E CONFRONTÔU A PEDRO LOPES DE SOUZA, DA MANEIRA SEGUINTE :

« Quarenta leguas de terra começarão de doze leguas ao Sul da ilha da Cananéa (2), e acabarão na terra de Sant'Anna, que

(1) Este padrão agora descobrio em Paranaguá Affonso Botelho de Souza, andando na diligencia da fundação de uma nova fortaleza: o dito padrão é uma pedra, na qual estão esculpidas as reaes armas de Portugal.

(2) Note-se que aqui é o lugar onde acaba a doação de Martim Affonso de Souza, e se chama barra de Paranaguá, onde Affonso Botelho de Souza descobrio o padrão referido.

está em altura de 28 grãos e $\frac{1}{3}$, e na dita altura se porá um padrão, e se lançará uma linha, que só corra a Loeste dez leguas, que começarão no rio Curupacé, e acabarão no rio de S. Vicente; e no dito rio Curupacé da banda do Norte se porá um padrão, e se lançará uma linha que corra directamente a Loeste; e as trinta leguas que fallecem começarão no rio que cerca em roda a ilha de Itamaracá; ao qual rio eu ora puz o nome de rio de Santa Cruz, e acabarão na bahia da Traição, que está em altura de 5 grãos; e isto com tal declaração que 50 passos da casa da feitoria que de principio fez Christovão Jacques pelo rio dentro ao longo da praia, se lançará um padrão de minhas armas; e do dito padrão se lançará uma linha, que cortará a Loeste pela terra firme a dentro; e da dita terra da dita linha para o Norte será do dito Pedro Lopes; e do dito padrão pelo rio abaixo para a barra e mar ficará assim mesmo com elle o dito Pedro Lopes a metade do braço do dito rio Santa Cruz da banda do Norte, e será sua a dita ilha de Itamaracá (1) e toda a mais parte do rio de Santa Cruz que vai ao Norte, e bem assim serão suas quaesquer outras ilhas que houver até dez leguas ao mar, na frontaria e demarcação da ditas oitenta leguas, as quaes oitenta leguas se entenderão e serão de largo ao longo da costa, e entrarão pelo sertão e terra firme a dentro tanto quanto poderem entrar, e fôr da minha conquista. »

A' vista desta doação e bem clara demarcação de oitenta leguas de costa a Pedro Lopes de Souza, tem pouco que ver que a dita doação faz tres divisões, que são—trinta leguas em que está fundada a capitania de Itamaracá em Pernambuco em altura de sete grãos,—dez leguas que começo do rio Curupacé, e acabão no rio S. Vicente, braço do Norte, que é o mesmo que dizer-se no presente tempo barra da Bertioga, e dentro destas dez leguas é a chamada capitania de Santo Anaro de Guaibe, onde sómente ha a ilha da villa de S. Sebastião; porque Pedro Lopes de Souza falleceu no mar, como fica dito, vindo na armada de seu irmão o governador Martim Affonso de Souza, quando sahio de Lisboa com este character por carta de el-rei D. João III de 20 de Novembro de 1530, que fica retro copiada, — e quarenta leguas que começo em doze leguas ao Sul da ilha da Cananéa, e vão acabar na terra de Sant'Anna em altura de vinte e oito grãos e um terço, não tem mais villas que a do rio S. Francisco e da ilha de Santa Catharina, fundadas ou povoadas pelo seu primeiro conquistador o Paulista Francisco Dias Velho; e ha muita duvida se a ilha de Santa Catharina está

(1) Saiba-se que esta é a capitania de trinta leguas em Itamaracá de Pernambuco.

dentro das quarenta leguas desta doação de Pedro Lopes de Souza.

Foi este fidalgo Pedro Lopes de Souza casado com D. Isabel da Gambôa, a qual depois da morte de seu marido ficou por tutora e administradora de seu filho Martim Affonso de Souza, em cujo nome outorgou procuração em Lisboa com todos os seus poderes a Jorge Ferreira, morador na villa de S. Vicente, e o constituiu capitão, ouvidor lugar-tenente da capitania de Santo Amaro de Guaibe. Porém correndo os annos, quando foi no de 1557 fez a mesma D. Isabel da Gambôa uma procuração em 22 de Setembro deste anno, na nota do tabellião Antonio do Amaral, e nella constituiu seu bastante procurador a Antonio Rodrigues de Almeida, cavalleiro fidalgo da casa de Sua Magestade, como se vê deste instrumento, que é do teor seguinte (1):

PROCURAÇÃO DE D. ISABEL DA GAMBÔA

« Saibão quantos este poder virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1557 annos, aos 22 dias do mez de Setembro, na cidade de Lisboa, na rua do Outeiro junto da porta de Santa Catharina, nas casas em que vive a Sra. D. Isabel da Gambôa, mulher de Pedro Lopes de Souza, que Deos haja em gloria, estando ella dita Sra. D. Isabel ahí presente, disse que ella, em nome e como tutora e administradora do Sr. seu filho Martim Affonso de Souza, capitão governador das oitenta leguas de terra na costa do Brasil, que lhe succedeu e herdou por fallecimento do dito Pedro Lopes, seu pai, e por virtude de uma provisão que tem de el-rei, que santa gloria haja, e por nisso sentir fazer serviço a Deos, em bem e prol da capitania que tem em Santo Amaro de Guaibe, que está na dita sua capitania; e por se augmentar e povoar, faz, como em effeito fez, seu procurador bastante a Antonio Rodrigues de Almeida, cavalleiro fidalgo da casa de el-rei nosso senhor, que ora volta para S. Vicente, o amostrador deste instrumento, e lhe deu seu poder comprido e mandado especial, para que por ella e em seu nome e do dito filho possa lhe aprouver que todas as pessoas que tenham, e quaesquer cousas, que as vão povoar, beneficiar, e aproveitar e reedificar conforme as ordens, elle Antonio Rodrigues de Almeida possa dar as taes terras, aguas e cousas sobreditas de sesmaria a quem lhe aprouver isso mesmo; e lhe dá poder para que possa dar quaesquer outras terras do dito seu filho em a dita capitania de Santo Amaro de Guaibe, conforme as ordens das sesmarias, e das terras que lhe aprouver comedi-

(1) Cartor. da prov. da fazenda real de S. Paulo, caderno de reg. das sesmarias, tit. 1,562, pags. 17 e 24.

damente lhe fará cartas de sesmarias, e possa pôr na dita capitania capitão ouvidor, taes quaes devão ser, e querendo elle dito Antonio Rodrigues Vieira de Almeida ser capitão e ouvidor por esta presente lhe dá poder de capitão e ouvidor, para que em nome do dito seu filho seja todo tempo que lhe aprouver e a ella Senhora lhe bem parecer, e manda que lhe obedeção no alto e no baixo: e assim ao capitão ouvidor que elle Antonio Rodrigues de Almeida ordenar, tirar a um e pôr a outros quando justo, e razão lhe parecer, e que possa receber elle Antonio Rodrigues de Almeida todas as redizimas e rendas que pertencerem ao dito seu filho por seu foral e doação; e assim para tomar conta e razão a Jorge Ferreira, que esteve por capitão na dita capitania e teve o poder disso, e o deporá do dito poder e lhe tomará conta do que em si recebido tem; e assim a quaesquer outras pessoas ou pessoa que lhe devão suas rendas e ao diante deverem, e que obrigados lhe sejam, e de tudo o que lhe deverem possa receber, e do que receber dará conhecimento e quitagões, e haverá suas contas por acabadas, e procurará por toda fazenda do dito seu filho e suas rendas; e possa citar e demandar a quem lhe aprouver, em juizo e fóra d'elle allegar, defender, etc.... e de toda a fazenda de escravos do cathecismo e dos Carijós que o dito Jorge Ferreira tiver recebido para o dito seu filho (1). E assim de outras quaesquer cousas, artilharias e munições, e de tudo tomará conta e razão, e dará conhecimento e quitagões do que receber; e dá poder ao dito Antonio Rodrigues de Almeida, que como capitão possa fazer e faça tabelliães do publico e do judicial e dos orphãos e da camara e do ouvidor, e lhes dará os seus assignados, com declaração de se virem confirmar por ella Senhora em certo tempo que lhe será limitado, para ella Senhora lhes mandar passar carta ou cartas em fórnica sellada com o sello do dito seu filho; assim outorgou: testemunhas as sobreditas. E eu Antonio do Amaral, tabellião publico de el-rei nosso senhor nesta cidade de Lisboa e seus termos, que este instrumento de poder no livro de minhas notas escrevi, etc.....»

Com effeito o dito Antonio Rodrigues de Almeida foi capitão e ouvidor da capitania de Santo Amaro de Guiabe, a qual tinha sómente o nome de capitania, porque nas dez leguas de costa desta capitania de Santo Amaro de Guiabe não havia villa alguma que servisse de capital até o tempo de Antonio Rodrigues de Almeida; e nem ainda depois d'elle até o tempo da villa da

(1) Saiba-se que do gentio da terra se pagava direitos a el-rei, como se vê do caderno de 1592 do almoxarife Alonso Pelaes, escripto por Francisco Casado Paris, que existe no cartor. da prov. da fazenda real de S. Paulo: nelle, de fl. 16 v. até fl. 30, consta haver-se pago de direitos do gentio da terra a quantia de 45\$100 desde 26 de Outubro até 27 do dito mez e anno de 1592.

ilha de S. Sebastião em 1636, que é a única que se acha em toda a dita capitania de Santo Amaro. Nella (isto é, nas dez leguas que tem a dita capitania) concedeu terras de sesmaria o sobredito Antonio Rodrigues de Almeida, e antes d'elle fez o mesmo o capitão ouvidor Jorge Ferreira, sendo constituido neste caracter por D. Isabel da Gambôa, como tutora e administradora de seu filho Martim Affonso de Souza, donatario da sobredita capitania de Santo Amaro de Guaiabe; e já muitos annos antes deste Jorge Ferreira tinha sido capitão ouvidor desta capitania de Santo Amaro Gonçalo Affonso, por nomeação da mesma D. Isabel da Gambôa, como tutora e administradora de seu filho Pedro Lopes de Souza; e ao dito Gonçalo Affonso succedeu no mesmo cargo de capitão ouvidor Christovão de Aguiar de Altaro, o qual concedeu terras de sesmaria na dita capitania de Santo Amaro, como foi em 12 de Janeiro de 1545 a Jorge Pires, da barra da Bertioga para diante; e nesta carta declara o dito Altaro ibi:

« Eu lhe dou a dita terra assim como pede, por serem na capitania da dita senhora D. Isabel da Gambôa e seu filho Pedro Lopes de Souza (1).»

Porém já no anno de 1547 era donatario desta capitania de Santo Amaro outro filho da dita D. Isabel da Gambôa, chamado Martim Affonso de Souza, como se vê da sesmaria que, em o dito anno de 1547, traspassou Jorge Ferreira e sua mulher Joanna Ramalho a seu compadre Manoel Fernandes, registrada no livro tit. 1,562, embaixo citado.

Na carta de sesmaria que Christovão de Aguiar de Altaro concedeu a Jorge Pires em 12 de Janeiro de 1545, acima referida, se deve notar que duas vezes diz este capitão ouvidor ibi: « D. Isabel da Gambôa e seu filho Pedro Lopes de Souza », pelo que devemos conhecer que até este anno era Pedro Lopes de Souza o filho primogenito, e por isso donatario da sua capitania de Santo Amaro, na qual lhe succedeu o irmão Martim Affonso de Souza, o qual era donatario quando sua mãe D. Isabel da Gambôa, como sua tutora e administradora, constituiu em 1537 a Antonio Rodrigues de Almeida, a procuração bastante que fica acima copiada.

Esta ilha de Santo Amaro de Guaiabe é da capitania de S. Vicente, que assim ficou sendo depois de passada a doação das cem leguas declaradas e confrontadas a Martim Affonso de Souza, donatario de S. Vicente. Este fidalgo, quando veio em 1530 feito governador das terras da costa do Brasil, trouxe o poder para dar de sesmaria terras aos que com elle vinhão para povoar,

(1) Cartor. da proved. da fazenda, livro das sesmarias, tit. 1,562, pag. 63 v.

como se vê da sua carta patente que já também copiamos : por isso quando fundou a villa de S. Vicente concedeu de sesmaria terras na ilha de Santo Amaro de Guaiabe, porque então não estavam ainda confrontadas e demarcadas as duas capitánias de que tinham mercê de El-rei os dous irmãos ditos Martim Affonso de Souza e Pedro Lopes de Souza : e ainda quando se ausentou de S. Vicente em 1533 para 1534 o governador Martim Affonso de Souza, deixando os seus poderes ao vigario Gonçalo Monteiro, este concedeu terras de sesmaria na dita ilha de Santo Amaro de Guaiabe, como capitão lugar-tenente do dito governador Martim Affonso de Souza, a Estevão da Costa no anno de 1536 : nesta carta se vê as expressões ibi :

« Gonçalo Monteiro, vigario e capitão lugar-tenente pelo mui Illm. Sr. Martim Affonso de Souza, governador desta comarca e capitania de S. Vicente, terras do Brasil, e seu procurador bastante de reger e governar a dita capitania. Faço saber aos que esta minha carta de datas de terras virem, que por Estevão da Costa (que ora á dita capitania veio em este anno passado) me dizer que vive e vem viver, e ser povoador em a dita capitania, pedindo-me que eu lhe faça proveito, e serviço: ao dito Sr. governador, de lhe dar terras com que viver, e fazer roças de cannas e algodões, e o que a terra der ; confiando no dito Estevão da Costa lhe dou e hei por dadas as terras seguintes da ilha de Guaiabe defronte desta ilha de S. Vicente onde todos estamos, a qual terra está devoluta sem nenhum proveito, etc. (1).»

Todo o referido se vê da mesma carta de sesmaria concedida pelo vigario Gonçalo Monteiro, registrada no livro das sesmarias, tit. 1,562, pag. 52, que existe no cartorio da provedoria da fazenda.

Antonio Rodrigues de Almeida, que em 1557 teve procuração de D. Isabel da Gambôa, que já deixamos copiada, concedeu varias datas de terra na capitania de Santo Amaro dentro das dez leguas que ella tinha desde o rio de Curupacé até o rio de S. Vicente, braço do Norte, que é a Bertioga, como já temos feito menção. Estas concessões se achão no livro de registro das sesmarias, tit. 1,562, que existe no cartorio da provedoria da fazenda, a saber : na pag. 11 v. concedeu no 1º de Junho de 1562 a Paschoal Fernandes, terras defronte da fortaleza da Bertioga ; na pag. 12 v. concedeu em 6 de Junho de 1562 a Braz Cubas, terras passando a ilha de S. Sebastião, em uma ilha deserta chamada de Maherecanã ; na pag. 42 concedeu em 6 de Maio de 1566 a

(1) Devemos notar que ainda neste anno de 1536 não se chamava a ilha de Guaiabe ilha de Santo Amaro de Guaiabe, cujo nome lhe pôz muito depois D. Isabel da Gambôa, chamando-lhe capitania de Santo Amaro de Guaiabe.

Domingos Garocho terras além da Bertioega, começando do morro chamado Buriquioca; na pag. 44 confirmou em 27 de Abril a data que Gonçalo Monteiro, como procurador de D. Isabel da Gambôa, viuva de Pedro Lopes de Souza, tinha concedido além da Bertioega, direito á serra de Itutinga, a Jorge Ferreira; na pag. 60 concedeu em 7 de Junho de 1567 terras a Manoel Fernandes além da ilha de S. Sebastião até o riô de Curupacé; na pag. 69 concedeu a Paschoal Fernandes, condestavel da fortaleza da Bertioega, terras desde além da dita fortaleza pela praia adiante uma legua, a 18 de Novembro de 1566; na pag. 6 concedeu em 15 de Dezembro de 1568 a Manoel Fernandes terras além da ilha de S. Sebastião da banda da terra firme, antes de chegar á enseada defronte da ilha dos Porcos até chegar ao rio de Curupacé; na pag. 146 v. concedeu terras Salvador Corrêa de Sá, como procurador do donatario da capitania de Santo Amaro, a Antonio Gonçalves Quintos, na ilha de S. Sebastião, no lugar chamado Pirayqueacú, em 2 de Setembro de 1579; na pag. 175 v., o dito Sá concedeu terras a Simão Machado, além da Bertioega, partindo com Antão Nunes e Jacome Lopes, a 20 de Janeiro de 1579.

E porque este Antonio Rodrigues de Almeida concedeu algumas terras de sesmaria fóra da capitania de Santo Amaro e dentro da ilha de Santo Amaro de Guaiabe, que é da capitania de S. Vicente, tornárão os interessados a pedir as mesmas terras por nova sesmaria aos capitães-móres da capitania de S. Vicente, dizendo e expressando nos seus requerimentos que Antonio Rodrigues de Almeida, sendo capitão-mór ouvidor da capitania de Santo Amaro por D. Isabel da Gambôa, lhes havia concedido terras que erão da capitania de S. Vicente, como forão todas as datas que concedeu dentro da ilha de Santo Amaro de Guaiabe; e por isso tornárão a pedir as mesmas datas aos capitães-móres lugar-tenentes de Martim Affonso de Souza, donatario e senhor da capitania de S. Vicente, como expressamente se vê no livro de registros das sesmarias, tit. 1,602 até 1,617, pag. 54.

Fallecendo Martim Affonso de Souza, donatario da capitania de Santo Amaro, e filho de Pedro Lopes de Souza e D. Isabel da Gambôa, lhe succedeu na doação das oitenta-leguas sua irmã D. Jeronyma de Albuquerque e Souza, estando já viuva de seu marido D. Antonio de Lima, e tendo deste matrimonio uma filha D. Isabel de Lima, mulher de André de Albuquerque, todos moradores na villa de Setubal, onde outorgarão procuração bastante do teor seguinte (1):

(1) Cartor. da proved. da fazenda real de S. Paulo, liv. das sésmarias, tit. 1,562, pag. 134.

PROCURAÇÃO BASTANTE DE ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, POR 'SUA MULHER D. ISABEL DE LIMA DE SOUZA DE MIRANDA

« Saibão quantos este instrumento de procuração virem, que no anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1577 annos, aos 13 dias do mez de Setembro do dito anno, nesta villa de Setubal, nas casas do Sr. André de Albuquerque, fidalgo da casa de el-rei nosso senhor, sendo ahi a Sra. D. Jeronyma de Albuquerque e Souza, e elle dito Sr. André de Albuquerque, e bem assim a Sra. D. Isabel de Lima de Souza de Miranda, sua mulher, logo pelos ditos senhores me foi dito, perante as testemunhas ao diante nomeadas, que por este instrumento de procuração fazião, e de effeito fizerão e ordenárão, por seu certo e sufficiente procurador em tudo bastante e abundoso, ao Sr. Lourenço da Veiga, fidalgo da casa de el-rei nosso senhor, e do seu conselho, que ora vai governador das partes do Brasil, o amostrador da presente procuração, ao qual senhor dão e traspassão todo o seu comprido poder, mandado geral e especial, e para substabelecer outros procuradores, e se cumprir, para que por elles ditos Srs. constituintes, e em seus nomes, possa fazer capitães em os lugares da ilha de Santo Amaro e da ilha de S. Sebastião, ou em quaesquer outros que parecer ao dito Sr. Lourenço da Veiga que são necessarios nas *cincoenta leguas de costa que tem nas ditas partes; porque nas trinta que tem mais na ilha de Itamaracá e Parahyba* lhe não dão a dita procuração, por já estarem providos os officios e cargos: e assim poderá prover em todos os officios da apresentação dos ditos senhores, com tal declaração que as pessoas a quem elle dito Sr. Lourenço da Veiga prover venhão ou mandem confirmar por elles ditos Srs. constituintes, e bem assim poderá mandar arrecadar todas e quaesquer rendas que lhes são devidas, e ao diante deverem, por qualquer modo, via e razão que seja, assim de fóros como de pensões, redizima e quaesquer outros direitos que lhes pertença a elles Srs. constituintes, etc. E eu sobredito Manoel Godinho, publico tabellião de notas e judicial, por el-rei nosso senhor, nesta villa de Setubal, etc.»

Esta procuração substabeleceu o governador geral Lourenço da Veiga, na cidade da Bahia, a 30 de Janeiro de 1578, em Salvador Corrêa de Sá, governador do Rio de Janeiro, o qual por virtude desta procuração concedeu terras na capitania de Santo Amaro, que já ficão referidas, e além dellas concedeu mais as que constão no livro das sesmarias, tit. 1,602 até 1,617, nas pags. 133, 146 v., 162 e 175.

Fallecendo D. Isabel de Lima de Souza de Miranda, donataria da capitania das oitenta leguas doadas a seu avô Pedro Lopes de Souza, sem-successão, nomeou a seu primo Lopo de Souza para

donatario da capitania de S. Vicente, para succeder na doação das oitenta leguas concedidas ao dito Pedro Lopes de Souza : assim se verifica. E, tendo o dito Pedro Lopes de Souza tomado posse da capitania de Itamaracá, em Pernambuco, e das cincoenta leguas no Sul, a saber : dez leguas do rio Curupacé até o rio de S. Vicente, braço do Norte, que é a capitania chamada de Santo Amaro ; e as quarenta leguas da barra de Parnaguá até as ilhas de Sant'Anna, que neste tempo erão terras despovoadas ; e provendo a Antonio Pedroso de Barros em capitão-mór seu lugar-tenente das capitancias de S. Vicente e Santo Amaro, expressa nesta sua provisão que é donatario das capitancias de S. Vicente, de Itamaracá e de Santo Amaro, como se vê da dita provisão, do teor seguinte :

PROVISÃO DE LOPO DE SOUZA, DONATARIO DAS CAPITANIAS DE
ITAMARACÁ, DE S. VICENTE E DE SANTO AMARO

« Lopo de Souza, senhor das villas de Alcoentre do Prado, alcaide-mór do rio Maior e senhor da capitania de S. Vicente, e de Itamaracá, etc. : Faço saber ás camaras das minhas capitancias de S. Vicente e de Santo Amaro, que, confiando da qualidade, bondade e mais partes de Antonio Pedroso, o provejo de capitão e de ouvidor das minhas capitancias de S. Vicente e de Santo Amaro por tempo de tres annos sómente, além dos tres de que eu o tinha provido por outra provisão minha, etc.... Feita em Lisboa, a 21 de Dezembro de 1607. — *Lopo de Souza.* »

Este capitão-mór Antonio Pedroso de Barros, e seu irmão Pedro Vaz de Barros, que lhe succedeu, concedêrão um e outro terras de sesmaria na capitania de Santo Amaro, como se vê no livro das sesmarias, tit. 1,602 até 1,617, em varias paginas. Depois veio Gaspar Conqueiro provido em capitão-mór lugar-tenente do dito Lopo de Souza, e, exercitando a jurisdicção do seu cargo nas capitancias de S. Vicente e de Santo Amaro, que concedeu datas de sesmaria na dita capitania de Santo Amaro, como consta nos livros de sesmarias, principalmente no livro tit. 1,602 já referido, nas pags. 3, 4, 6 v., 11, 14 v., 21, 22, 27 v., 28, 29 v., 45 v., 48 v., 52, 54, e na fl. 93 consta lhe representou Antonio Gonçalves Quintos que elle tinha uma data de terra na ilha de S. Sebastião que lhe foi dada por Salvador Corrêa de Sá, como procurador de André de Albuquerque, senhor da capitania de Santo Amaro, e porque era informado que Lopo de Souza era o senhor donatario da capitania de Santo Amaro, e della tinha tomado posse, como successor do dito André de Albuquerque, e elle Gaspar Conqueiro era capitão-mór lugar-tenente do dito Lopo de Souza, donatario actual da dita capitania de Santo Amaro e da de S. Vicente, lhe pedia confirmação da data que lhe concedêra Salvador Corrêa de

Sá, etc. Foi-lhe confirmada por o dito Gaspar Conqueiro a referida data por carta de 9 de Fevereiro de 1609. Fallecendo Lopo de Souza em 15 de Outubro de 1610, lhe succedeu sua irmã D. Marianna de Souza da Guerra, condessa de Vimieiro, como fica referido; e, como o conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro e Souza trazia demanda com Lopo de Souza sobre a capitania de Itamaracá e mais terras das oitenta leguas de costa da doação feita a seu bisavô Pedro Lopes de Souza, seguio-se a causa com a dita condessa de Vimieiro, como successora de seu irmão Lopo de Souza: e, supposto que a condessa defendia a causa com o fundamento da posse e nomeação que em seu irmão Lopo de Souza havia feito D. Isabel de Lima de Souza de Miranda, comtudo venceu o conde de Monsanto este pleito, obtendo nelle sentença a seu favor, proferida em 20 de Maio de 1615, pela qual lhe foi julgada a doação das oitenta leguas de seu bisavô Pedro Lopes de Souza pelos desembargadores do paço Luiz Machado de Gouvêa, Fernão Ayres de Almeida e Melchior Dias Preto, e pelo Dr. Gaspar Pereira, deputado da mesa da consciencia e ordens, e Francisco de Brito de Menezes, desembargador de agravos da casa da supplicação. Por esta sentença se confirmou ao dito conde de Monsanto a doação das oitenta leguas de seu bisavô Pedro Lopes de Souza, por carta de el-rei, D. Felipe passada a 10 de Abril do anno de 1617.

Em cumprimento desta sentença e confirmação régia mandou o conde de Monsanto tomar posse das suas cincoenta leguas na costa do Sul, a saber: dez desde o rio Curupacé até a Bertioga, e quarenta desde a barra de Parnaguá até as ilhas de Sant'Anna; e para este effeito nomeou a Manoel Rodrigues de Moraes por seu procurador bastante por instrumento feito na nota de Domingos Barbosa da Costa, tabellião da villa de Cascaes, em Junho de 1620. Nesta procuração se intitula o conde de Monsanto por donatario da capitania de Itamaracá, e bem assim da capitania de S. Vicente, e das cincoenta leguas de costa na dita capitania e de todas as povoações sitas nella. Este procurador Manoel Rodrigues de Moraes veio de Lisboa á cidade da Bahia, onde conseguiu provisão de D. Luiz de Souza, governador geral do Estado do Brasil, pela qual mandou aos officiaes da camara da villa de S. Vicente que dessem logo posse ao conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro e Souza da sua capitania de S. Vicente. Com esta provisão e procuração se apresentou Manoel Rodrigues de Moraes na camara capital da villa de S. Vicente, em 11 de Janeiro de 1621, e os ditos officiaes derão posse da capitania de S. Vicente, das villas de Santos, de S. Paulo e de Mogy das Cruzes ao dito conde de Monsanto, na pessoa do seu procurador Manoel Rodrigues de Moraes, o qual, como vinha provido no posto de capitão-mór governador da dita capitania de S. Vicente, tomou posse no dia 12

do mez de Janeiro de 1621, sendo officiaes da camara Gregorio Rodrigues, Alonso Pelacs, Diogo Ramires e Jorge Corrêa, moço da camara de el-rei. Todo este factio assim referido consta diffusamente no lugar embaixo citado (1)

Discorro que nos officiaes da camara de S. Vicente não foi simulação viciosa a posse que derão ao conde de Monsanto da capitania de S. Vicente, mas sim uma prompta e material obediencia á provisão do governador geral D. Luiz de Souza, por conter ella as expressões já referidas.

E hem assim da capitania de S. Vicente e das cincoenta leguas de costa na dita capitania e de todas as povoações sitas nella.

Já dissemos que o donatario Lopo de Souza falleceu a 15 de Outubro de 1610 e lhe succedeu sua irmã a condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, que tomou posse da sua capitania de S. Vicente em 30 de Novembro de 1622, por seu procurador João de Moura Fogaça. Era neste tempo capitão-mór governador e alcaide-mór lugar-tenente do conde de Monsanto Fernão Vieira Tavares, sujeito de conhecida nobreza, que havia militado na provincia do Alemtejo, e passára ao Brasil com estes empregos por nomeação do conde de Monsanto e patente régia. Vendo-se o dito Tavares apeado dos lugares que occupava com a posse que tomára a condessa de Vimieiro da capitania de S. Vicente, interpôz agravo por parte do seu constituinte o conde de Monsanto contra os officiaes da camara da capitania de S. Vicente, pela posse que estes tinham dado á condessa de Vimieiro na pessoa de seu procurador João de Moura Fogaça, e passou á Bahia a tratar desta causa; e tendo alli feito os seus bons officios conseguiu vir provido no cargo de provedor da real fazenda da mesma capitania de S. Vicente, que entrou a servir, e ficou correndo a causa do agravo na Bahia, que por fim foi sentenciada pelo provedor-mór do Estado da maneira seguinte (2):

« Accordei, etc. E' aggravado o aggravantê D. Alvaro Pires de Castro e Souza, conde de Monsanto, pelos officiaes da camara da villa de S. Vicente, em o esbulharem da posse que lhe derão de cincoenta leguas de terra, depois de estar já nella por tempo de um anno e dez mezes por seu bastante procurador Manoel Rodrigues de Moraes, ao qual foi dada pacificamente por virtude da sentença que se deu a favor do aggravantê, na conformidade de uma doação de oitenta leguas de terra antigamente concedidas a Pedro Lopes de Souza, irmão de Martim Affonso de Souza, bisavô do aggravante; e carta de confirmação que

(1) Archivo da camara de S. Paulo, livro de registro, tit. 1,620, pag. 14 até 16.

(2) Archivo da camara de S. Paulo, livro de registro, capa de couro de veado, tit. 1,623, pag. 9 até 13.

outrosim lhe foi passada, pela qual se manda aos juizes e vereadores, officiaes do conselho, pessoas da governança e povo das terras e povoações dos lugares que nas ditas oitenta leguas de terras houver, lhe empossen dellas em seu certo procurador, e lhe deixem ter, lograr e possuir, havendo-o por capitão e governador dellas de jurò e herdade, assim como forão dadas a Pedro Lopes de Souza, a quem o aggravante succedeu; provindo em seu aggravado, vistos os autos e como se mostra que os ditos officiaes derão posse ao procurador do aggravante, não só das cincoenta leguas de terra que pertencem á data das oitenta leguas de que foi donatario Pedro Lopes de Souza, mas tambem lhe derão das cem leguas que forão concedidas por el-rei D. João III a Martim Affonso de Souza (1), não fazendo demarcações e medições na fórmula da sentença do supremo senado, que julgou as oitenta leguas de terra do aggravante conde de Monsanto, e que manda lhe dêem posse dellas pelos rumos declarados na doação, o que tudo não fizerão os officiaes da camara da villa de S. Vicente, antes com grande confusão e prejuizo das partes derão posse ao aggravante das suas cincoenta leguas de terra, e das ditas cem leguas que lhe não pertencião, que estão todas mysticas e com divisão, e logo de umas e de outras o desampossarão sem ouvirem nem deferirem aos requerimentos que lhes fez o procurador do aggravante Manoel Rodrigues de Moraes, e derão posse dellas a João de Moura Fogaça, procurador da condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, no que outrosim não hão procedido com menos confusão e prejuizo; e com o mais que dos autos consta, mando que o provedor da fazenda da capitania de S. Vicente com quatro ou cinco pilotos, e os mais homens que lhe parecer, que bem o entendão, todos ajuramentados, demarquem e meçam as cincoenta leguas de terra que naquellas partes forão dadas a Pedro Lopes de Souza, pondo os padrões no lugar assignalado pela doação que lhe foi feita, e lançando as linhas pelos rumos declarados nella, sem se desviarem dellas; achando-se pelos padrões e linhas que lançarem na fórmula da doação, *que dentro das ditas cincoenta leguas de terra ficão as villas de S. Vicente, de Santo Amaro, de Santos, de S. Paulo e outras algumas, seja restituído á posse de todas ellas o aggravante D. Alvaro Pires de Castro, conde de Monsanto*, em seu certo procurador, e lhe deixem ter, lograr e possuir, havendo-o por capitão governador das ditas villas, na conformi-

(1) Ferio o ponto o provedor-mór do erro em que cahirão os camaristas de S. Vicente dando posse ao conde de Monsanto da capitania de Martim Affonso de Souza, devendo sómente ser de cincoenta leguas, comprehendidas, confrontadas e demarcadas na doação feita a Pedro Lopes de Souza, divididas em dez leguas desde o rio de Curupacé até o rio de S. Vicente, braço do Norte, e quarenta em doze leguas ao Sul de Cananéa até as ilhas da Sant'Anna.

dade da doação, sentença e carta de confirmação ; e juntamente o restituão a todas aquellas cousas que por respeito das ditas cincoenta leguas assim medidas e demarcadas lhe pertencerem, sem embargo de quaesquer embargos a que se venha á sua restitução, posto que nelles se deduzo dominio e posse de embargante.—Bahia, 8 de Novembro de 1623.—Note-se que o registro deste accordão não tem o nome de provedor-mór que o proferio, porém nós entendemos que foi Sebastião Paes de Brito. »

Esta tão clara como igualmente douta sentença não teve o effeito que ella devia produzir ; porque Fernão Vieira Tavares, provedor da fazenda real da capitania de S. Vicente, juiz executor desta sentença, parece que possuido da dôr que ainda sentia de ter sido apeado de capitão-mór governador e alcaide-mór da capitania de S. Vicente pela donataria condessa de Vimieiro, como fica referido, esquaccendo-se totalmente do santo temor de Deos, e com consciencia estragada obrou tão despoticamente que roubou á condessa donataria a sua capital villa de S. Vicente, a de Santos e a de S. Paulo, e com esta todas a mais villas do centro de S. Paulo, como adiante veremos.

Os autos da demarcação, que em cumprimento da sentença do provedor-mór do Estado devia mandar fazer o provedor Fernão Vieira Tavares, se não achão no cartorio da provedoria da mesma fazenda ; bem entendido que, procurando-os por supplica feita a um official deste cartorio, passados alguns tempos me desenganou que os taes autos não existião ; porém esta resposta podia ser artificio contra o trabalho de os procurar com o desvelo de um rigoroso exame, dando balanço aos maços de papeis, e registrando-se ocularmente autos por autos, sem ficar processo algum fóra desta inspecção : comtudo eu me persuado que de tal demarcação não houve processo algum, e que a posse dada ao conde de Monsanto foi um acto de despotismo e de attentado que obrou o provedor Fernão Vieira Tavares.

Esta conjecturá se apadrinha da certeza de existirem no archivo da camara da villa de S. Vicente uns autos entre partes o conde de Monsanto e a condessa de Vimieiro, e nelles se acha uma certidão dos officiaes da camara da mesma villa, do teor seguinte :

CERTIDÃO DOS OFFICIAES DA CAMARA DA VILLA DE S. VICENTE SOBRE O PROCEDIMENTO QUE TEVE O PROVEDOR DA FAZENDA FERNÃO VIEIRA TAVARES, PARA METTER DE POSSE DESTA VILLA E DE OUTRAS AO CONDE DE MONSANTO, E REPELLIR DELLAS A CONDESSA DE VIMIEIRO

« Os officiaes da camara da villa de S. Vicente abaixo as-

signados certificamos como aos 29 dias do mez de Janeiro deste presente anno de 1624, indo o provedor da fazenda de Sua Magestade, Fernão Vieira Tavares metter um padrão no rio desta villa, por virtude de uma sentença da relação deste Estado, indo em sua companhia o capitão-mór ouvidor, que ao presente servia, João de Moura Fogaça, outrosim procurador da condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, entre os quaes, o dito provedor da fazenda e o capitão-mór ouvidor houve algumas palayras de differença antes que partissem desta villa ao o dito effeito, ao que nós ditos officiaes por bem da paz e da quietação acudimos, e fomos em pessoa para evitar algumas dissensões que sé presumia poder haver no lugar do dito padrão; e chegando nós todos ao lugar pelo dito provedor deputado para isso, se foi o dito provedor a um penedo que está na agua salgada junto da terra da banda desta villa, e mandou aos pilotos, que comsigo levava, tomar o rumo pela agulha, para saber onde havia de fixar o dito padrão, ao que elles satisfizerão; e o dito provedor, em virtude disso, mandou botar fóra da canôa onde ia uma pedra que já levava preparada para marco, e a este tempo acudio o dito capitão-mór ouvidor João de Souza Fogaça em altas vozes, como procurador da dita condessa de Vimieiro, dizendo-lhe e fazendo-lhe requerimentos que não puzesse o dito marco naquelle lugar; *porquanto as dez leguas que Sua Magestade dava ao conde de Monsanto do rio de Curupacé até o rio de S. Vicente, se acabavão largamente da banda do Norte do dito rio na outra boca e barra de S. Vicente, que por outro nome se chama Bertioça*: e que do rio Curupacé até aquelle braço da banda do Sul, rio aonde mettia o marco, erão quinze leguas, e que assim o perguntasse o dito provedor aos pilotos que comsigo trazia, e aos quatro que alli estavam presentes, e que protestava com seus ditos de não consentir que o dito provedor como seu inimigo lhe mettesse alli marco, e que só medindo as dez leguas, na fórmula da sentença da relação deste Estado donde ellas acabavão no braço do dito rio da banda do Norte, o puzesse, porque queria obedecer á justiça e não por consentir em nada, porque tinha vindo com embargos á execução: porém que naquella paragem não queria consentir em tal marco; e aos ditos requerimentos o dito provedor respondeu que elle não era seu inimigo, mas que dava cumprimento ao que Sua Magestade lhe mandava. E pondo pena ao dito capitão-mór ouvidor de quinhentos cruzados e dous annos de degredo para a Africa lhe não perturbasse a diligencia que lhe era commettida, mandou o seu escrivão tomasse todos os requerimentos que o capitão lhe tinhã feito; e, insistindo o dito capitão-ouvidor a não fixar-se o dito marco no dito lugar, o dito provedor nomeou e

houve em lugar de padrão e marco o penedo atrás dito, que fixo estava na agua salgada, ao que acudió logo Domingos de Freitas, que dizião ser procurador da condessa de Vimieiro, gritando e appellidando em altas vozes a de el-rei, deitando tres pedras sobre o dito marco e que lhe acudissem sobre a injustiça e força que lhe fazia o provedor por ser inimigo de sua constituinte, ella dita condessa de Vimieiro, pois com o poder de seu cargo lhe tomava cinco ou seis leguas de terra dando-as ao conde de Monsanto, e que o dito provedor não corresse mais com a tal obra por diante, e que nos requeria tambem que, visto o provedor não querer ouvir-nos como juizes e camara desta villa, o ouvíssemos; ao que lhe respondemos que nos não tocava naquelle acto mais do que pô-lo em paz, e que não houvessem dissensões, o que assim requeriamos da parte de Deos e de Sua Magestade. Requereu mais o dito capitão-ouvidor que fizéssemos pergunta aos ditos pilotos que estavam presentes, e que debaixo de juramento que tinham recebido declarassem as leguas que havia do rio Curupacé áquelle onde se punha o marco, e ouvimos dizer aos ditos pilotos em altas vozes que erão quinze leguas, e que sem embargo de tudo o dito provedor houve por mettido o marco no lugar que dito temos, marcando dalli a terra para o sertão, sem alli do tal marco deitar linha alguma. Isto é o que passou na verdade, e por nos ser pedida a presente a mandamos passar e lida a assignamos, e vai sellada com sello que nesta camara serve, em os 5 dias do mez de Fevereiro de 1624 annos, a qual certidão eu tabellião do publico e judicial fiz escrever em ausencia do escrivão da camara, e do conteúdo desta certidão dou fé passar tudo na verdade, e me assignei do meu signal raso que tal é, hoje 5 de Fevereiro de 1624 annos. O tabellião *Gaspar de Medeiros*.—*Pedro Gonçalves Meira*.—*Pedro Vieira Tinoco*.—*Salvador do Valle*.—*João da Costa*.—*Gonçalo Ribeiro*.—(Lugar do sello). »

CERTIDÃO DE MANOEL DE MATTOS PRETO, ESCRIVÃO DA FAZENDA
REAL

« Aos que a presente certidão por autoridade de justiça com o teor de um requerimento virem certificado eu Manoel de Mattos Preto, escrivão da fazenda de Sua Magestade em esta capitania de S. Vicente, e della dou minha fé em como é verdade, que o capitão-mór ouvidor João de Moura Fogaça, procurador da Sra. condessa de Vimieiro, D. Marianna de Souza da Guerra, fez um requerimento ao provedor da fazenda de Sua Magestade, Fernão Vieira Tavares, cujo traslado é o sêguinte :—Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo em 1624, aos

22 dias do mez de Janeiro do dito anno, na capitania de S. Vicente, costa do Brasil, defronte da fortaleza da Bertioga e barra della, appareceu o capitão-mór ouvidor João de Moura Fogaça como procurador bastante da Sra. condessa de Vimieiro, e por ellê foi dito ao provedor da fazenda de Sua Magestade, Fernão Vieira Tavares, que elle requeria a Sm. da parte de Sua Magestade dêsse juramento aos Santos Evangelhos aos pilotos que elle provedor trazia em sua companhia, e aos quatro que elle dito trazia, para que declarassem todos sob cargo do dito juramento quantas leguas havia do rio de Curupacé até a barra da Bertioga, rio de S. Vicente que assim se chama, os quaes quatro pilotos que elle dito provedor trazia em sua companhia erão os seguintes: João Salgado, Manoel Ribeiro Corrêa, Roque Pires Poço, Adrião Ferreira; e os quatro que elle capitão-mór ouvidor comsigo trazia erão Luiz Alvares Regalado, Antonio Alves Broa, Antonio Alves da Silva e Sebastião Gonçalves: e o provedor disse que vinha de Curupacé, onde metêra o primeiro padrão, na conformidade da sentença e doação do conde de Monsanto, e que sómente trazia comsigo os ditos quatro pilotos, e que por ora não tratava do segundo padrão, que havia de ser no rio de S. Vicente, conforme a dita sentença e doação, a qual diligencia havia de fazer com muita consideração, porquanto este padrão e marco era o de mais importancia, e o em que consistia a justiça e o direito das partes, o que havia de fazer com os ditos pilotos e com mais outros, e alguns homens velhos e antigos que bem entendião qual é o dito rio, na fórma da dita sentença e doação, pelo que por ora não cabia fazer-se a diligencia que o capitão-mór requeria; ao que logo o dito capitão-mór como procurador requereu perante elle provedor aos pilotos que declarassem (visto o provedor lhe não querer dar juramento) quantas leguas havia do rio Curupacé até a barra de S. Vicente, a que chamão Bertioga; e pelos ditos pilotos todos juntos em altas vozes foi dito que do rio Curupacé donde vinhão até aquelle onde elle dito provedor estava erão dez leguas esforçadas até doze, pelas suas cartas; outrosim foi requerido ao dito provedor para que declarassem os ditos pilotos se aquella era uma das barras de S. Vicente; e por elles todos juntos, e cada um de per si, foi dito que aquella era a barra da Bertioga, e rio por onde se vai a S. Vicente. Requereu mais o dito procurador da Sra. condessa que declarassem os ditos pilotos quantas leguas havia do rio Curupacé de donde vinhão ao derradeiro rio de S. Vicente; ao que respondêrão todos juntos diante do provedor, que por suas cartas erão quinze ou dezaes seis leguas. Outrosim pelo dito procurador da dita senhora foi dito ao dito provedor que, visto a declaração dos pilotos, e não passárem as dez leguas dalli, e aquelle rio ser um braço de

S. Vicente, e as vinte e cinco leguas que Sua Magestade dá á condessa de Vimieiro, sua constituinte, começarem daquelle proprio rio donde fazia seus requerimentos, protestava e não consentia metter-se-lhe marco em suas terras e defender da maneira que Sua Magestade lhe dava lugar : os quaes requerimentos fazia salvo o direito de nullidade, porquanto lhe tinha posto suspeições e tinha vindo com embargos e appellado das taes medições, o que visto pelo dito provedor disse : que já tinha respondido, e que por ora não havia outro lugar : do que tudo fiz este termo a requerimento do capitão-mór ouvidor, procurador da Sra. condessa, onde os ditos pilotos se assignarão, e eu Manoel de Mattos Preto, escrivão da fazenda de Sua Magestade, que o escrevi no dia, mez e anno atrás declarados, que são 22 de Janeiro de 1624. — *João Salgado.* — *Adrião Ferreira.* — *Manoel Ribeiro Corrêa.* — *Sebastião Gonçalves.* — *Roque Pires Poço.* — *Luiz Alves Regalado.* — *Antonio Alves da Silva.* — *Antonio Alves Broa.* — No qual traslado de requerimento feito pelo capitão-mór ouvidor João de Moura Fogaça, procurador da Sra. condessa de Vimieiro, eu escrivão trasladei bem e fielmente assim da maneira dos proprios autos, que tenho em meu poder e a elles me reporto, e os corri e concertei com o official de justiça commigo assignado, e me assignei de raso signal costumado, e por me ser pedida a presente certidão do dito requerimento a passei aos 23 dias do mez de Fevereiro de 1624 annos. Eu Manoel de Mattos Preto. Concertado commigo Manoel de Mattos Preto, e comigo tabellião Vicente Pires da Motta.»

Por esta demarcação perdeu a donataria condeça de Vimieiro a villa de S. Vicente, sua capital, com as mais que temos referido, e dellas se deu posse ao conde de Monsanto pelo auto do teor seguinte (1) :

AUTO DE POSSE DADA AO CONDE DE MONSANTO DA CAPITANIA
DE S. VICENTE E S. PAULO

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christô de 1624 annos, nesta villa de S. Vicente em camara della, estando juntos nella os officiaes, a saber : Pedro Vieira Tinoco, juiz ordinario, Pedro Gonçalves Meira, João da Costa, Salvador do Valle, vereadores, e procurador do concelho Gonçalo Ribeiro, perante elles appareceu Alvaro Luiz do Valle, procurador bástante do conde de Monsanto, donatario desta capitania, e apresentou a sentença da relação e prôvisão do Sr. governador Diogo Furtado de Mendonça, e a doação do Sr. conde, e a certidão com o teor dos autos da demarcação que o provedor fez, e requereu em vir-

(1) Archivo da camara de S. Paulo, livro de registro, tit. 4,623, pag. 9.

tude da dita sentença, provisão e doação lhe dêsse posse da sua capitania, de todas as suas villas, povoações e terras que havia do rio Curupacé até o rio de S. Vicente, que é cabeça desta capitania da villa de Santos e S. Paulo, e das mais que dentro do dito limite estiverem, e logo os ditos officiaes tomárão a dita sentença, provisão e doação, e lhe puzerão o cumpra-se e registre-se, e em virtude da dita provisão e sentença lhe derão logo posse ao dito conde em seu procurador Alvaro Luiz do Valle, conforme a doação e sentença da relação, e certidão dos autos da demarcação que fez o provedor, e derão mais a posse ao dito conde da jurisdicção desta villa, e de todas as mais nomeadas na certidão, como cabeça desta capitania civil e crime, e lhe metteu o juiz Pedro Vieira Tinoco a vara na mão, e os vereadores demittirão de seus cargos e houverão por empossado ao dito conde da dita jurisdicção, e logo o procurador do dito conde beijou a vara, e a tornou ao dito juiz, dizendo que servisse seu cargo, fazendo em tudo justiça, e o dito procurador andou passeiando pela casa da camara, e foi em companhia dos ditos officiaes á praça da dita villa, passeiando por ella subio ao pelourinho, pondo as mãos nos ferros dello, de maneira que logo ficou o dito conde mettido de posse por seu procurador da jurisdicção da dita villa e capitania civil e crime; e assim mais lhe derão posse de todos os direitos e fructos presentes, pensões, passagens da dita villa e capitania, que por bem de sua doação e foral lhe forem devidos, e mandárão que todas as pessoas que ao dito conde devessem pensões ou outros quaesquer direitos, conforme o foral, lhe acudissem com elles, e de tudo mandárão fazer este auto, ao qual o procurador da condessa de Vimieiro disse que tinha embargos, que se lhe deu vista para os formar, o qual auto os fez assignar com o dito Alvaro Luiz do Valle, testemunhas que forão presentes Manoel Fernandes Porto, Leonardo Carneiro e Pedro Lopes de Moura, que assignárão com os ditos officiaes e procurador, e mandárão dêsse vista ao procurador da condessa de Vimieiro. E eu Gaspar de Medeiros, tebellião, que escrevi em ausência do escrivão da camara. — *Alvaro Luiz do Valle.* — *Salvador do Valle.* — *Gonçalo Ribeiro.* — *Pedro Vieira Tinoco.* — *Pedro Gonçalves Meira.* — *João da Costa.* — *Pedro Lopes de Moura.* — *Leonardo Carneiro.*»

Dada por este modo posse da capitania da villa de S. Vicente ao conde de Monsanto, passárão os mesmos officiaes da camara carta precatoria executoria para os officiaes da camara da villa de S. Paulo, do teor seguinte:

« Os officiaes da camara desta villa de S. Vicente, cabeça desta capitania, ao diante assignados. Fazemos saber aos Srs. of-

ficiaes da camara de S. Paulo, a quem esta nossa carta fôr apresentada, em como nesta camara appareceu Alvaro Luiz do Valle, procurador bastante do conde de Monsanto, e nos apresentou uma provisão do Sr. governador geral deste Estado, Diogo de Mendonça Furtado, da qual o teor é o seguinte: — Diogo de Mendonça Furtado, do conselho de Sua Magestade, commendador e alcaide-mór da villa do Casal, governador e capitão-general do Estado do Brasil, etc. Faço saber que, havendo respeito ao que na petição atrás escripta diz o conde de Monsanto por seu procurador Alvaro Luiz do Valle, e visto estar mandado em relação que se demarquem as terras que nas capitánias do Sul pertencem a elle e á condessa de Vimieiro, e que das villas que a cada um ficarem se tome posse: hei por bem e mando aos officiaes das camaras das villas e lugares que pela dita demarcação pertencem ao dito conde por virtude de sua doação e sentença, e o dito seu procurador lhes apresentar a certidão com o teor dos autos do provedor da fazenda de Sua Magestade da capitania de S. Vicente, a quem a dita demarcação está commettida, lhe dêem posse dellas sem a isso pôrem ou admittirem duvida, ou embargo algum, e hajão e conheção ao dito conde capitão governador das terras, villas e lugares que assim ficarem dentro da dita demarcação, e cumprão e guardem as provisões que pelo dito conde lhe forem apresentadas, e dêem posse ás pessoas por elle providas, e que João de Moura Fogaça ou outra qualquer pessoa nomeada pela condessa de Vimieiro não use nem possa usar mais de jurisdicção alguma naquellas terras, villas e lugares que conforme a demarcação que se fizer pertencerem ao dito conde de Monsanto, e que o ouvidor que o conde apresentar faça todas as informações necessarias para Minas e o que convier ao serviço de Sua Magestade para beneficio dellas, o que tudo assim declarado se cumprirá inteiramente sem duvida ou embargo algum, sob pena de mandar proceder contra os que o contrario fizerem com todo o rigor. Dada na Bahia sob meu signal e sello de minhas armas. Alberto de Abreu a fez a 13 de Novembro de 1623. — O governador, *Diogo de Mendonça Furtado*. — E sendo-nos assim apresentada a dita provisão, em cumprimento della e da sentença da relação, doação do dito conde, e certidão do provedor da fazenda, Fernão Vieira Tavares com o teor dos autos, tudo na fórma da dita provisão, demos posse ao dito Alvaro Luiz do Valle, como procurador bastante do dito conde de Monsanto, desta villa de S. Vicente, da de Santos, dessa de S. Paulo, e da villa de Sant'Anna de Mogy, da ilha de Santo Amaro, e da ilha de S. Sebastião, e povoação de terra firme que está defronte da dita ilha, por as ditas villas, ilhas e povoação entrarem na demarcação que está feita pelo dito provedor desde o rio Curupacé até o rio de S. Vicente, tudo per-

tendente ao dito conde (1), na fôrma da certidão do dito provedor da fazenda, e autos conforme a dita sentença da relação e doação do dito conde, da qual posse se fez auto assignado pelo dito Alvaro Luiz do Valle e por nós; e sendo-lhe dada assim a dita posse, o dito Alvaro Luiz do Valle nos apresentou mais duas provisões do dito conde, uma para servir de capitão-mór seu lugar-tenente com o cumpra-se do Sr. governador geral, e outra para servir de ouvidor, dos quaes cargos, e em virtude das ditas provisões e cumpra-se do dito governador geral, lhe demos posse delles, e os está servindo actualmente. E porquanto João de Moura Fogaça foi provido nos ditos cargos pela condessa de Vimieiro, não pôde já agora usar de jurisdicção alguma, conforme a dita provisão do Sr. governador geral, o qual João de Moura Fogaça se diz está nesta villa; requeremos a Vms. da parte de Sua Magestade, e da nossa lhe pedimos por mercê, que, sendo-lhes apresentada esta nossa carta, a cumprão e guardem, e em cumprimento della mandem notificar ao dito João de Moura Fogaça para que desista dos ditos cargos, e não use mais de jurisdicção alguma nas ditas villas, ilhas e povoações declaradas atrás, e de Vms. assim o cumprirem farão o que são obrigados a fazer por bem dos seus cargos, o que Sua Magestade manda, o que nós tambem faremos quando por semelhantes cartas nos fôr pedido e requerido: e por certeza do que dito é, vai esta por nós assignada, e sellada com o sello que nesta camara serve. Feita em esta villa de S. Vicente aos 7 dias do mez de Fevereiro de 1624 annos. E eu Gaspar de Medeiros, tabellião publico e do judicial nesta villa de S. Vicente, que ora sirvo de escrivão da camara, a fiz escrever e subscrevi. — *João da Costa.* — *Pedro Gonçalves Meira.* — *Pedro Vieira Timóco.* — *Gonçalo Ribeiro.* — *Salvador do Valle.*»

Em cumprimento desta carta mandarão os officiaes da camara notificar pelo tabellião Simão Borgês Cerqueira, moço da camara de el-rei, a João de Moura Fogaça, e erão ditos officiaes neste anno Francisco Rodrigues da Guerra, Antonio Furtado de Vasconcellos, Alvaro Netto Bicudo, Lourenço Nunes, Sebastião Fernandes Corrêa e Thomé Furtado. Notificado assim o dito Fogaça, respondeu: « Que tinha embargos á provisão de Alvaro Luiz do Valle, por não ser confirmada por Sua Magestade como a delle Fogaça, e ser sómente passada pelo conde de Monsanto para servir os cargos de capitão-mór e de ouvidor, o que só podia ter effeito nas terras que legitimamente fossem do dito conde por verdadeira demarcação, sendo para ella citados as partes na fôrma do direito, o que ainda se não tinha verificado; que não devia ser tirado da posse em que pacificamente

(1) Saiba-se que então não havia de serra acima mais do que a villa de Mogy das Cruzes, porque todas as mais se fundarão depois.

está antes da dita demarcação ser feita com a formalidade de direito, e julgada por boa; que até agora não ha mais do que sentenciarem-se as terras sem sê ter julgado a demarcação que se fez; que, feita a dita demarcação com as partes citadas, julgando-se por boa, estava prompto para largar a cada um o seu na fórma que por sentença final se julgar; e ordenarem seus constituintes; que tinha feito preito e homenagem a Sua Magestade pela capitania de S. Vicente, suas fortalezas e castellos della, nas mãos do governador geral Diogo de Mendonça Furtado, e lhe não constava haver provisão alguma, pela qual se lhe levantasse a homenagem que tinha dado; que protestava não largar a posse que tem e de defender seu cargo e capitania como pela dita homenagem tem de obrigação. » Pelos ditos officiaes da camara lhe foi respondido: « Que, sem embargo do seu requerimento, mandavão se cumprisse a carta precatória dos officiaes da villa de S. Vicente. » Fogaça, porém, se oppôz a esta determinação aggravado dos officiaes da camara pelo haverem apeado dos cargos que servia, antes de se lhe levantar a homenagem que por elles havia feito a Sua Magestade. Tomou-se-lhe o aggravado, e a elle respondêrão os ditos officiaes da camara dizendo: « Que não erão juizes da causa, e que sómente davão cumprimento á carta precatória, e á provisão nella incorporada, do governador geral do Estado; e que, visto estar já Alvaro Luiz do Valle empossado pela camara da capital de S. Vicente, se dessem os trasladados de tudo ao aggravante para seguir sua justiça e direito. » (1)

Por esta fórma foi a condessa de Vimieiro repellida de sua villa de S. Vicente, da de Santos, da de S. Paulo, e da de Mogy das Cruzes (erão estas duas villas as de serra acima que estavam erectas até este tempo); e vendo-se assim destituida a dita condessa de Vimieiro fez cabeça de capitania a sua antiga villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem. Para governarem esta nova capitania de Itanhaem nomeou sempre a dita condessa capitães-móres governadores, cada um dos que governou com ampla jurisdicção até á cidade de Cabo-Frio, desde este anno de 1624 até o de 1645, como se vê no cartorio da provedoria da fazenda nos livros das sesmarias.

Neste anno, porém, de 1645 entrou na posse da capitania de Itanhaem D. Sancho de Faro, filho primogenito da donataria condessa de Vimieiro que então militava nos Estados de Flandres, e por isso seu irmão D. Affonso de Faro, que então se achava em Lisboa fez a Sua Magestade um requerimento que teve em resposta o alvará seguinte (2):

(1) Archivo da camara de S. Paulo, livro de registros retro cit., tit. 1,623, pag. 13 e seg.

(2) Cartor. da prov. da fazenda real de S. Paulo, livro de registros das ordens n. 5, tit. 1,645, pag. 15 verso.

« Eu el-rei faço saber aos que este meu alvará virem, que, havendo respeito ao que D. Affonso de Faro me enviou a dizer por sua petição ácerca da administração do morgado de Alcoentre, que vagou pela condessa de Vimieiro sua mãe, cuja successão pertence a D. Sancho de Faro, seu irmão, ausente nos Estados de Flandres, e em sua falta a seus filhos; e vistas as causas que para isso allegou, informações que se tomárão pelo licenciado João Corrêa de Carvalho, executor dos confiscados e ausentes em Castella, e resposta do procurador da minha fazenda: hei por bem e me praz, em conformidade das minhas ordens, de lhe conceder administração para que possa tratar do acrescentamento das rendas do dito morgado e beneficio das propriedades que a elle pertencem, dando, como offerece, para as despezas da guerra 420\$ cada anno, que fará entrar na arca dos tres Estados do reino ao thesoureiro-mór della, para o que dará fiança segura e abonada de pessoa leiga e da jurisdição secular de que o dito executor se satisfaça, ao qual se passem as ordens necessarias para se dar ao dito D. Affonso de Faro a posse da administração do dito morgado de Alcoentre e rendas delle; e cumpra este alvará como nelle se contém, havendo por levantado o sequestro que nellas estava feito por meu mandado, o qual me praz que valha e tenha força e vigor, posto que seu effeito haja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação em contrario. Miguel de Azevedo a fez em Lisboa a 24 de Julho de 1645. João Pereira Castelhanco a fez escrever.—REL.—
Sebastião Cesar de Menezes, etc. »

Com este alvará constituiu D. Affonso de Faro procuração bastante como administrador do morgado de Alcoentre, a cujas rendas pertencia a capitania de Itanhaem, de seu irmão D. Sancho de Faro, pelo teor seguinte (1):

« D. Affonso de Faro, etc. Por esta procuração por mim assignada, e sellada com o sello de minhas armas, como administrador que sou do morgado de Alcoentre por provisão de Sua Magestade, a cujo morgado pertence a capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, faço meus procuradores ao capitão Manoel Carvalho, morador na ilha Grande, e a Valerio Carvalho, outrosim morador na dita ilha, a ambos e a cada um *in solidum* para que possam tomar posse da dita capitania e todas as suas pertenças em meu nome, como administrador que sou do dito morgado, que pertence a meu irmão D. Sancho de Faro, ausente em Flandres, e na sua falta a seus filhos, fazendo autos e instrumentos de posse; e poderão outrosim nomear pessoa da terra, benemerita de experiencia de guerra, que sirva de capitão-

(1) Cartor. da prov. [da fazenda real], livro de registro das ordens n. 5, tit. 1,645, pag. 17 e verso.

mór e ouvidor por tres annos, porquanto o capitão Antonio Barbosa de Aguiar tem acabado o seu triennio, com declaração que o capitão e ouvidor, nomeado por elles, me responderá nesta côrte com 80\$ cada um anno de direitos que pertencem á dita capitania; e poderão outrosim cobrar dos tabelliães da dita capitania as pensões que conforme o foral são obrigados a pagar; e concertar-se com os donos dos engenhos em algum fóro ou tributo que lhe parecer justo conforme ao que cada um até agora lavra, o que tudo está expresso na ordenação que aqui hei por expressada e declarada; e poderá outrosim requerer minha justiça em todas as causas que se moverem, e substabelecer um e muitos procuradores, e para tudo lhe dou os poderes em direito necessarios com livre e geral administração, e tudo por elle feito haveri por firme e valioso. Lisboa, 31 de Março de 1643 annos.—*D. Affonso de Faro.* »

Com esta procuração se apresentou em camara Valerio Carvalho, que tomou posse da capitania pelo auto do teor seguinte (1):

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1646 annos, nesta villa de Nossa Senhora da Conceição, estando juntos em vereação os officiaes da camara deste presente anno, por elles foi posto o cumpra-se na procuração atrás, e em virtude della foi mettido de posse aos procuradores que nella se declara desta capitania em nome do Sr. D. Sancho de Faro, donatario della, como se vê do alvará de Sua Magestade, e de hoje em diante reconhecem ao dito senhor por donatario desta capitania, e como tal poderão fazer os ditos seus procuradores em seu nome quanto lhe era ordenado; como tambem em camara se deu juramento pelo vereador mais velho João Lopes Martins ao dito Valerio Carvalho, para servir, nesta capitania os cargos de capitão-mór e ouvidor, como nesta procuração se contém, e elle assim prometeu fazer, de que fiz este auto que assignarão. E eu Braz Nunes Freire, escrivão da camara, o escrevi.—*Mathias de Aguiar Daltro.*—*Manoel da Costa Cordova.*—*João Lopes Martins.*—*Felippe Gonçalves.*—*Francisco de Fontes.*—*Valerio Carvalho.* »

Este donatario D. Sancho de Faro conservou-se] na sua capitania até 10 de Novembro de 1648, em que lhe succedeu seu filho D. Diogo de Faro e Souza, em cujo nome foi provido Dionysio da Costa em capitão-mór e ouvidor da capitania, e tomou posse na camara da villa da Conceição de Itanhaem a 3 de Abril de 1649 pela provisão do teor seguinte (2):

(1) Cartor. da proved. da fazenda real, livro de registro das ordens n. 5, tit. 1,645, pag. 49.

(2) Cartor. da proved. livro de registro das ordens n. 5, tit. 1,645, pag. 68.

« D. Affonso de Faro, etc. Como administrador que sou do morgado da villa de Alcoentre, e como tutor que sou dado por Sua Magestade á pessoa e bens de D. Diogo de Faro e Souza, meu sobrinho menor de quatorze annos, donatario da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem; a quantos esta provisão virem, e em especial aos juizes, vereadores e procurador do concelho da villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, cabeça da capitania, a quem será mostrada. Faço saber que por confiar da qualidade, valor e madureza de Dionysio da Costa, e que de tudo o que lhe fôr encarregado dará boa satisfação, guardando justiça ás partes, e nas occasiões da guerra mostrando valor que de sua qualidade se espera: pelo presente, em nome do dito meu sobrinho, o nomeio por capitão-mór e ouvidor da dita villa, e toda a capitania e seu districto, e villas á ella sujeitas, por tempo de tres annos, o qual cargo exercitará como fizerão seus antecessores que nelle forão providos, logrando todos os prós e precalços que estão em posse de receber, guardando tudo inteiramente e ajustando-se com a doação e foral da dita capitania, e antes de tomar posse dos ditos cargos receberá juramento em camara de que bem e verdadeiramente sirva os ditos cargos, procurando que o serviço de Sua Magestade, que Deos guarde, se faça com todo o calor, justiça ás partes, e augmento á dita capitania. Dada em Lisboa sob meu signal e sello de minhas armas, aos 4 dias do mez de Novembro de 1648. Manoel Rodrigues Cabreira, nosso secretario, a fez.— *D. Affonso de Faro.*— (Lugar do sello.) »

Com este sexto donatario se conservou esta capitania até o anno de 1638 (1), porém elle, cedeu e traspassou esta sua capitania em dote e casamento ao conde da Ilha do Principe, Luiz Carneiro, como se vê do documento seguinte (2):

« Luiz Carneiro, senhor das ilhas de Santa Helena e de Santo Antonio e do Principe, conde della, do conselho de Sua Magestade, que Deos guarde, etc. Dou poder ao Sr. Luiz de Almeida, meu sobrinho, para que por mim e em meu nome me faça mercê de mandar tomar posse da capitania de cem leguas de terra no districto do Rio de Janeiro, com tudo a ella pertencente, na fórma das doações della e mercê que Sua Magestade me tem feito, por renunciação do Sr. D. Diogo de Faro e Souza, em parte do dote da condessa sua prima e minha muito prezada e estimada mulher, e para mandar cobrar as rendas da dita capitania, tomar contas e dar quitações, e prever em todas as cousas que a bem della convier, para o que lhe dou todos os poderes em direito

(1) Cartor. da proved. da fazenda real, livro de sesmarias n. 10, tit. 1,653, pag. 127; livro de registros das ordens n. 5, tit. 1,645, pag. 104 e seguinte.

(2) Cartor. da proved. da fazenda, livro de registro das ordens n. 1, tit. 1,637 até 1,658, pag. 117.

necessarios para substabelecer em um e mais procuradores que lhe parecer, com os mesmos poderes. Lisboa, o derradeiro de Abril de 1654 annos.— *O conde da Ilha.* »

Por virtude desta procuração foi provido em capitão-mór e ouvidor da capitania de Nossa Senhora da Conceição Simão Dias de Moura, o qual ainda em 1637 exercitava a sua jurisdição (1). Ainda em 1673 servia de capitão-mór governador e ouvidor da capitania de Itanhaem Sebastião de Macedo Pereira, cavalleiro professo da ordem de S. Thiago, e cavalleiro fidalgo da casa real, provido por D. Diogo de Faro e Souza, tutor de seu sobrinho o conde da Ilhá do Principe (provedoria da fazenda real de S. Paulo, livro de sesmaria, tit. 1,673 até 1,687, fl. 8 e seguintes).

Depois deste setimo donatario Luiz Carneiro, conde da Ilha do Principe, lhe succedeu em a dita capitania seu filho Francisco Luiz Carneiro de Souza, conde da Ilha do Principe. Este oitavo donatario Francisco Luiz Carneiro de Souza, obtendo do principe regente o senhor D. Pedro II confirmação das cem leguas de doação feita ao primeiro donatario dellas Martim Affonso de Souza, fez restituir á villa de S. Vicente o antigo character de cabeça da dita capitania, e della tomou posse na camara da dita villa. Grande opposição encontrou nisto por parte do marquez de Cascaes, que se conservava ainda na posse de donatario da villa de S. Vicente desde o anno de 1624. Procedêrão-se a aggravos para a relação do Estado do Brasil, cartas de diligencia, ordens régias, antes de se dar a posse ao dito donatario Francisco Luiz Carneiro de Souza, do que tudo existe um processo no archivo da camara da villa de S. Vicente, na qual depois tomou este oitavo donatario posse, de que se formou auto do teor seguinte :

POSSE QUE TOMOU O OITAVO DONATÁRIO DA CAPITANIA DE S. VICENTE
FRANCISCO LUIZ CARNEIRO DE SOUZA EM 1679

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1679 annos, aos 28 dias do mez de Abril do dito anno, nesta villa de S. Vicente, cabeça desta capitania, em o senado da camara della, estando em vereação os juizes ordinarios o capitão Domingos de Brito Peixoto e o capitão Francisco Calaça, e os vereadores o capitão Augusto Rodrigues da Guerra, o capitão Manoel de Aguiar e Manoel Rodrigues de Azevedo, e procurador do concelho o

(1) Cartor. da provedoria, livro de registro das ordens n. 1, tit 1,637 já citado, pag. 119.

capitão Sebastião Vieira de Souza; perante elles appareceu o capitão Luiz Lopes de Carvalho, procurador bastante do conde da Ilha do Principe, Francisco Luiz Carneiro e Souza, e apresentou aos ditos officiaes da camara uma doação, pela qual Sua Alteza, que Deos guarde, faz mercê ao dito conde da capitania das cem leguas de terra por costa, a qual foi concedida pelo Sr. rei D. João III a Martim Affonso de Souza, terceiro avô do dito conde; e porquanto a doação era confirmada por Sua Alteza, e trazia o cumpra-se do dito governador geral do Estado, e pelos desembargadores da relação delle apresentou juntamente a carta de diligencia conteúda nestes autos, e em virtude da dita doação e carta de diligencia requereu aos ditos officiaes da camara lhe dessem posse da dita capitania e villas della, como cabeça da dita capitania do dito Martim Affonso de Souza; e porque os ditos officiaes repugnávão dar a dita posse, como destes autos se vê pelas razões em seu despacho declaradas, o dito procurador aggravára para o desembargo da relação do Estado, e viera com petição de agravos a estes autos junta, a qual sendo vista pelos ditos officiaes da camara e as certidões que por parte do dito conde se apresentárão, pelas quaes consta ser a dita capitania de Martim Affonso de Souza de cem leguas de terra por costa, deferirão com o despacho retro, e em virtude delle empossárão ao dito capitão Luiz Lopes de Carvalho, em nome de seu constituinte, de todas as villas da capitania que possuio. Martim Affonso de Souza, na fórma da ordem de Sua Alteza, e o dito procurador em virtude da dita posse passeiou pela dita casa da camara, abriu portas e janellas e as fechou, e foi ao pelourinho, e pôz as mãos nos ferros delle dizendo uma, duas e tres vezes em alta voz que tomava posse em nome de seu constituinte de toda a capitania e villas que possuio o dito Martim Affonso de Souza, e de toda a jurisdicção della civil e crime na fórma da sua doação, e se havia alguma pessoa que fosse contra a dita posse? E por não haver quem lhe impedisse, os ditos officiaes o houverão por empossado da dita capitania e de todas as cousas pertencentes á ella, e todos assignárão. E eu Antonio Madureira Salvador, escrivão da camara, o escrevi.

— *Manoel Rodrigues de Azevedo.* — *Domingos de Brito Peixoto.* — *Manoel de Aguiar.* — *Antonio Rodrigues da Guerra.* — *Francisco Calça.* — *Sebastião Vieira de Souza.* — *Luiz Lopes de Carvalho.* p

Nesta posse se conservou este oitavo donatario, e com tal conhecimento das villas e lugares da sua dita capitania, que, provendo em 22 de Março de 1694 de seu procurador bastante ao capitão Thomé Monteiro de Faria, declara no seu alvará de procuração que é donatario da capitania de S. Vicente e da de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, villa de Santos, de S. Paulo,

de Parnaguá, de Iguape, de Cananéa, da Ilha Grande, e das mais annexas, etc. (1).

Depois da morte deste oitavo donatario lhe succedeu o filho Antonio Carneiro de Souza, a quem el-rei o Sr. D. João V confirmou a doação da capitania de S. Vicente a 29 de Março de 1720, como consta na secretaria do concelho ultramarino no liv. 4º das cartas e ordens do Rio de Janeiro, tit. 1,720 até 1,723, n. 49, fl. 11.

Sem embargo de toda esta clareza foi tal a ignorancia com que se procedeu depois da venda das cincoenta leguas que o marquez de Cascaes fez á corôa, que ficarão as villas da capitania de S. Vicente comprehendidas na compra das ditas cincoenta leguas, o que por nenhum modo podia ser, como abaixo veremos.

José de Góes de Moraes, filho do capitão-mór governador Pedro Taques de Almeida, cavalleiro fidalgo da casa real, intentou comprar ao marquez de Cascaes por quarenta e quatro mil cruzados cincoenta leguas que tinha por costa, porém el-rei o Sr. D. João V resolveu que o dito marquez recebesse da fazenda real esse dinheiro, e ficassem as ditas cincoenta leguas de terra incorporadas á corôa e patrimonio real. O alvará para esta compra, e a escriptura desta venda do teor seguinte, explica melhor o referido (2):

« Eu el-rei faço saber aos que este alvará virem que, fazendo-se-me presente pelo meu conselho ultramarino o requerimento que por elle havia feito o marquez de Cascaes, D. Luiz Alvares de Castro e Souza, do meu conselho de Estado, em que me pedia licença para vender a José de Góes de Moraes as cincoenta leguas de costa que possuia no Estado do Brasil, quarenta dellas que começam doze leguas ao Sul de Cananéa e acabão na terra de Sant'Anna, que está em altura de vinte e oito grãos e um terço, e as dez leguas que restão que principião no rio Curupacé e acabão no de S. Vicente, pelas quaes cincoenta leguas de costa lhe dava o dito José de Góes Moraes quarenta mil cruzados pagos logo em um só pagamento, para se pôem na junta do commercio á razão de juro, e todas as vezes que se offerecesse occasião se empregasse em bens de raiz, além de quatro mil cruzados que mais lhe dava de luvas; e sendo ouvido neste requerimento o conde de Monsanto, filho do dito marquez de Cascaes, como seu immediato successor, e o meu proçurador da corôa, a quem se deu vista; tendo a tudo consideração, e sem embargo do dito marquez declarar que os rendimentos das ditas

(1) Cartor. da prov. da fazenda real, livro de registros, tit. 1,693 até 1,701, pag. 20 v.

(2) Archivo da camara de S. Paulo, livro de registros, tit. 1,708, pag. 95 e seg.

cincoenta leguas de terra não correspondião ao referido preço, que José de Góes de Moraes lhe dava, por respeitar a honra que da dita compra lhe resultava de ser donatario de uma capitania, cujo honorifico não era de valor para a corôa por ter nas ditas terras o supremo e alto dominio, e lhe darem os capitães-móres que nomeava 320\$, sómente de renda por cada triennio: Hei por bem e mando ao meu concelho ultramarino faça escriptura de compra para a corôa real pelo dito preço de quarenta mil cruzados das ditas cincoenta leguas de costa ao dito marquez de Cascaes, com tudo o que nellas tem e lhe pertence por suas doações, para que fiquem livremente incorporadas outra vez na corôa e patrimonio real, a qual ficará livre de toda e qualquer obrigação, tanto que entregar ao dito marquez o preço dos ditos quarenta mil cruzados, sem que por modo algum fique obrigada a minha corôa, no caso que os ditos quarenta mil cruzados, depois de entregues, se perderem, ou os bens que com elles se comprarem, para o que lhe serão logo entregues para se porem na junta do commercio á razão de juro de cinco por cento, e para o dito marquez haver os juros, e estes promptos para toda occasião que se offerecer de se empregarem em bens de raiz: e para este effeito hei outrosim por bem que as ditas cincoenta leguas de costa se possam dividir e apartar das trinta leguas de costa que o dito marquez de Cascaes tem pela mesma doação no rio da Serêa em redondo da ilha de Itamaracá, e acabão na bahia da Traição, que está em altura de seis grãos, sem embargo da clausula da minha doação, que diz que as oitenta leguas de terra que forão dadas em capitania a Pedro Lopes de Souza, primeiro donatario dellas, se não poderão repartir, escambar, nem de outro modo alhear, e que andarião sempre juntas, sem embargo da ordenação do liv. 2º, tit. 35, §§ 1º e 3º e todos os mais paragraphos da lei mental e de quaesquer outras leis e ordenações que prohibão a divisão, partilha, escambo, ou alheações de bens da corôa, que tudo hei por derogado, para que as ditas cincoenta leguas de costa que mando comprar ao dito marquez fiquem divididas e apartadas das outras trinta leguas da ilha de Itamaracá, ficando-lhe estas com a capitania dellas, jurisdicções, rendas e direitos que nellas tem, na fórma que pela sua doação lhe são concedidas e lhe pertencem, e as cincoenta leguas fiquem divididas da dita capitania e incorporadas por esta compra na corôa e patrimonio real, como se nunca della houverão sahido; e os quarenta mil cruzados que pela dita compra se dão ao dito marquez, e os bens em que se empregarem fiquem sendo bens de morgado patrimonial, para succeder nelles a pessoa que succeder no morgado da capitania de Itamaracá, sem que em nenhum tempo nem por nenhum caso possam tornar para a corôa, nem se hajão de regular nunca pela lei mental,

para o que a hei por derogada a ordenação liv. 2º, tit. 35, e todos os capitulos e paragraphos della, para que em nenhum tempo os bens em que os ditos quarenta mil cruzados se empreguem se reputem por bens da corôa, e quero que esta compra seja sempre firme, sem que em tempo algum pela minha parte e dos reis meus successores se possa desfazer, nem vir contra ella, nem allegar que nella houve nullidade, lesão ou engano algum, para cujo effeito a confirmo e approvo por este, e hei por suppridos quaesquer defeitos que nella podessem haver e considerar-se de meu motu proprio, certa sciencia, poder real e absoluto, e promessa de minha fé real, para nunca vir contra ella em tempo algum; e da mesma maneira hei por bem que em nenhum tempo se possa allegar pela minha parte, nem pela dos reis meus successores, que na dita compra houve lesão ou engano, contra a declaração que o dito marquez me fez de ser excessivo o preço a respeito do util e proveitoso da dita capitania, pelo pouco que de presente lhe rendia, porque, sem embargo de assim o reconhecer, renuncio todo o remedio da lesão que pelas leis e direitos possa competir para desfazer esta venda, a hei por feita, e doação ao dito marquez e seus successores de toda a maioria do preço que exceder ao justo valor das ditas terras, e como rei e príncipe supremo declaro e determino serem os ditos quarenta mil cruzados o justo preço das ditas cincoenta leguas de terra, que mando se compre para a minha corôa e patrimonio real, e para maior firmeza desta compra renuncio toda e qualquer restituição, que contra o dito contrato ou contra as clausulas delle me podem competir, para que em nenhum tempo se possa implorar por minha parte, o que tudo hei por bem de minha certa sciencia, motu proprio e poder real e absoluto, sem embargo da ordenação liv. 2º, tit. 35, § 23, que trata de se poderem desfazer os cambios e escambios dos bens da corôa pela lesão e engano, e da ordenação liv. 4º, tit. 13, que trata do remedio da lesão e engano nas compras e vendas e mais contratos, e do § 9º da ordenação do dito tit. 13, que prohibe renunciar o remedio da lesão, e fazer doação da melhoria do valor ou preço da cousa, e todas as mais leis e ordenações, capitulos de côrtes, glosas, e opiniões de doutores que sejam contra a firmeza deste contrato e validade das clausulas delle, que tudo hei por derogado de meu poder absoluto, ainda que seja necessario fazer de tudo expressa e individual menção, sem embargo da ordenação do liv. 2º, tit. 44; pelo que mando aos meus procuradores da corôa e fazenda que hoje são e ao diante forem, e mais ministros a que tocar, que em nenhum tempo venhão, nem possam vir contra este contrato e compra, nem intentar desfazê-lo, e quando a facção não serão ouvidos em juizo em cousa alguma, e lhes seja denegada toda a audiencia; e por este meu alvará hei inhibido todos os julgados-

res e tribunaes para que não possam conhecer de cousa alguma que se allegue contra elle ou contra a dita compra, nem demanda que contra ella se mova, e lhes hei por tirada para o dito caso toda a jurisdicção ou poder de conhecer e julgar, tudo do meu motu proprio, certa sciencia e poder real e absoluto, sem embargo de quaesquer ordenações, leis ou opiniões de doutores em contrario, que tudo hei por derogado como se de tudo se fizera expressa menção, não obstante a dita ordenação liv. 2º, tit. 44; e este meu alvará se incorporará na escriptura que se ha de fazer de compra; e do conteúdo della se porão verbas na carta de doação passada ao dito marquez de Cascaes das oitenta leguas de terra, em seus registros, para que em todo tempo conste da referida compra, e se cumprirá inteiramente como nelle se contém sem duvida alguma, e valerá como carta sem embargo da ordenação do liv. 2º, tit. 40, em contrario, e não deve novos direitos pôr-se para a compra que se faz por parte da minha corôa, e eu assim o haver por bem sem embargo do regimento e ordens em contrario. Dionysio Cardoso Pereira o fez. Lisboa, 22 de Outubro de 1709. O secretario, André Lopes de Lavre, o fez escrever. — REI. — *Miguel Carlos.*»

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

« Em nome de Déos *amen*. Saibão quantos este instrumento de venda, quitação, ou como em direito melhor lugar haja virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1711, em 19 dias do mez de Setembro, na cidade de Lisboa, nos aposentos em que vive de presente o desembargador Manoel Lopes de Barros, procurador da fazenda real da repartição do concelho ultramarino, por commissão que tem do dito concelho para em seu nome outorgar e assignar a escriptura do contrato ao diante declarado, em virtude de um alvará real que ao diante se faz menção nesta escriptura, e que todo nella ha de ir incorporado; e de outra José Corrêa Barreto, em nome e como procurador bastante do marquez de Cascaes D. Luiz Alvares de Attaide Castro Noronha e Souza, do conselho de Estado do dito senhor, por um alvará de procuração pelo dito marquez assignado, que eu tabellião conheço e ao diante irá trasladado; por elles partes foi dito, em presença de mim tabellião e das testemunhas ao diante assignadas, que elle marquez de Cascaes é donatario de oitenta leguas de terra na costa do Brasil, que forão todas dadas em capitania a Pedro Lopes de Souza, primeiro donatario della, declaradas e confrontadas na mesma doação com todas suas rendas, direitos e jurisdicções, na fórma em que pela dita doação forão concedidas e confirmadas na pessoa do dito marquez por carta de 11 de Janeiro de 1692, de que está de

posse, e que tratando de vender cincoenta leguas da dita costa, a saber: quarenta que começam de doze leguas ao Sul da ilha de Cananéa e acabão na terra de Sant'Anna, que está na altura de vinte e oito grãos e um terço; e as dez restantes principião no rio Curupacé: a José de Góes de Moraes, que lhe dava pelas ditas cincoenta leguas de costa quarenta mil cruzados pagos logo em um só pagamento, além de quatro mil cruzados que mais lhe dava de luvas, pediu elle dito marquez licença ao dito senhor para poder fazer a dita venda; porém foi serviço resolver que as ditas cincoenta leguas de costa se comprassem para a sua corôa real, sem embargo de lhe declarar e lhe apresentar o dito marquez de Cascaes que o rendimento das ditas terras não correspondia ao preço que o dito comprador José de Góes de Moraes lhe dava por ellas, porque só lhe rendião 320\$ de tres em tres annos, que era o preço por que as arrendava aos capitães-móres que em cada triennio para as governar nomeava, e que o dito José de Góes de Moraes lhe dava pelas ditas cincoenta leguas de costa a quantia acima referida em razão da honra que adquiria em ficar donatario de uma capitania de tão grande jurisdição, o qual honorifico não era de nenhum valor para a corôa, por ter sempre nas ditas terras o supremo e alto dominio; e sem embargo de tudo houve o dito senhor por bem resolver que o seu conselho ultramarino fizesse escriptura de compra para a corôa real pelo dito preço de quarenta mil cruzados, e dos quatro de luvas que logo lhe mandou entregar, pelas ditas cincoenta leguas de costa, e os quarenta mil cruzados lhè serião logos entregues para se pôrem na junta do commercio á razão de juro de cinco por cento, para o dito marquez e seus successores haverem os ditos jurôs, e se achar na dita junta do commercio promptos os ditos quarenta mil cruzados para na occasião que se offerecer se empregarem em bens de raiz. Havendo-se ouvido sobre todo o referido ao desembargador Francisco Mendes Galvão, procurador da corôa do dito senhor, como tudo se declara no alvará que para esse effeito se passou em 22 de Outubro de 1709, assignado pelo dito senhor e passado pela sua chancellaria em 7 de Janeiro do anno passado de 1710, onde são expressadas todas as clausulas e condições do dito contrato, cujo alvará ao diante será trasladado nesta escriptura; e querendo ora em virtude do dito alvará effectuar a dita-venda, disse elle José Corrêa Barreto que em nome e como procurador do dito marquez de Cascaes, pelos poderes de sua procuração, vende desde o dia da data do dito alvará para sempre a elle desembargador Manoel Lopes de Barros, procurador da fazenda real da repartição do conselho ultramarino, para o dito senhor e para a sua corôa e patrimonio real, as ditas cincoenta leguas de costa acima declaradas e confrontadas no dito alvará e nesta es-

criptura, das quaes cincoenta leguas de costa é donatario no Estado do Brasil, com tudo o que nellas possui de direitos, rendas, jurisdicções, e tudo o mais que nas ditas cincoenta leguas de costa lhe possa pertencer pela dita doação, para que fique incorporado na corôa e patrimonio real, e tire e dimitta do dito seu constituinte e em seu nome todo o dominio, direito, propriedade e posse que tem e possa ter nas ditas cincoenta leguas de costa, e tudo põe, cede e traspassa no dito desembargador procurador da fazenda real em nome do dito senhor, e na corôa e patrimonio real, para que todas as vezes que o dito senhor quizer possa mandar tomar posse das ditas cincoenta leguas de costa, e ou a tome ou não, lh'a larga, cede e transfere desde logo pela clausula *constituti* e pela melhor fórma e via que em direito haja lugar para que as ditas cincoenta leguas de costa fiquem incorporadas na corôa e patrimonio real, como se nunca della houvera sahido, e divididas e apartadas das outras trinta leguas de costa da capitania de Itamaracá, que ficão ao dito marquez de Cascaes com as jurisdicções, rendas e direitos que nas ditas trinta leguas de costa tem, assim e da fórma que pela sua doação lhe são concedidas e lhe pertencem, como no dito alvará se declara, e esta venda das outras cincoenta leguas referidas faz o dito marquez de Cascaes venda pelo preço de quarenta mil cruzados de principal e quatro de luvas declarado e determinado no dito alvará. E logo elle desembargador procurador da repartição do conselho ultramarino, em virtude de commissão que lhe foi concedida em 9 deste presente mez de Setembro, fez entrega a elle José Corrêa Barreto, procurador do dito marquez, de um conhecimento em fórma, passado e assignado pelo thesoureiro geral da junta do commercio, e pelo escrivão da sua receita, pelo qual consta estarem entregues na junta do commercio geral os quarenta mil cruzados do preço desta venda, em nome e por conta do dito marquez de Cascaes, á razão de juro de cinco por cento, para haver os juros delles, e ahi os ter promptos para toda a occasião que se offerecer de se empregarem em bens de raiz, e elle procurador da fazenda real em nome de Sua Magestade e do conselho ultramarino, e pela commissão que para isso teve, cede e transfere a elle marquez de Cascaes pela melhor via e fórma de direito toda a acção e direito que Sua Magestade e o dito conselho tenham ou possuam ter nos ditos quarenta mil cruzados entregues na junta do commercio, para que elle dito marquez por bem desta escriptura os possa cobrar e haver como cousa sua todas as vezes que houver occasião de se empregarem em bens de raiz, e entretanto haver e cobrar em cada um anno os juros delles á razão de cinco por cento, e para a cobrança de uma e outra cousa lhe dá no nome que representa todos os poderes necessarios, com toda a cessão

e traspasso das acções uteis, exercicio dos direitos e procurações em causa propria, e os quaes quarenta mil cruzados e os bens de morgado patrimonial delle marquez de Cascaes, para succeder nelle a pessoa que succeder no morgado da capitania de Itamaracá, sem que em nenhum tempo, nem por nenhum caso, hajão de tornar para a corôa, nem se hajão de regular pela lei mental, a qual o dito senhor em dito seu alvará ha por bem derogar neste caso: e por elle José Corrêa Barreto, como procurador do dito marquez de Cascaes, foi aceito o dito conhecimento em fórmá dos ditos quarenta mil cruzados, preço desta venda, e o recebeu, do que eu tabellião dou fé; e disse que no nome que representa ha por bem entregar os ditos quarenta mil cruzados na junta do commercio, e os ha por recebidos com o dito conhecimento da entrega delles que nesta nota irá trasladado, e cessão e traspasso para cobrança dos ditos quarenta mil cruzados e seus juros, se dá por pago e satisfeito do preço desta venda, e elle lhe dá plenaria e geral quitação de hoje para todo sempre á fazenda do dito senhor e ao seu real patrimonio, para que em nenhum tempo por elle marquez nem por seus herdeiros e successores possa ser mais pedido nem demandado cousa alguma em razão do dito preço principal desta venda, e que, ainda que os ditos quarenta mil cruzados ou bens que com elles se comprarem se percão, não ficará Sua Magestade e sua real corôa obrigados a cousa alguma pelo preço desta venda, e elle marquez por si e seus herdeiros e successores a fará sempre boa, firme e certa, sem que possam nunca elle, nem seus herdeiros, nem successores, vir contra ella em tempo algum, nem contradizê-la em juizo nem fóra delle, nem sobre isso poderão ser ouvidos em nenhuma instancia; porque desde agora para todo sempre se obriga elle marquez em seu nome e de seus herdeiros e successores a fazer sempre esta venda boa e toda a evicção della na fórmá de direito. E por elle desembargador procurador da fazenda real no nome que representa foi dito que aceita a dita quitação; e sobre a dita compra das cincoenta leguas de costa para a corôa e patrimonio real, em nome do dito senhor e do seu tribunal, do conselho ultramarino (em virtude da commissão que lhe foi concedida, e debaixo da fé real, na fórmá que o dito senhor o ha por bem no seu alvará referido), promete e se obriga a que pelo dito senhor e pelos senhores reis seus successores, e pela sua real corôa e patrimonio real se cumprirá este contrato, e terá sempre por firme e valida esta compra, que nunca virão contra ella em nenhum tempo, sem embargo de qualquer defeito que nella possa haver, porque todos o dito senhor ha por suppidos, e confia em seu motu proprio, poder real e absoluto, para que nunca e em nenhum tempo se possa desfazer; outrosim se obriga e promete o dito desembar-

gador procurador da fazenda real, no nome que representa, que nunca em tempo algum por sua parte, nem pelo dito senhor ou pelos senhores reis seus successores, se possa allegar que na dita compra houve lesão ou engano a respeito do preço della, pelo dito senhor ser informado pela declaração do dito marquez de Cascaes que era muito excessivo o dito preço de quarenta mil cruzados e luvas a respeito do util da dita capitania pelo preço que de presente rendia, e sem embargo disso foi servido o dito senhor resolver e mandar que se comprassem as ditas cincoenta leguas de costa para a sua corôa e patrimonio real, pelo dito preço declarado, e determinado como rei e principe supremo ser e é o justo preço das ditas cincoenta leguas da costa, como se contém no alvará referido, firmado por sua real mão, e na conformidade delle o dito desembargador procurador da fazenda real do conselho ultramarino em nome delle, e na fórma da sua commissão, em nome do dito senhor e dos senhores reis seus successores, renuncia todo o remedio de lesão, que pelas leis e direito possa competir para desfazer esta compra, e toda e qualquer restituição que contra este contrato e contra as clausulas delle lhe possa competir, e faz doação em nome do dito senhor, em virtude de seus poderes, a elle marquez e a todos seus successores, de toda a maioria do preço que no dito computo de quarenta mil cruzados excedesse ao dito preço e valor das ditas terras, para que por nenhuma via se possa em nenhum tempo desfazer esta escriptura, tudo na fórma em que o manda e declara Sua Magestade, que Deos guarde, no dito alvará em que deroga como rei e senhor de poder absoluto as leis em contrario, e promete e se obriga elle procurador da fazenda real, no nome que representa, a que por si e seus successores não virá em nenhum tempo contra este contrato, nem intentarão desfazê-lo, e quando faça, quer e é contente de não ser ouvido em juizo, e que lhe seja denegada toda a audiencia, pois assim o ha por bem o dito senhor, inhibindo em o dito alvará a todos os julgadores e tribunaes para que não possam conhecer de cousa alguma que contra este contrato se allegue, e nesta fórma estão elles contrahentes contratados, e querem se cumpra este contrato, para cuja firmeza obrigão elle procurador da fazenda do conselho ultramarino as rendas e patrimonio real, e a fé real do dito senhor dada no dito alvará a que se refere, elle e José Corrêa Barreto, no nome que representa, os bens e rendas delle dito seu constituinte. E em testemunho da verdade, que assim o outorgarão, pedirão e aceitarão, sendo testemunhas presentes o capitão José de Oliveira, e Manoel Luiz, sacador da alfandega, morador na rua da Oliveira, freguezia de Santa Marinha, que todos conhecemos a elles partes, e são os proprios que nesta nota assignarão, e testemu-

nhas. Manoel Barocho, tabellião, o escrevi.—*Manoel Lopes Barros.*—*José Corrêa Barretto.*—*José de Oliveira.*—*Manoel Luiz.* »

A' vista da clareza com que se procedeu na venda e compra das cincoenta leguas de costa que tinha o conde de Monsanto, marquez de Cascaes, fica mais patente o iniquo procedimento de Fernão Vieira Tavares, executado em 1624, como fica referido: porque, mandando el-rei esta escriptura com carta de 6 de Dezembro a Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador e capitão-general da capitania de S. Paulo, para fazer tomar posse das cincoenta leguas declaradas na dita escriptura, com todas as villas e povoações que houvesse dentro das ditas cincoenta leguas, procedendo-se na medição e demarcação dellas, e pondo-se os reaes padrões, nada teve effeito, porque o general Albuquerque se achava então ausente em Minas-Geraes, donde enviou a dita carta régia e a escriptura da compra e venda aos officiaes da camara da cidade de S. Paulo para executarem o conteúdo na real ordem: elles porém, sem fazerem proceder na medição e na demarcação das ditas cincoenta leguas de costa para conhecimento das villas e povoações que ficavão dentro dellas, materialmente satisfizerão a tudo isto com mandarem escrever no livro das vereações um termo de posse no dia 25 de Fevereiro de 1714, no qual disserão que tomavão posse por parte da real corôa das cincoenta leguas de costa que o marquez de Cascaes possuia na capitania de S. Vicente, na qual se comprehendião as villas de S. Vicente, de Santos, de S. Paulo, e todas as mais que possuia o donatario dellas dito marquez de Cascaes. Por esta indesculpavel facilidade e crassa ignorância ficou subsistindo o errado conceito de que todas as villas desta capitania de S. Paulo, assim as da marinha como as de serra acima, são da corôa e patrimonio real. Contra este engano está clamando a clareza da mesma escriptura de compra e venda; porquanto nas dez leguas do rio Curupacé até o rio de S. Vicente, braço do Norte, não ha mais do que a villa da ilha de S. Sebastião, e nas quarenta leguas desde a barra de Parnaguá até as ilhas de Sant'Anna não ha mais do que as villas do rio de S. Francisco, ilha de Santa Catharina e Laguna.

Todas as mais villas e cidades comprehendidas nas cem leguas da capitania de S. Vicente erão do donatario desta capitania, e para clareza das ditas cidades e villas damos uma breve relação dellas.

São tão varias as opiniões, a respeito das datas da capitania de S. Vicente, que se não pôde formar um juizo seguro pelas contradicções dos escriptores, porquanto, não havendo lugar fixo de residencia dos reis portuguezes, pouca importancia davão aos assentamentos ou registros dos negocios ultramarinos. Fr. Gaspar da Madre de Deos dá como certo ter estado Martim Affonso

quasi 3 annos no Brazil, e que a sua retirada para Lisboa foi depois do dia 4 de Março de 1533, por ter elle assignado, residindo ainda em S. Vicente, a carta de sesmaria, que passou a Francisco Pinto (1). Jaboatão diz que : « Nem se deve estar pelo que escrevem alguns modernos, pondo esta fundação no anno de 1549; porque seria talvez erro da imprensa, que quasi sempre acontece em assentos de algarismo; pois é certo, como com todos os mais fica dito, que neste anno de 49 já Martim Affonso tinha vindo ao Brazil, e á India duas vezes, donde voltou a ultima no de 1546 e não sahio mais da côrte. »

Com uma esquadra de náos á sua custa, em que conduziu varios casaes, e muitas pessoas nobres, partio do reino no referido anno de 1525, e veio entrar pelo rio de S. Vicente, de que tomou o nome toda a capitania, por aportar aqui sem duvida a vinte e dous de Janeiro do seguinte anno de vinte e seis, dia especial deste Invicto Martyr, tão venerado dos Portuguezes; tem o rio ao entrar uma grande aberta, na boca do qual estão duas ilhas de cinco até seis leguas de circuito, cercadas pela parte dos sertões, de grandes mangues, fundos lamaçoes. Entre estas duas ilhas se formão tres entradas, que ao principio se chamão barras, e dahi a uma até duas leguas fórma cada uma o seu estreito. A primeira, correndo do Norte para o Sul, é a barra da Bertioga; a segunda, ou do meio, é a de Santos; a terceira e ultima, a de S. Vicente. Entre a primeira da Bertioga e a do meio de Santos fica a ilha de Santo Amaro, em que está a villa com o titulo do mesmo santo, de quem ella tomou o nome, e foi ao principio cabeça da capitania assim chamada, que fundou Pedro Lopes de Souza, irmão de Martim Affonso de Souza, e fica a costa maritima desta ilha bem á face com a costa do mar. Entre a barra do meio, ou de Santos, e a ultima de S. Vicente, fica a ilha deste mesmo nome, e mais mettida para dentro da boca do mesmo rio, e nesta ilha estão situadas a villa de S. Vicente logo na barra e ponta da ilha para o sul, e a villa de Santos duas leguas pela barra do meio, ou estreito do mesmo nome, por elle acima, e já quasi nas costas da ilha, entre o Norte e Meio-dia ou Poente.

Quatro villas fundou Martim Affonso de Souza na sua capitania, duas na ilha, que são a de S. Vicente e Santos, a terceira da Conceição, que chamão de Itanhaem, nove leguas da barra de S. Vicente para o Sul da mesma costa, pela qual se faz caminho de S. Vicente para ella, por uma dilatada praia de arêas tão ligadas, que nem cavallos ou carros que por ellas passão deixão impresso rasto algum. A quarta villa foi a de S. Paulo, outras nove leguas pelo sertão dentro.

Foi povoada esta capitania de nobre e honrada gente, que comsigo trouxe o seu fundador, e uma das que logo nos seus principios floresceu muito, tanto pela fertilidade da terra, porque

esta foi a primeira onde se fabricou o assucar e donde as mais se provêrão da semente das cannas para plantarem, que foi só a parte do Brasil em que se achou esta planta, e de gado vaccum para a criação; como porque não experimentou as grandes contradicções e guerras com o gentio natural, que era o chamado Goyanaz, que, supposto ter sido laçado á força de armas da ilha de S. Vicente, onde fundou Martim Affonso a sua primeira villa, como era gentio pouco dado a guerras e facil de contentar, fez com elles logo pazes que conservavão bem, e assim teve mais lugar e commodo para sua fortificação e augmento.

Posta nestes termos a sua capitania, sahio de S. Vicente Martim Affonso com alguns de seus navios, e foi correndo á costa e demarcando os seus portos, enseadas e rios, e um destes em altura de 30 grãos se ficou chamando de Martim Affonso, por ser elle o primeiro que o descobrio; e assim foi correndo até o rio da Prata, como lhe havia ordenado o rei, e navegando por elle acima, com grandes trabalhos e perda de um navio nos seus baixos, dalli se recolheu á sua capitania, que de todo acabou de fortificar. A chronica da companhia diz que Martim Affonso de Souza, vindo do reino, tomára o porto de S. Vicente, e dalli fôra logo correndo aquella costa até o rio da Prata, e feita esta diligencia, voltando outra vez a S. Vicente, dera principio a esta capitania. Nós pomos primeiro a sua fundação por alguns annos, e depois destes aquella viagem, porque assim o traslada o manuscripto antigo, que seguimos; pelo que accrescenta o mesmo manuscripto: Dando-se o rei D. João por pouco servido de Martim Affonso não executar, como lhe ordenára, correr logo aquellas costas, o mandou vir á côrte, e o despachára para a India por capitão-mór dos mares do Oriente, para onde partio em Março do anno de 1534, e nesta viagem levava religiosos menores e tomou de arribada o porto da Bahia, como fica dito. No de 1538 voltou da India para o reino, e delle para a India outra vez no de 1542, por governador daquelle Estado, e dahi para a côrte no de 1546. Nella foi do conselho do rei D. João III, e depois do rei D. Sebastião na sua menoridade, emquanto governou por elle o reino a rainha sua avó D. Catharina, e ainda no do cardeal D. Henrique pelo mesmo rei menino. Falleceu em Lisboa a 21 de Julho de 1564. Na viagem que fez de S. Vicente para o reino descobrio de passagem a enseada do Rio de Janeiro, ao qual deu este nome por entrar por elle ao primeiro deste mez no anno de 1532, e logo ao principio desta enseada está um lugar, que por muitos annos conservou o nome de *Porto de Martim Affonso*, por ser este o primeiro que tomou, quando alli assistio.

Nestes felizes annos de Martim Affonso de Souza floresceu muito a sua capitania de S. Vicente, porque elle a ajudava tambem muito com navios, e gentes que a ella mandava, e á sua instancia

outras pessoas ricas e mercadores mandavão á ella fabricar engenhos com outras grangearias de muitos lucros, que pelos tempos mais adiante vierão a ter diminuição, principalmente os engenhos com a criação das novas capitãias de Pernambuco, Bahia e Parahyba. Por morte de Martim Affonso de Souza, herdou a capitãia seu filho Lopo de Souza, e por morte deste outro Lopo de Souza, seu neto.

E' muito digno para notar que, sendo esta a primeira capitãia que se fundou no Brazil, e tendo florescido oppulenta nos seus principios, apenas conserve a memoria da sua grandeza, carecendo até dos vestígios para credito da sua memoria, e que de cabeça de provincia perdesse a villa de S. Vicente a dignidade que passou á de Santos pelo tempo adiante, e agora está na cidade de S. Paulo, chamada antes villa de Piratininga, não existindo na primeira de S. Vicente mais, que a igreja matriz com a invocação do Santo Martyr seu protector, e uma capella de Santo Antonio, pequena pela fabrica, mas grande pelos milagres continuos, com que acode a todos os seus moradores, que a frequentão, e, que sendo em outros tempos em bastante numero, são mui poucos ao presente. O genero de que não perdeu totalmente o trato são os toucinhos, e dos melhores, que se gostão; porque se crião alli os porcos tão grandes, que lhes esfolão as pelles para botas, e couros de cadeiras, para o que provão melhor que o das vaccas.

Em um manuscripto antigo que possuimos, sobre a fundação dos povoados de S. Paulo, está a carta donataria datada de 20 de Janeiro de 1535, estando S. M. residindo em Evora, e na qual se doava ao dito Martim Affonso cem leguas de terra pela costa, fazendo outras tantas pelo centro em quadratura do sertão, que se conquistasse. As quaes se principiarião a contar de dez leguas ao Norte de Cabo-Frio, e se preencherião além das tres barras que faz o rio Cubatão, que hoje chamão da villa de Santos, contando destas para o Sul as outras cincoenta de seu irmão Pedro Lopes de Souza, que ambos passarão na mesma occasião levando consigo não só parentes, mas ainda familias foradas e cavalleiros da casa do rei, e das tres ordens militares, para a sua povoação; como consta das justificações que se fizerão então, e logo depois, sendo aquelles povoadores tão zelosos da sua fidalguia e nobreza, que não davão as suas filhas para casar aos que depois vinhão, sem que fizessem as justificações necessarias de nobreza, de branco e de christão velho, por cuja causa os archivos das camaras da cidade de S. Paulo e villas, estão cheios destes documentos, e são hoje os unicos intactos e mais antigos de todo o Brazil.

1.^a villa. Martim Affonso de Souza, pois, primeiro donatario, passou pessoalmente ao Brazil, e chegando á uma daquellas

barras do rio Cubatão lançou ferro e fundou a villa de S. Vicente, que deu o nome a toda a capitania (1).

2ª villa. Os povoadores escolhendo lugares para a sua accomodação e tirando sesmarias, ajuntárão-se no lugar em que se vê hoje a villa de Santos (agora cidade), e assim se formou a segunda villa algum tempo depois. (2).

3ª e 4ª villa. Ainda residindo em S. Vicente Martim Affonso de Souza, soube um Europeo por nome João Ramalho, natural de Vianna, que a sua desgraça ou a Divina Providencia alli tinha conduzido, salvando-o de um naufragio, que ao continente tinhão aportado seus compatriotas. Achava-se o dito João Ramalho casado ou vivendo com uma India de quem tinha filhos em uma aldêa acima da serra do Cubatão, a qual era filha de

(1) VILLA DE S. VICENTE

A villa de S. Vicente, da qual já temos feito menção, apenas conserva a igreja matriz, com vocação do mesmo Santo: tem casa da camara, com um escrivão, que é o mesmo tabellião do judicial e notas, e um de orphãos, que servem por donativos annuaes. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE SANTOS

A villa de Santos está em vinte e quatro grãos dentro da ilha da villa de S. Vicente, e é uma das mais nobres que ha em todo o Brasil pela construcção das suas casas e templos, casa da camara e uma excellente cadêa, banhada de um regato que sepulta as suas aguas no mar; tem dous conventos, um de religiosos Carmelitas, e outro de Capuchos de Santo Antonio; um mosteiro de monges Benedictinos, cujo lugar é de presidente, e um collegio que foi de Jesuitas; tem casa da misericórdia, e um nobre e formoso arsenal, vulgarmente chamado casa do trem. Tem juiz de fóra que tambem serve de orphãos e de provedor dos defuntos e ausentes, com dous tabelliães do judicial e notas, e um escrivão de orphãos: tem um escrivão da alfandega, que tambem serve da matricula da gente da guerra do presidio desta praça; e todos servem por donativo que annualmente pagão. Até o anno de 1766 se conservou nesta villa a residencia de provedores contadores da fazenda real, juiz da alfandega com um escrivão della e matricula da gente da guerra, e com um escrivão da provedoria; e passou para S. Paulo o provedor e contador da fazenda pela creação do tribunal e junta da mesma fazenda que Sua Magestade mandou crear, servindo de deputados dellao mesmo provedor, o ouvidor geral e corregedor da comarca, e o procurador da corôa e fazenda, e por presidente o governador e capitão general da capitania: tem um escrivão da fazenda e outro da junta, e um almoxarife.

Desta villa de Santos foi o seu primeiro provedor Braz Cubás, que acabou cavalleiro fidalgo, provedor da fazenda, capitão-mór governador e alcaide-mór da capitania de S. Vicente, por mercê do donatario Martim Affonso de Souza, por ordem de quem foi fundada a dita villa, e com tanta nobreza e riqueza pelo commercio do seu porto, que chegou a ter tres famosos engenhos de assucar, que forão o da Madre de Deos, que fundou o fidalgo Luiz de Góes; o de S. João, que fundou José Adorno, nobre Genovez; e o de Nossa Senhora da Apresentação, que fundou Manoel de Oliveira Gago; e de todos estes já nenhum existe, e só ha abundancia de moendas para espremer o succo das cannas para as aguas ardentes. (Mem. do Inst. Hist.)

um cacique de Piratininga, cujo districto era pouco mais ou menos por onde se vê hoje a cidade de S. Paulo, e fazia a sua habitação em uma casa forte que tinha construido, por causa das outras nações circumvizinhas, no alto da dita serra, caminho hoje para a villa de Santos; soube o dito João Ramalho da vinda dos Portuguezes e descendo a serra, vindo a S. Vicente, tratou com o donatario trazer á sua presença seu sogro, e toda sua familia. Assim o cumprio na segunda visita em que assentárão pazes com os Portuguezes, e servirão muito não só para a povoação do sertão, mas tambem para a expulsão dos Francezes, que depois quizerão estabelecer-se na enseada do Rio de Janeiro fazendo pazes com a nação dos Tamoyos, Indios fortes e bravos, que alli habitavão.

Os Portuguezes, agradados da sincera amizade do cacique, de João Ramalho e dos naturaes, accrescentárão a povoação junto á casa forte do dito João Ramalho, e o donatario a erigiu em villa com o nome de Santo André, que depois se desfez, mudando a sua situação para a dita aldêa de Piratininga, donde se levantou a primeira igreja a 25 de Janeiro, dia em que se celebra a conversão do apostolo das gentes, dando-lhe o nome de villa de S. Paulo, e nella e no mesmo dia se baptisou a mulher, sogro e sogra, e mais parentes da mulher de João Ramalho, ministrando este sacramento o padre jesuita em presença do donatario Martim Affonso (1).

(1) CIDADE DE S. PAULO E VILLAS DE SUA COMARCA, ASSIM AS DA COSTA DA MARINHA, COMO AS DO CENTRO DA MESMA CIDADE

A cidade de S. Paulo está em altura de vinte e tres grãos e meio: da sua fundação em villa Piratininga já temos tratado; foi creada cabeça de capitania por provisão do marquez de Cascaes datada em Lisboa a 22 de Março de 1681, e em 27 de Abril de 1683 se fez auto de posse deste predicamento, que até então residio na villa de S. Vicente. A real grandeza de el-rei D. João V elevou esta villa em cidade, por carta régia de 24 de Julho de 1711 dirigida a Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, primeiro governador e capitão-general da capitania de S. Paulo, para assim fazer praticar. Esta aclamação se fez em 3 de Abril de 1712 com o estrondo de grandes festas pela alegria dos Paulistas. Conservou-se esta capitania com tres successivos generaes desde o anno de 1710 até o de 1721, sendo Albuquerque o primeiro, D. Braz Balthazar da Silveira o segundo, D. Pedro de Almeida, conde de Assumar, o terceiro. Todos estes governárão tambem as Minas-Geraes, que até então forão da capitania de S. Paulo. Porém Sua Magestade creou uma nova capitania em Minas Geraes, da qual foi seu primeiro governador o capitão-general D. Lourenço de Almeida, por carta patente de 21 de Fevereiro do anno de 1720: para esta separação precederão consultas formadas pelo conselho ultramarino, a primeira em 11 de Agosto de 1719, e a segunda em 31 de Janeiro de 1720, as quaes forão resolvidas em 24 de Janeiro e 20 de Fevereiro do mesmo anno de 1720. Separadas por este modo as Minas Geraes da capitania de S. Paulo, veio para governador e capitão general della Rodrigo Cezar de Menezes, que tomou posse a 5 de Setembro de 1721, estando ausente em Minas Geraes o seu an-

5ª villa. Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, erigida no anno de 1561 (1).

6ª villa. A cidade do Rio de Janeiro, que tambem fica nos limites desta donataria, foi creada governando o reino a rainha D. Catharina, mulher do rei D. João III, na menoridade de seu

tecessor o conde de Assumar; e alcançou no tempo do seu governo as novas minas de Cuyabá e as de Goyaz, que se conservarão na jurisdicção da capitania de S. Paulo, até que por resolução de 7 de Maio de 1748 se servio el-rei D. João V separa-las de S. Paulo creando capitancias distinctas. Para as de Cuyabá e Mato-Grosso nomeou governoador o capitão general a D. Antonio Rolim de Moura, que antes de acabar o seu governo foi creado conde de Azambuja. Para as de Goyaz nomeou a D. Marcos de Noronha, que estando no seu governo foi creado conde de Arcos. E por esta mesma resolução de 7 de Maio ficou a antiga capitania de S. Paulo reduzida ao deploravel estado de comarca subordinada ao capitão general do Rio de Janeiro, e durou este sacrificio até o mez de Julho, em que chegou a praça de Santos D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, constituido governador e capitão general da capitania de S. Paulo, sem a menor dependencia da do Rio de Janeiro; e tomando as redeas do seu governo em Santos, onde se demorou por occasião do real serviço, subiu para S. Paulo, e na camara della ratificou a sue posse em 7 de Abril de 1766.

Tem esta cidade tres conventos, que são: o de Carmelitas calçados, o de Capuchos Antoninhos, e o de monges Benedictinos; tem o collegio que foi de Jesuitas, e dentro delle o seminario de pensionistas para a instrucção da lingua latina: tem um recolhimento de beatas de Santa Theresza, que foi construido totalmente a expensas do cabedal de alguns Paulistas, por instrucção e direcção do Exm. D. José de Barros e Alarcão, primeiro bispo do Rio de Janeiro, achando-se de visita em S. Paulo pelos annos de 1381 até 1683, e se fez fundador deste dito recolhimento, com o destino de ser convento professo, o que até agora se não tem conseguido, posto que a paternal clemencia de el-rei nosso senhor, que Deos guarde, tomou este recolhimento na sua real protecção no anno de 1745. Tem casa de Misericordia e quatro igrejas, que são a do Rosario dos pretos, a de Santo Antonio, a de S. Pedro e a de S. Gonçalo Garcia, que são filiaes da Sé Cathedral. Tem um escrivão da ouvidoria e correccção, com um meirinho geral della, um escrivão da camara que tambem serve de almataçerias; dous tabelliães do judicial e notas; um escrivão de orphãos, e um escrivão da vara, vulgarmente chamado das execuções; e todos servem por donativo que annualmente pagão. Tem casa da real fundição onde se cunhão as barras de ouro, e se pagão os reaes quintos de ouro extrahido das minas que existem dentro da comarca. (Mem. do Inst. Hist.)

(1) VILLA DA CONCEIÇÃO DE ITANHAEM

A villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, que foi condecorada com predicamento de cabeça de capitania depois de repellida da villa de S. Vicente a sua donataria condessa de Vimieiro, no anno de 1624, (como temos referido), tem um só convento de religiosos Capuchos de Santo Antonio, a igreja matriz, e casa de camara, cujo escrivão é o mesmo tabellião do judicial e notas, e tambem um escrivão de orphãos, e ambos pagão donativo annualmente. (Mem. do Inst. Hist.)

neto o rei D. Sebastião, em 1561, por Mem de Sá, governador do estado, e por ordem de Sua Magestade (1).

(1) CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A cidade do Rio de Janeiro está em altura de vinte e tres grãos, e ainda antes de ser fundada em Janeiro de 1567 por Mem de Sá, terceiro governador geral do Estado do Brazil, os capitães-móres governadores da capitania de S. Vicente concedêrão terras de sesmaria aos que quizerão povoar o dito Rio de Janeiro, que então só era habitado dos barbaros Indios Tamoyos: assim se vê no cartorio da provedoria da fazenda de S. Paulo, no livro de sesmarias, tit. 1,562 até 1,580, nas pag. 29 v., 32, 35, 37, 39, 49 e 74 v.; no livro tit. 1,602 até 1,617, pag. 50; no livro tit. 1,622 até 1,623, nas pag. 1, 22 e 23; no livro tit. 1,633 até 1,638, nas pag. 12, 13 v., 15, 16, 17, 20, 65 78; no livro tit. 1,638 até 1,642, pag. 52 e 55 v. Todas estas sesmarias provão que o Rio de Janeiro é da doação de Martim Affonso de Souza, por se achar dentro das leguas de sua demarcação.

E' bem verdade que esta cidade não foi fundada em nome do donatário Martim Affonso de Souza, mas sim no de el-rei D. Sebastião, em cujo reinado a conquistou Mem de Sá quando segunda vez sahio da Bahia contra o poder de Nicoláo de Villegaignon, natural do reino de França, cavalleiro do habito de S. João do Hospital, bellicoso por natureza e por religião, que, vagando com alguns navios armados á sua custa, buscava prezas para saciar a cubiça: surgiu em Cabo-Frio em 1554, onde introduzido com industria ou affabilidade achou nos gentios habitadores daquelle porto boa correspondencia e agrado. Soube que os Tamoyos da enseada do Rio de Janeiro e sua costa estavam em rija e porfiada guerra contra os Portuguezes da capitania da villa de S. Vicente, e voltou para França com os seus navios carregados de páo-brasil (droga importantissima entre as nações da Europa, que bastaria a recompensar-lhe as despezas da viagem). Prevenido com forças competentes, voltou, e entrou na enseada do Rio de Janeiro com igual fortuna, prometendo aos Tamoyos defendê-los das armas dos moradores da capitania de S. Vicente: forão ouvidas do gentio as suas promessas, e recebido por elles com firme alliança, fortificou-se na mesma ilha, que ficou tomando o nome de Villegaignon, que a pronunciação portugueza corrompeu pelo decurso do tempo em Vergalhão. Havia já quatro annos que estava na posse daquelle porção de terra, dominando aquelles mares na confederação dos naturaes, menos barbaros com o seu trato, posto que mais indomitos que todos os Indios do Brasil. Não podendo Mem de Sá reprimir o valor, nem perdoar a injuria que recebia a nação portugueza na dissimulação de uma offensa que já tocava mais na honra que no interesse da monarchia, determinou sahir contra os Francezes e Tamoyos do Rio de Janeiro, e, tendo mandado pedir soccorro de gente armada em canoas de guerra á capitania de S. Vicente, sahio da Bahia no anno de 1560, e esperando de mar fóra os soccorros de S. Vicente, Santos e S. Paulo, tendo chegado as canoas de guerra com o general dellas Heleodoro Ebano Pereira, entrou pela barra dentro; começando a bater a fortaleza da ilha de Villegaignon, neste tempo ausente em França, que estava natural e militarmente fortificada e defendida pelos Francezes e Tamoyos, apesar de toda a resistencia, foi ganhada por assalto, tendo sido de antes em tres dias successivos batida incessantemente da nossa artilharia, que não conseguiu effeito consideravel: os Francezes nos seus bateis e os Tamoyos nas suas canoas, se salvarão penetrando o continente daquelle sertão. Destruida a fortaleza, e recolhida a sua artilharia, armas e munições ás nossas naos, sahio a armada para a villa de S. Vicente, onde foi recebido o governador geral Mem de Sá em triumpho, e os soldados e mais pessoas daquelle expedição com muitos applausos. Desta villa deu conta do successo o gover-

7ª villa. Seguiu-se a esta a villa de Macacú, no seio da enseada do Rio de Janeiro, para a parte da serra dos Orgãos.

8ª villa. S. João da Cananéa, erigida a 13 de Julho de 1600

nador Mem de Sá, em carta de 17 de Junho do mesmo anno de 1560, á rainha D. Catharina, que governava o reino pela menoridade de seu neto el-rei D. Sebastião.

Segunda vez tornou o mesmo governador geral Mem de Sá sobre o Rio de Janeiro, tendo mandado a armada a cargo de seu sobrinho o capitão-mór Estacio de Sá, que veio com ella a S. Vicente para se engrossar com o soccorro das canoas e soldados das villas de Santos e S. Paulo de Piratininga, onde se achou em pessoa o dito capitão-mór Estacio de Sá e fez recrutas de famosos soldados, e provimento abundante de mantimentos e viveres, que recolheu para a armada surta no porto de Santos, e donde sahio para a conquista do Rio de Janeiro e chegou em principios de Março de 1565, em que se deu o primeiro assalto ao inimigo: pelejou-se por uma e outra parte com força e valor, e parou o estrondo da multidão dos barbaros com perda nossa de um só soldado natural de Piratininga, ao qual atárão a um tronco, onde perdeu a vida feito alvo de settas.

Foi continuando a guerra com varios assaltos e encontros dos inimigos, já mais poderosos com o soccorro de tres náos de Francezes e bem artilhadas; porém, faltando na Bahia as noticias ao governador Mem de Sá, sahio em pessoa, e chegou a 18 de Janeiro de 1567, trazendo consigo ao Exm. Bispo D. Pedro Leitão, e os padres jesuitas Ignacio de Azevedo, Luiz da Grãa, provincial, e José de Anchieta, como escreve o padre-mestre Simão de Vasconcellos na Chronica da Companhia, livro 3.º

No proprio dia do invicto Martyr S. Sebastião do mesmo anno de 1567 foi atacada com ardo portuguez a resistencia que mostravão os inimigos Francezes e Tamoyos: a sua disciplina aprendida com os Francezes, e já de alguns annos praticada, fazia tão difficil o seu rendimento como constante a nossa porfia. Emfim ganhámos aos inimigos todas as suas forças e estancias, deixando mortos innumeraveis gentios e muitos Francezes, e os que tomámos vivos forão pendurados para exemplo e terror. Em contemplação do Santo Martyr protector desta guerra, e do rei, fundou-se a cidade com o nome de S. Sebastião, e o governador geral Mem de Sá concedeu terras para rocio da cidade e patrimonio da camara no dia 16 de Agosto de 1567, estando ainda no Rio de Janeiro confirmando neste despacho a data de legua e meia de rocio que em 16 de Julho de 1565 havia concedido o capitão-mór Estacio de Sá, o qual acompanhado dos moradores e povoadores, foi ao lugar chamado Carioca, que era o termo da cidade, e fez dar posse desta legua e meia de rocio no dia 24 de Julho de 1565 ao procurador da dita cidade João Proze, sendo meirinho deste acto Antonio Martins, por não haver ainda neste tempo tabellião que escrevesse o auto desta posse; e concedeu mais para termo da cidade seis leguas de terra em quadro: o que tudo fez o dito governador geral Mem de Sá, por virtude de um capitulo do regimento que el-rei havia dado para se concederem as terras de sesmaria na Bahia, e pelo mesmo concêdeu tambem terras a varias pessoas que quizerão ficar povoando a dita cidade. A' villa de S. Vicente se recolheu com a sua armada o governador Mem de Sá, e agradeceu aos moradores della o muito que sinhão obrado na expedição da guerra e conquista do Rio de Janeiro, e fornecido do necessario se recolheu para a Bahia no mesmo anno de 1567, acompanhado do Exm. bispo e do visitador geral, o padre Ignacio de Azevedo. (Mem. do Inst. Hist.)

por Roque Barreto, capitão-mór e governador de S. Vicente pelo donatario Lopes de Souza, neto de Martim Affonso de Souza (1).

9ª villa. Santa Anna de Mogy das Cruzes, erigida por Gaspar Conqueiro, capitão e lugar-tenente do mesmo Lopes de Souza, em o 1.º de Setembro de 1611 (2).

10ª villa. Nossa Senhora da Conceição de Iguape, erigida em 1612 (3).

11ª villa. A villa da Assumpção de Cabo-Frio, hoje cidade, fundada em 1615 por Estevão Gomes, primeiro povoador e capitão-mór, á custa da fazenda real, por ordem que deu o governador geral do Estado a Constantino Menelão, capitão-mór do Rio de Janeiro (4).

(1) VILLA DA CANANÉA

A villa de S. João da Cananéa tem sómente a igreja parochial e casa do conselho, com um escrivão, que serve de tabellião de judicial e notas, e tem um escrivão de orphãos, e ambos pagão donativo annualmente. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE MOGY DAS CRUZES

A villa de Santa Anna de Mogy das Cruzes (ao Norte de S. Paulo com todas as mais que se vão seguindo até a ultima de Guaratinguetá) já estava erecta quando em 1624 foi repellida della a condessa de Vimieiro, donataria: foi seu capitão povoador e fundador em 1600 Braz Cardoso, natural de Mezão Frio, e casado em S. Paulo. Tem um convento de religiosos Carmelitas; um tabellião do judicial e notas, que tambem serve de escrivão da camara: e um escrivão de orphãos, e ambos pagão donativo annualmente: foi erecta em villa no 1.º de Setembro de 1611. (Mem. do Inst. Hist.)

(3) VILLA DE IGUAPE

A villa de Iguape tem só a igreja matriz e casa da camara, com um tabellião do judicial e notas, que serve de escrivão do senado, e um escrivão de orphãos, e ambos servem por donativo que pagão annualmente. A' esta villa são sujeitas as minas de ouro de lavagem chamadas da Ribeira, e tão antigas que já em 1690 rendêrão de quintos com as de Paranaguá mil duzentas e setenta e nove oitavas. (Mem. do Inst. Hist.)

(4) CIDADE DE CABO-FRIO

A cidade de Cabo-Frio, com vocação a Nossa Senhora da Assumpção, que está em altura de vinte e tres grãos, é de grandeza proporcionada aos seus moradores: tem igreja matriz, um convento de religiosos capuchos de Santo Antonio, e outras igrejas e capellas, e é governada por um capitão-mór. Os donatarios da capitania de S. Vicente, desde o primeiro Martim Affonso de Souza, concederão sempre terras de sesmaria aos moradores desta cidade, por ser ella da capitania de S. Vicente até o anno de 1624, em que foi repellida a donataria condessa de Vimieiro; e depois que ella fez sua capital a villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem forão os seus capitães-móres os que continuárão com a jurisdicção de darem sesmarias de terra aos moradores da cidade de Cabo-Frio, como se vê do registro das

12ª villa. Nossa Senhora da Conceição de Angra dos Reis da Ilha Grande, fundada em 1624 ou 1625 (1).

13ª villa. Santa Anna da Parnahyba, fundada em 1625 em nome do conde de Monsanto, herdeiro de Martim Affonso (2).

ditas sesmarias nos livros que existem no cartorio da provedoria da fazenda real de S. Paulo, a saber no livro tit. 1,602 até 1,617, pag. 63 e 87; e no livro n. 4, tit. 1,622 até 1,623, pag. 22, consta que os Jesuitas do collegio do Rio de Janeiro, pelo seu reitor João de Oliva, pedirão terras no Cabo Frio ao capitão-mór lugar-tenente da donataria condessa de Vimieiro, dizendo na supplica: que supposto as terras que pedião já as possuíam por carta de sesmaria de Estevão Gomes, capitão-mór da cidade de Cabo-Frio, se havia reconhecido que o dito Estevão Gomes não tinha jurisdicção para conceder terras, cujo poder só residia nos capitães môres governadores da capitania de S. Vicente. Semelhante requerimento fizeram os monges Beneditinos pelo seu reverendo D. Abbade, pedindo as terras que possuem no Cabo-Frio (Mem. do Inst. Hist.)

(1) VILLA DA ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS

A villa de Angra dos Reis está em altura dos mesmos vinte e tres grãos com pouca differença, tinha sido dada pelo donatario Martim Affonso de Souza ao Dr. Vicente da Fonseca por carta de 24 de Janeiro de 1559, como fica referido; porém muitos annos depois se fundou e erigio em villa, a cujos moradores concederão terras de sesmaria os capitães-môres governadores da capitania da villa de S. Vicente até o tempo da condessa de Vimieiro, e depois della os seus successores até o conde da ilha do Principe, Antonio Carneiro de Souza, em 1720, como tudo se vê no cartorio da provedoria da fazenda nos livros de registros das cartas de sesmaria. Os moradores porém, tendo detrimento nas suas causas civeis e crimes de responder perante os ouvidores da capitania de S. Vicente pela grande distancia e costa de mar, conseguirão ficar na jurisdicção do Rio de Janeiro; porém os dizimos desta villa e tambem os da villa de Paraty ficarão sempre sujeitos á capitania de S. Vicente, hoje S. Paulo, como até agora se está praticando. Tem esta villa igreja parochial e um convento de religiosos Carmelitas calçados, um tabellião do judicial e notas, escrivão da camara e um de orphãos, que servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DA PARAHYBA

A villa de Santa Anna da Parnahyba foi fundada pelo Paulista André Fernandes, que por si e seus irmãos tinha estabelecido este sitio em povoação com capella da invocação da mesma gloriosa Santa da fundação de seus pais, que depois veio a servir de matriz. Esta povoação foi erecta em villa no anno de 1525 por provisão do conde de Monsanto, que estava donatario da capitania de S. Vicente. Tem minas de ouro de lavagem chamadas de Vuturuna, em cuja terra as descobrio no anno de 1597 o Paulista Affonso Sardinha, como fica referido; e o rio Tieté tambem tem ouro desde o lugar da villa para baixo, até muito além do morro de Aputerebú, e como a sua extracção é pelo veio de agua, tem cessado o labor pelo detrimento e despeza da manobra, e se empregão os mineiros na extracção por terra do ouro que chamão guapeára. Tem um mosteiro de monges de S. Bento com lugar de presidente, um tabellião do judicial e notas, que tambem serve de escrivão da camara, e um de orphãos, e ambos servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

14ª villa. Ubatuba, fundada em 1637 em nome da condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, por Jordão Homem da Costa (1).

15ª villa. S. Francisco de Taubaté, fundada por Jacques Felix em nome da dita condessa em 1645 (2).

(1) VILLA DE UBATUBA

A ultima villa dentro das cincoenta e cinco leguas de costa é de Ubatuba, que tem o seu termo até o rio Curupacé, que é o que serve de padrão ás sobreditas cincoenta e cinco leguas de Martin Affonso de Souza, como consta da provisão da sua erecção datada a 28 de Outubro de 1637. Foi fundada por Jordão Homem da Costa, natural da ilha Terceira, cavalleiro fidalgo, cidadão e pessoa principal do Rio de Janeiro, e em nome da donataria a condessa de Vimieiro, D. Marianna de Souza da Guerra, o que tudo assim consta da mesma provisão, que se acha no archivo da camara desta villa: tem um tabellião do judicial e notas, escrivão da camara e um de orphãos, e todos servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE TAUBATÉ

A villa de S. Francisco das Chagas de Taubaté foi erecta em 1645 por Jacques Felix, natural de S. Paulo, e nella foi povoador e fundador, como procurador bastante da condessa de Vimieiro, donataria da capitania de Itanhaem: este Paulista tinha passado de S. Paulo com sua familia e grande numero de Indios de sua administração, gados vaccuns e cavallares; e tendo conquistado os bravos gentios da nação Jerominis e Puris, habitantes deste sertão, levantou á sua custa igreja matriz construida de taipa de pilão, fez cadêa, e casa de sobrado para conselho, moinhos para trigo e engenho para assucar. Era capitão-mór governador da capitania de Itanhaem Francisco da Rocha, o qual por sua provisão de 20 de Janeiro d 1636 concedeu ao dito Jacques Felix, como morador opulento e abastado da villa de S. Paulo, que penetrasse o sertão de Taubaté em augmento das terras da condessa donataria D. Marianna de Souza da Guerra. Esta mesma provisão ratificou em 30 de Julho de 1630 Vasco da Motta, capitão-mór governador da dita capitania de Itanhaem, ordenando que concedesse em nome da condessa donataria uma legua de terra para rocio da villa, e aos moradores que fossem acudindo a estabelecer-se na povoação, e concedesse tambem terras de sesmarias. Por outra provisão de 13 de Outubro de 1639 mandou que Jacques Felix, capitão povoador, tendo completas as obras para se acclamar em villa a povoação, fizesse aviso para se proceder a este acto. Depois por provisão de 5 de Dezembro do anno de 1645 de Antonio Barbosa de Aguiar, capitão-mór governado, ouvidor e alcaide-mór da capitania da condessa D. Marianna de Souza da Guerra, se acclamou em villa na primeira oitava do Natal deste mesmo anno, e se formou a eleição de juizes ordinarios e officiaes da camara, que entrárão a servir no 1º de Janeiro de 1646. Tudo o referido consta do processo que se acha no archivo da camara desta villa: nella ha um convento de religiosos Capuchos de Santo Antonio, com a grandeza do ouro das Minas-Geraes (então chamadas de Cataguazes) descobertas no anno 1695, em que apresentárão as mostras deste novo descobrimento a Sebastião de Castro e Caldas, que se achava encarregado do governo do Rio de Janeiro depois da morte do governador Antonio Paes de Sande, os Paulistas Carlos Pedroso da Silveira e Bartholomeu Bruno de Siqueira: mereceu a villa de Taubaté que el-rei D. João V mandasse nella estabelecer casa de fundição do ouro, para pagamento de seu

16ª villa. Santo Antonio de Guaratinguetá, fundada a 13 de Fevereiro de 1637 pelo capitão-mór lugar-tenente Dionysio da Costa (1).

17ª villa. Nossa Senhora da Conceição da Parahyba de Jacarahy, fundada pelo anno de 1652 por ordem dos condes de Monsanto (2).

18ª Villa. Nossa Senhora da Candelaria de Itú, fundada a 18 de Abril de 1657 por Gonçalo Couraça de Mesquita (3).

real quinto, e della foi provedor o mesmo Carlos Pedroso da Silveira até se extinguir a dita casa, que se passou depois para dentro das mesmas minas. Tem um tabellião do judicial e notas, que serve de escrivão da camara, e um escrivão de orphãos; e ambos pagão donativo annualmente. (Mem. do Inst. Hist.)

(1) VILLA DE GUARATINGUETÁ

A villa de Santo Antonio de Guaratinguetá, estando ainda em sertão inculto, e com gentios habitadores delle pelo rio da Parahyba, que vai correndo a introduzir-se nos campos dos Goytacazes, o penetrou com o corpo de armas o mesmo Jacques Felix pelos annos de 1646. Era o intento principal desta expedição o descobrimento de minas, para cujo effeito obteve provisão datada no Rio de Janeiro no mesmo anno de 1646 de Duarte Corrêa Vasques Annes, como administrador das minas. O capitão Domingos Leme foi o fundador desta villa, na qual tendo levantado pelourinho por ordem do capitão-mór ouvidor Dionysio da Costa, em nome do donatario D. Diogo de Faro e Souza, a 13 de Fevereiro de 1651, lhe fez as justicas em 5 de Julho de 1656 o capitão-mór ouvidor em nome do donatario Luiz Carneiro, conde da ilha do Principe. Tem esta villa um tabellião do judicial e notas, que serve de escrivão da camara, e um escrivão de orphãos, e ambos pagão donativo annualmente.

Esta é a capitania de S. Vicente, que agora se diz de S. Paulo, fundada pelo primeiro donatario das cem leguas de que temos feito menção, por mercê de el-rei D. João III por carta passada em Evora a 20 de Janeiro de 1535, e o mesmo senhor deu foral a esta capitania. A grandeza desta régia mercê faz ver a magnificencia com que a Magestade enriqueceu a Martim Affonso de Souza, e os reis seus successores forão confirmando a mesma doação e foral até o donatario Antonio Carneiro de Souza, por carta de 29 de Março de 1720, como temos referido. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE JACARAHY

A villa de Nossa Senhora da Conceição do Rio Parahyba de Jacarahy foi erecta em tempo do donatario Diogo de Faro e Souza, pelos annos de 1652, e della foi povoador e fundador a custa da propria fazenda o Paulista Antonio Affonso com seus filhos Antonio Affonso, Francisco Affonso, Bartholomeu Affonso, Estevão Affonso. Tem um tabellião do judicial e notas, que serve de escrivão da camara, e um escrivão de orphãos; e ambos servem por danativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

(3) VILLA DE ITU

A villa de Nossa Senhora da Candelaria de Itú foi povoação do Paulista Domingos Fernandes com seu genro Christovão Diniz, os quaes conseguirão dos prelados, autoridade apostolica da diocese do Rio de Janeiro, o Dr. Ma-

19ª villa. Paraty, fundada por ordem de Sua Magestade em 1667 (1).

20ª villa. Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba, fundada pelo anno de 1670 e por provisão do capitão-mór lugar-tenente do conde da ilha (2).

theus do Costa Amorim e do seu successor Antonio de Mariz Loureiro, que florescia pelo anno de 1653, provisão para crecção de capella curada, com o privilegio de padroeiros: com o tempo se acclamou em villa esta povoação. El-rei D. João V mandou crear nella o lugar de juiz de fóra, e foi o primeiro ministro o Dr. Vicente Leite Ripado, por carta de 23 de Março de 1727. Extinguiu-se este lugar no anno de 1750, em que o Dr. Theotonio da Silva Gusmão passou de juiz de fóra desta villa para ouvidor geral do Mato-Grosso. Tem um convento de religiosos capuchos de Santo Antonio, e outro de religiosos Carmelitas com lugar de presidente; tem muitos engenhos, que fabricião assucar com abundancia; tem um tabellião de judicial e notas, que tambem serve de escrivão da camara; e um escrivão de orphãos, que ambos servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Dist.)

(1) VILLA DE PARATY

A villa de Paraty, que existe dentro das cincoenta e cinco leguas de costa da doação de Martim Affonso de Souza, foi fundada em 1667 por Martim Corrêa Vasques Annes, que teve faculdade regia para isso por provisão datada em 2 de Outubro do dito anno, que se acha registrada na secretaria do conselho ultramarino no livro das cartas geraes do Rio de Janeiro, tit. 1644, pag. 370. Tem um tabellião do judicial e notas, escrivão da camara e um de orphãos, e todos servem por donativo que pagão annualmente. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE SOROCABA

A villa de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba foi povoação que fundou pelos annos de 1670 o Paulista Balthazar Fernandes, irmão dos povoadores das villas de Parahyba e Itú, com seus genros André de Zuniga e Bartholomeu de Zuniga, cavalleiros da provincia do Paraguay das Indias de Castella; e á custa da propria fazenda fizeram construir a igreja matriz, casa de conselho e cadeia, e se acclamou em villa por provisão do capitão-mór lugar-tenente do donatario Francisco Luiz Carneiro de Souza, conde da ilha do Principe. Porém adiante desta villa quatro leguas, no sitio chamado serra de Braçoayaba, levantou pelourinho D. Francisco de Souza, por conta das minas de ouro, de prata e de ferro, que na dita serra estavam descobertas pelo Paulista Affonso Sardinha; e o mesmo D. Francisco de Souza lhe pôz o nome de minas de Nossa Senhora de Monserrato; porém com a sua ausencia para o reino, sahindo de S. Paulo em Junho de 1602, para embarcar no porto de Santos a direitura (neste anno tinha chegado á Bahia o seu successor Diogo Botelho, oitavo governador geral do Estado), cessou o labor das minas de Braçoayaba, até que em melhor sitio se fundou a villa que actualmente existe. Nesta serra de Braçoayaba houve um grande engenho de fundir ferro, construido á custa do Paulista Affonso Sardinha, cuja manobra teve grande calor pelos annos de 1609, em que voltou a S. Paulo o mesmo D. Francisco de Souza, constituido governador e administrador geral das minas descobertas e por descobrir das tres capitancias, com mercê de marquez de minas com trinta mil cruzados de juro e herdade; fallecendo

21ª villa. Nossa Senhora do Bom Successo de Pindamonhangaba, fundada pelo director ouvidor geral João Saraiva de Carvalho furtivamente e sem provisão, o que representando os moradores de Taubaté a Sua Magestade, esta perdoou aos culpados, e confirmou a villa por provisão de 10 de Julho de 1705. Este furto não se fazia ao termo da villa de Taubaté, mas sim á herdeira condessa de Vimieiro, como successivamente se fizeram outros até despojar a esta casa das mercês que lhe tinham feito e os seus herdeiros merecião pelo grande zelo e caridade de Martim Affonso com os seus primeiros povoadores. E antecedentemente Fernão Vieira Tavares tinha principiadô cortando como quiz e medindo as terras das duas donatarias com suborno, e injustiça a favor dos herdeiros de Pedro de Souza (1).

porém em S. Paulo o mesmo D. Francisco de Souza, em Junho de 1611 com o decurso dos annos se extinguiu o labor da extracção do ouro e da fundição de ferro. Nesta mesma serra de Biraçoyaba fundio pedras, e dellas extrahio boa prata, Fr. Pedro de Souza, religioso da Santissima Trindade, quando para estes exames veio mandado pelo principe regente D. Pedro, em 1680, e trouxe cartas firmadas pelo real punho para o alcaide-mór o Paulista Jacintho Moreira Cabral, e para seu irmão o coronel Paschoal Moreira Cabral, para acompanharmos o dito Fr. Pedro de Souza: o referido consta das mesmas cartas registradas na secretaria do conselho ultramarino no livro de registro das cartas do Rio de Janeiro, tit. 1673, pag. 30, 34, 35. No presente tempo desde o anno de 1766 existe a extracção de ferro na dita serra de Biraçoyaba, cuja fabrica se construiu por expensas de alguns accionistas que se unirão,, a quem a real grandeza conteria a graça de fundir o ferro por tempo de dez annos livre de quintos. Tem esta villa de Sorocaba um mosteiro de monges Benedictinos com lugar de presidente, um tabellião do judicial e notas, que tambem serve de escrivão da camara, e um escrivão de orphãos; e ambos servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

(1) VILLA DE PINDAMONHANGABA

A villa de Nossa Senhora do Bom Successo de Pindamonhangaba, sendo uma capella em que, os moradores deste sitio (os mais opulentos e principaes em nobreza, com tratamento a ella competente, crão o alcaide-mór Braz Esteves Leme, seu irmão Antonio Bicudo Leme, seu filho Manoel da Costa Leme, e os dous genros João Corrêa de Magalhães, e seu irmão Pedro da Fonseca Magalhães, da nobre casa de Manoel Pereira de Vasconcellos, senhor e morgado da villa de Sinfaens, e outros Paulistas) ouvirão missa, não querendo estar sujeitos á jurisdicção da villa de Taubaté se congregarão em um corpo para hospedar ao desembargador João Saraiva de Carvalho, segundo ouvidor geral e corregedor da comarca de S. Paulo, que por ordem regia baixava ao Rio de Janeiro, e tendo chegado á capella e sitio de Pindamonhangaba, se deixou corromper com vileza de animo de um grande donativo de dinheiro, que os taes principaes lhe derão para formar villa aquella povoação: e como sempre foi poderoso este inimigo, se facilitou o dito desembargador Saraiva para obrar um attentado, porque em uma noite creou juizes e officiaes para a camara, levando pelourinho no silencio da mesma noite, e nella tudo dispôz, de sorte que amanhecendo o dia seguinte estava Pindamonhangaba feita villa, e o dito ministro seguiu jornada a demandar a serra de Paraty. Desta insolencia se queixão os da villa

22º Villa e mais outras. No tempo do governador e capitão general D. Luiz Antonio de Souza Mourão se fundarão as villas S. João da Atibaia (1), Itapetininga (2), Apiahy, Mogy-merim (3), S. Luiz de Piraitinga, Tachima, S. José da Parahyba, todas ou extinctas hoje, ou de pouco momento; á excepção da de S. João de Atibaia no termo de S. Paulo, cujo commercio a fazia já antes populosa; e este predicado deu-lhe a natureza do paiz, e não o zelo do administrador da fazenda real e do Estado.

Estas villas são comprehendidas no termo da donataria que se roubou aos herdeiros de Martim Affonso de Souza; restão outras que existem nas terras da donataria do Sul de Pedro de Souza; e outras pelos sertões de Minas, que por falta de demarcação

de Taubaté a Sua Magestade, e ao mesmo senhor recorrerão os da nova villa de Pidamohangaba. El-rei porém com a sua paternal clemencia perdoou aos culpados; e usando de sua real grandeza, houve a dita villa por aclamada, como se vê na carta regia de 10 de Julho de 1705, registrada no livro 1º do registro das ordens reaes da ouvidoria de S. Paulo. Tem esta villa de Itapetininga, cuja povoação um tabellião do judicial e notas, que serve de escrivã da camara, e um de orphãos, e ambos servem por donativo que pagão annualmente. (Mem. do Inst. Hist.)

(1) VILLA DE S. JOÃO DO ATIBAYA

O sitio de S. João do Atibaya foi estabelecimento do potentado Paulista Jeronymo de Camargo, quando dominava debaixo de sua administração um muito avultado corpo de gentios reduzidos já ao gremio catholico, e passavão de quinhentos arcos. Neste lugar fez construir uma igreja o padroeiro della dito Jeronymo de Camargo. Correndo o tempo, ficou esta igreja sendo freguezia, que se conservou assim muitos annos, até que no de 1769 se acclamou em villa: nella ha um tabellião do judicial e notas, que serve tambem de escrivão da camara, almotaceria e de orphãos, por donativo que paga annualmente. (Mim. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE ITAPITININGA

A villa de Itapetininga acclamou em 1771 por ordem do governador e capitão general D. Luiz Antonio de Souza, que para civilisar aos moradores deste sitio, que é na estrada que vai de Sorocaba para as minas de Perna-panema e Apiahy até a villa de Curitiba, os fez congregar por portaria de 17 de Abril de 1766 dirigida a Simão Barbosa Franco, para este effeito conferindo-lhe o caracter de fundador, administrador e director da povoação augmentou este capitão por si e seus parentes até pô-la no estado de ser villa e officiaes de justiça, como se verificou no 1º de Janeiro do dito anno de 1771. (Mem. do Inst. Hist.)

(3) VILLA DE MOGY-MIRIM

A villa de S. José de Mogy-Mirim se conservou em freguezia até o anno de 1770, em que se acclamou em villa esta povoação por ordem de D. Luiz Antonio de Souza, governador e capitão general desta capitania de S. Paulo. Tem um tabellião do judicial e notas, que tambem serve de escrivão da camara e dos orphãos, de que paga donativo annualmente. (Mem. do Inst. Hist.)

não se conhecem incluídas nas cem leguas quadradas: e outras da segunda donataria, como S. Bom Jesus de Iguape, Coritiba (1) (hoje capital da provincia do Paraná), Parnaguá, (2) etc., que todas estão nos limites da Capitania de S. Paulo (3).

2ª CAPITANIA DE SANTO AMARO

A capitania de Santo Amaro foi dada a Pedro Lopes de Souza (irmão de Martim Affonso de Souza), tendo, segundo uns, oitenta leguas de costa, que forão divididas do seguinte modo: quarenta leguas entre a ilha de Cananéa e a torre de Santa Anna; dez leguas entre o rio Curuparcé e o rio de S. Vicente; e trinta,

(1) VILLA DE CORITIBA

A villa de Coritiba serra acima e sertão de Parnaguá tem minas de ouro de lavagem, e tão antigas que forão descobertas no anno de 1680 pelo Paulista Salvador Jorge Velho em diversos ribeirões e sitios, cujas lavras existem ainda com avultado rendimento. Desta villa foi fundador o mesmo Heleodoro Ebano Pereira, que penetrando a serra do Mar, fez porto e escala para os campos de Coritiba, onde estabeleceu a dita villa com este nome. Tem um tabellião do judicial e notas, que serve de escrivão da camara, um escrivão dos orphãos, e ambos servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

(2) VILLA DE PARANAGUÁ

A villa de Parnaguá é cabeça de comarca separada da de S. Paulo por ordem régia de 17 de Junho de 1723, em que se creou ouvidoria na pessoa do Dr. Antonio Alvares Lanhas Peixoto. Foi esta villa fundada pelos annos de 1645, por Heleodoro Ebano Pereira, que tinha sido general da armada das canoas de guerra da costa do mar até o Rio de Janeiro, e com seu filho Thibaldo Pereira, e com Sebastião de Azevedo. Tem esta villa minas de ouro de lavagem, e tão antigas que já em 28 de Novembro de 1651 ordenou el-rei D. João IV ao Dr. Luiz Salema de Carvalho, desembargador da relação da Bahia, passasse ao sul para fazer examinar as minas do descobrimento do capitão Heleodoro Ebano Pereira. Nesta villa houve casa da real officina, onde se pagavão os quintos do ouro, com officiaes competentes ao labor della, e um provedor, entre os quaes foi o ultimo de todos o capitão-mór Gaspar Teixeira de Azevedo até o tempo que se abolio a dita casa, a qual tornou a laborar em 1719, sendo provedor della por provisão do desembargador Raphael Pires Parolinho o capitão Diogo da Paz Caria, que era genro do defuncto provedor Gaspar Teixeira de Azevedo, que se tinha feito muito distincto no real serviço, e florescia pelos annos de 1681, no qual fez remessa de seis mil e trinta e oito oitavas de ouro do rendimento dos ditos quintos. As ditas minas até agora existem com utilidade do real erario: a casa da fundição extinguiu-se por se mandar que o ouro daquella comarca viesse a fundir-se na real casa dos quintos da cidade de S. Paulo. Tem esta villa um escrivão da ouvidoria e sua correição, escrivão da camara, escrivão de orphãos, um tabellião do judicial e notas, e um meirinho geral da ouvidoria, e todos servem por donativo que annualmente pagão. (Mem. do Inst. Hist.)

(3) Na parte Chorographica desta nossa obra fallaremos largamente destas fundações.

que principião no rio de Santa Cruz, que circumda a ilha de Itamaracá, e vai acabar na Bahia da Traição. D. Fr. Francisco de S. Luiz designa esta capitania começando do estreito de Santos para o Sul, até o rio da Cananéa, que está em 25 grãos e meio, e que por alvará de 22 de Outubro de 1709 mandou el-rei, que a capitania de Santo Amaro fosse comprada á custa da sua fazenda, e encorporada na corôa, lavrando-se a escriptura em 19 de Setembro de 1711 pelo preço de 40,000 cruzados.

Em face pois destas duvidas, e das circumstancias que motivarão desavenças que teve Martim Affonso com seu irmão Pedro Lopes de Souza, copiaremos, para darmos uma idéa circumstanciada desta capitania, as noticias que pôde obter Fr. Gaspar da Madre de Deos.

« Pedro Lopes de Souza embarcou-se para o Brazil em 1530 na esquadra commandada por seu irmão Martim Affonso de Souza. Nesse tempo ainda se não fallava em repartir a Nova Lusitania em capitancias, nem em doa-las a vassallos, que as povoaassem á sua custa: este foi o unico meio, que então havia para se aproveitar a região descoberta por Pedro Alvares Cabral, suppôsta a falta de dinheiro com que se achava a corôa nesse tempo; porém meio arbitrado, depois de cá estar Pedro Lopes, o qual não podia ser donatario antes de lhe fazerem mercê das terras. Na sua ausencia determinou D. João III fazer aquella preartição, e por João de Souza lhe remetteu a S. Vicente na éra de 1532 um alvará, em que lhe concedia cincoenta leguas de costa. Não obstante dizerem os autores, que as viera povoar em navios armados á sua custa, quando acompanhou a Martim Affonso, e que nesta occasião fundára a capitania de *Santo Amaro*, a verdade é, que não se embarcou com esse fim, nem povoou cousa alguma quando aqui assistio. Se el-rei ainda lhe não havia feito mercê das cincoenta leguas, quando sahio de Lisboa, como havia de armar navios á sua custa, e conduzir do reino casaes, para as povoar? Veio servir ao rei na esquadra real, que este principe armou, para Martim Affonso reconhecer o famoso *rio da Prata*, e a corôa mais austral do Brasil, e nella fundar uma ou mais colonias. E' muito presumivel, que viria por chefe de algum navio, porém subordinado a seu irmão. »

Esta noticia de ter elle povoado a capitania de *Santo Amaro* é tão falsa, como a outra dada pelos autores, de que se comprehende a capitania de *Itamaracá* nas cincoenta leguas de Pedro Lopes. Nos livros da provedoria da fazenda real de Santos, existentes hoje em S. Paulo, onde se registravão as sesmarias pertencentes ás capitancias de S. Vicente e *Santo Amaro*, existem cópias de algumas cartas assignadas por Martim Affonso, quando cá esteve; e varias, nas quaes allegarão os supplicantes, que aquelle donatario nesse tempo lhes havia concedido as suas

datas; porém nenhuma carta se descobriu até agora nos ditos livros, ou em mãos de donos particulares, por onde conste, que também Pedro Lopes passasse sesmarias de terras na extensão das suas cincoenta leguas. Se elle introduzisse colonos havia de dar-lhes terra; se as dêsse forçosamente havia de passar cartas de sesmarias; e se as tivesse passado, alguma se havia de descobrir onde apparecêrão as de Martim Affonso. Outrosim, se fundasse a capitania de *Santo Amaro*, havia de nomear capitão seu lugar-tenente, ouvidor, escrivães e procuradores, que cobrassem as suas rendas; não consta, que isto fizesse, constando dos cartorios, que sua mulher, depois de viuva, e todos os seus successores, nomeárão procuradores, capitães e ouvidores.

O mais é, que, apparecendo nos cartorios de *Santos* e *S. Vicente* os nomes de sua mulher, de seus filhos, e de todos os seus descendentes, unicamente o seu não se encontra, senão fallando nelle, como fallecido. Sem muito custo se percebe a causa desta differença, a qual foi não ter elle dado providencias algumas em sua vida; e não as deu, por se acharem desertas, e despovoadas as suas cincoenta leguas até o tempo da sua morte. Não se póde negar; que os argumentos propostos têm muita força; e para que não digão, que nada convencem pela razão de negativos, eu mostrarei com outro positivo, que todas as cincoenta leguas permanecerão incultas na vida do seu primeiro donatario.

A capitania chamada de *Santo Amaro* compunha-se de duas porções de terra: uma mais septentrional de dez leguas, existentes na mediação dos rios *S. Vicente* e *Curupacé*, ou *Juquiqueré*; e outra de quarenta, que principiavão onde acabavão as cem de Martim Affonso ao Sul da *Cananéa*. As referidas dez leguas, situadas no meio dos rios sobreditos, povoárão-se muitos annos antes que se estabelecesse morador algum nas outras quarenta. Ora, eu tenho visto sesmarias, que comprehendem a costa desde o rio de *S. Vicente*, ou barra da *Bertioga*, até o rio *Curupacé* dos antigos, a que hoje chamão *Juquiqueré*, e todas forão concedidas depois da morte de Pedro Lopes; segue-se com evidencia, que na sua vida ainda não estava povoada parte alguma da capitania de *Santo Amaro*.

Com effeito, sem povoar terra alguma, se ausentou Pedro Lopes, e D. João III na cidade de Evora em o primeiro de Setembro de 1534 lhe mandou passar carta de doação em fórma de vida, e assignada a 21 de Janeiro do anno seguinte de 1535. Nella ampliou el-rei o numero das leguas, accrescentando mais trinta ás cincoenta conteúdas no alvará remettido a *S. Vicente* por João de Souza. As referidas trinta leguas accrescentadas demorão junto a *Pernambuco*, e nellas é, que se comprehende a

ilha de *Ilamaracá* e a segunda capitania de Pedro Lopes, a que esta ilha deu o nome. A carta feita em Evora existe registrada na camara da villa de Guyanna (1), hoje cabeça da capitania de *Ilamaracá*, e tambem na camara de S. *Vicente* (2): porém, como, confrontando-se o contexto destas duas cópias com a que traz D. Antonio Cactano de Souza nas provas da Historia Genealogica da casa real Portugueza (3), achão-se em ambas erros capitaes na parte mais essencial da doação, que é a demarcação das oitenta leguas nella concedidas, erros que irei apontando em notas, e que talvez forão introduzidos nas ditas cópias por dolo; transcreverei a dita carta de doação na fórma, que traz o sobredito autor, a qual se acha incluída na carta de confirmação do Sr. rei D. João V. a favor do marquez de Cascaes; diz a carta de doação:

« D. João, por graça de Deos rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem, e d'além mar, em Africa Senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. A quantos esta minha carta virem faço saber, que, considerando eu, quanto serviço de Deos e meu proveito e bem de meus reinos, e senhorios, dos naturaes, e subditos delles, é ser' a minha costa, e terra do Brasil mais povoada, do que até agora foi, assim para se nella haver de celebrar o culto, e officios divinos, e se exaltar a nossa Santa Fé Catholica com trazer, e provocar a ella os naturaes da dita terra infieis, e idolatras, como pelo muito proveito, que se seguirá a meus reinos, e senhorios, e aos naturaes, e subditos delles, em se a dita terra povoar, e aproveitar. Houve por bem de mandar repartir, e ordenar em capitancias de certas leguas, para dellas prover aquellas pessoas, que bem me parecesse, e pelo qual havendo eu respeito a criação, que fez Pedro Lopes de Souza, fidalgo da minha casa, e aos serviços, que me tem feito, e ao diante espero que me faça, e por folgar de lhe fazer mercê, de meu proprio motu, certa sciencia, poder real, e absoluto, sem me elle pedir nem outrem por elle: Hei por bem, e me praz de lhe fazer mercê, como de feito por esta presente carta faço mercê, e irrevogavel doação entre vivos valedora deste dia para todo sempre, de juro, e herdade, para elle, e todos seus filhos, netos, herdeiros e successores, que após delle vierem, assim descendentes, como transversaes, e collateraes, segundo adjante irá declarado, de oitenta leguas de terra na dita costa do Brasil, repartidas nesta maneira: quarenta leguas, que começarão doze leguas ao Sul da ilha da Ca-

(1) *Archiv. da cam. de Guyanna*, livro 8º de reg. das patentes, e ordens reais folha 81.

(2) Livro de reg. que principiou em 1704, fl. 42 verso.

(3) Tom. 6º n. 35.

nanéa, e acabarão na terra de Santa Anna, que está em altura de 28 grãos e um terço: e na dita altura se porá o padrão, e se lançará uma linha, que se corra a Loéste: e dez leguas (1), que começarão do rio Curupacé, e acabarão no rio de S. Vicente; e no dito rio Curupacé da banda do Norte se porá padrão, e se lançará uma linha pelo rumo do Noroeste até a altura de 23 grãos, e desta dita altura cortará a linha directamente a Loéste; e no rio de S. Vicente da banda do Norte será outro padrão e se lançará uma linha (2), que corte directamente a Loéste; e as trinta leguas que fallecem começarão no rio, que cerca em redondo a ilha de Itamaracá, ao qual rio eu ora puz nome rio de Santa Cruz, e acabarão na Bahia da Traição, que está em altura de 6 grãos, e isto com tal declaração, que a 50 passos da casa da feitoria, que de principio fez Christovão Jacques pelo rio dentro ao longo da praia, se porá um padrão de minhas armas, e do dito padrão se lançará uma linha, que cortará a Loéste pela terra firme a dentro, e a dita terra da dita linha para o Norte será do dito Pedro Lopes, e do dito padrão pelo rio abaixo, para a barra e mar, ficará assim mesmo com elle dito Pedro Lopes a metade do braço do dito rio Santa Cruz da banda do Norte, e será sua a dita ilha de Itamaracá, e toda a mais parte do rio de Santa Cruz, que vai ao Norte; e bem assim serão suas quaesquer outras ilhas, que houver, até dez leguas ao mar na frontaria e demarcação das ditas oitenta leguas. As quaes oitenta leguas se estenderão, e serão de largo ao longo da costa, e entrarão pelo sertão, e terra firme a dentro tanto, quanto poderem entrar, e fôr da minha conquista, da qual terra e ilhas pelas sobreditas demarcações lhe assim faço doação e mercê, de juro e herdade, para todo o sempre como dito é. E quero, e me apraz, que o dito Pedro Lopes e todos os herdeiros e successores, que a dita terra herdarem e succederem, se possam chamar e chamem capitães e governadores dellas.

(1) Na carta registrada na camara de S. Vicente traz doze leguas. Como um dos argumentos fortes com que os condes de Vimieiro mostravão que os successores de Pedro Lopes, não podião passar com a sua demarcação do rio da *Bertioga*, por lhes ter dado D. João III sómente dez leguas nesta paragem, e haver nella ao menos doze, accrescentarão com dolo mais duas leguas, para cessar a força do argumento.

(2) Nas duas cópias das camaras de S. Vicente e Guyanna faltão todas as palavras seguintes do texto acima: — *pelo rumo do Noroeste até altura de 23 grãos, e desta dita altura cortará a linha directamente a Loeste, e no rio de S. Vicente da banda do Norte será outro padrão e se lançará uma linha...* Se não houvesse este erro ou dolo de se supprimirem as sobreditas palavras, principalmente no rio de S. Vicente da banda do Norte, e se não tivessem supprimido na doação de Martim Affonso as palavras *Braço do Norte*, talvez não houvessem tantas contendas entre as casas de Monsanto e Vimieiro sobre o padrão de S. Vicente, como pelo decurso destas memorias se verá.

« Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade, para todo sempre, para elle e seus descendentes, e successores, no modo sobredito da jurisdicção civil e crime da dita terra, da qual elle Pedro Lopes, e seus herdeiros, e successores usarão na fórma e maneira seguinte :

« A saber, poderá, por si e por seu ouvidor, estar á eleição dos juizes e officiaes, e alimpar e apurar as pautas, passar cartas de confirmação aos ditos juizes e officiaes, os quaes se chamarão pelo dito capitão e governador e elle para ouvidor que poderá conhecer de acções novas a dez leguas dondo estiver, e de appellações e aggravos conhecerá em toda a dita capitania e governança ; e os ditos juizes darão appellação para o dito seu ouvidor nas causas, que mandão minhas ordenações, e de que o dito seu ouvidor julgar, assim por acção nova, como por appellação, e aggravo, sendo em causas civeis, não haverá appellação nem aggravo até a quantia de cem mil réis ; e dahi para cima dará appellação á parte, que quizer appellar ; e nos casos crimes hei por bem que o dito capitão e governador, e seu ouvidor, tenham jurisdicção, e alçada de morte natural, inclusive em escravos e gentios ; e assim mesmo em piães, christãos, homens livres, e em todos os casos, assim para absolver, como para condemnar, sem haver appellação, nem aggravo ; porém nos quatro casos seguintes : heresia, quando o hereflico lhe fôr entregue pelo ecclesiastico, traição, sodomia e moeda falsa, terá alçada em toda pessoa de qualquer qualidade que seja, para condemnar os culpados á morte, e dar suas sentenças á execução, sem appellação nem aggravo ; porém nos ditos quatro casos, para absolver de morte, posto que outra pena lhe querião dar, menos de morte, darão appellação e aggravo, e appellarão por parte da justiça : e nas pessoas de maior qualidade terão alçada de dez annos de degredo, e até cem cruzados de pena sem appellação, nem aggravo.

« E outrosim me praz, que o dito seu ouvidor possa conhecer das appellações e aggravos, que a elle houverem de ir em qualquer villa, ou lugar da dita capitania, em que estiver, posto que seja muito apartado desse lugar donde estiver, comtanto que seja na propria capitania.

« E o dito capitão e governador poderá pôr meirinho dante o seu ouvidor e escrivães e outros quaesquer officiaes necessarios e costumados nestes reinos, assim na correição da ouvidoria, como em todas as villas e lugares da dita capitania e governança.

« E serão o dito capitão e governador e seus successores obrigados quando a dita terra fôr povoada em tanto crescimento que seja necessario outro ouvidor, e de pôr onde por mim ou por meus successores fôr ordenado.

« E outrosim me praz, que o dito capitão e governador e todos seus successores possão por si fazer villas todas e quaesquer povoações, que se na dita terra fizerem e lhes a elles parecer que o devem ser, as quaes se chamarão villas e terão termo e jurisdicção, liberdades e insignias de villas segundo o fôro e costume de meus reinos; e isto porém se entenderá que poderão fazer todas as villas que quizerem, das povoações que estiverem ao longo da costa da dita terra, e dos rios que se navegarem; porque dentro da terra firme pelo sertão não as poderão fazer em menos espaço de 6 leguas de uma á outra, para que possão ficar ao menos 3 leguas de terra de termo a cada uma das ditas villas, e a cada uma dellas lhe limitarão, ou assignarão logo termo para ellas, e ao depois não poderão da terra que assim tiverem dado por termo, fazer outra villa sem minha licença.

« E outrosim me apraz, que o dito capitão e governador e todos os seus successores, a que esta capitania vierem, possão novamente crear e prover por suas cartas os tabelliães do publico, e judicial que lhes parecer necessarios nas villas e povoações das ditas terras, assim agora como pelo tempo em diante lhes darão suas cartas assignadas por elles e selladas com o seu sello, e lhes tomarão juramento, que sirvão seus officios bem e verdadeiramente, e os ditos tabelliães servirão pelas ditas suas cartas, sem mais tirarem outras de minha chancellaria, e quando os ditos officios vagarem por morte, ou renunçiação, ou por erro desse, assim as poderão por isso mesmo dar e lhes darão os regimentos, por onde hão de servir conforme aos de minha chancellaria.

« Hei por bem, que os ditos tabelliães se chamem e possão chamar pelo dito capitão e governador, e lhe paguem suas pensões, segundo a fórmula do Foral, que ora para a dita terra mandei fazer, das quaes pensões lhe assim mesmo faço doação e mercê de juro e herdade para sempre.

« Item outrosim lhe faço mercê de juro e herdade para todo o sempre das alcadarias-móres de todas as villas e povoações da dita terra, com todas as rendas, direitos, fóros, tributos que a ellas pertencerem, segundo é declarado no Foral, as quaes o dito capitão e governador e seus successores haverão e arrecadarão para si no modo e maneira do dito Foral conteúdo, segundo a fórmula della e as pessoas a que as ditas alcadarias-móres forem entregues da mão do dito capitão e governador, elle lhes tomará homenagem dellas, segundo a fórmula de minhas ordens.

Outrosim me praz fazer mercê ao dito Pedro Lopes e a todos os seus successores que á esta capitania vierem de juro e herdade para sempre, que elles tenham e hajão todas as moendas de aguas, marinhas de sal e quaesquer outros engenhos de qual-

quer qualidade que sejam, que na dita capitania e governança se poderem fazer.

« E hei por bém, que pessoa alguma não possa fazer as ditas moendas, marinhas nem engenhos, senão o dito capitão e governador, ou aquelles a quem elle para isso der licença, de que lhe pagaráo aquelle fôro ou tributo que com elle se concertar.

« Outrosim lhe faço doação e mercê de 10 leguas de terra de longo da costa da dita capitania, e entrarão pelo sertão tanto quanto poderem entrar e fôr da minha conquista, a qual terra será sua livre e isenta sem della pagar direito, fôro, nem tributo algum, sómente o dizimo da ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo. Dentro de 20 annos do dia, em que o dito capitão e governador tomar posse da dita terra, poderá escolher e tomar as ditas 10 leguas de terra em qualquer parte; não as tomando porém juntas senão repartidas em quatro ou cinco partes, não sendo de una a outra menos de duas leguas, das quaes terras o dito capitão e governador e seus successores poderão arrendar e aforar emfiotiota, ou em pessoas, ou como quizer, e lhes bem vier e pôr os fóros, e tributos que quizerem e as ditas terras não sendo aforadas, ou as rendas dellas, quando o forem, virão sempre a quem succeder a dita capitania e governança, pelo modô nesta doação conteúdo e das novidades que Deos nas ditas terras der não serão o dito capitão e governador nem as pessoas que das suas mãos as tiverem ou trouxerem obrigados a me pagar fôro, nem direito algum sómente o dizimo a Deos, á ordem que geralmente se ha de pagar em todas as outras terras da dita capitania, como abaixo é declarado.

« Item o dito capitão e governador, nem os que após delle vierem, não poderão tomar terra alguma de sesmaria da dita capitania para si, nem para sua mulher, nem para seu filho herdeiro della, antes darão e poderão dar e repartir todas as terras de sesmaria a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam e lhe bem parecer, sem fôro nem direito algum, sómente o dizimo a Deos, que serão obrigados a pagar á ordem de tudo quanto nestas ditas terras houver, segundo é declarado no Foral, e da mesma maneira as poderão dar e repartir por seus filhos fóra do morgado e assim por seus parentes porém os ditos seus filhos e parentes não poderão dar mais terra, da que derem ou tiverem dado a qualquer outra pessoa estranha todas as ditas terras que assim der de sesmaria a umas e outras serão conforme a ordenação da sesmaria e com obrigação dellas, as quaes terras o dito capitão e governador, nem seus successores, não poderão em tempo algum tomar para si, nem para suas mulheres, nem filho herdeiro, como dito é, nem pô-las em outrem, para depois virem a elles por modo algum que seja, sómente as poderão haver por titulo de compra verdadeira das pessoas, que

lhas quizerem vender passados oito annos, depois das ditas terras serem aproveitadas, e em outra maneira não.

« Item. Outrosim lhe faço mercê de juro e herdade para sempre de meia dizima do pescado da dita capitania, que é de vinte peixes um, que tenho ordenado se pague além da dizima inteira, que pertence á ordem, segundo no foral é declarado, a qual meia dizima se entenderá do pescado que se matar em toda a dita capitania, fóra das 10 leguas do dito capitão e governador; porquanto as ditas 10 leguas é terra sua livre e isenta, segundo atrás é declarado.

« Item. Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre da redizima de todas as rendas e direitos que á dita ordem e a mim de direito na dita capitania pertencerem; convem a saber, que todos os rendimentos que á dita ordem e a mim couber, assim dos dizimos, como de quaesquer outras rendas, ou direito de qualquer qualidade que seja, o haja o dito capitão governador e seus successores uma dizima que é de 10 partes uma.

« Item. Outrosim me praz que, por respeito do cuidado que o dito capitão governador e seus successores hão de ter de guardar e conservar o brasil que na dita terra houyer, de lhe fazer doação e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente render para mim fóra dos custos, e o brasil que se da dita capitania trouxer a estes reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da mina da cidade de Lisboa, onde o dito brasil ha de vir, e na dita casa, tanto que o dito brasil for vendido, e arrecadado o dinheiro delle, lhe será logo pago, e entregue em dinheiro de contado pelo feitor e officiaes della, aquillo que por boa conta na dita vintena montar, e isto porquanto todo o brasil que na dita terra houver ha de ser sempre meu e de meus successores, sem o dito capitão, nem outra alguma pessoa poder tratar nelle, e nem vendê-lo para fóra, e só poderá o dito capitão, e assim os moradores da dita capitania aproveitar-se do dito brasil na terra, no que lhe fór necessario, segundo é declarado no foral, e tratando nelle, ou vendendo-o para fóra, incorrerão nas penas conteúdas no dito foral.

« Item. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito capitão e seus successores de juro e herdade para sempre, que todos os escravos que elles resgatarem e houverem na dita terra do Brasil possam mandar a estes reinos 24 peças cada anno, para fazer dellas o que lhe bem vier, os quaes escravos virão ao porto da cidade de Lisboa, e não a outro algum porto, e mandará com elles certidão dos officiaes da dita terra, de como são seus, pela qual certidão lhe serão despachados os ditos escravos forros, sem delles pagar direito algum, nem 5 %, e além das ditas 24 peças, que assim cada anno poderá mandar forros, hei por bem que

possa trazer por marinheiros e grumetes em seus navios os escravos que quizer, e lhe forem necessarios.

« Item. Outrosim me praz, por fazer mercê ao dito capitão e seus successores, e assim aos vizinhos e moradores da dita capitania, que nella não possa em tempo algum haver direitos de sizas, nem imposições saboarias, tributos de sal, nem outros alguns direitos, nem tributos de qualquer qualidade que sejam, salvo aquelles que por bem desta doação e do foral ao presente são ordenados que haja.

« Item. Esta capitania, governança, rendas e bens della, hei por bem e me praz que se herdem e succedão de juro e herdade para todo o sempre pelo dito capitão e governador e seus descendentes, filhos e filhas legitimos, com tal declaração, que, emquanto houver filho legitimo varão no mesmo gráo, não succeda filha, posto que seja de maior idade; e não havendo macho, ou haviendo-o, e não sendo em tão propinquo gráo ao ultimo possuidor como a femea, então que succeda a femea; emquanto houver descendentes legitimos machos, ou femeas, que não succedão na dita capitania bastardos alguns, e que não havendo descendentes machos, nem femeas legitimas, então succederão os bastardos, machos e femeas, não sendo porém de damnado coito, e succederão pela mesma ordem dos legitimos, primeiro os machos; e depois as femeas em igual gráo, com tal condição, que se o possuidor da dita capitania quizer antes deixar a um parente transversal, que aos descendentes bastardos, quando não tiver legitimos, o possa fazer, e não havendo descendentes machos, nem femeas legitimos, nem bastardos da maneira que dito é, em tal caso succederão ascendentes machos e femeas, primeiro os machos e em defeitos delles as femeas; e não havendo descendentes, nem ascendentes, succederão os transversaes pelo modo sobredito, assim os machos, que forem em igual gráo, e depois as femeas, e no caso dos bastardos o possuidor poderá, se quizer, deixar a dita capitania a um transversal legitimo, e tira-la aos bastardos, posto que sejam descendentes em muito mais propinquo gráo, e isto hei assim por bem sem embargo da lei mental, que diz não succedão femeas, nem bastardos, nem transversaes, nem ascendentes; sem embargo do dito me praz, que nesta capitania succedão femeas e bastardos, não sendo de damnado coito, e transversaes e ascendentes, do modo que já é declarado.

« E outrosim quero e me praz, que em tempo algum se não possuão a dita capitania e governança, è todas as cousas que por esta doação dou ao dito Pedro Lopes, partir nem escambar, nem em outro modo alheiar, nem em casamento, a filho, ou filha, nem a outra pessoa dar, nem para tirar o pai, ou filho, ou outra alguma pessoa de captivo, nem para outra cousa, ainda que seja a

mais piedosa; porque a minha tenção e vontade é, que a dita capitania e governança, e cousas ao dito capitão e governador nesta doação dadas, andem sempre juntas, e se não partão nem alienem em tempo algum, e aquelle que a partir, ou alienar, ou despedaçar, ou der em casamento, ou para outra cousa, por donde haja de ser partida, ainda que seja a mais piedosa, por esse mesmo effeito perca a dita capitania e governança, e passe directamente áquelle, a que houvera de ir pela ordem sobredita, se o tal que isto assim não cumprir fosse morto.. (1)

« Item. Outrosim me praz, que por caso algum, de qualquer qualidade que seja, que o dito governador e capitão commetta, por que, segundo o direito e leis destes reinos, mereção perder a dita capitania, governança, jurisdicção, rendas e bens della; a não percão seus successores, salvo se fôr traidor á corôa destes reinos, e em todos os outros casos que commetter será punido, quanto o crime o obrigar, e porém o seu successor não perderá por isso a dita capitania, governança, jurisdicção, rendas e bens della, como dito é.

« Item. Me praz que o dito Pedro Lopes, e todos seus successores a que esta capitania e governança vier, usem inteiramente de toda jurisdicção, poder e alçada nesta doação conteúda, assim e da maneira que nella é declarado, e pela confiança que delles tenho, que guardaráõ nisto tudo o que cumprir a serviço de Deos, e meu, e bem do povo, e direito das partes.

« Hei outrosim por bem, e me praz que nas ditas terras da dita capitania não entrem, nem possão entrar em tempo algum, corregedor, nem alçada, nem outras algumas justiças, para nellas usarem de jurisdicção alguma, por nenhuma via, nem modo que seja, nem menos será o dito capitão suspenso da dita capitania, governança e jurisdicção della, e porém quando o dito capitão cahir em algum erro, ou fizer cousa porque mereça ser castigado; eu e os meus successores o mandaremos vir a nós para ser ouvida a sua justiça, e lhe ser dada aquella pena e castigo, que de direito por tal caso merecer.

« Item. Quero, e mando que todos os herdeiros e successores do dito Pedro Lopes, que esta capitania herdarem; e succedem por qualquer via que seja, se chamem de Souza, e tragão as armas dos Souzas, e se algum delles assim não cumprir, hei por bem que por este mesmo feito perca a dita capitania e successão della, e passe logo directamente a quem de direito devia de ir, se este tal que isto assim não cumprir fosse morto.

« Item. Esta mercê lhe faço, como rei e senhor destes reinos, e

(1) Suppostas as condições deste paragrapho, não tinha lugar o ajuste dos dous irmãos mencionado na carta, que os camaristas de S. Vicente escreverão ao conde de Monsanto, a qual hei de copiar adiante.

assim como governador, e perpetuo administrador, que sou da ordem e cavallaria do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, por esta presente carta dou poder e autoridade ao dito Pedro Lopes, que elle por si, ou por quem approvar, possa tomar e tome posse real e corporal, e actual das terras da dita capitania e governança, e das rendas e bens della, e de todas as mais cousas conteúdas nesta doação, e use de tudo inteiramente como se nella contém, a qual doação hei por bem, quero, e mando que se cumpra, e guarde em tudo, e por tudo, com todas as clausulas, condições, e declarações nellas conteúdas, e declaradas sem mingua, nem desfallecimento algum, e para tudo o que dito é re voga lei mental, e quaesquer outras leis, ordenações, direitos, glozas e costumes, que em contrario desta haja, ou possa haver, por qualquer via, ou modo que seja, posto que sejam taes, que fossem necessarias serem aqui expressas, e declaradas *de verbo ad verbum*, sem embargo da ordenação do segundo livro tit. 49, que diz, que, quando as taes leis e direitos se derogarem, se faça expressa menção dellas, e da substancia dellas, e por esta prometto ao dito Pedro Lopes, e a todos os seus successores, que nunca em tempo algum vá; nem consinta ir contra esta minha doação em parte, nem em todo; e rogo, e encommendo a todos os meus successores lh'a cumprão, e mandem cumprir e guardar esta minha carta de doação, e todas as cousas nella conteúdas, sem nisso ser posta duvida, embargo, nem contradicção alguma; porque assim é minha mercê, e por firmeza de tudo lhe mandei dar esta carta por mim assignada, e sellada com o meu sello de chumbo, a qual vai escripta em tres folhas afóra esta, em que está o meu signal, e são todas assignadas ao pé de cada lauda por D. Miguel da Silva, bispo de Vizeu, do meu conselho e meu escrivão da puridade, Manoel da Costa a fez em Evora ao primeiro dia do mez de Setembro. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1534. E posto que nesta diga faço doação, e mercê ao dito Pedro Lopes, de juro e herdade para sempre, de 10 leguas de terra, que sejam suas livres e isentas, hei por bem que sejam 16 leguas de terra, das quaes lhe faço doação de juro e herdade para sempre, no modo e maneira que se contém no capitulo desta doação, que falla nas ditas 10 leguas, e assim me praz, que os escravos que elle e seus successores poderão mandar trazer forros de direitos, sejam 39 peças em cada anno para sempre, posto que nesta carta fossem 24 peças sómente, e mando que isto se entenda e cumpra assim inteiramente para sempre, sem lhe nisso ser posta duvida, nem embargo algum, porque assim é minha mercê; e hei por bem, que esta carta passe pela chancellaria, posto que seja passado o tempo em que houvera de passar, e pagará sómente chancellaria singela. Manoel da Costa a fez em Evora a 21 dias do mez de Janeiro de 1535.»

Penso, que depois de constituido donatario das 30 leguas vizinhas a Pernambuco pela carta feita em Evora, é que Pedro Lopes foi expulsar os Francezes, e que nessa occasião pelos annos de 1535, ou depois disso, fundou a sua capitania de *Itamaracá*. Ainda que esta de Itamaracá e a de Santo Amaro pertencião ao mesmô donatario, nunca uma dependeu da outra, por ficarem muito distantes, e ambas forão sempre governadas por capitães e ouvidores diversos. Duvido muito que Pedro Lopes dêsse principio á feitoria, cuja fundação lhe attribuem os autores, por constar da sua carta de doação, que junto ao rio de Itamaracá havia estado uma casa da feitoria levantada por Christovão Jacques, e esta parece ser a propria dos marcos, que, diz o padre Jaboatão, edificára Pedro Lopes naquelle lugar.

Depois de povoar a mencionada capitania de *Itamaracá*, e antes de haver morador algum nas suas 50 leguas mais austraes, senão selvagens e feras, embarcou-se para o Oriente, e voltando para a Europa em 1539, por capitão de 4 náas, a sua desappareceu, sem nunca mais se saber o fim que levára, segundo escreve o citado Jaboatão (1). A respeito da sua morte, sómente posso assegurar, que já era morto em 1542, porque sua mulher, D. Isabel da Gambôa, no fim desse annô constituiu capitão lugar-tenente das 50 leguas a Christovão de Aguiar de Altero, e ouvidor a Gonçalo Affonso, como tutora que era de seu filho Pedro Lopes. Este menino succedeu a seu pai e foi o segundo donatario: morrendo elle com pouca idade, passou a capitania a Martin Affonso, terceiro donatario, filho de Pedro Lopes e de D. Isabel da Gambôa, a qual tambem foi tutora deste governador.

Julgo necessario advertir a quem escrever a historia desta capitania, que se não fie no autor da *America Portuguesa*, o qual muitas vezes claudica, em sahindo fóra da sua patria, e são mais frequentes os seus lapsos, quando chega a *S. Vicente* e *Santo Amaro*. Elle em poucas palavras tres vezes se enganou, quando disse: (2)

« Fundou (Pedro Lopes) uma capitania com o nome de Santo Amaro, de que é hoje cabeça a villa de Nossa Senhora da Conceição. »

Nem Pedro Lopes fundou a capitania de Santo Amaro, nem ella ainda tinha este appellido em vida do seu primeiro donatario, nem a villa da Conceição foi sua cabeça em tempo algum. Já mostrei acima que as 50 leguas se conservavão desertas quando morreu Pedro Lopes; e agora vou convencer de falsas as outras noticias de Pita. Elle escreveu poucos annos antes de

(1) *Preamb. Digres. 4*, Estanc. 1^o, n. 52, pag. 39.

(2) *Liv. 2^o*, n. 106, pag. 130.

1730, e nesse tempo tinha sido, mas já não era, cabeça de capitania a villa de *Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem*, a qual nunca foi capital das 50 leguas chamadas capitania de *Santo Amaro*, porém sim e tão sómente de parte das terras de Martim Affonso. O conde de Monsanto, no pouco tempo que esteve de posse da villa da Conceição, nunca a constituiu cabeça, nem da sua capitania, nem da outra que occupava. Os condes de Vimieiro e Ilha do Principe, successores do dito Martim Affonso, depois de desapossados das suas duas ilhas de *Santo Amaro* e *S. Vicente*, onde estava a villa capital das 100 leguas, instituirão cabeça do restó, que ainda conservavão, a mencionada villa de *Nossa senhora da Conceição de Itanhaem*. Este é um facto innegavel, do qual ainda se conserva memoria, e se encontrão provas innumeraveis nos cartorios da mesma villa.

Como havia de fundar Pedro Lopes uma capitania com o nome de *Santo Amaro*, se muitos annos depois da sua morte é que as 50 leguas principiárão a denominar-se com este appellido? Aquella ilha nesse tempo ainda conservava o seu nome antigo, *Guaibe*, posto pelos Indios, e quando fallavão nas 50 leguas, explicavão-se, dizendo: *terras da Sra. D. Isabel da Gambôa e de seu filho Pedro Lopes*. Assim as nomêa Christovão de Aguiar, capitão-mór de ambas as capitánias, na carta de sesmaria passada a Jorge Pires em *S. Vicente*, aos 12 de Janeiro de 1545 (1), na qual diz:

« Me pedia lhe dêsse um pedaço de terra, que está na barra da Bertioga, que já dias ha que fôra dada a Gonçalo Affonso, ouvidor das *terras da Sra. D. Isabel da Gambôa e de seu filho Pedro Lopes*, a qual terra o dito Gonçalo Affonso não queria aproveitar... E porque estas terras, que assim me pede e eu lhe dou, diz serem na *capitania da Sra. D. Isabel da Gambôa e de seu filho Pedro Lopes de Souza*, de que eu sou também capitão...»

A primeira vez, que vejo fazer-se menção da ilha de *Santo Amaro*, mas sem este nome, e ainda com o de *Guaibe*, como incluída nas 50 leguas de Pedro Lopes, é no fim do anno de 1543 em o termo da vereação de 22 de Dezembro, no qual o escrivão que o lavrou chama a Gonçalo Affonso ouvidor de *Guaibe* por ser ouvidor das 50 leguas (2), sem fallar em *Santo Amaro*. Da mesma sorte se explica pelo nome de *Guaibe*, sem se lembrar do outro nome, o escrivão, que em

(1) Cartor. da Proc. da F. R. de S. Paulo, liv. de Reg. de Sesm., tit. 1,562 até 1,580, fl. 63, verso.

(2) Arch. da Cam. de S. Vic., Cadern. de Vereaç., na de 22 de Dezembro de 1543.

S. Vicente fez o termo da vereação de 17 de Janeiro de 1545 (1), o qual diz :

« Ahí foi presente Gonçalo Affonso, ouvidor das terras da Sra. D. Isabel de Gambôa, que é a povoação de Guaibe. » -

Isto basta para se conhecer, que até a era de 1545 não se dava o nome de *Santo Amaro* á ilha, o qual nome principiou depois que alguns devotos edificárão uma capella dedicada ao glorioso Santo Amaro em *Guaibe*, da qual capella se originou a denominação que ao depois se adoptou não só á ilha, mas tambem ás 50 leguas de Pedro Lopes, e isto pela razão seguinte :

No principio ninguem duvidou, que ás capitánias dos dous irmãos se dividião pelo braço do rio de S. Vicente, a que agora chamão *Barra da Bertioga*, e que na participação de Martim Affonso ficavão as ilhas de S. Vicente e *Guaibe* ou *Santo Amaro*. Por esta razão todos quantos intentárão situar-se nas duas ilhas, ou nos seus fundos na terra firme, pedirão sesmarias a Martim Affonso, e depois da sua ausencia a seus lugar-tenentes. Um dos que a elles recorrêrão foi Gonçalo Affonso, segundo consta da petição por elle feita a Gonçalo Monteiro, primeiro capitão-mór de S. Vicente, afim de lhe reformar a sua carta antiga, passada por Martim Affonso; e a substância da tal petição se acha recopilada na carta nova, concedida pelo mencionado Gonçalo Monteiro em S. Vicente aos 26 de Agosto de 1537, da qual existe uma cópia authentica no archivo de Nossa Senhora do Carmo da villa de Santos (2), e nella as palavras seguintes :

« Por Gonçalo Affonso, que á esta terra veio por bombardeiro nas caravelas, em que veio João de Souza por capitão, me foi feita uma petição em que diz o dito senhor havendo respeito ao bom serviço, que na dita viagem fizera, e querer ficar por povoador e morador na dita terra, lhe fizera mercê a elle e a um Jeronymo Rodrigues, que veio com o dito senhor por dispenseiro, de um pedaço de terra na barra da Bertioga, a qual partia, donde chamão em linguagem dos indios Acaraguá... »

Se Gonçalo Affonso entendesse que as capitánias se dividião pela barra grande de Santos, não havia de supplicar a Martim Affonso, que lhe dêsse terras na barra da *Bertioga*: em tal caso dirigiria sua petição a Pedro Lopes, que aqui se achava, e nesse tempo era já donatario das 50 leguas, e tinha recebido a mercê, que el-rei enviou por João de Souza nas mesmas caravelas em que viera o supplicante. Havia de recorrer ao dito Pedro Lopes, porque a barra da *Bertioga* dista 4 a 5 leguas da grande de Santos, e no meio de ambas fica a ilha de *Santo Amaro*, em cujos fundos na terra firme demorava a data de

(1) *Cadern. cit. na Vereaç. de 17 de Janeiro de 1545.*

(2) Mas. 17 n. 18.

Gonçalo Affonso, a qual por isso se incluíria nas 50 leguas deste donatario, se a linha divisoria corresse pela referida barra de *Santos*, ou pela ultima mais austral, a que hoje chamão de *S. Vicente*; mas Gonçalo Affonso pedio a terra a Martim Affonso, e não a pedio a Pedro Lopes, talvez por já saber que a capitania do dito Martim Affonso começava na *Bertioga* e abrangia as ilhas de *S. Vicente* e *Santo Amaro*.

Este mesmo homem embarcou-se para Portugal na éra de 1542, a tempo (1) que a ilha de *Guaibe* já tinha moradores, e estes havião dado principio a uma povoação com intuito de nella crearem villa. Em Lisboa conseguiu que a tutora D. Isábel da Gambôa o nomeasse ouvidor das 50 leguas de seu filho o segundo donatario Pedro Lopes. Na mesma occasião deu esta fidalga o cargo de lugar-tenente do dito seu filho a Christovão de Aguiar de Altero, que se achava em vespéras de fazer viagem para o *Brasil* com o emprego de capitão-mór das 100 leguas de Martim Affonso, provido por D. Anna Pimentel, como procuradora de seu marido ausente na Índia. Ambos chegarão a *S. Vicente* em Março de 1543 (2), e o primeiro documento onde se faz menção da ilha de *Guiabe*, como pertencente a Pedro Lopes, é o termo acima citado, lavrado nesse mesmo anno aos 22 de Dezembro de 1543, depois de elles estarem no Brasil.

Desta circumstancia infiro que a divisão das duas capitánias pela barra grande de *Santos* foi idéa de Gonçalo Affonso, e elle o primeiro a quem occorreu que a ilha de *Santo Amaro* pertencia a Pedro Lopes. Ao menos é certo que até o tempo em que este sujeito chegou a Lisboa nunca D. Isabel nomeou capitão, nem ouvidor das 50 leguas de seu filho, por suppô-los desertos, como na verdade estarião. E' pois muito verosimil que a referida D. Isabel mostrou a Gonçalo Affonso a doação de seu marido, e elle depois de a ver lhe persuadiu que *Guaibe* era de seu filho, e devia ter capitão e ouvidor que governassem a ilha, por nella haver já moradores com uma povoação e principio de villa. Como a fazenda deste sujeito demorava nos fundos de *Guaibe*, póde ser que desse o conselho com esperanças de vir feito governador do paiz onde morava, porém D. Isabel com grande prudencia repartio a jurisdicção, conferindo a Gonçalo Affonso a vara de ouvidor para o conservar no seu partido e a Christovão de Aguiar Altero o bastão de lugar-tenente para que se não oppuzesse á novidade. Isto é suspeita minha.

A respeito da boa ou má fé do conselheiro suspendo o meu

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic. liv. de Vereaç. no termo da de 21 de Maio de 1542.*

(2) *Archiv. da Cam. de S. Vic., liv. das Vereaç. nos termos das de 28 e 31 de Março de 1543.*

juizo. A circumstancia de ter elle presenciado que Martim Affonso se havia conduzido no *Brasil*, como senhor de ambas as ilhas, dando sesmarias não só das terras de uma e outra, mas também do continente entre todas as tres barras, sem condição alguma de Pedro Lopes, que estava presente, indica na verdade que Gonçalo Affonso aconselhou o contrario do que entendia. Porém como depois das doações, que trouxera João de Souza, mandou el-rei passar as cartas dellas aos dous irmãos e a de Pedro Lopes, acima copiada, diz que a divisão será pelo rio de S. Vicente da *banda do Norte*, não se explicando com as palavras mais claras *braço da banda do Norte*, que traz a de Martim Affonso, e nesse tempo o rio mais conhecido pelo nome de S. Vicente era já o do meio (hoje chamado rio de *Santos*), por onde entravão e onde ancoravão as embarcações que vinhão para S. Vicente, pôde ser que se enganasse Gonçalo Affonso, suppondo, sem malicia, que D. João III, não tendo na primeira mercê declarado a divisão, mandára depois que fosse pela barra do meio.

A este engano, e a todas as controversias que ao depois se movêrão, deu occasião a ausencia dos dous irmãos para a India e tambem o descuido de D. Anna Pimentel, a qual devendo logo mandar para S. Vicente uma cópia authentica da carta da doação, que el-rei fez a seu marido depois d'elle ter navegado para a Asia, parece foi omissa nesta parte, e por isso se ignorava em S. Vicente a divisão conteúda na dita carta (1), na qual declara el-rei, que o padrão se levante no rio de S. Vicente *braço da banda do Norte*, e como Gonçalo Affonso allegava com a de Pedro Lopes, que declara a divisão pelo rio de S. Vicente *da banda do Norte*, e talvez já então estivessem supprimidas estas ultimas palavras, além de outras, dividirão-se os pareceres dos moradores a respeito do rio por onde se havia de fazer a partilha, assentando uns que devia ser pela barra do meio, e sustentando outros que a capitania de S. Vicente devia principiar na barra da *Bertioga*. Fundavão-se na posse antiga; e juntamente em que o verdadeiro e primitivo rio de S. Vicente era o da *Bertioga*, descoberto no dia desse Santo, por onde havia entrado a esquadra quando veio de Portugal.

Christovão de Aguiar, lugar-tenente de Martim Affonso, portou-se com indifferença nesta disputa: como era governador de ambas as capitánias, e quer a ilha de *Guiabe* pertencesse ao dito Martim Affonso, quer a seu irmão Pedro Lopes, sempre lhe ficavão sujeitas as terras controvertidas, não quiz mostrar-se

(1) Nas camaras desta capitania não se acha o alvará da doação, mandado por João de Souza: talvez estaria no livro do Tombo, que mandou fazer Martim Affonso, quando aqui assistio, o qual se perdeu logo depois da sua ausencia para o reino.

apaixonado por alguma das partes litigantes. Os camaristas de *S. Vicente*, e que servião quando Gonçalo Affonso chegou de Portugal, reconhecêrão-o por ouvidor de *Guaibe*, segundo eu infiro de lhe dar este titulo o escrivão da dita camara em um termo de vereação, lavrado em 1543 (1). Da mesma sorte se comportarão os vereadores de 1545 na assembléa que a camara convocou aos 17 de Janeiro deste anno para se regular certa quantia de dinheiro, que devia contribuir o povo, na qual assem bléa foi admittido Gonçalo Affonso com o caracter de ouvidor de *Guaibe*, e elle conveio por parte dos moradores da ilha (2). Destes a maior parte seguia o partido de D. Isabel, e Jorge Ferreira declarou-se factor da novidade, a qual elle sustentava com esperanças e talvez promessa de governar a povoação fundada por elle mesmo na ilha da contenda.

Este sujeito era um dos primeiros e mais nobres povoadores de *S. Vicente*, estava casado com Joanna Ramalho, filha de João Ramalho e neta de Martim Affonso Tebyreçá, príncipe dos Guayanazes, senhores da terra; era muito amigo de Christovão Monteiro, homem nobre, que ao depois casou com uma filha sua, e tambem de José Adorno, fidalgo genovez, muito rico e poderoso, que veio a ser marido de uma neta sua. Todos o respeitayão muito por sua qualidade e allianças. Martim Affonso quando cá esteve, e ao depois seu lugar-tenente havião concedido sesmarias de terras em *Guaibe* a João Ramalho, Jorge Ferreira, Christovão Monteiro, José Adorno, Antonio de Macedo, filho de João Ramalho, e a outros irmãos seus, cunhados do dito Ferreira, de sorte que elle, seus parentes e amigos possuíão quasi toda a ilha, e por isso fez a sua autoridade de que os principaes habitantes de *Guaibe* obdessem ao filho de Pedro Lopes.

Esta noticia e aquelles documentos ha pouco citados parecerão demonstrativos, de que em ambas as capitánias estava o tal filho do primeiro donatario das 50 leguas geralmente reconhecido por senhor de *Guaibe*; mas não succedeu assim, segundo consta de varias escripturas lavradas depois dos sobreditos annos de 1543 e 1545, nas quaes declarão os tabelliães que ellas forão escriptas em *Guaibe*, capitania de *S. Vicente*, fazendo menção desta ilha como incluída na doação de Martim Affonso. Em summa fóra dos dous documentos acima citados, e de duas ou tres escripturas em que figurou Jorge Ferreira, sempre encontro a ilha como parte da capitania de *S. Vicente* nos titulos desse tempo.

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic., cader. J. das Vereações, na de 22 de Dezembro de 1543.*

(2) *Cader. cit., Vereaç. de 17 de Janeiro de 1545.*

O mencionado Jorge Ferreira e mais habitantes principaes de *Guaibe* intentarão crear nella uma villa, e com effeito derão principio a uma povoação, e nesta edificarão uma capella dedicada a Santo Amaro: o titulo da capella se communicou não só á povoação, mas tambem á ilha, como fica dito; e desta passou ás 50 leguas de Pedro Lopes, ás quaes entrãõ a chamar *capitania de Santo Amaro*, depois que erradamente suppuzerão incluída nellas a ilha do mesmo nome, por ser esta a ultima terra povoada, que se imaginava pertencente á doação do dito Pedro Lopes. Eis-aqui a verdadeira origem do nome da capitania, o qual certamente não proveio da villa, que diz Pita fundára Pedro Lopes com aquelle titulo para cabeça da sua capitania. Em Santo Amaro de *Guaibe* nunca houve villa alguma; até a povoação de Jorge Ferreira se extinguiu antes de ter pelourinho, e subir a maior predicamento; igual foi o successo da primeira capella do Santo abbade, a qual tambem se arruinou totalmente, e por esta razão os almoxarifes da fazenda real guardavão as suas alfaías, segundo consta de um livro da provedoria da fazenda real de *S. Paulo*, onde vem a carga, que della se fez ao almoxarife Christovão Diniz aos 24 de Setembro de 1576 (1).

Depois da morte do segundo donatario Pedro Lopes de Souza, D. Isabel da Gambôa; como tutora de seu filho o terceiro donatario Martim Affonso de Souza, nomeou a Jorge Ferreira para succeder a Christovão de Aguiar de Altero no posto de capitão lugar-tenente e a Gõçalo Affonso no de ouvidor. Este capitão promoveu a scisma, teimando que a partilha devia ser pelo rio de *Santos*, mas sempre reconhecendo a Martim Affonso por senhor da ilha de *S. Vicente*, como se collige de varios documentos, dos quaes apontarei sómente alguns.

Succedendo vagarem os postos de capitão e ouvidor da capitania de *S. Vicente* por ausencia de Braz Cubas, que então tinha estes empregos, elegeu o governador geral do Estado para ouvidor e capitão interino a Jorge Ferreira, que nesse tempo exercia os mesmos cargos nas terras de Pedro Lopes com provisão de D. Isabel da Gambôa: quando pois Jorge Ferreira governava uma e outra capitania, concedeu ao ferreiro Rodrigo Alvarés uma data de terra na ilha de Santo Amaro em *Guaibe* por carta passada em *Santos* aos 13 de Agosto de 1557, e os titulos que a si adopta bem mostrão que reputava pertencentes a diversos donatarios as duas ilhas; porque diz a carta:

« Jorge Ferreira, ouvidor com alçada e lugar-tenente de capitão na ilha e capitania de Santo Amaro, capitania do Sr. Martim Affonso de Souza, filho de Pedro Lopes de Souza, que Deos haja; e outrosim capitão e ouvidor com alçada nesta capi-

(1) Liv. de Reg., tit., 1,567 até 1581, fl. 4.

tania de S. Vicente por poder do senhor governador geral o Sr. D. Duarte da Costa... »

A palavra: e *outrosim* argue differença neste caso, e mostra que reputava diversas as duas capitánias: o mesmo provão os principios differentes, donde dimanava a sua jurisdicção, quando diz, que a uma governava com poderes communicados pelo governador geral, e a outra como lugar-tenente que era do filho de Pedro Lopes. Se a ilha de S. Vicente competisse a este donatario, não seria necessario provisão do governador geral para a reger o dito Jorge Ferreira, a quem a tutora do donatario pupillo havia constituido capitão e ouvidor das terras de seu filho. Note-se que a carta foi passada na villa do *porto de Santos*, situada na ilha de S. Vicente, e por isso Ferreira diz que nesta capitania era capitão com poderes do governador geral.

Aos 9 de Agosto de 1557 concedeu outra sesmaria ao mesmo ferreiro; diz a carta:

« Jorge Ferreira, ouvidor com alçada e lugar-tenente, capitão da ilha de Santo Amaro, capitania de Sr. Martim Affonso de Souza, filho de Pedro Lopes de Souza, que Deos haja; e *outrosim* capitão e ouvidor com alçada nesta capitania de S. Vicente por poder do Sr. governador geral D. Duarte da Costa... Dada nesta villa do portó de Santos aos 9 de Agosto. Vasco Pires da Motta, escrivão, que escreve perante mim em todas as causas da capitania de Santo Amaro, e *outrosim* escrivão da ouvidoria d'ante mim por provisão do Sr. Martim Affonso de Souza, capitão e governador da capitania de S. Vicente, a fez, anno de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e cincoenta e sete. »

Nesta carta com maior expressão distingue as duas capitánias; pois além de fazer as mesmas differenças, que já observei, confessa que Martim Affonso o velho é capitão e governador da *capitania de S. Vicente*, e Martim Affonso, seu sobrinho, donatario da *ilha de Santo Amaro*. *Outrosim* declara que o escrivão de S. Vicente exercia este officio por nomeação de Martim Affonso o velho, o que é argumento de o reconhecer por donatario, porque aos senhores das terras competia a criação dos escrivães.

Com Jorge Ferreira concordavão os moradores em uma parte dos seus sentimentos, mas não em ambas: todos como elle assentavão que Martim Affonso o velho era senhor da ilha de S. Vicente; mas nem todos approvavão que incluísse nas 10 leguas de Pedro Lopes a ilha de Santo Amaro. Desta differença de opiniões nasceu a contrariedade, que vemos nas escripturas e sesmarias daquelle tempo, nas quaes umas vezes dizem os tabelliães que a ilha do *Guaibe* pertence ao filho de Pedro Lopes e outras que é de Martim Affonso, como mostrarei, apontando sómente dous documentos para evitar maior diffusão.

Já vimos que Jorge Ferreira na sesmaria acima copiada, e concedida ao ferreiro Rodrigo Alvares aos 9 de Agosto de 1557, afirma ser do filho de Pedro Lopes a ilha de Santo Amaro; porém no mesmo anno, e só com a differença dos poucos dias que vão de 28 de Julho a 9 de Agosto, doarão Pascoal Fernandes e sua mulher Margarida Fernandes um pedaço de terra existente na *Bertioga* ao mencionado ferreiro, cuja escriptura começa assim:

« No anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e cincoenta e sete, aos 28 dias do mez de Julho da sobredita era, nesta casa de pedra, fortaleza de el-rei nosso senhor, que está da banda de Guaibe defronte de Bertioga, de que é capitão e governador Martim Affonso de Souza, do conselho do dito senhor... »

Aqui temos a ilha de *Guaibe* ou *Santo Amaro* com diferentes senhores ao mesmo tempo: ella é de Martim Affonso o pupillo, conforme as sesmarias de Jorge Ferreira; mas segundo a escriptura pertence a Martim Affonso conselheiro, qualidade que o tabellião de proposito expressou para que se não entendesse, que fallava do outro Martim Affonso, seu sobrinho.

Não é porém de admirar, que fossem diversas as opiniões dos moradores; pois até o mesmo Jorge Ferreira discorria nesta materia como lhe fazia conta, incluindo a ilha de Santo Amaro umas vezes na data de Pedro Lopes e outras na de Martim Affonso, segundo se infere não só das suas palavras, mas tambem das suas obras. D. Isabel da Gambia em Lisboa aos 22 de Setembro de 1557 constituiu procurador, capitão e ouvidor das 50 leguas de seu filho a Antonio Rodrigues de Almeida, e parece que antes disso havia revogado a procuração de Jorge Ferreira; mas, quer fosse este, quer outro o motivo, elle aos 20 de Outubro de 1557 já se não appellidava capitão, e ouvidor de *Santo Amaro*, como dantes fazia em todas as cartas de sesmaria, e só com o titulo de ouvidor capitão de *S. Vicente* confirmou ao ferreiro Rodrigo aquellas mesmas terras da *Bertioga*, e ilha de *Guaibe*, que lhe havião dado Pascoal Fernandes e sua mulher Margarida Fernandes. Tambem só com o titulo de capitão de *S. Vicente* aos 28 de Outubro de 1558, quando elle já não governava as terras de Pedro Lopes, das quaes era capitão Antonio Rodrigues de Almeida, concedeu Jorge Ferreira a Sebastião Fernandes uma data na *Bertioga*, partindo com o ferreiro Rodrigo.

Se pois Jorge Ferreira, quando era lugar-tenente do pupillo de D. Isabel, sustentava que a capitania de *S. Vicente* começava na barra de Santos, 4 ou 5 leguas distante da *Bertioga*, e por isso incluia toda a ilha de *Santo Amaro* na data de Pedro Lopes; como agora sem jurisdicção mais, què a de capitão de *S. Vicente*, confirma uma sesmaria, e de novo concede outra na *Bertioga*,

e ilha de *Santo Amaro*? Por isso mesmo que já não era procurador de D. Isabel. Elle opinava conforme os empregos que tinha. No principio da colonia assentou que a ilha de *Guaibe* era de Martim Affonso, e por isso a este donatario, e não a Pedro Lopes, pedio se maria das terras que possuia na mesma ilha: depois de o nomearem capitão e ouvidor das 50 leguas, julgou que estas comprehendião a tál ilha de *Santo Amaro*, foi do mesmo parecer no tempo em que governava ambas as capitánias; mas, tanto que D. Isabel commetteu sua jurisdicção a outro, logo conheceu a verdade, e assentou que a capitania de *S. Vicente* abrangia a ilha de *Santo Amaro*.

A Jorge Ferreira succedeu Antonio Rodrigues de Almeida com procuração de D. Isabel, lavrada em Lisboa aos 22 de Setembro de 1537, e a constituinte nesta procuração já varia de estylo, dando ás cincoenta leguas o titulo de *capitania de Santo Amaro*, que antes lhe não dava. Diz ella:

« Por nisso sentir fazer serviço a Deos, e bem e prol da capitania, que tem em Santo Amaro de Guaibe, que está na dita sua capitania, e por se augmentar e povoar, faz como com effeito fez seu procurador bastante a Antonio Rodrigues de Almeida, cavalleiro fidalgo da casa de el-rei nosso senhor, que ora vai para *S. Vicente*... »

Quando D. Isabel fez esta procuração, ainda estavam totalmente desertas as suas 50 leguas, e a ilha de Santo Amaro, que ella suppunha pertencente á doação de Pedro Lopes, ia ficando despovoada por conta das horriveis e quotidianas atrocidades que principiárão a executar os *Tamoyos* no fim do anno de 1556.

Estes Indios residentes nas enseadas de *Ubatyba*, *Larangeiras* e *Angra dos Reis*, justamente irados contra os Portuguezes pela soberba com que os tratavão, alliárão-se com os nacionaes do *Rio de Janeiro*, e a barbara multidão, assim unida, hostilisou a capitania de *S. Vicente* com furor tão destemido e constancia tão porfiada, que pouco faltou para a despovoarem de todos os brancos, temerosos de suas empresas crudelissimas. Primeiro se recebião os golpes e se lamentavão os effeitos deploraveis das invasões repentinhas, de que se vissem os tímidos aggressores, os quaes chegavão quando menos os esperavão; e como a ilha de *Santo Amaro* está sobre a costa, e os inimigos vinhão embarcados, foi ella o theatro da guerra e a scena onde se representárão com frequencia lastimosissimas tragedias. Não satisfeitos os *Tamoyos* com assolarem as fazendas e casas fortes dos moradores, tiverão a animosidade de atacar, e a gloria de render a fortaleza de *S. Felippe*, que na *Bertioga* havia levantado Martim Affonso. A falta deste propugnaculo de tal sorte horrorisou os habitantes da ilha, que todos a desamparárão.

Assustados os camaristas e juntamente receiosos de que os inimigos assaltassem as villas de *Santos* e de *S. Vicente*, ordená-rão, com beneplacito de ambos os povos, que á custà delles se levantasse outra fortaleza de pedra e barro defronte da primeira. Executou-se a determinação, edificando na margem septentrional da barra da *Bertioga* em terras de Pedro Lopes a fortaleza de *Santiago*, e Jorge Ferreira, capitão-mór de ambas as capitánias, reedificou a de *S. Felippe* em Janeiro e Fevereiro de 1557 (1); porém assim mesmo ninguem se atrevia a residir fóra dellas nas 10 leguas do dito Pedro Lopes. *Santo Amaro* ficou tão solitario, que pelos annos de 1562 sómente Pascoal Fernandes habitava nesta ilha, por ser condestavel da mencionada fortaleza de *S. Felippe*. Tudo consta da sesmaria, que lhe passou Antonio Rodrigues de Almeida no primeiro de Junho do sobredito anno de 1562, onde diz: (2)

« Por elle estar, e residir na dita fortaleza de *S. Felippe* com sua mulher e filhos, sem haver outrô morador, nem povoador na dita ilha, senão elle dito supplicante. »

Em 1566 ainda continuava a mesma deserção, e isto prova a sesmaria concedida a Christovão Monteiro, na qual vem a supplica seguinte: (3)

« E porque até agora, como está dito, é notorio a dita ilha esteve, e está despovoada, e inhabitavel por respeito das muitas guerras succedidas nestas capitánias de *S. Vicente* e de *Santo Amaro*, pelo qual respeito havendo este impedimento o supplicante não ousou de fazer sua fazenda nas ditas terras sem embargo de nellas trazer gado vaccum, tempos atrás passados fez cannaviaes, e roçaria de mantimentos nas ditas terras, e ora com ajuda de Nosso Senhor tem ordenado com seus cunhados e parentes, e alguns Indios principaes da terra, tornarem a roçar e fazer fazenda nas ditas terras na dita ilha, para o qual o supplicante tem dado muitas dadas, e manda favorecer a tal gente com seus criados, escravarias, e com suas ferramentas, com terminação, Deos querendo, de na dita terra fazer fazenda e engenho.... »

Justas finalmente as pazes com os *Tamoyos de Ubatyba*, *Larangeiras* e *Angra dos Reis*, por intervenção dos padres jesuitas Nóbrega e Anchieta, e domados os do *Rio de Janeiro* pelo governador geral Mem de Sá; resolvêrão-se a povoar segunda vez suas terras os donos, que as tinham em *Santo Amaro*. Antonio Rodrigues de Almeida assegurou a estes, que Martim

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic.*, liv. de Vereações, na de 18 de Fevereiro de 1557.

(2) *Cart. da Proved. da Faz. R. de S. Paulo*, liv. de Reg. da Sesmar., tit. 1,562 até 1,580, fl. 2 vers.

(3) *Cart. e liv. supra*, fl. 45 vers.

Affonso, e sua cunhada D. Isabel da Gambôa, tinham repartido as duas capitánias, e que na de Pedro Lopes ficára a ilha de *Santo Amaro*. Com este fundamento talvez mostrou serem nullas as sesmarias concedidas por Martim Affonso, ou seus lugares-tenentes, a respeito das terras da ilha; e notificou aos senhores della, que todos devião perdilhe confirmação das suas datas. Ao mesmo Antonio Rodrigues de Almeida devemos esta noticia, pois na sesmaria concedida por elle a Estevão da Costa na villa do Porto de Santos aos 26 de Setembrò de 1566 diz (1):

« Faço saber que por Estevão da Costa, morador na dita capitania, me foi feita uma petição, e juntamente a ella acostada uma carta de data de terras, dizendo na dita petição, que no anno de 36 ou no tempo em que se achar em verdade, estando na capitania de S. Vicenté por lugar-tenente da capitania, pelo Sr. Martim Affonso de Souza, Gonçalo Monteiro, por ao tal tempo entre o dito senhor, e o Sr. Martim Affonso de Souza o moço seu sobrinho, em cujo lugar ora eu govérno nesta sua capitania, não estavam ainda distinctas e apartadas as capitánias que ambos têm neste Brasil, o dito Gonçalo Monteiro deu a elle supplicante nesta ilha de Santo Amaro de Guibabe um pedaço de terra de matos bravios de sesmaria em nome do dito Sr. Martim Affonso, que parte.... e porque já a dita capitania está distincta e apartada, e é sabido que as ditas terras correm na capitania do Sr. Martim Affonso, cujo lugar tenho, e o dito Gonçalo Monteiro não era mais, pelo que me pedia elle supplicante...»

- Nesta carta vemos que o fundamento com que reputarão ao filho de Pedro Lopes senhor da ilha de Santo Amaro era a nova partilha; e, sendo este o fundamento, nenhum havia para incluírem na sua data aquella ilha. Tendo-se movido tantos pleitos a respeito dos limites das duas capitánias, nunca por parte dos condes de Monsanto se produziu documento, do qual constasse o que dizia Antonio Rodrigues, sendo que bastaria provarem a mencionada repartição para se dar fim a todas as duvidas. Ora, dado, e não concedido, que depois da éra de 1536 se dividissem as capitánias amigavel, ou judicialmente pela barra de *Santos*, nem por isso carecerião de novas cartas os dônos das terras, antecedentemente concedidas pelo donatario que as estava possuindo em boa fé, por ser bem claro, que a divisão posterior não privava o dominio adquirido em tempo habil, nem annullava as datas concedidas com legitima faculdade; porém os donos a quem Martim Affonso e seus lugares-tenentes havião dado terras em *Santo Amaro*, crendo, por mal aconselhados, serem nullas as

(1) *Cartor. da Pror. da Faz. R. de S. Paulo, liv. de Reg. de Sesmar., tí. 1,562, pag 52.*

suas cartas, pedirão novas sesmarias a António Rodrigues de Almeida.

Antes de muito tempo conhecêrão todos elles o seu erro; não sei quem lhes abriu os olhos: pôde ser que chegando esta noticia a Martim Affonso elle os desenganasse, remettendo á camara de S. Vicente a cópia do foral e da sua doação. Depois de conhecerem o engano, ficarão os moradores tão desconfiados das sesmarias de Antonio Rodrigues, que se não davão por seguros com ellas, nem os mesmos, a quem este capitão lugar-tenente havia concedido datas nas dez léguas de Pedro Lopes. Muito tempo perseverou a desconfiança, segundo se infere da supplica seguinte, feita por José Adorno e Diogo Rodrigues aos 3 de Outubro de 1586 a Jeronymo Leitão, capitão-mór das cem leguas de Martim Affonso (1):

« Diogo Rodrigues e José Adorno, moradores de muito tempo nesta capitania com mulheres e filhos, que a elles supplicantes lhe fôra dada uma data de terra ao longo da costa, indo daqui para a ilha de S. Sebastião por o capitão de D. Isabel da Gambôa, Antonio Rodrigues de Almeida, a qual data se contém na carta que della têm; e porque elles supplicantes se temem a dita data ou parte della não estar nos limites e jurisdicção da dita D. Isabel da Gambôa, e estar no termo desta capitania do Sr. Pedro Lopes de Souza (2), me pedião que em nome do dito lhe dêsse a dita terra, assim e da maneira que a elles supplicantes têm por sua carta....»

Ao terceiro donatario de Santo Amaro, Martim Affonso de Souza, succedeu sua irmã D. Jeronyma de Albuquerque e Souza, mulher de D. Antonio de Lima, e depois della sua filha D. Isabel de Lima de Souza e Miranda, a qual casou duas vezes, a primeira com André de Albuquerque, e a segunda com Francisco Barreto de Lima. A referida D. Jeronyma esqueceu-se de nomear capitão e ouvidor, que substituisse a Antonio Rodrigues de Almeida, eleito por D. Isabel da Gambôa em 1557, e só depois de passados vinte annos, no de 1577 a mencionada D. Jeronyma de Albuquerque e Souza, André de Albuquerque e D. Isabel de Lima de Souza e Miranda constituirão seu procurador geral a Lourenço da Veiga, que se achava em vespas de fazer viagem para o *Brasil* com o emprego de governador geral do Estado. Na procuração lavrada na villa de Setuval aos 13 do mez de Setembro do dito anno pelo tabellião Manoel Godinho lhe outorgarão

(1) *Cartor. da Proved. da Faz. R. de S. Paulo, liv. de Reg. de Sesmar., tit. 1,562 pag. 52.*

(2) Este Pedro Lopes era o filho de Martim Affonso de Souza, que lhe succedeu, o qual nomeou a Jeronymo Leitão para seu lugar-tenente na capitania de S. Vicente.

varias facultades, e entre ellas o poder nomear capitão, ouvidor e officiaes de justiça para sua capitania de *Santo Amaro* (1).

Parece que Lourenço da Veiga em chegando ao *Brasil* logo conheceu que *Santo Amaro* não pertencia a seus constituintes; pois, estando nesse tempo segunda vez povoada a ilha, e residindo bastantes lavradores nos fundos della em terra firme, contentou-se o procurador com determinar, que o ouvidor da capitania de *S. Vicente* tomasse conhecimento das causas respectivas á capitania dos seus constituintes, visto achar-se ella despovoada, segundo consta do auto da posse (2) de uma data concedida a Antonio Gonçalves dos Quintos, no qual diz o tabellião, fallando de Diogo Gonçalves Castellão, ouvidor de *S. Vicente*:

« O que mandou por virtude de uma provisão do Sr. Lourenço da Veiga, governador geral destas partes do Brasil, em a qual manda, por a dita capitania (das cincoenta leguas concedidas a Pedro Lopes) estar despovoada e não ter ouvidor, que o dito ouvidor tome conhecimento das cousas da dita capitania.» (3).

Depois de passar esta ordem, substabeleceu Lourenço da Veiga a procuração em Salvador Corrêa, governador do Rio de Janeiro, na cidade da *Bahia* aos 30 de Janeiro de 1578. Nada mais fez o procurador principal, e o substabelecido unicamente passou varias sesmarias, porém todos na extensão das dez leguas de Pedro Lopes, e nenhuma em terras da ilha de *Santo Amaro*, ou dos seus fundos em a terra firme. Além dos documentos citados encontrei mais uns autos (4) escriptos aos 27 de Fevereiro de 1597, os quaes são de medição de terras situadas ao Norte da *Bertioga*, e nelles se faz menção de Francisco Barreto de Lima, como donatario do lugar onde existião as terras sobreditas.

Quem vir no referido auto de posse lavrado em 1580, e tambem neste de medição escripto em 1597, que a praia Septentrional da *Bertioga* estava na capitania dos herdeiros de Pedro Lopes, quem souber outrosim, que Salvador Corrêa, como procurador dos mencionados herdeiros, concedêra sesmarias de terras existentes na extensão das dez leguas por cartas suas la-

(1) *Cartor. da Prov. da Faz. Reol de S. Paulo, liv. de Reg. de Sesmar., tit. 1, 562, fl. 134.*

(2) *Archiv. do Convento do Carmo da villa de Santos Mas 17 n. 10.*

(3) As terras de que se tomou posse ficavão dentro das 10 leguas, e ella foi dada aos 4 de Novembro de 1580. Supposto tinhão jurisdicção delegada os ouvidores de *S. Vicente* na fórma sobredita, para julgarem as demandas relativas aos moradores da capitania de Pedro Lopes, nunca fizerão mais do que demarcar as datas concedidas pelos lugares-tenentes destes donatarios, e apossar dellas a seus donos.

(4) *Archiv. supra do Carmo. Mas 17 n. 10.*

vradas em 1579 e 1580, ha de entender que nesse tempo tinham já cessado todas as duvidas, e conhecião os moradores não ser de Martim Affonso a costa, que se vai prolongando desde a *Bertioga* até o rio *Juquiriqueré*; porém o certo é que ainda se não tinha averiguado a verdade, e continuava o receio dos donos das datas situadas nesta paragem, os quaes temerosos de algum engano não se davão por seguros sem cartas concedidas pelos capitães de *S. Vicente*.

Esta foi a razão motiva de supplicar Pedro Fernandes em 15 de Outubro de 1578 a Jeronymo Leitão, lugar-tenente de Pedro Lopes, filho de Martim Affonso, uma data ao Norte da *Bertioga* (1), e outra a Simão Machado aos 23 de Setembro de 1580 (2), não obstante, que Salvador Corrêa com legitima faculdade lhe tinha já concedido a propria data aos 9 de Fevereiro do anno precedente de 1579 (3). De semelhante cautela usarão Diogo Rodrigues e José Adorno em 1586, como tenho mostrado acima.

As sombras da confusão de tal sorte haviam escurecido a luz da verdade, que veio a prevalecer outro erro commum, assentando-se geralmente, que a Martim Affonso pertencia toda a costa desde o cabo de *S. Thomé* até o rio da *Prata*. Eu já indiquei a causa motiva de julgarem muitos, que era de Pedro Lopes a ilha de *Santo Amaro*, sendo ella do dito Martim Affonso: agora vou dar a razão por que adoptarão a este donatario todas as cincoenta leguas de seus sobrinhos, e começarei pelas dez situadas entre os rios *Bertioga* e *Juquiriqueré*.

Depois de dadas por sesmarias todas as terras que demorão entre os rios de *Santos* e *Bertioga*, não cabendo já os naturaes de *Santos* na vizinhança da sua patria, passarão aquelle rio *Bertioga*, e aos poucos se forão introduzindo nas dez leguas de Pedro Lopes, as quaes povoarão até adiante da ilha de *S. Sebastião*. Era estylo ordinario nesse tempo ficarem sujeitas as terras novamente povoadas ás villas mais proximas á ellas; e, como nas referidas dez leguas não havia povoação alguma com camara, nem juizes, subditos de Pedro Lopes, ficou subordinado ao porto de *Santos* tudo quanto seus vizinhos tinham povoado no terreno Septentrional da capitania de *Santo Amaro*. Por este modo se apossou a dita villa de *Santos* não só da povoação de *S. Sebastião*, mas tambem de todas as dez leguas, as quaes se julgavão pertencentes a Martim Affonso, por estarem no termo de uma villa sua, e serem governadas pelos capitães, ouvidores, camaristas, e mais officiaes de justiça, nomeados por elle e seus successores.

(1) Cartor. da Prov. da Faz. R. de S. Paulo, liv. de sesmar., tit. 1, 562, fl. 119.

(2) Liv. cit., fl. 171.

(3) Liv. cit., fl. 174.

Esta posse conservação á capitania de S. Vicente e a villá de Santos; quando se levantou pelourinhó em S. Sebastião, e por isso começa da maneira seguinte o auto da creação desta villa: « Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1636 annos, aos 16 dias do mez de Março do dito anno nesta povoação de S. Sebastião da terra firme, termo e jurisdicção da villá de Santos da capitania de S. Vicente.....»

Nunca se emendou o erro de fallar nas dez léguas como pertencentes á capitania de S. Vicente, sendo ellas de Santo Amaro, antes pelo contrario dividindo-se o termo antigo de Santos por Boiguaçucanga, quando a povoação alcançou fóro de villa, parte das ditas dez leguas ficou pertencendo a S. Sebastião, e outra parte a Santos, e tudo com o nome de capitania de S. Vicente, que assim a villa como as mencionadas dez leguas conservarão até o tempo em que ás duas capitánias de S. Vicente e Santo Amaro se deu o appellido de capitania de S. Paulo:

O mesmo succedeu ás quarenta leguas existentes ao Sul da Cananéa. Estas começarão a povoar-se muito mais tarde do que as outras dez por moradores da villa de S. João da Cananéa, que se forão estabelecer no continente de Parnaguá. O termo da Cananéa comprehendia toda a terra existente ao Sul desta villa, e por isso se julgava, que as ditas quarenta leguas pertencião á capitania de S. Vicente, da qual era membro a villa da Cananéa. Depois que o marquez de Cascaes se apossou da villa de S. Vicente, e os herdeiros de Martim Affonso se virão necessitados a dar nova cabeça á sua capitania, nomeando para isso a villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem; seguirão as quarenta leguas de Pedro Lopes a sorte da villa da Cananéa; porque todas dahi por diante, se comprehendêrão como ella na capitania chamada de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem.

Esta e a de Santo Amaro naquella paragem dividem-se por uma das tres barras da villa de Nossa Senhora do Rosario de Parnaguá, e, conforme a opinião commum dos modernos, toda a villa, ou a maior parte della, fica no principio das quarenta leguas da capitania de Santo Amaro; isto porém não obstante, Diogo Vaz de Escovar, capitão-mór da capitania de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem, aos 16 de Dezembro de 1653 tomou posse da villa de Nossa Senhora do Rosario, que pouco antes havia fundado Gabriel de Lara, tomou, digo, posse em nome de D. Diogo de Faro e Souza, herdeiro de Martim Affonso, a qual posse lhe derão pacificamente os camaristas desse anno. Ao depois no de 1656 intentou o marquez de Cascaes repellir ao conde da ilha do principe Luiz Carneiro, que então era donatario de Itanhaem: e para conseguir seu projecto separou o termo da villa de Nossa Senhora do Rosario de Parnaguá, creádo de novo outra capitania diversa das duas de Santo Amaro e S.

Vicente, com o appellido de *Parnaguá*, dá qual fez capitão seu lugar-tenente e ouvidor ao fundador Gabriel de Lara, atrahindo-o por este modo, para que defendesse a sua pretensão, na esperança de que todo o povo se havia de conformar com o voto deste sujeito, que era o principal e mais poderoso da terra (1). Ainda não pude averiguar o fim da contenda nem o partido, que tomáram as villas de *Nossa Senhora da Graça do rio de S. Francisco*, *Santa Catharina*, e *Laguna*, as quaes tambem se comprehendião n'outro tempo em a capitania de *S. Vicente*, pela razão apontada de ter chegado até lá o termo e jurisdicção desta villa, antes de se crearem as de *Iguape*, *Cananéa* e *Parnaguá*.

A disposição testamentaria de D. Isabel de Lima de Souza e Miranda, ultima donataria da linha de Pedro Lopes de Souza seu avô, deu novo motivo ás confusões antigas, assim como foi causa das modernas o conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro, por se intitular donatario de *S. Vicente*, sem o ser, e não se appellar donatario de *Santo Amaro*, como devia, e tinhão feito os decedentes de Pedro Lopes; a quem elle succedeu, a qual desordem produzio o engano de se reputarem da capitania de *S. Vicente* todas as terras, que o conde possuia, sendo algumas de *Santo Amaro*. Morrendo sem filhos aquella fidalga, e vendo extincta a geração do dito Pedro Lopes, declarou no seu testamento, que a Lopes de Souza, seu primo, donatario da capitania de *S. Vicente*, competia a successão nas duas capitánias de *Santo Amaro* e *Itamaracá*. De ambas se apossou o dito Lopes; e como deste modo ficou elle sendo donatario de *Santo Amaro*, e de *S. Vicente*, e os povos ignoravão a causa disso, ficáram entendendo que Lopes de Souza era senhor de ambas, como herdeiro de Martim Affonso seu avô. Isto porém não obstante, sempre fallavão em capitania de *Santo Amaro*; sem ninguem saber qual era, onde tinha a sua verdadeira posição; e de quantas leguas se compunha.

O mencionado Lopes de Souza, sua irmã D. Marianna de Souza da Guerra, condessa de Vimieiro, e D. Luiz de Castro, conde de Monsanto, todos erão netos do dito Martim Affonso de Souza; isto porém não obstante; nunca o conde intentou herdar a capitania de *S. Vicente* por conhecer a preferencia incontestavel de seus primos, os quaes erão filhos de varão (de Pedro Lopes de Souza); e elle de senhora (de D. Ignez Pimentel), mas oppôz-se á successão das outras capitánias de *Santo Amaro*, e *Itamaracá*, e unicamente sobre estas moveu demanda a Lopes de Souza, com o fundamento de se acharem os litigantes no mesmo gráo de consanguinidade a respeito da ultima possuidora; de nenhum dos dous trazer sua origem do instituidor Pedro Lopes de Souza;

(1) *Archiv. da Cam. da villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem*, caderno que tem por til. liv. 5º, e servio pelos annos de 1654, a fl. 1.ª

e do conde ser mais velho do que Lopes de Souza. Este desfructou em sua vida as capitánias litigiosas, por ainda não estar decidido o pleito; e, morrendo sem descendentes aos 15 de Outubro de 1610, instituiu herdeira e sucessora a condessa de Vimieiro, sua irmã. Contra ella proseguio a demanda o conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro, filho do autor originario D. Luiz de Castro, e depois de passados alguns annos, os juizes nomeados por el-rei para resolverem a contenda sem appellação, nem agravo, derão sentença final do teor seguinte (1):

« Vistos estes autos, libellos dos autores o conde e condessa de Monsanto, artigos de habilitação, nos quaes por fallecimento do conde D. Luiz de Castro se habilitou seu filho D. Alvaro Pires de Castro, e como mais velho succedeu no condado, e está pronunciado, que com elle, e a condessa sua mãe, por ficar em posse e cabeça de casal, corresse esta causa; contrariedade dos réos habilitados por fallecer Lopes de Souza, irmão da condessa de Vimieiro; mais artigos recebidos, doações e papeis juntos; minha provisão por que mandei que os desembargadores do paço determinassem a quem pertencia esta capitania de Itamaracá, breve e summariamente, sem appellação nem agravo. Mostra-se fazer el-rei D. João III doação a Pedro Lopes de Souza de juro e herdade para elle, e seus descendentes, ascendentes, e trans-versaes, e bastardos não sendo de damnado coito, de oitenta leguas de terra na costa do Brazil em a capitania de Itamaracá, repartidas pelo modo conteúdo na dita doação, e por morte de Pedro Lopes de Souza vir a dita capitania a D. Jeronyma de Albuquerque sua filha; mulher de D. Antonio de Lima, e por sua morte lhe succeder D. Isabel de Lima sua filha, que falleceu sem descendentes. Consta destes autos o conde D. Luiz de Castro, e Lopes de Souza fallecidos, e a condessa de Vimieiro ré com a dita Isabel de Lima serem todos primos segundos, por o dito Pedro Lopes de Souza ser irmão de Martim Affonso de Sousa, avô do autor, e réo, do qual ficárão dous filhos, convém a saber, Pedro Lopes de Souza, que falleceu na jornada de Africa com el-rei D. Sebastião, e D. Ignez Pimentel casada com D. Antonio de Castro, conde de Monsanto, pai do conde autor originario D. Luiz de Castro, e de Pedro Lopes de Souza fallecido na guerra, ficar Lopes de Souza réo originario fallecido, e a condessa de Vimieiro sua irmã, a qual pretende pertencer-lhe a dita capitania, por ser da linha masculina, e por seu pai viver por gloria ao tempo, que D. Isabel de Lima, possuidora da dita capitania, falleceu, e além disso haver a dita D. Isabel nomeado o dito Lopes de Souza seu irmão na dita capitania. Prova o autor

(1) *Prov. da Hist. Géneal da casa R., tom. VI, ao liv. XIV, n. 53. — Archiv. da Cam. de Guayanna, liv. VIII de registro, a fl. 81.*

de Pedro Lopes de Souza não ficar mais que uma filha, de que nasceu D. Isabel de Lima, ultima possuidora; e a linha de Martim Affonso de Souza não fazer ao caso por elle não haver sido instituidor do dito morgado conforme a ordenação do reino, nem possuidor senão Pedro Lopes de Souza seu irmão, nem morrer na batalha o pai da ré condessa, e visto viver por gloria porque o direito commum instituio isso, sómente para escusar das tutorias e outros encargos publicos, e a ordenação deste reino no liv. 2º tit. 33 não instituio o viver por gloria senão em casos de entre tios, e sobrinho, cujo pai falleceu na guerra, e assim succedeu em todos os casos das sentenças, que se allegão, nem haver nomeado D. Isabel a seu primo Lopes de Souza na dita capitania lhe dá direito algum por ella fallecer sem filhos: o que tudo visto, e a fórma da ordenação, e o mais dos autos, e como nesta causa não podem haver lugar as tres razões, em que se fundão os réos, e como se prova estarem os autores originarios em igual gráo com a defunta D. Isabel, e bem assim ser o dito conde de Monsanto mais velho em idade, do que o dito Lopes de Souza, julgo pertencer a dita ilha de Itamaracá ao conde D. Alvaro Pires de Castro habilitado, com os rendimentos da morte da dita D. Isabel em diante, dos quaes haverá a parte que lhe cabe á condessa sua mãe, e outrosim autora, e condemno aos réos nas custas do autos em Lisboa a 20 de Maio de 615. »

Depois de proferida a sentença, com ella recorreu o conde a Sua Magestade, pedindo carta de confirmação por successão das oitenta leguas concedidas a Pedro Lopes de Souza, e o rei lhe fez a mercê de o confirmar nas ditas oitenta leguas da mesma sorte, que as havia possuido o mencionado Pedro Lopes, e depois d'elle todos os seus successores até a ultima administradora D. Isabel de Lima, a qual carta de confirmação foi passada em Lisboa a 10 de Abril de 1617, e ao depois segunda vez confirmada na mesma cidade aos 3 de Julho de 1628.

Antes de passar adiante, julgo necessário advertir, que a condessa de Vimieiro emquanto durou o pleito não requereu confirmação por successão das duas capitancias litigiosas, nem da outra de *S. Vicente*, que ninguem lhe disputava, e sem controversia lhe pertencia. Como pois nem o conde nem a condessa ainda tinham carta de confirmação das capitancias de *S. Vicente* e *Santo Amaro*, nenhum delles as governou até o anno, que ao depois diroi, e todos os capitães, ouvidores e officiaes de justiça erão nomeados por el-rei, ou pelo governador geral, na falta da prôvisão régia.

Quando ao *Brasil* chegou a sentença final, era capitão-mór de *S. Vicente* Martim de Sá, sujeito de qualificada nobreza, e pai do general Salvador Corrêa de Sá e Benevides, a quem Sua

Magestade havia feito capitão-mór por tres annos, se tanto durasse a demanda, segundo consta da sua carta patente datada aos 2 de Fevereiro de 1618. Sendo-lhe necessario ir á cidade do *Rio de Janeiro*, nomeou o alcaide-mór Pedro Cubas para governar enquanto durasse a sua ausencia. A provisão deste substituto cumpriu-se, e registrou-se na camara de *S. Vicente* aos 20 de Dezembro de 1620; mas elle não chegou a tomar posse, por lhe impedir Manoel Rodrigues de Moraes, a quem o conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro e Souza havia passado a seguinte procuração, digna de se lêr, pela incrível novidade de se constituir senhor o dito conde não só das oitenta leguas de Pedro Lopes, que lhe haviam sido julgadas, mas tambem da capitania de *S. Vicente*, doada a Martim Affonso, mandando tomar posse em seu proprio nome das quatro villas, que então havia nestas partes, sem lhe servir de embaraço a evidencia, de que todas ellas desde o seu principio haviam dado obediencia a Martim Affonso, e a seus successores, sem contradicção de pessoa alguma. Dizia a procuração (1):

« Saibão quantos... que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e vinte, aos onze dias do mez de Junho do dito anno, em esta villa de Cascaes, nos paços do conde de Monsanto, senhor desta villa, e donatario da corôa da capitania de Itamaracá do Estado do Brasil, é legitimo successor, e possuidor della, e bem assim da capitania de *S. Vicente*, e das cincoenta leguas da costa na dita capitania, e de todas as povoações sitas nella; logo pelo dito senhor foi dito... e logo ordenou por seu procurador em todo abundoso, e bastante... a Manoel Rodrigues de Moraes, morador em esta villa de Cascaes... ao qual disse que dava e outorgava... poder... para que o dito seu procurador... assim dentro das cincoenta leguas de costa, e em todas as suas povoações, que estão na capitania de *S. Vicente*, como em todo o Estado do Brasil, em especial lhe dá poder para em seu nome do dito senhor conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro e Souza tome posse da dita povoação de *S. Vicente*, *S. Paulo*, *Cananéa*, *Conceição*, e de todas as mais villas, que estiverem pelo sertão e pela costa dentro das cincoenta leguas, de que elle outorgante é senhor, capitão-mór e governador, conforme as suas doações, e assim poderá elle dito seu procurador tomar posse em todas as pertencas de direito da capitania, ou capitánias, que lhe pertencerem haver conforme a sua doação, e melhor elle dito seu procurador a poder tomar; e havendo contradicção de pessoa alguma, assim no tomar da posse, como em todas as mais cousas pertencentes

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic., liv. de Rec. que servio pelos annos 66, ed 11 fl. 37 vers.*

as ditas povoações, e a elle conde de Monsanto, e aos direitos, que nella tem, como donatario da corôa, lhe dá poder a elle seu procurador e substabelecidos, para que em juizo, e fóra d'elle, possa requerer.... Testemunhas, que a tudo forão presentes, o capitão Manoel Pestana Pereira, secretario do dito senhor e Pedro da Motta Leite, criado do dito senhor.... e eu Domingos Barbosa da Costa, tebellião, que o escrevi. »

Com esta procuração, e aquella sentença, se embarcou em Lisboa para o *Brasil* Manoel Rodrigues de Moraes; e chegando á cidade da Bahia fez a seguinte petição á D. Luiz de Souza, governador geral do Estado :

« Diz o conde de Monsanto D. Alvaro Pires de Castro de Souza por seu procurador bastante Manoel Rodrigues de Moraes, que, fallecendo da vida presente D. Isabel de Lima sua tia, mulher que foi de Francisco Barreto de Lima, houve duvida entre o supplicante e o conde de Vimieiro, sobre a successão das oitenta leguas de terra, que a dita D. Isabel de Lima tinha neste Estado, como herdeira de Pedro Lopes de Souza, a quem forão dadas, nas quaes se incluia a capitania de Itamaracá, e a de S. Vicente, e procedendo-se na causa, foi dada sentença, em favor d'elle supplicante, que apresenta, por meio da qual tomou posse por seu procurador outrosim da ilha de Itamaracá; e porque ora a quer tomar tambem da capitania de S. Vicente, e por lhe pertencer juntamente pela dita sentença, que Sua Magestade tem confirmado as doações das ditas capitancias a elle supplicante, como dellas consta : Pede a V. S. que, porquanto a dita capitania de S. Vicente é mui distante, e as justiças, que ora são della, por seus particulares respeitos, e assim outras pessoas interessadas, lhe poderão pôr alguma duvida á dita posse, e havendo de recorrer a esta relação, lhe fica mui grande trabalho, e se metterá muito tempo por causa das monções, lhe mande passar provisão para o capitão, e mais justiças e officiaes da camara da dita capitania de S. Vicente, o metterem de posse vista a dita sentença e confirmação, e receberá mercê. »

Qualquer pessoa, que tivesse assistido na capitania de S. Vicente, ou lido a sentença mencionada, desprezaria a supplica de Manoel Rodrigues, e reputaria insensato a quem pretendesse apossar daquella capitania ao conde, em virtude de uma sentença, na qual só lhe forão julgadas as oitenta leguas de Pedro Lopes; não se conduzio porém desta sorte o governador geral, sendo que na sua pessoa concorrião circumstancias especiaes, para, melhor do que ninguem, conhecer a injustiça da petição; pois tinha governado as capitancias do Sul por morte de seu pai D. Francisco de Souza; havia morado nas villas de Santos e S. Paulo e S. Vicente; e presenciado que a todas governava Lopes de Souza, quando elle aqui assistio, segundo consta de alguns

despachos seus, nos quaes mostrou ser adverso a este donatario, cujos poderes derogou e usurpou, quanto lhe foi possível. Se teve noticia das contendas passadas entre os herdeiros de Martim Affonso e os de Pedro Lopes, tambem havia de saber, que o unico objecto das duvidas foi a ilha de *Santo Amaro*, porque até o dia em que o conde assignou a procuração referida ninguem havia pensado, que as oitenta leguas de Pedro Lopes comprehendião a ilha de *S. Vicente*, onde estavam situadas a villa deste nome e a de *Santos*, e muito menos se podia imaginar, que a da Conceição pertencia ao donatario de *Santo Amaro*; ficando ella doze leguas ao Sul das tres barras do rio de *S. Vicente*; isto porém não obstante, deferio D. Luiz de Souza ao procurador do conde, como elle queria, e mandou passar uma provisão da fórma seguinte :

« D. Luiz de Souza, do conselho de Sua Magestade, senhor da villa de Beringel e alcaide-mór da cidade de Béja, governador e capitão geral deste Estado do Brasil, etc. Faço saber ao capitão-mór da capitania de *S. Vicente*, ouvidor e officiaes da camara della, e bem assim a todos e quaesquer ministros, e justiçaes a que esta minha provisão fór mostrada e o conhecimento pertencer, que D. Alvaro Pires de Castro de Souza, conde de Monsanto, por seu prócurador Manoel Rodrigues de Moraes, me fez a petição atraz escripta na outra meia folha, a qual vista e como por sentença, que se deu no caso entre elle e o conde de Vimieiro, que Deos tem, está julgado pertencerem ao dito conde de Monsanto as 80 leguas de terra, que na costa deste Estado forão dadas a Pedro Lopes de Souza pelos senhores reis de Portugal, nas quaes se incluem as capitancias de *S. Vicente* e *Itamaracá*, de que o dito conde está já de posse, e visto outrossim ser-lhe já confirmada a tal doação; hei por bem, e mando que, apresentando o dito Manoel Rodrigues de Moraes procuração do dito conde de Monsanto, e assim o traslado da sentença de que se trata, o mettão logo de posse dessa dita capitania de *S. Vicente*, e de tudo o que nella pertencer ao dito conde D. Alvaro Pires de Castro de Souza, sem duvida nem embargo algum, fazendo-se autos da dita posse, e se registrarão, com a dita sentença nos livros da camara dessa capitania, o que assim cumprirão, e farão cumprir e guardar inteiramente, como nesta minha provisão se contém, sob pena de mandar proceder contra os que o contrario fizerem, como me parecer justiça. Dada nesta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, sob meu signal e sello de minhas armas, aos 5 dias do mez de Novembro de 1620. Belchior Rodrigues, escrivão da camara, a fiz escrever e subscrevi.

O governador *D. Luiz de Souza*.

Em carta particular avisou D. Luiz aos camaristas de *S. Vicente*, que dessẽm posse a Manoel Rodrigues na fórma da sua provisão,

mas sem innovarem cousa alguma a respeito do governo da terra. Com estes despachos se embarcou Ródrigues para *Santos* com escala pelo *Rio de Janeiro*, onde propoz a Martim de Sá, que fizesse desistencia do cargo de capitão-mór na sua pessoa; e este fidalgo o tratou como elle merecia, dando-lhe o desengano de que não era procurador do donatario da capitania de *S. Vicente*, mas sim do conde de Monsanto, o qual não podia commetter-lhe a jurisdicção, que não tinha, sobre a tal capitania, por falta de posse e dominio das terras doadas a Martim Affonso, nas quaes demoravão todas as villas de que o dito conde sem título algum se fazia senhor.

Disto se queixou Manoel Rodrigues amargamente em um requerimento por elle feito aos camaristas de *S. Vicente*, aos quaes apresentou a provisão do governador geral e requereu que o apossassem da capitania de *S. Vicente*, e da de *Santo Amaro*, com toda a jurisdicção dellas, e com todas as cousas a ellas pertencentes, assim e da maneira que Lopes de Souza as possuia, segundo consta do auto da posse, lavrado em *S. Vicente* aos 11 de Janeiro de 1821. Admirou aos officiaes da camara a injustiça do despacho; porém, temerosos de que D. Luiz executasse a sua comminação, mandando-os conduzir para a cidade da *Bahia* carregados de ferros, onde os opprimisse em masmorras por todo o tempo do seu governo, como muitas vezes fazião alguns governadores geraes a quem deixava de eumprir inviolavelmente os seus despotimos, executarão a ordem, e derão a posse no dia sobredito. O mesmo fizeram os camaristas da villa do *Porto de Santos* aos 16 do proprio mez, e sómente o vereador Jorge Corrêa assignou com clausula dizendo:

« Assigno eu vereador Jorge Corrêa, não prejudicando o direito a Sua Magestade, ou a quem o tiver.»

Aos 25 do mesmo Janeiro pôz-se o cumpra-se na villa de *S. Paulo*, e aos 13 de Fevereiro do anno sobredito, na villa de Nossa Senhora da Conceição de *Itanhaem*.

Depois de assim apossado Manoel Rodrigues, não consentio que Pedro Cubas desse o juramento, e entrasse a governar, requerendo aos officiaes da camara, que a elle competia o lugar de capitão-mór. Não tinha provisão, e dizia não ser esta necessaria aos procuradores, pela razão de fazerem uma mesma pessoa com os seus constituintes. Respondêrão os vereadores, que nada podião innovar á resposta do governo, conforme o aviso do governador geral; mas, assegurando-lhes Rodrigues que o dito governador passára aquella ordem por attenção a Martim de Sá, e que este não podia continuar no governo, visto determinar el-rei na sua patente que fosse capitão tres annos, se antes disso não se tivesse concluido a demanda, a qual estava finda, assegurando outrosim que o governador geral havia de approvar o

que nesta materia fizesse a seu favor, seduzidos por este modo, os camaristas o reconhecerão por capitão-mór lugar-tenente de seu constituinte o conde de Monsanto.

Deste procedimento fizeram aviso a Martim de Sá, e elle a D. Luiz de Souza, o qual escreveu aos camaristas, reprovando o seu comportamento, e mandando que obedecessem ao dito Martim de Sá. A Manoel Rodrigues ordenou que logo se demittisse do emprego de capitão-mór. Em virtude destas ordens derão posse a Pedro Cubas, substituto de Martim de Sá, com magoa excessiva do mencionado Rodrigues, o qual indo á camara fazer alguns requerimentos conducentes á sua pretensão, e não sendo deferido, como desejava, alterou-se de maneira, que não só articulou palavras descomedidas, mas tambem chegou a empenhar a espada, dando occasião com estes excessos a formar-se um auto contra elle.

De tudo fizeram scientes os camaristas ao governador geral e ao conde de Monsanto, a quem escreverão a seguinte carta, memoravel pelas verdades que noticiarão ao dito conde (1):

« Por Janeiro, em companhia das que escreveu Manoel Rodrigues de Moraes, avisámos desta camara da villa de S. Vicente, como cabeça desta capitania, dando-lhe a V. S. os parabens da successão, e o mesmo tornamos de novo a fazer por esta, já que pessoalmente o não podemos fazer com as pessoas. Juntamente mandamos a V. S. o auto da posse trasladado e o foral e aviso sobre o regimento de ouvidor, advertindo demais a V. S. o bem que será alcançar de el-rei uma provisão, para os negros que de Angola vierem a esta capitania se pagarem os direitos delles em assucar e fazendas da terra, como passou á villa do Espirito-Santo; porque vá em mais augmento a terra, e acudão á ella escravos pela muita mortandade que houve de gentio; pois se impede o il-os buscar ao sertão, e não havendo gentio totalmente se acabará de perder a terra.

« Agora é muito necessario dar a V. S. relação larga da disposição da terra, para que esteja informado e conforme a isso ordene V. S. sobre o provimento della como lhe parecer justiça e bem de sua fazenda, e do que passou nesta camara com Manoel Rodrigues de Moraes depois do aviso a V. S.; e porque para o fazer é necessario sermos nesta mais largos, do que queríamos, não nos tenha V. S. por enfadonhos, pois convém a seu serviço.

« Nesta costa desde doze leguas do Cabò-Frio para o Norte até á terra alta de Sant'Anna, que está em 28 grãos e meio, segundo o foral, ha cento e oitenta leguas: cem de Martim Affonso de

(1) *Archiv. da Cam. de S. Vic., liv. que servio de Registros pelos annos de 1616, fl. 5.*

Souza, e oitenta de Pedro Lopes de Souza seu irmão, que o Sr. rei D. João, que Deus tenha em gloriã, lhe deu de juro e herdade; oitenta de Pedro Lopes de Souza forão as que herdou Lopes de Souza da Sra. D. Isabel da Gambôa de Lima, que dizem cá algumas pessoas que é a capitania de Santo Amaro, em a qual teve capitão e ouvidor de per si, e ha inuitos annos que já nesta ilha, capitania de Santo Amaro, não ha villa nem justiça por se despovoar, e nesta terra ha uma villa que está na boca da barra desta capitania, que é a de S. Vicente, que dizem foi povoada por Martim Affonso de Souza, e como foi a primeira ficou com o titulo de cabeça das mais, e della uma legua pela boca da barra acima pelo rio está a villa de Santos em distancia de legua e meia por terra: esta dizem povoára Braz Cubas em nome de Martim Affonso. Em distancia de doze leguas pela terra dentro está a villa de S. Paulo, e pela costa ao Sul distancia de dez leguas está a villa da Conceição de Itanhaem, e distancia de trinta leguas desta está a Cananéa; e todas estas se nomêão villas da capitania de S. Vicente, de que é capitão Martim Affonso de Souza, depois seus successores até Lopes de Souza. E dizem que a capitania de Santo Amaro não tem villa nenhuma, que é uma ilha que o rio de Santos faz indo por este acima; e por dentro vai outro rio fazer outra barra para a banda do Nordeste, a que chamão a barra da Bertioga, e esta ilha é a de Santo Amaro, que fica sobre a costa, tem hoje tres ou quatro homens que lavrão no sitio, e afóra os que ha por dentro do rio; mas morão na villa de Santos. A doação de V. S. diz, que do rio de Curupacé até o rio de S. Vicente se entenderão dez leguas, e que dahi da banda do Norte se porá um padrão, e cortará uma linha directa pelo rumo de Loéste. Dizem homens pilotos, que a villa de S. Vicente, a de Santos e a de S. Paulo cahem na demarcação de V. S. (1) outros dizem que não embarga isso; porque foi concerto dos irmãos, que tinham feito, que o que cada um povoasse, ficassem as villas por suas.

« Manoel Rodrigues de Moraes veio a esta villa, e como a cabeça apresentou a procuração e a sentença das oitenta leguas, trinta em Tamaracá e cincoenta nesta costa, e trouxe uma provisão do Sr. governador geral deste Estado D. Luiz de Souza, dizendo, nella se incluía a capitania de S. Vicente. Nós demos

(1) Incluío as tres villas da capitania de Pedro Lopes, por ignorarem que o nome *S. Vicente* fôra commum a todos os canaes, e julgarem, que só competia ao terceiro mais Austral, e vizinho á villa de *S. Vicente*, o qual é o unico, que ficou conservando a denominação antiga, depois que ao primeiro derão o appellido de *Bertioga*, e ao segundo o de *Santos*. Ao depois hei de mostrar (liv. 3^o), que Martim Affonso na sesmaria de Pedro de Góes, passada por elle quando aqui assistio, chama *rio de S. Vicente* ao do meio, que rega a villa de *Santos*, e divide as duas illas de *S. Vicente*, e *Santo Amaro*.

posse a V. S. na fôrma do auto, cujo traslado lá mandou a V. S. Manoel Rodrigues de Moraes, que diz, lhe demos posse de tudo o que V. S. tiver nestas capitánias assim e da maneira que Lopes de Souza a possuía, na conformidade da sentença e provisão do governador, por não haver em nada erro; porque nós nem pôdemos dar mais, nem tirar do que dá Sua Magestade a V. S., e por isso lhe mandámos o foral, para qué mandasse V. S. lá ver isso bem; porque, se herdou todas as cento e oitenta leguas, peça confirmação e se não são mais de oitenta da capitania de D. Isabel, que é de Santo Amaro, não ha villa nenhuma, por isso advertimós a V. S. mande ver isso por letrados, e pedir provisão para demarcação, e mandar citar as partes para partilhas, que nós não somos cá letrados, nem na terra os ha; porque não pôde V. S. possuir todas as villas, que houver nestas cento e oitenta leguas, se não fôr tudo seu; porque todas as villas se nomêão da capitania de S. Vicente, e o governador mandou dar posse de S. Vicente: logo, todas as mais villas obedecem ao capitão de S. Vicente.

« O governador mandou por sua carta de aviso se dêsse a posse a V. S. por seu procurador, e que se não alterasse o governo até avisar a V. S., por assim cumprir ao serviço de V. S. e bem de sua fazenda. Manoel Rodrigues de Moraes pediu vista da provisão de Martim de Sá, em que diz Sua Magestade o provia por tempo de 3 annos, se tanto durasse o litigio. Requeremos o procurador, que pois estava de posse V. S., não havia litigio: que a provisão de el-rei era já acabada, e que o constituinte e o constituido era uma só cousa para possuir: que Sua Magestade manda na confirmação, conheção a V. S. por governador e capitão e o mettão de posse, ou a seu procurador, e o fazia capitão, que sem o ser não podia acudir por suas cousas: que o governador não podia tirar quem como procurador estava de posse. Dissemos-lhe que estava bem darmos cumprimento ao que mandava o governador: respondeu que elle daria de tudo conta; e como vimos que estava de posse, e a provisão de Martim de Sá dizia que enquanto durasse o litigio, pareceu-nos acertavamos, e lhe demos o cargo de capitão] a Manoel Rodrigues de Moraes. Avisou ao governador Martim de Sá do Rio de Janeiro, onde tinha ido a fazer certas diligencias, que diz, lhe era mandado em serviço de el-rei, deixando ordenado capitães nas villas, antes que fosse; e quando veio Manoel Rodrigues de Moraes á esta capitania já tinha partido.

« O governador por sua carta mandou a Manoel Rodrigues de Moraes se eximisse logo do cargo, e nós seguíssemos as ordens de Martim de Sá, mandando-nos reprehensão por excessos suas ordens, dizendo, não podíamos fazer o que fizemos, por não termos jurisdicção para isso, nem poder ser capitão Ma-

noel Rodrigues de Moraes sem provisão de V. S., que assim convinha ao serviço de el-rei e de V. S. Pedimos-lhe com palavras de justificação se eximisse: não quiz; e porque pelo auto que fizemos do que succedeu verá V. S. o fim de tudo, nos remettemos a elle, e a certidão do escrivão. V. S. mande ver tudo muito bem, em tudo determinando este negocio, provendo por sua provisão em sua capitania de capitão e ouvidor, a quem lhe parecer, e convém ao seu serviço para bem de sua capitania e fazenda. E bem pudera Manoel Rodrigues de Moraes tomar nosso conselho fazendo seus protestos, requerendo sua justiça: que Sua Magestade o provêra em sua relação, e não empunhar em camara; porque V. S. lhe não manda fazer desordens, e nós somos muito servidores de el-rei, e de V. S. e amigos de Manoel Rodrigues de Moraes, sem embargo do que passou, que basta ser criado de V. S. para que o sejamos; e se fizemos o auto é por nos não ser dado em culpa; porque desejamos acertarmos em tudo no serviço de Deos, de Sua Magestade e V. S. e bem commum desta republica: mandamos a V. S. essa relação, para que ordene tudo em bem, e o mesmo fazemos ao governador geral, para prover, em tanto que V. S. não tem aviso, na mesma conformidade neste negocio, de modo que redunde tudo em bem.

« E fazemos lembrança a V. S., que é muito prejuizo em uma só pessoa o cargo de capitão e ouvidor, pelas insolencias que fazem e não em fraude de sua capitania, senão desfraudo, inquietações e ordene V. S. de maneira, que não esteja vago; porque a quem se provê nas vagas dõe-lhe pouco, senão seu proprio interesse. E sobretudo faça V. S. o que fôr serviço, que nós cumprimos com nossa obrigação christamente no aviso que fazemos pela obrigação de nossos cargos. Esperamos terá tudo bom successo, o que Nosso Senhor permitta, augmentando a vida e estado de V. S. com prosperos e felizes successos para lhe fazer muitos serviços, e a nós mercês. Desta capitania, camara e villa de S. Vicente. Hoje 14 de Junho de 1621 annos. — *Diogo Vieira Tinoco.* — *Lourenço Galan.* — *Antonio de Souza.* — *Antonio Vaz.* — *Manoel Lopes.* »

O procedimento do conde não podia deixar de ser sensivel á condessa; elle a despertou do lethargo em que se conservára muitos annos, descuidando-se de requerer carta de confirmação das suas cem leguas. Em lhe constando que estava esbulhada da capitania de S. Vicente, logo fez esta diligencia, e Sua Magestade concedeu-lhe a confirmação em Lisboa aos 22 de Julho de 1621. Depois disso aos 9 de Março do anno seguinte de 1622 constituo seu procurador geral a João de Moura Fogaça por uma escriptura publica lavrada nesse dia; e aos 22 de Outubro lhe passou provisão de capitão e ouvidor das cem leguas. No mesmo anno se embarcou Fogaça para o *Brasil* e chegou á Bahia em

ocasião favoravel, por ter acabado D. Luiz de Souza e estar já governando Diogo de Mendonça Furtado, que lhe succedeu.

Martim de Sá ainda era capitão-mór de *S. Vicente*, cuja capitania governava em sua ausencia Fernão Vieira Tavares, como havia determinado o referido Sá em uma provisão sua datada na cidade do *Rio de Janeiro* aos 9 de Abril de 1622. Não tenho encontrado os requerimentos que João de Moura fez na cidade da Bahia ao governador geral; consta porém do archivo da camara de *S. Vicente*, que Diogo de Mendonça o proveu no lugar de capitão-mór e levantou a homenagem a Martim de Sá, ordenando aos camaristas da villa capital, que o apössassem em nome de sua constituinte, e mandando a Fernão Vieira Tavares, que lhe entregasse o governo.

Estes despachos lhe apresentou Fogaça na camara de *S. Vicente*: como os officiaes della estavam firmes no systema de observar as provisões dos governadores geraes, sem lhes servir de embaraço o direito das partes, e de mais accrescia a circumstancia de julgarem que á condessa e não ao conde pertencião as 4 villas e 100 leguas; sem repugnancia alguma dos camaristas e com opposição grande de Manoel Rodrigues de Moraes e Fernão Vieira Tavares, mandárão aquelles cumprir e registar assim as provisões do governador, como as da condessa. Não suppunha o mencionado Fernão Vieira que tão cedo o privarião do governo, e ou fosse isso esperanças de nelle ser confirmado pelo conde de Monsanto, ou pela ambição de se conservar no lugar enquanto durasse o pleito, declarou-se fautor do rival da condessa, unindo-se a Manoel Rodrigues, e ficando inimicissimo de Fogaça pela razão de ser obrigado a entregar-lhe a capitania mór. Manoel Rodrigues fez todas as diligencias possiveis a fim de conservar na posse ao dito conde; mas, não obstante os seus importunos requerimentos, foi apossado João de Moura aos 30 de Novembro de 1522. Desta sorte reivindicou a condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra a capitania de *S. Vicente*, que possuirá o donatario de *Santo Amaro* por espaço de um anno, dez mezes e alguns dias.

Vendo Manoel Rodrigues que os camaristas não aceitavão seus embargos, aggravou para a relação do Estado, e Fernão Vieira foi solicitar a demanda por parte do conde na cidade da Bahia, da qual tornou logo para esta capitania com o emprego em que lá o provêrão de provedor da fazenda real, deixando ainda pendente o litigio. Neste meio tempo chegou do reino aquella cidade, Alvaro Luiz do Valle, a que o conde de Monsanto havia constituido capitão seu lugar-tenente e ouvidor da capitania de *S. Vicente*, por cartas patentes assignadas em S. João aos 17 e 19 de Fevereiro de 1622, nas quaes se appellida governador das capitancias de *S. Vicente* e *Itamaracá*, sem nunca se lembrar

da capitania de *Santo Amaro*. Este criado é procurador do conde solicitou a causa do agravo e ella foi sentenciada na relação por este modo (1):

« E' aggravado o aggravante D. Alvaro Pires de Castro, conde de Monsanto, pelos officiaes da camara da villa de S. Vicente, em o esbulharem da posse que lhe derão de 150 leguas de terra, depois de estar já nella por tempo de um anno e dez mezes, por seu procurador bastante Manoel Rodrigues de Moraes, ao qual foi dada pacificamente por virtude da sentença que se deu a favor do aggravante na conformidade de uma doação de 80 leguas de terra, antigamente concedidas a Pedro Lopes de Souza, irmão de Martim Affonso de Souza, bisavô do aggravante, e carta de confirmação que outrosim lhe foi passada, pela qual se manda aos juizes e vereadores, officiaes do conselho, pessoas da governança, povo das terras e povoações dos lugares que nas ditas oitenta leguas de terra houver, lhe empossessem dellas em seu certo procurador, e lhe deixem ter, lograr e possuir, havendo-o por governador e capitão dellas de juro e herdade, assim como forão dadas a Pedro Lopes de Souza, a quem o aggravante succedeu: provendo em seu agravo, vistos os autos, e como se mostra que os ditos officiaes derão posse ao procurador do aggravante, não só das cincoenta leguas de terra que pertencem á data das oitenta, de que foi donatario Pedro Lopes de Souza, mas tambem lhe derão das cem leguas, que forão concedidas por el-rei D. João III, a Martim Affonso de Souza, não fazendo demarcações e medições na fórma da sentença do supremo senado, que lhe julgou as oitenta leguas de terra ao aggravante conde de Monsanto, que manda que lhe dêem posse dellas pelos rumos declarados na doação, o que não fizerão os officiaes da camara da villa de S. Vicente, antes (com grande confusão e prejuizo das partes) derão posse ao aggravante das suas cincoenta leguas de terras, e das ditas cem leguas que lhe não pertencião, que estão todas mysticas sem divisão: e logo de umas e de outras o desapossarão, sem ouvirem, nem differirem aos requerimentos que lhes fez o procurador do aggravante Manoel Rodrigues de Moraes; e derão posse dellas a João de Moura Fogaça, procurador da condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, no que outrosim não hão procedido com menos confusão: mandão que o provedor da fazenda da capitania de S. Vicente com quatro ou cinco pilotos, e os mais homens que lhe parecer, que bem o entendão, todos ajuramentados, demarque e meça as cincoenta leguas de terra, que naquellas partes forão dadas a Pedro Lopes de Souza, pondo os padrões no lugar assignalado pela doação que lhe foi feita, e lançando as linhas pelos rumos decla-

(1) *Archiv. da Cam. de S. Paulo, liv. de Reg. tit. 1, 623, pag. 9 até 31.*

rados nella, sem se desviarem delles : achando-se pelos padrões e linhas que se lançarem na fórma da doação, que dentro das cincoenta leguas de terra ficão as villas de S. Vicente, Santo Amaro, Santos, S. Paulo e outras algumas, seja restituído á posse dellas o aggravante D. Alvaro Pires de Castro, conde de Monsanto, em seu certo procurador, e lhe deixem ter, lograr e possuir havendo-o por capitão e governador das ditas villas na conformidade da doação, sentença e carta de confirmação, e juntamente o restituão todas aquellas cousas, que por respeito das ditas cincoenta leguas (assim medidas e demarcadas) lhe pertencerem sem embargo de quaesquer embargos, com que se venha á sua restitução, posto que nella se deduza dominio e posse do embargante. Bahia, 8 de Novembro de 1623. »

Com a sentença e provisões do conde de Monsanto, recorreu Alvaro Luiz do Valle ao governador geral, pedindo que mandasse cumpri-las, e Diogo de Mendonça Furtado ordenou o que consta da sua provisão :

« Diogo de Mendonça Furtado, do conselho de Sua Magestade, commendador e alcaide-mór da villa do Casal, governador, capitão-geral do Estado do Brasil, etc. Faço saber que, havendo respeito ao que da petição atrás escripta diz o conde de Monsanto por seu procurador Alvaro Luiz do Valle, e visto estar mandado em relação, que se demarquem as terras, que nas capitánias do Sul pertencem a elle, e á condessa de Vimieiro, e que das villas que a cada um ficarem, se tome logo posse ; hei por bem, e mando aos officiaes da camara, e aos das villas e lugares, que pela dita demarcação pertencerem ao dito conde por virtude da sua doação, e da sentença, que o dito seu procurador lhes apresentar, e certidão com o teor dos autos do provedor da fazenda de Sua Magestade da capitania de S. Vicente, a quem a dita demarcação está commettida, lhe dêem logo posse dellas, sem a isso pôrem, ou admittirem duvida, ou embargo algum ; e hãjam e conheção ao dito conde por capitão-mór e governador das terras, villas e lugares, que assim ficarem dentro da dita demarcação, cumprão e guardem as provisões, que delle dito conde lhes forem apresentadas, e dêem a posse ás pessoas pôr elle providas : e que João de Moura, ou qualquer outra pessoa nomeada pela condessa de Vimieiro, não use nem possa usar de jurisdicção alguma naquellas terras, villas e lugares, que, conforme a demarcação que se fizer, pertencem ao dito conde, e que o ouvidor que o conde apresentar mande as informações necessarias para as minas e o que convier ao serviço de Sua Magestade para beneficio dellas. O que tudo assim declarado se cumprirá inteiramente, sem duvida, ou embargo algum, sob pena de mandar proceder contra os que o contrario fizerem com todo o rigor. Dada na Bahia sob meu signal, e sello de

minhas armas. Alberto de Abreu a fez a 13 de Novembro de 1623.—*Diogo de Mendonça Furtado.* »

Esta provisão e aquella sentença, que bem observadas darião fim a todas as duvidas, forão occasião de maiores contendas por malicia do executor. Era provedor, como tenho dito, Fernão Vieira Tavares, aquelle mesmo que tanto se havia interessado na victoria do conde. A este ministro suspeito apresentou Alvaro Luiz do Valle a sentença do desembargo, e elle assentou consigo comprehender as tres villas principaes nas cincoenta leguas de Pedro Lopes. Para isso excogitou uma divisão nunca lembrada a pessoa alguma, e diversa da que havião inculcado os capitães e ouvidores antigos no tempo da primeira controversia. Gonçalo Affonso, Jorge Ferreira e Antonio Rodrigues de Almeida satisfazião-se com incluir nas cincoenta leguas a ilha de Santo Amaro, fazendo a repartição pela barra grande do meio: Vieira não se contentou só com isto; quiz que a linha divisoria corresse mais ao Sul pelo ultimo braço mais austral, para que ambas as ilhas, e os seus fundos ficassem pertencendo ao conde de Monsanto.

A circumstancia de acabarem as dez leguas de Pedro Lopes ao Norte da *Bertioga*, e tambem a posse que tomára Martim Affonso, e havião conservado seus herdeiros, sem lhes disputar pessoa alguma a ilha de *S. Vicente*, erão motivo sufficientissimo para se julgar em caso duvidoso, que as cartas das doações não fallavão da terceira barra, quando mandavão levantar o padrão junto ao rio de *S. Vicente*; mas Vieira deu por certo o contrario e teimou fazer por ella a divisão. Como o seu unico fim era dar as tres villas principaes ao conde de Monsanto, não só proseguio na sua teima, mas tambem resolveu demarcar tão sómente as dez leguas situadas no meio dos dous rios *S. Vicente* e *Curupacé*.

Penetrando Fogaça a sua intenção, e constando-lhe que se embarcava para o dito *Curupacé*, ou *Juquiriqueré*, averbou-o de suspeito, e protestou a nullidade de tudo quanto elle obrasse; mas Tavares, sem attender a cousa alguma, foi dar principio á medição naquelle rio. Na sua ausencia substabeleceu Fogaça a procuração da condessa em Domingos de Freitas, advogado da villa de *Santos*; ao qual tambem constituiu seu procurador para mostrar o direito, por onde elle Fogaça devia ser conservado nos postos de capitão-mór e ouvidor, que estava exercendo. Ambos forão esperar ao provedor na barra da *Bertioga*, quando voltava de *Juquiriqueré*; e o que lá se passou, consta de uma certidão, que ainda se conserva no archivo da camara de *S. Vicente*, e anda junto aos autos do agravo interposto por parte da condessa e de João de Moura Fogaça.

Diz a certidão :

« Aos que a presente certidão por autoridade de justiça com o teor de um requerimento virem, certifico eu Manoel de Mattos Preto, escrivão da fazenda de Sua Magestade em esta capitania de S. Vicente, e della dou minha fé, em como é verdade, que o capitão-mór e ouvidor, João de Moura Fogaça, procurador da Sra. condessa de Vimieiro, D. Marianna de Souza da Guerra, fez um requerimento ao provedor da fazenda de Sua Magestade, Fernão Vieira Tavares, cujo traslado é o seguinte : — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e vinte quatro, aos doze dias do mez de Janeiro do dito anno, na capitania de S. Vicente, costa do Brasil, defronte da fortaleza da Bertioiga, e barra della, appareceu o capitão-mór e ouvidor João de Moura Fogaça, como procurador bastante da Sra. condessa de Vimieiro, e por elle foi dito ao provedor da fazenda de Sua Magestade, Fernão Vieira Tavares, que elle requeria a sua mercê da parte de Sua Magestade dêsse juramento dos Santos Evangelhos aos pilotos, que elle provedor trazia em sua companhia, côm os quatro que elle dito trazia, para que declarassem todos sob cargo do dito juramento quantas leguas havia do rio de Curupacé até a barra da Bertioiga, rio de S. Vicente, que assim se chama; os quatro pilotos, que elle dito provedor trazia em sua companhia, erão os seguintes : João Salgado, Manoel Ribeiro Corrêa, Roque Pires Poço, Adrião Ferreira; e os quatro que elle capitão-mór e ouvidor comsigo trazia, erão : Luiz Alvares Regalado, Antonio Alvares Brôa, Antonio Alvares da Silva, e Sebastião Gonçalves; e o provedor disse, que vinha de Curupacé, onde mettêra o primeiro padrão na conformidade da sentença e doação do condê de Monsanto, e que sómenté trazia comsigo os ditos quatro pilotos, e que por ora não tratava do segundo padrão, que havia de ser no rio de S. Vicente conforme a dita sentença, e doação, a qual diligencia havia de fazer com muita consideração; porquanto este padrão e marco era o de mais importancia, e o em que consistia a justiça e o direito das partes; o que havia de fazer com os ditos pilotos, e com mais outros, e alguns homens velhos antigos, que bem entendião qual é o dito rio, na fórmula da dita sentença e doação, pelo que por ora não cabia fazer-se a diligencia, que o capitão-mór requeria; ao que logo o dito capitão-mór, como procurador, requereu perante elle provedor aos pilotos, que declarassem (visto o provedor lhes não querer dar juramento) quantas leguas havia do rio Curupacé até a barra de S. Vicente, a que chamão Bertioiga, e pelos ditos pilotos todos juntos em altas vozes foi dito, que do rio de Curupacé, donde vinhão, até aquelle, onde elle dito procurador estava, erão dez leguas esforçadas até doze pelas suas cartas. Outrosim foi requerido o dito provedor, para que declarassem

os ditos pilotos, se aquella era uma das barras de S. Vicente ; e por elles todos juntos, cada um de per si foi dito, que aquella era a barra da Bertioga, e do rio por onde se vai a S. Vicente. Requereu mais o dito procurador da Sra. condessa, que declarassem os ditos pilotos, quantas leguas havia do rio Curupacé, donde vinhão, ao derradeiro rio de S. Vicente, ao que responderão todos juntos diante do provedor, que por suas cartas erão quinze ou dezaseis leguas. Outrosim. pelo dito procurador da dita senhora foi dito ao provedor, que, visto a declaração dos pilotos, e não passarem as dez leguas dalli, e aquelle rio ser um braço de S. Vicente, e quarenta e cinco leguas, que Sua Magestade dá á condessa de Vimieiro sua constituinte, começarem daquelle proprio rio, onde fazia seus requerimentos, protestava, e não consentia metter-se-lhes marcos em suas terras, e defender da maneira que Sua Magestade lhe dava lugar, os quaes requerimentos fazia, salvo o direito de nullidade ; porquanto lhe tinha posto suspensões, e tinha vindo com embargos, e appellado das taes medições. O que visto pelo dito provedor, disse, que já tinha respondido, e que por ora não havia outro lugar. Do que de tudo fiz este termo a requerimento do capitão-mór e ouvidor, procurador da Sra. condessa, onde os ditos pilotos se assignarão, e eu Manoel de Mattos Preto, escrivão da fazenda de Sua Magestade, que o escrevi no dito mez, e anno atrás declarado, que são 12 de Janeiro de 1624. »

O dia 29 do referido mez de Janeiro escolheu Fernão Vieira Tavares, para concluir a medição ; e qual fosse seu procedimento neste dia attestão os officiaes da camara n'outra certidão, tambem junta aos autos já allegados.

« Os officiaes da camara desta villa de S. Vicente abaixo assignados certificamos, como aos vinte nove dias do mez de Janeiro deste presente anno de mil e seiscentos e vinte quatro, indo o provedor da fazenda de Sua Magestade Fernão Vieira Tavares metter um padrão no rio desta villa por virtude de uma sentença da relação deste Estado, indo em sua companhia o capitão-mór ouvidor, que ao presente servia, João de Moura Fogaça, outrosim procurador da condessa de Vimieiro D. Marianna de Souza da Guerra, entre os quaes o dito provedor da fazenda, e o capitão-mór ouvidor houve algumas palavras de differença antes que partissem desta villa ao dito effeito, ao que os ditos officiaes por bem da paz e quietação acudimos e fomos em pessoa para evitar algumas dissensões, que se presumia poder haver no lugar do dito padrão ; e chegando nós todos ao lugar pelo dito provedor deputado para isso, se foi o dito provedor a um penedo, que está n'agua salgada junto da terra da banda desta villa, e mandou aos pilotos que comsigo levava tomar rumo pela agulha, para saber onde havia de fixar o dito padrão, ao que elles

satisfizerão, e o dito provedor em virtude disso mandou botar fóra da canôa, onde ia, uma pedra que já levava preparada para marco: e a este tempo acudio o dito capitão-mór ouvidor João de Moura Fogaça em altas vozes, como procurador da dita condessa de Vimieiro; dizendo-lhe, e fazendo-lhe requerimentos ao dito provedor, que não puzesse o dito marco naquelle lugar; porquanto as dez leguas, que Sua Magestade dava ao conde de Monsanto do rio de Curupacé até o rio de S. Vicente, se acabavão largamente da banda do Norte do dito rio na outra boca, e barra de S. Vicente; que por outro nome se chama Bertioga; e que do rio de Curupacé até aquelle braço da banda do Sul, rio onde mettia o marco, erão quinze leguas, e que assim o perguntasse o dito provedor aos pilotos que comsigo trazia, e aos outros quatro que alli estavam presentes; e protestava com seus ditos de não consentir que o dito provedor como seu inimigo lhe mettesse alli marco, e que só mēdindo as dez leguas na fórma da sentença da relação deste Estado, onde ellas acabavão no braço do dito rio da banda do Norte, o puzesse; porque queria obedecer á justiça, e não pôr consentir em nada; porque tinha vindo com embargos á execução, porém que naquella paragem não queria consentir em tal marco; e aos ditos requerimentos o dito provedor respondeu, que elle não era seu inimigo; mas que dava cumprimento ao que Sua Magestade lhe mandava, e pondo penas ao dito capitão ouvidor de quinhentos cruzados, e dous annos de degredo para Africa, lhe não perturbasse a diligencia que lhe era commettida, e mandou a seu escrivão tomasse todos os requerimentos que o dito capitão e ouvidor lhe tinha feito; ao que insistindo o dito capitão em não deixar fixar o dito marco no dito lugar, *o dito provedor nomeou, e houve em lugar de padrão e marco, o penedo atrás dito, que fixo estava na agua salgada*; ao que acudio logo Domingos de Freitas, que dizião ser procurador da condessa de Vimieiro, gritando e appellidando em altas vozes a d'el-rei, deitando tres pedras sobre o dito marco; que lhe acodissem ás injustiças e força, que lhe fazia o provedor, por ser inimigo della sua constituinte dita condessa, e que com poder de seu cargo lhe tomava cinco ou seis leguas de terra, dando-as ao conde de Monsanto. E que o dito provedor não corresse mais com a tal obra por diante. Nos requeria tambem, que, visto o provedor o não querer ouvir, como juizes, e camara desta villa, o ouvissemos: ao que lhe respondemos que nos não tocava naquelle acto mais que pô-los em paz, e que não houvesse dissensões, e que assim o requeriamos da parte de Deos; e de Sua Magestade: ao que requereu mais o dito capitão e ouvidor, que fizessesmos perguntas aos ditos pilotos que estavam presentes, e debaixo do juramento que tinhão recebido, declarassem as leguas, que havia do rio de Curupacé áquelle onde se punha o marco; ao que

ouvimos responder os ditos pilotos em áltas vozes, que erão quinze leguas ; ao que sem embargo de tudo o dito provedor houve por mettido o marco, onde dito temos, marcando dalli a terra para o sertão, sem ahi do tal marco deitar linha alguma. E isto é o que passou na verdade ; e por nos ser pedida a presente, a mandámos passar, démos e assignámos, e vai sellada com o selló que nesta camara serve em os 5 dias do mez de Fevereiro de 1624 annos.... »

Os camaristas não explicão bem qual seja o penedo, que ficou servindo de marco por determinação do provedor, nem hoje ha quem nos possa dar esta noticia. Comtudo nos autos vem uma resposta de Alvaro Luiz do Valle, a qual supre bastantemente aquella omissão. Diz ella :

« Respondendo á citação, que se me fez, como procurador do conde de Monsanto, donatario desta capitania, digo, que por parte do dito conde se requerêra a sua justiça, e se mostrára, que o provedor da fazenda de Sua Magestade pôz o padrão no rio de S. Vicente, e na parte, e lugar, onde diz a doação do conde, e da condessa ; porque ellas ambas dizem uma mesma cousa, que é no rio de S. Vicente na parte do Norte, e diz a da condessa no braço da parte do Norte, e ahi está posto ; porque o rio, e barra de S. Vicente têm uma ilha na boca do dito rio e barra que divide as aguas em dous braços, um da parte do Sul, por onde entrão os navios, quando alli vão, e outro da parte do Norte, e nesta mesma parte está posto o padrão, e não quer o procurador da condessa este braço, senão que o rio da Bertioega seja braço de S. Vicente.... »

Em se combinando a resposta de Valle com a certidão dos camaristas, logo se conhece, que o provedor determinou servisse de padrão uma rocha da ilha de S. Vicente, creada pela natureza junto a uma prainha contigua ao outeiro, a que agora chamão do Mudo, a qual prainha queria o dito provedor, que fosse o braço do rio de S. Vicente, onde a carta de Martim Affonso manda levantar o padrão, queria, digo, com o fundamento de alagar-se ella nas occasiões de preamar, formando só então um braço inconstante entre a ilha de S. Vicente, e o referido outeiro do Mudo, o qual outeiro só nas taes occasiões de maré cheia parece ilha, segundo me assegurarão varias pessoas muito veridicas, com quem me informei. Todas protestão, que têm ido calçadas da villa de S. Vicente ao mencionado outeiro do Mudo, e passado pela praia, a que o provedor deu o nome de braço da parte do Norte, sem molharem os sapatos, por estar ella unida á ilha de S. Vicente, e ficar enxuta nas horas de maré vazia. Eis-qui o celebre braço do Norte, onde o executor da sentença erigio o padrão.

Como na sua provisão ordenava o governador geral, que o

provedor, depois de demarcadas as duas capitánias, atestasse quaes crão as terras, e villas competentes a cada um dos donatarios, e aos camaristas mandava que restituíssem ao conde tudo quanto se achasse pertencer-lhe; com este fundamento apresentou Alvaro Luiz do Valle aos officiaes da camara de S. Vicente no dia 6 de Fevereiro de 1624 os autos da medição, certidão do provedor, sentença da relação, e provisão do governador geral, requerendo, que apossassem a seu constituinte das tres villas S. Vicente, Santos, e S. Paulo, visto demorarem nas dez leguas de Pedro Lopes, segundo constava dos documentos por elle offerecidos. Achava-se ausente em S. Paulo o capitão-mór João de Moura Fogaça, e Domingos de Freitas oppôz-se fortemente ao requerimento de Valle, supplicando, que não desapossassem a condessa das villas, e terras existentes ao Sul da barra da Bertioga, e a Fogaça conservassem no posto de capitão e ouvidor da capitania de S. Vicente, e concluiu appellando *ante omnia* de todo o procedimento contrario á sua petição.

A Valle deferirão os vereadores, como pedia, e a Freitas responderão:

« Não somos juizes nesta causa mais, que para dar cumprimento á sentença da relação, e á provisão do Sr. governador geral Diogo Furtado de Mendonça, em que nos manda não admittamos duvida, nem embargo algum mais, do que dar cumprimento ao que Sua Magestade manda, conforme as diligencias commettidas ao provedor, conforme os autos, que disso se fizerão; e remettemos tudo á relação com o traslado da provisão do Sr. governador, e papeis, que necessarios forem. Em os 6 de Fevereiro de 624. »

Depois de assim despachado o procurador da condessa, derão posse ao conde de todos os lugares conteúdos no auto da dita posse, o qual diz:

« Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seiscentos e vinte quatro annos, nesta villa de S. Vicente, em a camara della, estando juntos nella os officiaes, a saber, Pedro Vieira, juiz, Pedro Gonçalves Meira, João da Costa, Salvador do Valle, vereadores; e o proçurador do concelho Gonçalo Ribeiro, perante elles appareceu Alvaro Luiz do Valle, procurador bastante do conde de Monsanto, donatario desta capitania, e nos apresentou em camara a sentença da relação, e provisão do Sr. governador Diogo de Mendonça Furtado, e a doação do dito conde, e a certidão com o teor dos autos, que o provedor fez da demarcação por virtude da sentença da relação, e provisão do governador, e requereu em virtude da dita sentença e provisão, e doação, *lhe dessem posse da dita capitania de todas as villas e povoações e terras que havia do rio de Curupacé até o rio de S.*

Vicente, que é cabeça desta capitania, da villa de Santos, e S. Paulo, e as mais, que dentro do dito limite estiverem, e logo os ditos officiaes tomárão a dita sentença, provisão, e doação, e lhe puzerão: cumpra-se, e registre-se; e em virtude da dita provisão, e sentença, derão logo posse ao dito conde, e a seu procurador Alvaro Luiz do Valle conforme a doação, e sentença da relação e a certidão do autos, que o provedor fez da demarcação. E derão mais posse ao dito conde da jurisdicção desta villa, e de todas as mais nomeadas na certidão, como é cabeça desta capitania, civil, e crime, e lhe metteu o juiz Pedro Vieira Tinoco a vara na mão, e os vereadores demittirão os seus cargos, e houverão por empossado ao dito conde da dita jurisdicção, e logo o procurador do dito conde beijou a vara, e a tornou ao dito juiz, dizendo, que servissem seus cargos, fazendo em tudo justiça. E o dito procurador andou, e passeou pela casa da camara, e foi em companhia dos ditos officiaes á praça da dita villa passeando-se por ella, e subio no pellourrinho, pondo as mãos nos ferros d'elle, de maneira que logo ficou o dito conde mettido de posse por seu procurador da jurisdicção da dita villa e capitania civil, e crime; e assim mais lhe derão posse de todos os direitos, e dos tributos; pensões da dita villa, e capitania, que por meio da sua doação, e foral, lhe forem devidos; e mandárão, que todas as pessoas, que ao dito conde deverem pensões, ou outros quaesquer direitos conforme o foral, lhe acudissem com elle. E de tudo mandárão fazer este auto, ao qual o procurador da condessa de Vimieiro disse, que tinha embargos; que lhe dessem vista, para os formar. O qual auto os ditos officiaes assignárão com o dito Alvaro Luiz do Valle com as testemunhas, que forão presentes, Manoel Fernandes do Porto, Leonardo Carneiro, Pedro Lopes de Moura, que assignárão com os ditos officiaes, e procurador. Mandárão, que desse vista á condessa de Vimieiro, pedindo-a. Eu Gaspar de Medeiros, que o escrevi em ausencia do escrivão da camara. N. N. N.

Não declarou Gaspar de Medeiros o dia, em que lavrou este termo; porém do despacho, que os officiaes derão a Domingos de Freitas, e dos termos da homenagem, e posses dadas em 6 de Fevereiro a Alvaro Luiz do Valle, como ouvidor e capitão-mór; collige-se, que nesse mesmo dia foi apossado o conde.

No dia seguinte 7 do proprio mez de Fevereiro de 1624 remettêrão os vereadores de S. Vicente aos de S. Paulo uma carta precatoria, na qual declarão as villas, e lugares incluídos pelo provedor nas dez leguas de Pedro Lopes, unicas, que elle demarcou. Dizia a precatoria:

« Os officiaes da camara desta villa de S. Vicente, cabeça desta capitania, ao diante assignados, fazemos saber aos senhores officiaes da camara de S. Paulo, a quem esta possa carta for

apresentada, em como nesta camara appareceu Alvaro Luiz do Valle, procurador bastante do conde de Monsanto e nos apresentou uma provisão do Sr. governador geral deste Estado Diogo de Mendonça Furtado, da qual o teor é o seguinte: Diogo de Mendonça Furtado... (1). E sendo-nos assim apresentada a dita provisão, em cumprimento della, e da sentença da relação, doação do dito conde e certidão do provedor da fazenda Fernão Vieira Tavares, com o teor dos autos, tudo na fôrma da dita provisão, démos posse ao dito Alvaro Luiz do Valle, como procurador bastante do dito conde de Monsanto, desta villa de S. Vicente; da villa de Santos; desta villa de S. Paulo; e da villa de Santa Anna de Mogy, da ilha de Santo Amaro; e da ilha de S. Sebastião e povoação da terra firme que está defronte da dita ilha, por as ditas villas, ilhas e povoação entrarem na demarcação que está feita pelo dito provedor, desde o rio Curupacé até o rio de S. Vicente, tudo pertencente ao dito conde na fôrma da certidão do dito provedor da fazenda, e autos, conforme a dita sentença da relação, e doação do dito conde, da qual posse se fez auto assignado pelo dito Alvaro Luiz do Valle, e por nós: e sendo-lhe dada assim a dita posse, o dito Alvaro Luiz do Valle, nos apresentou mais duas provisões do dito conde; uma, para servir de capitão governador, seu lugar-tenente, com o cumpra-se do Sr. governador geral; e outra; para servir de ouvidor, dos quaes cargos em virtude das ditas provisões, e cumpra-se do dito governador geral, lhe démos posse delles, e os está servindo actualmente; e porquanto João de Moura Fogaça foi provido nos ditos cargos pela condessa de Vimieiro, não póde já agora usar de jurisdicção alguma conforme a dita provisão do Sr. governador geral, o qual João de Moura Fogaça se diz está nesta villa, requeremos a vossas mercês da parte de Sua Magestade, e da nossa lhe pedimos por mercê, que sendo-lhes apresentada esta nossa carta a cumprão, e guardem, e em cumprimento della mandem notificar ao dito João de Moura Fogaça, para que desista dos ditos cargos, e não use mais de jurisdicção alguma nas ditas villas, ilhas, e povoação declaradas atrás; e de vossas mercês assim o cumprirem, farão o que são obrigados a fazer, por bem de seus cargos, o que Sua Magestade manda, o que nós tambem faremos, quando por semelhantes cartas nos fôr pedido, e requerido; e por certeza do que dito é, vai esta por nós assignada, e sellada com o sello, que nesta camara serve. Feita em esta villa de S. Vicente aos 7 dias do mez de Fevereiro de 1624 annos, e eu Gaspar de Medeiros, tabellião publico, e do judicial, nesta villa de S. Vicente, que ora sirvo de escrivão da camara, a fiz escrever, e subscrevi. N. N. N. »

(1) Esta provisão já fica acima copiada.

Vendo-se a condessa esbulhada de *S. Vicente*, villa, que sempre fôra capital das cem leguas de Martim Affonso, e ao cônde apossado não só desta, mas também das duas de *Santos* e *S. Paulo*, ordenou, que a de *Nossa Senhora da Conceição de Itanhaem* servisse de cabeça ao resto das terras, que lhe davão obediencia. Daquella novidade, e desta providencia necessaria, resultou augmentar-se a confusão, e ficar tudo em desordem: dahi por diante não se deu a pessoa alguma o titulo de donatario de *Santo Amaro* por não usarem delle os Srs. da casa de Monsanto; os herdeiros de Martim Affonso nunca mais se nomearão donatarios da capitania de *S. Vicente*, como havião feito seus antepassados até a morte de Lopes de Souza, e deste titulo usavão os successores de Pedro Lopes, que antes se dizião donatarios de *Santo Amaro*. Emfim; depois disso, chamarão capitania de *S. Vicente* a tudo quanto dominava o conde, assim proprio, como alheio, e capitania de *Itanhaem* ás terras subordinadas primeiro á casa do Vimieiro, e depois á da ilha do Principe, a quem se transferio a propriedade das cem leguas pelo casamento do conde Luiz Carneiro com D. Marianna de Faro e Souza, a quem seu irmão D. Diogo de Faro e Souza, senhor da casa do Vimieiro, deu em dote com faculdade régia a capitania de *S. Vicente* de cem leguas, por escriptura lavrada em Lisboa no anno de 1654.

Neste pé se conservarão ambas as capitancias desde a éra de 1624 até o anno de 1679, em que o conde da Ilha, Francisco Luiz Carneiro reivindicou tudo, quanto pertencia á sua casa, e occupava a de Monsanto. Tendo-lhe el-rei passado carta de confirmação por successão das cem leguas doadas a Martim Affonso, constituiu seu procurador a Luiz Lopes de Carvalho, e este repôz, ainda que por breve tempo, a capitania de *S. Vicente* no seu antigo estado. Na cidade da Bahia, onde se achava, apresentou ao ouvidor geral do estado, a carta de confirmação, e requerêu, que, visto ter o soberano feito aquella mercê ao conde seu constituinte, mandasse apossa-lo de todas as villas, lugares, que houvessem possuido Martim Affonso, e seus herdeiros, sem contradicção de pessoa alguma. Foi attendido o seu requerimento e conseguio uma carta de diligencia deste teor (1): « D. Pedro por graça de Deos.... Me enviou a dizer por sua petição por escripto o conde da ilha do Principe por seu procurador Luiz Lopes de Carvalho.... lhe mandasse passar carta de diligencia; para em virtude della se lhe dar posse de todas as villas, e terras da dita capitania na fórma de sua doação, como as possuira o dito Martim Affonso de Souza, e eu mandava; e rece-

(1) *Archivo da Cam. de S. Vic., autos da posse que tomou o conde da Ilha do Principe.*

beria mercô... Em virtude do qual despacho se passou a presente minha carta de diligencia, pela qual vos mando a todos em geral e a cada um em particular, que, tanto que vos fôr apresentada, sendo primeiro pelo dito meu ouvidor geral assignada, e passada pela minha chancellaria... em seu cumprimento dareis, ou mandareis por um official de justiça de até vós dar posse ao supplicante o conde da ilha do Principe, Francisco Luiz Carneiro de Souza por seu procurador bastante das ditas cem leguas de terra, e de todas as villas, e terras da dita capitania em sua petição declaradas atrás, nesta incorporada na fórmã da sua doação, que com esta vos será apresentada, assim e da maneira que as possuia Martin Affonso de Souza; e como eu mando na dita doação; e como as tinham, e possuição os donatarios antecessores do dito supplicante, tudo na fórmã da petição, e doação... E sendo caso, que por parte de alguma pessoa, ou pessoas venhão com embargos ao cumprimento desta carta, vós delles não tomareis conhecimento, posto que sejam de receber, antes os remettereis a este juizo de minha ouvidoria geral do civil, aonde pertencem, sem embargo delles, esta fareis cumprir, e guardar, assim e da maneira que nella se contém... Dada nesta minha cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, aos 26 dias do mez de Setembro de 1678 annos. O principe, nosso senhor o mandou pelo Dr. João de Góes de Araujo, do seu desembargo, seu desembargador, o ouvidor geral do civil com alçada em todo este Estado do Brasil...

Depois de obter a carta de diligencia, solicitou Luiz Lopes na mesma cidade da Bahia uma certidão passada pelo escrivão da provedoria-mór da fazenda real, e outra na villa de Santos, também extrahida dos livros da fazenda real, cujo teor é o seguinte (1):

O capitão João Dias da Costa, escrivão da fazenda real do Estado do Brasil, e da matricula da gente de guerra do exercito d'elle, e presidio desta cidade do Salvador, Bahia de Todos os Santos, por Sua Alteza, etc.: certifico que, revendo os livros da mesma fazenda, que estão em meu poder, achei um antigo que começa a escriptura d'elle pelo traslado do regimento dos provedores das capitania e villas do Estado do Brasil de como e onde servirão; e á fl. 22 v. d'elle, consta estar registrado o traslado de uma doação, cujo titulo é o seguinte: *Traslado da doação da capitania de S. Vicente de que é capitão Martin Affonso de Souza.* E logo adiante da dita doação está registrado o foral della a fl. 26 do dito livro, dado pelo Sr. rei D. João III da data de 7 de Outubro de 1534, cujo titulo diz: *Traslado do foral da capitania de S. Vicente, de que é capitão Martin Affonso de Souza.*

(1) Autós supra.

E em outro livro antigo, que tem por título: *Livro de registros dos ordenados e mantimentos, etc.*; que começou no 1º de Abril de 1549, consta dellê a fl. 26 estarem registrados tres alvarás passados em Maio do anno de 1544, cujo titulo diz: *Traslado das tres provisões de el-rei nosso senhor dos ordenados, de que faz mercê, e ha de haver Simão de Oliveira, vigario da Villa de S. Vicente, capitania de Martim Affonso de Souza*; e nos ditos alvarás faz a mesma declaração da villa de S. Vicente, capitania de Martim Affonso de Souza. E na dita fl. v. está uma provisão do mesmo senhor rei D. João por que faz mercê a Antonio de Oliveira da feitoria e almoxarifado da capitania do Brasil, de que tem feito mercê a Martim Affonso de Souza, cujo titulo diz: *Traslado da provisão de Sua Alteza por que faz mercê a Antonio de Oliveira do officio de feitor e almoxarife da capitania de S. Vicente, de que é capitão e governador Martim Affonso de Souza, a qual é da data do mez de Janeiro de 1538.* E a fl. 27 do dito livro está um alvará de Sua Alteza, por que faz mercê a Antonio Tinoco de provedor da fazenda da capitania de Martim Affonso de Souza nas terras do Brasil, passada em Fevereiro de 1548 cujo titulo diz: *Traslado da provisão de Sua Alteza, de Antonio Tinoco, provedor da fazenda da capitania de S. Vicente.* E a fl. 44 está uma provisão do senhor rei D. João III por que faz mercê a Braz Cubas dos cargos de provedor e contador de suas rendas, e direitos na capitania de S. Vicente nas terras do Brasil, de que Martim Affonso de Souza do seu conselho é capitão, passada em Julho de 1551 annos, cujo titulo diz: *traslado da provisão, porque Sua Alteza ha por bem, que Braz Cubas sirva de provedor em sua vida da capitania de S. Vicente.* Como tudo consta dos ditos livros acima referidos, a que me reporto, e delles passei a presente, por ser o que achei, para constar do que o supplicante pede em sua petição atrás por bem do despacho nella dado do provedor-mór da fazenda real deste Estado, e vai por mim subscripta e assignada. Na Bahia aos 30 dias do mez do Agosto. José Cardoso Pereira a fez, anno de 1678. Fiz escrever e assigno. — *João Dias da Costa.*

«Il (1) Certifico eu Sebastião Ribeiro, escrivão da fazenda real, e almoxarifado desta capitania de S. Vicente, que é verdade, que em meu poder tenho um livro velho, que está no cartorio desta provedoria, que se intitula: *Livro dos registros desta feitoria da capitania de S. Vicente, que começou a servir em o anno de 1534*; e a fl. 25 do dito livro está uma provisão do senhor rei de Portugal, e por nella não estar o nome do senhor rei, fui a ver ao diante, se se nomeava o real nome, achei outra provisão passada a fl. 47 em 18 do mez de Junho de 1551, com que

(1) Autos supra.

inferi serem ambas passadas pelo Sr. rei D. João III, que Deos haja, e ordena o Sr. rei pela primeira provisão a fl. 25 do dito livro, e diz, que a requerimento dos moradores da capitania de S. Vicente, de que Martim Affonso de Souza do seu conselho, e capitão, mandava se fizesse uma fortaleza na Bertioga, para a qual havia por bem, que dos direitos, que tinha na dita capitania, se gastassem dous mil cruzados nas obras da dita fortaleza, e que das redizimas da dita capitania, pertencentes ao dito Martim Affonso de Souza, se gastassem mil cruzados; passada em Almeirim aos 23 de Junho de 1551 annos. E a fl. 19 do mesmo livro está registrada uma provisão, cujo teor é o seguinte: Martim Affonso de Souza, do conselho d'el-rei nosso senhor, capitão e governador da capitania de S. Vicente no Brasil, etc. Mando a vós Braz Cubas, que ora tendes o cargo de arrecadar minhas rendas, que tenho na dita capitania, ou a quem tiver cargo de arrecadar as ditas rendas, que dellas dêem, e entreguem mil cruzados á pessoa a que se entregar o dinheiro, que el-rei nosso senhor manda dar para a fortaleza, que se ha de fazer na Bertioga, e por este conhecimento da pessoa a quem se entregar, e com certidão de como forão carregados em receita para as obras da dita fortaleza, os levarei em conta; porquanto são para ajuda das despezas da dita fortaleza; como el-rei nosso senhor manda em a sua provisão. Sebastião de Moraes a fez em Alcoentre a 8 de Março de 1552 annos. Martim Affonso de Souza: E não contém mais a dita provisão, e por me ser mandado por despacho do provedor da fazenda real desta capitania o capitão Paulo Rodrigues de Lara, passei a presente certidão, reportando-me ao dito livro, que em meu poder fica. Em Santos, aos 23 dias do mez de Abril de 1679 annos. Eu sobredito escrivão, que o escrevi.»

Em S. Vicente apresentou Luiz Lopes de Carvalho aos officiaes da camara as cartas de diligencia e confirmação; e provando com certidões copiadas que a Martim Affonso fizera el-rei D. João III mercê da capitania de S. Vicente, pediu, que o mandassem apossar desta capitania e suas villas, visto ser notorio, que o dito Martim Affonso, Pedro Lopes, e Lopo de Souza, as haviam possuido pacificamente. Não lhe deferirão os vereadores; porém aggravando Lopes, reformarão o seu despacho, e não só cumprirão a carta de diligencia, mas tambem apossarão da capitania de S. Vicente ao conde da Ilha em 28 de Abril de 1679, segundo consta do auto seguinte (1):

« Anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1679 annos, aos 28 dias do mez de Abril do dito anno, nesta villa de S. Vicente, cabeça desta capitania, em as casas do se-

(1) Autos supra.

nado da camara della, estandò em vereação os juizes ordinarios o capitão Domingos de Brito Peixoto, e o capitão Francisco Calça, e os vereadores o capitão Agostinho da Guerra, o capitão Manoel de Aguiar, e Manoel Rodrigues de Azevedo, e o procurador do concelho o capitão Sebastião Vieira de Souza, perante elles o capitão Luiz Lopes de Carvalho, procurador bastante do conde da Ilha do Principe Francisco Luiz Carneiro e Souza, apresentou aos ditos officiaes da camara uma doação, pela qual Sua Alteza, que Deos guarde, fazia mercê ao dito conde da capitania de cem leguas de terra por costa neste Estado, a qual foi concedida pelo senhor rei D. João III a Martim Affonso de Souza, tresavô do dito conde, e porquanto a dita doação era confirmada por Sua Alteza, e trazia o cumpra-se do governo geral deste Estado, e pelos desembargadores da relação d'elle, juntamente apresentou a carta de diligencia contêda nestes autos atrás, e em virtude da dita doação, e carta de diligencia, requereu aos ditos officiaes da camara lhe dessem posse da dita capitania, e villas della, como cabeça da dita capitania do dito Martim Affonso de Souza; e porquanto os ditos officiaes da camara repugnárão dar a dita posse, como destes autos se vê pelas razões em seu despacho declaradas, o dito procurador aggravára para o desembargo da relação do Estado, e viera com a petição de agravo a estes autos junta, a qual sendo vista pelos ditos officiaes da camara, e as certidões, que por parte do dito conde se apresentárão, pelas quaes consta ser a dita capitania de Martim Affonso de Souza de cem leguas de terra por costa, deferirão com o despacho atrás, e em virtude d'elle apossárão ao dito capitão Luiz Lopes de Carvalho em nome de seu constituinte de todas as villas da capitania, que possuio Martim Affonso de Souza na fórma da ordem de Sua Alteza, e o dito procurador em virtude da dita posse passou pela dita casa da camara, abriu portas, janellas, e fechou, e foi ao pelourinho, e pôz as mãos nos ferros, dizendo uma, e duas, e tres vezes em alta voz tomava posse em nome de seu constituinte de toda a capitania, e villas, que possuio o dito Martim Affonso de Souza e de toda a jurisdicção della civil, e crime, na fórma da sua doação, e se havia alguma pessoa, que fosse contra a dita posse; e por não haver quem lhe impedisse, e os ditos officiaes o houverão por apossado da dita capitania, e de todas cousas pertencentes a ella, em que todos se assignárão, e eu Antonio Madeira Salvadores, escrivão da camara que o escrevi. »

Em consequencia desta posse ficou o conde de Monsanto não só sem as ilhas de *S. Vicente* e *Santo Amaro*, com as villas situadas nellas, e nos seus fundos, que não erão suas, mas tambem da villa, e ilha de *S. Sebastião*, que certamente lhe pertencião, por se comprehenderem nas dez leguas de Pedro Lopes.

Como os senhores da casa de Monsanto haviam tomado posse com o titulo de donatarios de S. Vicente; averiguando-se nesta occasião, que lhes não pertencia a tal capitania, assentárão os vereadores, que nada era seu, e tudo competia aos herdeiros do donatario fundador da villa de S. Vicente. Emfim praticou-se o estylo observado nas occasiões de posses; pois quasi nunca se tomou donatario algum sem que entrasse pelas terras do seu vizinho.

3ª CAPITANIA DA PARAHYBA DO SUL OU S. THOMÉ

Foi dada esta capitania a Pedro de Góes da Silveira, que andava na armada de Martim Affonso de Souza, e havia acompanhado a Pedro Lopes de Souza, na exploração das costas do Brasil. Dizem uns, que a doação que lhe fez el-rei D. João III. fôra de trinta leguas de costa, outros que de treze leguas, entre os limites das terras de Vasco Fernandes Coutinho, e as de Martim Affonso de Souza. O seu foral foi passado em 29 de Fevereiro de 1536.

De posse de suas terras, habitadas da nação Goitacaz, Pedro de Góes julgou fundar e fortificar, na margem do rio Parahyba, um povoado para servir de capital á sua capitania, que se chamou de S. Thomé, e ao depois Campos dos Goitacazes (Guaitacopi—Campos de delicias). Não se demorou Pedro de Góes da Silveira muito tempo alli, porque partio para Lisboa, onde se associou com Martim Ferreira; e ambos vindo para o Brasil, trouxerão varias familias para dar começo á colonisação das terras, e todo o necessario para fortificar, garantir e augmentar a sua colonia. Desembarcando elles no rio Parahyba no anno de 1540, vivêrão em paz com os naturaes do paiz, por espaço de dous annos. Aggravados os Indios pelos novos povoadores, tivêrão de entrar em luta com elles, e por cinco annos incessantemente permanecerão em crua guerra, faltos de socorros: e o donatario arruinado, abandonarão o paiz. Conta-se que Vasco Fernandes Coutinho, donatario da capitania do Espirito-Santo, sabendo do estado em que estavam os colonos de S. Thomé, os mandou conduzir para as suas terras, recebendo em sua casa a Pedro de Góes, que depois de residir com elle algum tempo se retirou para Lisboa. Dizem, que Pedro de Góes, depois fez esforços para restabelecer a sua colonia, porém lutando com as mesmas difficuldades a abandonou; e foi por isso, que em companhia de Pedro Lopes de Souza, seguiu para o Rio da Prata, e lá morreu em um naufragio.

Pedro de Góes deixou dous successores; um delles de nome Gil de Góes, associando-se com João Gomes Leitão, emprehenderão colonisar S. Thomé; porém vendo que as suas forças não

podião com tamanho emprego de cabedaes, julgáráo, para não perdêrem o direito adquirido, arrendar varias porções de terras para crearem gado, aos tres irmãos, Gonçalves Corrêa, Manoel Corrêa e Duarte Corrêa, os quaes de sociedade com Manoel Ayres Maldonado, João Castilho, Antonio Pinto e Miguel Ricardo, cujos titulos recebêrão em data de 19 de Agosto de 1627, do procurador bastante dos donatarios.

Alguim tempo depois deste acto de arrendamento falleceu Gil Góes, e as terras da capitania tiverão de passar ao dominio da corôa, em virtude da disposição testamentaria. A cubiça não deixou despercebida esta passagem de senhorio; o provincial dos Jesuitas, os frades Benedictinos e Carmelitas, que desejavão terras no Brasil, pedirão e obtiverão sesmarias, e após elles Salvador Corrêa de Sá e Benevides, e Martim Corrêa de Sá. De posse estes das terras da capitania de S. Thomé, se unirão para afugentarem os Indios, o que conseguirão, tangendo-os para o interior. Os Jesuitas mais sagazes que os outros, se ião estabelecendo nas aldêas dos que conseguirão baptizar; e com o andar do tempo se constituirão senhores daquelles lugares, bem como os Benedictinos. Os Jesuitas, e os Benedictinos com as familias dos Indios domesticados, e os degradados que vierão, fundárão a povoação de Campos dos Goitacazes. Salvador Corrêa de Sá e Benevides em 1652 fundou no seu estabelecimento rural, entre o rio Parahyba e Iguassú, a capella de S. Salvador, que depois em 1674 foi considerada como freguezia.

Diz o autor do Dicionario Geographico, que, já nesse tempo as sesmarias se achavão povoadas pelos protegidos dos donos dellas; e que um sem numero de degradados, que residião no Rio de Janeiro, inquietavão os visinhos e commettião varios excessos, sem que os delegados dos proprietarios podessem cohibi-los. Um ecclesiastico, deputado pelo vigario geral do Rio de Janeiro, conseguiu ajuntar no adro da igreja de S. Salvador as pessoas mais pacatas e sisudas, as quaes como entendessem que erão mister leis, que amparassem e defendessem os fracos dos poderosos, armárão o povo contra estes, deitárão-os fóra da terra, elegêrão uma municipalidade, armárão uma forcea, e derão por aquelle modo principio á villa de S. Salvador, que as novas autoridades puzerão debaixo da protecção immediata do soberano, mandando traslado dos actos celebrados ao ouvidor do Rio de Janeiro em 1675. Entretanto obteve o visconde d'Asseca do principe regente uma concessão de 20 leguas de terra, na antiga capitania de S. Thomé, por carta de 15 de Setembro de 1674, que lhe punha por condição expressa fundar alli duas villas, uma sobre o mar, para facilitar a navegação, e outra no interior, para reprimir as aggressões dos Indios, e esta nova capitania posta debaixo da jurisdicção do juiz de fóra da cidade de Cabo-

Frio, o qual foi encarregado de a fazer reconhecer por tal, tomou o nome de *Parahyba do Sul*. Taes forão os motivos de se crearem e reconhecerem legalmente em 1677 a villa de S. Salvador e a de S. João da Barra, na embocadura do Parahyba. Pouco tempo depois a camara destas duas villas alcançou do donatario das terras, que ficavão sobre a margem direita deste rio, licença para transferir para alli a villa, que se achava na distancia de 10 leguas. Edificou-se uma nova igreja com a mesma invocação, e installou-se afinal a nova villa em 1678. Porém o povo, inquieto e turbulento, talvez pelos elementos diversos e heterogêneos de que era composto, esteve sempre em opposição com o clero secular e regular, e até com as proprias autoridades. Emfim em 1720 rebentou uma revolução fomentada por Bartholomeu Bueno. A camara havia sido excomungada, o clero queria obriga-lá a se retirar da villa. No entretanto o povo furioso se apossou das pessoas que a compunhão, e as enviou presas para o Rio de Janeiro, á excepção do representante do donatario, que teve artes de escapar-se. Luiz Bahia Monteiro, que se achava então no Rio de Janeiro, e que tinha grande influencia na provincia, sendo inimigo declarado dos successores do primeiro donatario, aproveitou-se destas desordens para excitar o povo contra aquella familia. Ayres de Saldanha de Albuquerque, que era nesse tempo governador geral do Rio de Janeiro, fez marchar algumas tropas contra os rebeldes, com ordem de se apoderarem de Bartholomeu Bueno, o qual depois de se haver defendido algum tempo, vendo-se desamparado dos seus, se poz em fuga deixando todos os seus haveres e bens que forão sequestrados. Sem embargo da fuga e desaparecimento de Bartholomeu Bueno, forão por diante as desordens e alevantamentos, e em 1728 mandárão-se novas tropas, que não forão mais bem succedidas que as primeiras. Por effeito destas commoções civis no anno de 1740 recusou a camara reconhecer o commandante militar Pedro Velho Barreto, que havia sido nomeado pelo donatario que era nesse tempo o visconde d'Assêca Diogo Corrêa de Sá, e oito annos depois seu filho, experimentou o mesmo dissabor. Porém o governador geral, informado disto, ordenou expressamente á camara houvesse immediatamente de reconhecer o novo donatario. Irritado o povo contra os municipaes, por isso que desobedeçião ás ordens do governador, cercou a casa da camara, atacou o commandante militar, que teve de se retirar depois de haver ferido algumas pessoas, e nomeou uma nova camara. Porém o governador Gomes Freire de Andrada fez marchar novas tropas contra os rebeldes, de accordo com o ouvidor da capitania do Espirito-Santo, e entrou na villa de S. Salvador em Julho de 1748. Forão as propriedades dos que se puzerão em fuga con-

fiscadas, a autoridade do donatario reconhecida, e ficou uma guarnição naquella capitania, para manter a paz e publico sossego. Porém no ministerio do marquez de Pombal determinou el-rei D. José, que a capitania da Parahyba do Sul seria incorporada na do Espirito-Santo por decreto do 1º de Julho de 1753, concedendo ao donatario visconde d'Asseca, em cambio, uma prestação annual de 3,000 cruzados. As pessoas compromettidas forão amnistiadas, o ouvidor da villa e capitania do Espirito-Santo veio em nome do soberano tomar posse da villa de S. Salvador e da de S. João da Barra; assim pela segunda vez esta porção do Brasil voltou para a corôa. No decurso destas commoções civis a villa de S. Salvador havia visto elevar-se em seu districto a fabrica da Madre de Deos, e a de Nossa Senhora da Lapa pelo missionario Angelo de Sequeira, com um seminario que serve ainda hoje de collegio para as classes superiores. Depois de sua reunião á corôa edificárão-se as igrejas de Santa Anna, de S. Sebastião, da Mãe dos Homens, da Confraria da Misericórdia, a das Confrarias ou Ordens Terceiras do Carmo, e de S. Francisco, a igreja do Rosario, a de Nossa Senhora da Boa-Morte, e a da Conceição fundada por Pedro Freire Vital. No começo do seculo presente achava-se o districto da villa de Campos quasi inteiramente repartido entre quatro principaes fazendas, e plantado de cannaviaes. A porção pertencente aos Jesuitas foi vendida depois da extincção desta ordem a Joaquim Vicente do Reis. A dos Benedictinos estava ainda em poder destes religiosos e se achava augmentada com diversos legados. A terceira estabelecida por Salvador Corrêa de Sá estava tambem em poder de seus descendentes os viscondes d'Asseca. A quarta creada por Miguel Ayres Maldonado foi erigida em morgado da familia dos Barcellos. Um decreto real de 5 de Maio de 1800 pôz um juiz de fóra na villa de S. Salvador, creada baronia em 17 de Dezembro de 1812 em favor da viuva de Braz Carneiro Leão, que havia prestado grandes serviços ao Estado na chegada da familia real ao Brasil:

4ª CAPITANIA DO ESPIRITO-SANTO

A capitania do Espirito-Santo foi dada por el-rei D. João III a Vasco Fernandes Coutinho com 50 leguas de costa, e para o interior até onde tocasse na demarcação de Castella, por carta passada no 1º de Junho de 1534, recebendo foral em 7 de Outubro do mesmo anno.

De posse da sua capitania cuidou Vasco Fernandes Coutinho em povoal-a, dando começo á sua capital chamada villa do Espirito-Santo em 1535, onde construiu um forte para se defender dos Aimorés, que não perdião occasião de acommetter a nova

colonia, até que em 1558 Fernando de Sá, combatendo contra elles os derrotou. A villa do Espirito-Santo chamou-se tambem villa Velha, depois de fundada villa (hoje cidade) da Victoria (1).

O autor do Diccionario Geographico conta que esta capitania foi dada a Vasco Fernandes Coutinho em recompensa dos serviços que ao Estado prestára na Asia, cincoenta leguas de terra ao norte do rio Cabapuana. Levou consigo Coutinho, indo tomar posse daquellas terras, obra de sessenta individuos, entre os quaes se achavão algumas pessoas distinctas, mandadas a desterro, e fundou uma povoação, com um forte e um engenho; porém, desejando augmenta-la, encarregou a D. Jorge de Menezes do governo della, e partio para Portugal, para prover-se de novos colonos, e dos objectos cuja necessidade lhe ensinára a experiencia. Durante sua longa ausencia tiverão os colonos de defender-se dos Tupiniquins, que se havião confederado com os Goitacazes, para os expulsar das terras que consideravão suas. Com a chegada do missionario Affonso Braz, primeiro da companhia de Jesus, que desembarcou na capitania do Espirito-Santo em 1551, esperava-se uma nova ordem de cousas, porém os Indios em cardumes continuárão a inquietar os colonos, e a destruir quantas plantações podião, na persuasão de que erão ellas uma prova da escravidão que se lhes apparelhava. N'uma destas escaramuças foi morto D. Jorge, e igual destino teve D. Simão de Castello, que lhe succedeu. Vendo-se os infelizes colonos dezimados, abandonárão a povoação, e retirárão-se para as margens do rio Cricaré. Achando Coutinho quando voltou a colonia deserta, e

(1) Fallando da fundação da villa do Espirito-Santo, o autor do Diccionario Geographico escreve: « Desde então começou esta villa a florescer, estabeleceu-se nella um commercio activo, teve uma alfandega, e seu porto foi frequentado por navios vindos da Europa, da Asia e da Africa: mas todo esse esplendor se eclipsou, não lhe ficando senão o prestigio de sua antiguidade, ao qual talvez deva o tór conservado o titulo de villa. E comtudo seus rendimentos municipaes deitavão a mais que os da villa da Victoria, antes de ser cidade. A igreja parochial da villa do Espirito-Santo, dedicada a Nossa Senhora do Rosario, é a mais antiga da provincia, bem que não tivesse o titulo de parochia senão em 1750. Ha na villa, vulgarmente appellidada *Villa Velha*, ainda mais outra situada n'um alto por detrás della, da invocação de Nossa Senhora da Rocha, onde dizem missa e celebrão os mais officios divinos os religiosos de S. Francisco. Foi esta igreja fundada em 1558, por um frade hespanhol por nome Pedro Palacio, que morreu nesta ermida no cabo de quinze annos com reputação de santidade. A *Villa Velha*, consiste em obra de quarenta casas cobertas de palha, pertó da entrada e na margem meridional da bahia do Espirito-Santo, entre o monte Moreno e o da Penha, e seus habitantes são pescadores. O districto da villa do Espirito-Santo, é separado ao Norte do da cidade da Victoria pela bahia por uma parte, e pelo rio de Santa Maria por outra; ao Oeste o canal Campoabina o divide da freguezia de Vianna; ao Sul estende-se a quatro leguas da villa e vai pegar com o de Guarapari, e a Leste serve-lhe de limite o oceano. Avalia-se a sua população em 1,100 almas pouco mais ou menos.

os colonos reduzidos á miseria, juntou-se côm elles, e pediu ajuda a Mendo de Sá Barreto, governador geral do Brasil, que fez immediatamente partir da Bahia uma expedição commandada por Fernando de Sá, seu filho; juntas estas forças, investirão os Portuguezes com as bellicosas nações indianas, que se conservavão ainda confederadas, e matarão-lhes infinita gente, e grande parte de seus melhores cabos de guerra; porém o bravo Fernando de Sá foi morto nesta acção. Ficarão os Portuguezes depois desta victoria decisiva na posse pacifica da villa do Espirito-Santo, fundada por Coutinho, e de outra que em sua ausencia havia sido fundada por seus lugares-tenentes D. Jorge e D. Simão, e pelos padres da companhia de Jesus, a qual desde então tomou o nome de Victoria. Em 1570 descobrirão-se minas de ouro nesta capitania; porém, como a sêde deste metal não lavrasse ainda muito nessa éra, não teve este descobrimento consequencias. Em 1587, novos missionários vindos da Europa, fundarão varios collegios successivamente nas aldêas de Reritigba, Guarapari, S. João, Reis Magos, que com diversos nômes são actualmente as villas principaes desta provincia. Em 1625, Salvador Corrêa de Sá, indo socorrer a Bahia, investida pelos Hollandezes, encontrou côm uma frota delles, na bahia do Espirito-Santo, onde havião desembarcado gente, com o intento de se apoderarem da terra; este intrepido militar derrotou as tropas que estavão em terra, e metteu-lhes no fundo oito navios, o que foi causa que aquelles estrangeiros perdessem a vontade de guerrear no Sul do Brasil. Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, descendente do donatario da capitania do Espirito-Santo, vendeu o direito que tinha áquellas terras, no fim do seculo XVII, a Francisco Gil de Araujo, pela importancia de 40,000 cruzados, e em 1717 el-rei D. João V a resgatou pelo mesmo preço, para incorporar-la nos bens da corôa (1). No decurso de dous seculos, que tanto durou o governo dos Indios pelos Jesuitas, derão aquelles prová da mais constante docilidade. Missionarios de pouca idade se entranhavão nas matas, e cada trimestre fazião descer para a aldêa dos Reis-Magos obra de quarenta familias, e, durante o tempo que nella residião, davão os Jesuitas aos cabeceiras dellas uma noção dos mistéres, e officios indispensaveis no estado de sociedade, e ensinavão ás mulheres e ás meninas a fiar algodão e fazer panno, ao passo que se não descuidavão de doutrina-los na religião. Ao cabo dos tres mezes voltavão aquelles Indios para suas aldêas, e succedião-lhes outros. Em 1720, o religioso encarregado do governo do convento, havendo abusado do poder que tinha sobre os Indios, queixá-

(1) Dizem tambem que el-rei D. João V comprou esta capitania a Côsmo Rolim de Moura por 49,000 cruzados, por escriptura passada em 6 de Abril de 1718. (Archivo Real, gaveta 3ª, maço 1º, numero 20.)

rão-se estes ao governador da Bahia, o qual obrigou o religioso a dar por findo o tempo de seu governo, e seu successor repôz tudo no antigo pé, governando por meios brandos. Segundo as ordens de el-rei D. Pedro II, era defeso aos estrangeiros o entrar na aldeã de Reritigba sem licença do superior do convento. No temporal erão os Indios sujeitos á autoridade de um capitão-mór de sua propria nação, que os padres escolhião entre os neophytos mais instruidos. Os meninos que mostravão aptidão para este ou aquelle officio, ou para a musica, crão enviados para o Rio de Janeiro, onde os Jesuitas lhes fazião ensinar no convento, e voltavão ao depois a ensinar aos ótros o que havião apreendido. Os bens não erão communs entre os Indios do Brasil; como no Paraguay, cáda um trabalhava para si, á excepção de quando era mister cultivar as terras do convento: nesse caso, cada aldeã trabalhava um certo numero de dias; o mesmo se praticava em tudo quanto era concernente á igreja. Com tanta doçura e prudencia governavão os Jesuitas os Indios, que em 1750 avaliava-se o numero destes nesta provincia em mais de 40,000. Tudo mudou de face com a extincção desta ordem, e os Indios, parte morrerão de intemperança, e parte se acolhêrão ás matas; e esta capitania foi governada por diversos capitães-móres, subordinados aos vice-reis do Brasil, até o anno de 1809, em que foi creada provincia independente por D. João VI, ainda então príncipe regente.

TRASLADO DA DOAÇÃO DA CAPITANIA DO ESPIRITO-SANTO DE QUE
FIZO O REI D. JOÃO VI. A SEU NETO O
E' CAPITÃO VASCO FERNANDES COUTINHO

D. João por graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber, que considerando quanto seryço de Deus e meu proveito e bem de meus Reinos e Senhorios e dos naturaes e subditos delles, e ser a minha costa e terrã do Brasil mais povoada do que he agora foi, assi para se nella haver de celebrar o culto e officios divinos, e se exaltar a nossa Santa Fé Catholica, com trazer e provocar a elle os naturaes da dita terra, infieis e idolatras, como por o muito proveito que se seguira a meus Reinos e Senhorios e aos naturaes e subditos, delles de si a dita terra povoar e aproveitar, houve por bem de a mandar repartir e ordenar em capitancias, de certas em certas legoas, para dellas prover a aquellas pessoas que me bem parecer, pelo qual se guardando os muitos seryços que Vasco Fernandes Coutinho, Fidalgo a El-Rei meu Senhor, e Padre que Santa Gloria haja, e a mim tem feito assi nestes Reinos, como em Africa e nas partes da India, onde servio em muitas cousas, que se nas ditas partes fizerem, nas quaes deu sempre de si mui boa conta. E por folgar de lhe faser mercê de meu proprio mutu, a esta sciencia, poder real e absoluto sem me

elle pedir nem outrem por elle, hei por bem de lhe fazer mercê como de effeito por esta presente carta faço, e irrevogavel doação entre vivos valedora deste dia para todo sempre, de juro e herdade para elle, todos seus filhos, netos, herdeiros e successores que apoz elle vierem, assim descendentes como transversaes e collateraes, segundo adiante irá declarado, de cincoenta legoas de terra na dita costa do Brasil, as quaes se começarão na parte onde acabarem as cincoenta legoas de que tenho feito mercê a Pedro do Campo Tourinho, e correrão para a banda do sul, tanto quanto couber nas ditas cincoenta legoas, entrando nesta capitania quaesquer ilhas que houver até dez legoas ao mar, na frontaria e demarcação que assi faço mercê ao dito Vasco Fernandes as quaes cincoenta legoas se estenderão e serão de largo ao longo da costa, e entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme a dentro, tanto quanto poderem entrar e fôr de minha conquista, da qual terra, pela sobredita demarcação, lhe assi faço doação e mercê de juro e herdade para todo sempre como dito é. E quero e me praz que o dito Vasco Fernandes, e a todos seus herdeiros e successores, que a dita terra herdarem e succederem, se possam chamar e chamem capitães e governadores della, etc. etc. etc. (Todo o mais contendo nesta carta de doação é igual ás outras já copiadas.) E por firmesa de todo lhe mandei dar esta carta, por mim assignada e sellada de meu sello de chumbo, a qual, é escripta em quatro folhas com esta do meu signal, e são todas assignadas ao pé de cada lauda por D. Miguel da Silva, bispo de Vizeu, meu escrivão de Puridade, e do meu Conselho. Manoel da Costa a fez em Evora ao primeiro dia do mez de Junho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro.

TRASLADO DO FORAL DA CAPITANIA DO ESPIRITO-SANTO DE QUE É
CAPITÃO VASCO FERNANDES COUTINHO

D. João por Graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber que eu fiz ora doação e mercê a Vasco Fernandes Coutinho, fidalgo de minha casa, da capitania de cincoenta leguas de terra na minha costa do Brasil, para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros netos e successores de juro e de herdade para sempre, segundo mais inteiramente é contendo e declarado na carta de doação, que da dita terra lhe tenho passado, e por ser muito necessario e haver foral dos direitos, foros e tributos e cousas que se na dita terra hão de passar, assim do que a mim e a cousa de meus reinós pertencer, como do que pertencer ao dito capitão por bem da dita sua doação, ou havendo respeito a qualidade da dita terra, e a si ora novamente ir moçar,

povoar e aproveitar, e porque se isto melhor e mais cedo faça, sentindo-o assim por serviço de Deus, e meu, e bem do dito capitão e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê, houve por bem de mandar ordenar e fazer o dito foral na forma e maneira seguinte :

Item : primeiramente o capitão da dita capitania e seus successores darão e repartirão todas as terras de cada sesmaria a quaesquer pessoas de quaesquer qualidade e condição que sejam, com tanto que sejam christãos, livremente sem foro nem direito algum, sómente o dizimo que serão obrigados de pagar á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo de todo o que nas ditas terras houver, as quaes sesmarias darão da forma e maneira que se contem em minhas ordenações, e não poderão tomar terra alguma de sesmaria para si, nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro da dita capitania, e porém podel-as-hão dar aos outros filhos se os tiver, que não forem herdeiros da dita capitania, e assi aos seus parentes comò se em sua doação contem, e se algum dos filhos que não forem herdeiros da dita capitania ou qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria por qualquer maneira que a tenha, vier a herdar a dita capitania será obrigado, do dia que nella succeder a um anno primeiro seguinte, de alargar e traspassar a tal sesmaria em outra pessoa, e não a traspassando no dito tempo perderá para mim a dita sesmaria, com mais outro tanto preço quanto ella valer, e por esta mandado ao meu feitor ou almoxarife, que na dita capitania por mim estiver, que em tal caso lavre logo mão pela dita terra para mim, e a faça assentar no livro de meus proprios, e faça execução pela valia della ; e não o fazendo assim hei por bem que perca o seu officio e mo pague de sua fazenda outro tanto que montar a valia da dita terra.

Item havendo nas terras da dita capitania, costa, mares, rios e bahias qualquer sorte de pedrarias, perolas, aljofar, ouro, prata, coral, estanho, cobre e chumbo ou outra qualquer sorte de metal, pagar-se-ha a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dizima como se contem em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a parte que lhe na dita dizima montar ao tempo que no dito quinto por meus officiaes para mim arrecadar.

Item o pau do Brasil da dita capitania, e assi qualquer especieria ou drogaria de qualquer qualidade que seja que nella houver, pertencerão e será tudo sempre meu e de meus successores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas cousas nem em algumas dellas lá na terra, nem as poderão vender, nem traspassar a meus Reinos e Senhorios, nem para fóra dëlles sob pena de quem o contrario fizer perder por isso toda sua fazenda para a corôa do Reino e ser degradado para a ilha de S. Thomé para sempre, e porém quanto ao Brasil hei por bem

que o dito capitão e assi os moradores da dita capitania se possam aproveitar della no que lhes hy na terra, for necessario não, sendo em o queimar, porque queimando-o incorrerá nas sobre-ditas penas.

Item de todo o pescado que se na dita capitania pescar, não sendo a cana, se pagará a dizima á ordem, que é de dez peixes, um, e além da dita dizima, hei por bem que se pague mais meia dizima que é de vinte peixes, um, a qual meia dizima o capitão da dita capitania haverá e arrecadará para sy, por quanto lhe tenho della feito mercê.

Item querendo o dito capitão, moradores e povoadores da dita capitania trazer ou mandar trazer por sy ou por outrem a meus Reinos ou Senhorios qualquer sorte de mercadorias que na dita terra e parte dellas houver, tirando escravos e as outras cousas que atraz são defesas, podel-o-hão fazer, e serão recebidos e agazalhados em quaesquer portos, cidades, villas ou lugares dos ditos meus Reinos e Senhorios em que vierem aportar, e não serão constrangidos a descarregar suas mercadorias nem as vender em algum dos ditos portos, cidades, villas contra suas vontades, se para outras partes antes quizerem ir fazer seus proveitos, e querendo ir vender nos ditos lugares de meus Reinos ou Senhorios não pagarão dellas direitos alguns, sómente a siza do que venderem, posto que pelos foraes, regimentos ou costumes dos taes lugares fossem obrigados a pagar outros direitos ou tributos, e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem quizerem e leval-as para fóra do Reino, se lhes bêm vier sem embargo dos ditos foraes, regimentos ou costumes que em contrario haja.

Item todos os navios de meus Reinos e Senhorios que á dita terra forem com mercadorias de que já cá tenham pagos os direitos em minhas alfandegas, e mostrarem disso certidão dos meus officiaes dellas, não pagarão na dita terra do Brasil direito algum, e se lá carregarem mercadorias da terra para fóra do Reino, pagarão da sahida dizima a mim, da qual dizima o capitão haverá sua redizima, como se contem em sua doação, e porém trazendo as taes mercadorias para meus Reinos ou Senhorios não pagarão da sahida cousa alguma, e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus Reinos ou Senhorios não pagarão da sahida cousa alguma, e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus Reinos ou Senhorios serão obrigados de dentro de um anno levar ou enviar á dita capitania certidão dos officiaes de minhas alfandegas do lugar onde descarregarem, e de como assim descarregarão em meus Reinos, e as qualidades das mercadorias que descarregão e quantas erão, e não mostrando a dita certidão dentro no dito tempo pagarão a dizima das ditas mercadorias, ou daquella parte dellas que nós ditos meus Reinos ou Senhorios

não descarregarão, assi e da maneira que hão de pagar a dita dizima na dita capitania, se carregarem para fóra do Reino, e se fôr pessoa que não haja de tornar á dita capitania dará lá fiança ao que montar na dita dizima para dentro no dito tempo de um anno mandar certidão de como veio descarregar em meus Reinos ou Senhorios, e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá para mim a dita dizima pela dita fiança.

Item quaesquer pessoas estrangeiras que não forem naturaes de meus Reinos ou Senhorios, que á dita terra levarem ou mandarem levar quaesquer mercadorias, posto que a levem de meus Reinos ou Senhorios, e que cá tenham pago dizima, pagarão lá da entrada dizima das mercadorias que assi levarem, e carregando na dita capitania mercadorias da terra para fóra pagarão assi mésmo dizima da sahida das suas mercadorias, das quaes dizimas o capitão haverá sua redizima, segundo se contém em sua doação e ser-lhe-ha a dita redizima entregue por seus officiaes, ao tempo que se as ditas didimas para mim arrecadarem.

Item de mantimentos, armas, artilharia, polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras cousas de munição de guerra, que á dita capitania levarem ou mandarem levar o capitão e moradores della ou quaesquer outras pessoas, assi naturaes como estrangeiras, hei por bem que se não pague direito algum, e que os sobreditos possam livremente vender todas as ditas cousas e cada uma dellas na dita capitania ao capitão e aos moradores e povoadores della, que forem christãos e meus subditos.

Item todas as pessoas assi de meus Reinos e Senhorios, como de fóra delles que á dita capitania forem, não poderão tratar em comprar nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão sómente com o capitão e povoadores della, comprando e vendendo e resgatando com elles tudo o que poderem haver, e quem o contrario fizer, hei por bem, que perca em dobro toda a mercadoria e cousas que com os ditos gentios contratarem, de que será a terça parte para quem os accusar á minha camara, e a outra terça parte para o hospital que na dita terra houver, e não o havendo hy será para a fabrica da igreja della.

Item quaesquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios, serão obrigados antes que comecem a carregar e antes que saião fóra da dita capitania, de o fazerem saber ao capitão della para prover e ver que se não tiverem defesas nem partirão assi mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não o fazendo assi, ou partindo sem licença do dito capitão, perder-se-hão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não sejam defesas, e isto porém se entenderá em quanto na dita capitania não houver feitor ou official meu deputado para isso, porque havendo hy a elle se fará saber, e a elle pertencerá fazer a dita deligencia e dar as ditas licenças.

Item o capitão da dita capitania e os moradores della poderão livremente tratar, comprar e vender suas mercadorias com os capitães das outras capitánias que tenho provido na dita costa do Brasil, e com os moradores e povoadores dellas, a saber, de umas capitánias para outras das quaes mercadorias compras e vendas dellas não pagarão uns nem outros direitos alguñs.

Item todo vizinho e morador que viver na dita capitania, e fôr feitor ou tiver companhia com alguma pessoa que viva fóra de meus reinos ou Senhorios, não poderá tratar com os brasis da terra, posto que sejam christãos, e tratando com elles, hei por bem, que perca toda a fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o accusar, e os dous terços para as obras dos muros da dita capitania.

Item os alcaides móres da dita capitania e das villas e povoações della, haverão e arrecadarão para sy todos os foros, direitos e tributos que em meus Reinos e Senhorios por bem de minhas ordenações pertencerem, e são concedidas aos alcaides móres.

Item nos da dita capitania em que houver necessidade de pôr barcos para a passagem delles, o capitão as porá e levará delles aquelle tributo que lá em camara fôr taxado que o leve, sendo confirmado por mim.

Item cada um dos tabelliães do publico e judicial, que nas villas e povoações da dita capitania houver, será obrigado de pagar ao dito capitão quinhentos reis de pensão em cada anno.

Item os povoadores, moradores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra de servir nella com o capitão se lhe necessario fôr; notifico assi ao capitão da dita capitania que ora é e adiante fôr e a meu feitor e almoxarife, etc. etc. etc. Dada na cidade de Evora, aos sete dias do mez de Outubro de mil quinhentos e trinta e quatro. Pero de Mesquita a fez.

5.^a CAPITANIA DE PORTO SEGURO

A capitania de Porto Seguro, assim conhecida pelo nome que lhe deu Pedro Alvares Cabral ao ancorar em seu porto, foi dada por D. João III a Pedro de Campos Tourinho, homem nobre, natural de Vianna de Lima, prudente e esforçado, e muito visto na arte de marcar, por carta de doação de 27 de Maio de 1534, e recebendo foral a 23 de Setembro do mesmo anno, o qual, seguindo para alli com sua mulher, filhos, parentes e outras pessoas que o acompanhárão, chegarão felizmente á sua capitania, onde começarão a primeira povoação, que foi a villa de Porto Seguro.

TRASLADO DA DOAÇÃO DA CAPITANIA DE PERO DO CAMPO

Dom João por Graça de Deus &. A quantos esta minha carta virem, faço saber, que no livro do registro dos officios, padrões e doações do anno de mil quinhentos e trinta e quatro, que está em a minha livraria, é escripta e registrada uma doação de que o theor tal é, D. João &. A quantos esta minha carta virem, faço saber, que considerando eu quanto serviço de Deus e meu proveito e bem de meus Reinos e Senhorios e dos naturaes e subditos delles é ser a minha terra e costa do Brasil mais povoada do que até agóra foi, assi para se nella haver de celebrar o culto e officios divinos e se realçar a nossa Santa Fé Catholica com trazer e provocar á ella os naturaes da dita terra, infieis e idolatras como pelo muito proveito que se seguirá a meus Reinos e Senhorios e aos naturaes e subditos delles de-se a dita terra povoar e aproveitar, houve por bem, de mandar repartir e ordenar em capitánias de certas em certas legoas, para dellas prover aquellas pessoas que me bem parecer, pelo que havendo eu respeito aos serviços que tenho recebido e ao diante espero receber de Pero do Campo Tourinho, e por folgar de lhe fazer mercê de meu proprio motu, certa sciencia, poder real e absoluto sem mo elle pedir, nem outrem por elle, hei por bem, e me praz, de lhe fazer como de feito por esta presente carta façò, mercê e irrevogavel doação entre vivos valedora deste dia para todo sempre de juro e de herdade para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros e successores que após elle vierem, assim descendentes como transversaes e collateraes, como adiante irá declarado, de cincoenta legoas de terra na dita costa do Brasil, as quaes se começarão na parte onde se acabarão as cincoenta legoas de que tenho feito mercê, a Jorge de Figueiredo Corrêa na dita costa do Brasil, da banda do sul, quanto couber nas ditas cincoenta legoas entrando nesta capitania quaesquer ilhas que houver até dez legoas ao mar na fronteira e demarcação das ditas cincoenta legoas, de que ahi faço mercê ao dito Pero do Campo, as quaes cincoenta legoas se estenderão, e serão de longo ao longo da costa e entrarão na mesma largura pelo sertão firme a dentro, tanto quanto poderem entrar e fôr de minha conquista, da qual terra pela sobredita demarcação lhe assi faço doação e mercê de juro e herdade para sempre, como dito é, e quero e me praz, que o dito Pero do Campo e todos os seus herdeiros e successores, que a dita terra herdarem e succederem, se possão chamar e chamem capitães della. E outro sy lhe faço doação de juro e herdade para todo o sempre pára elle e seus descendentes e successores no modo sobredito da jurisdicção civil e crime da dita terra, da qual elle dito Pero do Campo e seus herdeiros e successores usarão na forma e maneira seguinte: Poderá por si

e por seu ouvidor estar á eleição dos juizes é officiaes e alimpar e apurar as pautas e passar cartas de confirmação aos ditos juizes e officiaes, as quaes se chamarão pelo dito capitão e elle porá ouvidor que poderá conhecer de acções novas dez legoas donde estiver, e de appellações e aggravos conhecerá em toda a capitania, e os ditos juizes darão appellação para o dito seu ouvidor nas quantias que mandão minhas ordenações, e de que o dito seu ouvidor julgar assi por acção nova, como por appellação e aggravo, sendo em causas civeis, não haverá appellação nem aggravo até a quantia de cem mil réis, dahi para cima darão appellação a parte que quizer appellar.

E nos casos crimes, hei por bem, que o dito capitão e seu ouvidor tenham a jurisdicção e alçada de morte natural, inclusive em escravos e gentios, e assi mesmo em peães, christãos, homens livres, em todos os casos e assim pera absolver como para condemnar, sem haver appellação nem aggravo, e nas pessoas de maior qualidade terão alçada de dez annos de degredo, até cem cruzados de pena, sem appellação nem aggravo, e porém nas quatro cousas seguintes—herezia, quando o heretico lhe fôr entregue pelo ecclesiastico—traição—sodomia—e moeda falsa—terão alçada em toda pessoa de qualquer qualidade que seja, para condemnar os culpados á morte, e dar suas sentenças á execução, sem appellação nem aggravo; e porem nos ditos quatro casos para absolver da morte, posto que outra pena lhe queirão dar menos de morte, darão appellação e aggravo, e appellação por parte da justiça.

E outro sy me praz, que o dito seu ouvidor possa conhecer de appellações e aggravos que a elle houverem de ir em qualquer villa ou lugar da dita capitania em que estiver posto, que esteja muito apartado desse lugar donde assi estiver, com tanto que seja na propria capitania; e o dito capitão poderá por meirinho dante o dito ouvidor, escrivães e outros officiaes necessários e costunados nestes Reinos assim na correição da ouvedoria, como em todas as villas, lugares da dita capitania, e será o dito capitão e seus successores obrigados quando a dita terra fôr povoada em tanto crescimento, que seja necessario pôr outro ouvidor, de o pôr onde por mim ou por meus successores fôr ordenado.

E outro sy me praz que o dito capitão e todos seus successores possam por si fazer villas todas e quaesquer e povoações que se na dita terra fizerem e lhe a elles parecer que o devem ser, as quaes se chamarão villas e terão termo e jurisdicções, liberdades e insignias de villas, segundo foro e costumes de meus Reinos, e isto porém se entenderá que poderá fazer todas as villas que quizerem das povoações que estiverem ao longo da costa da dita terra e dos rios que se navegarem, porque

por dentro da terra firme e pelo sertão as não poderão fazer com menos espaço de seis leguas de uma a outra, para que possam ficar ao menos tres leguas de terreno a cada uma das ditas villas, e ao tempo que assi fizerem as ditas villas, ou cada uma dellas, lhe limitarão e assignaráo logo o termo para ellas, e depois não poderão da terra, que assi tiverem dado por termo, fazer mais outra villa sem licença.

E outro sy me apraz que o dito capitão e todos seus successores a quem esta capitania vier, possam novamente crear e prover por suas cartas os tabelliães do publico e judicial que lhe parecer necessario nas villas e povoações das ditas terras assi agora como pelo tempo adiante, e lhe darão suas cartas assignadas por elles e assellados os seus sellos e lhe tomarão juramento que sirvão seus officios bem e verdadeiramente, e os ditos tabelliães servirão pelas ditas cartas, sem mais tirarem outra de minha chancellaria, e quando os ditos officiaes vagarem por morte, ou por renunciação, ou por erros de si, assy e os poderão assim mesmo dar e lhes darão os regimentos por onde hão de servir conforme aos da minha chancellaria, hei por bem que os ditos tabelliães se possam chamar, e chamem por o dito capitão, e lhe pagarão suas pensões, segundo a forma do foral que ora para a dita terra mandei fazer, das quaes pensões lhe assy mesmo faço doação e mercê de juro e herdade para sempre.

E outro sy lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre das alcaderias-móres de todas as ditas villas e povoações da dita terra, com todas as rendas e direitos, foros e tributos que a elle pertencerem, segundo são escriptas e declaradas no foral, as quaes o dito capitão e seus successores haverão e arrecadarão para si no modo e maneira no dito foral conteudo, segundo a forma delle, e as pessoas que as ditas alcaderias-móres forem entregues da mão do dito capitão, elle lhe tomará homenagem dellas, segundo a forma de minhas ordenações.

E outro sy me praz por fazer mercê ao dito capitão e a todos seus successores a que esta capitania vier de juro e herdade para sempre, que elles tenham e hajão todas as moendas d'agua marinhas do sal, e quaesquer outros engenhos de qualquer qualidade que sejam que na dita capitania se poderem fazer, hei por bem, que pessoa alguma não possa fazer as ditas moendas marinhas nem engenhos senão o dito capitão ou aquelles a que elle para isso der licença, de que lhe pagarão aquelle fôro ou tributo que se com elles concertar.

E outro sy lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre, de dez leguas de terra ao longo da costa da dita capitania, e entrarão pelo sertão tanto quanto poderem entrar e fôr da minha conquista, a qual terra será sua isenta, sem della pagar fôro, tributo, nem direito algum, sómente o dizimo de Deus a or-

dem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e dentro de vinte annos, do dia que o dito capitão tomar posse da dita terra, poderá escolher e tomar as ditas dez leguas de terra em qualquer parte que mais quizer, não as tomando, porém juntas senão apartadas em quatro ou cinco partes, e não sendo de uma a outra menos de duas leguas, as quaes terras o dito capitão e seus successores poderão arrendar e aforar enfitento ou em pessoas, como quizerem e lhes bem vierem, e pelos foros e tributos que quizerem, e as ditas terras não sendo aforadas ou as rendas dellas, quando o forem virão sempre a quem succeder a dita capitania pelo modo nesta doação conteudo. E das novidades que Deus nas ditas dez tiver não será o dito capitão nem as pessoas que de sua mão as trouxerem obrigadas a me pagar foro nem direito algum, sómente o dizimo de Deus a ordem, que geralmente se ha de pagar em todas as outras terras da dita capitania, como abaixo era declarado.

E o dito capitão, nem os que após elle vierem, não poderão tomar terra alguma de sesmaria na dita capitania para si nem para sua mulher nem para o filho herdeiro della, antes darão e poderão dar e repartir todas as ditas terras de sesmaria a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam e lhe bem parecer, livremente sem foro, nem direito algum, sómente o dizimo a Deus, que serão obrigados de pagar á ordem de tudo o que nas ditas terras houver, segundo é declarado no foral, e pela mesma maneira as poderão dar e repartir por seus filhos fóra do morgado, e assim por seus filhos e parentes não poderão dar mais terra do que derem ou tiverem dado a qualquer outra pessoa estranha, e todas as ditas terras que assi der de sesmaria a uns e a outros, será conforme a ordem das sesmarias e com obrigações dellas, as quaes terras o dito capitão, nem seus successores, não poderão em tempo algum tomar para si e para sua mulher, nem filho herdeiro, como dito é, nem pollas em outrem por titulo para depois virem a elles por modo algum que seja, sómente as poderão haver de compra verdadeira das pessoas que lhas quizerem vender, passados oito annos, depois das taes terras serem aproveitadas, e em outra maneira não.

E outro sy lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre, de metade da dizima do pescado da dita capitania que a mim pertencer, porque a outra metade se hade arrendar para mim, segundo no foral é declarado, a qual metade da dita dizima se entenderá do pescado que se matar em toda a dita capitania fóra das dez léguas do dito capitão, por quanto as ditas dez leguas de terra serão livres e isentas, como já é declarado.

E outro sy lhe faço doação e mercê de juro e herdado para sempre da redizima de todas as rendas e direitos que a dita ordem e a mim de direito na dita capitania pertencer, que de todo

rendimento que a dita ordem e a mim couber, assi das dizimas, como de quaesquer outras dizimas, que é de dez partes, uma.

E outro sy me praz, por respeito do cuidado que o dito capitão e seus successores hão de ter, de guardar e conservar o Brasil que na dita terra houver, de lhe fazer doação e mercê de juro e herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente render para mim foro de todos os custos o Brasil que se da dita capitania trouxerem a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da Mina, da cidade de Lisboa, onde o dito Brasil hade vir, e na dita casa, tanto que o Brasil fôr vendido e arrecadado o dinheiro delle lhe será logo pago, entregue em dinheiro de contado pelo feitor e officiaes della, aquillo que por boa conta na dita vintena montar, e isto porquanto todo o Brasil que na dita capitania houver hade ser sempre meu, de meus successores, sem o dito capitão e governador, nem outra alguma pessoa poder tratar nelle, nem vendel-o para fóra, sómente poderá o dito capitão e assi os moradores da dita capitania, aproveitar-se do dito Brasil na terra no que lhe fôr necessario, segundo é declarado no foral, e tratando nelle ou vendendo para fóra incorrerão nas penas conteudas no dito foral.

E outro sy me praz fazer doação e mercê ao dito capitão e seus successores de juro e herdade para sempre que dos escravos que elles resgatarem e houverem na dita terra do Brasil possão mandar a estes Reinos vinte e quatro peças cada anno para fazer dellas o que lhe bem vier, os quaes escravos virão ao porto da cidade de Lisboa e não a outro nenhum porto, e mandará com elles certidão dos officiaes da dita terra de como são seus, pela qual certidão lhe serão cá despachados os ditos escravos forros e sem delles pagarem direitos alguns, nem cinco por cento, e além destas vinte e quatro peças que assi cada anno poderi mandar forros, hei por bem que possa trazer por marinheiros e grumetes em seus navios todos os escravos que quizerem e lhe forem necesarios.

E outro sy, me praz por fazer mercê ao dito capitão e a seus successores e assi aos vizinhos e moradores da dita capitania, que nellas não possa em tempo algum haver direitos de sizas, nem imposições, savorarias, tributo do sal, nem outros alguns direitos, nem tributos de qualquér qualidade que sejam, salvos aquelles que por bem desta doação e do foral, ao presente são ordenados que haja.

Item: esta capitania e rendas e bens della, hey por bem e me praz que se herde e succeda de juro e de herdade para todo sempre, pelo dito capitão e seus descendentes, filhos e filhas legitimas, com tal declaração que, emquanto houver filho legítimo varão no mesmo grau, não succeda filha, posto que seja em maior idade que o filho, e não havendo macho ou havendo, e não sendo

em tão proficuo grau ao ultimo possuidor como a femea, que então succeda á femea, e emquanto houver descendentes legitimos, machos ou femeas, que não succeda na capitania bastardo algum, e não havendo descendentes machos nem femeas legitimos, então succederão os bastardos machos e femeas, não sendo porém de damnado coito, e succederão pela mesma ordem dos legitimos, primeiro os machos e depois as femeas em igual grau, com condição que, se o possuidor da dita capitania a quizer antes deixar a um seu parente transversal, que aos descendentes bastardos, quando não tiver legitimos, o possão fazer, e não havendo descendentes machos nem femeas legitimos nem bastardos, da maneira que dito é, em tal caso succederá os ascendentes machos e femeas, primeiro os machos em defeito delles as femeas, e não havendo descendentes nem ascendentes succederão os transversaes pelo modo sobre-dito, sempre primeiro os machos que forem em igual grau, e depois as femeas, e no caso dos bastardos, o possuidor poderá, se quizer, deixar a dita capitania a um transversal legitimo, e tira la aos bastardos, posto que sejam descendentes em muito mais proficuo grau; e isto hei assim por bem sem embargo da lei mental que diz que, não succedão femeas, nem bastardos, nem transversaes, nem ascendentes, porque sem embargo de tudo me praz que nesta capitania succedão femeas e bastardos, não sendo de coito damnado e transversaes e descendentes, do modo que já é declarado.

E outrosim quero e me praz que, em tempo algum se não possa a dita capitania e todas as cousas que por esta doação dou ao dito Pero do Campo, partir nem escambar, espedaçar, nem em outro modo alhear, nem a casamento a filho ou filha nem á outra pessoa dar nem partir pai ou filho ou outra alguma pessoa ou cativo, nem para outra coisa ainda que seja mais piedosa, porque minha tenção e vontade é, que a dita capitania e cousas ao dito capitão nesta doação dadas, andem sempre juntas, e se não partão, nem alhêem em tempo algum, e aquelle que a partir ou alhear, ou despedaçar ou der em casamento, ou para outra cousa para onde haja de ser partida, ainda que seja mais piedosa, por este mesmo feito, perda a dita capitania, e passe directamente áquelle a que houver de ir pela sobreditá ordem de succeder, se o tal que isso assim não cumprir fosse morto.

E outro sy me praz que por caso algum de qualquer qualidade que haja, que o dito capitão o commetta porque segundo direito e leis d'estes reinos mereça perder a dita capitania, jurisdicção, rendas della, a não perca seu successor, salvo se fôr traidor á Corôa destes Reinos; e em todos os outros casos que commetter será punido quanto o crime obrigar; e porém o successor não perderá por isso, a dita capitania, jurisdicção, rendas e leis della, como dito é.

Item: me praz e hei por bem que o dito Pero de Campo e todos seus successores a que esta capitania vier, usem inteiramente de toda' jurisdicção, poder e alçada nesta doação conteuda assi, e da maneira que nella é declarado, e pela confiança que delle tenho que guardarão nisso tudo o que cumprir ao serviço de Deus e meu e bem do povo e direito das partes; hei outro sy por bem e me praz que nas terras da dita capitania não entrem, nem possam entrar em tempo algum corregedor, nem alçada, nem outras algumas justicas possam usar de jurisdicção alguma, por nenhuma via, nem modo que seja, nem menos será o dito capitão suspenso da dita capitania e jurisdicção della; e porém quando o dito capitão cahir em algum erro, ou fizer cousa que mereça e deva ser castigado, eu ou meus successores o mandaremos vir a nós para ser ouvido com justiça, e lhe ser dada aquella pena de castigo que de direito por tal caso merecer.

Item esta mercê lhe faço como Rei e Senhor destes Reinos e assi como governador e perpetuo administrador que sou da ordem e cavallaria e mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e por esta presente carta dou poder e autoridade ao dito Pero do Campo que elle por si, e por quem lhe aprouver, possa tomar e tome posse real e corporal e actual das terras da dita capitania e das rendas e bens della, e de todas as mais cousas conteudas nesta doação, e use de tudo inteiramente como se nella contém, a qual doação hei por bem, quero e mando que se cumpra e guarde em todo e por todo, com todas as clausulas, condições e declarações nella conteudas e declaradas, sem mingoa nem desfallecimento algum, e para todo o que dito é derogo a lei mental, e quaesquer outras leis e ordenações, direitos, grosas, e costumes que em contrario disto haja, ou possa haver por qualquer via ou modo que seja posto, que fossem taes, que fossem necessarias serem aqui expressas e declaradas de verbo ad verbum, sem embargo da ordenação 2^a fl. 49 que diz que, quando se as taes leis e direitos derogarem se faça expressa menção dellas e da sustancia dellas. E por esta prometto ao dito Pero do Campo e a todos seus successores, que nunca em tempo algum vá nem consinta ir contra esta minha doação, em parte, nem em todo, e rogo e encomendo a todos meus successores que a cumprão e mandem cumprir e guardar, e assi mando a todos meus corregedores, desembargadores, ouvidores, juizes e officiaes e pessoas de meus Reinos e Senhorios que cumprão e guardem e fação cumprir e guardar esta minha carta de doação e todas as cousas nella conteudas sem lhe nisso ser posto duvida, embargo, nem contradicção alguma porque assi é minha mercê e por firmeza della lhe mandei dar esta carta por mim assignada e sellada de meu sello de chumbo, a qual é escripta em tres folhas com esta de meu signal, e são todas assignadas ao pé de cada umá por

D. Miguel da Silva, bispo de Vizeu, do meu Conselho e meu escriptão da Puridade. Manoel da Costa a fez em Evora a vinte e sete dias de Maio do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro. E posto que no onzeno capitulo desta carta diga que, faço doação e mercê ao dito Pero do Campo de juro e herdade para sempre da metade da dizima do pescado da dita capitania, hei por bem que a dita mercê não haja effeito nem tenha vigor algum, porquanto se vio que não podia haver a dita metade da dizima por ser da ordem, e porém em lugar della, hei por bem, e me praz, de lhe fazer mercê de juro e de herdade para sempre e da minha dizima do pescado que tenho ordenado que se mais pague na dita capitania além da Dizima inteira, segundo é declarado no foral da dita capitania, a qual meia dizima o dito capitão e todos seus herdeiros e successores a que esta capitania vier haverão e arrecadarão para sy, segundo a fôrma do dito foral, e esta postilla passará pela chancellaria e será registrada ao pé do registro desta doação. Manoel da Costa a fez em Evora, a sete de Outubro de mil quinhentos trinta e quatro. Da qual carta de doação que assi está escripta e registrada em a dita chancellaria por parte do dito Pero do Campo, capitão, me foi pedido que lhe mandasse dar o traslado della em uma minha carta por quanto a propria que de mim houvera a tinha na dita capitania e terra do Brasil, e tinha della necessidade para apresentar na casa da India para sy e outras partes, para se por ella ver e saber a mercê que lhe assim tenho feito, e visto por mim seu dever e pedir lhe mandei aqui dar em esta encorporada assi e da maneira que se nella continha, a qual mandò que em todo se lhe cumpra e guarde e de tanta cumprida como se daria a propria do dito livro por quanto foi com ella concertada bem e fielmente, sem lhe ser posta duvida, nem embargo algum, porque assim me praz. El-Rei o mandou pelo Doutor Alvaro Fernandes do seu Conselho, e seu Chanceller em todos seus Reinos e Senhoresios. Bernardo Bealego a fez em a Cidade de Lisboa, aos vinte e um dias do mez de Junho de mil quinhentos trinta e oito.

TRASLADO DO FORAL E PRIVILEGIO DA CAPITANIA DE PORTO SEGURO DO BRASIL QUE É DE PERO DO CAMPO

D. João por Graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber, etc. Primeiramente o capitão da dita capitania e seus successores darão e repartirão todas as terras della de sesmaria a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejião, com tanto que sejião christãos, livremente sem foro nem direito algum, sómente o dizimo que serão obrigados a pagar á ordem do mostrado de Nosso Senhor Jesus

Christo de tudo o que nas ditas terras houver, as quaes sesmarias darão da fôrma e maneira que se contém em minhas ordenações, e não poderão tomar terra alguma de sesmaria para si, nem para sua mulher, nem para o filho, herdeiro da dita capitania, e porém podê-lo-hão dar aos outros filhos se os tiver que não forem herdeiros da dita capitania, e assi aos seus parentes como se em sua doação contém, e se algum dos filhos que não forem herdeiros da dita capitania, ou qualquer outra pessoa, tiver alguma sesmaria por qualquer maneira que a tenha e vier herdar a dita capitania, será obrigado, do dia que nella succeder a um anno primeiro seguinte, de a largar e traspassar a tal sesmaria em outra pessoa, não a traspassando no dito tempo perderá para mim a tal sesmaria com mais outro tanto preço que mais ella valer, e por esta mando a meu feitor ou almoxarife que na dita capitania por mim estiver, que em tal caso lance logo na dita terra para mim, e a faça assentar nos livros dos meus proprios, e faça execução pela valia della, e não o fazendo assim, hei por bem que perca seu officio, e me pague de sua fazenda outro tanto quanto montar na valia da dita terra. Havendo nas terras da dita capitania, costa, mares, rios, bahias della, qualquer sorte de pedraria, perolas, aljofar, ouro, prata, coraes, cobre, estanho e chumbo, e outra qualquer sorte de metal, pagar-se-ha a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dizima, como se contém em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a parte que se lhe na dita dizima montar, ao tempo que se o dito quesito e meus officiaes para mim arrecadarem.

O pau do Brasil da dita capitania, e assim qualquer especia-ria ou drogaria de qualquer qualidade que seja, que nella houver, pertencerá a mim, e será tudo sempre meu e de meus successores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas cousas, nem em algumas dellas lá na terra, nem as poderão vender, nem tirar para meus Reinos e Senhorios, nem para fóra delles, sob pena de quem o contrario fizer, perder por isso toda a sua fazenda para a caixa do Reino, e será degradado para a ilha de S. Thomé, para sempre; e porém quanto ao Brasil, hei por bem, que o dito capitão, e assi os moradores da dita capitania, se possam aproveitar delle no que lhes assim na terra fôr necessario, não sendo em o queimar, porque o queimando, incorrerão nas sobreditas penas. De todo o pescado que se na dita capitania pescar, não sendo á cana, se pagará a dizima á ordem que é de dez peixes, um; e além da dita dizima hei por bem que se pague mais meia dizima, que é de vinte peixes, um, a qual meia dizima o capitão da dita capitania haverá e arrecadará para sy, por quanto lhe tenho feito della mercê. Querendo o dito capitão, moradores e povoadores da dita capitania, trazer ou mandar trazer por si ou por outrem a meus Reinos e Senhorios quaesquer

sortes de mercadorias que na dita terra ou parte della houver, tirando escravos e outras cousas que atrás são defezas, podê-lho fazer e serão recolhidos e agazalhados em quaesquer partes, cidades, villas ou lugares dos ditos meus Reinos ou Senhorios em que vierem aportar, e não serão constrangidos a descarregar suas mercadorias, nem as venderem, em algum dos ditos portos cidades e villas contra suas vontades se para outras partes antes quizerem ir fazer seus proveitos, e querendo as vender nos ditos lugares de meus Reinós ou Senhorios não pagarão delles direitos alguns sómente as sizas do que venderem, posto que pelos foraes regimentos ou costumes os ditos lugares fossem obrigados a pagar outros direitos ou tributos, e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem quizerem, e levadas para fóra do Reino se lhes bem vier sem embargo dos outros foraes, regimentos ou costumes que em contrario hajão.

Todos os navios de meus Reinos e Senhorios que á dita terra forem com mercadorias que já cá tenham pagos os direitos em minhas alfandegas, e mostrar disso certidão dos meus officiaes, dellas não pagarão na dita terra do Brasil direito algum, e se lá carregarem mercadorias da terra fóra do Reino, pagarão da sahida dizima assy da qual dizima o capitão haverá uma redizima, como se contém em sua doação ; e porém trazendo as ditas mercadorias para meus Reinos ou Senhorios não pagarão da sahida cousa alguma e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus Reinos ou Senhorios serão obrigados, de dentro de um anno, levar ou enviar á dita capitania certidão dos officiaes de minhas alfandegas do lugar onde descarregarão de como assi descarregarão em meus Reinos e as qualidades das mercadorias que descarregarão, e quantas são ; e não mostrando a dita certidão dentro no dito tempo, pagarão as dizimas das ditas mercadorias ou daquella parte dellas que nos ditos meus Reinos ou Senhorios não descarregarão assi e da maneira que hão de pagar a dita dizima na dita capitania, se carregarem para fóra do Reino, e se fôr pessoa que não haja de tornar á dita capitania, dará fiança ao que montar na dita dizima no dito tempo de um anno, mandar certidão de como veio descarregar em meus Reinos ou Senhorios, e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá para mim a dita dizima pela dita fiança. Quaesquer pessoas estrangeiras que não forem naturaes de meus Reinos ou Senhorios que á dita terra levarem ou mandarem levar quaesquer mercadorias, posto que as levem de meus Reinos ou Senhorios e que cá tenham pago a dizima, pagarão lá d'entrada dizima a mim das mercadorias, que assi levarem, e carregando na dita capitania mercadorias da terra para fóra pagarão assi mesmo dizima da sahida das taes mercadorias, das quaes dizimas o capitão haverá sua redizima segun-

do se contém em sua doação, e ser-lhe-ha a dita dizima entregue por meus officiaes ao tempo que se as ditas dizimas para mim arrecadarem. Do mantimento, armas, artilheria, polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras cousas de munição de guerra que á dita capitania levarem ou mandarem levar o capitão, ou moradores della, ou quaesquer outras pessoas, quer naturaes quer estrangeiras, hei por bem, que se não paguem direitos alguns e que os sobreditos possam livremente vender todas as ditas cousas e cada uma dellas na dita capitania ao capitão e moradores e possuidores della, que forem christão e meus subditos. Todas as pessoas assi de meus Reinos e Senhorios, como fóra delles, que á dita capitania forem, não poderão tratar nem comprar nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão somente com o capitão e povoadores della, comprando vendendo e resgatando com elles todo o que poderem haver, e quem o contrario fizer hei por bem que perca em dobro todas as mercadorias e cousas que com as ditos gentios contratarem, de que será a terça parte para minha camara e a outra terça parte para quem os accusar, e a outra parte para o hospital que na dita terra houver, e não no havendo ahi será para a fabrica da igreja della. Quaesquer pessoas que na dita capitania navegarem seus navios, serão obrigados, antes que comecem a carregar e antes que saião fóra da dita capitania, de o fazer saber ao capitão della para prover e ver que se não tirem mercadorias defezas nem partirão assi mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não o fazendo assim ou partindo sem a dita licença, perder-se-hão em dobro para mim todas mercadorias que carregarem, posto que não sejam de fóra ; e isto porém se entenderá enquanto na dita capitania não houver feito official nem deputado para isso, porque havendo-o ahi a elle se fará saber o que dito é, e a elle pertencerá fazer as ditas diligencias e dar as ditas licenças.

O capitão da dita capitania, e os moradores e povoadores della, poderão livremente tratar, comprar e vender suas mercadorias com os capitães das das outras capitancias que tenho provido na dita costa do Brasil, e com os moradores e povoadores dellas, a saber de umas capitancias para outras das quaes mercadorias, compras e vendas dellas não pagarão uns nem outros direitos alguns. Todô visinho e morador que houver na dita capitania, e fôr feitor ou tiver companhia com alguma pessoa que viver fóra de meus Reinos ou Senhorios, não poderá tratar com os Brazis da terrã, posto que sejam christãos, e tratando com elles hei por bem que perca toda a fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o accusar e os dous terços para as obras dos muros das ditas capitancias.

Os alcaides-móres da dita capitancias, das villas e povoações

della haverão e arrecadarão para si todos os foros, direitos, tributos, que em meus Reinos e Senhorios por bem de minhas ordenações pertencerem, e são concedidas aos Alcaldes-móres.

Nos rios da dita capitania que houver necessidade de pôr barcas para passagem delles, o capitão as porá e levará delles aquelle direito ou tributo que lá em camara fôr taxado que leve, sendo confirmado por mim.

Cada um dos tabelliães do publico judicial e notas que nas villas e povoações que na dita capitania houver, será obrigado de pagar ao capitão quinhentos réis de pensão em cada anno. Os povoadores e moradores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra servir nella com o capitão, se lhe necessario fôr : notifico assi ao capitão da dita capitania, que ora é, e ao diante fôr, e ao meu feitor o almoxarife e officiaes della, etc., etc., etc.

Dada em a cidade de Evora a vinte e tres do mez de Setembro. Diogo Lopes a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro.

CAPITANIA DE PORTO SEGURO DO DUQUE DE AVEIRO

A capitania de Porto Seguro parte com o Espirito-Santo pelo rio Doce, em dezenove grãos, ou, segundo outros querem, que pelo rio Cricaré mais ao norte, que foi o ponto por onde se dividio este estado, entre D. Francisco de Souza, e D. Diogo de Menezes: são famosos estes rios, pelas terras e varzeas para fazendas que nellas se descobrem, e pelo muito que ao sertão se mettem, abundantes de caças e pescaria, e sobretudo pelo muito pão Brasil fino que entre os seus matos e madeiras se acha, e pelas entradas que com facilidade por qualquer delles se faz ao sertão pelo rio Doce, particularmente para a serra das Asmeraldas, supposto que a barra deste rio de nenhum modo pôde ser accommettida em nenhum tempo, por ser baixa e de alfaques que se mudão, e por ter ordinarias aguagens que descem de cima, e lanção a agua doce pelo mar dentro mais de duas leguas, e assim quando os do Espirito-Santo fazem a jornada ás Esmeraldas, entrão com as canoas pelo riacho, e pela lagôa caminhão até tres leguas da barra do dito rio, donde tornão as canoas ao mar, e varando-as depois pela arêa, vão se metter no dito rio; e por elle acima navegação por cachoeiras e lagôas, até ao pé da dita serra, por esta parte se faz mais facil esta viagem, que pelo Cricaré, o qual tem tanto gentio em suas ribeiras á terra dentro, que até hoje ha sido impossivel penetrar por entre ellas mais ao sertão.

Ao norte deste rio estão os rios Mucuripu e Principe, e o rio das Caravellas, todos com barras, e todos despovoados, com pão

Brasil e tantos commodos para o serem muito, que podemos assegurar não lhes faltar nada havendo povoadores.

No rio das Caravellas, particularmente onde começam os Abrolhos, se podem fazer grandes povoações, e já nesta parte se principiarão mostrando proveito, tanto que se julgou mui a proposito para o fundamento da capitania por sua fertilidade, porém os antigos fundarão nas mais importantes barras, e maiores portos, tendo sentido no commercio, navegação e grandeza dos navios, porque sem comparação fazem differença os de Santa Cruz, e Porto Seguro a todos os outros, que como vemos são barras de Caravellas e de barcos.

Este rio das Caravellas se despovoou, por falta de quem dissesse missa : porquanto o vigario de Porto Seguro pela pobreza dos moradores nem lhes podia administrar coadjutor, nem por elles desamparar a villa, ou dar-lhes licença, que vissem sem missa, antes os obrigava que a viessem ouvir á villa, pelo que, não havendo outro remedio, a despovoarão, e o governador D. Diogo de Menezes no anno de 1610, mandou que os moradores daquelle sitio tornassem a suas casas, e lhes deu um coadjutor que faltava naquella vigararia, e outras ajudas, sendo as principaes a esperanza do côrte do páo Brasil por aquella banda, para que possam interessar servindo a Sua Magestade algum remedio, por ser este sitio tão importante por dentro dos Abrolhos, e a guarda do páo Brasil que ali se cria, e sua Magestade tanto encomenda.

Desde o rio das Caravellas até a povoação de Porto Seguro ha muitos outros rios, bahias, enseadas e portos, todos despovoados com páo Brasil, madeiras para engenhos, aguas e lugares em que já os houve e se perderão na guerra dos Haymorés e hoje podem em virtude da paz assegurada que gozão tornão a refazerem-se que tudo o que está despovoado tornará como antes. Esta capitania foi a primeira que se povoou e que mais gente e povoações teve, mas a insufficiencia de mandadores, e o pouco soccorro, e ajudas do donatario, fazendo a guerra dos Haymores, mais espantosa do que em effeito era, vierão a perder tudo, pelo que apenas da villa de Porto Seguro ha cem moradores brancos, e as mais das casas estão postas por terra ; tem um engenho de assucar em Tobatinga, e lugares para outros que já, como digo houve ; tem muitas roças de mantimentos ; tem madeiras em quantidade de que se valem e fazem embarcações não tantas como em outro tempo em que, carregadas de suas cousas da terra e ali feitas, tratavão em Angola e no Reino, podem hoje com muita mais vantagem fabricar-se a respeito das pazes com os Indios que impedião os matos ; tambem por esta razão Sua Magestade tem mais noticias neste tempo do páo Brasil desta capitania, e póde melhor valer-se delle.

De Porto Seguro para o Norte está o famoso Porto Velho de Santa Cruz, donde toda a provincia tomou nome, e donde ancorá-rão as primeiras náos que alli chegarão, indo para a India ; mostrão-se assoladas estas duas povoações e o engenho do Duque despovoado, e mais ávante se vê a barra de Santo Antonio, todos os quaes sitios são dos bons daquella costa ; estão a dezeseis até dezeseite grãos, tudo despovoado até o Rio-Grande em quinze grãos e dous terços, donde parte para com os Ilhéos esta capitania.

Na povoação do Porto Seguro, donde se mostra a povoação, ha duas peças de ferro coado de quatorze quintaes cada uma, com todo o serviço, as quaes mandou o governador D. Diogo de Menezes em lugar de certos fações de bronze que, sem camaras, nem rabichos, andavão lançados pelo mato, e assim mandou as ditas peças para defesa da barra, no lugar donde desenhou um forte de taipa de pilão, que não chegou a acabar-se, sendo importante para a defesa daquelles moradores contra os Indios da terra, e corsarios do mar.

Tem as ditas peças a polvora e munições necessarias, toda a gente está armada de mosquetes e arcabuzes que se lhe derão no anno de 1610, no qual tempo mandou o dito governador que houvesse naquella povoação uma esquadra de dez soldados de presidio e um cabo, pagos da fazenda de Sua Magestade, para que, como gente obrigada, acompanhassem o capitão da capitania, assim na guarda costa, como na vigia do páo Brasil daquelles rios, tambem porque não acabassem de despovoar os moradores que cada dia fugião, e assim por haver mostrado ser isto de effeito, como por ser conforme a uma carta de Sua Magestade pelo tribunal da fazenda, em que manda acudir a estas cousas do páo Brasil com gente e força de armas, o dito governador ayi-sando ao dito senhor, mandou que estivesse naquella parte o dito presidio até outra ordem sua. Foi orçada esta capitania no anno de mil seiscentos e doze pelos officiaes da fazenda da Bahia de Todos os Santos em 2000 cruzados de seu rendimento; não advertirão que tem um engenho que faz muito assucar tambem como todo o outro.

Nos primeiros tempos do descobrimento do Brasil, por Pedro Alvares Cabral, conta o autor do Diccionario Geographico, que el-rei D. Manoel lançou um pesado direito sobre o páo do Brasil, tirado da arvore a que os Indios chamavão ibirapitanga, e uma companhia alcançou o privilegio exclusivo de commerciar com esta madeira, e estabeleceu uma feitoria na Bahia, a que Cabral pozera o nome de Porto Seguro, por ter nella surgido com a armada n'um temporal. Reinando el-rei D. João III, Pedro de Campos Tourinho alcançou deste monarcha uma doação de cincoenta leguas de costa, com as mesmas condições que as dos outros dona-

tarios, e dous annos depois foi residir para alli com sua familia e uma numerosa comitiva, fundandô a villa de Porto Seguro n'uma eminencia, onde havia mui boa agua, e que era em torno regada pelo rio conhecido actualmente com o nome de Buranhen. Como este donatario alli achasse gente da feitoria, fundou igualmente as villas de Santa Cruz e de Santo Amaro: succedeu-lhe seu filho Fernão de Campô Tourinho, que começou a desbaratar o que o pai havia grangeado, e por sua morte passou a capitania a uma sua irmã, que a vendeu ao duque de Aveiro D. João de Lancastro em 1556, o qual a fez de novo florescer, e fundou duas villas a que poz o nome Insuacome, aliás Juassemã e Santo André, que forão destruidas pelos Aymorés, não ficando em pé senão um engenho. Como os successores do duque de Aveiro não cuidassem mais desta capitania, el-rei D. José a incorporou por compra na corôa. Desde o anno de 1553, os Jesuitas tinhão perto da villa de Porto Seguro um collegio, onde doutrinavão os indigenas, e em 1559 erigirão uma capella a Nossa Senhora da Ajuda, mas seus esforços, segundo parece, forão mal succedidos, pois que no cabo de dous seculos não deixirão senão duas aldêas, onde ainda vivem alguns descendentes dos Tupis e dos Aymorés. A villa de Porto Seguro está assentada n'uma collina, na margem esquerda da embocadura do rio Buranhen. As casas são de madeira e de tijolo, as ruas mal alinhadas e por calçar. O collegio dos Jesuitas serve de casa da camara. Tem esta villa um hospital da Misericordia para os dõentes, orphãos e engeitados; uma escola de primeiras letras, uma cadeira de latin, cadeia, etc. Sua igreja parochial, uma das mais antigas do Brasil, é dedicada a Nossa Senhora da Penha; além desta, ha mais duas, da invocação de Nossa Senhora do Rosario e de S. Sebastião. Tres povoações, a saber: Pontinha, Mareos e Pacatá, quasi pegadas entre si, constituem o porto da villa, que jaz em uma angra, onde os navios se achão amparados dos ventos do sudoeste, mas onde não encontrão senão de 10 até 11 pés d'agua, bem que haja 18 na entrada do rio, que é defendido por um forte. Faz-se neste porto commercio com a Bahia, e tambem com o Rio de Janeiro, e consiste principalmente em madeira de tinturaria de primeira qualidade, pêdras finas, madeiras de construcção e garopas, de que se fazem pescarias nos Abrolhos, durante dous mezes do anno. As terras são proprias para os algodoeiros, caféseiros, cannas, e viveres ordinarios do paiz, e de tudose colhe, mas em pequena quantidade, com ser a parte do Brasil primeiro descoberta. Começou-se a fazer nesta comarca no anno de 1812 uma estrada que deve ir a villa de Porto Seguro ao districto de Minas Novas, atravessando a cordilheira até acima do Salto Grande do Jequitinhonha, obra de 40 leguas; por meio deste rio se poderia ir ter ao sertão da província de Minas Geraes;

porém com o receio da vizinhança dos Botceudos, os passageiros são obrigados a não passar por alli senão em ranchos.

6ª CAPITANIA DOS ILHÉOS

El-rei D. João III querendo beneficiar a Jorge de Figueiredo Corrêa, commendador da ordem de Christo, escrivão da sua fazenda, deu-lhe cincoenta leguas de terras, para nellas fundar uma capitania, as quaes começavão logo ao Sul da Bahia de Todos os Santos, na ilha de Tinharé, e não terminar no Rio Grande, poucas leguas ao Sul do rio dos Ilhéos, passando-lhe traslado de doação em 26 de Julho de 1534 e foral a 11 de Março 1535.

Foi chamada capitania dos Ilhéos em consequencia das ilhotas que se encontrão perto da costa, e defronte da barra. Jorge de Figueiredo Corrêa, não indo mesmo povoar a sua capitania, mandou pessoas para isso autorizadas, as quaes sobre a margem do rio que allí encontrárão, fundárão a primeira povoação com o nome de villa de S. Jorge dos Ilhéos, que servio de capital á nova capitania. Consta que tivera esta povoação no principio grande crescimento, chegando a possuir oito ou nove engenhos de assucar, com mais de quinhentos vizinhos. Os Aymorés, que não perdião ensejo para expellir desses lugares os Europêos, perseguindo a povoação, e grande parte dos seus habitantes retiraráo-se para a Bahia.

Com o andar dos tempos passou esta capitania para D. Antonio de Castro, e D. José querendo encorpora-la ás terras da corôa deu ao mencionado Castro o titulo de conde de Rezende com uma pensão annual de cinco mil cruzados.

TRASLADO DA DOAÇÃO DA CAPITANIA DOS ILHEOS DE QUEU E' CAPITÃO E GOVERNADOR JORGE DE FIGUEIREDO CORRÊA

D. João por graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber, que considerando eu quanto serviço de Deus e meu proveito e bem de meus Reinos e Senhorios e dos naturaes e subditos delles, e ser a minha costa e terra do Brasil mais povoada do que té agora foi, assi para se nella haver de celebrar o culto e officios divinos, e se exaltar a nossa Santa Fé Catholica, com trazer e provocar a ella os naturaes da dita terra, infieis e idolatras, como pelo o muito proveito que se seguirá a meus Reinos e Senhorios e aos naturaes e subditos delles de se a dita terra povoar e aproveitar, houve por bem de a mandar repartir e ordenar em capitánias, de certas em certas legoas, para dellas prover áquellas pessoas que me bem parecer, pelo qual esguardando eu os muitos serviços que Jorge de Figueiredo Corrêa, Fidalgo de minha casa e escrivão

de minha fazenda, a mim tem feito e pelos que espero que a diante me fará por todos estes respeitos e alguns outros que me a isto moverão, e por folgar de lhe fazer mercê de meu proprio motu, a esta sciencia, poder real e absoluto sem me elle pedir nem outrem por elle, hei por bem e me praz de lhe fazer e de feito como por esta presente carta faço, mercê e irrevogavel doação entre vivos valedora deste dia para todo sempre, de juro e herdade para elle, e para todos seus filhos, netos, e herdeiros e successores que apoz elle vierem, assim descendentes como transversaes e collateraes, segundo adiante irá declarado, de cincoenta legoas de terra na dita costa do Brasil, e que começarão na ponta da bahia de Todos os Santos, da banda do sul e correrão ao longo da costa para o dito sul quanto couber nas ditas cincoenta legoas, as quaes cincoenta legoas sé estenderão e serão de longo ao longo da costa, e entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme a dentro, quanto poder entrar e fôr de minha conquista, com todas as ilhas que houver até dez legoas ao mar na frontraria de marcação das ditas cincoenta legoas da qual terra pela sobredita demarcação, lhe assi faço doação e mercê de juro e herdade para todo sempre como dito é. E quero e me praz que o dito Jorge de Figueiredo Corrêa e todos seus herdeiros que a dita terra herdarem e succederem se possa chamar e chamem capitães e governadores della.

Outro sy lhe faco doação e mercê de juro, etc. etc. etc. (segue como nas outras doações). E por firmeza d'elle lhe mandei dar esta carta, por mim assignada e sellada do sello pendente de cera de minha chancellaria, a qual vai escripta em cinco folhas com esta do meu signal, e com a primeira em que se esta doação começar da parte de dentro as quaes são todas assignadas ao pé de cada uma por D. Miguel, bispo de Vizeu, do meu conselho e meu escrivão Puridade. Vicente Fernandes a fez em Evora, a vinte e seis dias do mez de Junho, Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro annos, e eu Francisco Luiz, thesoureiro d'El-rei Nosso Senhor e escrivão de sua Fazenda a fiz escrever e subscrevi.

TRASLADO DO FORAL DA CAPITANIA DOS ILHÉOS DE QUE É CAPITÃO
JORGE DE FIGUEIREDO CORRÊA.

D. João por Graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber que eu fiz ora doação e mercê a Jorge de Figueiredo Corrêa, fidalgo de minha casa e escrivão de minha fazenda para elle e todos seus filhos netos herdeiros e successores de juro e de herdade para sempre, da capitania de cincoenta leguas de terra na minha costa do Brasil, segundo mais inteiramente é conteudo e declarado na carta de doação

que da dita terra lhe tenho passado, e por sêr necessario e haver hy foral dos direitos, foros e tributos e cousas que se na dita terra hão de pagar, assi do que a mim e a corôa de meus reinos pertencer, como do que pertencer ao dito capitão por bem da dita sua doação, e eu havendo respeito a qualidade da dita terra, e a se ora ir novamente morar, povoar e aproveitar, e porque se isto melhor e mais cedo faça, sentindo-o assi por serviço de Deus, e meu, e bem do dito capitão e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê, houve por bem de mandar ordenar e fazer o dito foral na forma e maneira seguinte:

Item primeiramente o capitão da dita capitania, etc., etc., etc. (Segue como os foraes das outras capitánias.) Dada na cidade de Evora a onze dias de Março, Pero de Mesquita a fez. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e cinco, e eu Fernand Alvares, escrivão da fazenda e da camara d'El-rei Nosso Senhor e seu thesoureiro môr a fiz escrever e subscrevi.

CAPITANIA DOS ILHÉOS DE FRANCISCO DE SÁ DE MENEZES.

Esta capitania começa no rio Grande junto ao rio Patipe partindo de Porto Seguro, e acaba sua demarcação na ponta da barra de Jaguaripe, partindo com a Bahia de Todos os Santos.

A sua povoação ou villa de S. Jorge, está em 15 grãos escasos, e posto que hoje está desbaratada e pobre esta capitania, a respeito da guerra passada dos Aymorés, e de haver sido saqueada de Francezes, todavia anda na primeira classe das melhores do Brasil, pelo sitio e bondade, terras que tem aguas, madeiras, notaveis cannaveaes de sessenta annos, e cópia grande de frutas do mato, caças e pescarias, assim no mar como nos rios, e tem muitas frutas de espinho e de Portugal; tem uvas, romãs, marmelos e figos, e todas as hortaliças, finalmente é tão fertil, que no tempo da guerra, recolhidos na povoação entre as casas plantavão mantimentos.

O rio Patipe, está ao Sul da povoação quatorze leguas, as quaes todas são despovoadas, e assim é o mesmo rio, no qual, o anno de mil seiscentos e dez entrarão caravellas de cem toneladas, que forão buscar o páo Brasil que trouxe Feliciano Coelho de Carvalho, quando foi encarregado pela fazenda da não da India que arribou á Bahia; tem este rio (dentro) muito bom porto, e é muito abastado de caças, e nelle se fazem grandes pescarias, em especial de peixes boís, que tem carne que se guiza como vacca; tem terras e ilhas e aguas, e grandes madeiras para fazendas, e o melhor páo Brasil de toda a costa, mais facil de cortar e de carregar, as quaes matas, a quatro e a cinco leguas pelo sertão, vem correndo até o monte Tanjerepe, que fica

a quatro leguas da dita villa de S. Jorge, e passando adiante para o Norte, mais ao sertão, vão as ditas matas até o rio das Contas ; e tambem tem boa barra de navios, de cento e cincoenta toneis com bom porto, e capacidade para povoações e fazendas, e como tal por estar despovoado é hoje (atrevidamente) buscado dos corsarios francezes, que desde allí salteião os navios que sahem da Bahia, e todos os que vem do Sul correndo a costa, por maneira que, o que pôde ser povoação que dê proveito, sendo de donatario, sempre será ladroeira e dará trabalho ; além dos sitios apontados sem povoação nem gente branca a seis leguas da villa, está a lagôa de Taipé, e ainda que a sua barra que desemboca no mar não serve nem para barcos, por ser arcada, donde quebrão as ondas com cinco palmos d'agua, todavia o rio em si e toda a lagôa é largo e mui navegavel para barcos e canôas ; podem-se fazer nesta lagôa doze ou quatorze engenhos d'agua, capoeiros, que para tudo tem lenha e matos, donde nunca entrou machado desde que Deos os criou : por estes bosques habitavão os selvagens Aymorés, toda esta terra está dada de sesmarias, ou por melhor dizer, está usurpada de pessoas que não tem posse.

Em toda esta capitania móem só cinco engenhos, os quaes azem assucar com pouco rendimento, a respeito da falta de esferavos ou de Indios que ajudem estes moradores, que em numero serão até duzentos e cincoenta, que tambem vivem de suas criações e lavouras, abastados de sua farinha, milho, arroz, algodão, gengiber e outros legumes do que se aproveitão por não serem de fabrica, e assim sustentão suas igrejas e fórma de republica com todos os mais ministros e officiaes, que suas doações lhe concedem ; tem seu ouvidor e capitão, postos pelo donatario.

Tem os padres da companhia nesta villa uma residencia de dous religiosos, os quaes tem a cargo os gentios daquelle districto, no Camamú ; tem os ditos padres leguas de costa, em que tem um engenho, e a maior quantidade de Indios que aqui se recolhem estão a ordem da sua doutrina, tem outras fazendas de gente leiga, que vivem arrimados a esta sua data, que começa na barra do rio das Contas, e chega até a barra de Borpeva, e assim por esta parte podemos dizer que se divide, e corta esta capitania em jurisdicção alheia, porquanto os dos Ilhéos não administrão mais do que a sua pobre povoação, e tudo isto dos padres é alheio de sua justiça.

Ao Norte de Borpeva está a terra de Tinaré, e Tobatinga até o morro de S. Paulo e até a barra de Jaguaripe ; tudo tambem pertence aos Ilhéos, porém todos os moradores desta parte pela vizinhança, e trato da Bahia, não sómente vivem ricos, mas isentos de uma e outra jurisdicção, e até hoje sendo muitos não

tem em tantas barras, povoações que de substancia seja, antes nas demarcações particulares ha mil duvidas, dissensões, deixando de se povoar o que mais importa que é o morro de S. Paulo, e o rio das Contas, que por estarem despovoadas são como fica dito, abrigo de corsarios, e como estas duvidas acontecem em capitánias de donatario, donde ninguem trata do remedio geral, não ha governador que possa entender-se, que tudo encontrão doações,

Na villa de S. Jorge, parecerão no alardo do anno de mil seiscentos e onze, cento e sete homens brancos com suas armas, que lhe mandou dar o governador D. Diogo de Menezes.

Tem na entrada da barra, ao pé das casas da povoação, um mui pequeno reducto de pedra e cal, sem sustancia nem pratica, com dous falcões do lado, cada um de sete quintaes, e para banda de Tambepê, em uma trincheira, tem quatro falcões camarados de bronze, invenção antiga, de dez quintaes cada um, com pouco serviço; todas estas peças são boas para a fundição de Pernambuco, e dellas se póde fazer um sacre ou dous passavolantes, que sejam de mais effeito.

A gente de Borpeva, Camamú, e de Tinaré já referidos, podem fazer outra companhia de mais de cento e cincoenta homens, porém os de Camamú, que vivem com os padres, e os de Borpeva, de maravilha se ajuntão; porque até hoje não tem determinada povoação, nem officiaes que os obriguem mais que um capitão de milicias, que vive em Tinaré.

7ª CAPITANIA DA BAHIA DE TODOS OS SANTOS

A capitania da Bahia de Todos os Santos foi dada por el-rei D. João III a Francisco Pereira Coutinho, em recompensa de serviços relevantes feitos na India. Começavão as terras desta capitania do rio de S. Francisco até á ponta do padrão que fica em treze grãos esforçados. Acrescentou depois a esta doação a propria terra da Bahia e seus reconcavos. A doação desta capitania, que constava de cincoenta leguas da costa em 5 de Abril de 1534, e o foral foi passado em 26 de Agosto do mesmo anno.

FORAL DA CAPITANIA DA BAHIA E CIDADE DE S. SALVADOR, EVORA 26 DE AGOSTO DE 1534

1.º D. João por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem-mar, em Africa, senhor de Guiné, e de conquista, navegação e commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India, etc.

A quantos esta minha carta virem, faço saber, que eu fiz ora doação e mercê a Francisco Pereira Coutinho, fidalgo de minha

casa, para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros e successores de juro e herdade para sempre da capitania e governança de cinquenta leguas de terra na minha costa do Brasil, as quaes começarão na ponta do rio de S. Francisco, e correm para o Sul até á ponta da Bahia de Todos os Santos, segundo mais inteiramente é conteúdo e declarado na carta de doação, que da dita terra lhe tenho passado, e por ser muito necessario haver ahi foral dos direitos, fóros, tributos e cousas, que se na dita terra hão de pagar, assim do que a mim e a corôa de meus reinos pertence, como do que pertence ao dito capitão e bem da dita doação; eu havendo respeito a qualidade da dita terra, e a se ora novamente ir povoar, morar e aproveitar e para que isto melhor e mais cedo faça, sentindo-o assim por serviço de Deos e meu, e bem do dito capitão, e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê, houve por bem de mandar fazer, e ordenar o dito foral na fórma e maneira seguinte:

Primeiramente o capitão da dita capitania e seus successores darão e repartirão todas as terras dellas de sesmarias a quaesquer pessoas de qualquer qualidades e condição que sejam, comtanto que sejam christãos, livremente, sem fóro nem direito algum, sómente o dizimo, que serão obrigados a pagar a ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, de todo que nas ditas terras houver, as quaes sesmarias darão da fórma e maneira, que se contém em minhas ordenações, e não poderão tomar terra alguma para si de sesmarias, nem para sua mulher, nem para filhos herdeiros da dita capitania, e porém podê-la-hão dar aos outros filhos, se os tiverem, que não fôrem herdeiros da dita capitania, e assim aos seus parentes como se contém em sua doação, e se algum dos filhos que não fôrem herdeiros da dita capitania, ou qualquer outra pessoa, tiver alguma sesmaria por qualquer maneira que a tenha, e vier a herdar a dita capitania, será obrigado do dia que nelle succeder a um anno de largar e traspassar a tal sesmaria em outra pessoa, e não a traspassando no dito tempo, perderá para mim a dita sesmaria com mais outro tanto preço quanto ella valer, e por esta mando ao meu feitor ou almoxarife que por mim na dita capitania estiver, que em tal caso lance logo mão pela dita terra para mim, a faça assentar no livro dos meus proprios, e faça execução pela valia della, e não o fazendo assim hei por bem que perca seu officio e me pague de sua fazenda outro tanto quanto montar na valia da dita terra.

2.º Havendo nas terras da dita capitania costas, mares, rios e bahias della qualquer sorte de pedreira, perolas, aljofar, ouro, prata, coral, cobre, estanho e chumbo, ou qualquer outra sorte de metal, pagar-se-ha a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dizima como se contém em sua doação, e ser-lhe-ha

entregue a parte que na dita dizima montar ao tempo que se o dito quinto por meus officiaes arrecadar pará mim.

3.º O páo Brasil da dita capitania e assim qualquer especiaria, ou drogaria de qualquer qualidade que seja, que nella houver, pertencerá a mim, e será sempre tudo meu e de meus successores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar das ditas cousas nem em algumas dellas lá na terra, nem as poderão vender, nem tirar para meus Reinos e Senhorios nem para fóra delles, sob pena de quem o contrario fizer perder por isso toda a sua fazenda para a corôa do reino e ser degradado para a ilha de S. Thomé para sempre, e por emquanto ao Brasil hei por bem que o dito capitão e assim os moradores da dita capitania se possam aproveitar delle no que lhes ahi na terra fôr necessario, não sendo em o queimar, porque queimando-o incorrerão nas ditas penas,

4.º De todo o pescado que se na dita capitania pescar, não sendo a canna, se pagará dizima que é de dez peixes, um á ordem, e além da dita dizima hei por bem que se pague mais meia dizima, que é de vinte peixes, um, a qual meia dizima o capitão da dita capitania haverá a arrecadação para si, porquanto lhe tenho della feito mercê como se contém em sua doação.

5.º Querendo o dito capitão, moradores e povoadores da dita capitania trazer ou mandar trazer por si, ou por outrem, a meus reinos e senhorios, quaesquer sortes de mercadorias que na dita terra e partes della houver, tirado escravos e as outras couzas que acima são defezas, pode-lo-hão fazer, e serão recolhidos e agazalhados em quaesquer portos e cidades, villas ou lugares dos ditos meus Reinos e Senhorios, em que vierem aportar, e não serão obrigados a descarregar suas mercadorias, nem as vender em alguns dos ditos portos, cidades ou villas contra suas vontades, se para outras partes quizerem antes ir fazer seu proveito, e querendo as vender nos ditos lugares de meus Reinos e Senhorios não pagarão dellas direitos alguns, sómente a siza do que venderem, posto que pelos foraes, regimentos ou costumes dos laes lugares, fôrem obrigados a pagar outros direitos ou tributos; e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem quizerem, e leva-las para fora do reino se lhes bem vier sem embargo dos ditos foraes, regimentos e costumes, que se o contrario haja.

6.º Todos os navios de meus Reinos e Senhorios que á dita terra fôrem com mercadorias, de que já cá tenham pago direitos em minhas alfandegas, e mostrarem disso certidão dos meus officiaes dellas, não pagarão na dita terra do Brasil direito algum, e se lá carregarem mercadorias da terra para fora do reino pagarão da sahida dizima a mim, da qual dizima o capitão haverá sua dizima, como se contém em sua doação; e porém tra-

zendo as taes mercadorias para meus Reinos ou Senhorios não pagarão da sahida cousa alguma, e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus Reinos ou Senhorios serão obrigados dentro de um anno levar ou enviar á dita capitania certidão dos officiaes de minhas alfandegas do lugar donde descarregarão, de como assim descarregarão em meus reinos e a qualidade das mercadorias que descarregarão, e quantas crão : e não mostrando a dita certidão dentro no dito tempo, pagarão a dizima das ditas mercadorias, ou daquella parte, que nos ditos meus Reinos e Senhorios não descarregarem, assim e da maneira que hão de pagar a dita dizima na dita capitania se carregarem para fóra do reino, e se fôr pessoa que não haja de tornar á dita capitania dará lá fiança ao que montar na dita dizima para dentro do dito tempo de um anno mandar certidão de como veio descarregar em meus Reinos ou Senhorios, e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá a dita dizima pela dita fiança.

7.º Quaesquer pessoas estrangeiras que não fôrem naturaes de meus Reinos e Senhorios que á dita terra levarem ou mandarem levar quaesquer mercadorias, posto que as leve de meus Reinos ou Senhorios e que cá tenham pagó dizima, pagarão lá da entrada dizima a mim dos mercadorias que assim levarem, e carregando na dita capitania algumas mercadorias da terra para fóra, pagar-me-hão assim mesmo dizima da sahida das taes mercadorias, das quaes dizimas o capitão haverá sua redizima, segundo se contém em sua doação, e ser-lhe-ha a dita redizima entregue por meus officiaes, ao tempo que se as ditas dizimas para mim arrecadarem.

8.º De mantimentos, armas e artilharia, polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras cousas de munições de guerra, que á dita capitania levarem ou mandarem levar, o capitão e moradores della, ou quaesquer outras pessoas, assim naturaes, como estrangeiros, hei por bem se não paguem direitos alguns, e que os sobreditos possam livremente vender todas as ditas cousas, e cada uma dellas na dita capitania ao capitão, moradores e provedores della que forem christão e meus subditos.

9.º Todas os pessoas assim de meus Reinos e Senhorios como de fóra delles, que á dita capitania fôrem, não poderão tratar nem comprar, nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão sómente com o capitão e provedores della, tratando, vendendo e resgatando com elles tudo o que poderem haver, e quem o contrario fizer, hei por bem que perca em dobro toda a mercadoria e cousas que com os ditos gentios contratarem, de que será a terça parte para a minha camara, e a outra terça parte para quem o acçusar, e a outra terça parte para

o hospital que na dita terra houver, e não, o havendo ahi será para a fabrica da igreja della.

10.º Quaesquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios serão obrigados antes que comecem a carregar, e antes que saião fóra da dita capitania de o fazer a saber ao capitão della para prover e ver que se não tirem mercadorias defezas, nem partirão isso mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não fazendo assim, ou partindo sem a dita licença, perder-se-hão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não sejam defezas, e isto porém se entenderá emquanto na dita capitania não houver official meu, deputado para isso, porque havendo-o ahi, a elle se fará a saber o que dito é, e a elle pertencerá fazer a dita diligencia, e dar as ditas licenças.

11.º O capitão da dita capitania, e os moradores e povoadores della poderão livre tratar, comprar e vender suas mercadorias com os capitães das outras capitancias, que tenho provido na dita costa do Brasil e com os moradores e povoadores della a saber de umas capitancias para outras, das quaes mercadorias, e compras e vendas della não pagarão uns nem outros direitos alguns.

12.º Todo o vizinho e morador que viver na dita capitania, e fôr feitor ou tiver companhia com alguma pessoa que viver fóra dos meus Reinos ou Senhorios, não poderá tratar com os brasis da terra, posto que sejam christãos, e tratando com elles, hei por bem, que perca toda a fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o accusar, e os dous terços para as obras dos muros da dita capitania.

13.º Os alcaides-móres da dita capitania e das villas e povoações haverão e arrecadarão para si todos os fóros e tributos que em meus Reinos e Senhorios por bem de minhas ordenações pertencem, e são concedidos aos alcaides móres.

14.º Nos rios das ditas capitancias em que houver necessidade de pôr barcas para passagem delles, o capitão as porá e levará dellas direitos ou tributo que lá em camara fôr taxado que leve, sendo confirmado por mim.

15.º Os moradores, povoadores e povo da dita capitania serão obrigados em tempo de guerra de servir nellá com o capitão se lhe necessario fôr.

16.º E cada um dos tabelliães do publico e judicial, que nas ditas povoações da dita capitania houver, serão obrigados a pagar ao dito capitão quinhentos réis de pensão em cada um anno.

17.º Notifico-o assim ao capitão da dita capitania, que ora é, e ao diante fôr, e ao meu feitor, almoxarife, e officiaes della, e aos juizes, justiças das ditas capitancias, e a todas as outras justiças, e officiaes de meus Reinos e Senhorios, assim de justiça

como de fazenda, mando a todos em geral e a cada um em especial, que cumprão e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar esta minha carta de foral, assim e da maneira que se nella contém sem lhe nisso ser posto duvida, embargo nem contradicção alguma, por que assim é minha mercê, e por firmeza d'elle, lhe mandei dar esta carta por mim assignada e sellada de meu sello pendente, a qual mando que se registre no livro dos registros de minha alfandega de Lisboa, e assim nos livros de minha feitoria da dita capitania, e pela mesma maneira se registrará nos livros das camaras das villas e povoações da dita capitania, para que a todos seja notorio o conteúdo neste foral, e se cumprir inteiramente.

Manoel da Costa a fez em Evora a vinte e seis dias do mez de Agosto, Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro.

(Bibliotheca publica de Evora. Codice $\frac{cvx}{2-3}$ f. 229 v.)

Francisco Pereira Coutinho, não mandou, foi mesmo povoar a sua capitania, como assevera o padre Jaboatão, na *Chronica Serafica*, levando gente nobre e commum para a povoar e defender. Deu fundo dentro da sua barra, e subindo ao alto, deu principio a uma povoação, no lugar que ao depois se chamou *Villa Velha*, com uma fortaleza sobre o mar, sujeitando os gentios Tupinambás, seus principaes habitadores, e com quem viveu em paz por alguns annos, estabelecendo fazendas, e dous engenhos de assucar, que levantarão dous homens ricos dos que vierão de Portugal, até que a imprudencia de alguns Portuguezes, excitados por um padre, matou desgraçadamente o filho de um principal dos gentios. O pai do offendido, resentindo-se da morte de seu filho, bate o pé sobre o solo da patria, brande o arco, e chama os seus á guerra, e foi tão cruenta, que pôz em extremos o donatario, e a todos os colonos, por sete ou oito annos; ora destruindo as fazendas e queimando os engenhos, e ora os estreitando na povoação, a obrigar-os, para não morrerem de fome, a transportarem-se para a villa dos Ilhéos.

Os gentios acostumados a commerciareem com os Portuguezes, arrenderão-se, e propuzerão a paz: ajustada, Coutinho tornou para a Bahía, vindo tambem Diogo Alvares Corrêa, sua mulher Catharina Alvares (Paraguassú) e sua familia, que com os colonos se havião retirado.

A embarcação de Francisco Pereira Coutinho, ao entrar da barra, foi acoçada de um vento tão forte que a fez naufragar nos baixos da ilha de Itaparica, onde sahindo em terra com toda a gente que levava, forão á traição mortos e comidos pelos Tupinambás, habitadores daquella ilha, no anno de 1547, havendo gasto tudo quanto havia adquiridô.

A Villa Velha ficou na posse de Diogo Alvares Corrêa (Caraturú) até o anno de 1549, em que chegando a noticia da morte de Francisco Pereira Coutinho a Portugal, e do estado em que tinha ficado a sua capitania, el-rei D. João III bem informado das localidades e das vantagens que poderiam resultar a sua corôa, mandou aprestar uma armada com todo o necessario, confiando-a a Thomé de Souza, fidalgo de sua casa, com todos os poderes para fundar uma cidade, que servisse de centro ás demais capitancias e bem um novo regimento pelo qual derogava e cassava todos os poderes, que nas capitancias tinham differentes donatarios, tanto no crime, de que resultavão crimes e violencias, pelo amplo poder e absoluta independencia que tinham, como no civil.

Thomé de Souza, que havia partido no 1º ou a 2 de Fevereiro de 1549, levando mil homens, sendo 600 soldados e 400 degradados, além de muitos casaes e pessoas providas de cargos publicos, alguns criados de el-rei, os Jesuitas Manoel da Nobrega, Leonardo Nunes, Antonio Pires e João Aspicueta, com os irmãos Vicente Dias e Diogo Jacome, officiaes mecanicos de differentes misteres, e outras pessoas, desembarcou na Villa Velha, depois de oito semanas, a 29 de Março, e mandou examinar o interior da Bahia e indagar o sitio mais conveniente para a nova fundação; depois de adquirir o gentio, pela intervenção do Diogo Alvares Corrêa, lançou os fundamentos da nova cidade no mesmo anno de 1549, e no mesmo lugar onde actualmente se vê (1).

O padre Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão (na *Chronica Serafica*), mencionando o pessoal dos que com Thomé de Souza

(1) CARTA QUE O PADRE MANOEL DA NOBREGA, PREPOSITO PROVINCIAL DA COMPANHIA DE JESUS, EM O BRASIL, ESCRVEU AO PADRE MESTRE SIMÃO NO ANNO DE 1549.

A graça e amor de Nosso Senhor Jesus Christo seja sempre em nosso favor e ajuda. — Amen. Sómente darei conta a V. R. de nossa chegada a esta terra, e do que nella fizemos e esperamos fazer em o Senhor Nosso, deixando os fervores de nossa prospera viagem aos irmãos, que mais em particular a notarão.

Chegamos a esta Bahia a 29 dias do mez de Março de 1549. Andamos na viagem oito semanas. Achamos a terra de paz, e quarenta ou cincoenta moradores na povoação que antes era. Receberão-nos com grande alegria. E achamos uma manêira de igreja junto da qual logo nos aposentamos, os padres e irmãos em umas casas a par della, que não foi pouca consolação para nós para dizermos missas e confessarmos. E nisso nós occupamos, agora. Confessa-se toda a gente da armada, digo a que vinha nos outros navios. Porque os nossos determinámos de os confessar na mão. O primeiro domingo que dissemos missa foi a 4ª dominga da quadregesima. Disse eu missa cedo, e todos os padres e irmãos confirmamos os votos que tinhamos feito, e outros de novo com muita devoção e conhecimento de Nosso Senhor, segundo pelo exterior é licito conhecer. Eu prego ao governador e á sua gente na nova cidade que se começa, e o padre Navarro á gente da terra. Espero em Nosso Senhor fazer-se fructo, posto que a gente

vierão, diz: Para ouvidor geral foi mandado o Dr. Pedro Borges, e Antonio Cardoso de Barros para provedor da fazenda real, com todos os mais ministros e officiaes competentes para administração da justiça. Para a conversão do gentio vinhão

da terra vive toda em peccado mortal. E não ha nenhum que deixe de ter muitas negras, das quaes estão cheios de filhos, e é grande mal. Nenhum delles se vem confessar, ainda queira Nosso Senhor que o fação depois. O irmão Vicente, rijo ensina a doutrina aos meninos cada dia, e tambem tem escola de ler e escrever; parece-me bom modo este para trazer os Indios desta terra, os quaes tem grandes desejos de aprender, e perguntados se querem, mostrão grandes desejos. Desta maneira ir-lhes-hei ensinando as orações e doutrinando-os na fé, até serem habeis para o baptismo. Todos estes que tratão conosco, dizem que querem ser como nós, senão que não tem com que se cubrão como nós. E este só inconveniente tem. Se ouvem tanger á missa já acodem, e quanto nos vêem fazer, tudo fazem, assentão-se de joelhos, batem nos peitos, levantão as mãos ao céo. E já um dos principaes delles aprende a ler, e toma lição cada dia com grande cuidado, e em dous dias soube o a, b, c, todo, e o ensinamos a benzer, tomando tudo com grandes desejos. Diz que quer ser christão, e não comer carne humana, nem ter mais de uma mulher, e outras cousas, sómente que ha de ir á guerra, e os que captivar, vende-los e servir-se delles. Porque estes desta terra sempre tem guerra com outros, e assim andão todos em discordia, comem-se uns aos outros, digo, os contrarios. E' gente que nenhum conhecimento tem de Deos. Sem idolos, fazem tudo quanto lhes dizem. Trabalhamos de saber a lingua delles, e nisto o padre Navarro nos leva a vantagem a todos. Temos determinado ir viver com as aldêas, como estivermos mais assentados e seguros, e aprender com elles a lingua, e ir-lhes doutrinando pouco a pouco. Trabalhei por tirar em sua lingua as orações e algumas praticas de Nosso Senhor, e não posso achar lingua que m'o saiba dizer porque são elles tão brutos que nem vocabulos tem. Espero de os tirar o melhor que poder com um homem que nesta terra se creou de moço, o qual agora anda mui occupado em o que o governador lhe manda, e não está aqui. Este homem com um seu genro é o que mais confirma as pazes com esta gente, por serem elles seus amigos antigos. Tambem achamos um principal delles já christão baptisado, o qual me disserão que muitas vezes o pedira; e por isso está mal com todos seus parentes. Um dia, achando-me eu perto delle, deu uma bofetada grande a um dos seus por lhe dizer mal de nós, ou outra cousa semelhante. Anda muito fervente, e grande nosso amigo. Demos-lhe um barrete vermelho que nos ficou do mar, e umas calças. Traz-nos peixe e outras cousas da terra com grande amor. Não tem ainda noticia de nossa fé, ensinamos-lh'a. Madruga muito cedo a tomar lição, e depois vai aos moços a ajuda-los ás obras. Este diz, que fará christãos a seus irmãos e mulheres, e quantos poder. Espero em o Senhor, que este ha de ser um grande meio e exemplo para todos os outros, os quaes lhe vão já tendo grande inveja por verem os mimos e favores que lhes fazemos. Um dia comeu conosco á meza, perante dez ou onze, ou mais, dos seus, os quaes se espantárão do favor que lhe davamos, parece-me que não podemos deixar de dar a roupa que trouxemos a estes que querem ser christãos, repartindo-lh'a até ficarmos todos iguaes com elles, ao menos por não escandalisar aos meus irmãos de Coimbra, se souberem que por falta de algumas ceoulas deixa uma alma de ser christã, e conhecer a seu Creator e Senhor, e dar-lhe gloria. *Ego pro mi in tanto positus igne charitatis non cremor.* Certo o Senhor quer ser conhecido destas gentes, e communicar com elles os thesouros dos merecimentos da sua paixão *sicut aliquem te audivi prophetantem.* E portanto,

tambem alguns religiosos da sagrada companhia, maxima catholica e zelo de principe christão, para que uña, e outra cónquista sortisse melhor o seu effeito, tanto a das almas dos gentios, como a dos interesses da corôa, pois nem esta teria o desejado

mi per compelle multas intrare naves et venire ad hanc, quam p'antat Dominus vineam suam. Lá não são necessarias letras mais que para entre os christãos nossos; porém, virtude e zelo da honra de Nosso Senhor é cá mui necessario. O padre Leonardo Nunes mando aos Ilhéos e Porto Seguro a confessar aquella gente que tem nome de christãos, porque me disserão de lá muitas miserias, e assim a saber o fructo que na terra se póde fazer. Elle escreverá a V. Revm. de cá largo. Leva por companheiro a Diogo Jacome, para ensinar a doutrina aos meninos, o que elle sabe bem fazer. Eu o fiz já ensaiar na náó, é um bom filho. Nós todos tres confessaremos esta gente, e depois espero que irá um de nós a uma povoação grande, das maiores e melhores desta terra, que se chama Pernambuco, e assim em muitas partes apresentaremos e convidaremos com o crucificado. Esta me parece agora a maior empreza de todas, segundo vejo a gente docil. Sómente temo o máo exemplo que o nosso christianissimo lhes dá, porque há homens que ha nove e dez annos que se não confessão. E parece-me que devia V. Revm. de lembrar a Sua Alteza um vigario geral, porque sei que põem a felicidade em ter muitas mulheres. Dos sacerdotes ouço cousas feias. Parece-me que mais moverá o temor da justiça, que o amor do Senhor. E não ha oleos para ungir nem para baptisar: faça-os V. Revm. vir no primeiro navio; e parece-me que os havia de trazer um padre dos nossos. Tambem me parece que mestre João aproveitaria cá muito, porque a sua lingua é semelhante a esta, e mais aproveitar-nos-hemos cá da sua theologia. A terra cá achamo-la boa e sã. Todos estamos de saude, Deos seja louvado, mais sãos do que partimos. As mais novas da terra e da nova cidade os irmãos escreverão largo, e eu' tambem pelas náos quando partirem. Crie V. Revm. muitos filhos para cá, que todos são necessarios. Eu um bem achó nesta terra que não ajudará pouco a permanecer depois na fé, que é ser a terra grossa. E todos tem bem o que hão mister, e a necessidade lhes não fará prejuizo algum. Estão espantados de ver a magestade com que entramos e estamos, e temem-nos muito, o que tambem ajuda. Muito ha que dizer desta terra; mas, deixo-o ao commento de charissimos irmãos. O governador é escollido de Deos para isto, faz tudo com muito tento e sizo. Nosso Senhor o conservará para reger este seu povo de Israel. — *Tu autem per ora pro omnibus et presertim pro filis quos enutristi* — Lance-nos a todos a benção de Christo Jesu Dulcissimo. Desta Bahia, 1549. — *Manoel da Nobrega.*

CARTA DO PADRE NOBREGA PARA O PADRE MESTRE SIMÃO, NO ANNO DE 1549.

A graça e amor de Christo Nosso Senhor seja sempre em nosso favor. — Amen.

Depois de ter escripto a V. Revm. posto que brevemente, segundo meus desejos, succedeu não se partir a caravella, e deu-me lugar para fazer esta, e tornar-lhe a encomendar as necessidades da terra, e o aparelho que tem para se muitos converterem. E certo é muito necessario haver homens *qui quærât Jesum Christum solum crucifixum.* Cá ha clerigos, mais é a escoria que de lá vem. — *Omnes quærunt qua sua sunt.* Não se devia consentir embarcar sacerdote sem ser sua vida muito approvada, porque estes destroem quanto se edifica. — *sed mitte pater filios tuos in Domine nutritus fratres meos, ut in omnem hanc terram exeat sonus eorum.* Hontem que foi

augmento sem aquella, e a outra sem esta ficaria infructifera. Com todo este apparatus partio Thomé de Souza do porto de Lisboa aos 2 de Fevereiro do anno de 1549, e com prospera viagem chegou á Bahia a 29 de Março do mesmo anno, e tomou

domingo de Ramos, apresentei ao governador um para se baptisar depois de doutrinado, o qual era o maior contrario que os christãos até agora tiverão, recebeo-o com amor. Espero em Nosso Senhor de se fazer muito fructo. Tambem me contou pessoa fidedigna, que as raizes de que cá se faz o pão que S. Thomé as deu, porque cá não tinham pão nenhum. E isto se sabe da fama que anda entre elles, *quia patres eorum multaverunt eis*. Estão daqui perto umas pisadas figuradas em uma rocha, que todos dizem serem suas. Como tivermos mais vagar havemo-las de ir ver. Estão estes negros mui espantados de nossos Officios Divinos. Estão na igreja sem lhes ninguem ensinar mais devotos que os nossos christãos. Finalmente perdem-se á min-go. *Mitte igitur operarios quia jam sati alba est mesis*. O governador nos tem escolhido um bom valle para nós, parece-me que teremos agua, e assim m'o dizem todos. Aqui deviamos de fazer nosso valhaouto, e daqui combater todas as outras partes. Ha cá muita necessidade de vigario geral para que elle com temor, e nós com amor procedendo, se busque a gloria do Senhor. O mais verá pelas cartas dos irmãos. — *Vale semper in Domino mi pr. Et benedic nos, omnes in Christo Jesu*. Da Bahia 1549. — Manoel da Nobrega.

CARTA QUE O PADRE MANOEL DA NOBREGA, DA COMPANHIA DE JESUS, EM AS TERRAS DO BRASIL, ESCREVEU AO PADRE MESTRE SIMÃO, PREPOSITO PROVINCIAL DA DITA COMPANHIA EM PORTUGAL, NO ANNO DE 1549.

A graça e amor de Nosso Senhor Jesus Christo seja sempre em nosso favor. — Amén.

Pela primeira via escrevi a V. Revm. e aos irmãos largo, e agora tornarei a repetir algumas cousas, ao menos em somma, porque o portador desta, como testemunha de vista, me escusará de me alargar muito; e algumas cousas mais se poderão vêr pela carta que escrevo ao Doutor Navarro. Nesta terra ha um grande peccado, que é terem os homens quasi todos suas negras por mancebas, e outras livres, que pedem aos negros por mulheres, segundo o costume da terra, que é terem muitas mulheres. E estes deixão-as quando lhes apraz, o que é grande escandalo para a nova igreja que o Senhor quer fundar. Todos se me escusão que não tem mulheres com que casem. E conheço eu que casarião se aclassem com quem; em tanto que uma mulher, ama de um homem casado, que veio nesta armada, pelejavão sobre ella a quem a haveria por mulher. E uma escrava do governador lhe pedião por mulher, e dizião que lh'a querião forrar. Parece-me cousa mui conveniente mandar Sua Alteza algumas mulheres, que lá tem pouco remedio de casamento a estas partes, ainda que fossem erradas, porque casarão todas mui bem, comtanto que não sejam taes que de todo tenham perdido a vergonha a Deos e ao mundo. E digo que todas casarão muito bem, porque é terra muito grossa e larga, e uma planta que se faz uma vez dura dez annos aquella novidade, porque assim como vão apanhando as raizes plantão logo os ramos, e logo arrebentão. De maneira que logo as mulheres terião remedio de vida, e estes homens remediarião suas almas, e facilmente se povoaria a terra. E estes amancebados tenho amoestado por vezes, assim em prêgações em geral, como em particular. E uns se casão com algumas mulheres, se se achão; outros com as mesmas negras, e outros pedem tempo para venderem as negras, ou se casarem.

porto em Villa-Velha, povoação a que tinha dado principio, como fica dito, Francisco Pereira Coutinho, e antes d'elle o celebrado Caramurú, que ainda agora achou aqui Thomé de Souza com cinco genros seus, que de volta dos Ilhéos, para onde se

De maneira que todos, gloria ao Senhor, se põe em algum bom meio: sómente um quê veio nesta armada, o qual como chegou logo tomou uma india gentia, pedindo-a a seu pai, fazendo-a christã, porque este é o costume dos Portuguezes desta terra, e cuidão nisto, — *obsequium se prestare Deo*, — porque dizem não ser peccado tão grande, não olhando a grande irreverencia que se faz ao Sacramento do baptismo. E este amancebado não dando por muitas amoestações que lhe tinha feito, se poz a permanecer com ella, o qual eu amostrêi no pulpito que dentro daquella semana a deitasse fóra, sob pena de lhe prohibir o ingresso da igreja; o que fiz por ser peccado mui notorio, e escandaloso, e elle pessoa de quem se esperava outra cousa. E muitos tomavão occasião de tomarem outras. O que tudo Nosso Senhor remediou com isto que lhe fiz. Porque logo a deitou de casa, e os outros que o tinham imitado no mal, o imitarão tambem nisto, que botarão tambem as suas, antes que mais se soubesse. E agora ficou grande meu amigo. Agora ninguém de que se presuma mal merca estas escravas. Neste officio me metti em ausencia do vigario geral, parecendo-me que em cousas de tanta necessidade Nosso Senhor me dava cuidado destas ovelhas. Alguns blasfemadores publicos do nome do Senhor havia, os quaes amoestamos por vezes em os sermões lendo-lhes as penas do direito, e amoestando ao ouvidor geral que attentasse por isso. Gloria ao Senhor, vai-se já perdendo este máo costume. E se acontece cahir algum pelo máo costume, vem-se a mim pedir-me penitencia. Nestes termos está esta gente. Agora temo que, vindo o vigario geral, que já é chegado a uma povoação aqui perto, se usem alargar mais. Eu ladrarei quanto puder.

Escrevi a V. Revm. ácerca dos saltos que se fazem nesta terra, e de maravilha se acha cá escravo que não fosse tomado de salto; e é desta maneira que fazem pazes com os negros para lhe trazerem a vender o que tem, e por enganó enchem os navios delles, e fogem com elles; e alguns dizem que o podem fazer por os negros terem já feito mal aos christãos o que posto que seja assim foi depois de terem muitos escandalos recebidos de nós. De maravilha se achará cá terra, onde os christãos não fossem causa da gueira e dissensão, e tanto que nesta Bahía, que é tida por um gentio dos peiores de todos, se levantou a guerra por christãos. Porque um padre, por lhe um principal destes negros não dar o que lhe pedia, lhe lançou a morte, no que tanto imaginou que morreu, e mandou aos filhos que o vingassem. De maneira que os primeiros escandalos são por causa dos christãos: e certo que, deixando os máos costumes que erão de seus avós, em muitas cousas fazem a vantagem aos christãos, porque melhor moralmente vivem, e guardão melhor a lei da natureza. Alguns destes escravos me parece que seria bom junta-los e torna-los a sua terra, e ficar cá um dos navios para os ensinar, porque por aqui se ordenaria grande entrada com todo este gentio. Entre outros saltos que nesta costa são feitos, um se fez ha dous annos muito cruel, que foi irem uns navios a um gentio, que chamão os Chacios, que estão além de S. Vicente; o qual todos dizem que é o melhor gentio desta costa, e mais apparelhado para se fazer fructo: Elle sómente tem duzentas leguas de terra; entre elles estavam convertidos e baptisados muitos. Morreu um destes clérigos; e ficou o outro, e proseguio o fructo: forão ali ter estes navios que digo, e tomarão o padre dentro com um dos navios com outros que com elle viuhão e levantarão as velas: os outros que ficarão em terra vierão em páos a bordo de navio que levassem embora os negros e que deixassem o seu padre: e por não quererem

havia retirado com Francisco Pereira Coutinho, posto outra vez na Bahia, feitas as pazes com os inimigos naturaes, ficou assistindo nas suas casas fortes, em Villa-Velha. Aqui pôz Thomé de Souza em terra a gente, que trazia çapaz de peleja, 600 soldados,

os dos navios, tornárão a dizer que, pois levavão o seu padre, que levassem tambem a elles; e logo os recolherão e os trouxerão, e o padre puzerão em terra; e os negros desembarcarão em uma capitania, para venderem alguns delles, e todos se acolherão á igreja, dizendo que erão christãos, e que sabião as orações, e ajudar á missa pedindo misericordia. Não lhes valen, mas forão tirados e vendidos pelas capitancias desta costa. Agora me dizem que é lá ido o padre a fazer queixumes. Delle poderá saber mais largo o que possa. Agora temos assentado com o governador, que nos mande dar estes negros, para á sua terra, e ficar lá Leonardo Nunes para os ensinar.

Desejo muito que Sua Alteza encommendasse isto muito ao governador, digo que mandasse provisão para que entregasse todos os escravos saltcados. para os tornarmos á sua terra, e que por parte da justiça se saiba e se tire a limpo, posto que não haja parte, pois disto depende tanto a paz e conversão deste gentio. E. V. Revm. não seja avarento desses irmãos, e mande muitos para socorrerem a tantas e tão grandes necessidades, que se perdem estas almas á mingua, *petente panem et non est qui frangat eis*. Lá bem bastão tantos religiosos e pregadores, muitos Moisés e Prophetas ha lá. Esta terra é nossa empreza, e o mais gentio do mundo. Não deixe lá V. Revm. mais que uns poucos para aprender, os mais venhão. Tudo cá é miseria quanto se faz. Quando muito ganhão-se com almas, posto que corráo todo o reino: cá é grande manchêa. Será cousa muito conveniente haver do Papa ao menos os poderes que temos do Nuncio e outros maiores; e poderemos levantar altas em qualquer parte porque os do Nuncio não são perpetuos. E assim que nos commetta seus poderes acerca destes saltos para podermos commutar algumas restituções, e quietar consciencias e ameaços que cada dia acontecem. E assim tambem que as leis positivas não obriguem ainda este gentio, até que vão aprendendo de nós por tempo, a jejuar, confessar cada anno, e outras cousas semelhantes; e assim tambem outras graças e indulgencias, e a bulla do Santissimo Sacramento para esta cidade da Bahia, e que se possa communicar a todas as partes desta costa, e o mais que a V. Revm. parecer. E' muito necessario cá um bispo para consagrar oleos para os baptisados e doentes, e tambem para confirmar os christãos que se baptisão, ou ao menos um vigario geral, para castigar e emendar grandes males, que assim no ecclesiastico, como no secular se commettem nesta costa, porque os seculares tomão exemplo dos sacerdotes, e o gentio de todos, e tem-se cá que o vicio da carne que não é peccado, como não é notavelmente grande, e consente a heresia que se reprova na igreja de Deos — *quod est delendum*. Os oleos que mandamos pedir nos mande. E vindo bispo, não seja dos — *quarunt sua; sed quod Jesu Christi*. Venha para trabalhar e não ganhar.

Eu trabalhei por escolher um bom lugar para o nosso collegio dentro na cerca, e sómente achei um que lá vai por mostra a Sua Alteza Imperial, o qual tem muitos inconvenientes, porque fica muito junto da Sé, e duas igrejas juntas não é bom; e é pequeno, porque onde se ha de fazer a casa não tem mais que dez braças; posto que tenha ao comprido da costa quarenta, e não tem onde se possa fazer horta, nem outra cousa, por ser tudo costa mui ingreme, e com muita sujeição da cidade. E portanto a todos nos parece muito melhor um teso que está logo além da cerca para a parte d'onde se hade esteder a cidade, de maneira que antes de muitos annos podemos ficar no meio, ou pouco menos da gente, e está logo ahi uma aldeã

e 400 degradados, (*boa droga, ou semente para novas fundações, e de que nascerão nestas conquistas os principaes, e maiores abortos de vícios, escandalos, e desordens*) varios casaes, alguns criados de el-rei providos de cargos, e officios, que ha-

perto, onde nós começamos a baptisar, em a qual já temos nossa habitação. Está sobre o mar, tem agua ao redor do collegio, e dentro elle tem muito lugar para hortas e pomares. E' perto dos christãos, assim velhos como novos. Sómente me põe um inconveniente o governador, não ficar dentro na cidade, e poder haver guerra com o gentio, o que me parece que não convence, porque os que hão de estar no collegio hão de ser filhos de todo este gentio, que nós não temos necessidade de casa. E posto que haja guerra, não lhes pôde fazer mal; e quando agora nós andamos, lá dormimos e comemos, que é tempo de mais temor, e nos parece que estamos seguros, quanto mais depois que a terra mais se povoar. Quanto mais que primeiro hão de estar entre elles e nós, e quando o mal for muito, tudo é recolher á cidade. Mormente que eu creio que ainda que fação mal a todos, a nós nos guardarão pela afeição que já nos começaram a ter; e ainda havendo guerra, me pareceria a mim poder estar seguro entre elles neste começo, quanto mais depois. De maneira que, cá todos somos de opinião que se faça alli. E V. Revm. devia de trabalhar por lhe fazer dar logo principio, pois disto resulta tanta gloria ao Senhor, e proveito a esta terra. O que mais custa é fazer a casa, por causa dos officiaes que hão de vir de lá, porque a manutenção dos estudantes, ainda que sejam duzentos, é muito pouco, porque com o terem cinco escravos que plantem mantimentos, e outros que pesquem com barcos e redes, com pouco se manterão; e para se vestir farão um algodão, que cá há muito. Os escravos são cá baratos e os paes hão de ser cá seus escravos. E' grande obra esta e de pouco custo; nos vindo agora o vigario nos passamos para lá, por causa dos convertidos, onde estaremos, Vicente Rodrigues, eu e um soldado que se metteu conosco para nos servir, e está agora em exercicios, de que eu estou mui contente. Faremos nossa igrja, onde ensinaremos os nossos novos christãos; e aos domingos e festas visitarei a cidade e prégarei. O padre Antonio Pires, e o padre Navarro estarão em outras aldêas longe, onde já lhes fazem casas. E por tanto, é necessario V. Revm. mandar officiaes, e hão de vir já com a paga, porque cá diz o governador, que ainda que venha alvará de Sua Alteza para nos dar o necessario, que não o haverá para isto. Os officiaes que cá estão tem muito que fazer, e que o não têmão, e estão com grande saudade do reino, porque deixarão lá suas mulheres e filhos, e não aceitarão a nossa obra depois que cumprirem com Sua Alteza, e tambem o trabalho que tem com as viandas e o mais, os tira disso. Portanto me parece que havião de vir de lá, e se possivel fosse, com suas mulheres, filhos e alguns que fação laipas e carpinteiro. Cá está um mestre para as obras, que é um sobrinho de Luiz Dias, mestre das obras de el-rei, o qual veio com trinta mil reis de partido, este não é necessario, porque basta o tio para as obras de Sua Alteza; a este havião de dar o cuidado do nosso collegio, é bom official.

Serão cá muito necessarias pessoas que teção algodão, que cá ha muito, e outros officiaes. Trabalhe V. Revm. por virem a esta terra pessoas casadas, porque certo é mal empregada esta terra em degradados, que cá fazem muito mal: e já que cá viessem, havia de ser para andarem afferrolhados nas obras de Sua Alteza. Tambem peça V. Revm. algum peditorio para roupa para entretanto cobrirmos estes novos convertidos, ao menos uma camisã á cada mulher, pela honestidade da religião christã, porque vem todos a esta cidade á missa aos domingos e festas que faz muita devoção, e vem rezando as orações que lhe ensinamos, e não nos parece ho-

vião de servir om a nova republica. Da praia marchou para a villa em tom de guerra este exercito, e assim como lá desembarcárão sem resistencia, forão na povoação recebidos em boa paz, que não foi mui difficultoso ao governador o conclui-la de todo.

nesto estarem nuas entre os cristãos na igreja, e quando as ensinamos. E disto peço ao padre mestre João tome cuidado por elle ser parte na conversão destes gentios, e não fique senhora nem parenta a que não importune para cousa tao santa, e a isto se havião de applicar todas as restituções que lá se houvessem de fazer, e isto agora sómente no começo, que elles farão algodões para se vestirem ao diante. Os irmãos todos estão de saude, e fazem o officio a que forão enviados, sómente Antonio Pires se acha mal das pernas, que lhe arrebentaráo das maleitas que teve, e não acaba de ser bem são. Leonardo Nunes mandei aos Ilhéos, uma povoação daqui perto, or.de dá muito exemplo de si, e faz muito fructo, e todos sê espantão de sua vida e doutrina: foi com elle Diogo Jacome, que faz muito fructo em ensinar os moços e escravos. Agora a pouco vierão aqui á consultar-me algumas duvidas, e estiverão aqui por dia do Anjo, onde baptisamos muitos, tivemos missa cantada com Diacono e Sub. Diacono; eu disse missa, e o padre Navarro a Epistola, outro o Evangelho; Leonardo Nunes, e outro clérigo, com leigos de boas vozes, região o côro; fizemos procissão com grande musica, a que respondião as trombetas. Ficarão os Indios espantados de tal maneira, que depois pedião ao padre Navarro, que lhes cantasse assim como na procissão fazia. Outra procissão se fez dia de *Corpus Christi* mui solemne, em que jogou toda a artilharia, que estava na cerca, as ruas muito enramadas, houve danças e invenções á maneira de Portugal. Agora é já partido Leonardo Nunes com Diogo Jacome, e lá me hão de esperar quando eu for com o ouvidor, que irá daqui a dous mezes pouco mais ou menos. O padre Navarro faz muito fructo entre estes gentios, lá está toda a semana. Vicente Rodrigues tem cuidado de todos os baptisados. Antonio Pires e eu estamos o mais do tempo nacidade para os christãos, e não para mais, até chegar o viário. Todos são bons e proveitosos, senão eu que nunca faço nada; e assás devoção ha, pois meu máo exemplo os não escandalisa.

Temos muila necessidade de baptisterios porque os que cá vierão não valião nada, e hão de ser Romanos e Bracharenses, porque os que vierão erão Venezianos; e assim de muitas capas e ornamentos, porque havemos de ter altares em muitas partes, e imagens e crucifixos, e outras cousas semelhantes o mais que poder, tudo o que nos mandarão o que lá ficava, veio a muito bom recado. Folgaríamos de ver novas do Congo, mande-nolas V. Revm. A todos estes senhores devemos muito pelo muito amor que nos tem, posto que o de algum seja servil. O governador nos mostra muita vontade. Pero de Góes nos faz muitas caridades. O ouvidor geral é muito virtuoso, e ajuda-nos muito. Não fallo em Antonio Cardoso que é o nosso pai. A todos mande V. Revm. os agradecimentos. Antonio Pires pede a V. Revm. alguma ferramenta de carpinteiro, porque elle é nosso official de tudo. Vicente Rodrigues porque é ermitão, pede muitas sementes; o padre Navarro e eu os livros, que já lá pedi, porque nos fazem muita miugua para duvidas que cá ha, que todas se perguntão a mim. E todos pedimos sua benção, e ser favorecidos em suas orações com Nosso Senhor. Agora vivemos de maneira que temos disciplina ás sextas feiras, e alguns nos ajudão a disciplinar; é por os que estão em peccado mortal e conversão deste gentio, e por as almas do purgatorio, e o mesmo se diz pelas ruas com uma campainha segundas e quartas-feiras, assim como nos Ilhéos Temos nossos exames á noite, e ante manhã uma hora de oração, e o mais tempo visitar o proximo e celebrar, e outros serviços da casa. Resta-me pedir que rogue a Nosso Senhor por seus filhos e por mim. *Ut quos dedist non perdam ex eis*

com o gentio, que já experimentado das ganancias, que tirávão da amizade dos Portuguezes, e as diligências do Caramurú, ajudavão agora ao governador, pelo seu jornal, em as fabricas danova cidade. Tambem aqui assistia desde o anno

quemquam. Pedimos sua benção. Desta Bahia a 9 de Agosto de 1549. — *Manoel da Nobrega.*

CARTA DE PERO DE GÓES PARA EL-REI, DA VILLA DA RAINHA A 29 DE ABRIL DE 1554. — COPIADA DA TORRE DO TOMBO CORP. CHRON. PART. 4.^a MAÇ. 92 DOG. 113.

Senhor. — Eu escrevi a Vossa Alteza logo como a esta terra chegamos desta sua cidade do Salvador em Junho passado de quarenta e nove, e o avisei de quão mal havida esta sua armada ficava para correr a costa onde então eu ia por mandado do governador Thomé de Souza, a levar o ouvidor geral e provedor-mór e a outras cousas, e o mesmo fiz logo de Porto Seguro capitania de Pero do Campo, o Janeiro que veio de cincoenta e tambem o fiz de S. Vicente, capitania de Martin Afonso de Souza em Julho passado do mesmo anno, o que tudo fiz mui largo por achar muitas novas de Francezes e que cada anno carregavão muitas náos na costa, principalmente na capitania de Martin Afonso de Souza no Rio de Janeiro, onde já se não ousava de ir com elles, como lá pôde ver pelas cartas que escrevi a Vossa Alteza e assim ão conde da Castanheira, de que os traslados feitos pelo escrivão da armada, ficão em minha mão para por elles em todo tempo se saber como de mim sempre foi avisado, o que tudo fiz, porque como sei a terra e os Francezes que a ella vem andarem tambem armados e em náos grandes de duzentos toneis muitas dellas, e isto de pouco para que pelos portos onde carregão serem em si os melhores da terra, e o pouco nojo que esta armada lhe pôde fazer da maneira que anda, e eu tenho avisado, Vossa Alteza não quiz; que succedendo-lhe alguma cousa contra seu serviço por ella tal andar, ou em não lhe alimpar esta costa que com elles tão suja anda, se me pudesse pôr culpa em não mandar avisar do que passava, como até agora tenho tão largamente feito, e porque depois de todo este tempo nunca mais vi recado de Vossa Alteza senão agora, depois de ter voltado a esta Bahia, onde ao presente fico, nem houve navio por onde pudesse mais escrever, o deixei de fazer até agora, que por esta direi o que mais succedeu, e responderei ão que Vossa Alteza nas suas cartas me é mandado.

Depois de ter escripto a Vossa Alteza de S. Vicente, como tenho dito pelo ouvidor geral e provedor mór terem já acabado seus cargos, parti com elles logo em Agosto que veio já mais de meiado e por haver tantas novas de Francezes, que não ousava nenhum navio sahir fóra, determinei-me ir busca-los com duas caravellas e um bergantim que de lá vierão, para eu cá andar, que a irem bem concertadas, e como ellas requerião não ia tão mal, que com a muita razão que levava me não atrevera, e Deos ajudará a fazer alguma cousa de seu serviço, mas da maneira que então ia, parecia mais desatino que outra cousa, pois em toda a armada, não havia mais que tres bombardeiros em cada caravella, e dous no bergantim, e estes aprendizes, que não sabião nada nem nunca entravão no mar, e marinheiros tão poucos, que escassamente havia quem pudesse marear as vélas, e não com mais gente d'armas, que os criados dos officiaes de Vossa Alteza que comigo ão e meus, e no bergantim só dez ou doze pessoas por todos, sem haver quem pollesse remar, e desta muita doente e inda que o governador na Bahia m'a quizera dar, não a tinha, porque elle seiva só entre degradados, sem ter ninguem consigo senão os de sua casa, e com esta pouca gente que levava, ia tão empachado de facto dellas, que me não podia resolver nem ir a mão por serem taes pessoas, e que tão encomendadas me forão pelo

passado Gramatão Telles, um capitão, que com duas caravellas havia mandado el-rei com aviso aos de Villa-Velha, Caramurú, e seus genros, e a prevenir com elles a chegada de Thomé de Souza.

governador, mas a affronta de me achar com nome da armada de Vossa Alteza, e em terras suas onde se não ousava sahir com Francezes, me fez ir assim busca-los para dar aos moradores da terra algum animo, e'o gentio da terra nos não ter em pouco.

Assim fui ao Rio de Janeiro que é onde mais carregão, e entrei de noite para tomar algum navio, de subito amaubeceu-me dentro do rio sem haver nenhuma náó, corri-o todo, soube dos Indios como na bahia de Cabo-Frio estava uma náó grande carregada, determinei-me logo ir busca-la, sahi no mesmo dia fóra em busca da náó que poderia haver onde estava vinte leguas, não sei porque, mas logo na primeira nôute se perdeu de mim a melhor caravella que levava, e da melhor gente, que era onde ia Christovão Cabral, um capitão que della mandou, e por ir nella Antonio Cardoso provedor-mór com todos os seus officiaes, que erão criados de Vossa Alteza e gente limpa, a melhor que na armada ia, a senti muito e em tal tempo, ora fosse por má vigia, ora pelo mar ter em si estes acontecimentos, trabalhei o possível para os achar não pude nem vierão a mim e assim só com uma caravella e um bergantim me fui em busca da náó, por me parecer que a poderia lá achar, corri toda a bahia formosa que é a do Cabo Frio e assim a do Salvador, sem ver nada mais já no cabo della, houve vista de um galeão francez mui grande passante de duzentos tonneis, o qual estava surto entre uma ilhota e a terra firme com somma de muitos baixos em roda delle, para o ver longe bem tres leguas de mim e a balravento, tive muito trabalho em chegar a elle e levei um dia todo e uma noite em chegar a elle e o outro dia todó desde pela manhã até quasi noite, andei aos bordos pelejando com o galeão por não poder de outra maneira e me ser o vento por metade da prôa, trabalhando sempre por me pôr entre elle e a terra, sem nunca o poder fazer pelas muitas baixas que de redor de si tinha, onde em uma dellas me havia de perder, sem em todo este tempo ter nenhuma ajuda do bergantim nem poder aviar a prôa á náó para lhe dar um tiro nem fazer nenhum bordo por ser a peor cousa de bolina que até agora sahio desses reinos, e não ter nenhum só homem para o remar, nem o tempo ser para isso, por ser muito forte, mas antes me estorvava porque descabia tanto que me era forçado a arribar a elle e dar-lhe cabo por minha pôpa, de maneira que com isto e com o vento ser tanto contra nós, não podemos fazer nada nem chegar a este galeão e descahimos tanto, que a máo grado meu nos fez o vento arribar e pelejou por ellés.

Contar a Vossa Alteza o que neste tempo que pelejei passei é vergonha dize-lo, é muito maior affronta a quem não vio e passou, porque em todo um dia em mais de quinze bordos que fiz, andando á falla com os Francezes, nunca houve um homem que em mais de cincoenta tiros pudesse metter um pelouro dentro, sendo o galeão uma torre, nem sómente apontar um tiro e dizião e juravão que por força os fizerão vir ao Brasil, e que nunca em sua vida entrarão no mar, nem uzarão de bombardeiros, com outras tantas cousas, que é vergonha dize-las, contado por mim isto a Thomé de Souza me disse, que inda agora de novo lhe mandavão de lá dizer que se quizesse bombardeiros que os fizesse cá na terra, que de lá não fizesse conta delle, digo seuhor, que se isto assim hade ser que bem seguros podem os Francezes vir a esta terra como vem, porque navios tão pequenos como estes que não são nem podem abalroar os grandes, já que a sua guerra hade ser de longe e por manha, hão mister bombardeiros tão bons em seus officios que não errem ao que ativarem para que com o lhe derribar os mastros ou os desap-

Em três náos de guerra, duas caravellas e um bergantim, foi conduzida toda esta gente. Em a chamada *Conceição*, o mesmo Thomé de Souza, em outra Antonio Cardoso de Barros, provedor, e na terceira Duarte de Lemos, que já havia assistido na fundação da capitania do Espirito-Santo, e de quem era a ilha, onde se erigio a nova villa do Espirito-Santo que agora chamão da Victoria. Das caravellas erão capitães Francisco da Silva, e Pedro de Góes, que vinha por capitão-mór do mar desta costa, e se havia retirado da sua capitania da Parahyba do Sul, ou S. Thomé, por causa das guerras, e destruição, que nos seus havia feito o gentio da terra. Ao terceiro dia, depois de ancorados no seu porto, fez o governador a entrada em Villa-Velha com toda a gente, bem armados os de guerra, com uma bem ordenada marcha, e os mais em composta, e devota precissão, diante da qual ião os padres jesuitas, levando um arvorada uma grande e formosa cruz, acompanhada de muitas lagrimas, causadas nos catholicos de gostosa alegria de verem o que desejavão, e nos gentiós, pondo-os em confusa admiração do que vião, e muito temor do que parecia-lhes prognosticavão aquelles levantados estandartes de paz e vida na sagrada cruz para os que se quizessem abraçar com ella; de morte, e guerra nas suas bandeiras para os barbaros e rebeldes ao rei e a igreja. Nesta fórma subirão ao sitio de Villa-Velha, dando de si todo este exercito, entre a paz, e a guerra, uma tão nova, como es-

parelhar, os vá desbaratando e tomem, e de outra maneira sem andar cá em navio grande em companhia destes pequenos é escusado armada, e eu tenho bem largo escripto isto a Vossa Alteza, portanto tenho por escusado fallar já tanto nisso, ella fará o que mais seu serviço fôr.

Fui ter ao Espirito Santo, terra de Vasco Fernandes Coutinho, onde achei a caravella que de mim se apartou, prendi o capitão della e ao seu piloto por fazer um auto do que passava, estive aqui cinco ou seis dias por a terra estar quasi perdida com discordias e desvarios dos homens por não estar Vasco Fernandes nella e ser ido, não sei se ella se onde saio o ouvidor fóra concertou tudo, parti já mui tarde em Setembro e quiz Deos que dobrei os baixos dos Abrolhos, e vim ter aos Ilhéos onde o ouvidor ficou fazendo correição por não ter inda antes acabado, e vim a esta Bahia onde achei Thomé de Souza já desconfiado da armada vir, por ser já tarde, e cheguei em Outubro, aqui lhe dei conta de tudo o que passava e me acontecera desde que por seu mandado desta cidade parti conformando-me sempre com meu regimento que por elle me foi dado, sabida a verdade do que passava tirou a caravella ao capitão Christovão Cabral e o seu piloto, e a mim ao presente tem aqui servido, no que se offerece por as caravellas não terem amarras nem enxarcias, nem cousa com que possa navegar se não forem soccorridas, porque as amarras que cá lhe podemos da terra fazer, não são boas para navios tamanhos, senão para estarem em porto, isto é o que ao presente passa até ter voltado a esta Bahia, Nosso Senhor Jesus Christo accrescente os dias de vida á Vossa Alteza com os da rainha e principes nossos senhores e o entretenha sempre em seu real estado para seu Santo serviço. Amén. Desta sua cidade de S. Salvador da Bahia de Todos os Santos, hoje 29 de Abril de 1554. — *Pero de Góes*.

pantosa mostra ao mesmo gentio, que então se ajuntou em muita quantidade, buscando aos nossos sem os seus arcos, e flechas, que é entre elles o signal da verdadeira paz e amizade.

Posta esta gente em Villa-Velha, e a armada no seu porto, parecendo este mui desabrigado para estações das embarcações, mandou o governador correr a costa e enseada, e como meia legua adiante achando o mar mais limpo e amparado do alto, que, por ir para alli alargando o seu bojo a enseada, e fazendo entrada para a terra, fica o monte mais chegado e sobranceiro á praia, e por haver para aquella ribeira boas fontes de agua, com melhor acordo, de que fizeram termo, mandando celebrar primeiro missa solemne ao Espirito-Santo, transferio para esse meio rebojo do mar as náos, e deu principio no alto á nova cidade, com o titulo do Salvador, como ordenava el-rei, com os mais, que já lograva; o de *Bahia*, pela sua larga, e espaçosa enseada, e o de *Todos os Santos*, que lhe havia dado Christovão Jacques, quando por ella entrou. Determinando o lugar para ella, que é o mesmo, em que hoje está, o mandou primeiro que tudo fortificar em circuito com uma alta, e forte estacada de páos, para segurar com ellas os soldados, e trabalhadores de alguma invasão do gentio desmandado. Logo se ordenarão as casas, ou, melhor, choupanas para o preciso agasalho, cobertas então de palmas, ao modo gentilico. Concluidas estas, cuidou em fortificar melhor o lugar para a cidade, formando-lhe um muro de boa, e grossa taypa, de barro, e madeira com dous baluartes sobre o mar, e quatro por parte da terra, com artilharia, e os mais reparos para a sua defeza. Com esta segurança, que pareceu para o tempo, e inimigos bastante, cuidou em repartir as ruas, assignalar estancias, e levantar nellas casas convenientes para os governadores, camara, cadêa, alfandegas, armazens, e todas as mais officinas necessarias para a serventia precisa a uma nova e bem ordenada republica. Deu principio á fabrica da Sé para os bispos, collegio para os padres jesuitas, e igreja para o ministerio sagrado, e culto divino, e foi esta a primeira da nova cidade, a da Senhora da Ajuda, que muitos annos serviu de matriz, e forão seus administradores, e primeiros parochos nella os mesmos padres da companhia, em quanto não chegarão do reino outros sacerdotes.

Posta nesta fórma a nova cidade, logo no seguinte anno de 1550 mandou o rei D. João III em soccorro seu outra esquadra, sua capitania, o galeão velho, conhecido então por este nome, governado por Simão da Gama de Andrade, com mantimentos, e o mais necessario para profusão dos novos fundadores. Mostrava-se sem duvida o piedoso, e magnanimo rei D. João III, cuidadoso, e mui empenhado no augmento desta sua cidade, e

assim a foi favorecendo todos os annos com as suas esquadras, em que lhes mandava gentes, aprestos, mantimentos e fazendas, que a tudo era necessario acudir, e dar providencia o seu real braço, pois na terra não havia mercadores, nem effeitos, que elles podessem vir resgatar, e de que se aproveitassem os seus moradores ; e assim no anno de 1551 mandou outra armada, tendo por capitão Antonio de Oliveira, com novos socorros, casas e outra muita gente forçada, e algumas donzellas de nobre geração, das que a rainha D. Catharina mandava criar no mosteiro das orphãs de Lisboa, e as enviava ao Brasil, encommendadas ao corregedor, para as fazer casar com pessoas particulares, que por cá andavão, e aos quaes ordenava se dessem os officios do governo, fazenda e justiça : e assim mais mandava el-rei, por estes tempos vir de Guiné para a Bahia muitos escravos, para se repartirem pelos moradores, e cobrar-se o seu valor pelos soldos, e ordenados de cada um, como tambem o das mercadorias, e fazendas, que lhes mandava dar pelo custo do reino, e foi isto continuado por todo o tempo deste magnanimo, e piedoso rei ; e com estes socorros se augmentou muito a nova cidade ; e tambem com grande cuidado, e desvelo do seu governador. E logo no anno seguinte de 1552, no principio, chegou á Bahia o seu primeiro bispo D. Pedro Fernandes Sardinha, com os conegos, dignidades, e todos os mais officiaes ecclesiasticos, apparatus de ouro, prata, e ornamentos para as funcções da igreja, e culto divino. No de 1550 dizem outros, foi a chegada deste prelado á sua cathedral da Bahia, o que é sem duvida equivocação.

Thomé de Souza, que com quatro annos e quatro mezes de governo se retirou para a côrte, e nella servio de védor ao sobre-dito rei, a seu neto D. Sebastião, e antes a sua avô D. Catharina, succedeu no anno de 1553 Duarte da Costa, meirinho-mór, fidalgo de valor, e zelo christão. Com um e outro trabalhou muito na fortificação, e obras da nova cidade, defeza, e doutrina do gentio, o qual, ou enfastiado da muita paz, ou instigado como sempre, da má correspondencia dos Portuguezes, se rebellou neste tempo, e commetteu varios insultos, a que o governador acudiu, dissimulando a uns com prudencia, e castigando a outros com as armas, acaudilhadas por seu filho Alvarô da Costa, que nestes trabalhos o acompanhou, obrando como herdeiro legitimo da christandade, e valor de seu pai, a quem não ficou devendo menos, que ao seu antecessor, esta cidade no seu augmento, para o qual conduzio muito repartir as terras, fazer datas, e doação dellas a varias pessoas de cabedaes, e nobreza, crescendo com isto muito as fabricas dos engenhos, e fazenda do Reconavo, os edificios, e fundações da cidade que governou até o anno de 1558, em que veio render a Mem de Sá.

BAHIA DE TODOS OS SANTOS EM 1612

« A cidade do Salvador, cabeça deste Estado, está em uma lhanura, que no alto de uma montanha se fez levantada do mar quarenta braças ; o seu assento ou planta : é cópia do original que á Sua Magestade se apresentou no anno de 1605 -para se dar execução á fortificação daquella cidade, que em si é de bons ares e aguas, e mui sadia ; tem edificios nobres de pedra e cal, que valem muito, e cada dia vão em crescimento com a residencia da relação, governador, bispo, e cabido, e os demais officiaes maiores do Estado.

Na dita carta se vê a cidadella que Sua Magestade manda se fabrique, para, por aquella parte, se assegurar de todo, tanto da povoação, como do reconcavo, que a qualquer rebate vivem em tormento e descomposição, havendo com suas armas e a sua custa de acudir á cidade ; mas remedeasse esta falta com a dita cidadella, que se assignala com o fosso vermelho mostrando sua largura, e os baluartes e cortinas por onde se ordenão ; tudo é traço de Leonardo Turiano, engenheiro-mór do Reino, confirmado por Tiburcio Espanoceé, engenheiro-mór de Hespanha assignado por Sua Magestade ; vai-se trabalhando na obra com o dinheiro da imposição, e convêm muito que o dito senhor mande aos governadores daquellas partes que com particular cuidado e applicação fação se continue.

Tambem se vê na dita planta o forte que se mandou fazer na lagem da praia, e como ficará acabado e o molde, para recolhimento dos navios, e as terenas ou armazens para recolhimento de todos os assucares e pão Brasil que vier da banda do Sul, que tudo ahi fica mais seguro, e com o que costumão pagar os assucares a dous vintens por caixas nas outras lojas de alugadores, se vem fazer nestes ditos armazens mais de dous mil cruzados de renda para as obras da dita fortificação e da artilharia, com que todos os annos se gasta muito dinheiro.

Da ponta de Santo Antonio para o Norte á treze leguas está a torre de Garcia d'Avila, e toda aquella costa é de areas brancos, á que chamão os lençóes ; tem algumas malhas de terra boas para curraes de gado e para mantimentos desta torre ; até o rio Real toda a terra é fraca, (tirado o rio Itapicurú), e povoada de curraes e roças, neste rio Real acaba a demarcação da capitania da Bahía, e começa a capitania de Sergipe d'El-rei que toma a enseada de Itapicurú e a de Vasa Barris até a ponta do rio de S. Francisco ; e tudo são curraes de gado e roças.

Tem esta cidade do Salvador repartidos seus moradores em duas companhias da ordenança, que de ordinario mettem-no alardo bem concertados mais de trezentos homens arcabuzeiros, não entrando os da obrigação da côrte, estudantes nobres, e

privilegiados, nem os officiaes da relação, fazenda e justiça, mas os que o alardo pôde obrigar sómente.

Todo o reconcavo está repartido em oito companhias da ordenança, que acudindo a cidade mettem no alardo mais de oitocentos homens com suas armas, officiaes e bandeiras, ficando nas fazendas a maior parte da gente a respeito dos escravos e Indios da terra.

Tem esta Bahia pouca gente de cavallo, porquanto, como fica dito, tudo se anda por agua, com tudo na cidade e seu termo se juntão até cincoenta de cavallo, com suas armas, e com um alferes provido por Sua Magestade com 20\$000 de tença cada anno.

Por muitas vezes se tem advertido a Sua Magestade que os fortes de Santo Antonio, e de Itapagipe, e da agua de Meninos, não são de nenhum effeito, assim porque não defendem nada, como pelo grande risco com que se sustentão por sua fraqueza e má traça, e é de crer que por defender a qualquer delles, que estão uma legua da cidade, se aventura, dividindo a gente, a perder a mesma cidade, pelo que se adelgarão as forças; e quando pela conservar não se dividindo, deixarem de soccorrer os ditos fortes, e não se soccorrendo se perder algum delles ou todos, perde-se a honra e artilharia, que qualquer destas cousas vale mais que a vida, e dirão que se perdeu uma fortaleza ou fortalezas do Brasil, pelo que convém fortificar estes pontos em razão da sua defeza, ou tirar-lhes a artilharia de bronze e a custa de capitães e presidio e autoridade de homenagem, pois tudo como digo está arriscado.» (Extrahido da *Razão do Estado*.)

O autor do Dictionario Geographico, resumindo tudo o que se tem escripto sobre a Bahia, acrescenta: que á Thomé de Souza, cuja memoria é grata aos brasileiros e aos portuguezes, succedeu no governo em 1554 Duarte da Costa. Durante o governo de Thomé de Souza, chegou á Bahia o primeiro bispo do Brasil, D. Pedro Fernandes Sardinha, nomeado a este bispado por D. João III em 1541, e confirmado pelo Papa em 1544. Duarte da Costa entregou o governo em 1558 a Mem de Sá. Os talentos e a actividade deste novo governador forão de summo proveito ao Brasil. Por duas vezes foi elle ao Rio de Janeiro, para dalli expulsar os Francezes; mas antes de emprehender esta expedição, teve o dissabor de ver a provincia desolada com uma doença epidemica em que succumbirão infinitos Portuguezes e Indios convertidos, doença que foi seguida de uma tal fome que muitos Indios se virão obrigados a vender a liberdade em troco de sustento. Neste entretanto succedeu a morte de el-rei D. João III, zeloso protector da povoação do Brasil, e mais tarde em 1572. a de Mendo de Sá, que forão ambas uma calamidade para o Brasil, o qual, debaixo dos auspicios destes dous homens, verdadeiramente grandes, fazia rapidos progressos.

Luiz de Brito e Almeida governou algum tempo esta provincia depois da morte de Mem de Sá, protegeu e favoreceu a Sebastião Fernandes Tourinho, que descobriu varias minas, e guerreou com os Indios que vinhão atacar os Portuguezes dentro de suas proprias vivendas. Succedeu-lhe Lourenço da Veiga, que tomou posse do governo do Brasil, no 1º de Janeiro de 1578, e continuou nelle durante os primeiros annos da occupação de Felipe II; vindo a fallecer na Bahia aos 7 de Junho de 1588, poucos dias antes de lhe chegar o successor Manoel Telles Barreto, o qual trazia ordens do novo monarcha, segundo as quaes, na falta de governador devia a provincia ser administrada pelo arcebispo e provedor-mór, providencia assás bem entendida, que não tardou de ser posta em pratica por occasião da morte de Manoel Telles Barreto, occorrida em Março de 1587. Apenas havia esta regencia tomado posse do governo, que o commodoro Withrington veio assolar a Bahia, por espaço de seis semanas. Colonisava neste tempo Christovão de Barros a capitania de Sergipe. Francisco Giraldo, que havia sido nomeado successor a Manoel Telles Barreto, não tomou conta do governo por estar o porto da Bahia bloqueado. Seguiu-se-lhe D. Francisco de Souza de 1591 a 1602, e após este Diogo Botelho, que se retirou seis annos depois, sem ter feito cousa digna de memoria. Succedeu-lhe em 1608 Diogo de Menezes, que visitou varias provincias, instalou na cidade da Bahia o primeiro tribunal da relação, em virtude de uma ordem regia de 1609. Veio rendê-lo Gaspar de Souza em Dezembro de 1613, o qual, seguindo o exemplo de seu predecessor, fez diversas excursões no interior da provincia para se inteirar das necessidades de seus administrados. Recebendo ordem de expulsar das margens do Amazonas todos os estrangeiros que alli se tinhão estabelecido, assentou a sua residencia na cidade de Olinda, donde despachou a Jeronymo de Albuquerque com algumas tropas, as quaes juntas com as que havião chegado de Portugal, debaixo do commando de Alexandre de Moura, deitirão fóra da ilha de Maranhão os Francezes em 1615. Succedeu-lhe no governo D. Luiz de Souza em 1617, e depois de haver residido na Bahia, entregou em Outubro de 1622 o governo a Diogo de Mendouça Furtado, o qual tendo sido cercado na cidade pelos Hollandezes foi preso em 1624, e conduzido a Hollanda. Estando os Hollandezes senhores da cidade, ajuntárão-se os Portuguezes no reconcavo debaixo das ordens do auditor geral Antonio de Mesquita e Oliveira, do coronel Lourenço Cavalcante de Albuquerque e de João de Barros Cardoso, e fortificarão-se a certa distancia do rio Vermelho. O bispo D. Marcos Teixeira, e depois d'elle Francisco Nunes Marinho d'Eça, governarão interinamente a provincia até á chegada de Mathias de Albuquerque, que tomou posse

do governo em 22 de Setembro do mesmo anno. Os Hollandezes achando-se destituídos de munições de guerra, e de viveres, virão-se na necessidade de abrir mão daquella conquista, retirando-se no 1º de Maio de 1625. No decurso desta luta a cõrte de Hespanha assentou que era prudente dividir o Brasil em dous govêrnos, e supprimio o tribunal da relação estabelecido na Bahia. Em Novembro de 1625 veio governar esta provincia Francisco Rolim de Moura, o qual logo um anno depois entregou o governo a Diogo Luiz de Oliveira, conde de Miranda, ao tempo que Pedro de Albuquerque governava o Pará e Maranhão. Governou o conde de Miranda a provincia da Bahia por tempo de nove annos, e depois de ter allí estabelecido uma fundição entregou o governo a Pedro da Silva, appellidado o Duro, em 1635. Defendeu este Pernambuco contra os Hollandezes, e em Janeiro de 1639 entregou o governo a D. Fernando Mascarenhas, nomeado capitão general do Brasil. Seis mezes depois de ter tomado posse do governo, passou D. Fernando a Pernambuco na esperança de expulsar daquella praça os Hollandezes, deixando o governo entregue ao conde de Obidos, mas tendo sido mal succedido na expedição, foi nella feito prisioneiro, e tornando a Lisboa foi mettido em prisão n'uma fortaleza onde esteve detido até que rebentou a revolução que poz no throno de Portugal o duque de Bragança. Porém, antes deste grande acontecimento havia Felippe IV conferido o titulo de vice-rei do Brasil ao marquez de Montalvão, o qual partio immediatamente para o Brasil, uma parte do qual se achava em poder dos Hollandezes. Foi recebido o marquez, como tal, pelas autoridades da Bahia em 5 de Junho de 1640, quasi ao mesmo tempo que subia ao throno o duque de Bragança. Mandou immediatamente o marquez seu filho a el-rei D. João IV, que havia sido aclamado em todo o Portugal, jurar-lhe em seu nome obediencia, e significar-lhe como o havia aclamado em todo o Brasil, o que não obstante, por intrigas do jesuita Francisco de Vilhena, foi preso, e conduzido a Lisboa por ordem do bispo Pedro da Silva Sampaio, do mestre de campo Luiz Barbalho Beserra e o de provedor-mór Lourenço de Brito Corrêa, que formárão o governo provisorio. Porém o novo monarcha inteirado da lealdade do marquez fez prender dous dos triumviros pelo novo capitão general Antonio Telles da Silva, que governou desde 26 de Agosto de 1642 até 22 de Dezembro de 1647, e voltando para Lisboa pe-receceu n'um naufragio. Seu successor Antonio Telles de Menezes fez a guerra aos Hollandezes, que se tinham apoderado da ilha de Itaparica, e em 7 de Março de 1650 entregou o governo a João Rodrigues de Vasconcellos e Souza, conde de Castello Melhor, que teve ordem de el-rei para fazer construir todos os annos um galeão de 700 até 800 toneladas, e de installar de

novo na Bahia o tribunal da relação que Felippe IV mandára supprimir. O novo governador, depois de haver executado estas ordens, entregou a final o governo ao conde de Atouguia, D. Jeronymo de Athaide, em 4 de Janeiro de 1654, o qual foi rendido em 18 de Junho de 1657, por Francisco Barreto Telles de Menezes, que veio por terra de Pernambuco, depois de haver contribuido juntamente com Vidal, João Fernandes Vieira, Henrique Dias, e Camarão a expulsar os Hollandezes das praças do Brasil, de que estavam de posse havia vinte quatro annos, a Francisco Barreto de Menezes succedeu com patente de segundo vice-rei do Brasil o conde de Obidoz, D. Vasco de Mascarenhas, o qual foi, como tal recebido na Bahia em 24 de Junho de 1663; deu instrucções geraes aos capitães-móres das diversas capitãias do Brasil, e foi rendido pelo capitão general Alexandre de Souza Freire em 13 de Junho de 1667. O successor deste governador havendo naufragado na ponta de Santo Antonio, junto á Bahia, guardou Souza Freire o governo do Brasil até á vinda de Affonso Furtado de Mendonça Castro e Menezes, visconde de Barbacena, que delle tomou posse em 8 de Maio de 1671. Este novo governador, depois de haver encarregado Fernando Dias Paes Leme da exploração das esmeraldas, falleceu em 26 de Novembro de 1675. Por sua morte o senado da camara organisou um governo interino, composto de tres membros, o qual teve a gloria de receber D. Gaspar Berreto de Mendonça, arcebispo eleito do Brasil, e durou até á chegada de Roque da Costa Barreto, que tomou posse do governo em 15 de Março de 1678. Foi este governador o que estabeleceu a casa da polvora no suburbio e campo chamado do Desterro, a qual por ordem do governo em 1846 mandou arrasar, para se fazer nesse lugar uma praça. Succedeu-lhe no governo em 3 de Maio de 1682 Antonio de Souza de Menezes, que havendo perdido um braço combatendo com os Hollandezes em Pernambuco, trazia um de prata, motivo porque lhe puzeram o appellido de *Braço de prata*. Foi este governador morto n'uma sedição feita pelos habitantes do paiz, que se queixavão de seu governo, e a cujas queixas havia já o governo deferido, mandando rendê-lo antes de findo o tempo de seu governo por D. Antonio Luiz de Souza Tello de Menezes. Os naturaes da Bahia tiveram motivo para se louvarem da humanidade deste governador na peste que gassou nesta cidade em 1687. Virão-no nesta occasião soccorrer com o seu aos necessitados, assistir aos doentes sem receio do contagio, e prodigalisar-lhes nos ultimos momentos todas aquellas consolações de que podião necessitar. Succedeu-lhe no governo em 4 de Junho de 1687 Mathias da Cunha, bem conceituado pelo governo que havia feito no Rio de Janeiro; porém como se achasse adiantado em annos, e

adoocesse, a guarnição que o amava e respeitava, tendo-o por morto, amotinou-se, e juntando-se fóra da cidade exigio que se lhe pagassem nove mezes de soldo que se lhe estava a dever. O senado, para evitar maiores desordens, satisfez immediatamente a dívida, porem a guarnição receiando o castigo que sabia havia merecido, não quiz largar as armas sem que primeiro o arcebispo, que havia sido já escolhido para governar, por fallecimento do governador, lhe concedesse um indulto e perdão geral, e vindo a saber que o governador não era morto exigio que o perdão fosse por elle confirmado. Entretanto falleceu o governador, e as tropas entrarão na cidade e assistirão ás suas exequias. Governarão interinamente a provincia o arcebispo D. Manoel da Resurreição e o chanceller da relação Manoel Carneiro de Sá até o dia 10 do mez de Outubro de 1690, em que tomou posse do governo Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho. Vinha este governador autorizado a crear villas, autorisação de que não fez uso, contentando-se com alcançar do governo que houvesse na Bahia uma casa de moeda. Sendo despachado por vice-rei da India, entregou o governo em 22 de Maio de 1694 a João de Lencastro, que concluiu o estabelecimento da casa da moeda em consequencia das ordens reaes de 8 de Março proximo passado, creou a villa de Caravellas, confirmada em 7 de Junho de 1701 por el-rei D. Pedro II, e entregou no anno seguinte o governo a D. Rodrigo da Costa, depois de o haver administrado oito annos consecutivos. A D. Rodrigo da Costa succedeu, em 8 de Setembro de 1703, Luiz Cezar de Menezes, que foi rendido em 3 de Maio de 1710 por D. Lourenço d'Almada. Um alvará de 23 de Setembro do anno antecédente havia ordenado a divisão da provincia da Bahia em cinco comarcas, pô-lo o novo governador em execução, dando-lhes os nomes de Bahia, Ilhéos, Jacobina, Porto Seguro e Sergipe, e em 14 de Outubro de 1711 entregou o governo a Pedro de Vasconcellos e Souza, o qual fez dar principio á construcção do navio *Padre-Eterno*, que não teve satisfação de ver concluido pelos alevantamentos que occorrêrão nesse tempo na Bahia, os quaes forão causa que el-rei D. João V o mandasse render por D. Pedro Antonio de Noronha, a quem conferio o titulo de vice-rei do Brasil. Durante o seu governo deu o vice-rei uma nova pauta e regulamento da alfandega; fez cunhar moedas de ouro na Bahia, e lançar ao mar o navio começado no tempo de seu antecessor. D. Sancho de Faro e Souza, conde de Vimieiro, que o veio render com méro titulo de governador em 21 de Agosto de 1718, morreu em 13 de Outubro do anno seguinte. Por occasião de seu fallecimento ficárão interinamente governando a provincia o arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vida, o mestre de campo João de Araujo e Azevedo

e o ouvidor geral Caetano de Brito e Menezes, que entregarão o governo nas mãos do 4º vice-rei do Brasil, Vasco Fernandes Ceazar de Menezes, em 23 de Novembro de 1720. Creou este vice-rei durante o seu governo as villas do rio de Contas, de Maragogipe, de Santo Amaro da Purificação, de Abbadia, de Itapicuru e de Inhambupe; deu providencias severas contra os vagabundos e salteadores, que fazião grande damno aos moradores da provincia. Em 1727 descobrirão-se as minas de Araçuaí; em 1729 castigou com a pena de morte os cabeças de uma revolução militar que houve na Bahia, e puniu com penas menos severas os que tinham menos culpa; neste anno houve um tremor de terra no Brasil. Entregou este vice-rei o governo em 11 de Maio de 1735 a André de Mello e Castro, conde das Galveas e 5º vice-rei, que governou até o anno de 1749 em que foi rendido a 16 de Novembro por D. Luiz Pedro Peregrino de Carvalho Menezes e Athayde, o qual em 1755 se recolheu a Portugal, deixando encarregado da administração da provincia ao arcebispo D. José Botelho de Mattos, conjunctamente com o chanceller-mór da Cunha Souto Maior, e o coronel Lourenço Monteiro, os quaes entregarão o governo a D. Marcos de Noronha conde dos Arcos em 23 de Dezembro de 1755. Foi este vice-rei rendido por D. Antonio de Almeida Soares e Portugal, marquez de Lavradio e 7º vice-rei do Brasil, em 9 de Janeiro de 1760, o qual falleceu em Julho seguinte no campo de Nazareth. Achaudo-se vagos o governo e o arcebispado, nomeou o senado por governador interino a Thomaz Robim de Barros Barreto: porém esta nomeação não tendo sido approvada por el-rei D. José passarão a tomar conta do governo o chanceller José Carvalho de Andrade, e o coronel Gonçalo Xavier de Barros e Alvino, em 21 de Junho de 1761, e em 29 de Julho do anno seguinte juntou-se-lhes o arcebispo eleito D. Manoel de Santa Ignez. No decurso desta regencia assentou o governo portuguez de transferir a residência dos vice-reis para o Rio de Janeiro, donde se podia, mais facilmente que da Bahia, receber noticias das novas provincias de S. Pedro e de Santa Catharina, e das de Goyaz e Matto-Grosso, sendo que por mar as communicações erão faceis para as provincias do Norte. D. Antonio Rolim de Moura Tavares conde de Azambuja, chegou á Bahia com patente de capitão-general, e tomou posse do governo nesta qualidade em 25 de Março de 1763, porém tendo-lhe chegado a nomeação de vice-rei para o Rio de Janeiro, encarregou o governo da provincia, em 31 de Outubro de 1767, a uma regencia composta do arcebispo D. Manoel de Santa Ignez. Entregou este o governo a D. Luiz de Almeida Portugal Soares Eça Alarcão Mello Silva e Mascarenhas, conde de Avintes e marquez de Lavradio, em 19 de Abril de 1768, o qual foi rendido pelo conde de Pavolide José

da Cunha Gran Athayde e Mello, em 11 de Outubro de 1769. Em Agosto precedente, tinha havido um ligeiro tremor de terra na cidade ás nove horas da noite. Recolheu-se o conde de Pavolide para Portugal em 3 de Abril de 1774, deixando o arcebispo D. Joaquim Borges de Figueirôa, o chanceller Miguel Serrão Diniz, e o coronel Manoel Xavier Ala encarregados do governo até á chegada de seu successor Manoel da Cunha Menezes, o qual foi installado pela regencia no governo em 8 de Setembro de 1774, e o entregou em 12 de Novembro de 1779 a Affonso Miguel de Portugal e Castro, marquez de Valença e de Vimioso, o qual se retirou em 31 de Julho de 1783. Formou-se uma regencia de que forão membros o arcebispo D. Antonio Corrêa, o chanceller José Ignacio de Brito Bocarro, e o coronel José Clarke Lobo, a qual administrou a provincia até o dia 6 de Janeiro de 1784, em que entregou o governo a D. Rodrigo José de Menezes e Castro, o qual fez construir um hospital para os leprosos, tulhas para as farinhas; e um matadouro; delineou a praça da Piedade, fez alargar varias ruas que erão por extremo estreitas, e entregou o governo a D. Fernando José de Portugal e Castro em 18 de Abril de 1788, o qual governou a provincia por espaço de quatorze annos, fez concertar parte da cadêa, e por meios moderados comprimio uma conspiração que se descobriu em 1798. O arcebispo D. Antonio Corrêa, o chanceller Firmino de Magalhães Siqueira da Fonseca e o marechal Florencio José Corrêa de Mello forão encarregados do governo, depois de ter partido o governador, e o entregarão a Francisco da Cunha e Menezes, em 5 de Abril de 1802. Deve-se a este governador a praça de S. Bento onde depois se construiu o theatro. Succedeu-lhe em 14 de Dezembro de 1805 João de Saldanha da Gama de Mello e Torres, conde da Ponte, o qual governava quando o principe regente em 1807 arribou á Bahia. Morreu o conde da Ponte nesta cidade em 24 de Maio de 1809, ficando o governo interino a cargo do arcebispo D. José de Santa Escolastica, do chanceller Antonio Luiz da Cunha e do marechal de campo João Baptista Vieira Godinho. O conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha e Brito, que acabava de ser vice-rei do Rio de Janeiro, foi nomeado pelo principe regente para o governo da Bahia em 30 de Setembro de 1810. Este governador deu favor ao estabelecimento de uma bibliotheca publica, projecto que havia sido concebido pelo erudito Pedro Gomes Ferrão, a qual foi aberta em 1811, tendo o governador ajuntado 8,000 volumes aos 3,000 dados pelo fundador. Facilitou a muitos Bahianos os meios para se irem formar em Coimbra, e aos seus desvelos deve esta cidade o estabelecimento de uma imprensa, de uma gazeta e de uma folhinha: poz a ultima mão á fabrica do theatro que se abriu em 13 de Maio de 1812; em 17 de Dezembro de 1814 assentou a

primeira pedra do edificio da praça do Commercio, e mandou fazer o passeio publico, onde o senado da camara mandou levantar em 18 do mez de Fevereiro seguinte um obelisco para perpetuar a memoria da residencia do principé regente na cidade. Ao passo que este activissimo governador fazia construir o cães da Alfandega, officinas para se concertarem as armas, abrir um canal de perto de 700 toezas para juntar a enseada do Papagaio com a bahia onde jaz situada a cidade, fazer as estradas do rio Vermelho e do de S. Pedro, dava calor com sua presença á construcção da fragata *União* de 50 peças, e á do *Principe D. Pedro* de 44, de dous brigues que tinhão por nome o *Satellite* e o *Principesinho*, e de doze barcas canhoneiras e tres avisos. Elle fez que se concluísse o edificio da praça do Commercio, que foi inaugurada em 28 de Janeiro de 1817. O corpo do commercio lhe fez presente de uma magnifica espada, e em 6 de Setembro seguinte o seu retrato foi posto na sala principal do estabelecimento. No fim deste anno mandou o mesmo governador com grande promptidão um certo numero de tropas para Pernambuco, as quaes chegarão a tempo de comprimir o movimento republicano que nesse anno se manifestou naquella cidade, e por fim em 26 de Janeiro de 1818 entregou o governo a seu successor D. Francisco de Assis Mascarenhas, então conde e depois marquez da Palma. Este novo governador occupou-se de facilitar a navegação do rio Jequitinhonha, afim de activar o commercio entre as provincias da Bahia e de Minas Geraes: mandou limpar o canal Salsa que estabelece a communicação do Jequitinhonha com o rio Patipe, e povoou de novas colonias as margens deste rio, ao mesmo tempo que fazia construir na cidade o mercado chamado de S. João. Governou o conde de Palma a provincia da Bahia até o 10 de Fevereiro de 1821, em que uma junta provisoria proclamou as bases da constituição que se havia de fazer em Portugal. Não quiz o conde a presidencia que se lhe offerencia da sobredita junta, e foi ao Rio de Janeiro dar conta a el-rei D. João VI do modo porque se tinha havido. Desde então forão todas as provincias administradas por semelhantes juntas, até que estabelecendo-se o governo imperial forão as ditas juntas supprimidas, e as provincias governadas por um presidente e um secretario, como ainda hoje em dia o são, com algumas modificações feitas ao depois pelas leis das reformas da constituição de 1835.

Constava a provincia da Bahia ao principio da cidade deste nome e das terras successivamente abandonadas pelos donatarios. Em 1696, el-rei D. Pedro II nomeou um ouvidor para a villa de S. Christovão, ou Sergipe, e este termo foi desde então considerado como uma segunda comarca desta provincia. D. João V, havendo reunido á corda muitas das antigas concessões,

creou duas comarcas mas com o nome de Ilhéos e de Jacobina, e el-rei D. José, havendo comprado ao donatário a concessão de Porto Seguro, formou este paiz a quinta comarca da Bahia. Em 1820, D. João VI desmembrou da provincia da Bahia a comarca de Sergipe, e conferio-lhe o titulo de provincia.

DOAÇÃO DE D. ANTONIO DE ATHAYDE CONDE DA CASTANHEIRA DAS
ILHAS DE ITAPARICA E TAMARANDIRA

Dom João por Graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber que avendô em quanto serviço de Deus e meu é ser a costa, terras e ilhas das partes do Brasil povoadas e aproveitadas assi para com isso os gentios naturaes da terra virem em conhecimento de nossa Santa Fé Catholica, como tambem pelo proveito que a meus Reinos e Senhorios e aos naturaes e subditos delles será de as ditas terras se povoarem e aproveitarem. E por folgar de fazer mercê a Dom Antonio de Athayde conde da Castanheira aguarçando aos muitos e mui continuados serviços que delle tenho recebido, e espero que adiante me faça e como por elles e pelos muitos merecimentos de sua pessoa e razão que recebo de my honra e mercê, hey por bem e me praz pelos ditos respeitoes de meu próprio motu, certa sciencia, poder real e absoluto de lhe fazer como de feito por esta presente carta lhe faço mercê e irrevogavel doação entre vivos valedora deste dia para todo sempre de juro e herdade para elle e todos seus herdeiros e successores que herdarem e succederem os bens do morgado que fez e instituiu Dona Violante de Tavora, mãi delle dito conde, e ella ora possue das ilhas de Taparica e Tamarandira que estão na entrada da Bahia da cidade do Salvador da capitania de Todos os Santos das ditas partes do Brasil da banda do leste da dita cidade estão arcadas de todas as partes de mar assi da costa como do da Bahia de Todos os Santos da dita cidade. E quero e me praz que elle dito conde e todos seus herdeiros e successores que as ditas illas herdarem e succederem se possam chamar e chamem capitães e governadores dellas. E assi lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre para elle e todos seus successores no modo sobredito da jurisdicção civil e crime das ditas ilhas da qual elle dito conde e seus successores poderão usar e usarão na fórmula e maneira seguinte.

Poderá por si e por seu ouvidor estar á eleição etc.; etc. (Segue-se como nas outras capitánias). E por firmeza do que dito é lhe mandei dar esta dita carta por mim assignada e assellada com o meu sello pendente. Bartholomeu Froys a fez em Lisboa a dez de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-

sus Christo de mil quinhentos cincoenta e seis, a qual doação eu Sebastião Rabello, escrivão da fazenda aqui trasladei bem e fielmente sem duvida que a elle faça a 12 de Março de 1558.

TRASLADO DO FORAL DO CONDE DA CASTANHEIRA DAS ILHAS DE
ITAPARICA E TAMARANDIRA

Dom João por Graça de Deus, Rei de Portugal, etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber que, eu fiz ora doação e mercê a Dom Antonio de Athayde, conde da Castanheira de juro e herdade para sempre para elle e todos seus herdeiros e successores que herdarem e succederem os bens do morgado que fez e instituiu Dona Violante de Tavora, mãe d'elle dito conde, e elle ora possui da capitania das ilhas de Itaparica e Tamarandira, que estão na entrada da Bahia da cidade do Salvador da capitania de Todos os Santos das partes do Brasil, segundo mais cumpridamente é conteudo e declarado na carta de doação que das ditas ilhas lhe mandei passar, e por ser muito necessario haver foral dos ditos foros que nas ditas Ilhas honde pagar assi do que das ditas cousas pertencerem a mim e a coroa de meus Reinos como do que pertence ao dito capitão por bem da dita sua doação, eu havendo respeito a qualidade das ditas ilhas e a si ora novamente haverem de povoar morar e aproveitar e porque se isto melhor e mais cedo faça. E por folgar de fazer mercê ao dito capitão e moradores das ditas Ilhas houve por bem de mandar ordenar e fazer o dito foral na forma e maneira seguinte. (Segue-se como os de mais foraes). Bartholomeu Froya a fez em Lisboa, a dez de Novembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de quinhentos e cincoenta e seis. O qual eu Sebastião Rabello escrivão da fazenda aqui trasladei fielmente sem duvida que a elle faça aos quinze de Março de mil quinhentos cincoenta e oito.

REQUERIMENTO

Diz o conde da Castanheira que El Rei nosso senhor, que está em gloria, fez mercê de juro e herdade ao conde seu pai que haja das ilhas de Taparica e Tamarandira que estão defronte da cidade do Salvador no Brasil, para elle e os successores, do Morgado instituido por Dona Violante de Tavora sua avó que ora a elle pertence, como consta da doação que se fez e porque queria mandar tomar posse della e das mais terras que o dito senhor lhe fez mercê em as ditas partes. Pede a Vossa Alteza que respeitando ao dito lhe mande passar provisão para que elle possa usar das ditas doações assim como o conde seu pai sem embargo de não estarem confirmadas

e para nas ditas partes do Brasil poder pedir por seu procurador ao governador e mais officiaes della a posse das ditas terras e que havendo algumas pessoas que a elle ponham duvida ou embargo venha cá allegar. E receberá mercê.

Eu El-rei faço saber a quantos este alvará virem, que havendo respeito o que diz na petição atraz escripta o conde da Castanheira, hei por bem e me praz que elle possa usar da doação de que na petição faz menção por tempo de dous annos não estando em primeiro no despacho das confirmações. Domingos de Aguiar o fez em Lisboa a sete dias de Setembro de mil quinhentos sessenta e cinco. João de Barros o fez escrever. O cardeal.

Hei por bem e mando que o alvará acima escripto valha e tenha força e vigor como que fosse carta feita em meu nome por mim assignada, sem embargo da ordenação do segundo livro em contrario. Roque Vieira a fez em Lisboa a seis de Novembro de mil quinhentos e sessenta e cinco, Antonio Vieira a fez escrever. Aqual petição alvará e postilla que antes estavam assignados pelo cardeal infante eu escrivão registrei aqui por mandado do provedor-mór e vai tudo na verdade, quatro de Outubro de mil quinhentos sessenta e seis annos. Manoel de Oliva que o escrevi.

8ª CAPITANIA DE PERNAMBUCO

(Paranambuco, rio que corre por entre pedras furadas)

A capitania de Pernambuco foi dada por D. João III em 10 de Abril de 1530 a Duarte Coelho Pereira, fidalgo de sua casa, filho de Gonçalo Pires Coelho, senhor de Filgueiras, recebendo foral aos 24 de Outubro do anno de 1534. Pedro de Mariz, no *Dialogo de Varia Historia*, diz (1) que elle pediu as terras de Pernambuco a el-rei, em remuneração de ter feito tributario a Portugal o reino de Sião, e ter lançado fóra da Ilha de Itamaracá os Francezes, por ordem de el-rei em 1522 ou 1523, onde levantou feitoria. O jesuita Simão de Vasconcellos, Sebastião da Rocha Pita, Fr. Antonio de Santa Maria Jaboatão, e Fr. Francisco de S. Luiz (cardeal Saraiva) limitão em cincoenta leguas a doação de Duarte Coelho Pereira, desde Iguarassú até a fóz do rio de S. Francisco. A carta de el-rei e o foral que adiante transcrevemos, designa 60 leguas a principiar do rio de S. Francisco e terminar no rio de Santa Cruz.

(1) Duarte Coelho, o velho, depois que veio da India buscar o galardão de muitos serviços que nella fizera, informado do que passava nesta provincia de Santa Cruz, e o que el-rei nella ordenava de capitánias, pediu uma,

CARTA DE DOAÇÃO

« D. João, por graça de Deos, rei de Portugal, dos Algarves, d'Aquem, e d'Além-már em Africa Senhor, de Guiné e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc., etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber: que considerando eu quanto serviço de Deos e meu proveito, e bem do meu reinó e senhorios, e dos naturaes, e subditos delles, é ser a minha costa, e terra do Brasil mais povoada do que até agora foi assim para se nella haver de celebrar o culto, e officios divinos, e se exaltar a nossa santa fé catholica com trazer, e provocar a ella os naturaes da dita terra infieis, e idolatras, como pelo muito proveito que se seguirá á meus Reinos e Senhorios e aos naturaes, e subditos delle de se a dita terra povoar, e aproveitar, houve por bem de a mandar repartir, e ordenar em capitancias de certas em certas leguas, para della prover aquellas pessoas que bem me parecesse, pelo qual resguardando eu os muitos serviços que Duarte Coelho, fidalgo da minha casa, a el-rei meu senhor, e padre que santa gloria haja, e a mim tem feito assim nestes reinos, como nas *partes da India* onde serviu muito tempo, e em muitas cousas a meu serviço, nas quaes deu de si muito boa conta, e vendo como é razão de lhe fazer mercê, assim pelos serviços que até aqui tem feito como pelos que espero, que para diante fará por todos estes respeitos, e por alguns outros que me a isto movem, e por folgar de lhe fazer mercê de meu proprio motu, certa sciencia. poder real, e absoluto sem me elle pedir, nem outrem por elle. Hei por bem, e me apraz de lhe fazer, e como de feito por esta presente carta faço mercê, e irrevogavel doação que entre vivos e valedora deste dia para todo sempre de juro, e herdade para elle, e todos os seus filhos, netos herdeiros, successores, que após elle vierem,

e Sua Alteza lh'a deu, de cincoenta leguas de costa, logo por elle demarcadas. E como vinha rico da India, ordenou uma armada, e nella com sua mulher, filhos, amigos e parentes se embarcou bem provido de todo o necessario; e chegando á sua capitania, desembarcou em um porto, que se chamou Pernambuco; e parecendo-lhe terra conveniente, se aposentou nella, fazendo sua povoação em um alto livre de pad'astros, onde se fortaleceu com uma torre de pedra e cal, que ainda hoje se vê na praça da villa. E começando a se aproveitar da terra, foi combatido por muitas vezes com trabalhosa guerra de grande numero de gentios, e muitos francezes, que em sua companhia andavão, e delles foi muitas vezes cercado estreitamente, e apertado com fome e séde, porque o ferirão muito mal, e lhe matarão muita gente. Mas elle com a constancia de seu esforço nunca desistiu de sua pretensão, antes se mostrou nella tão avantajado em militar exercicio, que não sómente se defendeu, mas tambem animosamente venceu por muitas vezes todos aquellos barbaros com seus francezes, mataudo muitos delles, e fazendo-lhes tão cruel guerra, que os constringeu a se afastarem da povoação, e despejarem as terras vizinhas aos novos habitadores. Depois seu filho,

assim descendentes, como transversaes, e collateraes, segundo adiante irá declarado, de sessenta leguas de terra, na dita costa do Brasil, as quaes se começaráo no rio de S. Francisco, que é do cabo de Santo Agostinho para o Sul, e acabarão no rio que cerca em redondo toda a ilha de Itamaracá, ao qual rio ora novamente ponho nome rio de *Santa Cruz*, e mando que assim se nomeie, e chame daqui em diante, e isto com tal declaração que ficará com o dito Duarte Coelho a terra da banda do Sul e o dito rio onde Christovão Jacques fez a primeira casa de minha feitoria, e a cincoenta passos da dita casa da feitoria pelo rio a dentro ao longo da praia se porá um padrão de minhas armas, e do dito padrão se lançará uma linha cortando ao Oeste pela terra firme a dentro, e a terra da dita linha para o Sul será do dito Duarte Coelho, e do dito padrão pelo rio abaixo para a barra e mar, ficará assim mesmo com elle Duarte Coelho a metade do dito rio de *Santa Cruz* para a banda do Sul, e assim entrará na dita terra e demarcação della todo o dito rio de *S. Francisco*, e e a metade do rio *Santa Cruz*, pela demarcação sobredita, pelos quaes rios elle dará serventia aos vizinhos della, de uma parte e da outra, e havendo na fronteira da dita demarcação algumas ilhas, hei por bem que sejam do dito Duarte Coelho, e annexar a esta sua capitania sendo as taes ilhas até a dez leguas ao mar na fronteira da dita demarcação pela linha de Leste, a qual linha se entenderá do meio da barra do dito rio de *Santa Cruz*, cortando de largo ao longo da costa, e entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme a dentro, tanto quanto puderem entrar e fôr de minha conquista, na qual terra pela sobredita demarcação lhe assim faço doação e mercê de juro e de herdade para todo sempre como dito é e quero e me praz que o dito Duarte Coelho e todos seus herdeiros e successores que a dita terra herdarem e succederem se possam chamar capitães, e governadores della.

« Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre a elle e seus descendentes successores no modo sobredito da jurisdição civil e crime da dita terra, da qual elle dito Duarte Coelho e seus herdeiros e successores uzaráo na fórmula e maneira seguinte

tambem Duarte Coelho, continuando a guerra contra estes gentios, que se chamão, Caetés, os tratou de maneira, malando, e captivando nelles, que lhes fez despejar toda a costa, como hoje está, e afastar della mais de cincoenta leguas pelo sertão dentro. E ainda que se gastarão neste trabalho muitos mil cruzados na India adquiridos, forão todos bem empregados, pois delles resultou ter hoje seu filho Jorge de Albuquerque Coelho dez mil cruzados de renda, que tanto lhe importa a sua redizima, dizimo do pescado, e fóros, que lhe pagão engenhos.

« 2º Poderá por si e por seu ouvidor estar a eleição dos juizes e officiaes, e limpar e apurar as pautas e passar carta de confirmação aos ditos juizes e officiaes as quaes se chamarão para o dito capitão e governador, e elle porá ouvidor que poderá conhecer de acções novas a dez leguas donde estiver e de appellações e aggravos conhecerá em toda a dita capitania e governança, e os ditos juizes darão appellação para o dito seu ouvidor nas quantias que mandão minhas ordenações, e do que o dito seu ouvidor julgar assim por acção nova, como por appellação e aggravo sendo em causas civis não haverá appellação nem aggravo até a quantia de cem mil reis, e dahi para cima dará appellação á parte que quizer appellar, e nos casos crimes hei por bem que o dito capitão e governador e seu ouvidor tenham jurisdição e alçada de morte natural, inclusive em escravos, e gentios: e assim mesmo em peães christãos, homens livres, e em todos os casos assim para absolver, como para condemnar, sem haver appellação nem aggravo, e nas pessoas de maior qualidade terão alçada de dez annos de degredo, e até cem cruzados de penna, sem appellação nem aggravo, é porém nos quatro casos seguintes, a saber: *heresia*, quando o heretico lhe fôr entregue pelo ecclesiastico, *etraição*, *sodomia* e *moeda falsa*, terão alçada em toda a pessoa de qualquer qualidade que seja para condemnar os culpados á morte, e dar suas sentenças á execução sem appellação nem aggravo, e porque nos ditos quatro casos para absolver de morte, posto que outra pena lhe queirão dar menos de morte, darão appellação e aggravo por parte da justiça.

« 3º Outrosim me apraz que o dito seu ouvidor possa conhecer das appellações ou aggravos que a elle houverem de ir em qualquer villa, ou lugar da dita capitania em que estiver, posto que seja muito apartado do lugar onde assim estiver, com tanto que seja na propria capitania, e o dito capitão e governador poderá pôr meirinho dante o dito seu ouvidor, e escrevão e outros quaesquer officios necessarios, e acostumados nestes Reinos, e assim na correccão da ouvidoria como em todas as villas e lugares da dita capitania e governança. E será o dito capitão e governador e seus successores obrigados quando a dita terra fôr povoada em tanto crescimento, que seja necessario pôr outro ouvidor, de o pôr onde por mim, ou pormeus successores, fôr ordenado.

« 4º Outrosim me apraz que o dito capitão e governador e todos os seus successores possam por si fazer villas todas e quaesquer povoações que se na dita terra fizerem e a elle lhe parecer que o devem ser, as quaes se chamarão villas e terão termo e jurisdição e liberdades, e insignias de villas, segundo fôro e costumes de meus Reinos, e isto porém se entenderá que

poderão fazer todas as villas que quizerem das povoações que estiverem ao longo da costa da dita terra e dos rios que se navegarem, porque por dentro da terra firme, pelo sertão, as não poderão fazer, menos espaço de seis leguas de uma a outra, para que possam ficar ao menos tres leguas de terra de termo a cada uma das ditas villas, e ao tempo que assim fizerem as taes villas, ou cada uma dellas, limillarão e assignarão logo termo pará ellas, e depois não poderão da terra que assim tiverem dada por termo, fazer mais outra villa sem minha licença.

« 5º Outrosim me apraz que o dito capitão e governador, e todos os seus successores a que a esta capitania vier, possam novamente crear o prover por suas cartas os tabelliães do publico e judicial que lhe parecer necessário nas villas e povoações da dita terra, assim agora, como pelo tempo adiante, e lhe darão suas cartas assignadas por elles, e selladas com seu sello, e lhes tomarão juramento que sirvão seus officios bem e verdadeiramente, e os ditos tabelliães servirão pelas ditas cartas sem mais tirarem outras em minha chancellaria; e quando os ditos officios vagarem por morte ou renunciação, ou por erros de se assim é, os poderão isso mesmo dar, e lhe darão os regimentos por onde hão de servir conforme aos da minha chancellaria, e hei por bem, que os ditos tabelliães se possam chamar e chamem pelo dito capitão e governador, e lhe pagarão suas pensões, segundo a fórmula no foral que ora para a dita terra mandei fazer, das quaes pensões assim lhe faço mercê e doação de juro e herdade para sempre.

« 6º E outrosim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para sempre das alcaidarias-móres de todas as ditas villas e povoações da dita terra, com todas as rendas, direitos, fóros, tributos, que a ellas pertencerem, segundo são escriptas e declaradas no foral, as quaes o dito capitão e governador e seus successores haverão e arrecadarão para si no modo e maneira no dito foral conteudo e segundo fórmula delle, e as pessoas a que as ditas alcaidarias-móres forem entregues da mão do dito capitão e governador elle lhes tomará a mensagem dellas, segundo forma de minhas ordenações.

« 7º Outrosim me apraz por fazer mercê ao dito Duarte Coelho e a todos os seus successores a que esta capitania e governança vier, de juro e herdade para sempre que elles tenham e hajão as moendas de aguas, marinhas de sal e quaesquer outros engenhos de qualquer qualidade que sejam que na dita capitania e governança se poderem fazer, e hei por bem que pessoa alguma não possa fazer as ditas moendas, marinhas, nem engenhos senão o dito capitão e governador, ou aquelles a que elle para isso der licença, de que lhe pagarão aquelle fóro, ou tributo que com elle se concertar.

« 8º Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre de dez leguas de terra ao longo da costa da dita capitania e governança, e entrarão pelo sertão tanto quanto puderem entrar, e fôr de minha conquista, a qual terra será sua, e livre e isenta sem della pagar fóro, tributo, nem direito algum, sómente o dizimo de Deos á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e dentro de vinte annos do dia que o dito capitão e governador tomar posse da dita terra-poderá escolher e tomar as ditas dez leguas de terra em qualquer parte que mais quizer; não as tomando porém juntas, se não repartidas em quatro ou cinco partes, e não sendo de uma a outra menos de duas leguas, as quaes terras o dito capitão e governador, e seus successores poderão arrendar, e aforar em fatiota, ou em pessoas, ou como quizerem e bem lhes convier, e pelos fóros e tributos que quizerem, e as ditas terras não sendo aforadas, ou arrendadas dellas quando o forem virão sempre a quem succeder na dita capitania e governança pelo modo nesta doação conteuda, e das novidades que Deos nas ditas terras der, não serão o dito capitão e governador, nem as pessoas que da sua mão as tiverem ou trouxerem, obrigados a me pagar fóro nem direito algum, sómente o dizimo de Deos á ordem, que geralmente se ha de pagar em todas as outras terras da dita capitania, como abaixo irá declarado.

« 9º Item o dito capitão e governador, nem os que após elle vierem, não poderão tomar terra alguma de sêsmaria na dita capitania para si, nem para sua mulher, nem para o filho e herdeiro della, antes darão e poderão dar e repartir todas as ditas terras de sesmarias a quaesquer pessoa de qualquer qualidade e condição que sejam, e lhes bem parecer, livremente sem fóro, sem direito algum, sómente o dizimo de Deos que serão obrigados a pagar á ordem de todo o que nas ditas terras houverem, segundo é declarado no foral, e pela mesma maneira as poderão dar e repartir por seus filhos fóra do morgado, e assim por seus parentes; e porém aos ditos seus filhos e parentes não poderão dar mais terra da que derem ou tiverem dado a qualquer outra pessoa estranha, e todas as ditas terras que assim der de sesmarias a uns e a outros, será conforme a ordenação das sesmarias só com a obrigação dellas, as quaes terras o dito capitão e governador, nem seus successores não poderão em tempo algum tomar para si, nem para sua mulher, nem filhos herdeiros, como dito é, nem pô-las em outrem para depois virem a elles, por modo algum que seja, sómente as poderão haver por titulo de compra verdadeira das pessoas que lh'as quizerem vender passados oito annos, depois de taes terras serem aproveitadas, e de outra maneira não.

« 10º Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade

para sempre, de metade da dizima do pescado da dita capitania que a mim pertencer, por que a outra metade se ha de arrecadar para mim, segundo no foral é declarado, a qual metade da dita dizima se entenderá do pescado que se matar em toda a dita capitania, fóra das dez leguas do dito capitão e governador; porquanto as ditas dez leguas é terra sua, e isenta, segundo atrás é declarado.

« 11° Outrosim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre, da dizima de todas as rendas e direitos que á dita ordem e a mim de direito na dita capitania pertencer, a saber: que todo o rendimento que á dita ordem e a mim couber, assim dos dizimos, como de quaesquer outras rendas, ou direitos de qualquer qualidade que sejam, haja o dito capitão e governador e seus successores uma dizima, que é de dez partes, uma.

« 12° Outrosim me apraz por respeito do cuidado que o dito capitão e governador seus successores hão de ter de guardar e conservar o brasil que na dita terra houver, de lhe fazer doação e mercê de juro e de herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente render para mim, forro de todos os custos, o brasil que se da dita capitania trazer a estes Reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da mina da cidade de Lisboa, onde o dito brasil ha de vir. E na dita casa, tanto que o brasil fôr vendido, e arrecadado o dinheiro d'elle lhe será logo pago, e entregue em dinheiro de contado pelo feitor e officiaes della, aquillo que por boa conta na dita vintena montar, e isto por quanto todo o brasil que na dita terra houver ha de ser sempre meu, e de meus successores, sem o dito capitão e governador nem outra alguma pessoa poder tratar nelle, nem vendê-lo para fóra, sómente poderá o dito capitão, e assim os moradores da dita capitania aproveitar-se do dito brasil ahi na terra, no que lhes fôr necessario, segundo é declarado no foral, e tratado nelle, ou vendendo para fóra incorrerão nas penas conteudas no dito foral.

« 13° Outrosim me apraz fazer doação e mercê ao dito capitão e governador, e a seus successores de juro e de herdade para sempre que dos escravos que elles resgatarem e houverem na dita terra do Brasil, possão mandar a estes Reinos vinte e quatro peças cada anno, para fazer dellas o que bem lhes convier, os quaes escravos virão ao porto da cidade de Lisboa, e não a outro algum porto, e mandará com elles certidão dos officiaes da dita terra, de como são seus, pela qual certidão lhes serão cá despachados os ditos escravos forros, sem delles pagar direitos alguns, nem cinco por cento, além destas vinte e quatro peças, que assim cada anno poderá mandar forras, hei por bem, que possa trazer por marinheiros e grumetes em seus navios todos os escravos que quizerem, e lhes forem necessarios.

« 14º Outrosim me apraz fazer mercê ao dito capitão e governador e a seus successores, e assim aos vizinhos e moradores na dita capitania que nella não possa haver, em tempo algum direitos de sizas, nem imposições, saboarias, tributo do sal, nem outros alguns direitos, nem tributos, de qualquer qualidade que sejam, salvo aquelles que por bem desta doação e do foral ao presente são ordenados que haja.

« 15º Item esta capitania e governança, rendas e bens dellas, hei por bem e me apraz, que se herde e succeda de juro e herdade para todo sempre pelo dito capitão e governador, seus descendentes, filhos e filhas legitimas, com tal declaração que emquanto houver filho legitimo varão no mesmo grão, não succeda filha, posto que seja em idade que o filho; e não havendo macho, ou havendo, e não sendo em tão propinquo grão ao ultimo possuidor como a femêa, então succeda a femêa, e emquanto houver descendentes legitimos machos, ou femêas, que não succeda na dita capitania bastardo algum, e não havendo descendentes machos ou femêas legitimos, então succederão os bastardos machos e femêas; não sendo porém de damnado coito, e succederão pela mesma ordem dos legitimos, primeiro os machos, e depois as femêas em igual grão, com tal condição que se o possuidor da dita capitania a quizer antes deixar a um seu parente transversal, que aos descendentes bastardos, quando não tiverem legitimos, o possa fazer, e não havendo descendentes machos, nem femêas legitimos, nem bastardos da maneira que dito é em tal caso succederão os ascendentes machos e femêas, primeiro os machos, e em defeito delles as femêas, e não havendo descendentes nem ascendentes, succederão os transversaes pelo modo sobredito, sempre primeiro os machos que fôrem em igual grão, e depois as femêas, e no caso de bastardos o possuidor poderá se quizer deixar a dita capitania a um transversal legitimo, e tira-la aos bastardos, posto que sejam descendentes de muito mais propinquo grão; e isto hei, assim por bem, sem embargo da lei mental, que diz que não succedão femêas, nem bastardos nem transversaes, nem ascendentes, porque sem embargo de tudo me apraz que nessa capitania succedão femêas e bartardos, não sendo de coito damnado, e transversaes e ascendentes do modo que já é declarado.

« 16º Outrosim quero e me praz que em tempo algum se não possa a dita capitania e governança, e todas as cousas que por esta doação dou ao dito Duarte Coelho, partir, nem escambár, espedaçar, nem em outro modo enalhear, nem em casamento de filho, ou filha, nem a outra pessoa dar, nem para tirar pai, nem outra alguma pessoa de captivo, nem para outra coisa ainda que seja mais piedosa, porque minha tenção e vontade é, que a dita capitania e governança, e cousas ao dito capitão e

governador nesta doação dadas, andem sempre juntas, e se não partão nem alienem em tempo algum, e aquelle que a partir, ou alienar, ou espêdaçar, ou der em casamento, ou para outra cousa por onde haja de ser partida, ainda que seja mais piedosa, por esse mesmo feito perca a dita capitania e governança, e passem directamente aquelle a que houvera de ir, se o tal que isso assim não cumpriu fosse morto.

« 17º Outrosim me apraz que por caso algum, de qualquer qualidade que seja, que o dito capitão e governador commetta, porque segundo direito e leis destes Reinos mereça perder a dita capitania, governança, jurisdicção e rendas della, e não perca seu successor, salvo se fôr traidor á corôa destes Reinos, e em todos os outros casos que commetter será punido quanto o crime obrigar; porém o seu successor não perderá por isso a dita capitania e governança, jurisdicção, rendas e bens della, como o dito é.

« 18º Item mais me apraz, e hei por bem, que o dito Duarte Coelho, e todos os seus successores a que esta capitania e governança vier, usem inteiramente de toda a jurisdicção, poder e alçada nesta doação conteuda, assim e da maneira que nella é declarada, e pela confiança que delles tenbo que guardarão nisso tudo o que cumprir a serviço de Deos e meu, e bem do povo e direito das partes, hei outrosim por bem e me apraz que, nas terras da dita capitania não entrem nem possa entrar em tempo algum, corregedor, nem alçada, nem outras algumas justiças para nella usar de jurisdicção alguma por nenhuma via, nem modo que seja; e menos será o dito capitão suspenso da dita capitania governança e jurisdicção della. Porém quando o dito capitão cahir em algum erro, ou fizer cousa porque mereça e deva ser castigado, eu, ou meus successores o mandaremos vir a nós, para ser ouvido com sua justiça e lhe ser dada aquella pena, ou castigo que de direito por tal caso merecer.

« 19º Item esta mercê lhe faço como Rei e Senhor destes Reinos, e assim como governador e perpetuo administrador que sou da ordem e cavallaria do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, e por esta presente carta dou poder e autoridade ao dito Duarte Coelho que elle por si, e por quem lhe aprouver possa tomar e tome a posse real e corporal, e actual das terras da dita capitania e governança, e das rendas, e bens dellas, e de todas as mais cousas conteudas nesta doação, e use de todo inteiramente como se nesta contém, a qual doação hei por bem, quero, e mando que se cumpra, e guarde em todo, e por todo com todas as clausulas, condições, e declarações nella conteudas e declaradas sem mingua, nem desfallecimento algum, e para todo o que dito é derogo a lei mental, e quaesquer outras leis, ordenações, direitos, grôzas, costumes que em contrario

disto haja, ou possa haver por qualquer guia ou modo que seja, posto que sejam taes que fosse necessario serem aqui expressas e declaradas de verbo adverbo, sem embargo da ordenação do segundo livro, titulo quarenta e nove, que diz que, quando se as taes leis e direitos derogarem se faça a expressa menção dellas, e da sustancia dellas; e por esta prometto ao dito Duarte Coelho e a todos os seus successores que nunca em tempo algum vá nem consinta ir contra esta minha carta de doação, em parte nem em todo, e rogo e encommendo á todos os meus successores que nunca em tempo algum vá nem consinta ir contra esta minha carta de doação em parte nem em todo, e rogo e encommendo a todos os meus successores que lli'a cumprão, e mandem cumprir e guardar; e assim mando a todos os meus corregedores, desembargadores, ouvidores, juizes e justiças, officiaes, e pessoas dos meus Reinos e Senhorios que cumprão e guardem, e fação cumprir esta minha carta de doação, e todas as cousas conteudas nella, sem lhe a isso ser posta duvida, nem embargo, nem contradição alguma, porque assim é minha mercê. E por firmeza de todo lhe mandei dar esta minha carta por mim assignada, e sellada do meu sello de chumbo. Manoel da Costa a fez em Evora, a dez dias do mez de Março, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil quinhentos e trinta e quatro. E eu Fernão de Alvares, thesoureiro-mór de El-rei Nosso Senhor, escrivão de sua fazenda, a subscrivi. — *Rei.*

« E posto que no decimo capitulo desta carta diga que faço doação e mercê ao dito Duarte Coelho de juro e de herdade para sempre da metade da dizima do pescado da dita capitania, hei por bem, que a tal mercê não haja effeito, nem tenha vigor algum, por quanto se vio que não podia haver a dita metade da dizima para ser da ordem, e em satisfação della me apraz de lhe fazer mercê, como de effeito por esta presente faço, doação e mercê de juro e de herdade para sempre de outra metade do dizimo do mesmo pescado que ordenei que se m'as pagasse, além da dizima inteira, segundo é declarado no foral da dita capitania a qual metade da dizima do dito pescado o dito capitão e todos os seus herdeiros, e successores, a que a dita capitania vier, haverão e arrecadarão para si no modo, e maneira conteuda no dito foral, e segundo fórma delle, e esta apostilla passará pela chancellaria, e será registrada ao pé do registro desta doação. Manoel da Costa a fez em Evora, a vinte e cinco de Setembro de mil quinhentos e trinta e quatro. — *Rei.*

FORAL DE PERNAMBUCO

« D: João, por graça de Deos, rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquem, e d'Além-mar, em Africa, Senhor de Guiné, e da

Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India etc., etc. A quantos esta minha carta virem, faço saber: que eu fiz ora doação e mercê a Duarte Coelho, fidalgo de minha casa, para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros, e successores de juro e de herdade para sempre da capitania e governança de sessenta leguas de terra na minha costa do Brasil, as quaes começam no rio de S. Francisco, que é do Cabo de Santo Agostinho para o Sul, e acabão no rio de Santa Cruz, que é do dito cabo para a linha, segundo mais inteiramente é couteudo, e declarado na carta da doação que da dita terra lhe tenho passado, e por ser muito necessario haver ahi foral dos direitos, fóros, tributos e cousas que na dita terra hão de pagar, assim do que a mim, e a corôa de meus Reinos pertence, como do que pertence ao dito capitão, por bem da dita sua doação, eu havendo respeito a qualidade da dita terra, e a se ora novamente ir morar, povoar, e aproveitar, e porque se isto melhor e mais cedo faça, sentindo-o assim por serviço de Deos e meu, e bem do dito capitão e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê, houve por bem, de mandar ordenar e fazer o dito foral na fórma e maneira seguinte.

« 1.º Item. Primeiramente o capitão da dita capitania e seus successores darão e repartirão tódas as terras della de sesmaria, a quaesquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, com tanto que sejam christãos, livremente sem fóro: nem direito algum, sómente o dizimo, que serão obrigados a pagar á ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Christo, de tudo o que nas ditas terras houverem; as quaes sesmarias darão na fórma e maneira que se contem em minhas ordenações, e não poderão tomar terra alguma de sesmaria para si, nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro da dita capitania, porém pode-la-hão dar aos outros que não fôrem herdeiros da dita capitania, e assim a seus parentes como se em sua doação contem, e se algum dos filhos que não fôrem herdeiros da dita capitania, ou qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria por qual maneira que a tinha, e vier a herdar a dita capitania, será obrigado do dia que nella succeder a um anno primeiro seguinte, de a largar e traspassar a dita sesmaria a outra pessoa, e não a traspassando no dito tempo perderá para mim a tal sesmaria, com mais outro tanto preço, como ella valer; e por esta mando ao meu feitor, ou almoxarife, que na dita capitania por mim estiver, que em tal caso lance logo mão della dita terra para mim, e a faça assentar no livro dos meus proprios, e faça execução pela valia della, e não o fazendo assim, hei por bem, que perea seu officio, e me pague de sua fazenda outro tranto quanto montar na valia da dita terra.

« 2.º Item. Havendo nas terras da dita capitania, costa,

mares, rios e bahias dellas qualquer sorte de pedraria, parolas, aljofar, ouro, prata, coral, cobre, estanho, chumbo, ou outra qualquer sorte de metal, pagar-se-ha a mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dizima, como se contem em sua doação, e ser-lhe-ha entregue a parte que na dita dizima montar ao tempo que o dito quinto para mim se arrecadar por meus officiaes.

« 3.º Item. O páo-brasil da dita capitania, e assim qualquer especiaria, ou drogaria de qualquer qualidade que seja que nella houver, pertencerá a mim, e será tudo sempre meu e de meus successores, sem o dito capitão, nem outra qualquer pessoa poder tratar nas ditas cousas, nem em alguma dellas lá na terra, nem as poderá vender, nem tirar para meus Reinos ou Senhorios, nem para fóra delles, sob pena de quem o contrario fizer perder por isso toda a sua fazenda para a corôa do reino, e ser degradado para a Ilha de S. Thomé, para sempre. Porém quanto ao brasil, hei por bem, que o dito capitão, e assim os moradores da dita capitania se possam aproveitar delle ahí na terra, no que lhe fôr necessario, não sendo em o queimar, porque queimando-o, incorrerão nas sobreditas penas.

« 4.º Item. De todo o pescado que na dita capitania pescar, não sendo á canna, se pagará a dizima á ordem, que é de dez peixes, um ; e além da dita dizima, hei por bem, que se pague mais meia dizima, que é de vinte peixes, um ; a qual meia dizima o capitão da dita capitania haverá e arrecadará para si, por quanto lhe tenho della feito mercê, como se contem em sua doação.

« 5.º Item. Querendo o dito capitão, moradores e povoadores da dita capitania, trazer ou mandar trazer por si, ou por outrem a meus Reinos, ou Senhorios, qualquer sorte de mercadorias que na dita terra e partes dellas houver, tirando escravos, e as outras más cousas que acima são defesas, pode-lo-hão fazer, e serão acolhidos e agasalhados em quaesquer portos, cidades, villas, ou lugares dos ditos Reinos ou Senhorios em que vierem aportar, e não serão constrangidos a descarregar suas mercadorias, nem as vender em algum dos ditos portos, cidades, ou villas contra suas vontades, se para outras partes antes quizerem ir fazer seus proveitos, e querendo-os vender nos ditos lugares de meus Reinos ou Senhorios, não pagarão delles direito algum, sómente a siza do que venderem, posto que pelos foraes, regimentos, ou costume dos taes lugares fossem obrigados a pagar outros direitos, ou tributos ; e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem quizerem, e leva-las para fóra do reino se lhes bem convir, sem embargo dos ditos foraes, regimentos, e costume que em contrario haja.

« 6.º Item. Todos os navios de meus Reinos e Senhorios que

a dita terra fôrem com mercadorias, de que já tenham pagos os direitos em minhas alfandegas, e mostrarem disso certidão dos meus officiaes dellas, não pagarão na dita terra do Brasil direito algum, e se lá carregarem mercadorias da terra para fóra do Reino, pagarão de sahida dizima a mim, da qual dizima o capitão haverá sua redizima, como se contem em sua doação. Porém trazendo as taes mercadorias para meus Reinos ou Senhorios não pagarão da sahida cousa alguma, e estes que trouxerem as ditas mercadorias para meus Reinos ou Senhorios serão obrigados dentro de um anno levar ou enviar á dita capitania certidão dos officiaes de minhas alfandegas do lugar aonde descarregarem, de como assim descarregarão em meus Reinos, e as qualidades das mercadorias que descarregarão, e quantas erão, e não mostrando a dita certidão dentro do dito tempo pagarão a dizima das ditas mercadorias ou daquella parte dellas que em os ditos meus Reinos ou Senhorios não descarregarem e levarem para fóra do reino, e se fôr pessoa que não haja de tornar á dita capitania, dará lá fiança ao que montar na dita dizima, para dentro do dito tempo de um anno mandar certidão de como veio descarregar em meus Reinos ou Senhorios, e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá a dita dizima pela dita fiança.

« 7.º Item. Quaesquer pessoas estrangeiras, que não fôrem naturaes de meus Reinos ou Senhorios que a dita terra levarem ou mandarem levar quaesquer mercadorias, posto que as levem de meus Reinos ou Senhorios, e que cá tenham pago dizima, pagarão lá da entrada dizima a mim das mercadorias que assim levarem, e carregando na dita capitania mercadorias da terra para fóra, pagar-me-hão assim mesmo dizima da sahida das taes mercadorias, das quaes dizimas o capitão haverá sua redizima, segundo se contém em sua doação, e ser-lhe-ha a dita redizima entregue por meus officiaes ao tempo que as ditas dizimas para mim se arrecadão.

« 8.º Item. De mantimentos, armas, artilharia, polvora, salitre, enxofre, chumbo e quaesquer outras cousas de munição de guerra que á dita capitania levarem ou mandarem levar ao capitão e moradores della, ou quaesquer outras pessoas assim naturaes, como estrangeiros, hei por bem, que se não paguem direitos alguns, e que os sobreditos possam livremente vender todas as ditas cousas e cada uma dellas na dita capitania ao capitão e aos moradores e povoadores della que fôrem christãos e meus subditos.

« 9.º Item. Todas as pessoas assim de meus Reinos e Senhorios, como de fóra delles, que a dita capitania fôrem não poderão tratar, comprar, nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão sómente com o capitão, e povoadores

della comprando e vendendo, ou resgatando com elles todo o que podem haver, e quem o contrario fizer, hei por bem, que perca em dobro toda a mercadoria, e cousas que com os ditos gentios contractarem, de que será a terça parte para a minha camara, e outra terça parte para quem os accusar, e a outra terça parte para o hospital que na dita terra houver, e não o havendo ahi será para a fabrica da igreja della.

« 10.º Item. Quaesquer pessoas que na dita capitania carregarem seus navios, serão obrigados antes que comecem a carregar, e antes que saíão fóra da dita capitania de o fazer saber ao capitão della, para prover e ver que se não tirão mercadorias defesas, nem partirão isso mesmo da dita capitania sem licença do dito capitão, e não o fazendo assim, ou partindo sem a dita licença, perder-se-hão em dobro para mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não sejam defesas; e isto porém se entenderá emquanto na dita capitania não houver feitor, ou official meu, porque havendo-o ahi a elle se fará saber o que dito é, e a elle pertencerá fazer a dita diligencia, e dar as ditas licenças.

« 11.º Item. O capitão da dita capitania, e os moradores, e povoadores della poderão livremente tratar comprar e vender suas mercadorias com os capitães das outras capitancias que tenham providos na dita costa do Brasil, e com os moradores, e povoadores della, a saber de umas capitancias para outras, as quaes mercadorias, compras e vendas dellas não pagarão uns nem outros direitos alguns.

« 12.º Item. Todo o vizinho, e morador que viver na dita capitania, e fór feitor, ou tiver companhia com alguma pessoa que viver fóra de meus Reinos e Senhorios não poderá tratar com o gentio da terra, posto que sejam christãos, e tratando com elles hei por bem que perca toda a fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o accusar, e os dous terços para as obras dos muros da dita capitania.

« 13.º Item. Os alcaides-móres da dita capitania e das villas e povoações della haverão e arrecadarão para si todos os direitos, fóros, e tributos que em meus Reinos e Senhorios por bem de minhas ordenações pertencem, e são concedidos aos alcaides-móres.

« 14.º Item. Nos rios da dita capitania, em que houver necessidade de pôr barcas para a passagem delles, o capitão as porá e levará dellas aquelle direito ou tributo que em camara fór taxado que leve, sendo confirmado por mim.

« 15.º Item. Cada um dos tabelliães do publico judicial que nas villas e povoações da dita capitania houver, será obrigado a pagar ao dito capitão 500 rs. de pensão em cada um anno.

« 16.º Item. Os moradores e povoadores da dita capitania

serão obrigados em tempo de guerra a servir nella com o capitão, se lhe necessario fôr. Notifico assim ao capitão da dita capitania que ora é, e ao diante fôr, e ao meu feitor, almoxarife e officiaes della, e aos juizes, justiças da dita capitania, e a todos os outrem justiça, e officiaes de meus Reinos e Senhorios, assim de justiça, como da fazenda, e mando a todos em geral, e a cada um em especial, que cumprão, guardem e fação inteiramente cumprir e guardar esta minha carta de foral assim, e da maneira que se nella contem, sem lhe nisso ser posto duvida, nem embargo, nem contradicção alguma, porque assim é minha mercê. E por firmeza d'elle mandei passar esta carta por mim assignada, e sellada com o meu sello pendente, a qual mando que se registre nos livros da minha feitoria da dita capitania, e assim na minha alfandega de Lisboa, e pela mesma maneira se registrará nos livros das camaras das villas e povoações da dita capitania, para que a todos seja notorio o conteudo neste foral, e se cumpra inteiramente. Manoel da Costa a fez em Evora, a vinte e quatro dias do mez de Setembro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e trinta e quatro annos. — *Rei.* »

E' muito incerta a noticia que temos de qual foi o primeiro descobridor de Pernambuco. Dizem uns que fôra Gaspar de Lemos, outros que Christovão Jacques. O que se sabe com certeza é, que Tristão da Cunha em 1506 correndo a costa, bem como em annos depois João Dias Solis, Jorge Lopes Bixorda, Fernando de Magalhães e Ruy Falleiro tocáram em Pernambuco.

Christovão Jacques indo a Pernambuco, tocou em Itamaracá, onde desembarcou e levantou feitoria, para com mais commodidade embarcar páo-brasil, e ao mesmo tempo impedir que os estrangeiros viessem a estas paragens negociar com os naturaes do paiz. Por esse tempo sabendo a Europa da existencia vantajosa do Brasil, e da importancia da madeira de tinturaria, alguns armadores de Marselha mandáram navios bem tripolados, e gente bastante, para o commercio do páo-brasil, e desembarcando em Iguarassú fundáram uma feitoria que durou alguns annos.

Duarte Coelho Pereira vindo cruzar a costa de Pernambuco soube da existencia dos Francezès, e julgou de seu dever e lealdade batel-os e destruir-lhes a feitoria; e na sua volta a Lisboa, dando conta a D. João III obteve dessas terras doação para fundar em cincoenta leguas uma capitania, como consta do foral que transcrevemos.

No anno de 1530 passou-se Duarte Coelho Pereira com sua mulher e filhos, e varias familias, preparado de tudo, onde finalmente chegou em fins de Setembro de 1530 á barra de Itamaracá sem grande opposição do gentio, dando

fundo no porto d'os Marcos, alguma cousa distante de uma aldêa, que ao depois foi destruida em 27 de Setembro dia dos Santos Cosme e Damião, por um combate decisivo entre o gentio e o donatario. Em honra da victoria deste dia mandou Duarte Coelho Pereira levantar uma igreja, e dar começo á povoação que ao depois passou a ser villa com a denominação dos Santos Cosme e Damião. Não sendo conveniente esse lugar já pelo local e já pelo porto, para séde da capitania, Duarte Coelho, depois de segurar esse lugar, resolveu-se passar adiante e buscar a barra e porto de Pernambuco para onde mandou os navios, e com a gente pondo-se em marcha em ordem de pelôja, mandou abrir estradas, e na distancia de duas leguas ganhou a praia entre o lugar que ao depois se chamou Maria Farinha e Pão Amarello; seguindo-se para o Sul, avistou o donatario uma eminencia coberta de arvores, cujo local lhe pareceu tão agradável que as pessoas que o acompanhavão disse: *Oh! que linda situação para uma villa!* Era esse lugar a situação de uma florente aldêa de Tabayarés a que chamavão *Marim*.

O autor do Diccionario Geographico, resumindo os factos, diz que Pernambuco floreceu sob o governo do donatario, até a época em que os Hollandezes se apoderarão de um baixio, protegido em parte pela muralha de rocha que ampara o maritimo desta provincia, contra os embates das ondas. Mathias de Albuquerque, que então governava a cidade de Olinda, sustentou-se algum tempo em Santo Amaro, defronte da posição que occupava o inimigo e no forte do Bom Jesus, perto da cidade; porém os Hollandezes entretanto se fortificarão na extremidade da península, por detrás do Recife, e fazendo varios fortes de distancia em distancia, em menos de dous annos se assenhorearão de todas as comarcas da provincia. O banco d'arêa esteril foi convertido, como por obra de fadas, em uma soberba e poderosa cidade, graças ao genio creador do principe Mauricio de Nassau, porém tendo sido chamado para a Europa, com a sua partida, deixarão as armas hollandezas de serem bem succedidas no Brasil. Reinava a desunião entre os membros do novo governo, do que advirtindo-se os Portuguezes, e conhecendo a fraqueza dos adversarios, determinarão de afadiga-los com continuos assaltos, no que forão efficazmente ajudados pelos Indios commandados por Antonio Felipe Camarão e pelo coronel Henrique Dias. João Fernandes Vieira, e André Vidal de Negreiros tambem se illustrarão nesta lucta, pela constancia e valor com que se houverão em diferentes acções em todo o tempo que durou a guerra, e ainda mais pelo sacrificio que fizerão de seus bens; o pelas privações a que se sujeitirão para remir a patria do captivo. Francisco Barreto de Menezes, nomeado para o

governo da Bahia, teve ordem de ajudar aquelles benemeritos defensorés; e reunido quantas forças tinham obrigárão os Hollandezes a capitular em 28 de Janeiro de 1654, no cabo de uma occupação que durou perto de vinte e quatro annos. Expulsos os Hollandezes, governou Francisco Barreto aquella vasta provincia, a qual depois de restaurada começou a prosperar, obedecendo ao impulso que lhe havia dado o principe Mauricio de Nassau. Por Convenção feita com os herdeiros do donatario, annexou el-rei D. João IV esta capitania ao dominio da corôa, e entregou o governo della a André Vidal de Negreiros, com patente de capitão general da capitania de Pernambuco, em recompensa dos serviços eminentes que havia feito na guerra contra os Hollandezes, o qual tomou posse do governo em 22 de Março de 1657. Francisco de Brito Freire, general e historiador das guerras do Brasil, governou esta provincia desde 26 de Janeiro de 1661 até 5 de Março de 1664, que foi rendido por Jeronymo de Mendonça da Costa Furtado, em cujo governo, que foi de pouca duração, houve na provincia uma horrivel epidemia de bexigas. Succedeu-lhe em 24 de Abril de 1666 segunda vez Vidal de Negreiros, que entregou o governo em 13 de Junho seguinte a Bernardo de Miranda Henriques, que foi rendido por Fernando de Souza Coutinho, em 28 de Outubro de 1670, o qual governou até 17 de Janeiro de 1674, dia em que lhe succedeo D. Pedro de Almeida, o qual, ao cabo de perto de quatro annos, entregou o governo em 14 de Abril de 1678 a Ayres de Souza e Castro, que foi rendido em 21 de Janeiro de 1681 por D. João de Souza, que entregou o governo a João da Cunha Souto-Maior em 13 de Maio de 1683. Por este tempo fez grandissimo estrago na provincia uma epidemia, vulgarmente caracterisada com o nome de *Mal*. Teve Souto-Maior por successor em 29 de Junho de 1688 a Fernão Cabral de Belmonte, que falleceu em 9 de Setembro seguinte. Ficou por sua morte governando interinamente o bispo Mathias de Figueiredo e Mello até a chegada do governador Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, o qual havia sido promovido a este posto depois de vender á corôa a capitania do Espirito Santo, e governou a de Pernambuco desde 25 de Maio de 1689 até o dia 5 de Junho do anno seguinte. O marquez de Monte-Bello, seu successor, que tomou conta do governo em 13 de Junho de 1690; teve varias contendas com o bispo de Olinda. No anno acima mencionado, e nos dous que se lhe seguirão, lavrou na provincia uma epidemia de febres pestilenciaes, que segundo a opinião do povo procedera de um barril de carne em putrefacção que se abrira, o qual havia infestado a cidade. Governou o marquez de Monte-Bello a provincia por tempo de seis annos; e foi rendido em 13 de Junho de 1696 por Caetano de Mello de Castro, o qual entregou o

governo em 5 de Março de 1699 a D. Fernando Martins Mascarenhas de Alencastro. Succedeu-lhe em 3 de Novembro de 1703, Francisco de Castro de Moraes, que foi rendido em 9 de Junho de 1707 por Sebastião de Castro e Caldas. Quiz este novo governador dirigir as eleições e fazer que os habitantes do Recife entrassem na camara municipal de Olinda; e como não conseguisse o seu intento, sollicitou e impetrou de el-rei D. João V o titulo de villa para a nova povoação. Os moradores de Olinda, entendendo que estavam a ponto de perder a influencia que tinham por causa da vizinhança em que se achavão da nova villa, que elles olhavão como estrangeira, ornada com arte e gosto e igualmente bem fortificada, se amotinárão; forão porém dispersados pela tropa, não sem deixar alguns prisioneiros: em vingança disto atirárão ao governador um tiro e ferirão-no nas pernas. O governador, vendo-se exposto a ser morto, recolheu-se para a Bahia em 7 de Novembro de 1710, deixando o governo interino nas mãos do bispo de Pernambuco, que deu d'elle posse em 10 de Outubro do anno seguinte a Felix José Machado de Mendonça Castro e Vasconcellos. Mandou o novo governador prender os cabeças da passada revolta, e conservou o governo perto de quatro annos com o maior socego. Succedeu-lhe D. Lourenço de Almeida, que tomou posse do governo da provincia no 1º de Julho de 1715. Mandou este governador fazer o forte da polvora por detrás da cidade de Olinda, e em 23 de Junho de 1718 entregou o govèrno a Manoel de Souza Tavares, que falleceu em 11 de Janeiro de 1721. Ficou por sua morte governando interinamente o mestre de campo D. Francisco de Souza, que deu posse a Manoel Rollim de Moura, em 11 de Janeiro de 1722. Governou este novo governador a provincia perto de seis annos, no decurso dos quaes houye varios levantamentos das tropas dos presidios, nascidos da falta de mantimentos e dos soldos. Seu successor Duarte Sudré Pereira Tibão tomou posse do governo em 6 de Novembro de 1727, e mandando prender os cabeças dos alevantamentos que havião tido lugar no governo de seu antecessor, os desterrou para a Colonia do Sacramento, sobre o rio da Prata, e entregou finalmente o governo a Henrique Luiz Freire Tibão em 27 de Agosto de 1737. Nos oito annos e meio que este ultimo governador governou a provincia de que tratamos, mandou fazer as duas pontes que unem o Recife com a Boa-Vista, e igualmente a de Santo António na povoação dos Affogados, que actualmente se acha dentro da cidade. Nos primeiros annos de seu governo foi a cadêa duas vezes arrombada; e com quanto o governador tivesse mandado enforcar alguns dos autores do attentado, teve a fraqueza de perdoar aos cabeças d'elle, e os mais se puzerão a salvo embarcando-se. Em 1741 mandou pôr uma guarnição portugueza na ilha de Fer-

nando de Noronha, e a fez fortificar por causa dos piratas que a frequentavão. Teve tambem algumas contendas com o bispo de Pernambuco. Veio render-lhe em 25 de Janeiro de 1746 D. Marcos de Noronha, conde dos Arcos, o qual mandou prender os empregados da provincia cujas contas erão más, e entregou o governo em 5 de Maio de 1749 a Luiz José Corrêa de Sá, que o conservou até Fevereiro de 1755, em que foi rendido por Luiz Diogo da Silva. No tempo deste governador é que forão expulsos do Brasil os Jesuitas; os daquella provincia forão embarcados por sua ordem no 1º de Maio de 1760; tomou por sua conta a administração das aldêas pertencentes áquella ordem, ás quaes deu uma organização differente; mandou prender o ouvidor da comarca da Parahyba, chamado Collaço, e foi o principal motor e protector da companhia de commercio de Pernambuco e Parahyba. Succedeu-lhe em 9 de Setembro de 1763 D. Antonio de Souza Manoel e Menezes, conde de Villa-Flôr, que foi rendido em Abril de 1768 por D. José da Cunha Grã Ataide e Mello, conde de Pavolide, o qual não guardou o governo senão um anno, e o entregou a D. Manoel da Cunha de Menezes, conde de Villa-Flôr, que então não tinha mais de vinte e sete annos, em 9 de Outubro de 1769. Vio-se este novo governador obrigado a mandar proceder á prisão do vigario de Una, e varios outros ecclesiasticos da provincia, e entregou o governo a José Cesar de Menezes em 31 de Agosto de 1774, o qual mandou prender o juiz de fóra da cidade do Recife, e teve a infelicidade de ver as hexigas levarem uma boa parte da população. Seu successor D. Thomaz José de Mello tomou posse do governo em Janeiro de 1788; e como attendesse especialmente á commodidade, saude e boa administração publica, mandou fazer um hospital para os expostos, e outro para os lazarus, fez seccar e entulhar as lagôas conhecidas com o nome de *Affogados*, que ficavão ao pé da cidade, as quaes, com o tempo se vierão a converter em lindos passeios. As ruas arenosas do Recife forão empedradas, e traçados os arcos das pontes e a praça Pollê, o que mais que tudo illustrou o seu governo foi o desvelo que teve para com o povo, e as sabias providenciãs que deu n'uma secca que durou tres annos, para mandar vir para o Recife os viveres de que a provincia havia mister. Seja posto em memoria o nome deste homem benefico! No cabo de dez annos de administração deixou este governador o governo nas mãos do bispo Azevedo Coutinho, do intendente da marinha e do ouvidor geral de Pernambuco, e partio para Lisboa em 30 de Dezembro de 1798, acompanhado do amor e das saudades de todos os seus administrados. Caetano Pinto de Montenegro recebeu da regencia o governo em 26 de Maio de 1804; e quando a familia real aportou ao Brasil em 1808, ausentou-se, e foi ao Rio de Janeiro felici-

tar a rainha D. Maria e ao príncipe regente, seu filho. Durante a sua ausência, foi a província governada também por uma regência até que voltou em 20 de Setembro do mesmo anno, e continuou a governar até a revolução de 1817, na qual os rebeldes o embarcaram n'um navio e o mandaram para o Rio de Janeiro, onde chegou a 25 de Março. Foi esta revolução abafada ao nascer pelas tropas que o conde dos Arcos, que governava na Bahia, mandou sem perda de tempo. O general Luiz do Rego Barreto, que havia commandado a expedição enviada do Rio de Janeiro por el-rei contra os rebeldes, tomou posse do governo de Pernambuco, e não obstante alguns alevantamentos que nesse tempo occorrerão, conservou-o até 26 de Outubro de 1821, em que foi rendido por uma junta provisoria, creada na conformidade das bases da constituição que se estava discutindo em Portugal. A nova junta teve de lutar contra os defensores da independencia do Brasil, cujo numero crescia de dia em dia, e viu-se obrigada a ceder-lhes no fim de Setembro de 1822.

Pelo que diz respeito á historia ecclesiastica desta provincia, diremos que em 1676 o príncipe regente, depois D. Pedro II, desejando pôr uma barreira ás pretensões ambiciosas do bispo da Bahia, concernentes á nomeação do novo bispado do Maranhão, creou os de Pernambuco e do Rio de Janeiro. D. Estevão Brioso de Figueiredo foi o primeiro bispo eleito por el-rei para a provincia de Pernambuco, e foi confirmado pelo pontífice Innocencio II. Chegou D. Estevão á sua diocese em 14 de Abril de 1678, e tratou logo de crear um capitulo, porém havendo sido nomeado bispo de Funchal em Portugal, partiu de Olinda em Novembro de 1683. D. João Duarte do Sacramento, que fez as suas vezes, foi igualmente eleito por el-rei, e confirmado por Innocencio II, porém falleceu antes de sahir de Lisboa no tempo em que os sinos repicavam por occasião de sua sagração, e a séde episcopal continuou a ficar vaga até á chegada de D. Mathias de Figueiredo e Mello, que fez a sua entrada em Olinda com o governador da provincia Fernando Cabral de Belmonte, no mez de Maio de 1688. Fallecendo este governador, ficou o bispo D. Mathias com o *interim*, e falleceu também em Julho de 1694. D. Frei Francisco de Lima, confirmado pelo já citado pontífice Innocencio II, occupou a cadeira episcopal em Fevereiro de 1696, e morreu em 29 de Abril de 1704. Succedeu-lhe em 6 de Fevereiro do anno seguinte D. Manoel Alvares da Costa, que largou a séde episcopal de Olinda em 12 de Agosto de 1715, e foi sentar-se na de Angra em Portugal. D. Frei José Fialho, confirmado por Benedicto XIII, desembarcou em Olinda a 17 de Novembro de 1725, e foi tomar posse do arcebispado da Bahia em Fevereiro de 1739. D. Frei Luiz de Santa

Thereza chegou a Pernambuco em 4 de Junho de 1739, e conservou-se na séde episcopal até 18 de Junho de 1754. Teve este bispo certa discórdia com o juiz de fóra de Olinda, Francisco da Matta, de que resultou o ser chamado para Lisboa. D. Francisco Xavier Aranha foi eleito bispo de Pernambuco, e confirmado por Benedicto XIV, e tomando posse do bispado em 29 de Setembro de 1754, falleceu em 5 de Outubro de 1771. Por sua morte foi eleito bispo e confirmado pelo mesmo pontífice D. Frei da Assumpção e Brito, que não compareceu nesta diocese por haver sido despachado para 'o arcebispado de Gôa, e em seu lugar tomou posse do bispado, no fim de Agosto de 1774, D. Thomaz da Encarnação Costa e Lima, que falleceu em Olinda a 14 de Janeiro de 1784. Succedeu-lhe D. Frei Diogo de Jesus Jardim; confirmado por Pio VI, que chegou a Olinda no 1º de Janeiro de 1786, e voltou para Lisboa com licença régia em 1793. Succedeu-lhe D. José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho, que chegou a Olinda em 25 de Dezembro de 1798, e conservou-se na séde episcopal até 5 de Julho de 1802, época em que se recolheu a Lisboa, depois de haver fundado o seminario da Graça, com cadeiras de latim, de grego e francez, geographia, desenho, historia universal e ecclesiastica, philosophia e theologia dogmatica, e com um mestre de canto-chão; seminario que foi installado por ordem de D. Maria I. no collegio que fóra dos Jesuitas. Este bispo governou tambem intêrinamente a provincia, e escreveu diversas obras que são testemunho de seu profundo saber. Veio occupar-lhe o lugar em 21 de Dezembro de 1807 D. Frei José Maria de Araujo, que falleceu a 21 de Setembro de 1808. Por sua morte foi sagrado na capella real do Rio de Janeiro em 1816, D. Frei Antonio de S. José Bastos, a quem a morte arrebatou subitamente em 1819, ficando vaga a séde episcopal de Pernambuco. Foi nomeado para occupa-la D. Thomaz de Noronha, que tomou della posse em 1822, e resignou-a no cabo de oito para nove annos, até que em 1832 D. João da Purificação Marques Perdigão foi tomar posse do bispado. Este novo prelado visitou em 1839 as cinco provincias de sua diocese, fazendo mais de mil leguas por caminhos intransitaveis com grandissimo trabalho, affrontando calores intensos, chuvas e todas aquellas privações que experimentão os que peregrinão por despovoados, e chegou então a Olinda a 8 de Janeiro de 1840, tendo estado ausente mais de oito mezes.

9ª CAPITANIA DO MARANHÃO

A capitania do Maranhão, dada por el-rei D. João III em 1535 ao famoso historiadór João de Barros, de juro e herdade, com cincoenta leguas de costa, teve foral a 6 de Outubro do mesmo anno.

João de Barros, não querendo por si só povoar á sua doação, uniu-se em sociedade com Ayres da Cunha, e Fernão Alvares de Andrade, para alli mandarão em 1539 dez embarcações com 900 homens com todo o necessario para fundação da capitania, indo a testa dellas Ayres da Cunha e dous filhos de João de Barros, levando de mais para os misteres da colonia 113 cavallos. Esta importante expedição armada com muito custo e grandes despesas, não foi feliz, porque padeceu naufragio, por não serem bem conhecidos os mares e costas do Brasil, e os dous filhos de João de Barros com a gente que escapou da morte, recolherão-se a uma ilha na embocadura do rio Maranhão, onde estiverão alguns annos, depois de haverem ajustado pazes com os naturaes do paiz que habitavão esses lugares. Passados tempos não lhes vindo soccorro, e nem podendo elles communicar-se com os povoadores de Pernambuco, deixarão esses lugares e se retirarão para Lisboa.

Fr. Francisco de S. Luiz dá, como principio da povoação do Maranhão, aquelle acontecimento, e acrescenta, que o padre Claudio Abeville, escrevendo as missões dos padres capuchos francezes, fallando desta do Maranhão, trás copiado tratados que os portuguezes alli celebrarão com os indigenas, e sem embargo disso attribue aos seus Francezes a conquista daquellas terras e a fundação da *cidade de S. Luiz*, não advertindo que, os mesmos tratados o desmentem no ponto principal, e mostram a prioridade dos Portuguezes na conquista e posse.

Depois que os filhos de João de Barros, e os Portuguezes que se salvarão do naufragio, estiverão alguns annos na ilha do Maranhão, andou naquellas paragens Luiz de Mello da Silva, filho do alcaide-mór de Elvas, que entrou muito pelo Maranhão e Amazonas. Este fidalgo, vindo depois a Portugal, ainda em tempo de el-rei D. João III, fazer prestes uma armada para lá voltar, e voltando com effeito, foi tambem perder-se com muita gente que levava nos baixos do Maranhão. Delle dizem alguns nossos escriptores, que fôra o primeiro descobridor da ilha do Maranhão, e que do seu nome déra á povoação principal o nome de *S. Luiz*.

Em 1612 se assenhoreárão os Francezes daquelle posto, e quizerão começar alguns estabelecimentos: mas forão debellados pelos Portuguezes em 1614, e desta data parece que se deve contar a época da fundação daquelles estados, que depois forão em grande augmento.

O autor do *Diccionario Historico*, resumindo os factos da descoberta do Maranhão e do naufragio de Ayres da Cunha, lembra que foi pôsta em memoria a historia de um ferreiro por nome Pedro, unico desta expedição que escapou com vida, o qual se tornou celebre entre os Tapuias barbados, tanto que por isso

fizera diversos utensilios com o ferro que havia tirado dos navios naufragados, como pelas victorias que lhes fez alcançar contra os que com elles estavam em guerra. O maioral dos Indios, que nesse tempo dominava no Maranhão, lhe deu a escolha de uma de suas filhas, de quem teve o dito Pedro dous filhos que foram respeitadós dos Indios, com o nome de *Peros*. Em 1594 um Francez chamado Rifault naufragou nas adjacencias da Ilha do Maranhão, e foi bem recebido dos Indios; como um dos tres navios em que elle tinha vindo pudesse ser concertado com o que ficára dos outros, carregou-o Rifault de páo-brasil e voltou para França, deixando na ilha a gente da expedição debaixo do commando de Carlos Dévaux. A' vista da relação feita por este navegante, determinou-se Henrique IV a mandar ao Brasil La Ravardière, para se cêrtificar dos uteis que se poderião colher da nova colonia. Satisfeito La Ravardière do que observára na ilha do Maranhão, durante o tempo que nella estivera, voltou a França, para dar conta de sua missão, ao tempo que Henrique IV havia sido assassinado. O que não obstante, a rainha regente fez apromptar tres navios de guerra com 1,200 homens, que desembarcárão na ilha do Maranhão em 20 de Julho de 1612, e se juntarão com os da primeira expedição. Edificárão casas e um forte com vinte peças de artilharia, que teve o nome de S. Luiz, em honra de Luiz XIII, então menor. Estávão os Indios indispostos contra os Portuguezes, por isso que lhes tolhião de traficar com os demais européos, e penhorados da affabilidade dos Francezes se alliárão com os novos hospedes. Gaspar de Souza, nomeado de fresco governador general do Brasil, teve ordem de estabelecer a sua residencia em Pernambuco, para ficar mais á mão que na Bahia, de recobrar o Maranhão. Com effeito o novo governador despachou em 1613 a Jeronymo de Albuquerque com gente e officiaes de escolha, os quaes se installárão n'um entricheiramento feito á pressa na embocadura do rio Pereá, que dedicárão a Nossa Senhora do Rosario. Ignorando Jeronymo de Albuquerque que os Francezes havião recebido reforço, e se achavão fortificados na ilha, ordenou a Martim Soares Moreno, que se havia juntado a elle, quando passára pela embocadura do Pottengi, se fosse apoderar della, e tornou-se para Olinda, deixando obra de 40 homens no forte do Rosario. Tende Martim Soares Moreno reconhecido a posição do inimigo assentou que não devia aventurar a pouca gente que levava, e voltou para o forte do Rosario, onde, passados tres mezes, teve de defender-se de uma multidão de Indios, capitaneados por alguns Francezes, os quaes tiverão de retirar-se sem poder levar de assalto o forte. Voltou no anno seguinte Jeronymo de Albuquerque com tropas frescas, e cinco navios de guerra que tinhão vindo de Portugal debaixo das or-

dens de Diogo de Campos, ao passo que por terra marchava o celebre Camarão, irmão do cacique Jacuana, amigo intimo, de Moreno á testa de 800 Indios Potigares. Atacarão os Francezes aos Portuguezes em 2 e 19 de Novembro. Neste ultimo dia ambos os partidos experimentarão grandissima perda, assim que foi entre elles estipulado que os sitiados occuparião a posição de Tapari na Ilha do Maranhão, até que tivessem ordens de seus respectivos soberanos. Tinha neste tempo a rainha regente de França muito em que se occupar em sua propria côrte, e não se podia distrahir a prover do que era mister a colonia de S. Luiz, e el-rei de Hespanha Fellype II, então de posse de Portugal, se não descuidou de fazer apromptar em Lisboa um expedição commandada por Alexandre de Moura, a quem concedeu amplos poderes. O novo governador general do Brasil, em chegando, exigio a evacuação total da ilha, e os Francezes forão obrigados a capitular no 1º de Novembro de 1615, e embarcárão-se com La Ravardiére em navios Portuguezes em numero de 400, extenuados por dous annos de privações e de guerra. De posse de toda a costa conferiu o governador general o titulo de capitão-mór das conquistas do Maranhão a Jeronymo de Albuquerque, que o tinha grandemente ajudado, autorizando-o a nomear os empregados nas terras sujeitas ás suas ordens; deu o mesmo titulo a Francisco Caldeira de Castello-Branco, pelo que diz respeito ao Pará, e partiu para a residencia de seus predecessores, e entrou em Olinda em 5 de Março de 1616. Jeronymo de Albuquerque augmentou a povoação que os Francezes haviam fundado, ao passo que os Jesuitas se estabelecerão nas margens fertes do Monim, deixando para os religiosos de outras ordens os areas estereis da ilha do Mèdo, e falleceu em 11 de Fevereiro de 1618, de idade de 70 annos. Seu filho, Antonio de Albuquerque, governou interinamente até a chegada do novo capitão-mór Domingos da Costa Machado, o qual recebeu 400 Açoristas que forão transportados á custa de Jorge de Lemos. Então começárão as sizaniãs entre os Jesuitas, os monges, o povo e os principaes empregados, todos ciosos uns dos outros; e a estas discordias accrescêrão as continuas depredações e actos arbitrarios commettidos por Bento Maciel, e pelos irmãos e primos de Antonio de Albuquerque, os quaes forão causa da liga que as nações Indigenas fizeram contra os Portuguezes; porém não podendo estas resistir ás armas de fogo dos conquistadores, tiverão de se acolher ás serras e matas invias, guardando aos europêos um odio sigadal, que o decurso de mais de um seculo não lhes pôde extirpar do coração. Os capitães-móres posteriores tiverão de lutar com um sem numero de sibusteiros ou corsarios Hollandezes e de contrabandistas de todas as nações, que ião traficar com os Indios e aguar as fazendas até pelos

rios dentro. O general Antonio Muniz Barreiro, capitão-mór em 1622, foi o primeiro que fez dous engenhos nas margens do Itapicurú. Dous annos depois foi Francisco Coelho de Carvalho nomeado por Fellype III, primeiro governador-general do Maranhão, em cujo governo entrava o Pará, o Piauhy e o Ceará. Este governador emendou um sem numero de abusos, desinfectou as costas de corsarios e de contrabandistas e falleceu em Cometá em 15 de Setembro de 1636, deixando a todos saudades pelo bem que se tinha havido no tempo de seu governo. Estava governando interinamente Jacome Raymundo de Noronha, quando os frades de Quito, embarcando-se em um rio no vertente Oriental dos Andes, se deixárão levar da corrente e passando daquelle rio em outros, forão ter á cidade de S. Luiz, onde chegarão em 1637. Bento Maciel, acerrimo filhador de Indios que havia sido conduzido preso para Lisboa, voltou no anno seguinte de 1638, e veio tomar posse do governo do Maranhão que alcançára de el-rei, e apenas chegado sem que houvesse queixa alguma contra Jacome Raymundo de Noronha, o remetteu preso para Lisboa, pelo mesmo teor com que elle mesmo havia sido remettido no anno antecedente. De posse do poder supremo, continuou Bento Maciel a fazer-se aborrecer de todos, e quando os Hollandezes se apoderárão em 1641 da Ilha do Maranhão, desamparou-o o povo, de sorte que teve de recolher-se a um forte donde tratou de se concertar com João Cornelles, para conservar o fructo de suas extorsões, porém aquelle official obrigou-o, a render-se e a entregar-lhe vergonhosamente o forte, e o principe Mauricio o mandou metter no de Pottengi ou Rio-Grande, onde morreu, passados poucos annos, infamado e detestado de todos, depois de haver brilhado um momento por alguns feitos de armas contra os corsarios, contrabandistas e Hollandezes. Vendo-se estes obrigados a concentrar todas as suas forças na cidade do Recife, desamparárão a provincia do Maranhão; tratárão os habitantes de refazer-se de tão continuados desastres. Começavão enfim a gozar das doçuras de uma tranquillidade de que não havião visto exemplo, quando o governador André Vidal de Negreiros recebeu em 1656 ordem de ir tomar o commando da insurreição de Pernambuco, deixando o governo de S. Luiz do Maranhão e de Belém em mãos de dous commandantes. No governo de seu successor levantou-se o povo contra os Jesuitas, que havião medrado em pujança, e que dizião tinham em suas fazendas, como escravos, um sem numero de Indios, e furiosos, apoderando-se da pessoa do provincial, obrigou por força ao governo a remettêl-o para Lisboa. Enquanto tão escandalosas scenas se passavão no Maranhão e no Pará, chegou de Lisboa em 23 de Março o governador Ruy Vaz de Siqueira, cujo governo foi acompanhado dos mesmos tumultos que o de seus

antecessores, em consequencia das contendas do povo com os Jesuitas ; contudo por tal modo se houve, que conseguiu tornassem a seus collegios, os frades que delles havião sido expulsos e mandados a desterro. A Ruy Vaz de Siqueira succedeu Antonio Albuquerque Coelho de Carvalho, filho do primeiro governador-general do Maranhão, que fallecêra em Cameté, e seguindo o costume dos proconsules mandados a longes terras, desfez quanto seus predecessores havião feito, e como fosse de um genio aspero, virão-o com prazer, ser rendido por Pedro Cezar de Menezes, que governou sete annos a contento de todos. Neste tempo D. Gregorio dos Anjos, primeiro bispo do Maranhão, se fazia estimar por suas virtudes, quando o povo, em 23 de Fevereiro de 1684, apeou o governo, e pôz em seu lugar uma junta escolhida pela nobreza, povo, clero e secular do paiz. Tratou immediatamente a nova junta de expulsar do Maranhão os Jesuitas, e de abolir o privilegio da companhia de commercio, cujo monopolio havia sido causa dos alevantamentos que tinhão havido nos annos precedentes, e durou esta revolta até o anno seguinte, em que chegou o governador Gomes Freire de Andrade; que foi quem lhe pôz termo. Beckman, que havia sido o principal autor della, foi preso em uma fazenda que tinha na margem do Meari, por um de seus filhos naturaes, e justificado com muitos outros por crime de rebellião. Continuarão os Portuguezes a reduzir os indios a captiveiro, não obstante as leis e decretos em contrario, até o ministerio do marquez de Pombal. Este homem de estado conseguiu fazer observar á risca a lei de 6 de Junho de 1775 de el-rei D. José I, que declarava que todos os Indios crão livres, e isentos do captiveiro, que podião dispôr de suas pessoas e bens, sem outra sujeição senão a que era devida as leis ; que podião viver como bons christãos entre os demais cidadãos e gozando dos mesmos direitos, honras e privilegios de que gozavão os demais vassallos Portuguezes, seguindo seu nascimento, talento e haveres ; verdade é que para fazer executar uma nova lei, tantas vezes inutilmente promulgada por muito reis de Portugal, vio-se o marquez de Pombal obrigado a confiscar os bens da companhia de Jesus, e abolir e extinguir esta ordem em todos os estados Portuguezes.

INDICE

DA

COROGRAPHIA HISTORICA, CHRONOGRAPHICA, GENEALOGICA,
NOBILIARIA E POLITICA DO IMPERIO DO BRASIL.

TOMO I

Projecto n. 208. — 1864.....	V
Camara dos Deputados (Legislatura do anno de 1863 a 1866).....	VI
Resolução n. 143. — 1866.....	IX
Ao Senado Brasileiro.....	X
Senado Brasileiro (Legislatura do anno de 1866).....	XII
Decreto n. 1,340 de 24 de Agosto de 1866.....	XIV
Gloria civica brasileira ao conselheiro Drumond.....	XV
Ao leitor.....	XVII

Esboço historico do descobrimento da America.....	1
Geographia da America.....	13
Rapido esboço da historia da America.....	16
Mexico.....	16
Perú.....	21
Independencia das possessões hespanholas da America.....	24
Campanha de S. Martin.....	25
» de Bolivar.....	26
Fim da guerra do Perú em 1824.....	28
Continuação dos movimentos da independencia.....	33
Descobrimto do Brasil.....	49
Novas viagens ao Brasil. Naufragio de Diogo Alvares Corrêa na Ba- hia de Todos os Santos, e pormenores da sua vida.....	103
Naufragio de Diogo Alvares Corrêa por Simão de Vasconcellos.....	118
» » » » por Sebastião da Rocha Pita....	121
» » » » por Fr. Antonio de Santa Maria	123
Jaboatão.....	127
Como Diogo Alvares foi á França, e do que lá passou até voltar á Bahia. Mostra-se como neste meio tempo, em que Diogo Alvares foi á França, veio da enseada da Bahia Christovão Jacques; e da razão porque pomos a este depois daquelle, contra a opinião dos mais..	129
Duvidas sobre Catharina Alvares (Paraguassú).....	131
Continuação das viagens e descobrimentos. — Morte de João Dias Solis. — Viagem de Fernando Magalhães.....	133
Continuação das viagens ao Brasil. — Viagem de Christovão Jacques. — Povoação do Paraguay.....	140
Martim Affonso de Souza.....	170
» » » 	193
» » » 	194
» » » 	195
» » » 	197
As terras do Brasil são divididas em capitánias.....	205

Das capitánias em particular.....	212
1. ^a Capitania de S. Vicente.....	242
Doação das cem leguas de terra concedidas a Martim Affonso de Souza.....	213
Foral da capitania de S. Paulo.....	221
Doação de Martim Affonso de Souza, de cem leguas de costa repartidas e demarcadas por mercê de El-Rei D. João III.....	235
Doação de oitenta leguas de costa que El-Rei D. João III concedeu e confrontou a Pedro Lopes de Souza.....	235
Procuração de D. Isabel da Gambôa.....	237
» bastante do André de Albuquerque; por sua mulher D. Isabel de Lima de Souza de Miranda.....	242
Provisão de Lopo de Souza, donatario das capitánias de Itamaracá, de S. Vicente e de Santo Amaro.....	243
Certidão dos officios da câmara da villa de S. Vicente sobre o procedimento que teve o provedor da fazenda Fernão Vieira Tavares, para metter de posse desta villa e de outras ao conde de Monsanto, e repellir dellas a condessa de Vimieiro.....	247
Certidão de Manoel de Mattos Preto, escrivão da fazenda real.....	249
Autô de posse dada ao conde de Monsanto da capitania de S. Vicente e S. Paulo.....	251
Posse que tomou o oitavo donatario da capitania de S. Vicente, Francisco Luiz Carneiro de Souza em 1679.....	259
Escrptura de compra e venda.....	264
2. ^a Capitania de Santo Amaro.....	285
3. ^a » da Parahyba dô Sul ou S. Thomé.....	340
4. ^a » do Espirito-Santo.....	343
Traslado da doação da capitania do Espirito-Santo de que é capitão Vasco Fernandes Coutinho.....	346
Traslado do foral da capitania do Espirito-Santo de que é capitão Vasco Fernandes Coutinho.....	347
5. ^a Capitania de Porto Seguro.....	351
Traslado da doação da capitania de Pero de Campo.....	352
» do foral e privilegio da capitania de Porto Seguro do Brasil que é de Pero do Campo.....	359
Capitania de Porto Seguro do duque de Aveiro.....	363
6. ^a Capitania dos Ilhéos.....	387
Traslado da doação da capitania dos Ilhéos de que é capitão e governador Jorge de Figueiredo Corrêa.....	387
Traslado do foral da capitania dos Ilhéos de que é capitão Jorge de Figueiredo Corrêa.....	388
Capitania dos Ilhéos de Francisco de Sá de Menezes.....	389
7. ^a Capitania da Bahia de Todos os Santos.....	391
Foral da capitania da Bahia e cidade de S. Salvador, Evora 26 de Agosto de 1534.....	391
Doação de D. Antonio de Athayde, conde da Castanheira, das ilhas de Itaparica e Tamarandira.....	419
Traslado do foral do conde da Castanheira das ilhas de Itaparica e Tamarandira.....	420
Requerimento.....	420
8. ^a Capitania de Pernambuco.....	421
Carta de doação.....	422
Foral de Pernambuco.....	430
9. ^a Capitania do Maranhão.....	441